



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Canarana	5
Câmara Municipal de Cláudia	5
Câmara Municipal de Confresa	5
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	5
Câmara Municipal de Nova Guarita	5
Câmara Municipal de Paranatinga	6
Câmara Municipal de São José do Xingu	6
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte	6
Câmara Municipal de União do Sul	7
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	7
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	8
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	10
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	11
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV	11
Prefeitura Municipal de Água Boa	11
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	30
Prefeitura Municipal de Alto Garças	30
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	33
Prefeitura Municipal de Apicás	33
Prefeitura Municipal de Araputanga	36
Prefeitura Municipal de Arenópolis	40
Prefeitura Municipal de Aripuanã	41
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	54
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	55
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	58
Prefeitura Municipal de Brasnorte	58
Prefeitura Municipal de Cáceres	66
Prefeitura Municipal de Campinápolis	97
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	99
Prefeitura Municipal de Campo Verde	105
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	110
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	173
Prefeitura Municipal de Canarana	187
Prefeitura Municipal de Carlinda	188
Prefeitura Municipal de Castanheira	193
Prefeitura Municipal de Cláudia	195
Prefeitura Municipal de Cocalinho	206
Prefeitura Municipal de Colíder	218
Prefeitura Municipal de Colniza	219
Prefeitura Municipal de Comodoro	219
Prefeitura Municipal de Confresa	221
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	235
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	235
Prefeitura Municipal de Cuiabá	236
Prefeitura Municipal de Curvelândia	236
Prefeitura Municipal de Diamantino	237
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	238
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	250
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	252
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	254

Prefeitura Municipal de General Carneiro	255
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	255
Prefeitura Municipal de Guiratinga	257
Prefeitura Municipal de Itanhangá	262
Prefeitura Municipal de Itiquira	264
Prefeitura Municipal de Jaciara	265
Prefeitura Municipal de Jauru	273
Prefeitura Municipal de Juara	274
Prefeitura Municipal de Juruena	275
Prefeitura Municipal de Juscimeira	276
Prefeitura Municipal de Luciara	291
Prefeitura Municipal de Marcelândia	291
Prefeitura Municipal de Matupá	291
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	298
Prefeitura Municipal de Nobres	309
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	309
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	310
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	315
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	318
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	319
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	321
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	322
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	324
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	327
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	373
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	373
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	374
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	377
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	378
Prefeitura Municipal de Paranatinga	378
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	379
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	396
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	397
Prefeitura Municipal de Poconé	398
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	398
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	400
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	400
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	403
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	405
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	405
Prefeitura Municipal de Poxoréu	407
Prefeitura Municipal de Querência	409
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	409
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	410
Prefeitura Municipal de Rio Branco	410
Prefeitura Municipal de Rondolândia	410
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	411
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	415
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	418
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	420
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	424
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	424
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	426
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	428
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	429
Prefeitura Municipal de São José do Povo	429
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	429
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	432
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	437
Prefeitura Municipal de Sapezal	439
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	439
Prefeitura Municipal de Sorriso	442
Prefeitura Municipal de Tabaporã	446

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	462
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	471
Prefeitura Municipal de Torixoréu	472
Prefeitura Municipal de União do Sul	472
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	473
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	473
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	486
Prefeitura Municipal de Vila Rica	489

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 04/2022****Contratante:** Câmara Municipal de Canarana- MT**Data:** 15/05/2024**Vigência:** 30/06/2024**Contratado:** Adilene Pereira da Silva – Jornal Folha do Araguaia**CNPJ:** 24.347.307/0001-21**Objeto:** Prestação de serviços em publicação dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Canarana-MT.**Valor:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002-2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA, COM SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS, DAS CADEIRAS QUE COMPÕE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADA: ROBERTO TIMOTEO DE ARAUJO 89140559149, inscrita no CNPJ sob nº 13.233.478/0001-03, estabelecida a Rua Ferreira Mendes, nº 755, Centro, cidade de Cláudia/MT. Valor global estimado: R\$ 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais). Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo). Cláudia - MT, em 17 de maio de 2024. CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. MARCOS FERNANDO FELDHAUS Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
EXTRATO DO CONTRATO ADM°005/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE CONCURSO PÚBLICO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT e ASETTA ASSESSORIA EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência por 12 meses com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.**CONTRATADO:**ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS inscrita no **CNPJ sob o nº 22.477.570/0001-00.**

Confresa-MT, 17 de maio de 2024

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**PORTARIA Nº.52/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, CONVERTIDA EM PECÚNIA, PARA A SERVIDORA MÁRCIA LUIZA DO AMARAL.****PORTARIA Nº.52/2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, CONVERTIDA EM PECÚNIA, PARA A SERVIDORA MÁRCIA LUIZA DO AMARAL.****GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.**RESOLVE:****Art. 1º** - Com base no parágrafo § 1º do artigo 31º da Lei Complementar n. 256/2024 de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Plano de Carreira da Câmara Municipal, fica concedido 01 (um) mês de licença prêmio convertida em pecúnia a servidora Márcia Luiza do Amaral, lotada no cargo de Contadora, sob a mat. nº98.**Art. 2º** - A licença concedida é referente ao período de 22/01/2019 à 22/01/2024.**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;**Art. 4º** - Revogam-se as disposições contrárias.**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, 17 de maio de 2024.****CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24 de maio de 2024 (prazo mínimo de três dias uteis) as 08h00min horas horário local, contratação de direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA Nº 007/2024, NO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo o objeto é a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Realização de Inventário Patrimonial e aquisição de plaquetas de tombamento da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no endereço Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139-CEP 78170-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal [https://www.camaranossasenhoraolivrimento.mt.gov....](https://www.camaranossasenhoraolivrimento.mt.gov...)

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de maio de 2024.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Agente de Contratação**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****PORTARIA N.º 040/2024/GP/CMNG - CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL****PORTARIA N.º 040/2024/GP/CMNG****“CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 972/2023”.**O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**Considerando** o disposto do Artigo 4º, inciso IX, Artigo 19, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 972/2023;**Considerando** a avaliação de Desenvolvimento Funcional;**RESOLVE:**

ART. 1º - CONCEDER, a Progressão de Carreira do nível 3 para o nível 4, referente ao período de 06/01/2020 à 06/01/2024, à Servidora efetiva Sr.^a **MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO**, lotada no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula n.º 18 deste Poder Legislativo, por ter cumprido as exigências contidas na Lei Municipal n.º 972/2023 e o efeito financeiro a partir do dia 06/05/2024 onde retorna do afastamento para tratamento de saúde.

ART. 2º - A servidora esteve afastada por interesse particular no período de 15/01/2021 à 15/01/2022, interrompendo a contagem de nível nesse período.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiliações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR 001-2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR 001-2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2023

OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a aquisição de serviço de parecer na área de saúde – prestação de serviços em segurança do trabalho para elaboração da avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos (NR9) e do programa de gerenciamento de riscos (NR1) 00060537 (cód.1) Obs.: Com PGR, PCMSO, LTCAT e demais laudos necessários a alimentação do eSOCIAL.

VALOR: R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais). CONTRATADA: ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipais

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Paranatinga – MT, 15 de maio de 2024.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

PORTARIA N° 016, DE 09 DE MAIO DE 2024

Portaria n° 016, de 09 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, Sr. **FERNANDES ANTONIO CARLINI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos e Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal, Lei 895/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor em estágio probatório:

CÂMARA MUNICIPAL

Matricula:	Nome:	Cargo:
1695	JOEL CARDOSO DE SOUZA	PROCURADOR JURÍDICO

Art. 2º - Conceder **ESTABILIDADE** ao servidor abaixo relacionado, por ter completado 03(três) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

CÂMARA MUNICIPAL

Mat.	Nome	Cargo:	Estabilidade a partir de:
1695	JOEL CARDOSO DE SOUZA	PROCURADOR JURÍDICO	05/05/2024

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, 09 de maio de 2024.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO 2023/2024

Publique se

Cumpra se

Afixe a

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT PORTARIA N° 51/2024

PORTARIA N° 51/2024 DE 17 de MAIO de 2024.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE MAIO DE 2024, EM VIRTUDE DO III XINGU AGROSHOW 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece ponto facultativo para o dia 20 de maio de 2024 em virtude III Xingu Agroshow.

At. Os serviços considerados de natureza essencial manterão suas atividades em plantão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Valdomiro Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

São José do Xingu-MT

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PORTARIA 12/2024

PORTARIA N.º 12/2024

“DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE E A NOMEAÇÃO DA EQUI-

PE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, VEREADOR OLI ONEVIO ZENNI, no uso das atribuições regimentais e legais, e em cumprimento a Lei Federal 10.520/2002, e do Decreto nº 02/2013, de 18 de janeiro de 2013 - Decreto de regulamentação do Pregão como modalidade de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT;

CONSIDERANDO:

Ø Considerando a necessidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial;

Ø Considerando o reduzido número de servidores atuantes neste Poder Legislativo;

Ø Considerando a necessidade servidor capacitado para o desempenho da função de Pregoeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica requisitado, o Servidor Público Municipal Sr. **EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**, portador do RG nº. 0355797-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 344.764.821-04, designado na função de Pregoeiro junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, para exercer suas atribuições na instrução, no processamento e julgamento das licitações na modalidade de Pregão Presencial, Eletrônico e Adesão de Atas, no âmbito da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis: 10.520/2002, 4.320/1964, e 14133/2021 observando a supremacia do interesse público.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores como Equipe de Apoio:
MEMBRO: **PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART**, portador da Carteira de Identidade nº 710029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411.685.851-04;

MEMBRO: **LÉA LIMA NOVAIS**, portadora do RG. n.º 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 022.997.491-01

MEMBRO: **VENILDE DE SOUZA**, portadora do RG nº 1283089-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 986.176.051-20

Art. 3º - Os membros da Equipe de apoio, bem como o Pregoeiro de que trata essa Portaria, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Oli Onevio Zenni

Presidente Mesa Diretora

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 13/2024**

PORTARIA Nº 13/2024

OLI ONEVIO ZENNI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Indenizar 30 dias de férias vencidas e não retiradas a Sra. **LEA LIMA NOVAIS**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 022.997.491-01, lotada no Cargo de Auxiliar

de Limpeza, conforme período aquisitivo de 01/02/2022 à 31/01/2023 em conformidade com o artigo 106, § 5º da Lei Municipal nº 128/90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Oli Onevio Zenni

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: Empresa CK CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 36.634.810/0001-47

OBJETIVO: Serviços de pedreiro para instalação de bloco de cimento intertravado, tipo Paver, dimensão (0,20X0,10X0,06 CM), assentado sobre colchão de pedrisco, rejuntado com areia fina com uso de placa vibratória, compreendendo a remoção do piso antigo, instalação do piso novo e pintura.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: 15/05/2024 à 22/08/2024

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0028.20172.3.90.39.1.500.0000000

DATA: 15/05/2024

SIGNATÁRIOS:

LEVI ZANARDI

Vereador Presidente

CHARLES DE OLIVEIRA PEREIRA

Pela Contratada

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHAS, TECIDOS, AVIAMENTOS, TINTAS PARA SERIGRAFIA, EMULSÕES, ÓLEO DE MÁQUINAS, MÁQUINA DE CORTE DE TECIDOS, ENTRE OUTROS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 04/06/2024 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, **Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações**

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licita-

cao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 17 de maio de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.00004/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000.00025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 009040/2023, JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL VALE DO RIO CUIABÁ CNPJ/MF SOB O Nº. 07.9520.742.0001-27 E O CONSORCIO AGROESTRADAS, CNPJ n.º. 50.953.858/0001-49, CONTITUIDO PELAS EMPRESAS ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.818.517/0001-92 E ELSALI ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 38.030.815/0001-96.

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 07.9520.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e do CPF nº. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE.

RESOLVE firmar o presente Termo de Apostilamento Processo Administrativo nº 000.00004/2024, Ata de Registro de Preços nº 025/2023 celebrado em 16 de abril de 2024 com a empresa CONSORCIO AGROESTRADAS, CNPJ n.º. 50.953.858/0001-49 com sede na Avenida General Ramiro de Noronha no 510, bairro Duque de Caxias na cidade de Cuiabá-MT, constituído nos termos do artigo 33 da Lei 8.666/93, pelas empresas ELSALI ENGENHARIA LTDA (empresa líder), inscrita no CNPJ No 38.030.815/0001-96 e a empresa ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA LTDA, inscrita no CNPJ 00.818.517/0001-92, com sede na Rua General Ramiro de Noronha, 510, Jardim Cuiabá – Cuiabá/MT, CEP 78.020-100, denominada CONTRATADA.

1. DO OBJETO

1.1. Promover a alteração no contrato Nº 006-2024, Adesão Nº 002.2024 celebrado com o Consórcio Agroestradas, na Cláusula Quinta - Dos Recursos Orçamentários que passam a vigorar com as seguintes denominações:

Observação: Para o Exercício de 2024

Conforme segue abaixo:

Cláusula Quinta - Dos Recursos Orçamentários

Órgão: 01 – Cides.

Unidade:01 – Cides.

Função: 26– Transporte;

Sub-Função: 782– Transporte Rodoviário;

Programa: 0007 – Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas;

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas;

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta;

Valor R\$ 12.998.072,15 (*Doze milhões, novecentos e noventa oito mil, setenta dois reais e quinze centavos*);

Fonte de recursos 1.701 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado;

Valor R\$ 12.847.912,60 – Ficha (43);

Fonte de Recursos 1.880 - Recursos Próprios do Consorcio;

Valor R\$ 150.159,55 - Ficha (44);

Ficando o saldo remanescente do contrato no valor de R\$ 22.008.714,98 (vinte e dois milhões, oito mil, setecentos e catorze reais e noventa e oito centavos) executado no orçamento do exercício 2025.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1.O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelos Representantes da CONTRATANTE.

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2024.

Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento

Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá

Cnpj nº 07.9520.742.0001-27

Antenor de Figueiredo Neto

DIRETOR EXECUTIVO

Consórcio Agroestradas

Cnpj nº. 50.953.858/0001-49

João Borges de Oliveira Junior

Representante da Contratada

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2024

TIPO: ADESÃO

JULGAMENTO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA GLOBAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2024

TIPO: ADESÃO

JULGAMENTO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA GLOBAL

O Pregoeiro Oficial do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos - CINDVALE, designado pela Portaria GP nº 017-2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 021/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Adesão de Ata de Registro de Preço nº, 001/2024, cujo Objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS

COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBALANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora

as empresa: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO E SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ 09.179.444/0001-00, localizada na Av. Praia (Lot. Consil), nº 09, Sala B – Quadra 02 – Lote 09, Bairro Alvorada, Cuiabá – MT, CEP:78.048-436, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Jânio Corrêa da Silva, inscrito no CPF: 965.XXX.XXX-XX e RG: 13xxxxxx-4 SSP/MT, com proposta apresentada de - 0,5% (cinco por cento) para o Item 01 da presente ata.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 002/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 002/2024, cujo objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa: **HOSPITAL OTORRINO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.347.727/0001-54, estabelecida Rua Eulalio Guerra, Número 28, CEP: 78005510, Bairro: ARAES, Cuiabá – MT, Sendo credenciada para o item abaixo:

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	040401001-6	ADENOIDECTOMIA COM O SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETO E TURBINECTOMIA	100	1.600,00	160.000,00
02	040401002-4	AMIGDALECTOMIA (PALATINAS COM E SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS)	100	1.600,00	160.000,00
03	040401003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA COM O SEM CAUTERIZAÇÃO	100	1.600,00	160.000,00
07	040401010-5	ESTAPEDECTOMIA	30	7.180,00	214.500,00
08	040401077-3	EXERESE DE PAILOMA EM LARINGE	20	5.000,00	100.000,00
09	040401012-1	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO.	30	5.000,00	100.000,00
13	040401048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	50	2.500,00	125.000,00
14	040401052-0	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	50	2.500,00	125.000,00
15	040401032-6	SINUSOTOMIA BILATERAL	30	6.000,00	180.000,00
16	0404010651-2	SINUSOTOMIA	30	6.000,00	180.000,00
17	020203114-4	TESTE ALERGICO PROVA IMUALERGICAS RESPIRATORIAS	50	80,00	4.000,00
19	040401041-5	TURBINECTOMIA	100	946,45	94.645,00
20	040401046-6	PAROIDECTOMIA	30	7.000,00	210.000,00
21	020904004-1	VIDEILARINGOSPIA	100	145,00	14.500,00
22	020904004-1	VIDEONASOFARINGOSCOPIA	100	145,00	14.500,00
TOTAL: 1.842.145,00					

Cuiabá, 22 de abril de 2024.

Simone Acacia Xavier

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 003/2022, cujo objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I.

Foi credenciada a empresa:

FONSECA E MATERNIDADE LAURA VICUNA, inscrita no CNPJ nº 36.933.695/0001-01, estabelecida Avenida Juscelino Kubitschek, Número s/n, CEP: 78.460-000, Bairro: Centro, Nobres – MT Sendo credenciada para o item abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO CIRURGICOS	V. UNIT	QDTA	VLR.TOTAL
------	-------------------------	---------	------	-----------

01	COLECISTECTOMIA	3.200,00	90	288.000,00
02	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	3.200,00	90	288.000,00
03	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	3.200,00	90	288.000,00
04	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	3.200,00	90	288.000,00
05	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	3.200,00	90	288.000,00
06	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	3.200,00	90	288.000,00
07	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	3.200,00	90	288.000,00
08	CESARIANA	2.760,67	135	372.690,45
09	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA	2.759,10	90	248.319,00
10	LAQUEADURA TUBARIA	1.456,44	90	131.079,60
TOTAL GERAL			-	2.768.079,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	QDTA	VLR.TOTAL
01	ANESTESIA REGIONAL	126,00	90	11.340,00
02	SEDAÇÃO	150,00	90	11.340,00

Cuiabá, 16 de maio de 2024.

Simone Acacia Xavier

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRONICO 007/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.bll.org.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

A realização está prevista para o **dia 30 de maio de 2024, às 9:30min** (horário de Brasília), através do Sistema www.bll.org.br (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES).

O Edital estará disponível no dia **20/05/2024** pelo site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, ou na plataforma www.selcorp.com.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 9684-5883, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 17 de maio de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 002/2024, cujo objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I.

Foi credenciada a empresa:

FONSECA E MATERNIDADE LAURA VICUNA, inscrita no CNPJ nº 36.933.695/0001-01, estabelecida Avenida Juscelino Kubitschek, Número s/n, CEP: 78.460-000, Bairro: Centro, Nobres – MT Sendo credenciada para o item abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO CIRURGICOS	V. UNIT	QDTA	VLR.TOTAL
01	COLECISTECTOMIA	3.200,00	90	288.000,00
02	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	3.200,00	90	288.000,00
03	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	3.200,00	90	288.000,00
04	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	3.200,00	90	288.000,00

05	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	3.200,00	90	288.000,00
06	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	3.200,00	90	288.000,00
07	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	3.200,00	90	288.000,00
08	CESARIANA	2.760,67	135	372.690,45
09	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA	2.759,10	90	248.319,00
10	LAQUEADURA TUBARIA	1.456,44	90	131.079,60
	TOTAL GERAL	-	-	2.768.079,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	QDTA	VLR.TOTAL
01	ANESTESIA REGIONAL	126,00	90	11.340,00
02	SEDAÇÃO	150,00	90	11.340,00

Cuiabá, 16 de maio de 2024.

Simone Acacia Xavier

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2024**

Extrato do Contrato de Rateio Nº 004/2024, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**, e de outro o município de **COMODORO**; Objeto O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé -CISVAG; O Valor global adicional do presente Contrato de Rateio é de R\$ 105.673,00 (cento e cinco mil seiscentos e setenta e três reais), cuja forma de pagamento será em parcela única, conforme Ofício 100/2024/SMS de 02 de maio de 2024 conforme Plano Operativo de Metas 2024; Data 09/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2024

Extrato do Contrato de Rateio Nº 003/2024, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**, e de outro o município de **CONQUIATA D'OESTE**; Objeto O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé -CISVAG; O Valor global adicional do presente Contrato de Rateio é de R\$ 75.185,00 (setenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais), dividido em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de: R\$ 18.796,25 (dezoito mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), com pagamento da primeira parcela no mês de maio de 2024, conforme Ofício 0282024/SMS/CO de 09 de abril de 2024 conforme Plano Operativo de Metas 2024; Data 09/05/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2023**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 001/2023**

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**

Contratado: **BRUNO FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**; Objeto: **ADITAR o prazo e renovar o valor do Contrato Administrativo nº 001/2023-CISVAG, PARA MAIS 12 (doze) meses.**

PARÁGRAFO ÚNICO. Aplicar reajuste de 3,93% referente a recomposição inflacionária no período dos últimos 12 (doze) meses, resultando no valor mensal de R\$ 4.157,02 (quatro mil cento e cinquenta e sete reais e dois centavos), e valor anual de R\$ 49.884,24 (quarenta e nove mil oi-

tocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); Data: 24/04/2024.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ETONOESTREL 68 MG IMPLANTE SUBDÉRMICO para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.190.540,00 (um milhão e cento e noventa mil e quinhentos e quarenta reais): GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA (82873068000816) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.190.540,00 (um milhão e cento e noventa mil e quinhentos e quarenta reais).

SORRISO - MT, 17 de maio de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Presidente Consórcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 20/SERRAPREV/2024.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar nº 150 de 08 de dezembro de 2010 e o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 6.362 de 14 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor, Sr. **Gerson Francisco de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1964911 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 330.469.649-00, servidor efetivo no cargo de Professor dos Anos Iniciais, Classe "F", Nível "III", com carga horária de 30 horas semanais, matriculado sob o nº 001256, lotado na Secretaria Municipal de Educação, totalizando 11.968 dias, correspondendo à **32 (trinta e dois) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias** de tempo de contribuições exclusivas na fun-

ção de magistério, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00011P**, a partir de **20 de maio de 2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 08 de maio de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERENCIA DE CONVENIOS EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 025/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENIENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Vila Nova**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal Vila Nova**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R\$87.458,80** (oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **FISCAL**, o Sr. **Julienne Ferreira Vieira**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 0***-1 e portador do CPF: 8**.* **.* **-*3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO** a Sr.ª **Eva Vilma Boessio Fernandes**, servidora de cargo efetivo, registrada sob matrícula nº 3***.1 e portadora do CPF: 9**.* **.* **-*0.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa/MT, 13 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 099/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ELAIDE INES KOHL devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato 099/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, até o dia 12 de maio de 2025.

LOTE N° - 001 ARANJOS E FLORES:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965434	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO-P/ MESAS DE 4 E 6 LUGARES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA	UND	102,00	117,84	12.019,68
3965435	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO-P/ MESAS DE 4 E 6 LUGARES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO FLORES DO CAMPO - EX: MARGARIDA	UND	280,00	160,95	45.066,00
3965436	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO- P/ MESAS DE 10 LUGARES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA	UND	82,00	210,87	17.291,34
3965437	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO- P/ MESAS DE 10 LUGARES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO FLORES DO CAMPO- EX: MARGARIDA, LÍRIO, VIOLETA	UND	72,00	188,70	13.586,40
3965438	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES - DO TIPO SOBRE A MESA - FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA	UND	28,00	597,92	16.741,76
3965439	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 6 LUGARES - DO TIPO SOBRE A MESA - FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA	UND	7,00	493,11	3.451,77
3965440	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES - DO TIPO DE PISO-FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES-EX.: ROSA, ROMELIA	UND	15,00	228,38	3.425,70
3965441	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 6 LUGARES - DO TIPO DEISO-FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES-EX.: ROSA, TROMELIA	UND	17,00	466,22	7.925,74
3965442	ARRANJOS P/ AMBIENTES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA	UND	32,00	368,57	11.794,24
3965443	ARRANJOS P/ AMBIENTES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA	UND	42,00	288,50	12.117,00
3965444	3965444 ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO- FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	49,00	146,82	7.194,18
3965445	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	66,00	124,23	8.199,18
3965446	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES - DO TIPO SOBRE A MESA - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	36,00	637,91	22.964,76
3965447	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 6 LUGARES - DO TIPO SOBRE A MESA - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	12,00	368,83	4.425,96
3965448	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES - DO TIPO DE PISO -FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	10,00	388,24	3.882,40
3965449	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 6 LUGARES - DO TIPO DE PISO - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	30,00	402,16	12.064,80
3965450	ARRANJOS P/ AMBIENTES C/ FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	110,00	205,46	22.600,60
3965451	ARRANJOS P/ AMBIENTES C/ FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	110,00	209,04	22.994,40
3965452	ARRANJO DE CENTRO DE MESA - P/ MESAS DE 4 E 6 LUGARES C/ FLORES ARTIFICIAIS	UND	150,00	1,00	150,00
3965454	ARRANJO DE CENTRO DE MESA - P/ MESAS DE 4 E 6 LUGARES C/ FLORES ARTIFICIAIS	UND	50,00	1,00	50,00
3965455	ARRANJO DE CENTRO DE MESA - P/ MESAS DE 10 LUGARES C/ FLORES ARTIFICIAIS	UND	50,00	1,00	50,00
3965457	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES - DO TIPO SOBRE A MESA - FLORES ARTIFICIAIS	UND	10,00	300,83	3.008,30

valor total :R\$ 251.004,21 (Duzentos e cinquenta e um mil, quatro reais e vinte e um centavos).

Água Boa-MT, 13 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS TERMO ADITIVO N°. 001 AO CONTRATO N°. 100/2023.

TERMO ADITIVO N°. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato 100/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, até o dia 12 de maio de 2025.

LOTE N° - 002 ESTRUTURA DE MESAS, CADEIRAS E MATERIAIS:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965394	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C 4 LUGARES	UND	450,00	32,50	14.625,00
3965395	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 4 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	120,00	25,90	3.108,00
3965396	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 4 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	140,00	26,20	3.668,00
3965397	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C/ 6 LUGARES	UND	190,00	72,75	13.822,50
3965398	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	180,00	73,70	13.266,00

3965399	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	90,00	73,80	6.642,00
3965402	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	130,00	77,10	10.023,00
3965404	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	80,00	76,20	6.096,00
3965405	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	60,00	141,70	8.502,00
3965406	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C/ 10 CADEIRAS	UND	40,00	169,00	6.760,00
3965407	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	40,00	164,70	6.588,00
3965408	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	52,00	171,40	8.912,80
3965410	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	50,00	179,39	8.969,50
3965411	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	30,00	164,50	4.935,00
3965412	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES -ALMOÇO/JANTAR	UND	105,00	166,70	17.503,50
3965413	LOCAÇÃO MESA BISTRO-UNIDADE -	UND	45,00	145,40	6.543,00
3965414	LOCAÇÃO DE JOGO DE JANTAR/ALMOÇO	UND	2180,00	30,10	65.618,00
3965415	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA- DO TIPO APARADOR (BUFFET)	UND	27,00	60,00	1.620,00
3965416	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA - ATÉ 6 LUGARES	UND	48,00	111,80	5.366,40
3965417	LOCAÇÃO DE MESA DE HONRA - DE 06 A 10 LUGARES	UND	23,00	283,50	6.520,50
3965423	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, TIPO TAÇA C/BASE	UND	28,00	93,05	2.605,40
3965424	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS - TIPO TAÇA S/ BASE	UND	26,00	79,29	2.061,54
3965425	LOCAÇÃO DE ESTANTE MATERIAL: MADEIRA RUSTICA	UND	31,00	234,40	7.266,40
3965426	LOCAÇÃO DE MESAS - RETANGULAR	UND	38,00	186,80	7.098,40
3965427	MESA EM MADEIRA RUSTICA REDONDA NIM 1,5 MT DE DIAM.	UND	36,00	219,30	7.894,80
3965428	PUFF RETANGULAR GRANDE EM COURINA MEDIDA MIN. 1,30 X 0,60 CM	UND	38,00	165,00	6.270,00
3965429	CONJ. DE SOFAS 3 E 2 LUGARES EM COURINO	UND	25,00	450,00	11.250,00
3965430	POLTRONA EM COURINO	UND	29,00	156,44	4.536,76
3965431	PAINES OU FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO (M2)	UND	500,00	34,25	17.125,00
3965432	FORRAÇÃO DO TIPO MALHA TENCIONADA CORES DIVERSAS – PARA PAREDE E/OU TETO EM METRO QUADRADO (M²)	UND	650,00	50,70	32.955,00
3965433	LOCAÇÃO DE CARPETES PELO ALTO - MÍNIMO	UND	70,00	91,25	6.387,50
3965461	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO/ INSTRUMENTO EM GERAL - COFFEE BREAK/ COQUETEL POR PESSOAS COMPOSTO POR: 1 PRATOS SOBREMESA, 1 CONJ. TALHERES, 1 TAÇAS	UND	1080,00	10,00	10.800,00
3965478	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAPETE, DO TIPO PISTA DE LED EM METRO QUADRADO (M²)	UND	50,00	187,20	9.360,00

LOTE N° - 003 DECORAÇÃO COM BALÕES:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965481	SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DECORAÇÃO BALÕES DE DIVERSAS CORES E NÚMEROS, 100 BALÕES	UND	143,00	133,5664	19.100,00

valor total : R\$ 363.800,00 (Trezentos e sessenta e três mil e oitocentos reais).

Água Boa-MT, 13 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS TERMO ADITIVO N°. 003 AO CONTRATO N°. 070/2022.

TERMO ADITIVO N°. 003 ao Contrato n°. 070/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e SERINEU OSMAR TURA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de valor ao contrato original de 4,32% conforme índice do INPC (IBGE).

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula quarta – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R\$ 2.275,89 (Dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

COD	NOME	QTD	VLR. UNT	ACRÉSCIMO	VALOR ATUAL COM INPC	TOTAL
3965518	ALUGUEL DE IMÓVEL	12,00	4.389,70	189,6575	4.579,3575	54.952,29

O Valor total do contrato passará a ser de R\$ 54.952,29 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 4.579,35 (Quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Água Boa-MT, 15 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Contrato nº. 53/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: NERI PARODE, inscrito no CNPJ nº 13.347.886/0001-96,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 185/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Dispos- to na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
25856	PINTURA E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (M²)	UND		20,00	123,50	2.470,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 2.470,00	R\$ 2.470,00
Orgão: Secretaria de Desenvolvimento	Orgão: Secretaria de Desenvolvimento
Projeto: 20081 – Manutenção das ativ. da Secretaria	Projeto: 10103 – Projeto Santa Maria
Código Reduzido: 673	Código Reduzido: 948

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Contrato nº. 53/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: NERI PARODE, inscrito no CNPJ nº 13.347.886/0001-96,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 185/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Dispos- to na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
25853	PINTURA DE LETREIROS, LOGOS E BRASÕES DE IDENTIFICAÇÃO (M²)	UND		11,31	30,95	350,04

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 350,04	R\$ 350,04
Orgão: Secretaria de Desenvolvimento	Orgão: Secretaria de Desenvolvimento
Projeto: 20081 – Manutenção das ativ. da Secretaria	Projeto: 10103 – Projeto Santa Maria
Código Reduzido: 673	Código Reduzido: 948

Água Boa-MT, 09 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA EXTRATO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2023

LICITAÇÃO: Edital de Tomada de Preços nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: **ELETRICA CONFIANÇA LTDA/** C.N.P.J./M sob o n.º 02.744.470/0001-95

OBJETO: Execução de iluminação do campo de futebol do Bairro Tropical no Município de Água Boa-MT, com recursos do Termo de Convênio nº 1338/2023, Processo SECEL-PRO 20236060

OBJETO ADITIVO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 237 (duzentos e trinta e

1.1.2. sete) dias, com início no dia 08/05/2024 à 31/12/2024;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** na necessidade de aguardar a análise e aprovação do termo aditivo de serviço, o qual foi submetido a aprovação do órgão concedente SECEL e, aguarda para proceder com o pagamento e recebimento do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Altair Pechini Nunes de Siqueira.

DATA: 08/05/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para troca de dotação entre as Secretarias do Contrato nº. 53/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: NERI PARODE, inscrito no CNPJ nº 13.347.886/0001-96

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 185/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND FORN	QTD	VL.R. UNIT.	TOTAL
25853	PINTURA DE LETREIROS, LOGOS E BRASÕES DE IDENTIFICAÇÃO (M²)	UND	11,31	30,95	350,04
25856	PINTURA E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (M²)	UND	20,00	123,50	2.470,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 2.820,04	R\$ 2.820,04
Órgão: Secretaria de Desenvolvimento	Órgão: Secretaria de Desenvolvimento
Projeto: 20081 – Manutenção das ativ. da Secretaria	Projeto: 10103 – Projeto Santa Maria
Código Reduzido: 673	Código Reduzido: 948

Água Boa-MT, 09 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS RESOLUÇÃO Nº 016, DO CMMA/AB DE 16 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO CMMA Nº 016, DE 16 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação do Processo Eleitoral de entidade da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA no e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011 e Lei nº 1.729, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei nº 1.143/2011 que dispõe:

Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não-governamentais;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, registrada na Ata nº 006/2024, que aprovou a Comissão do Processo Eleitoral de Entidade Civil para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

CONSIDERANDO que a comissão de Eleitoral do Processo de Escolha será composta por 01 (um) presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário, representantes do poder público;

CONSIDERANDO o biênio 2023-2025, os conselheiros eleitos exercerão mandato aproximado de um ano e seis meses, admitindo-se uma só recondução como conselheiro titular;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.853/2024 entregou em vigor na data de sua publicação;

CONSIDERANDO processo de escolha para membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Homologação das Inscrições dia 27/05/2024
- c) Convocação dos Inscritos homologados para eleição dia 27/05/2024
- d) Assembleia de eleição no dia 29/05/2024
- e) Divulgação dos resultados da eleição no 29/05/2024
- f) Homologação dos resultados no 29/05/2024
- g) Convocação dos membros eleitos para nomeação;
- h) Convocação para posse na Reunião Ordinária do CMMA agendada para o dia 29 de maio de 2024, conforme Resolução CMMA nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Eleição da Entidade Civil para compor o CMMA para o biênio 2023 a 2025, assim composta: Conselheiro Otacílio de Souza Barboza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento) como Presidente; Conselheira Cristina Peres de Oliveira Barros (Entidade Civil- AMORAB) como vice-presidente, e Conselheira Elizabete de Oliveira Barboza (Secretaria Municipal de Educação) como secretária.

Art. 2º - O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, pela Resolução na ordem do CMMA, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades eleitas.

Art.4 ° - No dia 29 de maio de 2024 será realizada a posse do conselheiro membro representado pela entidade.

Art. 5° – Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 6° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 16 de maio de 2024

DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

PRESIDENTE/CMMA

**SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 015, DO CMMA DE 17 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação do apoio e custeio através de recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente para capacitação/treinamento para habilitação da descentralização da gestão ambiental em Água Boa e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011 e a Lei nº 1.729, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei nº 1.143/2011 que dispõe:

Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não-governamentais;

CONSIDERANDO que cabe ao CMMA deliberar e apoiar as políticas públicas voltadas para as questões ambientais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA previstos no Plano de Aplicação Financeira de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a conscientização e capacitação sobre questões ambientais no município de Água Boa;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado, em unanimidade, sobre o valor de custeio para o curso promovido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) em parceria com a Prefeitura Municipal de Água Boa/ MT e CMMA, através de recursos do FMMA;

CONSIDERANDO que esse valor será destinado para o custeio de material de distribuição gratuita e contratação de pessoa jurídica para confecção de faixas/banners e fornecimento de *coffee break* para os inscritos no curso;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e transparente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano de Aplicação Orçamentário de 2024;

CONSIDERANDO a importância de beneficiar a comunidade local com iniciativas que garantirão a melhoria dos serviços prestados, em especial no que tange a eficiente gestão ambiental e, conseqüentemente, o desenvolvimento sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º - Apoiar a realização do curso de treinamento para habilitação da descentralização da gestão ambiental no município de Água Boa/MT, a ser realizado no período entre 10 a 14 de junho de 2024;

Art. 2º - Destinar a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o custeio do material de distribuição gratuita e contratação de pessoa jurídica para confecção de faixas/banners e fornecimento de *coffee break* para os inscritos no curso, observados os limites por item discriminado no Plano de Aplicação Financeira de 2024;

Art. 3º - Apoiar a divulgação do curso por meio de canais de comunicação locais, redes sociais, sites oficiais e outros meios disponíveis, destacando a participação do CMMA para a realização do evento;

Art. 4º - Todo material de distribuição gratuita e divulgação deverá conter a logomarca do CMMA e informação de custeio através de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 17 de maio de 2024

DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

PRESIDENTE/CMMA[CCC1]

[CCC1]

**SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 008/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024**

Aprova-se a implementação do Projeto "Ações Inclusivas a Crianças e Adolescentes em Vulnerabilidade Social", por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNCRIANÇA-AB).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA de Água Boa no uso de suas atribuições legais e regimentais ao que estabelece a Lei Municipal nº 1782 de 19 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, deliberada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais;

Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Reunião Extraordinária realizada em 08/05/2024, conforme Ata nº 005/2024, que decidiu sobre a Aprovação do Projeto: Ações Inclusivas a Crianças e Adolescentes em Vulnerabilidades Sociais

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto – "Ações Inclusivas a Crianças e Adolescentes em Vulnerabilidade Sociais", no valor de R\$ 250.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa, 16 de maio de 2024.

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 10.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2022**

PROCESSO: 082/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADO: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA/ 02.519.573/0001-51

OBJETO Reforma e Ampliação do Centro de Saúde no Município de Água Boa - MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, § 1.º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 21/04/2024 à 20/06/2024;**

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO e CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** na necessidade de finalizar a obra, segundo a NOTA TÉCNICA N.º 032/2024/DDP/SMAP/PMAB emitida pela fiscal técnica sra. Clarisse Vivan Bilo, "Justificativa da prorrogação de prazo de execução, se faz necessários tendo em vista, alguns problemas que a empresa vem suportando com a entrega de serviços peculiares cuja contratação de terceirizados são essenciais, quais acarretaram a dilatação do prazo de execução da reforma e ampliação do Posto de Saúde".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Artur William Dallagnol.

DATA: 16/05/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N° 014

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n° 080/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ n° 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n° 054/2023, referente ao Pregão Presencial n° 010/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 014, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
24696	PASSAGENS – RIBEIRÃO CASCALHEIRA (MT) À ÁGUA BOA (MT)	UND		1,00	27,06	27,06
24695	PASSAGENS – ÁGUA BOA (MT) À RIBEIRÃO CASCALHEIRA (MT)	UND		1,00	27,55	27,55

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 54,61	R\$ 54,61
Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade: Esporte	Unidade: Esporte
Elemento: 3.3.90.33	Elemento: 3.3.90.32
Código Reduzido: 929	Código Reduzido: 996

Água Boa-MT, 09 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS RESOLUÇÃO CMDCA/AB N° 007/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

Fixa o Plano de Aplicação Financeira do Exercício de 2025, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA, no município de Água Boa/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA de Água Boa no uso de suas atribuições legais e regimentais ao que estabelece a Lei Municipal n° 1782 de 19 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, deliberada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais;

Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Reunião Extraordinária realizada em 08/05/2024, conforme Ata n° 005/2024, que decidiu sobre a Aprovação o plano de aplicação financeira para as ações de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA, para o Município de Água Boa, consignado no orçamento municipal para o ano de 2025, conforme descrito abaixo:

I - RECEITA:

Principais fontes de recursos que irão compor o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA, são as seguintes:

a) Dotação Orçamentária do Executivo:

Previsto nas Peças Orçamentárias de 2025; R\$ 1.200,00 ao mês, podendo ser reajustado a qualquer momento até o limite fixado na LOA 2025 que é de: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

b) Doações Incentivadas, Promoções: pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mui reais. (Total ano)

c) Multas e Penalidades Administrativas: Multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública. Tais multas, quando recolhidas ou executadas

judicialmente, deverão ser revertidas para o Fundo Municipal, por força do art. 214 do ECA; R\$ 73.600,00 (sessenta e quatro mil reais). Valor estimado no ano.

d) Rentabilidade de Aplicação no Mercado Financeiro:

R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao ano.

II - Plano de Aplicação Financeira do FUNCRIANÇA

Art. 2º - O presente plano destina-se a fixar as diretrizes e as linhas de atendimento das crianças e adolescentes sob risco social e pessoal no Município de Água Boa.

Art. 3º - O FUNCRIANÇA aplicará seus recursos prioritariamente nas linhas abaixo descritas:

1. Fomento e promoção de instituições e projetos sociais destinados a crianças e adolescentes.

2. Desde que estejam devidamente registradas no CMDCA-AB, nos termos da **RESOLUÇÃO CMDCA-AB Nº 26/2023**

2) – Desenvolvimento Institucional.

a) Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa:

• Para o Exercício de 2025 poderá ser custeado as despesas referentes à: Material de Consumo, compra de material de Informática, Material de Escritório; ou outras despesas não previstas a serem aprovadas pelo colegiado;

b) Capacitação - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares do Município de Água Boa.

• Custeio de despesas (passagens, hospedagem, alimentação) para profissionais/palestrantes realizarem capacitação para Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direito e profissionais que atuam em serviços de atendimento a crianças e adolescentes.

c) Campanhas do CMDCA/AB – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa:

• Confeccção de materiais informativos, tais como: folders, panfletos, banners, cartilhas, midiáticos entre outros. Pagamento somente com orçamento rubricado pelo CMDCA-AB.

Art. 4º – Os valores estimados para aplicação nas linhas aprovadas são os seguintes:

1) Fomento e promoção de projetos sociais destinados a crianças e adolescentes

R\$ 350.000,00

2) Desenvolvimento Institucional

R\$ 100.00,00

3) Total dos Recursos

R\$ 450.000,00

§ único – Os recursos definidos neste artigo poderão ser ampliados dependendo da captação de recursos do Fundo junto à sociedade civil, das multas aplicadas pela justiça da infância e juventude e pelas doações deduzidas do imposto de renda através do Certificado de Captação instituído pelo CMDCA-AB.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PLANO DE APLICAÇÃO

Exercício 2025

1. Apresentação

Trata o presente documento do Plano de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Água Boa – FUNCRIANÇA para o exercício de 2025.

FUNCRIANÇA

Conta Bancária: Banco do Brasil Agência 1317-X C/C 25.210-7
O FUNCRIANÇA tem por finalidade a captação de recursos e o apoio financeiro a programas e projetos, tendo como prioridade o atendimento direto a crianças e adolescentes em situação de risco.
O valor total orçado para o exercício de 2025 é de R\$ 450.000,00

2. Objetivos

2.1 Financiar ações governamentais e não-governamentais referentes a:

- Desenvolvimento de programas e serviços no campo da promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, não excedendo a três anos;

- Acolhimento na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

- Capacitação e formação continuada de Conselheiros de Direitos, Tutelares, Dirigentes de Entidades e Equipe Técnica do CMDCA;

- Apoio a pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

- Atividades de marketing, divulgação e captação de recursos, campanhas educativas.

De acordo com a Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA é **vedada** a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

a) A transferência sem a deliberação do CMDCA;

b) Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

c) Manutenção e funcionamento do CMDCA;

d) O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

3. Previsão de Receita por fonte (ANUAL)

Discriminação/Fonte	Valor (R\$)	(Percentual %)
Recursos do Tesouro (Dotação orçamentária do Poder Executivo)	R\$ 14.400,00	3,86%
Doações Incentivadas, Promoções (IR)	R\$ 350.000,00	77,09%
MULTAS	R\$ 73.600,00	16,35%
Aplicações Financeiras	R\$ 12.000,00	2,70%
Total ----- >>>	R\$ 450.000,00	100%

3.1. Os repasses do recurso da fonte “Recursos do tesouro”, serão repassados em 12 parcelas iguais no valor de R\$ 1.200,00 e dentro do período base do mês e /ou semestralmente.

4. Detalhamento por Elemento de Despesa Com atividades do FUNCRIANÇA (Anual)

	Valor (R\$)
31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 5.000,00
36 - Serv. de Terceiros Pessoa Física Contratação de serviços de pessoa física para serviços eventuais e para atuar na execução de atividades profissionais específicas.	R\$ 5.000,00
39 - Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica Contratação de serviços de pessoa jurídica.	R\$ 5.000,00
43 - Subvenções Sociais/ Projetos Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único e 17 da Lei 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	R\$ 350.000,00
52 - Equipamentos e Material Permanente Despesas com equipamentos e material permanente, que deverão ser registrados no patrimônio municipal.	R\$ 7.000,00
33 - Passagens e Despesas com Locomoção Despesas com aquisição de passagens.	R\$ 5.000,00
14 - Diárias/Conselheiros Cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana quando do deslocamento de sua sede em objeto de serviço.	R\$ 8.000,00
32 - Materiais de Distribuição Gratuitas	R\$ 5.000,00
34 – Despesas pessoal de decoração	R\$ 5.000,00
35 – Despesas de serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00

00 – Fundo Reserva	R\$ 45.000,00
Total	R\$ 450.000,00

Obs.:

Toda receita proveniente de Doações Incentivadas e Promoções será destinada as Subvenções Sociais/Projetos.

Toda receita proveniente de Multas será destinada as Subvenções Sociais/Projetos e Passagens e Despesas de Locomoção.

Art. 6º- Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa, 16 de maio de 2024.

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 013

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 080/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 054/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 010/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 013, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
27593	PASSAGENS – ÁGUA BOA (MT) À BOM JESUS DO ARAGUAIA (MT)	UND	1,00	51,31	51,31
27594	PASSAGENS – BOM JESUS DO ARAGUAIA (MT)) À ÁGUA BOA (MT)	UND	1,00	45,34	45,34

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 96,65	R\$ 96,65
Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade: Esporte	Unidade: Esporte
Elemento: 3.3.90.33	Elemento: 3.3.90.32
Código Reduzido: 929	Código Reduzido: 996

Água Boa-MT, 09 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 023

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 078/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 023, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) À CUIABÁ (MT)	UND	01	181,00	181,00
12748	PASSAGENS - CUIABÁ (MT) À ÁGUA BOA (MT)	UND	01	186,00	186,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 367,00	R\$ 367,00
Órgão: Esporte e Cultura	Órgão: Esporte e Cultura
Projeto: 20044 – Manutenção das Atividades da Cultura	Projeto: 20045 – Promoção de Eventos Culturais
Código Reduzido: 907	Código Reduzido: 915

Água Boa-MT, 08 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 37/2024

ERRATA DO CONTRATO N° 037/2023 E DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO N° 4.425 DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 183/2023

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 034/2023

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

EDITORA OPET LTDA

NO PREÂMBULO E NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO N° 037/2024, ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

Água Boa-MT, 17 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2022

LICITAÇÃO: Chamamento Público para Credenciamento 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA / CNPJ: 43.539.547/0001-72

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DO TRAÇADO, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, ESTUDOS DE PROTEÇÃO, PROJETO TERRAPLENAGEM, PROJETO DRENAGEM, PROJETO PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE SINALIZAÇÃO, PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES, PROJETO AMBIENTAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA PAVIMENTAÇÃO DA AB-100, COM 19,10 km, INÍCIO DO TRECHO 14° 3'8.41"S, 52°23'4.54"O (MT-240) E FINAL 13°53'46.07"S, 52°26'17.25"O (MT-414), CONFORME PUBLICAÇÃO IPR N.º 726 E 727, DO DNIT, MUDANÇA DE TRECHO MT-414, CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N.º 001/2022 DA SINFRA E CONVÊNIO PELO PROGRAMA AGROESTRADAS, CONFORME DECRETO ESTADUAL N.º 1.066/2021, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que o integram e complementam.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 150 (cento e CINQUENTAVINTE) dias, prorrogando do 02/04/2024 até o dia 031/08/2024.

1.1.2. **ALTERAR** a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

JUSTIFICA-SE a prorrogação na necessidade de aguardar o término da execução e a aprovação junto aos órgãos competentes, a exemplo da aprovação perante a SINFRA. Assim, as justificavas permanecem inalteradas, portanto, há a necessidade de manter o contrato vigente até a entrega do objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada KAIQUE SANTOS NASCIMENTO

DATA: 02/04/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 065

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato n°. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 065, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Órgão: Infraestrutura e Meio Ambiente	Órgão: Secretaria de Esporte e Cultura
Sector: Infraestrutura	Sector: Esporte
Código Reduzido – 937	Código Reduzido – 992

Água Boa-MT, 07 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA PR 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 183/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n°. 091/2024, comunica a reificação da modalidade do Pregão, sendo assim:

Onde se lê: “PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023”;

Leia-se: “PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023.”

O Edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no site da prefeitura www.aguaboa.mt.gov.br, e através do e-mail pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 17 de maio de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 009

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n°. 158/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água

Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão presencial nº. 037/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 1.025,90 Orgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Projeto: 20044 – Manut. Atividades da Cultura Código Reduzido: 955	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 1.025,90 Orgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Projeto: 20045 – Promoção de eventos culturais Código Reduzido: 916
--	--

Água Boa-MT, 07 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 014

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre as secretarias do Contrato nº. 100/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 060/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 014, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965431	PAINES OU FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO (M2)	UND	2,63	34,25	90,08

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 90,08 Orgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 08-002-014 – Indústria Código Reduzido: 728	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 90,08 Orgão: Secretaria de Desenvolvimento Projeto: 10103 – Agricultura - P/A Santa Maria Código Reduzido: 948
--	--

Água Boa-MT, 09 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 14.133 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 004/2024.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de implantação e pavimentação em tratamento superficial duplo (TSD) da Rua Xingu, com 873,13 metros de extensão, inclusive execução de passeio público, com recursos oriundos do Contrato de Repasse N.º 954932/2023, firmado com o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

REALIZAÇÃO: 10/06/2024.

MODO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

HORÁRIO DE BRASÍLIA

MODO DE DISPUTA: Fechado - Aberto

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e www.gov.br/compras e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 17 de maio de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 299, DE 17 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 252/2024-SEMED, de 15 de maio de 2024, o qual requer a concessão da licença prêmio a Conceição Neres de Souza, deferido pela Secretária Municipal de Educação, Profª Cléria Wagner, atestado e conferido pela Gerente de Recursos Humanos Srª Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 60 (sessenta) dias a servidora **CONCEIÇÃO NERES DE SOUZA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA/40h**, sob matrícula nº 298.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **20/03/2019 a 19/03/2024**, que será usufruída no período de **03/06/2024 a 01/08/2024**, com retorno previsto para o dia **02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 298, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97, 98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 252/2024-SEMED, de 15 de maio de 2024, o qual requer a concessão da licença prêmio a Graciela Leite dos

Santos Freire, deferido pela Secretária Municipal de Educação, Profª Cléria Wagner, atestado e conferido pela Gerente de Recursos Humanos Srª Divani Soler.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **GRACIELA LEITE DOS SANTOS FREIRE**, efetiva no cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO/30h**, sob matrícula nº 7350.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **14/05/2018 a 13/05/2023**, que será usufruída no período de **03/06/2024 a 02/07/2024**, com retorno previsto para o dia **03/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 015**

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Contrato nº. 100/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 060/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965431	PAINES OU FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO (M2)	UND	2,63	34,25	90,08

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 90,08	R\$ 90,08
Órgão: Secretaria de Desenvolvimento	Órgão: Secretaria de Desenvolvimento
Unidade: 08-002-014 – Indústria	Projeto: 10103 – Agricultura - P/A Santa Maria
Código Reduzido: 728	Código Reduzido: 948

Água Boa-MT, 09 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 297, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO) SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica e Art. 100 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora Michele Soares Langkammer, de 15 de maio de 2024, deferido pela Secretária Municipal de Assistência Social Sr^a Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Não Remunerada para tratar de assuntos particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, 730 (setecentos e trinta) dias, a Servidora Pública Municipal **MICHELE SOARES LANGKAMMER**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (FEM)/40h, sob matrícula nº 7307.1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: a licença não remunerada compreende o período de **03/06/2024 a 02/06/2026**, com retorno previsto para **03/06/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 296, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento de Patricia Giacomolli Martins de Paula, de 02 de maio de 2024, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Eberson Mateus dos Santos e pela Gerente de Recursos Humanos Sr^a Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **PATRICIA GIACOMOLLI MARTINS DE PAULA**, efetiva no cargo de **FISIOTERAPEUTA/20h**, sob matrícula nº 6208.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **15/04/2013 a 14/04/2018**, que será usufruída no período de **13/06/2024 a 12/07/2024**, com retorno previsto para o dia **13/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 295, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 25, 26 e 27 da **LC nº 189/2023-PCCV**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede progressão funcional em “**Elevação de Nível**” para a servidora na forma abaixo descrito:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES	Agente Ambiental	D	2	4.390,11	D	3	4.653,51	23/04/2024	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2023

LICITAÇÃO: Edital de Tomada de Preços nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 07.461.414/0001-67

OBJETO: Execução de obra de rede esgoto no Loteamento Municipal So-nho Meu, no Município de Água Boa-MT, sendo a obra executada de acordo com o estabelecido no memorial e nas quantidades especificadas no edital e anexos e nas planilhas orçamentárias.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 115 (cento e quinze) dias, com início no dia 10/03/2024 à 03/07/2024;1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – Da Vigência:1.1.3. **JUSTIFICA-SE** na necessidade de aguardar a análise as built do esgoto pela prefeitura, a empresa já encaminhado e reprovado, sendo solicitado alteração. No caso já está na terceira correção. E considerando se tratar de um contrato de escopo, o contrato precisa estar vigente até a entrega e aprovação do objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Abenel Francisco de Miranda Junior.

DATA: 10/03/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 294, DE 17 DE MAIO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.****MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97, 98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e**CONSIDERANDO** o Requerimento de Alex Sandro Pilatti, de 22 de abril de 2024, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento Sr. Sebastião Antonio Lopes e pela Gerente de Recursos Humanos Srª Divani Soler.**R E S O L V E:****Art. 1º - CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor **ALEX SANDRO PILATTI**, efetivo no cargo de **ARQUITETO URBANISTICO/40h**, sob matrícula nº 7406.1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.**Parágrafo Único:** a referida licença compreende o período aquisitivo de **11/02/2019 a 10/02/2024** (prorrogado para 11/03/2024), que será usufruída no período de **12/06/2024 a 09/09/2024**, com retorno previsto para o dia **10/09/2024**.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 032/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 032/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENIENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Cecília Meireles**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal Cecília Meireles**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R\$ 104.662,80** (cento e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **FISCAL**, o Sr. **Julienne Ferreira Vieira**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 0***-1 e portador do CPF: 8**.* **.* **-*3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO** a Sr.ª **Eva Vilma Boessio Fernandes**, servidora de cargo efetivo, registrada sob matrícula nº 3***.1 e portadora do CPF: 9**.* **.* **-*0.VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa/MT, 13 de maio de 2024.**Mariano Kolankiewicz Filho****Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293, DE 17 DE MAIO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97, 98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento de Juliane Ceolin Facio, de 09 de abril de 2024, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Eberson Mateus dos Santos e pela Gerente de Recursos Humanos Srª Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **JULIANE CEOLIN FACIO**, efetiva no cargo de **ODONTÓLOGA/40h**, sob matrícula nº 6203.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **15/04/2013 a 14/04/2018** (prorrogado para 04/03/2020), que será usufruída no período de **03/06/2024 a 02/07/2024**, com retorno previsto para o dia **03/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 021/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 021/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ERMINDO MENDEL.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Ermindo Mendel**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal Ermindo Mendel**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R\$ 138.858,80** (cento e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **FISCAL**, o Sr. **Julienne Ferreira Vieira**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 0***-1 e portador do CPF: 8**.* **.* **-3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO** a Sr.ª **Eva Vilma Boessio Fernan-**

des, servidora de cargo efetivo, registrada sob matrícula nº 3***.1 e portadora do CPF: 9**.* **.* **-0.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa/MT, 13 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 031/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 031/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO EDUARDO PINHEIRO

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Apóstolo Paulo**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal Apóstolo Paulo**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R\$ 62.850,00** (sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais) e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **FISCAL**, o Sr. **Julienne Ferreira Vieira**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 0***-1 e portador do CPF: 8**.* **.* **-3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO** a Sr.ª **Eva Vilma Boessio Fernandes**, servidora de cargo efetivo, registrada sob matrícula nº 3***.1 e portadora do CPF: 9**.* **.* **-0.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa/MT, 13 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286, 15 DE MAIO DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JÚNIOR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunto de Obras	
Matricula:	8190.1	

Nome:	ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Análise de Projetos	
Matrícula:	7915.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	156/2023.
Vigência:	Data de Início: 17/04/2024 Data de Encerramento: 12/04/2025
Objeto:	Execução de obra de ampliação da Feira Livre, através do Contrato de Repasse nº 910680/2021, firmado entre o MAPA, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura do Município de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº 552/2023, retroagindo seus efeitos a 10/05/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 287, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Designa responsáveis como fiscal de ATA/contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JÚNIOR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunto de Obras	
Matrícula:	8190.1	

Nome:	CLARISSE VIVAN BILO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor (A) de Análise de Loteamentos	
Matrícula:	7451.4	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	031/2023
Vigência:	Data de Início: 23/01/2023 Data de Encerramento: 24/09/2024
Objeto:	Construção de Obra de Escola de Educação Infantil – Projeto Pró-Infância Tipo 1, localizada na Quadra D-10 do Bairro Guarujá Expansão no Município de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 102/2024, retroagindo seus efeitos a 10/05/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 023/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENIENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JANDIRA

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal do Campo Jandira**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal do Campo Jandira**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R\$ 37.674,00 (trinta e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais)** e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **FISCAL**, o **Sr. Juliene Ferreira Vieira**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 0***-1 e portador do CPF: 8**.***.***-3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO** a **Sr.ª Eva Vilma Boessio Fernandes**, servidora de cargo efetivo, registrada sob matrícula nº 3***.1 e portadora do CPF: 9**.***.***-0.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa/MT, 13 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 292, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 128/GB/SMSAB/2024, de 14 de maio de 2024, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Eberson Mateus dos Santos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 044/2024-SEMAS-RETIFICADO, de 15 de maio de 2024, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZA a CEDÊNCIA da servidora **LAURA SIQUEIRA DA SILVA GARDINAL**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo/40h, sob a Matrícula nº 7209.1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 16/05/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINSITRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 122, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, NO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, **Mariano Kolankiewicz Filho**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E/OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 190/2023-PCCV”.

Leia-se:

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E/OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PCCV”.

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 291, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FG AO SERVIDOR QUE DESEMPENHA ATIVIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE E BAIXA COMPLEXIDADE, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 50 da Lei Complementar nº 054/2011 de 25 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Ofício nº 257/2024-SEMED, expedido na data 16/05/2024, pela Secretária Municipal de Educação, Cléria Wagner.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER FG ao servidor público municipal em virtude do grau de importância, responsabilidade e dedicação do servidor abaixo relacionado:

Nome servidor(a):	FG	PORCENTAGEM	APARTIR DE	CARGO	Lotação/Secretaria:
JOÃO HENRIQUE CAETANO PILZ	FG	25%	01.05.2024	SECRETÁRIO ESCOLAR	ESCOLA ERMINDO MENDEL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, retroagindo seus efeitos a 01/05/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO N° 029/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: N° 029/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACY KHUN SALAMONI

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Khun Salamoni**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Khun Salamoni**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal N° 1.712/2022.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R\$ 106.390,00** (cento e seis mil e trezentos e noventa reais) e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no

plano de trabalho mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **FISCAL**, o **Sr. Julienne Ferreira Vieira**, servidor efetivo, registrado sob matrícula n° 0413-1 e portador do CPF: 8**.***.***-*3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO a Sr.ª Eva Vilma Boessio Fernandes**, servidora de cargo efetivo, registrada sob matrícula n° 3400.1 e portadora do CPF: 9**.***.***-*0.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa/MT, 13 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 290, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC N° 54/2011-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 53 da LC n° 54/2011-PCCV;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Elevação de Nível ou classe” para os servidores na forma abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo				Elevar para:			Data
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
ANNA LUCIA MOREIRA BRAS	PROFESSORA	C	2	8.098,94	C	3	8.449,37	15/05/2024
GRACIELA LEITE DOS SANTOS FREIRE	APOIO ADM EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA	B	2	3.239,49	B	3	3.379,72	15/05/2024
LILIA REGIANE PADILHA TAVARES SOUSA GALVÃO	PROFESSORA	B	3	7.455,31	C	3	8.449,37	15/05/2024
MARIA DO BONFIM SOARES DE SOUSA	PROFESSORA	C	2	8.098,94	C	3	8.449,37	15/05/2024
TIAGO DURR TEIXEIRA	PROFESSOR	B	3	7.455,31	B	4	7.798,90	15/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO N° 024/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: N° 024/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SIMONE FERNANDES DA SILVA FREITAS

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Professora Simone Fernandes da Silva Freitas**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal Professora Simone Fernandes da Silva Freitas**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal N° 1.712/2022.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R\$ 46.586,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e seis reais)** e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **FISCAL**, o **Sr. Julienne Ferreira Vieira**, servidor efetivo, registrado sob matrícula n° 0***-1 e portador do CPF: 8**.* **.* **.*3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO** a **Sr.ª Eva Vilma Boessio Fernandes**, servidora de cargo efetivo, registrada sob matrícula n° 3***.1 e portadora do CPF: 9**.* **.* **.*0.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa/MT, 13 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 289, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

“CONCEDE RETORNO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pela servidora Municipal, Laura Sirqueira da Silva Gardinal, em 15/05/2024, de acordo e conferido pelo Prefeito Municipal, Mariano Kolankiewicz Filho;

R E S O L V E:

Art. 1º CONDEDER o retorno da Servidora Pública Municipal, Srª **LAURA SIRQUEIRA DA SILVA GARDINAL**, efetiva no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula n° 7209.1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 16/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 277, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

“READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar n° 188/2023;

CONSIDERANDO, Ofício n° 246/2024/SEMED, de 10 de maio de 2024, expedido pela Secretária Municipal de Educação Profª Cléria Wagner;

CONSIDERANDO, o Atestado Médico expedido em 02 de maio de 2024, pelo Dr. Rodrigo Moraes de Gusmão, CRM-MT 4960 e CRM-GO 14094, médico psiquiatra;

CONSIDERANDO, o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, expedido pelo Dr. Rogerio M. Coelho CRM-MT 14007 em 07 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Atestado Médico, formulado pelo médico psiquiatra Dr. Rodrigo Moraes de Gusmão, CRM-MT 4960 e CRM-GO 14094, no qual recomenda a readaptação da servidora que se encontra em tratamento psicológico e psiquiátrico CID-32.2

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **MICHELLY DE SOUZA ORTIZ**, matrícula n° 6865.1, efetiva no Cargo de **PROFESSORA/40h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Cristalino, pelo **período de 90 (noventa) dias a partir de 08/05/2024**.

Art. 2º - A servidora em readaptação desempenhará as funções de **PROFESSORA SALA DE INFORMÁTICA**, junto a Escola Municipal Cristalino, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLÉRIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288, DE 15 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97, 98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pela servidora municipal, Michele Soares Langkammer, em 28 de março de 2024, conferido e atestado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Juliana Rosa de Sousa Kolankiewicz e Gerente de Recursos Humanos Srª Divani Soler.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal Srª **MICHELE SOARES LANGKAMMER**, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos (fem)**, matrícula 7307.1, Secretaria Municipal de Assistência Social - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2023, que será usufruída no período de **03/04/2024 a 02/05/2024**, com retorno previsto para o dia **03/05/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de abril de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 17 de Maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 109/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I- Onde se lê no Edital Normativo nº 001/2024:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição							
Cargo/ Funções	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas		Taxa de Inscrição (R\$)
					Normal	PcD Total	

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024, de 17 de Maio de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM O CANTOR VITINHO IMPERADOR PARA ANIMAR O FESTEJO DA 1ª COPA SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024.

DO VALOR: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 01 (um) dia.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0596	12.01.13.392.0021.11164.3.3.90.39.00	1701

DATA: 17 de Maio de 2024.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA – Contratada.

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 002/2024 realizada dia 17 de Maio de 2024 às 09:00 horas (horário local), tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ASSENTAMENTO CASULO VIDA NOVA CONFORME CONVENIO SEAF Nº 1294/2023 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO**, sagrou se vencedora a empresa: AGATA MARMORARIA LTDA, inscrita no CNPJ 51.457.277/0001-89, com valor total final de R\$ 258.008,16. Alto Boa Vista/MT, 17 de Maio de 2024.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação

Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	5.268,53	30 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	60,00
Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	7.024,70	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	60,00
Farmacêutico/Bioquímico	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	7.024,70	30 horas	01 + CR = Cadastro Reserva	-	01 + CR = Cadastro Reserva	60,00
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	4.257,38	30 horas	01 + CR = Cadastro Reserva	-	01 + CR = Cadastro Reserva	60,00
Motorista	Alfabetizado e carteira nacional de habilitação nas categorias C, D ou E.	Objetiva.	1.873,23	40 horas	01 + CR = Cadastro Reserva	-	01 + CR = Cadastro Reserva	30,00
Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	4.257,38	30 horas	01 + CR = Cadastro Reserva	-	01 + CR = Cadastro Reserva	60,00
Odontólogo	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	7.024,70	30 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	60,00
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	5.268,53	30 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	60,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso de técnico em Enfermagem com o devido registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva.	2.341,56	40 horas	01 + CR = Cadastro Reserva	-	01 + CR = Cadastro Reserva	40,00
Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo + Curso de técnico em Laboratório com o devido registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva.	2.341,56	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	40,00
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo + Curso de técnico em Radiologia com o devido registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva.	2.341,56	24 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	40,00
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Saúde Bucal com o devido registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva.	2.341,56	24 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	40,00
Total de Vagas					04 + CR = Cadastro Reserva	-	04 + CR = Cadastro Reserva	

5.3.2.3. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Concurso Público.

No Anexo II – Atribuições dos cargos: **-FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO:** Planejar, avaliar e controlar as áreas técnicas-administrativas relativas à hemoterapia, hematologia e de análises clínicas e de produtos em geral de procedimentos técnicos relativos às diversas áreas da saúde e de materiais e substâncias utilizados. Responsabilizar-se pela análise de materiais químicos e orgânicos sempre que solicitado. Responsabilizar-se pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Organizar e atualizar os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controlar o estoque de medicamentos. Planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município. Coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas. Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos pelas Unidades de Saúde e aos pacientes. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

II- Leia-se no Edital Normativo nº 001/2024:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargo/ Funções	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Taxa de Inscrição (R\$)
					Normal	PcD	Total	
Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	5.268,53	30 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	60,00
Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	7.024,70	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	60,00
Farmacêutico/Bioquímico	Ensino Superior Completo em Farmacêutico/ Bioquímico e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	7.024,70	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	60,00
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	4.257,38	30 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	60,00
Motorista	Alfabetizado e carteira nacional de habilitação nas categorias C, D ou E.	Objetiva.	1.873,23	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	30,00
Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	4.257,38	30 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	60,00
Odontólogo	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	7.024,70	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	60,00

Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	5.268,53	30 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	60,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso de técnico em Enfermagem com o devido registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva.	3.325,00	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	40,00
Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo + Curso de técnico em Laboratório com o devido registro no respectivo Conselho Profissional	Objetiva.	2.341,56	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	40,00
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo + Curso de técnico em Radiologia com o devido registro no respectivo Conselho Profissional	Objetiva.	2.341,56	24 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	40,00
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Saúde Bucal com o devido registro no respectivo Conselho Profissional	Objetiva.	2.341,56	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	40,00
Total de Vagas					CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	

.....

5.3.2.3. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo Simplificado.

.....

No Anexo II – Atribuições dos cargos:–**FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**: Planejar, avaliar e controlar as áreas técnicas-administrativas relativas à hemoterapia, hematologia e de análises clínicas e de produtos em geral de procedimentos técnicos relativos às diversas áreas da saúde e de materiais e substâncias utilizados. Responsabilizar-se pela análise de materiais químicos e orgânicos sempre que solicitado. Responsabilizar-se pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Organizar e atualizar os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controlar o estoque de medicamentos. Planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município. Coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas. Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos pelas Unidades de Saúde e aos pacientes. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. Complementarmente atuar na vigilância sanitária.

.....

II- Mantém os demais itens do Processo Seletivo nº 001/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 17 de Maio de 2024.

Noriana Fernanda de Almeida Couto - Presidente

Elizabeth Aparecida Martins Tenório – Suplente

Karolaine dos Santos Rodrigues – Secretária

Serrate Costa – Suplente

Gediane Rosa de Carvalho – Membro

Junice Alves Pereira – Suplente

Vereador Divino Rosa de Miranda – Representante da Câmara Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135, DE 17 DE MAIO DE 2024**

“REVOGA A PORTARIA Nº 309 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 224/2024/SMS, advinda da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 309 de 22 de setembro de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM), Edição de nº 3.820, página 17.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças – MT, em 17 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADM: Nº 031/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, OBSERVADO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS. Empresas vencedoras valor total: R\$ 6.950.000,00 (seis milhões e novecentos e cinquenta mil reais): **CONSTRUTORA DETERRA LTDA** (01149137000175) com o lote: 1 no valor total de R\$ 6.950.000,00 (seis milhões e novecentos e cinquenta mil reais). ALTO GARÇAS - MT, 16 de

maio de 2024. **MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER** - CONDUTORA DE PROCESSOS.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 24/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretária Municipal de Educação, bem como o Memorando n° 96/2.024/SME/VSLA, advindo da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000250	DEBORA BARBOSA DOS SANTOS	22°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 17 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 21/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como os Memorandos n° 95/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000770	ÉMERSON MARTINS DOURADO CELUS	81°
0000950	MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	82°
0000670	DANIELA ALVES DA SILVA	83°
0000480	ANA LUIZA DA SILVA	84°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 17 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2024

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público n°. 001/2023, **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

1.º MARIELY GOMES DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 17 de maio de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 238/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MOTONIVELADORA ROLO COMPACTADOR LISO COM OPERADOR SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unif.	Preço Total
1	2-01-4463	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS PATROL, COM POTENCIA MINIMA DE 130 CV, COM MOTOR DE 06 CILINDROS, COM TRACAO 6 X 4, MINIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE, COM LAMINA E RIPPER, COMPRIMENTO DA LAMINA APROXIMADO DE 3,71M, COM PNEUS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO, COM MECÂNICA REVISADA, COM PESO NÃO SUPERIOR A 18 TONELADAS, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SISTEMA HORA/MAQUINA COM TODOS OS CUSTOS A CARGO DO CONTRATADO TAIS COMO, LUBRIFICANTE, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERADOR, MENSAL	HR	1.500	556,00	834.000,00
2	2-01-4461	LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, TRACAO 6 X 2 OU SUPERIOR, 3 EIXOS NO MINIMO MOTOR, POTENCIA DE 230 HP, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MINIMA DE 13M³, COM PNEUS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO, COM MECÂNICA REVISADA, ACIONAMENTO POR PISTOES HIDRAULICOS, CAIXA DE CARGA COM CANTOS ARREDONDADOS EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO POR COSTELAS EM PERFIL"U", PARA-CHOQUE, FAIXAS REFLEXIVAS, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SISTEMA DIARIA, COM TODOS OS CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA TAIS COMO, LUBRIFICANTE, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERADOR, DIARIA 10 HORAS, MENSAL	DIARIA	600	2.400,00	1.440.000,00
3	2-01-4464	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO, PODENDO ACOPLAR PÉ DE CARNEIRO VIBRATORIO, COM PESO DE 7 A 12 TONELADAS, MOTOR A DIESEL, RESFRIADO A AGUA, POTENCIA BRUTA DE 131 HP, LARGURA DO TAMBOR DE 1,5 A 2,1 METROS, FORÇA DE COMPACTAÇÃO DE 60 A 80KN, Frequência de Vibração: Ajustável, entre 1.800 a 2.400 vibrações por minuto (vpm)COM TODOS OS CUSTOS A CARGO DO CONTRATADO TAIS COMO, LUBRIFICANTE, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERADOR, MENSAL	MES	12	23.970,00	287.640,00
4	2-01-4462	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO, TRACAO 4 X 2 OU SUPERIOR, 3 EIXOS NO MINIMO MOTOR, POTENCIA DE 230 HP, ACOPLADO COM EQUIPAMENTO ESPARGIDOR DE 3,6M, HIDROSTATICO COM PACAPIDADE DE 6000 MIL LITRO, BARRA BIC, MACARICO E CANETA COM MENOS DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SISTEMA MENSAL, COM FORNECIMENTO DE UM MOTORISTA E UM OPERADOR DE ESPARGIDOS, COM TODOS OS CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA TAIS COMO, LUBRIFICANTE, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA TRABALHO EM DIAS UTEIS 10 HORAS DIARIAS, MENSAL	MES	12	34.200,00	410.400,00
5	2-01-4460	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 MIL LITROS, COM BICO JATO E RABO DE PAVÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ANO MINIMO 2010, COM MOTORISTA E DIESEL, MENSAL	MES	12	38.790,00	465.480,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 3.437.520,00 (Três milhões quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos e vinte reais)

PRAZO: 365 DIAS.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 312/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora Srta. **CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.941-**, contratada no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiliação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 17 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MOTONIVELADORA ROLO COMPACTADOR LISO COM OPERADOR SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresa: ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unif.	Preço Total
1	2-01-4463	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS PATROL, COM POTENCIA MINIMA DE 130 CV, COM MOTOR DE 06 CILINDROS, COM TRACAO 6 X 4, MINIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE, COM LAMINA E RIPPER, COMPRIMENTO DA LAMINA APROXIMADO DE 3,71M, COM PNEUS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO, COM MECÂNICA REVISADA, COM PESO NÃO SUPERIOR A 18 TONELADAS, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SISTEMA HORA/MAQUINA COM TODOS OS CUSTOS A CARGO DO CONTRATADO TAIS COMO, LUBRIFICANTE, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERADOR, MENSAL	HR	1.500	556,00	834.000,00

2	2-01-4461	LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, TRACÇÃO 6 X 2 OU SUPERIOR, 3 EIXOS NO MINIMO MOTOR, POTENCIA DE 230 HP, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MINIMA DE 13M³, COM PNEUS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO, COM MECÂNICA REVISADA, ACIONAMENTO POR PISTÕES HIDRAULICOS, CAIXA DE CARGA COM CANTOS ARREDONDADOS EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO POR COSTELAS EM PERFIL "U", PARA-CHOQUE, FAIXAS REFLEXIVAS, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SISTEMA DIÁRIA, COM TODOS OS CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA TAIS COMO, LUBRIFICANTE, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERADOR, DIÁRIA 10 HORAS. MENSAL	DIARIA	600	2.400,00	1.440.000,00
3	2-01-4464	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO, PODENDO ACOPLAR PÉ DE CARNEIRO VIBRATORIO, COM PESO DE 7 A 12 TONELADAS, MOTOR A DIESEL, RESFRIADO A AGUA, POTENCIA BRUTA DE 131 HP, LARGURA DO TAMBOR DE 1,5 A 2,1 METROS, FORÇA DE COMPACTAÇÃO DE 60 A 80KN, Frequência de Vibração: Ajustável, entre 1.800 a 2.400 vibrações por minuto (vpm) COM TODOS OS CUSTOS A CARGO DO CONTRATADO TAIS COMO, LUBRIFICANTE, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERADOR. MENSAL	MES	12	23.970,00	287.640,00
4	2-01-4462	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO, TRACÇÃO 4 X 2 OU SUPERIOR, 3 EIXOS NO MINIMO MOTOR, POTENCIA DE 230 HP, ACOPLADO COM EQUIPAMENTO ESPARGIDOR DE 3,6M, HIDOSTATICO COM PACAPIDADE DE 6000 MIL LITRO, BARRA BIC, MAÇARICO E CANETA COM MENOS DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SISTEMA MENSAL, COM FORNECIMENTO DE UM MOTORISTA E UM OPERADOR DE ESPARGIDOS, COM TODOS OS CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA TAIS COMO, LUBRIFICANTE, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA TRABALHO EM DIAS UTEIS 10 HORAS DIARIAS. MENSAL	MES	12	34.200,00	410.400,00
5	2-01-4460	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 MIL LITROS, COM BICO JATO E RABO DE PAVÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ANO MINIMO 2010. COM MOTORISTA E DIESEL. MENSAL	MES	12	38.790,00	465.480,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 3.437.520,00 (Três milhões quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos e vinte reais).

PRAZO: 365 DIAS.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apicás, estabelecida nesta cidade de Apicás Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ nº 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada em Apicás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.901-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 113/2024, do cargo de **Professor Nível Superior**, firmado em 16/02/2024 entre as partes, com efeitos na data de 17/05/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apicás - MT, em 17 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA

-CONTRATADA-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **113/2024** da Srta. **ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.901-**, do cargo de **Professora – Nível Superior**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apicás-MT, 17 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 Na data 14/05/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MOTONIVELADORA ROLO COMPACTADOR LISO COM OPERADOR SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR: ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unif.	Preço Total
1	2-01-4463	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS PATROL, COM POTENCIA MINIMA DE 130 CV, COM MOTOR DE 06 CILINDROS, COM TRACÇÃO 6 X 4. MINIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE, COM LÁMINA E RIPPER, COMPRIMENTO DA LÁMINA APROXIMADO DE 3,71M, COM PNEUS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO, COM MECÂNICA REVISADA, COM PESO NÃO SUPERIOR A 18 TONELADAS, COM NO	HR	1.500	556,00	834.000,00

		MAXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SISTEMA HORA/MAQUINA COM TODOS OS CUSTOS A CARGO DO CONTRATADO TAIS COMO, LUBRIFICANTE, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERADOR, MENSAL				
2	2-01-4461	LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, TRACÇÃO 6 X 2 OU SUPERIOR, 3 EIXOS NO MINIMO MOTOR, POTENCIA DE 230 HP, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MINIMA DE 13M³, COM PNEUS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO, COM MECANICA REVISADA, ACIONAMENTO POR PISTÕES HIDRAULICOS, CAIXA DE CARGA COM CANTOS ARREDONDADOS EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO POR COSTELAS EM PERFIL "U", PARA CHOQUE, FAIXAS REFLEXIVAS, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SISTEMA DIARIA, COM TODOS OS CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA TAIS COMO, LUBRIFICANTE, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERADOR, DIARIA 10 HORAS. MENSAL	DIARIA	600	2.400,00	1.440.000,00
3	2-01-4464	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO, PODENDO ACOPLAR PÉ DE CARNEIRO VIBRATORIO, COM PESO DE 7 A 12 TONELADAS, MOTOR A DIESEL, RESFRIADO A ÁGUA, POTENCIA BRUTA DE 131 HP, LARGURA DO TAMBOR DE 1,5 A 2,1 METROS, FORÇA DE COMPACTAÇÃO DE 60 A 80KN, Frequência de Vibração: Ajustável, entre 1.800 a 2.400 vibrações por minuto (vpm) COM TODOS OS CUSTOS A CARGO DO CONTRATADO TAIS COMO, LUBRIFICANTE, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERADOR. MENSAL	MES	12	23.970,00	287.640,00
4	2-01-4462	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO, TRACÇÃO 4 X 2 OU SUPERIOR, 3 EIXOS NO MINIMO MOTOR, POTENCIA DE 230 HP, ACOPLADO COM EQUIPAMENTO ESPARGIDOR DE 3,6M, HIDOSTATICO COM PACAPIDADE DE 6000 MIL LITRO, BARRA BIC, MACARICO E CANETA COM MENOS DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SISTEMA MENSAL, COM FORNECIMENTO DE UM MOTORISTA E UM OPERADOR DE ESPARGIDOS, COM TODOS OS CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA TAIS COMO, LUBRIFICANTE, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA TRABALHO EM DIAS UTEIS 10 HORAS DIARIAS. MENSAL	MES	12	34.200,00	410.400,00
5	2-01-4460	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 MIL LITROS, COM BICO JATO E RABO DE PAVÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ANO MINIMO 2010. COM MOTORISTA E DIESEL. MENSAL	MES	12	38.790,00	465.480,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 3.437.520,00 (Três milhões quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos e vinte reais).

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0132/2024.**

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 237/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A CANTORA DE RENOME NACIONAL MARIANA FAGUNDESPARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, COM A EMPRESA: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI-EPP.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato o ERDILENE BUENO ONOFRE. Matrícula: 2383. Tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A CANTORA DE RENOME NACIONAL MARIANA FAGUNDES, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI-EPP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 15 de maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0133/2024.**

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, Nº. 238/2024 PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MOTONIVELADORA ROLO COMPACTADOR LISO COM OPERADOR SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. EMPRESA: ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, o Servidor Rafael Cabral de Souza, matrícula nº 1938, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contrato 238/2024, que tem por objeto: **REGIS-**

TRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MOTONIVELADORA ROLO COMPACTADOR LISO COM OPERADOR SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 17 de maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 134/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **DAVI PEREIRA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.271-**, no cargo de **CHEFE DE SETOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 17 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 214/2024**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2024, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, CUJO O OBJETO É A

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA AZIS DO FORRÓ, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 61º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2024, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 com a empresa a seguir:

EMPRESA: 14.152.463 SIDNEI DA SILVA, inscrito sob o CNPJ nº. 14.152.463/0001-83;

Art. 2º - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 217/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2024, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR THIAGUINHO DO ESQUENTA, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 61º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2024, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 com a empresa a seguir:

EMPRESA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrito sob o CNPJ nº. 07.367.271/0001-29;

Art. 2º - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 212/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2024, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA BRUNO E BARRETTOS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 61º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2024, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 com a empresa a seguir:

EMPRESA: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 43.998.179/0001-20;

Art. 2º - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 218/2024

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando a Ata de Posse 007/2022 do Conselho Municipal de Saúde datada de 08 de novembro de 2022;

Considerando a Lei Municipal 1.715/2024 de 06 de maio de 2024, em seu Artigo 3º.; §1º; §2º; e Anexo I;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear e Gratificar a servidora pública municipal, Patrícia da Silva Meira, Agente Comunitário de Saúde B-02, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 213/2024**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 171/2024, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 61º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 171/2024, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2024 com a empresa a seguir:

EMPRESA: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, inscrito sob o CNPJ n.º. 44.193.065/0001-76;

Art. 2.º - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 219/2024**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2023, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal n.º 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

Considerando a Comunicação interna N.º 065/2024/SMAS.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Total	Colocação
771	DAVY RIOS SILVERIO	58.00	4º

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 1.720/2024**

ALTERA, INCLUI E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.388/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam alterados os seguintes trechos e artigos da Lei Municipal n.º. 1.388/2020, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 8.º - (...)

(...)

III - A família deve ser apoiada e ter acesso a condições para responder ao seu papel no sustento, na guarda e na educação de suas crianças e adolescentes, bem como na proteção de seus idosos e das pessoas com deficiência;

(...)

Art. 17 - (...)

(...)

§ 2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com órgão gestor da Assistência Social no Município, de que a entidade ou organização de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

(...)

Art. 19 - O CREAS é a unidade pública de abrangência ou regional destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da assistência social.

(...)

Art. 21 - (...)

(...)

§ 4º. Os equipamentos públicos poderão ser ampliados mediante quadro conjuntural vivenciado pelo município, devendo haver adequado monitoramento por parte do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e serem considerado as seguintes diretrizes:

a) Territorialização - a oferta capitalizada de serviço com área de abrangência definidas baseadas na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxo de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

b) Universalização - a fim de que a proteção social básica e proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com volume de necessidade da população;

c) Regionalização - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e governo estadual, visando assegurar a proteção de serviços socioassistenciais de proteção social cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e descentralizada de serviços no âmbito do Estado.

(...)

Art. 26 - O Município de Araputanga/MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

§ 1º. A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta ou indireta equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

§ 2º. A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 3º. A qualquer tempo poderá o município estruturar, em caráter de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como:

- a)** Serviço de Acolhimento Institucional;
- b)** Serviço de Acolhimento em República;
- c)** Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d)** Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

(...)

Art. 30 - (...)

X - (...)

c) No âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente;

XIV - (...)

a) O Censo SUAS (federal) e o Registra SUAS (estadual);

c) O conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS; e os demais implementados no âmbito estadual.

Art. 2º - Ficam incluídos os seguintes trechos na Lei Municipal nº. 1.388/2020, com as seguintes redações:

Art. 25 - (...)

(...)

§ 3º. Os serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

(...)

Art. 33 - (...)

§ 2º. (...)

IV - Ações de apoio técnico e financeiro a gestão descentralizada do SUAS.

Art. 3º - Ficam revogados os artigos 27, incs. I, II, III, IV e V; 28; 29; 56, §1º, alíneas a, b, c, §2º, incs. I e II, §§ 3º e 4º, incs. I e II, §5º, incs. I e II; 57, §§1º e 2º; 58, incs. I, II, III, IV, V e VI; 59 e parágrafo único; 60, §§1º, 2º, 3º e 4º; 61, §§1º, 2º e 3º, todos da Lei Municipal nº. 1.388/2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 215/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2024, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA WENDER E FALCÃO, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 61º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2024, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 com a empresa a seguir:

EMPRESA: LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 39.770.966/0001-43;

Art. 2º - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.
ª. Elenir dos Santos Ferreira, responsáveis pelos objetos requisitados pela
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroa-
gindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de
maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.719/2024**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E
FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional
Especial por superávit financeiro** no montante de R\$ 19.494,41 (deze-
nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, quarenta e um centavos),
discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, con-
forme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 1.2.700 – Outras Transferências de Convênios ou
Instrumentos Congêneres da União (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....
..... R\$ 19.494,41

TOTAL.....
..... **R\$ 19.494,41**

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior
será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, pará-
grafo 1º e incisos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remaneja-
mento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor
total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso,
aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e quatro
(2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 216/2024**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA-
ÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2024, ORIUNDO DA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, CUJO O OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NACIONAL COM O
CANTOR ISRAEL NOVAES, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES
DO 61º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais confe-
ridas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em
seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Ara-
putanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização
do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2024, da INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 com a empresa a seguir:

EMPRESA: SHOWMAN PRODUÇÕES LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 42.
497.681/0001-95;

Art. 2º - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fisca-
lizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação, fir-
mado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada,
sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de
Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.
ª. Elenir dos Santos Ferreira, responsáveis pelos objetos requisitados pela
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroa-
gindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de
maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PARTICI-
PANTES DA FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-
GROSSENSE 2024 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SE-
LEÇÕES MATO-GROSSENSES 2024 (15 A 17 ANOS), NO MUNICÍPIO
DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME PROPOSTA 0454/2024/FUNDED-
MT, COM ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDI-
TAL.**

**EMPRESA VENCEDORA: M BENEDITA DOS SANTOS-ME, inscrita
no CNPJ nº 12.141.599/0001-62, ganhadora do ITEM 01- PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PARTI-
CIPANTES DA FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-
GROSSENSE E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-
GROSSENSES 2024, no valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e qui-
nhentos reais).**

Arenápolis- MT, 17 de Maio de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.329/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001053/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.^a **ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº RG 7.523*** SSP/PI e inscrito no CPF nº. ***.160.35***, ocupante do cargo de contrato de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, sem remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 20/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.230/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a Comissão Especial a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação e acompanhar a realização do Certame da **Concorrência Pública nº 004/2024**, que visa a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão/atualização do Plano Diretor do Município de Aripuanã-MT, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, os serviços a serem realizados terá como embasamento a lei Federal 10.257/2001, e o estudo das demais legislações do Município", em atendimento em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade.

Titulares:

Ø Efraim Delano França

Ø Flavia Maria Costa

Ø Rogerson Douglas França

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.164/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 4.038,80 (QUATRO MIL TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.638 de 14 de maio de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 4.038,80 (quatro mil trinta e oito reais e oitenta centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.500.1001000	1.515,10
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.569.0000000	2.523,70
Total		4.038,80

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.324/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001090/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.^a **EDUSSANA GUAREZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23003*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.356.85***, ocupante do cargo Contratada de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico a partir do dia 10/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 17.265/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 368/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Juliana Silva Azevedo	Técnica em Enfermagem	UBS Conselvan	08/05/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 07/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 26/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 07/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE PREMIAÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

RICARDO MARQUES ALVES, CNPJ Nº. **15.053.338/0001-89**, vencedora com o valor de R\$ 38.824,90 (trinta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ Nº. **46.615.867/0001-52**, vencedora com o valor de R\$ 4.207,40 (quatro mil duzentos e sete reais e quarenta centavos).

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº. **52.755.750/0001-77**, vencedora com o valor de R\$ 12.041,25 (doze mil quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ Nº. **51.414.411/0001-64**, vencedora com o valor de R\$ 6.551,58 (seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ Nº. **52.307.066/0001-22**, vencedora com o valor de R\$ 43.880,45 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

D.E.A CALÇADOS LTDA, CNPJ Nº. **52.331.094/0001-85**, vencedora com o valor de R\$ 331.587,65 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

GISMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES TEXTEIS LTDA, CNPJ Nº. **56.757.156/0001-76**, vencedora com o valor de R\$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17/05/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.332/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001102/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **LUZIANE ALVES MENDONÇA DANTAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1533***SSDC/RO e inscrita no CPF nº. ***.834.62***, ocupante do Cargo de Contrato de **Zeladora**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, com **remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 12/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.166/2024****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 1.739.325,63 (UM MILHÃO SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.639 de 14 de maio de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.739.325,63 (um milhão setecentos e trinta e nove mil trezentos e vinte cinco reais e sessenta e três centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

	Fonte	Valor R\$
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.500.000000	1.739.325,63
Total		1.739.325,63

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

☒

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.326/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 001087/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sr^a. **CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n° RG 14032*** SSP/MT e inscrito no CPF n°. ***.084.85***, ocupante do Cargo de Contrato de **PROFESSOR**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 15/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

☒

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPULICADO APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA N° 17.279/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 001053/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.^a **ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n° RG 7.523*** SSP/PI e inscrito no CPF n°. ***.160.35***, ocupante do cargo de contrato de **PROFESSOR**, lotada na *Secretaria de Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 17/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

☒

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.328/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 001083/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sr^a. **JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1054*** SESDC/RO e inscrita no CPF n°. ***.111.65***, ocupante do Cargo de Contrato de **MERENDEIRA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 29/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

☒

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.325/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0010892024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.^a **VERONICA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG n° 16868*** SJSP/MT e inscrito no CPF n°. ***.722.89***, ocupante do cargo Contratada de **PROFESSOR**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico a partir do dia 07/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

☒

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

Edital n° 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2024

PARA CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Excelentíssima Senhora SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art.37, IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Municipal n° 961/2012 de 25/01/2012 que prevê a contratação temporária por excepcional interesse público e Lei n° 396/99 de 27/12/1999 e Lei Municipal n° 2.641/2024, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica, destinado a formação de cadastro de reserva em caráter temporário, considerando a necessidade de manter profissionais para substituir os servidores efetivos, quando em afastamento, licença, ou outros impedimentos, e ainda para suprir as vagas que por ventura não serão cobertas no concurso público municipal com a finalidade de não interromper as aulas e garantir o direito dos alunos da rede municipal de educação pública.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e seus Anexos operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação por intermédio de comissão instituída pela Portaria n° 17.255/2024.

1.2 O Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 será publicado por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, no site: www.aripuanã.mt.gov.br, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios. 1.3 É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

1.4 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da homologação do resultado final nas seguintes situações:

- a - substituição de Ausências e Outros Afastamentos Legais de profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino e cargos que não venham ser supridas no concurso público municipal.
- b - regência de classes e aulas em substituição aos profissionais efetivos em gozo de licenças, para o período letivo de 2024, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano;
- c - atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste Edital.

1.5 Serão contratados os aprovados na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal.

1.6 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

1.7 É de total responsabilidade da comissão de trabalho do Processo Seletivo:

- a. realizar a Prova e Avaliação de Títulos;
- b. divulgar e publicar a relação das inscrições deferidas e indeferidas;
- c. aplicar, corrigir as provas;
- d. divulgar o Gabarito da prova;
- e. divulgar, por ordem de classificação, e localidade, o nome dos candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital.

2. DOS CARGOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de formação de cadastro reserva de profissionais com vistas à contratação temporária dos cargos de que trata o presente Edital, conforme discriminado no quadro abaixo:

2.2 Para a função de Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE

Escolaridade	Localidade	Carga Horária	R\$ Valor
Ensino Médio	Sede do Município	25	2.412,97
Ensino Médio	AR2	25	2.412,97
Ensino Médio	Milagrosa	25	2.412,97
Ensino Médio	Morena	25	2.412,97
Ensino Médio	Lontra	25	2.412,97
Ensino Médio	Conselvan	25	2.412,97
Ensino Médio	Vale do Amanhecer	25	2.412,97
Ensino Médio	São Lourenço	25	2.412,97

3. DO REGIME JURIDICO, DA JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

3.1 O regime jurídico da carreira dos funcionários é o estatutário, regido pela Lei Complementar n° 001/99 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e suas alterações posteriores bem como LDB n° 9.394/96.

3.2 A jornada de trabalho é de 25 (vinte e cinco) horas para os Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE.

3.3.1 Para a localidade São Lourenço, devido peculiaridade local (climática), o calendário escolar é diferenciado, conforme consta no § 2° da Lei 9.394/96, portanto, o período de contrato dos TDEs desta localidade será de acordo com o calendário escolar, bem como os demais profissionais.

3.4 – De acordo com a Lei Complementar nº 182/2021, as principais funções e atribuições dos TDEs contratados serão as seguintes:

3.4.1 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – Profissional em trabalhos que envolvam crianças de 0 a 3 anos de idade em Creches, e/ou atuar com alunos necessitados de apoio intelectual ou físico, de qualquer faixa etária, matriculados no ensino público municipal, principais funções:

- I – Auxiliar o educando na execução das atividades planejadas pelo professor titular da sala.
- II - Seguir as orientações propostas pelo professor e pela Coordenação Pedagógica da Escola.
- III - Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do professor regente da turma.
- IV - Zelar pela higiene e limpeza de materiais e equipamentos do ambiente e dependências sob sua guarda.
- V- Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias.
- VI – Acompanhar, participar e orientar sistematicamente os cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças.
- VII – Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças;
- VIII – Participar de programas de aperfeiçoamento e/ou reuniões quando convocado.
- IX – Colaborar e assistir permanentemente o professor regente no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas.
- X – Auxiliar o professor quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil.
- XI – Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade.
- XII – Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade.
- XIII – Ter noções primárias de saúde e primeiros socorros;
- XIV – Acompanhar os educandos em atividades sociais e culturais programadas pela Unidade Escolar.
- XV - Manter-se integrado(a) com o (a) professor(a) e as crianças.
- XVI- Auxiliar na locomoção, alimentação e higiene pessoal da criança.
- XVII - Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros).
- XVIII- Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Escolar, proporcionando o cuidado e educação.
- XIX - Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo.
- XX - Atender as solicitações dos alunos.
- XXI - Auxiliar na adaptação com os novos alunos.
- XXII - Auxiliar no recebimento das crianças em horários de chegada e saída à instituição.
- XXIII - *Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, desde que seja compatível ao cargo.*

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Este Processo Seletivo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher cumulativamente os requisitos abaixo:

- a) estar devidamente classificado no Processo Seletivo;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do Art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar em gozo dos direitos políticos;
- f) comprovar, por ocasião do contrato, o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exame médico;
- h) não estar incompatibilizado para nova investidura em Cargo Público;
- i) apresentar outros documentos que se fizerem necessário por ocasião da contratação.

4.2 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 4.1;
- b) tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;
- c) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados no ato da contratação.

4.3 No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 4.1, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original, juntamente com fotocópia sendo impedido de ser contratado aquele que não os apresentar.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES:

5.1 O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade, na data do encerramento das inscrições.

5.2 Possuir Ensino Médio.

5.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.3.1 Registro Geral – RG;

5.3.2 Comprovante de Endereço;

5.3.3 Número de Telefone para contato;

5.3.4 Email

5.4 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 29/05/2024 a 07/06/2024 serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação, sita a rua dos Seringueiros, 198 – Centro de Aripuanã/MT, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 (Horário do Estado de Mato Grosso), o candidato deverá no ato de inscrição entregar cópia dos documentos pessoais e de escolaridade.

5.4.1 As inscrições serão preenchidas pelo candidato e este poderá solicitar ajuda no preenchimento na SME e nas escolas.

5.5 O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.6 Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os integrantes da Comissão do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 17.255/2024.

5.7 A vedação constante no item 5.6 estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.

5.8 Em caso de duas ou mais inscrições do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, as demais serão canceladas automaticamente.

5.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.10 É de inteira responsabilidade do candidato, a guarda do comprovante de inscrição para apresentação na Secretaria de Educação em caso de necessidade de comprovação.

5.11 O edital com a relação das inscrições efetuadas será publicado no dia 10/06/2024 por meio de afixação no mural da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal e no site www.aripuanã.mt.gov.br.

6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Será indeferida a inscrição do candidato quando:

a) estiver impedido de participar de Processo Seletivo, conforme Portaria nº 17.255/2024.

b) efetuar a inscrição sem documentação exigida neste Edital,

c) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

6.2 Caberá recurso contra indeferimento de inscrição nos dias 10/06/2024 a 11/06/2024.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

7.1 Para as pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, o disposto na Lei nº 5.484/92 e no artigo 7º, inciso VI, §2º da Lei Complementar nº 001/99 é assegurado o direito da inscrição para o Cargo constante no Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

7.2 Consideram-se Pessoas com Necessidades Especiais (PNE) aqueles que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

7.3 As Pessoas com Necessidades Especiais, ressalvadas as disposições especiais desta Seção, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo e à avaliação das provas; aos critérios de aprovação, ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

7.4 O candidato com necessidades especiais, deverá declarar, na ficha de inscrição, sua deficiência e mencionar a sua condição. (ANEXO I).

7.5 O candidato com necessidades especiais deverá encaminhar ou entregar pessoalmente, durante o período de inscrição, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Laudo Médico, ou relatório médico detalhado em via original e expedido com até 60 dias da data de encerramento das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível de sua deficiência, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, bem como indicar, se necessário, o tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas, observado o disposto neste Edital. O laudo médico deverá vir acompanhado do formulário do Anexo I.

7.6 Na falta do relatório médico, ou se neste não contiver todas as informações descritas no item anterior, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não PNE, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição.

7.7 O candidato PNE, caso necessite de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da prova (prova ampliada, acesso especial, mesas apropriadas ao uso de cadeira de rodas, entre outros), deverá solicitá-lo em formulário específico ver (ANEXO I), que deverá acompanhar o laudo médico, conforme item 7.5 deste edital.

7.8 Os candidatos que não atenderem ao disposto no item 8.7 não terão o atendimento e/ou condição especial para a realização das provas.

- 7.9 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise, pela Comissão Organizadora, da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.10 O candidato que solicitar prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação do tamanho da fonte, a impressão será padronizada para todos os candidatos.
- 7.11 O laudo médico de que trata o item 7.5, a ser apresentado pelo candidato, terá validade somente para fins de inscrição deste Certame e não será devolvido.
- 7.12 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para pleitear a concessão de aposentadoria por invalidez.
- 7.13 Não ocorrendo aprovação de candidatos PNEs, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.
- 7.14 Os candidatos PNEs concorrerão em lista classificatória própria e na geral, devendo também atingir o desempenho mínimo previsto neste Edital para serem aprovados.
- 7.15 O primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados a ocupar as vagas a cada 20 (vinte) nomeados providos, respeitada a lista específica de pessoas com deficiência, por ordem de classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS AVALIAÇÕES

- 8.1 O processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em exame de conhecimento.
- 8.2 Será composto de 01 (uma) fase:
- a) Fase Única: Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disciplinas e número de questões do Anexo VII.
- 8.3 Serão aplicadas provas de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação (conteúdo programático) constantes no Anexo VII deste Edital.
- 8.4 Data da realização da prova: 16/06/2024.
- HORÁRIO: Será definido em edital complementar, de acordo com o número de inscritos neste seletivo.
- LOCAL: Será definido em edital complementar, de acordo com o número de inscritos neste seletivo.

9. DA PROVA ESCRITA

- 9.1 A prova objetiva tem peso de 10,0 (dez) pontos, com 10 questões de 5 (cinco) opções (A, B, C, D e E) de múltipla escolha, o candidato deverá assinalar uma única alternativa como resposta, de acordo com o comando da questão, cada questão terá peso 1,0 (um) ponto totalizando 10,0 (dez) pontos sendo, conforme anexo VI.
- a) 03 (três) questões de língua portuguesa;
- b) 03 (três) questões de matemática;
- c) 04 (quatro) questões de conteúdos referente ao cargo.
- 9.2 O candidato deverá transcrever as respostas das questões da prova objetiva para o cartão de resposta e este preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de resposta.
- 9.2.1 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.
- 9.2.2 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de resposta.
- 9.2.3 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas no cartão de resposta.
- 9.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo danificar o cartão de resposta, sob pena, de arcar com prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.
- 9.4 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 9.5 O candidato é responsável pela transcrição de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu nº de inscrição, nº de seu documento de identidade, na lista de presença, prova e gabarito bem como o cargo para qual se inscreveu.
- 9.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e do documento de identidade original.
- 9.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997).
- 9.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motoristas (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.7.2 Não será aceita fotocópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 9.8 Por ocasião da realização da prova o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.7 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização da Prova documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias; ocasião que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.10 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.11 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

9.12 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas.

9.13 Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado para a realização das provas, tais como:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- c) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) fazer uso de aparelhos eletrônicos de qualquer espécie durante a prova.

9.14 A Comissão do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos e equipamentos e não se responsabilizará por perdas ou extravios destes ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.15 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas no Processo Seletivo, nas dependências do local de aplicação da prova.

9.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar a necessidade no ato da inscrição e ainda deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança, a candidata será autorizada a uma única saída durante a realização da prova para amamentação, sendo acompanhada por fiscal.

9.17 Não haverá realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

9.18 A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

9.19 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o início das provas.

9.19.1 O candidato que por qualquer motivo queira retirar-se da sala de aplicação de provas antes do tempo mínimo estabelecido no subitem anterior deverá assinar o termo de desistência do processo seletivo, Anexo V deste Edital.

9.19.2 A inobservância do disposto nos subitens 9.19 e 9.19.1 acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.

9.20 O candidato que retirar-se do estabelecimento de realização das provas não poderá retornar em hipótese alguma.

9.21 O candidato somente poderá retirar-se da sala de realização das provas levando o caderno de provas decorrido 30 (trinta) minutos do início da prova.

9.22 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas e somente poderão sair juntos do recinto após assinar a Ata de Aplicação de Provas da respectiva sala.

9.23 Não haverá segunda chamada para a realização das provas, o não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

9.24 Não será permitida durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

9.25 A Prova objetiva será composta por 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha.

9.26 A duração da Prova é de 02 (duas) horas, conforme horário, data e local de realização fixado neste Edital.

9.27 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização da Prova.

9.28 A nota obtida na prova será adicionada à contagem de títulos, porém se o candidato não atingir média igual ou superior 5,0 (cinco) na prova escrita, estará reprovado.

9.29 A classificação será realizada por localidade de inscrição, em ordem decrescente da nota final.

9.30 O Conteúdo Programático das provas será o constante do Anexo VII.

9.31 No caso de empate os critérios de desempate serão pela ordem:

- a) Maior Escolaridade;
- b) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano do nascimento.

9.32 O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 17/06/2024 a partir das 13h00 (horário do Estado de Mato Grosso) no site www.aripuana.mt.gov.br, Mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

9.33 O resultado preliminar da Prova será divulgado no dia 19/06/2024 no site www.aripuana.mt.gov.br, Mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

10. DOS PRAZOS PARA RECURSOS.

10.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado preliminar.

10.1.2 Os pedidos de recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 (horário de Cuiabá/MT), conforme os prazos previstos neste Edital.

10.2 O recurso referente ao resultado parcial da classificação deverá ser formalizado conforme modelos que se encontram nos Anexos II, III, IV deste Edital dirigido ao Presidente da Comissão do mesmo.

10.3 O recurso deverá ser proposto individualmente, com indicação das razões do inconformismo do candidato, com a devida fundamentação, podendo ser anexadas provas de suas alegações.

10.4 No caso de eliminação na etapa de conferência/análise de documentos, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.5 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição.

10.6 Após o julgamento dos recursos interpostos e havendo alterações na ordem de classificação, tanto o resultado do recurso, bem como o resultado final da classificação serão divulgados no endereço eletrônico www.aripuana.mt.gov.br.

10.7 Serão indeferidos os recursos intempestivos, aqueles interpostos por via postal, fax ou correio eletrônico, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

10.8 O questionamento apresentado no recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos, estes serão retificados em tempo.

10.9 Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido, após análise do recurso, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e, quando procurador, a procuração.

10.10 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de acordo com a pontuação alcançada, que será publicada no dia 24/06/2024.

10.11 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, estando condicionada à necessidade e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

11.2 O candidato convocado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para apresentar toda a documentação posta no item 11.7 deste edital.

11.3 A Convocação será feita através de Atos do Poder Executivo, a publicação ocorrerá no Site: www.aripuana.mt.gov.br; e divulgados por meio de afixação no Mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

11.4 O não comparecimento do candidato no ato da atribuição acarretará em perda da vaga.

11.5 - As contratações dos profissionais serão realizadas após homologado do Processo de acordo com a necessidade de vagas de cada unidade escolar.

11.6 O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas; a 1ª à Prefeitura Municipal, a 2ª fará parte do arquivo dos Recursos Humanos e a 3ª ficará com o contratado.

11.6.1 O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11.6.2 A contratação será feita exclusivamente no Regime Administrativo Especial, conforme Lei Municipal nº 396/1999 e Lei Municipal nº 2.641/2024 que regulamenta o Regime Especial para as Contratações Temporárias.

11.6.3 A contratação será por prazo determinado compreendido no período letivo de 2024, podendo ser aditado de acordo com a necessidade ou encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, o retorno do professor titular do cargo ou a homologação de concurso público.

11.7 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples com apresentação do documento original, para conferência pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

Originais:

? 01 (uma) foto 3x4 recente;

? Exame de sanidade Física e Mental, realizada pela junta médica do município;

? Declaração de Bens e Valores;

? Regularidade do CPF;

? Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública incompatível.

? Apresentação das respectivas certidões:

a) Justiça Eleitoral – Quitação e pleno gozo dos direitos cívicos, expedida pelo Cartório Eleitoral e/ou pelo site: www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao

- b) Justiça Federal – Negativa crime e cível, expedida no site www.trf1.gov.br/serviços/certidao
- c) Certidão negativa de débitos de tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal;
- d) Comprovante de Qualificação Cadastral, expedida no site portal.esocial.gov.br;
- e) Certidão negativa Civil e Criminal da Justiça Estadual (domicílio);
- f) Para os candidatos a motoristas de transporte escolar, deverão apresentar certificado de condutores de veículos de transporte escolar, bem como, a certidão de antecedentes criminais dos últimos 05 anos ao cargo em apreço e CNH categoria D ou E;
- g) Para os candidatos a monitor de transporte, deverão apresentar certificado de monitor de transporte escolar.

Da comprovação da idoneidade:

? Apresentação de certidão negativa cível e criminal retirada no Fórum, caso positiva, apresentar certidão narrativa.

Fotocópias autenticada ou acompanhada de original dos seguintes:

? Cédula de Identidade (RG);

? Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de Inscrição no CREA/MT, para concorrer ao item 2.9;

Comprovante de Inscrição no CRN/1ª REGIÃO, para concorrer ao item 2.10;

? Apresentação de email e telefone;

? Certidão de Nascimento ou Casamento, caso for casado apresentar CPF e RG do Cônjuge;

? Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

? Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

? Comprovante de Endereço, caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar declaração de residência;

? Carteira de PIS ou PASEP;

? Carteira de Trabalho;

? Título de Eleitor;

? Documento Militar (Certificado de reservista);

? Diploma ou Certificado de conclusão, compatível com o cargo escolhido;

? Histórico Escolar do curso de graduação e especialização compatível com o cargo escolhido; u7

? Registro no Conselho Regional para os Professores de Educação Física com anuidade quitada;

? Cópia do Contrato ou cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil.

11.8 Nenhum documento entregue para formalização do contrato ou exames poderão ser devolvidos ao candidato.

11.9 Além dos documentos exigidos no item 11.7, o Candidato à contratação deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

11.9.1. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;

11.9.2. Não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou distrital e Municipal, e atender os requisitos da Lei complementar nº. 002/99 de 21 de outubro de 1999.

12. DA INSPEÇÃO MÉDICA

12.1 Para submeter-se à avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e locais designados, conforme relação oportunamente publicada, munida dos exames laboratoriais e complementares necessários.

12.2 Todos os exames correrão às expensas do candidato.

12.3 A Junta Médica, após o exame, emitirá parecer conclusivo considerando-o apto ou inapto.

12.4 No caso do candidato não ser considerado apto para a função à vaga será considerada não preenchida e será convocado o próximo candidato.

12.5 O candidato que não atender a convocação para realização do exame médico, dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.

12.6 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 11.7, perderá o direito ao ingresso no referido cargo.

12.7 Existindo desistências, eliminação ou criação de novas vagas, a Secretaria Municipal de Administração promoverá convocações e nomeações necessárias durante o período de validade deste Edital.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

13.1 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do professor, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Quando do retorno do professor regente da sala de aula à Unidade Escolar.

II. Descumprir as atribuições legais de cargo de professor.

III. Quando o professor contratado apresentar, num mês, 5% (cinco por cento) ou mais de faltas, injustificadas.

IV. Na hipótese prevista no item anterior, a dispensa será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Direção da Escola, Equipe Técnica da Escola, Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) e da Secretaria Municipal de Educação.

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente.

VI. No caso de junções de turmas.

VII. Existência de subemprego do professor contratado.

VIII. A pedido do professor (a).

IX. Desempenho nas atribuições de forma insatisfatória;

X. Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da Escola;

XI. Em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XII. Interesse da administração pública;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - O profissional contratado temporariamente que se ausentar da unidade escolar por motivo de licença médica superior a 15 (quinze) dias, será submetido à Perícia do INSS, ficando o ônus dos vencimentos a cargo do Instituto, caso atenda as exigências legais;

14.2 - O profissional deverá apresentar-se na unidade escolar para a qual foi selecionado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetivação do exercício da função, sob pena das aulas ou funções serem atribuídas a outro candidato;

14.3. - Para efeito de contrato temporário dos profissionais, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da inscrição;

14.4 - Em caso do profissional contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, no decorrer do contrato, não acarretará em distrato ou novo contrato;

14.5 - O candidato aprovado neste processo seletivo, quando da celebração do contrato, for comprovado que no ano de 2022 e 2023, infringiu normas do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar da Unidade Escolar em que estava lotado, mediante registro e comprovação da equipe gestora e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, apresentado à Secretaria Municipal de Educação (SME) e/ou Prefeitura Municipal, ficará impedido de ser contratado, conforme as situações a seguir:

I. Processo Administrativo Educacional (PAD);

II. Processo de Sindicância;

III. Abandono de Sala (aplicável a professores);

IV. Registro em Ata pela Unidade Escolar.

14.6 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

14.7 - O certame terá validade pelo período de 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação por idêntico período, desde que devidamente justificado.

14.8 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, sendo observada a ordem classificatória.

14.9 - Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituído e nomeado pelo Prefeito.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 15 de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita Municipal

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2024	
Nº da inscrição: _____/2024	
Nome: _____	Data Nasc: ____/____/____
End. _____	nº _____
Bairro _____	Cidade _____ CEP: _____
Tel.: Res: _____ Cel.: _____	Outro telef. p/contato: _____
RG: _____ Exp: _____ UF: _____	Data: ____/____/____ CPF: _____
e-mail: _____	
Habilitações (formação): _____	
Anexo II	
Processo Seletivo para Cadastro de Reserva Nº 001/2024	
Requerimento para interposição de Recurso da Inscrição	
À Comissão do Processo Seletivo	
Inscrição Nº: _____	
Candidato(a): _____	
Nº documento de identidade: _____	
O presente recurso refere-se a:	
<input type="checkbox"/> Nome não constante da lista geral de contagem de pontos;	
<input type="checkbox"/> Outros (especificar): _____	
Justificativa do Candidato(a): _____	

Aripuanã/MT ____/____/____	

Assinatura do Candidato(a)

Somente serão analisados recursos protocolados dentro dos prazos previstos e de acordo com o Edital.
Os recursos deverão ser escritos em letras de forma ou digitados ou datilografados.

PROCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

N° DO PROCOLO: _____

Candidato(a): _____

Recebido em _____ de _____ de _____

Responsável pelo recebimento

Anexo III

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA N° 001/2024

Requerimento para Interposição de Recurso da Prova

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Identificação do Candidato

Inscrição N°: _____

Candidato: _____

N° Documento Identidade: _____

O presente recurso refere-se a:

 Nome não constante da lista geral dos inscritos; Somatória da Prova de Títulos; Nota da Prova Objetiva Atendimento Especial Outros (especificar): _____

Justificativa do candidato:

Aripuanã, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

Somente serão analisados recursos protocolados dentro dos prazos previstos e de acordo com o Edital;

Os recursos deverão ser escritos em letras de forma ou digitados ou datilografados;

PROCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA PROVA.

INSCRIÇÃO N°. _____

CANDIDATO: _____

Recebido em ____ de ____ de ____.

Responsável pelo recebimento

Anexo IV

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA N° 001/2024

Requerimento para interposição de recurso do gabarito

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Profissionais da Educação Básica

INSCRIÇÃO N°. _____

CANDIDATO: _____

ATENÇÃO

1. Deverá ser preenchido em letra legível, um formulário para cada componente da prova;

2. Indicar:

ü O componente da prova;

ü O número da questão, alternativa objeto do recurso;

ü O gabarito divulgado;

ü A resposta do candidato;

Componente da prova: _____

Número da questão: ()

Gabarito divulgado: ()

Resposta do candidato: ()

Argumentação do candidato:

Assinatura: _____

Parecer da Comissão:

() Deferido () Indeferido

Assinaturas: _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO AO GABARITO.

INSCRIÇÃO Nº. _____

CANDIDATO: _____

Recebido em _____ de _____ de _____.

Responsável pelo recebimento

Anexo V

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2024

Termo de desistência do Processo Seletivo

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____ e do RG nº _____ Exp: _____
UF: _____, inscrito(a) sob o nº _____ no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para Profissionais da Educação, confirmo a minha desistência deste Processo Seletivo, por infringir os itens 9.19, 9.19.1 do edital nº 001/2024, declaro que estou ciente da minha eliminação do certame.

Aripuanã, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato(a)

Anexo VI

Escolaridade	Língua Portuguesa	Matemática	Conteúdos Referente à Função
Ensino Médio	03	03	04

Anexo VII

CONTEÚDOS PARA O TESTE SELETIVO – MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

I - ENSINO MÉDIO

A - LÍNGUA PORTUGUESA: (03 QUESTÕES)

1. Compreensão e interpretação de texto;
2. Sinônimos e antônimos;
3. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; pontuação; crase;
4. Morfologia: classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção;
5. Sintaxe: concordância nominal e verbal; colocação pronominal;
6. Uso do: porque/por que/porquê/por quê; mas/mais: onde/aonde; mau/mal; há/a; senão/se não; sessão/cessão/seção.

B - MATEMÁTICA: (03 QUESTÕES)

a) Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão.

- b) Problemas envolvendo as operações fundamentais;
 c) Regra de três simples;
 d) Porcentagem e juros simples;
 e) Geometria.

C – CONTEÚDOS PARA FORMAÇÃO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE (04 QUESTÕES)

1. História da Educação; 1.1. O pensamento pedagógico da Escola Nova 1.2. O pensamento pedagógico brasileiro: perspectivas atuais; 2. Fundamentos da educação; 3. Estrutura e funcionamento do ensino fundamental no sistema educacional brasileiro; 4. Conteúdos e procedimentos teórico-metodológicos para os anos do ensino fundamental nas áreas de: 4.1. língua portuguesa; 4.2. alfabetização; 4.3. literatura infantil; 4.4. artes e todas as suas manifestações; 4.5. conhecimentos lógico-matemáticos; 4.6. ciências naturais; 4.7. ciências sociais; 4.8. educação física. 5. O currículo e a organização do processo pedagógico nos anos iniciais do ensino fundamental; 6. A Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o *Documento de Referência Curricular para o Mato Grosso DRC/MT*. 6.1. Legislação de educação; 6.2. Constituição Federal de 1988 – título VIII – capítulo III, seção I; 6.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96; 6.4. Direitos, deveres e responsabilidades do servidor público de acordo com a Lei Complementar 182/2021 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Aripuanã

Anexo VIII

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO CADASTRO RESERVA Nº 001/2024

DATA
15/05/2024
29/05/2024 a 07/06/2024
10/06/2024
10/06/2024 a 11/06/2024
12/06/2024
13/06/2024
16/06/2024
17/06/2024
17/06/2024 e 18/06/2024
19/06/2024
20/06/2024 e 21/06/2024
24/06/06/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 17.323/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001091/2024, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JAQUELINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2792*** SSP/MT e inscrita no CPF n.º ***.773.53*** ocupante do cargo de contrato de **Zeladora, Secretaria Municipal de Educação sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 09/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 076/2024

DECRETO Nº 076/2024

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 009/2024 de 10 de abril de 2024.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - ANOS INICIAIS - 40HS, NIVEL I, CLASSE B

LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HS, NIVEL I, CLASSE A

ROSIENE APARECIDA BORGES

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 009/2024 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de maio de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2024**

DECRETO Nº 074/2024

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 009/2024 de 10 de abril de 2024.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam nomeado os candidatos abaixo relacionados, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS - 40HS, NIVEL 01, CLASSE B

TATIANE FARIAS ALVES

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS - 40HS, NIVEL 01, CLASSE B

VANESSA CRISTINA ANDRE FELICIO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS - 40HS, NIVEL 01, CLASSE B

ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS - 40HS, NIVEL 01, CLASSE B

JEANN APARECIDA FERREIRA DA COSTA

CARGO: TECNICO EM INFORMATICA - 40HS, NIVEL 01, CLASSE B

EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 009/2024 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024

CONTRATO Nº 148/2024

MODALIDADE ADESÃO ARP Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **SORRISO PRIME LTDA**

CNPJ:**28.955.196/0001-97**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Profilaxia Predial para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Educação**

Valor Global: **R\$ 4.134.500,00 (quatro milhões, cento e trinta quatro mil e quinhentos reais).**

Validade: Iniciando-se em 15/05/2024 até o dia 15/05/2025.

Barra do Garças – MT, 17 de maio de 2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 033/2024

Dispensa de Licitação nº 005/2024

Torna-se público que o Município de Barra do Garças/MT, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 21.278/2024, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 5.362/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

OBJETO: Aquisição de mobiliário novos para o Procon de Barra do Garças, compreendendo mesas, cadeiras, poltronas e demais móveis necessários para equipar o ambiente de trabalho dos servidores.

Data Limite de recebimento das Propostas: **23/05/2024.**

Horário final de entrega: 17h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Margem de Preferência Local/Regional: Não

Horário de Referência: Brasília/DF

E-mail para envio de Documentação e Proposta: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 17 de maio de 2024

Thais Cristina Marques Moreira

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 21.278/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/21, Decreto Municipal nº.5.383/2024, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de um rolo compactador combinado e carreta para transporte para manutenção de vias pavimentadas para promover trafegabilidade urbana segura e eficiente aos municípios pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, Município de Barra do Garças-MT.

DATA: 03/06/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através

do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 17 de maio de 2024

Myrella Rayssa Santana Saggin

Agente Contratação

**01º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 098/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022 – CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 003/2022**

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 01 ao Contrato nº. **098/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO, E INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de Empresa para Construção da Escola Estadual Indígena Dom Filippo Rinaldi e Quadra Poliesportiva, Localizada na Aldeia São Marcos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ Nº. **00.584.515/0001-86**, estabelecida na Travessa Vista Alegre, Nº 51, Quadra Nº 151, Lote Nº14, no Loteamento Vista Alegre, na cidade de Barra do Garças-MT, CEP 78.603-246, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Eduardo Nunes Cunha Souto, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1. Prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução;
2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Em decorrência da necessidade do termo aditivo, fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato - Dos Prazos e do Local do Serviços e Obras: Fica prorrogado o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato, ambos até o dia 15/05/2025.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, I da Lei nº 8.666/93.

3.2- **O Termo Aditivo dar-se-á em razão** do tempo previamente estabelecido ser insuficiente para finalização da obra, tendo em que o projeto passou por algumas alterações perante a Secretaria de Estado de Educação, dessa forma serão necessários mais 365 dias para que a obra seja entregue conforme a planilha orçamentária e os projetos apresentados.

3.3-Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima sexta - item 16.1.: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57 § 1º e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 10 de maio de 2024.

**01º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023 – MODALIDADE 012/2023 -
ADESÃO À ARP Nº 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 01 ao Contrato nº. **074/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO, E K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Serviço Especializado em Publicação de Materias em Jornal Diario de Grande Circulacao Estadual (Mato Grosso), Publicação Diaria, em Preto e Branco. Coluna por Centímetro – Jornal Estadão Mato Grosso.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ Nº. **10.676.614/0001-41**, estabelecida na Avenida Damien Biancardini, Nº 22, Quadra Nº 128, no Bairro Parque Cuiabá, na Cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.095-308, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **João Batista Araújo**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1. Prorrogação do prazo de vigência;
2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Em decorrência da necessidade do termo aditivo, fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato - Do Prazo de vigência e Execução: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até o dia 31/12/2024.

2.2 – Em decorrência do objeto da minuta não ser referente a Obras e engenharia, não há necessidade de um possível reajuste ser aplicado com base no Índice Nacional de Construção Civil – INCC, portanto, fica alterada a Cláusula décima quarta da minuta do Contrato – Da alteração, Reajuste, Repactuação e Reequilíbrio Econômico-Financeiro – Item 14.3.2. : Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

4.2- O Termo Aditivo dar-se-á em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, Tendo em vista que trata-se de um serviço essencial para atender a demanda da Secretaria mencionada, por isso, faz-se necessário a presente prorrogação.

4.3-Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima sexta - item 16.10.: A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.549, de 02

de Setembro de 2019, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 10 de abril de 2024.

01º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 119/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 01 ao Contrato nº. **119/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, E **J DE MATOS JUNIOR LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada, para Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, Adstrito à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças-MT, Conforme Anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **J DE MATOS JUNIOR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ Nº. **44.529.707/0001-65**, estabelecida na Rua Major Otavio Pitaluga, Nº 282, Quadra Nº 282, Lote Nº 23, no Bairro Jardim Nova Barra do Garças, na cidade de Barra do Garças-MT, CEP 78.606-404, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Joselino De Matos Junior, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: 1. Prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução;

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1 - Em decorrência da necessidade do termo aditivo, fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato - Dos Prazos e do Local do Serviços e Obras: Fica prorrogado o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato, ambos até o dia 26/05/2025. **CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.

3.2- O Termo Aditivo dar-se-á devido reforma do Pronto Socorro estar ocorrendo sem a paralização do funcionamento do Hospital, ocorreu dificuldades na execução dos serviços em decorrência as emergências do Hospital e por espera da liberação de alas para a realização dos serviços. não sendo possível a execução da obra de acordo com o cronograma físico existente, solicitando assim, um aditivo de prazo para dar sequência na execução da reforma e ampliação do hospital de acordo com o novo cronograma.

3.3-Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima sexta - item 16.1.: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57 § 1º e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO 4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 09 de maio de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 21.278/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/21, Decreto Municipal nº.5.383/2024, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Necessidade de soro fisiológico para o atendimento das demandas do ano de 2024 para o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos à Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

DATA: 03/06/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 17 de maio de 2024

DANILSON PEREIRA BRITO

Agente Contratação

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 431/2023 DO PROCESSO Nº 171/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o **Município de Barra do Garças - MT**, inscrito no CNPJ sob o Nº. **03.439.239/0001-50**, situada na Rua Carajás, N.º 522, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, denominado **CONTRATANTE**, resolve CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 431/2023 ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023 REGISTRADA EM NOME DA EMPRESA **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º **48.741.157/001-02**, estabelecida na Avenida Marcos Jose de Leão , Nº 583, Sala 201, Centro, Feliz-RS, CEP: 95.770-000, representada pelo Sr.º André Luciano Alves Farinon (Sócio Proprietário).

I. INTRODUÇÃO

Foi realizado o primeiro pedido de materiais para a empresa Top Esporte Comércio De Artigos Esportivos Ltda, para fins de suprir as necessidades dos jogos escolares Municipais, ocorre que a empresa fez o envio de materiais divergentes dos solicitados, além de descumprir com o prazo de entrega (dos itens corretos), não deixando outra alternativa se não realizar uma compra de emergência com outro fornecedor, resultando em novos gastos com materiais e adesivos.

No dia 18 de abril, foi realizado contato com a Empresa novamente, para fins de solicitar materiais para um evento para o dia 09 de maio, e foi ale-

gado que não seria possível realizar a entrega dos troféus dentro do prazo estabelecido na ARP (10 dias) e que eles precisariam de um prazo de 40 dias para as produções. Levando novamente à procedimento de compra emergencial, com o intuito de atender a entrega de premiação da competição, gerando uma série de transtornos e gastos extras.

Insta salientar, que foram encaminhadas, pelo fiscal de Contrato/ARP, reiteradas notificações a contratada, buscando o cumprimento dos itens registrados em Ata, não havendo justificativa fundamentada por parte da mesma ou apresentava desculpas descabíveis, culpando outras pessoas, que não a Empresa que fora contratada. Como também, foi feita a Notificação Extrajudicial pela Gestora de Contratos, afim de garantir a possibilidade de manifestação por parte da empresa, observando-se o CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, passado esse prazo, foi reiterada as cláusulas da notificação e reaberto o prazo para manifestação, ocorre que não obteve-se resposta por parte da Contratada.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Estabelece, a cláusula primeira da referida ARP em seu disposto:

“1.1 - Aquisição de Material Esportivo e Premiações (Troféus e Medalhas) Que Visará Atender a Execução de Desporto e Lazer nos Bairros, Associações e Eventos nas Comunidades Indígenas e Distritos, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS para Atendimento da Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura de Barra do Garças, Bem Como na Proposta Vencedora, os Quais Fazem Parte Integrante e Inseparável Deste Instrumento, Como se Aqui Integralmente Reproduzidos”.

1.2 Ademais, a cláusula terceira da referida ARP estabelece em seu disposto:

“3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento”.

1.3 A cláusula oitava da referida ARP estabelece em seu disposto:

“8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações contantes desta ata de registro de preços.”.

1.4 Além disso, a cláusula décima da referida ARP também estabelece em seu disposto:

“10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer”

1.5 CONSIDERANDO que o artigo 20 do Decreto n.º 7.892/2013 estipula a possibilidade cancelamento do registro do fornecedor que descumprir as disposições contidas na ARP. VEJA-SE:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

III. DO CANCELAMENTO

1.1. FICA CANCELADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM REFERÊNCIA, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DESTA TERMO, COM FUNDAMENTO NO ART. 20, INCISO I, DO DECRETO N° 7.892/2013, COM VISTA NO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DA ARP 431/2023 CITADAS ACIMA.

Sem mais para o momento,

Barra do Garças - MT, 17 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **23 de Maio (quinta-feira) de 2024, com início às 18:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2024.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: <https://www.facebook.com/PrefeituraBonja>.

Este Edital será publicado no site, <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 17 de Maio de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de sua agente de contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 036/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05/06/2024** as **09:00H (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 004/2024, Exclusivo para ME/EPP**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS A FIM DE SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM NOSSO MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT.”** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 17 de maio de 2024.

Arieli Caldeira da Cunha

Pregoeira.

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024 - SRP

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de seu agente de contratação/pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 036/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que prorroga a data de abertura da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para o seguinte objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS SEMI NOVO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, O VEÍCULO SERÁ USADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D. (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”** Devido ao fato de que há outras licitações agendadas para o dia previamente definido para a abertura deste certame. A nova data de abertura da presente licitação será

no dia 24/05/2024 às 08:00 horas, na sala de licitações, Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 17 de maio de 2024.

Arieli Caldeira da Cunha

Agente de contratação/pregoeira

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº007/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o credenciamento de empresa na Licitação com modalidade Chamamento

Público nº 007/2023 com a abertura dos envelopes realizado em 27 de novembro de 2023 às 14:00 horas e 28 de novembro de 2023 as 07:10 horas e dia 17 de maio de 2024 as 08:00 horas, Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos e pediatria em regime de 40h semanais nas unidades básicas de saúde de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Credenciaram as empresas VANESSA DOMICIANO DE SOUZA, CNPJ: 31.216.255/0001-10, para o item 05 do edital e a empresa E. B. BUZZELLO LTDA inscrita no CNPJ: 51.275.211/0001-78, para o item 03 do edital; DEMIR PEREIRA DE SOUZA LTDA, CNPJ: 51.955.971/0001-26, para o item 05 do edital.

Brasnorte/MT, 17 de maio de 2024.

THAIS DA CUNHA FERREIRA DUARTE, Presidente da CPL.

Homologo Parcialmente a presente chamada pública, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

EDITAL Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito – Edelo Marcelo Ferrari**, TORNA PÚBLICO Os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre do exercício financeiro de 2023, em atendimento a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Os Relatórios de Gestão Fiscal ficarão à disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Os relatórios estão publicados ainda, no portal transparência da Prefeitura e no seguinte endereço, site oficial: www.brasnorte.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

C U M P R A - S E

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

Publicado por afixação

17/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2023 A DEZEMBRO 2023

ROF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dez meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.286.647,96	4.655.999,44	4.911.297,41	4.878.176,17	4.905.201,54	5.982.940,80	4.641.307,44	4.637.613,30	4.906.797,34	4.916.827,17	4.482.690,29	6.021.376,37	60.426.045,25	9.171,21
Pessoal Ativo	3.216.250,21	4.006.398,81	4.333.740,45	4.460.817,99	4.456.151,89	5.963.945,41	4.568.168,06	4.372.871,64	4.641.065,68	4.650.536,56	4.482.660,29	6.021.376,37	56.873.775,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.740.727,94	3.435.791,83	3.727.266,22	3.858.002,52	3.845.127,04	5.053.221,19	3.921.403,73	3.766.666,76	4.016.293,10	4.041.847,09	3.873.131,34	6.603.767,64	48.663.246,45	0,00
Obrigações Patronais	475.522,27	570.607,13	606.474,23	602.615,47	611.024,55	610.724,22	646.764,33	606.204,88	624.782,58	608.691,47	609.528,95	1.417.803,53	7.990.328,91	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	70.597,77	649.600,63	577.556,96	417.856,18	449.049,65	316.995,39	273.139,38	284.741,66	264.741,66	266.286,61	0,00	0,00	3.552.269,89	9.171,21
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF (I))	321.191,00	113.093,54	64.974,99	60.250,55	74.828,64	57.299,54	104.293,78	6.441,65	97.535,55	245.990,61	34.676,29	40.435,06	1.221.011,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	94.838,93	99.713,98	64.190,45	59.384,21	74.828,64	57.299,54	79.541,10	6.441,65	97.535,55	245.990,61	17.484,61	40.435,06	937.864,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.211,48	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	226.352,07	13.379,56	784,54	666,34	0,00	24.752,68	24.752,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.185,19	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	2.965.656,98	4.542.395,30	4.346.322,42	4.617.925,62	4.830.372,70	5.925.641,26	4.757.013,66	4.631.171,72	4.808.261,79	4.670.838,56	4.447.984,00	7.980.941,29	59.205.033,90	9.171,21
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	135.392.711,00												103,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.081.470,00												0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	977.733,00												0,72	
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VII)	131.333.508,00												100,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL = DTP (VIII) = (III) + (II b)	59.214.205,11												45,09	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	70.920.094,32												54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	67.374.089,60												51,30	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso I do § 1º do art. 59 da LRF)	63.828.084,89												48,60	

FONTE: Sistema Gestec. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior.

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE BAZZAN
CONTROLADORA INTERNA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1.00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.800.000,00	4.800.000,00	11.446.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.800.000,00	4.800.000,00	11.446.000,00
Empréstimos	4.800.000,00	4.800.000,00	11.446.000,00
Empréstimos Internos	4.800.000,00	4.800.000,00	11.446.000,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	36.014.088,64	27.989.759,62	31.701.085,92
Disponibilidade de Caixa ³	36.014.088,64	27.989.759,62	31.701.085,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.546.773,98	28.909.746,10	34.732.252,29
(-) Restos a Pagar Processados	2.083.117,45	153.152,06	2.140.172,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	449.567,89	766.834,42	890.993,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	-31.214.088,64	-23.189.759,62	-20.255.085,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	118.937.307,97	123.941.690,77	135.392.711,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	3.081.470,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	118.937.307,97	123.941.690,77	132.311.241,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,04	3,87	8,65
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-26,24	-18,71	-15,31
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <% > 120	142.724.769,56	148.730.028,92	158.773.489,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <% > 108	128.452.292,61	133.857.026,03	142.896.140,28

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	957.102,20
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	94.708,27	408.572,53	516.950,22
RP NÃO-PROCESSADOS	14.727.834,04	4.270.892,23	16.018.611,75
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

EDELO MARCELO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE BAZZAN
CONTROLADORA INTERNAGIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇASROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

ALRFRGFAnexo2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	118.937.307,97	123.941.690,77	135.392.711,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A,§ 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	3.081.470,00
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	132.311.241,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	26.166.207,75	27.267.171,97	29.108.473,02
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	23.549.586,98	24.540.454,77	26.197.625,72

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE BAZZAN
CONTROLADORA INTERNA

GIOVANI LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2023 A DEZEMBRO 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobilária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	6.646.000,00	6.646.000,00
Interna	6.646.000,00	6.646.000,00
Empréstimos	6.646.000,00	6.646.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	6.646.000,00	6.646.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	135.392.711,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.081.470,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	132.311.241,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	6.646.000,00	5,02
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.169.798,56	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.052.818,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.261.786,87	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

EDELDO MARCELO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE BAZZAN
CONTROLADORA INTERNA

GIOVAN LUIS BURG

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

PGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				INSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADAS (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) g=(e+g-h+i+e+f)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	10.899.880,98	95.083,14	1.089.207,97	768.249,83	438.605,48	8.598.734,56	5.671.358,42	0,00	2.927.376,14	
Recursos Ordinários	10.899.880,98	95.083,14	1.089.207,97	768.249,83	438.605,48	8.598.734,56	5.671.358,42	0,00	2.927.376,14	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	23.742.371,31	16.825,35	1.050.960,84	338.686,01	447.467,26	21.888.027,85	10.347.253,33	0,00	11.541.174,52	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.419.889,47	76.716,08	76.716,08	0,00	61.571,13	1.281.656,26	58.187,48	0,00	1.223.468,78	
Transferências do FUNDEB	911.041,02	0,00	246.414,06	0,00	278.314,02	386.312,94	0,00	0,00	386.312,94	
Outros Recursos Vinculados à Educação	481.361,77	10.033,39	51.307,33	0,00	0,00	420.021,05	121.408,63	0,00	298.611,42	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.088.083,37	0,00	29.289,68	0,00	56.919,04	981.874,65	186.418,94	0,00	795.455,71	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.649.371,91	0,00	93.520,48	0,00	7.529,08	3.546.322,35	737.161,35	0,00	2.811.161,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	169.759,29	6.791,96	0,00	0,00	0,00	162.967,33	3.170,11	0,00	159.797,22	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	4.519.247,55	0,00	343.763,24	0,00	0,00	4.175.484,31	4.175.484,31	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	11.523.616,93	0,00	209.933,97	338.686,01	43.187,99	10.931.788,96	5.065.421,51	0,00	5.866.367,45	
TOTAL (III)=(I+II)	34.732.252,29	111.908,49	2.140.172,81	1.106.935,84	886.077,74	30.487.162,41	16.018.611,75	0,00	14.468.550,66	

EFELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE BAZZAN
CONTROLEADORA INTERNA

GIOVANI LUIS BURZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSAIA DOMICIANO
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		135.392.711,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		132.311.241,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		131.333.508,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	59.214.205,11	45,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	70.920.094,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	67.374.089,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	63.828.084,89	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-20.255.085,92	-14,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	158.773.489,20	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.108.473,02	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	6.646.000,00	5,02
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.169.798,56	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.261.786,87	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	16.018.611,75	14.468.550,66

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EDELMO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE BAZZAN
CONTROLADORA INTERNA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 01/2024 - CONTRATO - N° 300/2024****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 300/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **NILZA DOS SANTOS FERREIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição ao professor Katiene Aparecida Da Silva Costa, que está de licença prêmio. Solicitação realizada através do memorando 14.683/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **28/04/2024**, com termo final alterado para **28/07/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de abril de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 01/2024 - CONTRATO - N° 341/2024****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 341/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Alessandra Pedrosa Ferreira, que está de licença prêmio. Solicitação realizada 14.664/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **27/04/2024**, com termo final alterado para **26/06/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de abril de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 585/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CELIER FIGUEIREDO DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua das Tilápias, S/N, Bairro DNER, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG N° 0910713-4 SSP-MT e CPF N° 594.176.681-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CELIER FIGUEIREDO DA SILVA**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a professora Lucinete Do Carmo Viana De Campo que esta de licença prêmio, na turma 1º Ano B, vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Maio de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada

da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 559/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **NATHALIA LEITE SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Esmeraldas, Bairro Cohab Velha, 413, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 3199818-6-X SSP-MT e CPF Nº 031.986.811.70, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **NATHALIA LEITE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignon, na turma Pré I B e Pré I E, período matutino e vespertino com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se em substituição a Josiane da Silva Dantas que está de licença maternidade, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2024 e término em 04 de Outubro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.
- n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.
Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 592/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JUCELI DE CARVALHO VICENTI**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Travessia Guatemala, Bairro Vila Real, S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1453818-0 SSP-MT e CPF Nº 000.841.881.03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JUCELI DE CARVALHO VICENTI**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, na turma Creche II B, período vespertino com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Maio de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.
- n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 582/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor **LUZIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua 12 de Janeiro, S/N, Zona Rural, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 2012084-2 SSP-MT e CPF Nº 028.088.951-86, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **LUZIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA**, no cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, para exercer suas funções na Escola Municipal União, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do Caput do Art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Maio de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.329,53, (Um Mil, Trezentos e Vinte e Nove reais e Cinquenta e Três Centavos) mensais, mais o complemento do salário mínimo.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; e. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; f. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; g. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; h. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; i. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual. j. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional

no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, k. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, l. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, m. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, n. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5º da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Maio de 2024.

CONTRATADO (A)

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 425/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 425/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ZILMA SILVA RAMOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, Turma Creche III A /Matutino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Rosane da Silva Lopes, que está de licença prêmio. Solicitação realizada através do memorando 14.695/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **27/04/2024**, com termo final alterado para **27/07/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de abril de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 574/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LAVINIA VIEIRA DE CARVALHO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Joaquim Murtinho, Bairro Cavalhada III, S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 951575-0 SSP-MT e CPF Nº 064.055.791.07, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LAVINIA VIEIRA DE CARVALHO**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, na turma Creche II B matutino e Creche III C vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Maio de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

- h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.
- n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO ADESÃO Nº 04-2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2023, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL.

AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO ADESÃO Nº 04-2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2023, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG/AMAG.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 25.369.684/0001-24.

VALOR: R\$: R\$ 245.722,65 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SETESSENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 17 de Maio de 2024.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 337/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 337/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal União.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Sirley Ribeiro Fancio Martinez, que está readaptação de função. Solicitação realizada através do memorando 12.925/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/05/2024**, com termo final alterado para **24/10/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de abril de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 570/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA SONIA LIMA RIBEIRO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Antonio Gask Garci, N° 3524, Bairro Jardim das Flor, Município de Mirassol D'Oeste MT, portador (a) do RG N° 1449070-6 SSP-MT e CPF N° 683.450.384-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA SONIA LIMA RIBEIRO**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a profª Abigail Da Silva Moraes que está em readaptação de função, na turma Pré I, período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Maio de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 446/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 446/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARIANE ALESSANDRA NUNES VIANA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, Turma Pré I B e Creche III B - Mat/Vesp.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que o seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do art 37 do caput da Constituição Federal, em vaga livre. Solicitação realizada através do memorando 14.698/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **26/04/2024**, com termo final alterado para **13/12/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de abril de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 577/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA LEITE**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Cumbicas, S/N, Bairro Santos Dumont, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1494444-8 SSP-MT e CPF nº 986.037.011-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA LEITE**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a Emilene Cleide Inacia Dutra que está de licença prêmio, na turma Pré II C, no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Maio de 2024 e término em 30 de Junho de 2024**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356 DE 16 DE MAIO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.602 de 08 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanilda Soares Prudencio

Suplente: Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
071/2024 PGM	MADEIRA AS- SESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA, TREINAMENTOS E SEGURANÇA	O presente tem como objeto a contratação de empresa para realização de capacitação aos gestores escolares e ao setor de Prestação de Contas com	16.05.2024	12 meses

E EDUCAÇÃO EIRELI.	Consultoria e Assessoramento do PAR – Plano de Ações Articuladas; e acompanhamento aos Gestores Escolares das especificidades do VARR da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.		
--------------------	--	--	--

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 587/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Pedagogia, S/N, Bairro Jardim Universitário, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1596955-0 SSP-MT e CPF n.º 014.592.221-99, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Província de Arezzo, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição à profª. Maria Aparecida Da Silva Oliveira que está de licença prêmio, na turma Creche 03 anos, período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2024 e término em 01 de Agosto de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME	
CPF:	
RG:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 568/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LARISSA DA SILVA DE MELO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rodovia BR 174, S/N, Fazenda Santa Lucia Caramujo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2923255-4 SSP-MT e CPF N.º 071.152.681-85, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LARISSA DA SILVA DE MELO**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, na turma Creche II e III Multisseriada matutino e vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CÁCERES - MAIO/03**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.361 de 25 de maio de 2022. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/05/2024 17:30	https://meet.google.com/igu-aakb-iri	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
6.237/2024	Zeneide Morette da Silva Cruz	Mirielli Garcia
803/2024	Flávio Cavalcante dos Santos	Nycollas Fernandes
8.670/2024	Daniel Garcia de Lima	Antônio Carlos Leite
5.571/2021	Centro Tratamento do Rim	Richard Rodrigues
6.833/2024	Cibelia Angela de Souza	Daphenny Ramsay
3.062/2022	Ana Guilhermina Brandt Potiguara	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 14 de Maio de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 01/2024 - CONTRATO - N° 397/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 397/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ZILMA GONÇALVES DIAS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Cleuza Bispo Galvão Oliveira, que está de licença prêmio. Solicitação realizada através do memorando 14.674/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **27/04/2024**, com termo final alterado para **27/07/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de abril de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 590/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **PATRICIA DE JESUS SILVA DE PAULA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Suiça, N° 8, Bairro Vila Real, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG N° 2270772-7 SSP-MT e CPF N° 046.401.931-14, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **PATRICIA DE JESUS SILVA DE PAULA**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma (turma), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 017/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a servidora se encontra em substituição ao Prof. Dirceu de Souza Barbosa, que está de atestado médico, 3º ANO – Matutino de 03/04/2024 a 30/04/2024 e posteriormente em vaga livre na sala AEE de 01/05/2024 a 13/12/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **03/04/2024**, com termo final alterado para **13/12/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 24 de abril de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 223/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 223/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SUZAMAR BATISTA DA SILVA PEREIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição a Professora Abigail da Silva Moraes Lopes, está em readaptação, conforme memorando 25.480/2023. Solicitação realizada através do memorando 9.726/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/04/2024**, com termo final alterado para **13/12/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo

vo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de abril de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346 DE 15 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.407 de 15 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JOACIR DE MORAES RAMOS**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2019/2024, no período de 1º de maio de 2024 a 30 de maio de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2024.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 86/2024 – SSAAP**

Cria Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar N.º 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Processo Administrativo Nº 008/2024, via sistema 1DOC;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 332/2024 que estabelece Comissão de Fiscalização do projeto de esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo N.º 10/2024-SSAAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de Projeto Básico e Executivo de Esgotamento Sanitário da região central e adjacente a Bacia do Sangradouro.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Fiscalização do projeto de esgotamento sanitário, que será composta pelos seguintes representantes:

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP

Mauri Queiroz de Menezes Junior – Assessor Técnico Operacional

Thaís Cristina Couto Hurtado – Engenheira Química

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística – SMIL

André Luis dos Santos – Engenheiro Civil

Luan Ribeiro da Silva – Engenheiro Eletricista

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 24 de abril de 2024.

Cáceres/MT, 17 de maio de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 589/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Ameixas, S/N, Bairro Jardim Guanabara, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0995671-9 SSP-MT e CPF n.º 862.803.501-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a Marcilene Souza de Oliveira e Castro que está de licença prêmio, na turma Creche III C, no período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2024 e término em 29 de Julho de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 02/2024 - CONTRATO - Nº 099/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 099/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CLAUDIA DA SILVA BARROS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignon.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Ignis Marcielle Vieira Sobral Macedo que está em readaptação de função. Solicitação realizada através do 1DOC memorando 15.218/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/05/2024**, com termo final alterado para **13/12/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de maio de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 420/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 420/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignon.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma encontra-se em substituição à Profª Virginia dos Anjos da Silva Rocha que está em readaptação de função, na turma da Creche II B -matutino

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com justificava do contrato alterado em substituição à Profª Virginia dos Anjos da Silva Rocha que está em readaptação de função, na turma da Creche II B -matutino

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de maio de 2024.

 Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que a Lei nº 13.019/2014, que institui normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, instruindo que a celebração de convênios deve ser precedida de chamamento público (art. 24). Contudo, ela pode ser dispensada nos casos elencados no art. 30 ou será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil (art. 31).

Considerando que a Lei Complementar nº 106, de 07 de outubro de 2015 dispõe sobre a organização administrativa da Águas do Pantanal e autoriza o diretor executivo da Autarquia Municipal celebrar acordos, contratos, convênios e outros atos administrativos (art. 3º, inciso VI), como também, o artigo 6º do decreto nº 019 de 12 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a autorização para o Serviço de Saneamento Ambiental firmar convênio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres-MT; Informamos, que a parceria mútua entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e a ONG PARCEIROS VOLUNTÁRIOS, para a ações referente a “EXECUÇÃO DE UM PROJETO DEDICADO A GARANTIR O ACESSO SEGURO À ÁGUA EM COMUNIDADES DE CÁCERES/MT”, será celebrado mediante a inexigibilidade de chamada pública em conformidade com os art. 30, inciso VI, e art. 31 inciso I e II da Lei Federal nº 13.019/ 2014. Aonde, a iniciativa da ONG PARCEIROS VOLUNTÁRIOS em lançar um projeto direcionado ao acesso seguro à água em comunidades de Cáceres/MT demonstra um compromisso sólido com o bem-estar social e ambiental, sendo a única nesse meio com projetos nesse porte. Esse esforço conjunto reflete o mútuo interesse em implementar ações voltadas para as camadas mais vulneráveis economicamente, visando melhorar as condições de abastecimento e acesso à água na região. A convergência de interesses e objetivos entre ambas as instituições, nos campos institucional, de desenvolvimento local, qualidade de vida humana, social e cultural, delineia uma parceria robusta e abrangente. A certeza de que essa aliança estratégica e a execução do projeto resultarão em ganhos significativos de qualidade de vida e outros benefícios indiretos para a comunidade de Cáceres e ressalta a importância deste empreendimento colaborativo. Sendo assim, justificamos dessa forma e tornamos pública a inexigibilidade de chamada pública para celebração da referida parceria. Ressalta-se que com a publicação do extrato da presente justificativo, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cáceres-MT, 14 de maio de 2024

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 259/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 259/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que o sua prorrogação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal. Solicitação realizada através do memorando 14.750/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **16/05/2024**, com termo final alterado para **13/12/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de maio de 2024.

 Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 542/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 542/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANA CREUSA GONÇALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Luzinete Jesus Oliveira Tolomeu, que está de licença prêmio. Solicitação realizada através do Processo Administrativo 615/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **06/05/2024**, com termo final alterado para **13/05/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de maio de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 10º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 158/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n.º 158/2021 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 17 de maio de 2024.

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349 DE 15 MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar n.º 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar n.º 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando n.º 17.412 de 15 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
MARIA LUCIA DE FÁTIMA ROLDÃO	03/05/2024 A 01/06/2024	2018/2023	30 DIAS
JOAQUIM DA COSTA SILVA	13/05/2024 A 13/08/2024	2007/2012	03 MESES
JOÃO NEPOMUCENO MENDES	14/05/2024 A 14/08/2024	2001/2006	03 MESES
SUZANA GARCIA ARAÚJO NUNES	13/05/2024 A 11/06/2024	2013/2018	30 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 563/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARILUCIA CRUZ PONHÉ**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Ingazeiro, N° 300, Bairro Aroldo Fanaia, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG N° 1575532-0 SSP-MT e CPF N° 010.976.991-02, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILUCIA CRUZ PONHÉ**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a prof. Maria Aparecida Da Silva que está de licença prêmio, na turma 1º Ano A, período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2024 e término em 30 de Junho de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 565/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MIRIAM EDUARDA MARTINS DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua José Atala, Bairro Jardim do Trevo, Nº 15, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 061.082.891-63 SSP-MT e CPF Nº 061.082.891.63, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MIRIAM EDUARDA MARTINS DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz, na turma Creche III A integral, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanai**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.
- Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
TESTEMUNHAS:	CONTRATANTE
NOME	
CPF:	
RG:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 340/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 340/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ROSANIA DO NASCIMENTO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a encontra-se em substituição a professora Helena Maria da Silva Lemes que está de licença prêmio, na turma (creche III A) no período matutino. Solicitação realizada através do Processo Administrativo 376/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/05/2024**, com termo final alterado para **31/07/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de maio de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 593/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Cecília Meireles, S/N, Bairro Vila Irene (residencial Dom Máximo), Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1292355-9 SSP-MT e CPF nº 857.111.101-44, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil CAIC, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Pré I C, no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2024

“Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e dá outras providências”.

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de resguardar a dignidade humana através da manutenção da vida e da saúde individual e coletiva da população;

Considerando que não há vagas previstas para os cargos ora convocados nesta Chamada Pública inerentes a Processos Seletivos Simplificados em vigência, nem mesmo vagas em Concurso Público;

Considerando o Ofício nº 117/2024/SMS-GAB;

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para provimento de vagas temporárias para cargos junto à Secretaria Municipal de Saúde: Médico com especialidade em Ginecologista e Obstetrícia (sede) e nutricionista (sede) e Agente de Limpeza (São José do Couto); e junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, qual seja: Psicólogo (todo o município), nos termos dos quadros 1 e 2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação dos cargos elencados nos quadros 1 e 2 deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária tem o escopo desta Chamada Pública, e terá caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão cadastro de reserva para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos serão contratados em regime administrativo especial, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário, ou até a entrada em vigência do próximo PSS – Processo Seletivo Simplificado**.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam nos quadros abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CAD. RE-SERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL	REMUN. (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	MÉDICO com especialidade em Ginecologia e Obstetrícia – Hospital Municipal de Campinópolis	01	--	Plantões no Hospital Municipal de Campinópolis	sede	R\$ 3000,00 por 24 horas	Diploma fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de Medicina e especialização em Ginecologia e Obstetrícia, com registro no Conselho de Classe.
02	Nutricionista	01	--	30h	Sede	R\$ 6.020,76 R\$ Conf. LC nº 015 e suas alterações	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de Nutricionista, e registro no Conselho de Classe.
03	Agente de limpeza	01		30 h	São José do Couto	R\$ 1.464,39	Ensino fundamental

Quadro 2. Discriminação das Vagas - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CAD. RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL	REMUN. (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	PSICÓLOGO	01	--	40 h SEMANAIS	Todo Município	R\$ 4.079,81	Diploma fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de PSICÓLOGIA, com registro no Conselho de Classe.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no **período de 20.05.2024 a 23.05.2024**, das **13:00 h às 17:00h**, na **Secretaria Municipal de Saúde (para todos os cargos)**, situada à Av. Flávio Ferreira Lima, nº 840, Centro, Campinápolis, telefone: 66 3437-1680.

3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas nos quadros 1 e 2 deste edital, bem como aos seguintes requisitos abaixo relacionados:

- a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;
- b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- d) Comprovar a formação exigida para o cargo;

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

4.1. Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados nos quadros 1 e 2 deste Edital, consistirão na análise curricular e documentos apresentados.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

- a) Maior nível de escolarização e experiência;
- b) Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado a partir do dia **24/05/2024**, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade - RG;
- d) Certidão de Regularidade Eleitoral;
- e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar nos termos exigidos nos quadros 1 e 2 (conforme cargo);
- f) Certidão de Nascimento ou casamento;
- g) Certificado Militar (se homem);
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- j) Comprovante de endereço com telefone de contato;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Atestado de saúde – exame médico admissional por Médico do Trabalho;
- n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- o) Declaração de Bens.
- p) Cartão de Vacina Coronavírus.
- q) Comprovante de formação exigida;
- r) Certidão negativa criminal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada pela **comissão** constituída por 03 (três) membros.

- a) Alice Manzano Deluce;

- b) Bruna Rodrigues Consoli;
c) Suelen Cequinel Rosa.

7.3. A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade

7.4. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.5. O resultado deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 17 de maio de 2024.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA LDV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **SERGIO LUIZ NICHELE**, matrícula funcional nº 6187, em substituição a servidora **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING**, matrícula funcional nº 2244, conforme memorando nº 5.784/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT RESOLUÇÃO Nº 008/2024

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO APROVADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAR COMPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 1002301-61.2023.8.11.0050.

O Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas no art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a Reunião extraordinária realizada no dia 08 de maio de 2024, conforme ata 002/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Unidade Gestora do RPPS, através da procuradoria jurídica, a formalizar composição nos autos do Processo Judicial nº 1002301-61.2023.8.11.0050, diante da demonstração da vantajosidade econômica.

Parágrafo Único. A decisão deliberativa de que trata o caput deste artigo efetivou-se por unanimidade de votos entre os conselheiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de maio de 2024.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente do Conselho Curador -FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO PE 020/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **MARMORARIA OURO VERDE LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling**, deixando o **Sr. Sergio Luiz Nichele** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 5.813/2024, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 591, DE 14 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **EDSON GILSON SAIBERTT**.

1º Conceder prorrogação de auxílio-doença ao servidor municipal **Edson Gilson Saibertt**, matrícula funcional nº 492, Efetiva no cargo Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas vinculado à Secretaria Municipal de Finanças;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 14/05/2024 até 13/08/2024.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 006/2024**, realizada por estimativa de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de 01 (um) urna em acrílico 30x30x30cm para sugestões com logomarca adesivada, fechadura para cadeado, abertura para entrada de papel e suporte na lateral para papel e caneta, visando atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **PINCELOS PLACAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.373.997/0001-50, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024, no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no

portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de maio de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 601, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LUIS MARCIO SILVA RESENDE PARA ATUAR COMO AUDITOR PUBLICO RESPONSÁVEL PELO FUNSEM EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.213/2007.

Art. 1º Designar o servidor Luis Marcio Silva Resende, Auditor Publico Municipal, matrícula funcional nº 6218, para atuar como Auditor Publico Responsável pelo FUNSEM, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.213/2007.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 040/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica, teve como vencedora a empresa: **JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, com valor total de **R\$ 25.649,70 (vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)**, **PAVFRIO PAVIMENTOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com valor total de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de maio de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR **KENNEDY APARECIDO LOPES GONÇALVES** DO CARGO EFETIVO DE **OPERADOR OUTRAS MAQUINAS** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE.

1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de maio de 2024, o senhor **KENNEDY APARECIDO LOPES GONÇALVES**, CPF 006.***-***-19, nomeado através da Portaria nº 321 de 04 de março de 2022, do cargo efetivo de **Operador Outras Máquinas**.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 021/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070 E 071/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

A. S. DE LEO PUBLICIDADES E EVENTOS L O SANTANA & CIA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling**, deixando o **Sr. Sergio Luiz Nichele** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 5.768/2024, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 602, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

DESIGNA OS SERVIDORES GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA E BRUNO ALMEIDA NARCISO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR **WESLEY RODRIGUES CERESOLI** DO CARGO EFETIVO DE **OPERADOR MOTONIVELADORA** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

1º Exonerar, a pedido, a partir de 06 de maio de 2024, o senhor **WESLEY RODRIGUES CERESOLI**, CPF 058.***-***-81, nomeado através da Portaria nº 871 de 03 de agosto de 2022, do cargo efetivo de **Operador Motoniveladora – Área Urbana**.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR **ELTON FÁBIO SUARES**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 5.500/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 05 de maio de 2024, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
1443	ELTON FÁBIO SUARES	30%	Acompanhar todas as obras e serviços junto às Escolas e a Secretaria, realizar ações de aperfeiçoamento e zelo pela eficiência na prestação desses serviços, acompanhar os servidores terceirizados, pedreiros e auxiliares, realizar a aquisição de todo material necessário para execução dos serviços, sendo responsável pelo acompanhamento, controle e gerenciamento das obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 010/2024**

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

OBJETO: Contratação de instituição para a prestação de serviços técnico-especializados de organização, planejamento e realização do processo seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.380,00 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta reais).

LINK DA SESSÃO: bllcompras.com

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 20/05/2024 às 09h

Até 22/05/2024 às 16h

PERÍODO DE LANCES

De 23/05/2024 às 09h:00min

Até 23/05/2024 às 15h:00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE **MAIO DE 2024**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 325/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no mês de maio de 2024:

UCLEITON ALVES RODRIGUES					
Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
			01/05/2024	02/05/2024	03/05/2024
				19:00 as 07:00	
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira
04/05/2024	05/05/2024	06/05/2024	07/05/2024	08/05/2024	09/05/2024
		19:00 as 07:00		19:00 as 07:00	
Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira
10/05/2024	11/05/2024	12/05/2024	13/05/2024	14/05/2024	15/05/2024
	19:00 as 07:00	19:00 as 07:00		19:00 as 07:00	
Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira
16/05/2024	17/05/2024	18/05/2024	19/05/2024	20/05/2024	21/05/2024
19:00 as 07:00				19:00 as 07:00	
Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira
22/05/2024	23/05/2024	24/05/2024	25/05/2024	26/05/2024	27/05/2024
19:00 as 07:00		19:00 as 07:00	19:00 as 07:00	19:00 as 07:00	
Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira		
28/05/2024	29/05/2024	30/05/2024	31/05/2024		
19:00 as 07:00		19:00 as 07:00			

ADAILTON CORREIA DOS SANTOS					
Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
			01/05/2024	02/05/2024	03/05/2024
					17:00 as 00:00
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira
04/05/2024	05/05/2024	06/05/2024	07/05/2024	08/05/2024	09/05/2024
00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00			
Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira
10/05/2024	11/05/2024	12/05/2024	13/05/2024	14/05/2024	15/05/2024
Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira
16/05/2024	17/05/2024	18/05/2024	19/05/2024	20/05/2024	21/05/2024
	17:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00	
Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira
22/05/2024	23/05/2024	24/05/2024	25/05/2024	26/05/2024	27/05/2024
Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira		
28/05/2024	29/05/2024	30/05/2024	31/05/2024		

PAULO COSTA DA SILVA					
Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
			01/05/2024	02/05/2024	03/05/2024
			19:00 as 07:00		19:00 as 07:00
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira
04/05/2024	05/05/2024	06/05/2024	07/05/2024	08/05/2024	09/05/2024
19:00 as 07:00	19:00 as 07:00		19:00 as 07:00		19:00 as 07:00
Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira
10/05/2024	11/05/2024	12/05/2024	13/05/2024	14/05/2024	15/05/2024
			19:00 as 07:00		19:00 as 07:00
Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira
16/05/2024	17/05/2024	18/05/2024	19/05/2024	20/05/2024	21/05/2024
	19:00 as 07:00	19:00 as 07:00	19:00 as 07:00		19:00 as 07:00
Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira
22/05/2024	23/05/2024	24/05/2024	25/05/2024	26/05/2024	27/05/2024
	19:00 as 07:00				19:00 as 07:00
Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
28/05/2024	29/05/2024	30/05/2024	31/05/2024		
	19:00 as 07:00		19:00 as 07:00		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO PE 080/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401, 402 e 403/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA MARIA JOSE DOS REIS NETO

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling**, deixando a **Srª. Ivanise Canal Rizzi** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 5.811/2024, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 83/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **IVANISE CANAL RIZZI**, matrícula funcional nº 6128, em substituição a servidora **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING**, matrícula funcional nº 2244, conforme memorando nº 5.786/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 16.864.240/0001-74

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADITIVO MELHORADOR DE ADESIVIDADE E ADITIVO DE ESTOCAGEM A FRIO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

VALOR: R\$ 25.649,70

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 111/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA R.O. DA SILVA & CIA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **SERGIO LUIZ NICHELE**, matrícula funcional nº 6187, em substituição o servidor **THIAGO JOSE DO PRADO VIEIRA**, matrícula funcional nº 4940, conforme memorando nº 5.784/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PAVFRIO PAVIMENTOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 21.418.672/0001-91

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADITIVO MELHORADOR DE ADESIVIDADE E ADITIVO DE ESTOCAGEM A FRIO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

VALOR: R\$ 39.000,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 003/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a Sr^a. **Andressa Carolliny da Silva Marques**, deixando o Sr. **Sergio Luiz Nichele** como agente fiscalizador e Sr^a. **Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling** deixando a Sr^a. **Elen Daiane Silva de Bento** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 5.883/2024, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

NOMEIA O SENHOR, **CASSIANO RIBEIRO TEODORO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIV. DE EVENTOS CULTURAIS** VINCULADO AO GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL.

1º Nomear, a partir de 13 de maio de 2024, o senhor **Cassiano Ribeiro Teodoro**, portador do CPF sob nº 060.***-90, para o cargo em comissão de **Chefe Div. De Eventos Culturais**, vinculado ao Gabinete do Governo Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma presencial**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Aquisição de gêneros alimentícios**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **29/05/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de maio de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma presencial**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **29/05/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de maio de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 073/2023**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351 e 372/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade

de de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

ERICA DE FATIMA GENTIL INOVA TECH INFORMATICA EIRELI CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA GESSICA ZARZEKA OLIVO BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA MV ELETRONICOS LTDA EXEBR INFORMATICA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling**, deixando o **Sr. Sergio Luiz Nichele** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando n° 5.813/2024, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 03/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO E PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS-APAE.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da parceria, respaldado no art. 35, § 3° da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no memorando n° 5.735/2024 da Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor da Parceria

• JHONATHAN IRANCHE SOARES, matrícula funcional n° 6183.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n° 36/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **MOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 07.624.012/0001-36.

Objeto: Contratação de empresa especializada em projeto de engenharia para apresentação de Projeto Básico para implantação e ampliação de sistemas de abastecimento de água, nas comunidades tradicionais de população indígenas em terras não homologadas, no Polo Base Bacaval pertencente ao município de Campo Novo do Parecis – MT.

Valor: R\$ **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

Prazo: O prazo de vigência deste termo de contrato é 03 (três) meses após a assinatura do contrato.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 007 - DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS

Dotação: 07.007.17.512.0006.10026.4490510000.27530000000003 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data do Contrato: 16/05/2024

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 592, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA IRACEMA RODRIGUES PEREIRA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL N° 1.306/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal n° 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, e dá outras providências;

O requerimento da servidora;

A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Leidiane Borges de Castro CRM 6113/MT, Anderson Balestrin CRM 7927/MT e Daiane Schilo CRM 6056/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir do dia 10 de maio de 2024, à servidora Iracema Rodrigues Pereira, matrícula n° 3478, efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar sua mãe, portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal n° 1.306/2009;

Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços na Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 13.527,84 (treze mil e quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.386.936/0001-44

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO CIMENTO ASFALTICO CAP 30/45, REMOCIL, CAL HIDRATADO USICAL CH1, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, BRITA, AREIA E PAVER, PARA MICRO REVESTIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE ATENDE AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

VIGÊNCIA: 17/05/2024 à 17/05/2025

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	PEDRA BRITA 02	POLIMIX	1.125 TON	R\$ 110,66	R\$ 124.492,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 124.492,50 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	AREIA FINA	IN NATURA	750 M²	R\$ 118,66	R\$ 88.995,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 88.995,00 (OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	AREIA GROSSA	IN NATURA	2.250 M²	R\$ 117,77	R\$ 264.982,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 264.982,50 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 478.470,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 010 DE 2024

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 010 de 2024

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar 241/2024 do Deputado Estadual Wilson Santos, para custeio da Média e Alta Complexidade-MAC. No valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **QUINZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO**, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 007/2024 DE 15/05/2024.

- Aprovação da Emenda Parlamentar 241/2024 do Deputado Estadual Wilson Santos, para custeio da Média e Alta Complexidade-MAC. No valor de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Alexandre Lopes de Oliveira Prefeito Municipal
---	---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VERDELIMA MARMORARIA LTDA, CNPJ nº 41.245.589/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO CIMENTO ASFALTICO CAP 30/45, REMOCIL, CAL HIDRATADO USICAL CH1, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, BRITA, AREIA E PAVER, PARA MICRO REVESTIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE ATENDE AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

VIGÊNCIA: 17/05/2024 à 17/05/2025

LOTE 16 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 15)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09.1	AREIA GROSSA	POXOREU	750 M ²	R\$ 146,65	R\$ 109.987,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 109.987,50 (CENTO E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	GRANILHA	POLIMIX	900 TON	R\$ 142,21	R\$ 127.989,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 127.989,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).					

LOTE 18 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 17)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10.1	GRANILHA	POLIMIX	300 TON	R\$ 142,21	R\$ 42.663,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 42.663,00 (QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS).					

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	PAVER 16 FACES 20X10X06 (40PCS POR MT ²)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	45.000 UND	R\$ 1,57	R\$ 70.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 70.650,00 (SETENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 20 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 19)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11.1	PAVER 16 FACES 20X10X06 (40PCS POR MT ²)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	15.000 UND	R\$ 1,57	R\$ 23.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.550,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 374.839,50 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.472.805/0036-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO CIMENTO ASFALTICO CAP 30/45, REMOCIL, CAL HIDRATADO USICAL CH1, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, BRITA, AREIA E PAVER, PARA MICRO REVESTIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE ATENDE AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

VIGÊNCIA: 17/05/2024 à 17/05/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CIMENTO ASFÁLTICO CAP30/45	PETROBRAS	375 TON	R\$ 4.720,00	R\$ 1.770.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.770.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA MIL REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.770.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA MIL REAIS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.180.842/0001-59

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO CIMENTO ASFALTICO CAP 30/45, REMOCIL, CAL HIDRATADO USICAL CH1, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, BRITA, AREIA E PAVER, PARA MICRO REVESTIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE ATENDE AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

VIGÊNCIA: 17/05/2024 à 17/05/2025

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	PAVER 06 FACES 20X10X06 (40PÇS POR MT²)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	325.000 UND	R\$ 1,37	R\$ 445.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 445.250,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 22 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 21)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12.1	PAVER 06 FACES 20X10X06 (40PÇS POR MT²)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	125.000 UND	R\$ 1,37	R\$ 171.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 171.250,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 616.500,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL AZZOLINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.865.547/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO CIMENTO ASFALTICO CAP 30/45, REMOCIL, CAL HIDRATADO USICAL CH1, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, BRITA, AREIA E PAVER, PARA MICRO REVESTIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE ATENDE AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

VIGÊNCIA: 17/05/2024 à 17/05/2025

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CAL HIDRATADO CH1 (20 KG)	USICAL	3.200 SC	R\$ 16,56	R\$ 52.992,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 52.992,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	PEDRISCO	POLIMIX	3.000 TON	R\$ 111,00	R\$ 333.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 333.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS).					

LOTE 06 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 05)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04.1	PEDRISCO	POLIMIX	1.000 TON	R\$ 111,00	R\$ 111.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 111.000,00 (CENTO E ONZE MIL REAIS).					

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	PÓ DE PEDRA	POLIMIX	3.750 TON	RS 89,33	R\$ 334.987,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 334.987,50 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 08 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 07)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05.1	PÓ DE PEDRA	POLIMIX	1.250 TON	RS 89,33	R\$ 111.662,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 111.662,50 (CENTO E ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	PEDRA BRITA 01	POLIMIX	1.500 TON	R\$ 96,00	R\$ 144.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).					

LOTE 10 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 09)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06.1	PEDRA BRITA 01	POLIMIX	500 TON	R\$ 96,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).					

LOTE 14 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 13)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08.1	AREIA FINA	POXOREU	250 M²	R\$ 114,80	R\$ 28.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.700,00 (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.164.342,00 (UM MILHÃO, CENTO E SESENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 42.270.443/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO CIMENTO ASFALTICO CAP 30/45, REMOCIL, CAL HIDRATADO USICAL CH1, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, BRITA, AREIA E PAVER, PARA MICRO REVESTIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE ATENDE AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

VIGÊNCIA: 17/05/2024 à 17/05/2025

LOTE 12 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 11)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07.1	PEDRA BRITA 02	POLIMIX	375 TON	R\$ 125,06	R\$ 46.897,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 46.897,50 (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 46.897,50 (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.045.980/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO CIMENTO ASFALTICO CAP 30/45, REMOCIL, CAL HIDRATADO USICAL CH1, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, BRITA, AREIA E PAVER, PARA MICRO REVESTIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE ATENDE AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

VIGÊNCIA: 17/05/2024 à 17/05/2025

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	REMOCIL (50KG)	REMOCIL	50 UND	R\$ 888,20	R\$ 44.410,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 44.410,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 44.410,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publica a CONCORRÊNCIA **PARA A** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO REDE DE TRANSMISSÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO TÉCNICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REMOTA E ON SITE, ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO

DO CCO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE **na modalidade** CONCORRÊNCIA ELETRONICA **nº 011/2024** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **05/06/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasília) Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br,

local "Portal transparência/licitações ou solicitem as planilhas no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br . Para eventuais informações aos interessados, quando necessário entre em contato com o numero: 66.3419.1367 ramal 212

Campo Verde – MT, 17 de maio de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO CIMENTO ASFALTICO CAP 30/45, REMOCIL, CAL HIDRATADO USICAL CH1, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, BRITA, AREIA E PAVER, PARA MICRO REVESTIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE ATENDE AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, onde sagraram-se vencedoras as empresas: **TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ 00.472.805/0036-68, lote 01; **ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 51.045.980/0001-80, lote 03; **COMERCIAL AZZOLINI LTDA**, CNPJ 31.865.547/0001-83, lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 14; **PI-LAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ 13.386.936/0001-44, lotes 11, 13 e 15; **CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA**, CNPJ 42.270.443/0001-42, lote 12; **VERDELIMA MARMORARIA LTDA**, CNPJ 41.245.589/0001-75, lotes 16, 17, 18, 19 e 20; e **THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA**, CNPJ 06.180.842/0001-59, lotes 21 e 22. Campo Verde, 17 de maio de 2024. Hélida Hübner – Pregoeira.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LIVING MUSIC E PUBLICIDADE LTDA

Objeto: Contratação de show artístico musical com Beline Braga para o evento Arraiá de Campo Verde 2024.

Valor: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Vigência do Contrato: 16 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 16 de maio de 2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRENCIA**

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 008/2024

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publica a CONCORRÊNCIA PARA **CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO NO**

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT/PRAÇA DA BIBLIA. na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA n° 008/2024 SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **06/06/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasília) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Portal transparência/licitações ou solicitem as planilhas no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br . Para eventuais informações aos interessados, quando necessário entre em contato com o numero: 66.3419.1367 ramal 212

Campo Verde – MT, 17 de maio de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N. 007/2024**

DISPENSA N° 007/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação ao CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESOAAL LTDA CNPJ N. 50.288.682/0001-58 modalidade: **DISPENSA N° 007/2024** no valor de **R\$ 23.640,00** (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais) **Processo n° 1276/2024** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ACESSORIA COMPLETA PARA REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS MENSIS DE ACOMPANHAMENTO E ADEQUAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE TODA A TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL.**

Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 17 de maio de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT N° 009 DE 2024**

RESOLUÇÃO CMS/MT n° 009 de 2024

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar 251/2024 do Deputado Estadual Beto Dois a Um, para custeio da Média e Alta Complexidade-MAC. No valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **QUINZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 007/2024 DE 15/05/2024.

- Aprovação da Emenda Parlamentar 251/2024 do Deputado Estadual Beto Dois a Um, para custeio da Média e Alta Complexidade-MAC. No valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Alexandre Lopes de Oliveira Prefeito Municipal
---	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO
PORTARIA Nº 574, DE 17 DE MAIO DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA SUELY JAMISE R. DO NASCIMENTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024, FIRMADO COM O SINDICATO RURAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **SUELY JAMISE R. DO NASCIMENTO**, matrícula nº **5333**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do Termo de Fomento nº 006/2024, firmado com o Sindicato Rural de Campo Verde.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente, a servidora **JAQUELINE CRISTIANA H. ALBUQUERQUE**, matrícula nº **704**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Maio de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SUELY JAMISE R. DO NASCIMENTO

Fiscal

JAQUELINE CRISTIANA H. ALBUQUERQUE

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 141, DE 17 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA IRMÃ.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **ROSELI FRANCIS-CA DA SILVA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de técnica em enfermagem, através da Portaria nº. 050/2006, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua irmã, ocorrido no dia 13 de maio de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas fun-

cionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet. PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2024 FORO: Comarca de Campos de Júlio, estado de Mato Grosso.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO IRREGULARIDADE FISCAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO IRREGULARIDADE FISCAL

TUBO AZUL MATERIAIS DE CONST. LTDA ME.

Av: Miguel Sutil, 14161, Cidade Alta

Cuiabá – MT - CEP: 78030-485

CNPJ: 08.728.069/0001-48

Assunto: **Notificação**

Referência: **Irregularidade Fiscal**

Prezado,

Conforme itens de exigência citados no **Processo Licitatório Nº 000007/2024, Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, ao qual foi participante, verificamos irregularidades nos itens abaixo especificados:

Item 7- do Termo de Referência, o qual refere-se as condições de pagamento;

“Previamente à data do pagamento, o departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.”

Item 10- do Termo de Referência, o qual refere-se as obrigações da Devedora da Ata;

10.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

Baseando-se nas exigências, conforme mencionadas acima, notificamos a empresa quanto à **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, que na presente data encontra-se “Positiva” com pendências a regularizar.

Desta forma, em face da irregularidade Fiscal, fica aplicada, desde já, com fulcro, no artigo 155 e 156 da Lei 13.144 de 01 de abril de 2021, a pena de advertência.

Campos de Júlio - MT, 17 de maio de 2024.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio - MT

EDITAL N.º 01/2024 – PMCJ, DE 17 DE MAIO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL N.º 01/2024 – PMCJ, DE 17 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998 e na Lei Orgânica Municipal tornam público o presente Edital conten-

do normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos: **Professor de Educação Física – II Plena, Professor de Geografia – II Plena e Professor Licenciado em Pedagogia – II Plena, de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, conforme distribuição de cargos e vagas/cadastro de reserva/locais de lotação constantes do Anexo II deste Edital.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria Administrativa (PROAD)/Supervisão de Concursos (SC).

1.1.1. O concurso público de que trata este Edital compreenderá:

I) Duas etapas – a primeira, constituída de Prova Objetiva e de Prova de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda, de Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório. As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas em um mesmo dia e período.

1.1.2. As provas serão aplicadas na cidade de Campos de Júlio. Não havendo espaço suficiente em Campos de Júlio para alocar todos os candidatos inscritos, poderão ser utilizados estabelecimentos de municípios próximos.

1.2. Para fim deste concurso, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do concurso e, considerado *aprovado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas oferecidas para o cargo/locais de lotação a que está concorrendo, considerada a distribuição de cargos e vagas/cadastro de reserva/locais de lotação constantes do Anexo II deste Edital.

1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

1.4. O cronograma de realização do concurso consta do Anexo I deste Edital.

2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO, DAS VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. Os cargos, os requisitos básicos, os locais de lotação, e as vagas/cadastro de reserva, inclusive os referentes às Pessoas com Deficiência (PcD), constam do Anexo II deste Edital.

2.2. As atribuições dos cargos constam do Anexo III deste Edital.

2.3. Os cargos, a carga horária semanal e a remuneração constam do Anexo IV deste Edital.

2.4. Informações referentes às Provas Objetivas constam do Anexo V deste Edital.

2.5. Os conteúdos programáticos das Provas Objetivas constam do Anexo VI deste Edital.

2.6. O regime jurídico único dos servidores da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio é o instituído pela Lei Complementar Municipal N.º 01, de 15 de julho de 2008.

2.7. O regime de previdência dos servidores municipais de Campos de Júlio é o Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, de conformidade com o que estabelece o artigo 255 da Lei Complementar Municipal N.º 01, de 15 de julho de 2008.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato neste concurso público implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, das informações específicas para o provimento do cargo/vagas e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candi-

dato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a serem comprovados no ato da posse.

3.2. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em cargo/vaga/cadastro de reserva destinados tanto à ampla concorrência quanto às Pessoas com Deficiência.

3.2.1. As inscrições a que se refere o subitem 3.2 serão realizadas unicamente via *internet* no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

3.3. A inscrição com isenção do pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 4 deste edital, no período previsto no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

3.4. A inscrição com pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 5 deste edital, no período previsto no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

3.5. A inscrição para concorrer vaga/cadastro de reserva destinados às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá ser realizada nos termos do item 6 deste edital.

3.6. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

3.7. O candidato poderá realizar a inscrição para apenas um cargo de nível superior. Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do Requerimento Eletrônico de Inscrição e optar por apenas um cargo/local de lotação de nível superior, e, ainda, se concorre à ampla concorrência (AC) ou na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

3.8. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para os cargos, vinculadas a este edital, será considerada deferida a inscrição isenta, nos termos do item 4 ou paga, nos termos do item 5, efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

3.9. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

3.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/PROAD/SC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.11. A idoneidade das informações/documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

3.12. Não será aceito envio condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

3.13. Estão impedidos de participar deste concurso público os funcionários da UFMT/PROAD/SC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos. Também, às pessoas que compõe a Comissão Organizadora deste concurso, assim como, seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.

3.13.1. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

3.14. O candidato que for amparado pela Lei Federal N°. 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova portando arma deverá, no ato da inscrição:

a) Marcar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;

b) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do CPF;

c) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.15. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal N°. 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar arma no ambiente de prova.

3.16. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no item 9 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição:

I) for Pessoa com Deficiência (PcD);

II) for doador voluntário de sangue fidelizado;

III) for trabalhador que perceba até 01 (um) salário-mínimo;

IV) se encontre desempregado;

V) Estar Inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) com renda até 01 (um) salário-mínimo e ser beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal;

VI) eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso que prestaram serviços no período eleitoral e jurados que prestaram serviço para o Tribunal de Juri em comarcas do Estado de Mato Grosso.

4.2. O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 4.1 deste edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, enviar até a data limite definida no Cronograma – **ANEXO I**, o(s) arquivo(s) na forma digitalizada dos documentos relacionados no subitem 4.4 pelo endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

4.2.1. O envio eletrônico dos documentos referidos no subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato

4.3. O formulário de inscrição *online*, composto de duas partes, requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste edital e na própria página de inscrição.

4.4. São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição:

a) para todos os candidatos que pleiteiam isenção, cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF;

b) para candidato PcD, cópia na forma digitalizada do laudo médico comprovando sua condição de PcD. O laudo médico deverá atestar claramente a espécie, o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência de acordo com a lei, e conter a identificação do candidato, a assinatura e o carimbo do médico, bem como sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). **c)** para candidato doador voluntário de sangue fidelizado, cópia na forma digitalizada de comprovante expedido por entidade coletora de doação no período de 3 (três) anos imediatamente anterior à data de publicação deste edital. **d)** para candidato que receba até um salário mínimo, cópia na forma digitalizada da página de identificação (frente e verso)

da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou cópia do contracheque referente ao mês de janeiro de 2024 ou fevereiro de 2024; e) para candidato desempregado, cópia na forma digitalizada da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco ou cópia do comprovante de pagamento do seguro desemprego; ou cópia digitalizada de todas as folhas da CTPS em branco; f) para o candidato beneficiário do Cad-Único, informar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto N.º 11.016/2022. A UFMT poderá consultar o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. **4.4.1.** Não é necessário autenticar as cópias dos documentos citados no subitem 4.4.

4.4.2. O envio eletrônico dos documentos referidos no subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4.3. O candidato deverá encaminhar somente os documentos que sejam pertinentes à sua condição.

4.4.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição/isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4.5. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

4.5. Terá o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **b)** Fraudar e/ou falsificar documentação; **c)** Não enviar ou enviar incompleta a documentação prevista no subitem 4.4; **d)** Não observar os prazos, as formas e os horários estabelecidos neste Edital.

4.6. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>. na data prevista no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

4.6.1. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste edital.

4.7. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição no período indicado no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

4.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

4.9. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.11. Após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou de recurso.

4.12. Os documentos descritos no subitem 4.4 terão validade somente para este Concurso Público.

4.13. Fica reservado à UFMT/PROAD/SC o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.14. Aquele que tiver seu pedido de isenção indeferido, bem como julgado improcedente eventual recurso contra o indeferimento da isenção e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma, modo e no prazo estabelecidos no item 5 e demais subitens deste edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> no período estabelecido no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária, casa lotérica ou por meio de qualquer *Internet Banking*.

5.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via internet do requerimento de inscrição).

5.4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.5. O valor da taxa de inscrição para os cargos de professor está fixado em: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**;

5.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até a data limite prevista no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências, correspondentes bancários e *Internet Banking*).

5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos de taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: a) pagamento de conta por envelope; b) transferência eletrônica; c) ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente, d) pagamento com cheque; e) PIX; f) qualquer outro meio diverso do disposto neste edital.

5.8. Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia de pagamento.

5.9. A UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.10. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

6. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado, conforme consta do Anexo II deste Edital, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso às Pessoas com Deficiência (PcD).

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.2. Os locais de lotação sem oferta imediata de vaga a Pessoas com Deficiência manterão cadastro de reserva para PcD, devendo ser observado o percentual legal na hipótese de convocação de candidatos classificados na listagem de Ampla Concorrência acima do número de vagas inicialmente disponibilizadas neste edital.

6.3. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004, nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual nº. 114, de 25 de novembro de 2002, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.4. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.5. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo/local de lotação a que está concorrendo, terá seu nome publicado em lista de classificação específica.

6.6. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

6.7. Para concorrer a vaga/cadastro de reserva previstos no Anexo II deste edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

6.7.1. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) não será desta forma considerado para efeito de concorrer vaga/cadastro de reserva definido no Anexo II deste edital.

6.8. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual n.º 114/2002, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.9. O candidato que se inscrever neste concurso público na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, anexar em campo apropriado do requerimento, cópia na forma digitalizada, do laudo médico comprovando sua condição de PcD.

6.10. O laudo médico deverá atestar claramente a espécie, o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei e conter a identificação do candidato, a assinatura e o carimbo do médico, bem como sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.11. Não serão considerados resultados de exames e ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 6.9 e ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

6.12. O envio da cópia do laudo médico, conforme subitem 6.9 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.13. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado no cronograma do concurso – **ANEXO I**, ou ainda, não encaminhar o referido documento.

6.14. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de

recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.15. A UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

6.16. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

6.17. O candidato PcD aprovado/classificado no concurso, no ato da convocação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

6.18. A desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará sua exclusão da lista de candidatos PcD, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

6.19. O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das atribuições do cargo.

6.20. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea "j" do subitem 17 deste Edital.

6.21. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

6.22. A vaga existente e as que forem criadas dentro do prazo de validade do concurso, reservadas a candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), que não forem providas, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao cargo/local de lotação observada a ordem de classificação.

6.23. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6.24. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar documentação do subitem 6.9 incompleta, fora do prazo estipulado no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, ou ainda não encaminhar.

6.25. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.26. A UFMT não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

6.27. Conforme data prevista no cronograma do concurso – **ANEXO I** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.28. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 3.13 deste Edital; ou **b)** efetuada fora dos períodos fixados no Cronograma do concurso – **ANEXO I** deste Edital, ou **c)** cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou **d)** cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou **e)** efetuada sem documento exigido neste Edital, ou **f)** em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. Será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas (ampla concorrência e PcD), na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, de conformidade com o Cronograma do concurso – **ANEXO I** deste edital.

7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 13 deste edital.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas. **8.2.** O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; prova, cartão de respostas e folha de redação ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante. **8.3.** A solicitação de atendimento diferenciado descrita no subitem anterior, deverá ser realizada no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição. **8.4.** O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar qualquer das provas deverá, até 5 dias antes de sua aplicação, requerê-lo à UFMT/PROAD/SC pelo e-mail concursos@ufmt.br. **8.5.** O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 8.3 ou 8.4, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade. **8.6.** No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato. **8.7.** A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação das provas, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual Nº. 10.269, de 27 de fevereiro de 2015. **8.7.1.** O acompanhante, referido no subitem anterior, que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) deverá, no ato do controle de ingresso à sala reservada, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre) e**, em seguida, deverá lacrar o envelope. **8.8.** A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem 8.7, terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, por filho, devendo o tempo despendido pela amamentação ser compensado durante a realização da prova em igual período. **8.9.** A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do lactente, conforme estabelecido no subitem 8.7, não usufruirá do benefício da referida lei. **8.10.** Na hipótese prevista no subitem 8.9, a candidata não poderá permanecer com o lactente no local de realização das provas. **8.11.** A UFMT/PROAD/SC não disponibilizará acompanhante para guarda e cuidado do lactente. **8.12.** No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar e transporte. **8.13.** O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, no ato da inscrição, fazer a solicitação de aten-

dimento especial, e enviar arquivo na forma digitalizada do laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado. **8.14.** O candidato na condição de Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade no requerimento de inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento, e anexar, na forma digitalizada, laudo com parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional. **9. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS 9.1.** A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo de forma anonimizada, nome, número do documento de identidade, cargo/local de lotação, estará disponível, em lista aberta, a partir da data estabelecida no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, na internet, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. **9.2.** Alterações de cadastro relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser realizadas pelo próprio candidato no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> em sua área restrita nas datas estabelecidas no Cronograma do concurso – **ANEXO I**. Quando da solicitação de alteração de cadastro, o candidato deverá anexar cópia digitalizada do documento oficial de identidade. Somente se constatado erro das informações pessoais constantes do cadastro o mesmo será corrigido. **9.3.** O candidato tomará conhecimento do local (nome da cidade, nome do estabelecimento, endereço e sala) e do horário de realização das Provas por meio de lista aberta, contendo de forma anonimizada, nome, número do documento de identidade do candidato, nome do cargo/local de lotação pretendido, disponibilizada na internet, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, na data estabelecida no cronograma do concurso – **ANEXO I**. **9.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos e ao local de realização das provas.

10. DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

10.1. A Prova Objetiva e a de Redação serão aplicadas na cidade de Campos de Júlio, em data estabelecida no Cronograma do concurso – **ANEXO I** deste edital. Não havendo espaço suficiente na cidade de Campos de Júlio para alojar todos os candidatos inscritos, poderão ser utilizados estabelecimentos de municípios próximos. **10.2.** Os locais (nome da cidade, nome de cada estabelecimento, endereço e sala) e os horários de realização das provas serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 9.3 deste edital. **10.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva e a de Redação com antecedência mínima de **uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, e de original de documento oficial de identidade**, contendo fotografia e assinatura. **10.4.** Para realização das Provas do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento. **10.5.** Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social. **10.6.** Após ingressar à sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e a Folha de Redação. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e na Folha de Redação, e deverá assiná-los em campos apropriados. **10.7.** A duração das Provas Objetiva e de Re-

dação é de 4:30 h (quatro horas e trinta minutos). **10.8.** No horário reservado às provas, já está incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva e à transcrição do texto definitivo da Redação para a Folha de Redação. **10.9.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização das Provas. O candidato que não realizar qualquer das Provas por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer ao local e no horário fixados para realização das mesmas, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do concurso. **10.10. Da Prova Objetiva 10.10.1.** A Prova Objetiva de cada cargo, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo V deste edital. **10.10.2.** A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo VI deste edital. **10.10.3.** O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro e/ou danos provocados pelo candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova. **10.10.4.** Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/PROAD/SC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero). **10.10.5.** Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. **10.10.6.** A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do concurso corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões dessa prova. **10.10.7.** A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita em data prevista no Cronograma do Concurso – **ANEXO I**, na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>. **10.10.8.** Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão de Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste edital. **10.10.9.** O desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva estará disponível para consulta individual, de acordo com o Cronograma do concurso – **ANEXO I**, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>. **10.10.10.** Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, de acordo com o item 13 deste Edital. **10.11. Da Prova de Redação 10.11.1.** Farão a Prova de Redação todos os candidatos regularmente inscritos ao cargo/local de lotação de conformidade com o Anexo II deste Edital. Serão selecionados para correção da Prova de Redação, por cargo/local de lotação, somente os candidatos com pontuação na Prova Objetiva igual ou superior a 50% da pontuação máxima dessa prova e classificados até a posição estabelecida no quadro a seguir.

Cargo	Posição
Professor de Educação Física – II Plena	80
Professor de Geografia – II Plena	80
Professor Licenciado em Pedagogia – II Plena	80

10.11.1.1. Todos os candidatos empatados na última posição, em cada local de lotação, também serão selecionados para a correção da Redação. **10.11.2.** Os candidatos não selecionados de acordo com os subitens 10.11.1 e 10.11.1.1 serão considerados eliminados do concurso. **10.11.3.** Será disponibilizada em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> em data prevista no Cronograma do con-

curso – **ANEXO I** a relação dos candidatos selecionados para correção da Prova de Redação. **10.11.4.** A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa. O candidato, diante de uma proposta de produção textual, deverá identificar o tema, definir uma perspectiva adequada de abordagem, atender ao gênero solicitado, desenvolver o tema mobilizando os recursos linguísticos e textuais que possibilitem um texto claro, coeso e coerente – uma unidade sociocomunicativa. **10.11.5.** O candidato deverá transcrever o texto definitivo da Redação para o espaço indicado na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente. **10.11.6.** A correção da Prova de Redação será realizada, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por banca especializada, constituída de docentes indicados pela Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso, que manterá as identidades em sigilo. **10.11.7.** Para efeito de correção da Prova de Redação, serão levadas em consideração as habilidades no atendimento aos critérios que norteiam a produção, ou seja:

(a) Habilidade I: Atendimento ao gênero discursivo – o candidato deve atender ao gênero solicitado na proposta e mostrar que domina seus traços composicionais (discursivos e linguístico-textuais). A fuga do gênero não implicará pontuação zero ao texto, mas indicará que o candidato não foi capaz de compreender a proposta ou não domina aquele gênero textual, o que comprometerá a nota referente a essa habilidade. **Valor máximo na Habilidade I: 1 (um) ponto.**

(b) Habilidade II: Domínio da língua escrita padrão – o candidato deve mostrar domínio no emprego da norma padrão. Os principais tópicos para a avaliação dessa habilidade são: concordância verbal e nominal, emprego das formas verbais, uso de pronomes e colocação pronominal, regência verbal e nominal, convenções da escrita, recursos de pontuação e adequação ao registro. A pontuação nesta habilidade decorrerá da autonomia do produtor na utilização da norma escrita padrão em relação ao não comprometimento da qualidade geral do texto. **Valor máximo na Habilidade II: 2 (dois) pontos.**

(c) Habilidade III: Coesão e coerência – essas duas características atribuem unidade e clareza ao texto. Serão avaliadas observando-se os seguintes aspectos: c1) As partes do texto devem se apresentar bem articuladas entre si e ao todo, com continuidade e progressão temática, sem circularidade, redundâncias ou repetição de ideias/argumentos; c2) As relações de sentido entre frases e parágrafos devem ser adequadas e pertinentes, sem contradições internas ou externas ao texto; c3) Os recursos coesivos da modalidade escrita devem ser utilizados com vista à adequada organização sequencial dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato. A pontuação nesta habilidade decorrerá da organização linear e do tratamento dos níveis de sentido tendo em vista o texto como uma unidade comunicativa. **Valor máximo na Habilidade III: 2 (dois) pontos.**

(d) Habilidade IV: Consistência argumentativa do texto – esse critério refere-se à qualidade das informações, dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato para a construção de seu texto. Serão avaliados o conhecimento de mundo, a inscrição na realidade, a criticidade, o raciocínio lógico diante da proposta de expressar-se por escrito sobre uma determinada temática, colocando-se como autor. O candidato deve mostrar um grau de informatividade em relação ao mundo em que vive condizente com seu nível de escolaridade, sem fixar-se no senso comum ou repetir o óbvio. Seus argumentos devem ser pertinentes ao tema, suficientes, escolhidos com ordem e rigor, de modo a demonstrar espírito crítico e estabelecimento de relações entre conceitos e dados da realidade, fugindo de julgamentos pessoais sem sustentação. Nessa habilidade, a nota decorrerá da seleção e da interpretação, feitas pelo candidato, de fatos, informações, argumentos relacionados ao tema proposto. **Valor máximo na Habilidade IV: 5 (cinco) pontos.**

10.11.8. Na Folha de Redação é expressamente proibida a identificação do candidato por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer fora do cam-

po apropriado, onde a assinatura é obrigatória. **10.11.9.** Será atribuída pontuação 0 (zero) à Redação cujo texto definitivo não esteja apresentado no espaço estabelecido (Folha de Redação) ou contenha marca feita pelo candidato fora do campo apropriado que o identifique ou, ainda, em que houver fuga ao tema. **10.11.10.** Será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova de Redação em data constante do Cronograma do concurso – **ANEXO I.** **10.11.11.** Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova de Redação, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste edital. **10.11.12.** Será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> o desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova de Redação após a análise dos recursos em data estabelecida no Cronograma do concurso – **ANEXO I.**

11. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DAS PROVAS

11.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação das provas, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato portando arma de qualquer espécie, exceto no caso previsto no subitem 3.14 deste edital.

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) e/ou relógio de qualquer tipo deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre)**, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal; **c)** imediatamente após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova; **d)** o lacre do envelope referido na alínea “b” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova; **e)** será vedado ao candidato realizar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso; **f)** após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização; **g)** não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação das provas, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde; **h)** a UFMT/PROAD/SC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos; **i)** somente após decorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início das Provas, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Provas, seu Cartão de Respostas e sua Folha de Redação, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo coordenador do estabelecimento; **j)** ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Provas na última meia hora de prova; **k)** após o término das Provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Provas, seu Cartão de Respostas e sua Folha de Redação, ressalvado o disposto na alínea “j”. **l)** No dia de realização das Provas, a UFMT/PROAD/SC poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metais nos corredores e ou banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido. **11.2.** Será eliminado do concurso de que trata este edital o candidato que: **a)** chegar ao local de prova após o fechamento dos portões; **b)** durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; **c)** for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas alcoolizado; **d)** for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento es-

pecial, conforme previsto no subitem 3.14 deste edital; **e)** for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas, portando, de forma diferente da estabelecida neste edital, e ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) e ou relógio de qualquer tipo; utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta; **f)** mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização das provas; **g)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; **h)** desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas; **i)** não realizar qualquer das provas; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas e ou a Folha de Redação; **j)** não devolver o Cartão de Respostas e ou a Folha de Redação; **k)** retardar a entrega do Cartão de Respostas e ou da Folha de Redação após o término do tempo destinado às provas. **l)** não permitir a coleta de impressão digital; **m)** recusar-se a ser submetido ao detector de metais; **n)** não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Provas; **o)** quando, mesmo após as Provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos; **p)** obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva; **q)** obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova de Redação; **r)** não for selecionado para a correção da Redação; **s)** postar em rede social, durante o horário de realização das provas, qualquer imagem referente ao material de prova (Caderno de Provas, Questões de Prova, Cartão de Respostas, etc); **11.3.** Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos. **11.4.** A UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização das Provas.

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1. A Avaliação de Títulos terá caráter unicamente classificatório. **12.1.1.** Terão seus títulos analisados somente os candidatos não eliminados na Prova de Redação. **12.2.** Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente concurso público, somente cursos concluídos de pós-graduação em nível de Especialização (*Lato Sensu*), com carga horária mínima de 360 horas, e em nível de Mestrado e de Doutorado (*Stricto Sensu*), promovidos por instituição superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). **12.3.** Os candidatos interessados deverão encaminhar, no ato da inscrição, via *internet*, pelo endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma do concurso – **ANEXO I** arquivo(s), na forma digitalizada, contendo a documentação comprobatória dos títulos. **12.3.1.** O candidato que não encaminhar os documentos para a Avaliação de Títulos, conforme estabelece o subitem anterior, receberá pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos. **12.4.** Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, somente serão aceitos diploma devidamente registrado ou atestado de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese sem qualquer condicionante para obtenção do título, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação, vigentes à época da realização do curso. **12.4.1.** O atestado de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* referido no subitem anterior só terá validade no caso em que a defesa da dissertação ou tese tenha ocorrido há menos de 02 (dois) anos do início das inscrições. **12.5.** Para cursos realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável. **12.6.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado

quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável. **12.7.** Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas histórico escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no subitem 12.4 deste Edital. **12.8.** A Avaliação de Títulos será realizada considerando a pontuação constante do quadro a seguir:

Caixa de Texto: N° TÍTULO PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO MÁXIMA DE CADA TÍTULO 01 Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado 5,0 5,0 02 Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado 3,0 3,0 03 Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas 2,0 2,0

12.8.1. Cada título, conforme especificado no quadro acima, será considerado uma única vez. Para detentores de títulos em mais de um nível (especialização, mestrado e doutorado) será considerado somente um título, o de maior nível. **12.9.** Será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos, de acordo com o Cronograma do concurso – **ANEXO I**. **12.10.** Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos. **12.11.** Em data estabelecida no Cronograma do concurso – **ANEXO I** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> o desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos após a análise dos recursos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso à UFMT/PROAD/SC contra:

- a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- c) indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
- d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- e) desempenho (pontuação) na Prova Objetiva;
- f) desempenho (pontuação) na Prova de Redação;
- g) desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos.

13.2. O recurso deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, no prazo de 2 (dois) dias subsequentes à divulgação:

- a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- c) da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido.
- d) do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- e) do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho;
- f) do desempenho (pontuação) na Prova de Redação, se recurso contra esse desempenho;
- g) do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, se recurso contra esse desempenho;

13.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia. **13.2.2.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção. **13.2.3.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no Cronograma do concurso – **ANEXO I**. **13.2.4.** Quando se tratar de recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo, na forma digitalizada, com material bibliográfico, se assim o desejar. **13.2.5.** Quando se tratar de recurso contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/PROAD/SC. **13.2.6.** Quando se tratar de recurso contra desempenho (pontuação) na Prova de Redação e/ou na Avaliação de Títulos o candidato deverá apresentar argumentação justificando a discordância da pontuação atribuída e divulgada pela UFMT/PROAD/SC. **13.2.7.** Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente. **13.2.8.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital. **13.2.9.** Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico. **13.2.10.** A Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá os prazos estabelecidos no Cronograma do concurso – **ANEXO I** para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos. **13.2.11.** O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos e as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, na Prova de Redação e na Avaliação de Títulos, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>. **13.2.12.** Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração. **13.2.13.** Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 13.1 deste Edital serão divulgados na *internet* no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> e publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. **13.2.14.** Da decisão final da UFMT/PROAD/SC não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

14.1. A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **PF = PO + PR + AT**, em que PO e PR são, respectivamente, as pontuações por ele obtidas nas Provas Objetiva e de Redação, e AT é a pontuação por ele obtida na Avaliação de Títulos. **14.2.** Os candidatos não eliminados do concurso serão classificados por cargo/local de lotação, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com o subitem 14.1 deste Edital. **14.3.** Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

- 1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;
- 2.o) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
- 3.o) obtiver maior pontuação na Prova de Redação;

4.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

5.º) obtiver maior pontuação na matéria Fundamentos de Educação e Legislação da Prova Objetiva;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso. **15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 15.1.** O resultado final do concurso público de que trata este edital será divulgado em data estabelecida no Cronograma do concurso - **ANEXO I. 15.2.** O resultado final referido no subitem anterior será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> em lista aberta, contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados no concurso público, organizada por cargo/local de lotação, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação. **15.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do concurso.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO 16.1. O resultado final deste concurso público será homologado pela Prefeito do Município de Campos de Júlio e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. **16.2.** A nomeação dar-se-á por meio de ato do Prefeito publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no concurso. **16.3.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal. **16.4.** A classificação final no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio. **16.5.** A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais. **17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO 17.1.** Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- a) ter sido aprovado/classificado no presente concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio;
- k) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- l) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir, inclusive, em instruções normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

17.2. Além dos documentos previstos no subitem **17.1**, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames: **a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides) **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBIS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total) **17.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **q.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **r.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **s.** Colpocitologia Oncótica - Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **u.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; **v.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. **17.3.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia. **17.4.** O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público. **18.2.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>. **18.3.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. **18.4.** Todas as informações relativas ao concurso público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio. **18.5.** O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio. **18.6.** O candidato, se aprovado/classificado no concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo/local de lotação a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, 779-W, Campos de Júlio - MT, 78319-000. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço. **18.7.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso público da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, instituída pelo Decreto N.º 09, de 08 de janeiro de 2024 e pela UFMT/PROAD/SC, no que se refere à realização deste concurso público. **18.8.** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital

e em outros a serem publicados. **18.9.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público. **18.10.** Este Edital poderá ser impugnado nos dois dias após sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. A impugnação deverá ser interposta via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>. das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia. **18.10.1.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem/Anexo objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do concurso. **18.10.2.** Solicitações de impugnação do edital desprovidas de argumentação pertinente serão desconsideradas automaticamente. **18.10.3.** Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação. **18.11.** Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso; Anexo II: Cargo / locais de lotação / requisitos básicos / vagas / cadastro de reserva; Anexo III: Atribuições dos cargos; Anexo IV: Carga horária semanal / Remuneração; Anexo V: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VI: Conteúdos programáticos das Provas Objetivas.

Campos de Júlio/MT, 17 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

ANEXO I DO EDITAL N.º 01/2024 – PMCJ

CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA PREVIS-TA	LOCAL
Publicação do Edital	20/05/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Impugnação ao Edital	21/05/2024 e 22/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado dos recursos contra o Edital	28/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Inscrição paga	De 03/06/2024 a 24/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 03/06/2024 a 05/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, do Laudo Médico de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória de Títulos, para Avaliação de Títulos	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa	10/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	Das 8 horas do dia 11/06/2024 às 18 horas do dia 12/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	20/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com inscrição indeferida	De 11/06/2024 a 25/06/2024	Agências bancárias

Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	25/06/2024	Agências bancárias
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	02/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	02/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	Das 8 horas do dia 03/07/2024 às 18 horas do dia 04/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	De 03/07/2024 a 05/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	10/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	10/07/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas e de Redação	16/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Aplicação das Provas Objetivas e Redação	21/07/2024 <i>(As provas referidas poderão ser aplicadas no período matutino ou no vespertino)</i>	
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	22/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	De 22/07/2024 a 24/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 23/07/2024 às 18 horas do dia 24/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	14/08/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	14/08/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 15/08/2024 às 18 horas do dia 16/08/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	02/09/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva após análise dos recursos e da relação dos candidatos que terão a Prova de Redação corrigidas	02/09/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova de Redação	25/09/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova de Redação	Das 8 horas do dia 26/09/2024 às 18 horas do dia 27/09/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova de Redação	09/10/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova de Redação após análise dos recursos	09/10/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	09/10/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	Das 8 horas do dia 10/10/2024 às 18 horas do dia 11/10/2024	https://www.concursos.ufmt.br

Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	06/11/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos após análise dos recursos	06/11/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso	20/11/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Homologação do concurso	03/01/2025	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

ANEXO II DO EDITAL N.º 01/2024 – PMCJ

CARGOS/ REQUISITOS BÁSICOS / LOCAIS DE LOTAÇÃO / VAGAS / CADASTRO DE RESERVA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargo	Locais de Lotação	Requisitos Básicos	Vagas / Cadastro de Reserva	
			Ampla Concorrência	PcD (1)
Professor de Educação Física – II Plena	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	2 + CR	CR
Professor de Geografia – II Plena	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	CR	CR
Professor Licenciado em Pedagogia – II Plena	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	CR	CR

(1) PcD: Cadastro de reserva destinado às Pessoas com Deficiência

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

ANEXO III DO EDITAL N.º 01/2024 – PMCJ

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Professor de Educação Física – II Plena

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e da comunidade, e da escola e ao processo de ensino aprendizagem.

Cargo: Professor de Geografia – II Plena

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos

e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e da comunidade, e da escola e ao processo de ensino aprendizagem.

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia – II Plena

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e da comunidade, e da escola e ao processo de ensino aprendizagem.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

ANEXO IV DO EDITAL N.º 01/2024 – PMCJ

CARGOS / CARGA HORÁRIA SEMANAL / REMUNERAÇÃO

Cargo	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Professor de Educação Física – II Plena	25 h	5.303,02
Professor de Geografia – II Plena	25 h	5.303,02
Professor Licenciado em Pedagogia – II Plena	25 h	5.303,02

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

ANEXO V DO EDITAL N.º 01/2024 – PMCJ

PROVAS OBJETIVAS: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/PONTUAÇÃO MÁXIMA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos	Prova Objetiva			
	Total de questões	Matérias / Questões por matéria	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Professor de Educação Física – II Plena	40	- Língua Portuguesa: 10	1 ponto	40 pontos
Professor de Geografia – II Plena		- Fundamentos de Educação e Legislação: 10		
Professor Licenciado em Pedagogia – II Plena		- Conhecimentos Específicos: 20		

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

ANEXO VI DO EDITAL N.º 01/2024 – PMCJ

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos: Professor de Educação Física-II Plena – Professor de Geografia-II Plena – Professor Licenciado em Pedagogia-II Plena

Conteúdos programáticos comuns a todos os cargos acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos;
2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos.
3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem; Oralidade e escrita.
4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras;

4.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos, tempos e vozes verbais; 4.4. Semântica: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Pontuação.

Fundamentos de Educação e Legislação

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações – Capítulo III. 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e suas alterações. 3. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014. 4. Mecanismos de financiamento da educação pública. 5. A educação na Lei Orgânica Municipal de Campos de Júlio/MT. 6. Políticas públicas para a educação especial e políticas públicas de educação do campo. 7. Pressupostos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. 8. Tendências Pedagógicas. 9. Relação entre educação, escola e sociedade. 10. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas implicações para a Educação.

Conteúdos Programáticos específicos (Conhecimentos Específicos) de cada cargo

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II Plena

1. Base Nacional Comum Curricular: 1.1. Unidades temáticas (Brincadeiras e jogos, Esportes, Ginástica, Dança, Lutas e Práticas Corporais de Aventura), objetos de conhecimento e habilidades aplicadas aos anos finais do ensino fundamental. 2. Dimensões conceitual, procedimental e atitudinal aplicadas à Educação Física Escolar. 3. Desenvolvimento humano e motor ao longo da vida: 3.1. Avaliação das capacidades motoras. 4. Aprendizagem motora. 5. Métodos de ensino aplicados aos esportes. 6. Aprendizagem incidental e intencional. 7. Avaliação na Educação Física Escolar. 8. Inclusão na Educação Física Escolar.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II Plena

1. Concepções teóricas e elementos da prática de ensino em Geografia: 1.1. A construção do conhecimento geográfico; 1.2. Categorias de análise da ciência geográfica. 2. Geografia e Política: 2.1. Globalização e espaço geográfico; 2.2. Estado, território e dinâmicas contemporâneas. 3. Geografia Urbana: 3.1. Urbanização e metropolização; 3.2. Segregação espacial e produção do espaço urbano. 4. Geografia Regional: 4.1. Dinâmica das estruturas produtivas regionais; 4.2. Regionalização do espaço mundial; 4.3. Dinâmicas das redes e formação territorial. 5. Geografia Agrária: 5.1. A questão agrária nos sistemas políticos contemporâneos. 6. Cartografia escolar: 6.1. Projeções e representações cartográficas; 6.2. Escalas; 6.3. Fusos horários; 6.4. Sensoriamento remoto; 6.5. Sistemas de informações geográficas – SIG; 6.6. Geoprocessamento. 7. Geografia Física: 7.1. Noções básicas de Geomorfologia, Climatologia, Hidrografia, Biogeografia; 7.2. Ações antrópicas e impactos socioambientais. 8. Geografia da População: 8.1. Dinâmica demográfica. 9. Processos de industrialização e meio ambiente. 10. Produção do espaço geográfico mato-grossense: 10.1. Características físicas de relevo, vegetação, clima e hidrografia de Mato Grosso. 11. Temas da atualidade política, econômica e socioambiental. 12. Ensino de Geografia e a BNCC.

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II Plena

1. Educação Especial/Inclusiva nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 2. Articulação escola-família-comunidade. 3. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): 3.1. BNCC como norte para os currículos dos sistemas de ensino e redes, bem como para as propostas pedagógicas das escolas; 3.2. Ensino de Linguagens; 3.3. Ensino de Matemática; 3.4. Ensino de Ciências da Natureza; 3.5. Ensino de Ciências Humanas. 4. Alfabetização e Letramento: conceitos, relações e processos pedagógicos. 5. O jogo e a brincadeira na escola. 6. Didática: 6.1. Objetivos e conteúdos de ensino; 6.2. Métodos de ensino; 6.3. A aula como organização do ensino; 6.4. Aprendizagem baseada em projetos. 7. Currículo e cultura: 7.1. Valorização das

diferenças individuais e o combate à desigualdade. 8. Organização do trabalho pedagógico: 8.1. Gestão democrática nos sistemas de ensino e na escola; 8.2. Planejamento: concepções, níveis e componentes; 8.3. Projeto Político-Pedagógico (PPP): concepções, princípios e eixos norteadores. 9. Avaliação educacional: 9.1. Avaliação da aprendizagem; 9.2. Avaliação institucional; 9.3. Avaliação de redes de ensino.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 136, DE 15 DE MAIO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 136, de 15 de maio de 2024, **para constar que onde se lê:**

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE

Suplente: Angelo Rosa de Souza

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE

SUPLENTE: ÂNGELO SILVA DE ARRUDA.

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 140, DE 17 DE MAIO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SUPERVISOR DE MATERIAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor autuado sob nº. 2940/2024, de 17 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora **ANA CLARA DOS SANTOS CANDIDO**, inscrita no CPF sob nº. 061.***.***-80, do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Material**, nomeada através da Portaria nº. 81, de 11 de março de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 81, de 11 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 331/2022

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de Nutricionista, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, Edital nº 01/2022.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 331/2022, amigavelmente a partir de 08/05/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE
e FLAVIA RODRIGUES LUCIO FAVORETO APARECIDO / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº 161, DE 17 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso nº 4.485, de 16 de maio de 2024, para contratação temporária da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, sob a condução da Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 88, de 19 de março de 2024, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados dos aprovados no certame conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado pelo Edital nº 01/2024 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

Parágrafo Único: O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 7 (sete) dias corridos implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 3º A aprovação o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 não gera direito a nomeação, uma vez que essa ocorrerá de acordo com a necessidade e a capacidade administrativa e financeira do município, observando-se para tanto, rigorosamente a lista de classificação final.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº. 161/2024

07-Cozinheiro de Nutrição Escolar								
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
4497	DIANA DA SILVA PAULINO	21/07/1991	1	20,00	18,00	12,00	50,00	AP
4681	ALINE GAMBARTE ROSA	08/01/1991	2	20,00	15,00	15,00	50,00	CL

01-AE – Assistente Educacional										
INSC	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO	
386	ELIETE CRISTINA PENIDO NETO	28/07/1990	1	27,00	9,00	12,00	40,00	88,00	AP	
4159	RANIELY BARBOSA ARAÚJO BRAZIL	19/12/1997	2	21,00	15,00	12,00	40,00	88,00	AP	
577	MIKAELEN DE SOUZA	29/04/2006	3	18,00	15,00	15,00	40,00	88,00	AP	
674	FRANCIMAR PEREIRA RODRIGUES	07/05/1998	4	27,00	15,00	9,00	36,00	87,00	AP	
4597	GLEICY KELLI SANTOS DE FREITAS	22/01/1990	5	24,00	6,00	15,00	40,00	85,00	AP	
4764	SHESA MIRANDA DE JESUS	10/12/1986	6	21,00	12,00	12,00	40,00	85,00	AP	
4422	DANIELEE BRUNA OTENIO DE BRITO	30/03/1993	7	18,00	12,00	15,00	40,00	85,00	AP	
644	ALESSANDRA GAUNA	03/11/1973	8	21,00	15,00	12,00	36,00	84,00	AP	
542	MEIRIAINE RANGEL ZIMERMANN	10/05/1991	9	18,00	12,00	12,00	40,00	82,00	AP	
412	CARLA JESUS SILVA	02/05/2005	10	21,00	12,00	12,00	36,00	81,00	CL	
317	DEBORAH FREIRE DAMACENO	27/11/1995	11	21,00	9,00	15,00	36,00	81,00	CL	
3591	TAINARA GONZAGA DO AMARAL	24/04/1996	12	18,00	15,00	15,00	32,00	80,00	CL	
304	ELVIRA VITÓRIA PINHEIRO	02/11/2006	13	18,00	15,00	15,00	32,00	80,00	CL	
3516	SAMARA FERREIRA ALVES BENTO	20/11/2003	14	18,00	9,00	12,00	40,00	79,00	CL	
611	MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES	06/09/1989	15	21,00	6,00	15,00	36,00	78,00	CL	
4428	DANIEL DE SOUZA MIRANDA	25/09/1989	16	18,00	15,00	9,00	36,00	78,00	CL	
401	EDME CLAROS COLQUE	08/08/1989	17	18,00	12,00	12,00	36,00	78,00	CL	
396	TALITA SHAYENNE DE OLIVEIRA MARTINS	30/01/1998	18	18,00	9,00	15,00	36,00	78,00	CL	
351	RENATA GOMES DA SILVA	27/12/1995	19	24,00	9,00	12,00	32,00	77,00	CL	
4930	CAROLINA FERRAZ DE SOUZA	14/12/1999	20	21,00	9,00	15,00	32,00	77,00	CL	
4710	ADRIANA JUSTINO SILVA PEREIRA	18/09/1991	21	21,00	9,00	6,00	40,00	76,00	CL	
677	SOLANGE OLIVEIRA PERUCHI	25/04/1984	22	15,00	9,00	12,00	40,00	76,00	CL	
634	CLEIA FERREIRA DOS SANTOS	15/07/1996	23	15,00	9,00	12,00	40,00	76,00	CL	
349	FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	02/08/1997	24	12,00	9,00	15,00	40,00	76,00	CL	
593	LEIDIANE LIMA DR SOUZA	11/05/1991	25	24,00	6,00	9,00	36,00	75,00	CL	
4512	MARIANA LELES JONISHI DE AZEVEDO	06/08/1992	26	24,00	3,00	12,00	36,00	75,00	CL	
451	ANA CAROLINA VIANA DA SILVA	01/04/1991	27	18,00	9,00	12,00	36,00	75,00	CL	
699	ELISAMA SCHNEIDER MOURA	01/11/2000	28	15,00	12,00	12,00	36,00	75,00	CL	
391	ADRIANA SOUSA DA CONCEIÇÃO	09/11/1991	29	21,00	9,00	12,00	32,00	74,00	CL	
1433	WANDERLEY SAVASSA LOPES	03/02/1982	30	18,00	12,00	12,00	32,00	74,00	CL	
1033	CILMARA DE FÁTIMA CALSA FERRANDO DOS SANTOS	04/08/1981	31	15,00	12,00	15,00	32,00	74,00	CL	

404	LETYCIA MOREIRA ALBUQUERQUE	15/04/2003	32	15,00	12,00	15,00	32,00	74,00	CL
1992	GISLAINE APARECIDA GOES DA SILVA	01/10/1979	33	24,00	6,00	6,00	36,00	72,00	CL
497	ANDRESSA OLIVEIRA ASTRIZZI	22/12/1992	34	18,00	9,00	9,00	36,00	72,00	CL
500	VICTORIA BATISTA JUNQUEIRA LEONCIO	02/05/2000	35	18,00	6,00	12,00	36,00	72,00	CL
514	LUCIANE CARMEN GENZ DE OLIVEIRA	14/07/1977	36	15,00	12,00	9,00	36,00	72,00	CL
2196	JULIANA DE FATIMA DE PAULA HORBACH	31/10/1990	37	15,00	9,00	12,00	36,00	72,00	CL
510	PAMELA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO	05/06/1993	38	12,00	12,00	12,00	36,00	72,00	CL
4026	IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	27/08/1958	39	24,00	6,00	9,00	32,00	71,00	CL
3875	ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK	18/04/1975	40	18,00	9,00	12,00	32,00	71,00	CL
406	SUELI SAMARI	23/10/1980	41	18,00	9,00	12,00	32,00	71,00	CL
2673	MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO	13/07/1983	42	18,00	6,00	15,00	32,00	71,00	CL
339	MAYARA TAINA NOGUEIRA DA SILVA	02/05/1993	43	18,00	6,00	15,00	32,00	71,00	CL
4057	ARIADNA ALVES SILVA	24/10/1982	44	12,00	12,00	15,00	32,00	71,00	CL
4829	GUILBERTH SILVA RAAUWENDAAL	25/10/1998	45	21,00	12,00	9,00	28,00	70,00	CL
522	CLAUDIANE PENA RODRIGUES	10/02/2000	46	21,00	12,00	9,00	28,00	70,00	CL
399	LEIDIANE DA SILVA CORREIA	15/04/1993	47	18,00	12,00	12,00	28,00	70,00	CL
3263	MELYSSA HORRAINA AFONSO DA SILVA	03/07/2003	48	18,00	12,00	12,00	28,00	70,00	CL
504	EVELIN DO NASCIMENTO SOUSA	30/03/2006	49	18,00	12,00	12,00	28,00	70,00	CL
1444	CAROLINE FERNANDA SILVÉRIO	04/05/2000	50	15,00	6,00	12,00	36,00	69,00	CL
4839	LAUDECI DAS DORES SILVA	22/02/1967	51	15,00	3,00	15,00	36,00	69,00	CL
4827	MIKAEL JOSÉ DA SILVA	16/10/2000	52	12,00	12,00	9,00	36,00	69,00	CL
4492	ADENILTON ROSA DE SOUSA	10/04/1984	53	12,00	6,00	15,00	36,00	69,00	CL
643	GUSTAVO GAUNA FILZHUT	18/03/2003	54	9,00	15,00	9,00	36,00	69,00	CL
3601	LUANA CASTELLER RODRIGUES DE SOUSA	05/09/1996	55	24,00	6,00	15,00	24,00	69,00	CL
3239	EDUARDA ALACRINO DE ALMEIDA	31/08/2001	56	21,00	3,00	12,00	32,00	68,00	CL
432	SARA ELEN RODRIGUES DOS SANTOS	02/03/2002	57	18,00	9,00	9,00	32,00	68,00	CL
4147	NEUZA ZATT TRENTO	27/09/1980	58	18,00	6,00	12,00	32,00	68,00	CL
311	DIEICY FERNANDES KACHOBOSKI	12/03/1988	59	15,00	12,00	9,00	32,00	68,00	CL
4362	JENIFFER HAIANNE PIMENTEL DE OLIVEIRA	06/08/1995	60	12,00	9,00	15,00	32,00	68,00	CL
4709	JACKELINE SOUZA DO CARMO	07/11/1994	61	24,00	6,00	9,00	28,00	67,00	CL
4785	JULIANY APARECIDA SCACHETTI	29/07/1980	62	18,00	6,00	15,00	28,00	67,00	CL
2546	NILZA SCHITINI DE SOUZA	03/09/1971	63	18,00	3,00	9,00	36,00	66,00	CL
1568	HELOISA CAVALLI	26/08/2000	64	18,00	3,00	9,00	36,00	66,00	CL
4042	ROSILENE DE LIMA GOIS	02/08/1996	65	15,00	9,00	6,00	36,00	66,00	CL
650	GEICE ALVES PEREIRA GRISA	28/03/1990	66	15,00	6,00	9,00	36,00	66,00	CL
4817	JEAN JONATAS LEMANSKI	17/05/1999	67	21,00	9,00	12,00	24,00	66,00	CL
700	ROZENI EDI SCHNEIDER MOURA	13/06/1986	68	18,00	12,00	12,00	24,00	66,00	CL
1665	ADRIELLY DOS SANTOS PROENÇA	01/09/1998	69	21,00	9,00	3,00	32,00	65,00	CL
476	EIDICLEIA RODES BARBOSA BEZERRA	20/04/1988	70	21,00	6,00	6,00	32,00	65,00	CL
560	JOSIELLI APARECIDA SILVA BRAZIL MICHELON	02/10/1984	71	18,00	6,00	9,00	32,00	65,00	CL
638	MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	14/10/1985	72	18,00	6,00	9,00	32,00	65,00	CL
346	TAMARA DA SILVA QUEIROZ	30/09/1990	73	18,00	6,00	9,00	32,00	65,00	CL
454	VERONICA ALMEIDA GASPARINI	25/04/1994	74	18,00	3,00	12,00	32,00	65,00	CL
4590	JOYCE OLIVEIRA FRANCO	14/01/1997	75	18,00	3,00	12,00	32,00	65,00	CL
4926	ENIZETE FERNANDA MATOSO DOS SANTOS	20/12/1986	76	12,00	9,00	12,00	32,00	65,00	CL
635	SUELLEN ELEANDRA PERUCHI BATISTA	29/08/2005	77	21,00	12,00	12,00	20,00	65,00	CL
315	INE JESUS DE OLIVEIRA	09/01/1999	78	15,00	6,00	15,00	28,00	64,00	CL
487	DANIELA DE LIMA LILL	24/02/2006	79	12,00	12,00	12,00	28,00	64,00	CL
306	MONTANA MARIA APRÍGIO DA SILVA	28/05/1986	80	12,00	3,00	12,00	36,00	63,00	CL
4184	GESSICA MACHADO PEDRETTI	07/09/1993	81	18,00	6,00	15,00	24,00	63,00	CL
4555	LUCELIA SANTOS SOUZA DA SILVA	23/12/1980	82	15,00	6,00	9,00	32,00	62,00	CL
609	ADRIANA RACYZINSKI STOSKI	26/02/1985	83	12,00	9,00	9,00	32,00	62,00	CL
370	JACIANE ARCE DA SILVA	18/01/1993	84	12,00	6,00	12,00	32,00	62,00	CL
471	ISADORA COELHO DE SOUSA	29/12/2005	85	21,00	3,00	9,00	28,00	61,00	CL
335	AMDRRESSA RAYANNE SOUZA DE FARIAS	15/09/1999	86	18,00	3,00	12,00	28,00	61,00	CL
4769	AQUILA PRISCILA MUNIZ GUIMARÃES	30/10/1999	87	15,00	9,00	9,00	28,00	61,00	CL
489	ELISAMA DE CARVALHO DE SOUZA	26/04/2004	88	12,00	12,00	9,00	28,00	61,00	CL
1545	DABILA FERNANDA ALVES COSTA	21/03/1995	89	12,00	3,00	9,00	36,00	60,00	CL
495	EFRAIM DEPIERI GRANDIS	30/08/2006	90	18,00	12,00	6,00	24,00	60,00	CL
472	EVA SOUSA DE SANTANA	30/09/1992	91	15,00	3,00	9,00	32,00	59,00	CL
382	RAIANE SOUZA DOS SANTOS	05/03/1994	92	12,00	3,00	12,00	32,00	59,00	CL
334	LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS	29/04/2006	93	18,00	15,00	6,00	20,00	59,00	CL
4560	MARILENE ARAUJO GOMES	14/09/1973	94	18,00	12,00	9,00	20,00	59,00	CL
371	CRISTIANE ALVES DA SILVA	27/07/1986	95	21,00	3,00	6,00	28,00	58,00	CL
368	BEATRIZ CAROLINE RAMOS DE CARVALHO	21/02/1997	96	18,00	6,00	6,00	28,00	58,00	CL
309	FERNANDA JUSTINA DE AZEVEDO	16/12/1986	97	15,00	9,00	6,00	28,00	58,00	CL
544	ALINE DA SILVA SANTOS	21/04/1993	98	15,00	9,00	6,00	28,00	58,00	CL
2069	VANESSA BATISTA GONÇALVES	11/05/1998	99	15,00	6,00	9,00	28,00	58,00	CL
684	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	12/05/1982	100	15,00	3,00	12,00	28,00	58,00	AP *
632	MARIA NATALIA FERREIRA DOS SANTOS	25/12/1990	101	15,00	3,00	12,00	28,00	58,00	CL
4672	KEROLAINY DE OLIVEIRA CARDOSO SALES	21/10/1997	102	12,00	9,00	9,00	28,00	58,00	CL
655	LAISA DE OLIVEIRA DA SILVA	03/11/2001	103	12,00	9,00	9,00	28,00	58,00	CL
330	JOICE MARTINS VIEIRA	06/07/1995	104	12,00	3,00	6,00	36,00	57,00	CL
341	SIDNEIA SILVA ALMEIDA	08/06/1990	105	18,00	6,00	9,00	24,00	57,00	CL
1205	ROSELAINÉ DE OLIVEIRA	26/07/1978	106	15,00	12,00	6,00	24,00	57,00	CL
463	RENATA AMÁLIA BISPO FACUNDO	14/06/1982	107	15,00	12,00	6,00	24,00	57,00	CL
4723	TATIANE DA SILVA	28/07/1996	108	15,00	12,00	6,00	24,00	57,00	CL

4084	GABRIEL CAVALCANTE SANTOS	22/12/2002	109	15,00	9,00	9,00	24,00	57,00	CL
4844	MARIA DE FATIMA AMORIM SOUSA	16/08/1991	110	15,00	6,00	12,00	24,00	57,00	CL
486	MARCIA DE CARVALHO DE OLIVEIRA	15/06/1989	111	12,00	9,00	12,00	24,00	57,00	CL
380	MARIA JOSÉ INÁCIO DA SILVA	15/11/1995	112	21,00	9,00	6,00	20,00	56,00	CL
2327	JAQUELINE SANTOS DOMINGOS	08/09/2002	113	15,00	12,00	9,00	20,00	56,00	CL
532	NICOLE NAYARA DE LIMA SILVA	20/09/1998	114	15,00	6,00	6,00	28,00	55,00	CL
4731	ARIADNY MERITA DA SILVA	16/05/2005	115	15,00	6,00	6,00	28,00	55,00	CL
323	CAMILA MARTINELLO DE LIMA	20/12/1997	116	15,00	3,00	9,00	28,00	55,00	CL
561	ADRIANA MARIA DA SILVA	27/08/1982	117	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	CL
377	ÍRIS NUNES MARTINS	01/03/1994	118	15,00	12,00	3,00	24,00	54,00	CL
490	ROSANGELA DE LIMA LILL	13/02/1982	119	15,00	6,00	9,00	24,00	54,00	CL
301	JOSIANE FERREIRA ORNESKI	19/04/1993	120	15,00	3,00	12,00	24,00	54,00	CL
1748	FRANCIELI DO SANTOS MOREIRA	24/06/2001	121	15,00	3,00	3,00	32,00	53,00	CL
378	JÉSSICA ONOFRE DOS SANTOS	27/02/1990	122	12,00	6,00	3,00	32,00	53,00	CL
310	ALDERIANE SILVA DE FARIAS	13/08/1982	123	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00	CL
633	VIVIANE DA SILVA BARBOSA	11/06/1999	124	18,00	9,00	6,00	20,00	53,00	CL
494	MANUELE VASCONCELOS DE SOUSA	30/04/1993	125	15,00	9,00	9,00	20,00	53,00	CL
1237	LARISSA HIORRANA FERREIRA RODRIGUES	10/07/1997	126	15,00	6,00	12,00	20,00	53,00	CL
322	CELIA REGIANE COSTA DE LARA	30/11/1982	127	15,00	3,00	15,00	20,00	53,00	CL
409	IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	30/10/1997	128	12,00	9,00	12,00	20,00	53,00	CL
4543	ANDRIELLY CORATTO SAAR	04/11/2002	129	18,00	3,00	3,00	28,00	52,00	CL
367	SARA KAROLINA BATISTA DE SOUZA	19/11/1992	130	15,00	3,00	6,00	28,00	52,00	CL
331	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	29/07/1991	131	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	CL
4942	ROSINEY GONÇALVES DE LIMA	13/10/1976	132	21,00	6,00	3,00	20,00	50,00	CL
430	MARILUCE FRANÇA DOS SANTOS	18/09/1975	133	21,00	3,00	6,00	20,00	50,00	CL
612	YUDITH COROMOTO FLORES DIMAS	06/03/1965	134	12,00	12,00	6,00	20,00	50,00	CL
2554	NILSA RAMOS DA SILVA	24/06/1974	135	9,00	12,00	9,00	20,00	50,00	CL

02-Agente Comunitário de Saúde

INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO
631	CAIQUE CEZAR SOUZA DA SILVA	30/12/1994	1	24,00	12,00	12,00	28,00	76,00	AP
326	KAROLAYNE ALVES DA SILVA	02/03/2004	2	21,00	9,00	12,00	32,00	74,00	CL
669	ABNER SAMUEL DO NASCIMENTO LIMA	25/03/2006	3	15,00	15,00	12,00	32,00	74,00	CL
491	JANILDA ALACRINO	18/06/1975	4	18,00	9,00	9,00	36,00	72,00	CL
3360	THAIRES MILLENA LOCATELLI QUINTEIRO	11/05/1994	5	18,00	9,00	9,00	36,00	72,00	CL
602	LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS	20/03/1995	6	12,00	15,00	12,00	32,00	71,00	CL
4946	GABRIEL NOGUEIRA MORAIS	10/08/1996	7	12,00	15,00	12,00	32,00	71,00	CL
4638	MARIA ESTELA PEREIRA DE SOUZA	08/05/1985	8	24,00	9,00	9,00	28,00	70,00	CL
622	SILVANA MOURA GIONGO	27/10/1987	9	15,00	12,00	12,00	28,00	67,00	CL
4949	EDILERCIA BEZERRA DA SILVA	15/08/1987	10	21,00	3,00	9,00	32,00	65,00	CL
572	LUCIMAR VIEIRA COELHO	29/02/1980	11	21,00	9,00	6,00	28,00	64,00	CL
383	ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	17/03/1999	12	18,00	12,00	12,00	20,00	62,00	CL
675	RONALDO PERUCHI PEREIRA	26/08/1985	13	15,00	12,00	12,00	20,00	59,00	CL
450	NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	19/01/1976	14	12,00	6,00	15,00	20,00	53,00	CL
4729	MATEUS CEZAR CAMPOS FRANÇA	25/12/2004	15	15,00	9,00	12,00	16,00	52,00	CL
3753	KAUĂ HENRIQUE CATANHO DA SILVA	26/08/2004	16	12,00	3,00	12,00	24,00	51,00	CL
359	ANA PAULA DA SILVA ACIOLI	29/12/1981	17	9,00	6,00	12,00	24,00	51,00	CL
540	GILVANIA ALVES DE MELO SILVA	14/01/1990	18	12,00	6,00	12,00	20,00	50,00	CL

05-Auxiliar de Saúde Bucal

INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO
4269	AMANDA FUZETTO GAMARRA	27/07/2005	1	18,00	9,00	15,00	28,00	70,00	AP
4685	GLÉCIA MARIA MELO DA SILVA	10/05/1994	2	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00	CL

16-Motorista de Ambulância

INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO
512	DAGMAR GIONGO	01/08/1987	1	12,00	9,00	12,00	36,00	69,00	AP
574	ALEXSANDRO RANGEL BARBOSA	14/01/1988	2	18,00	9,00	6,00	28,00	61,00	CL
2909	SIDNEY GOMES DE SOUZA	13/09/1978	3	15,00	9,00	9,00	28,00	61,00	CL
3388	JULIO VINICIUS DIAS REVERSE	06/07/1994	4	18,00	12,00	9,00	20,00	59,00	CL
425	JOSEMAR GOMES DE OLIVEIRA	15/12/1980	5	12,00	6,00	9,00	24,00	51,00	CL

33-Técnico em Enfermagem

INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO
627	CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	15/10/2004	1	21,00	12,00	15,00	28,00	76,00	AP
4131	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	08/03/2003	2	18,00	15,00	15,00	28,00	76,00	CL
683	ADRIELE ÁVILA SOARES	19/06/1991	3	18,00	6,00	15,00	32,00	71,00	CL
300	LUIS FELIPE DE SOUSA	30/07/2001	4	21,00	6,00	15,00	28,00	70,00	CL
4112	ETNY FILIPE MACHADO DE OLIVEIRA	12/04/2004	5	12,00	15,00	9,00	32,00	68,00	CL
366	ANGELICA SOARES DA SILVA	09/01/1992	6	15,00	9,00	9,00	32,00	65,00	CL
372	EMERSON RODRIGO ANTUNES	18/08/1984	7	18,00	12,00	9,00	24,00	63,00	CL
539	KELLI CRISTINA RUIZ	11/05/1977	8	21,00	6,00	12,00	20,00	59,00	CL
664	TANIA FUZETTO	02/10/1973	9	15,00	6,00	9,00	20,00	50,00	CL

34-Técnico em Higiene Dental

INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO
1056	NAIARA CERUTTI	12/08/1989	1	18,00	6,00	9,00	32,00	65,00	AP

35-Técnico em Informática Educacional

INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO
4784	RAFAEL HENRIQUE JUSTINO BATISTA	18/12/2005	1	18,00	12,00	12,00	28,00	70,00	AP

2094	MATEUS GONÇALVES DA SILVA	12/06/2001	2	18,00	15,00	9,00	16,00	58,00	CL
36-Técnico em Radiologia									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO
328	KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	28/07/1996	1	24,00	15,00	15,00	36,00	90,00	AP
590	ALEXANDRE MARQUES BARRETO	25/10/1974	2	18,00	12,00	12,00	32,00	74,00	CL
557	NAYARA GORETE BATISTA GUSMÃO DE ALMEIDA DA FONSECA	19/11/1991	3	12,00	6,00	15,00	40,00	73,00	CL
4461	HOUSSEN DUTRA PEREIRA	08/05/1984	4	18,00	6,00	12,00	36,00	72,00	CL
320	GUILHERME BRITO VIEIRA	26/11/1995	5	21,00	9,00	12,00	28,00	70,00	CL
538	JESSICA DAIANE VIANA SILVA	13/11/1993	6	18,00	6,00	12,00	28,00	64,00	CL
479	ROSANE BOTTCHER	28/09/1971	7	18,00	3,00	12,00	24,00	57,00	CL
4733	LEONARDO ALVES DA SILVA	04/05/1981	8	15,00	6,00	9,00	24,00	54,00	CL

03-Assistente Social									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
671	GIGLIANE MORAES SANTIAGO	21/12/1993	1	18,00	21,00	36,00	0,00	75,00	AP
365	VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	05/09/1992	2	12,00	18,00	36,00	0,00	66,00	CL
1588	NELCI MARIA DANIEL CAVALLI	08/06/1963	3	12,00	24,00	28,00	0,00	64,00	CL
04-Assistente Social Escolar									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
672	MARIA NEUZA ALVES BARBOSA	28/01/1974	1	12,00	24,00	36,00	1,00	73,00	AP
345	LETÍCIA MARTINS VIEIRA	03/12/1991	2	12,00	18,00	28,00	0,00	58,00	CL
06-Bioquímico									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
565	ROGER WILLIAN CARVALHO	06/05/1978	1	24,00	30,00	36,00	1,00	91,00	AP
4308	ANDRÉ FABRÍCIO DA SILVA	19/04/1989	2	18,00	21,00	40,00	1,00	80,00	CL
4354	NATHALIA BIANCHI KMECIK	25/01/1997	3	21,00	21,00	36,00	0,00	78,00	CL
438	REGIANE LUDMILA LUCAS MOREIRA	07/06/1995	4	15,00	21,00	40,00	0,00	76,00	CL
09-Enfermeiro Padrão									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
397	MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES	04/04/1968	1	24,00	27,00	36,00	1,00	88,00	AP
620	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	18/08/1995	2	24,00	21,00	40,00	1,00	86,00	CL
3125	RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	05/01/1999	3	24,00	24,00	36,00	1,00	85,00	CL
681	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	08/01/1996	4	21,00	18,00	40,00	0,00	79,00	CL
682	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	09/12/1996	5	21,00	21,00	36,00	1,00	79,00	CL
4686	JESSICA PAOLA DA SILVA	10/12/1989	6	15,00	21,00	40,00	1,00	77,00	CL
4268	NEY DANIEL BATISTA	14/05/1975	7	12,00	24,00	40,00	1,00	77,00	CL
312	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	09/05/1992	8	21,00	24,00	32,00	0,00	77,00	CL
427	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	28/11/1998	9	18,00	21,00	36,00	0,00	75,00	CL
398	EDUARDA RIBEIRO DE PAULA	11/08/1999	10	15,00	27,00	32,00	0,00	74,00	CL
3509	EDEMIR ACELINA CAVICHIOLO	29/04/1984	11	15,00	21,00	32,00	0,00	68,00	CL
347	WELLYTON PEREIRA SANTOS	14/12/1989	12	15,00	21,00	32,00	0,00	68,00	CL
4648	SOELANE DA SILVA SANTOS	07/07/1992	13	12,00	21,00	32,00	1,00	66,00	CL
413	EUGÊNIA DE LOURDES CANTARELA MAIA	23/01/1973	14	12,00	18,00	32,00	0,00	62,00	CL
4921	SHELEM KARINA KOTZ COELHO	23/10/1998	15	21,00	9,00	28,00	0,00	58,00	CL
10-Farmacêutico									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
531	KATIELLY KARINI DE SOUZA KUTZ	25/09/1996	1	15,00	24,00	32,00	1,00	72,00	AP
360	JÉSSICA RAIZER RIBEIRO	13/10/1991	2	24,00	18,00	28,00	0,00	70,00	CL
673	EMILY PAIVA SOUZA	22/05/1998	3	15,00	18,00	24,00	0,00	57,00	CL
11-Fisioterapeuta									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
4894	RENAN LEONIR COSTA DA SILVA	30/01/1998	1	12,00	24,00	20,00	0,00	56,00	AP
13-Médico Clínico Geral									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
4301	BRUNO PONTES VITORINO	20/03/1978	1	15,00	30,00	28,00	0,00	73,00	AP
4577	RENATA CRISTINA DE SOUZA FLAVIO	18/05/1995	2	18,00	24,00	28,00	0,00	70,00	CL
995	JOÃO MARCOS GUIMARÃES LOPES	29/12/1996	3	15,00	24,00	28,00	0,00	67,00	CL
4914	CAIQUE LUAN GUIMARÃES LOPES	29/11/1993	4	12,00	27,00	28,00	0,00	67,00	CL
4945	ISAURI DE SOUZA	25/09/1981	5	21,00	24,00	16,00	0,00	61,00	CL
387	DANIELLA PAULA DE MOURA	11/06/1998	6	12,00	18,00	24,00	0,00	54,00	CL
17-Nutricionista									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
356	GABRIELA THOMAZ BRANDEL	05/11/1996	1	12,00	24,00	36,00	0,00	72,00	AP
474	BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA	15/08/2000	2	15,00	24,00	28,00	0,00	67,00	CL
551	STEFHANY MILITAO BATISTA	01/01/1999	3	15,00	18,00	28,00	0,00	61,00	CL
453	BEATRIZ APARECIDA NEIVA	20/06/2000	4	9,00	9,00	32,00	0,00	50,00	CL
19-Odontólogo									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
4900	LUCAS GABRIEL LOPES DE SOUZA	01/11/1996	1	24,00	21,00	32,00	0,00	77,00	AP
468	POLIANA DUTRA MARTINS	19/03/1994	2	12,00	24,00	28,00	0,00	64,00	CL
641	SAMILLY YANE DA SILVA RODRIGUES	08/05/2003	3	15,00	15,00	32,00	0,00	62,00	CL
652	LARISSA MELLO RIBEIRO DE MIRANDA	19/02/2000	4	9,00	18,00	28,00	0,00	55,00	CL
20-Professor de Ciências									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
299	ERLAN CRUZ GRANDIS	16/06/1979	1	24,00	30,00	32,00	2,00	88,00	AP
2372	DÉBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAÚJO	09/08/1992	2	18,00	21,00	36,00	2,00	77,00	CL

651	ADAILDA FERREIRA DA SILVA	15/01/1970	3	6,00	24,00	32,00	0,00	62,00	CL
569	WILLAMS PAULINO DA SILVA	14/05/2001	4	15,00	15,00	20,00	0,00	50,00	CL
21-Professor de Educação Física									
INSC. CANDIDATO		NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
708	JOSÉ RODRIGO VELOSO	16/01/1986	1	24,00	27,00	40,00	1,00	92,00	AP
4404	PAULO VICTOR DA ROSA	26/11/1985	2	12,00	24,00	40,00	1,00	77,00	CL
354	LUCIELI LISCOSKI	20/07/1981	3	12,00	18,00	40,00	1,00	71,00	CL
426	IGOR ALVES SILVA	19/04/1986	4	21,00	21,00	28,00	0,00	70,00	CL
601	GISELLE SOUZA BRITO	01/06/1992	5	18,00	18,00	32,00	0,00	68,00	CL
307	RONAIR RAMOS DA SILVA	17/04/1978	6	15,00	24,00	24,00	0,00	63,00	CL
455	JONICIO PISKE CONDACK	06/12/1993	7	18,00	21,00	20,00	0,00	59,00	CL
863	RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA	21/05/1996	8	21,00	12,00	24,00	0,00	57,00	CL
657	VALDEMAR DOS SANTOS	05/02/1975	9	18,00	21,00	16,00	0,00	55,00	CL
4262	BRUNA DANIELI DA CRUZ	04/03/1994	10	12,00	18,00	24,00	0,00	54,00	CL
4824	ELISANGELA MELO DE LIMA SILVA	28/12/1984	11	12,00	21,00	20,00	0,00	53,00	CL
4172	CARLOS EMILLIO MELLO DOS SANTOS	05/02/1997	12	9,00	18,00	24,00	0,00	51,00	CL
22-Professor de Geografia									
INSC. CANDIDATO		NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
642	HUWERTON IATA DE SOUZA	21/02/1994	1	24,00	30,00	36,00	0,00	90,00	AP
4634	ÉRICA NAYARA SANTANA DO NASCIMENTO	11/03/1992	2	21,00	24,00	36,00	2,00	83,00	CL
355	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	07/06/1988	3	12,00	18,00	36,00	0,00	66,00	CL
4848	JENNIFER KARIENE MACEDO ASSUNÇÃO	29/02/1988	4	12,00	18,00	28,00	0,00	58,00	CL
23-Professor de História									
INSC. CANDIDATO		NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
4807	ALINE DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	23/12/1989	1	24,00	24,00	20,00	0,00	68,00	AP
24-Professor de Língua Inglesa									
INSC. CANDIDATO		NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
2217	RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN	17/06/1986	1	18,00	27,00	24,00	1,00	70,00	AP
4650	MICHELE GUIMARAES CORDEIRO	29/11/1984	2	21,00	18,00	24,00	1,00	64,00	CL
25-Professor de Língua Portuguesa									
INSC. CANDIDATO		NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
352	ANDERLEIA PATRICIA NUNES DE SOUZA	10/09/1986	1	18,00	27,00	36,00	0,00	81,00	AP
2873	CÍNTIA ZANINI DOS SANTOS	02/08/1981	2	21,00	24,00	24,00	0,00	69,00	CL
832	MARLENE GONSALVES MAFESSONI	19/02/1975	3	24,00	24,00	20,00	1,00	69,00	CL
4621	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	27/02/1986	4	21,00	21,00	20,00	0,00	62,00	CL
4760	CLAUDEVÂNIA APARECIDA DE SOUZA	25/11/1977	5	15,00	21,00	24,00	1,00	61,00	CL
2106	ROSANA DA SILVA MOREIRA	12/08/1985	6	9,00	21,00	20,00	0,00	50,00	CL
26-Professor de Matemática									
INSC. CANDIDATO		NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
2691	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	15/05/1987	1	18,00	24,00	28,00	0,00	70,00	AP
692	KELEM BRUNA VALE DA SILVA	21/10/1988	2	21,00	18,00	24,00	0,00	63,00	CL
27-Professor de Pedagogia									
INSC. CANDIDATO		NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
1183	MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO	11/04/1981	1	18,00	30,00	40,00	1,00	89,00	AP
4905	DAMILTON DINIZ TOMAZ	11/04/1980	2	21,00	27,00	36,00	1,00	85,00	CL
624	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	21/03/1981	3	21,00	24,00	32,00	1,00	78,00	CL
508	LUCIANE RIBEIRO BATISTA	27/07/1982	4	18,00	18,00	40,00	1,00	77,00	CL
580	DAIANE TRENTO DUTRA	26/06/1993	5	18,00	18,00	40,00	1,00	77,00	CL
688	FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS GARALUZ	25/03/1989	6	15,00	21,00	40,00	1,00	77,00	CL
364	TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA	02/06/1992	7	15,00	21,00	40,00	1,00	77,00	CL
4531	LORAINÉ FERREIRA DA SILVA	13/08/1991	8	15,00	24,00	36,00	0,00	75,00	CL
3701	IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	21/08/1981	9	27,00	15,00	32,00	1,00	75,00	CL
558	DANIELA MARTINS SILVA	29/12/1988	10	21,00	21,00	32,00	1,00	75,00	CL
4185	ERIKA NEIRE DA SILVA	05/11/1979	11	18,00	24,00	32,00	1,00	75,00	CL
431	ANATANIA LIMA RODRIGUES WEBER	18/09/1990	12	24,00	18,00	32,00	0,00	74,00	CL
4790	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	18/05/1987	13	21,00	15,00	36,00	1,00	73,00	CL
808	ALINE LEMES DE MORAES	10/11/1989	14	21,00	15,00	36,00	1,00	73,00	CL
3138	GABRIELLE DE SOUZA	26/01/1996	15	21,00	24,00	28,00	0,00	73,00	CL
327	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	01/09/1985	16	18,00	27,00	28,00	0,00	73,00	CL
1455	SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	09/09/1982	17	24,00	15,00	32,00	1,00	72,00	CL
4934	DIANA LEIA SCHMITZ PEREIRA	30/09/1986	18	24,00	9,00	36,00	1,00	70,00	CL
534	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	01/02/1992	19	18,00	15,00	36,00	1,00	70,00	CL
410	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	06/01/1991	20	21,00	21,00	28,00	0,00	70,00	CL
332	SILVANA OTENIO JUNIOR	24/06/1973	21	21,00	15,00	32,00	1,00	69,00	CL
653	GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA	12/10/1991	22	12,00	18,00	36,00	1,00	67,00	CL
711	EVELIN ZANCO MACHADO	20/08/1991	23	15,00	24,00	28,00	0,00	67,00	CL
444	VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE	20/10/1988	24	18,00	18,00	28,00	1,00	65,00	CL
4765	CLARO CESAR PAES DA SILVA	14/08/1977	25	21,00	18,00	24,00	0,00	63,00	CL
4612	ANGÉLICA FERRARI GUADAGNIN	20/12/1990	26	12,00	18,00	32,00	0,00	62,00	CL
483	CLEIDIANI KLIPPEL PEREIRA	21/03/1992	27	12,00	21,00	28,00	1,00	62,00	CL
4924	MARINES RAMOS VIANA	17/06/1980	28	21,00	21,00	20,00	0,00	62,00	CL
3174	TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA	11/09/1988	29	15,00	18,00	24,00	0,00	57,00	CL
618	BELENICE SOARES GALAFRE	25/05/1986	30	15,00	21,00	20,00	1,00	57,00	CL
428	DAYANE DO ROSARIO COUTINHO	14/11/1988	31	6,00	18,00	32,00	0,00	56,00	CL
704	SILMARA HELENA DOS ANJOS	29/03/1978	32	12,00	15,00	28,00	1,00	56,00	CL
325	SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS	01/05/1975	33	15,00	12,00	28,00	0,00	55,00	CL

576	DAIANE DE FÁTIMA SOARES DA SILVA	28/05/1985	34	12,00	15,00	28,00	0,00	55,00	CL
441	SIRLENE PERUCHI PEREIRA	07/05/1981	35	18,00	12,00	24,00	1,00	55,00	CL
901	JANAINA MANSUR STUCHI	13/07/1983	36	12,00	12,00	28,00	1,00	53,00	CL
4939	CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO	21/07/1994	37	15,00	21,00	16,00	0,00	52,00	CL
28-Profissional de Educação Física do SUS									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
3793	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	10/09/1997	1	24,00	30,00	36,00	1,00	91,00	AP
493	BRUNA GAMBARTE ROSA	19/08/1996	2	21,00	21,00	32,00	0,00	74,00	CL
29-Psicólogo									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
470	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	07/09/1997	1	24,00	24,00	28,00	1,00	77,00	AP
4675	PAMELA CELINA LESMO DE MEO	25/10/1996	2	18,00	18,00	36,00	0,00	72,00	CL
2026	JACKSON LUCAS SILVA FREITAS	06/10/1996	3	18,00	27,00	24,00	0,00	69,00	CL
4715	SARA COSTA ASSIS SILVA	26/02/2000	4	21,00	18,00	28,00	0,00	67,00	CL
1228	ELISANGELA BROCANELLI	11/07/1984	5	21,00	21,00	24,00	1,00	67,00	CL
583	ALEXANDRA APARECIDA LASCOLA BRUNELLI	28/12/1980	6	12,00	24,00	28,00	1,00	65,00	CL
2235	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	22/09/1984	7	24,00	12,00	28,00	0,00	64,00	CL
319	ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS	21/11/1995	8	21,00	18,00	24,00	0,00	63,00	CL
646	ANA CAROLINE SANTOS RAMOS	21/09/1995	9	15,00	15,00	32,00	0,00	62,00	CL
1764	YAN KARLO SIGNOR	22/07/1999	10	12,00	18,00	24,00	0,00	54,00	CL
30-Psicólogo Escolar									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
550	WHALLEF DOS REIS SILVA	27/05/2000	1	21,00	15,00	36,00	0,00	72,00	AP
381	KARLA OLIVEIRA FARO	09/09/1993	2	27,00	18,00	24,00	0,00	69,00	CL
31-Psicopedagogo									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
749	FRANCIELI CAMARGO MENEZES JANUARIO	27/11/1991	1	6,00	18,00	40,00	0,00	64,00	AP
2775	INDIANA DA SILVA LEITE	26/07/1993	2	6,00	24,00	28,00	1,00	59,00	CL
4789	JUCILEI APARECIDA MIRANDA LIMA	25/12/1970	3	12,00	15,00	24,00	0,00	51,00	CL

01-AE – Assistente Educacional - PCD									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO
684	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	12/05/1982	1	15,00	3,00	12,00	28,00	58,00	AP

LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO “SRP”, sob o nº 015/2024, do tipo menor preço por item, com data de abertura marcada para o dia 20/05/2024, as 09:00 horas do horário de Brasília, objetivando o “**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gases medicinais e válvulas reguladoras de pressão, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**”, **FICA SUSPENSO**, com data indeterminada para abertura do certame, em razão de recebimento de impugnação apresentada à esta administração, que será diligenciada. Tal medida partiu de necessidade de apresentação pela área demandante para fundamentação técnica e legal da resposta quanto aos apontamentos aduzidos.

Assim que respondido, informando sobre a necessidade ou não de retificação do Edital e seus anexos, será dado ciência aos interessados, onde será marcada nova data para abertura do certame, sendo publicada nos mesmos meios que as publicações anteriores.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio/MT, 17 de maio de 2024

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

EDITAL N.º 03/2024 – PMCJ, DE 17 DE MAIO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL N.º 03/2024 – PMCJ, DE 17 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998, na Lei 510, de 06 de março de 2012 e na Lei Orgânica Municipal tornam público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador Municipal, de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, conforme distribuição de cargos e vagas/cadastro de reserva/locais de lotação constantes do Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria Administrativa (PROAD)/Supervisão de Concursos (SC).

1.1.1. O concurso público de que trata este Edital compreenderá:

I) Duas etapas – a primeira, constituída de Prova Objetiva e de Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda, de Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório. **II)** As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas em um mesmo dia.

1.1.2. As provas serão aplicadas na cidade de Campos de Júlio. Não havendo espaço suficiente em Campos de Júlio para alocar todos os candidatos inscritos, poderão ser utilizados estabelecimentos de municípios próximos.

1.2. Para fim deste concurso, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do concurso e, considerado *aprovado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas oferecidas para o cargo/locais de lotação a que está concorrendo, considerada a distribuição de cargos e vagas/cadastro de reserva/locais de lotação constantes do Anexo II deste Edital.

1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

1.4. O cronograma de realização do concurso consta do Anexo I deste Edital.

2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO, DAS VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. Os cargos, os requisitos básicos, os locais de lotação, e as vagas/cadastro de reserva, inclusive os referentes às Pessoas com Deficiência (PcD), constam do Anexo II deste Edital.

2.2. As atribuições dos cargos constam do Anexo III deste Edital.

2.3. Os cargos, a carga horária semanal e a remuneração constam do Anexo IV deste Edital.

2.4. Informações referentes às Provas Objetivas constam do Anexo V deste Edital.

2.5. Os conteúdos programáticos das Provas Objetivas constam do Anexo VI deste Edital.

2.6. O regime jurídico único dos servidores da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio é o instituído pela Lei Complementar Municipal N.º 01, de 15 de julho de 2008.

2.7. O regime de previdência dos servidores municipais de Campos de Júlio é o Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, de conformidade com o que estabelece o artigo 255 da Lei Complementar Municipal N.º 01, de 15 de julho de 2008.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato neste concurso público implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, das informações específicas para o provimento do cargo/vagas e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a serem comprovados no ato da posse.

3.2. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em cargo/vaga/cadastro de reserva destinados tanto à ampla concorrência quanto às Pessoas com Deficiência.

3.2.1. As inscrições a que se refere o subitem 3.2 serão realizadas unicamente via *internet* no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

3.3. A inscrição com isenção do pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 4 deste edital, no período previsto no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

3.4. A inscrição com pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 5 deste edital, no período previsto no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

3.5. A inscrição para concorrer vaga/cadastro de reserva destinados às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá ser realizada nos termos do item 6 deste edital.

3.6. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

3.7. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

3.8. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/PROAD/SC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.9. A idoneidade das informações/documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

3.10. Não será aceito envio condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

3.11. Estão impedidos de participar deste concurso público os funcionários da UFMT/PROAD/SC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos. Também, às pessoas que compõe a Comissão Organizadora deste concurso, assim como, seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.

3.11.1. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

3.12. O candidato que for amparado pela Lei Federal N.º. 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova portando arma deverá, no ato da inscrição:

- a)** Marcar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;
- b)** anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do CPF;
- c)** anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.13. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal N°. 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar arma no ambiente de prova.

3.14. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no item 9 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição:

I) for Pessoa com Deficiência (PcD);

II) for doador voluntário de sangue fidelizado;

III) for trabalhador que perceba até 01 (um) salário-mínimo;

IV) se encontre desempregado;

V) Estar Inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) com renda até 01 (um) salário-mínimo e ser beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal;

VI) eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso que prestaram serviços no período eleitoral e jurados que prestaram serviço para o Tribunal de Júri em comarcas do Estado de Mato Grosso.

4.2. O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 4.1 deste edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, enviar até a data limite definida no Cronograma – **ANEXO I**, o(s) arquivo(s) na forma digitalizada dos documentos relacionados no subitem 4.4 pelo endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

4.2.1. O envio eletrônico dos documentos referidos no subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato

4.3. O formulário de inscrição *online*, composto de duas partes, requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste edital e na própria página de inscrição.

4.4. São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição:

a) para todos os candidatos que pleiteiam isenção, cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF; **b)** para candidato PcD, cópia na forma digitalizada do laudo médico comprovando sua condição de PcD. O laudo médico deverá atestar claramente a espécie, o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência de acordo com a lei, e conter a identificação do candidato, a assinatura e o carimbo do médico, bem como sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). **c)** para candidato doador voluntário de sangue fidelizado, cópia na forma digitalizada de comprovante expedido por entidade coletora de doação no período de 3 (três) anos imediatamente anterior à data de publicação deste edital. **d)** para candidato que receba até um salário-mínimo, cópia na forma digitalizada da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou cópia do contracheque referente ao mês de janeiro de 2024 ou fevereiro de 2024; **e)** para candidato desempregado, cópia na forma digitalizada da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco ou cópia do comprovante de pagamento do seguro-desemprego; ou cópia digitalizada de todas as folhas da CTPS ou CTPS física ou digital. **f)** para o candidato beneficiário do CadÚnico, informar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto N.º 11.016/2022. A UFMT poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. **4.4.1.** Não é necessário autenticar as cópias dos documentos citados no subitem 4.4.

4.4.2. O envio eletrônico dos documentos referidos no subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4.3. O candidato deverá encaminhar somente os documentos que sejam pertinentes à sua condição.

4.4.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição/isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4.5. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

4.5. Terá o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **b)** Fraudar e/ou falsificar documentação; **c)** Não enviar ou enviar incompleta a documentação prevista no subitem 4.4; **d)** Não observar os prazos, as formas e os horários estabelecidos neste Edital.

4.6. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> na data prevista no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

4.6.1. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste edital.

4.7. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição no período indicado no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

4.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

4.9. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

- 4.10.** As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.
- 4.11.** Após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou de recurso.
- 4.12.** Os documentos descritos no subitem 4.4 terão validade somente para este Concurso Público.
- 4.13.** Fica reservado à UFMT/PROAD/SC o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 4.14.** Aquele que tiver seu pedido de isenção indeferido, bem como julgado improcedente eventual recurso contra o indeferimento da isenção e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma, modo e no prazo estabelecidos no item 5 e demais subitens deste edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

- 5.1.** A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> no período estabelecido no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.
- 5.2.** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária, casa lotérica ou por meio de qualquer *Internet Banking*.
- 5.3.** O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via internet do requerimento de inscrição).
- 5.4.** O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.
- 5.5.** O valor da taxa de inscrição para os cargos de **Procurador Municipal** está fixado em: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**;
- 5.6.** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até a data limite prevista no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências, correspondentes bancários e *Internet Banking*).
- 5.7.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos de taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: a) pagamento de conta por envelope; b) transferência eletrônica; c) ordem de pagamento e depósito comum em conta-corrente, d) pagamento com cheque; e) PIX; f) qualquer outro meio diverso do disposto neste edital.
- 5.8.** Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia de pagamento.
- 5.9.** A UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 5.10.** As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

6. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1.** Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado, conforme consta do Anexo II deste Edital, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso às Pessoas com Deficiência (PcD).
- 6.1.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 6.2.** Os locais de lotação sem oferta imediata de vaga a Pessoas com Deficiência manterão cadastro de reserva para PcD, devendo ser observado o percentual legal na hipótese de convocação de candidatos classificados na listagem de Ampla Concorrência acima do número de vagas inicialmente disponibilizadas neste edital.
- 6.3.** Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004, nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual nº. 114, de 25 de novembro de 2002, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 6.4.** A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- 6.5.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo/local de lotação a que está concorrendo, terá seu nome publicado em lista de classificação específica.
- 6.6.** Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.
- 6.7.** Para concorrer a vaga/cadastro de reserva previstos no Anexo II deste edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).
- 6.7.1.** O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) não será desta forma considerado para efeito de concorrer vaga/cadastro de reserva definido no Anexo II deste edital.

- 6.8.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual n.º 114/2002, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.9.** O candidato que se inscrever neste concurso público na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, anexar em campo apropriado do requerimento, cópia na forma digitalizada, do laudo médico comprovando sua condição de PcD.
- 6.10.** O laudo médico deverá atestar claramente a espécie, o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei e conter a identificação do candidato, a assinatura e o carimbo do médico, bem como sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 6.11.** Não serão considerados resultados de exames e ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 6.9 e ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.
- 6.12.** O envio da cópia do laudo médico, conforme subitem 6.9 é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.13.** Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado no cronograma do concurso – **ANEXO I**, ou ainda, não encaminhar o referido documento.
- 6.14.** Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- 6.15.** A UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.
- 6.16.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.
- 6.17.** O candidato PcD aprovado/classificado no concurso, no ato da convocação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.18.** A desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará sua exclusão da lista de candidatos PcD, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.
- 6.19.** O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das atribuições do cargo.
- 6.20.** Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea “j” do subitem 17 deste Edital.
- 6.21.** A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.
- 6.22.** A vaga existente e as que forem criadas dentro do prazo de validade do concurso, reservadas a candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), que não forem providas, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao cargo/local de lotação observada a ordem de classificação.
- 6.23.** Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.
- 6.24.** Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar documentação do subitem 6.9 incompleta, fora do prazo estipulado no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, ou ainda não encaminhar.
- 6.25.** Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- 6.26.** A UFMT não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.
- 6.27.** Conforme data prevista no cronograma do concurso – **ANEXO I** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- 6.28.** Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

- a)** de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 3.13 deste Edital; ou **b)** efetuada fora dos períodos fixados no Cronograma do concurso – **ANEXO I** deste Edital, ou **c)** cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou **d)** cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou **e)** efetuada sem documento exigido neste Edital, ou **f)** em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. Será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas (ampla concorrência e PcD), na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, de conformidade com o Cronograma do concurso – **ANEXO I** deste edital.

7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 13 deste edital.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas. **8.2.** O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; provas e cartão de respostas ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante. **8.3.** A solicitação de atendimento diferenciado descrita no subitem anterior, deverá ser realizada no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição. **8.4.** O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar qualquer das provas deverá, até 5 dias antes de sua aplicação, requerê-lo à UFMT/PROAD/SC pelo e-mail concursos.proadi@ufmt.br. **8.5.** O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 8.3 ou 8.4, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade. **8.6.** No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato. **8.7.** A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação das provas, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual N°. 10.269, de 27 de fevereiro de 2015. **8.7.1.** O acompanhante, referido no subitem anterior, que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) deverá, no ato do controle de ingresso à sala reservada, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre) e**, em seguida, deverá lacrar o envelope. **8.8.** A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem 8.7, terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, por filho, devendo o tempo despendido pela amamentação ser compensado durante a realização da prova em igual período. **8.9.** A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do lactente, conforme estabelecido no subitem 8.7, não usufruirá do benefício da referida lei. **8.10.** Na hipótese prevista no subitem 8.9, a candidata não poderá permanecer com o lactente no local de realização das provas. **8.11.** A UFMT/PROAD/SC não disponibilizará acompanhante para guarda e cuidado do lactente. **8.12.** No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar e transporte. **8.13.** O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, no ato da inscrição, fazer a solicitação de atendimento especial, e enviar arquivo na forma digitalizada do laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado. **8.14.** O candidato na condição de Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade no requerimento de inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento, e anexar, na forma digitalizada, laudo com parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional. **9. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS** **9.1.** A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo de forma pseudonimizada, nome, número do documento de identidade, cargo/local de lotação, estará disponível, em lista aberta, a partir da data estabelecida no Cronograma do concurso - **ANEXO I**, na internet, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. **9.2.** Alterações de cadastro relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser realizadas pelo próprio candidato no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> em sua área restrita nas datas estabelecidas no Cronograma do concurso - **ANEXO I**. Quando da solicitação de alteração de cadastro, o candidato deverá anexar cópia digitalizada do documento oficial de identidade. Somente se constatado erro das informações pessoais constantes do cadastro o mesmo será corrigido. **9.3.** O candidato tomará conhecimento do local (nome da cidade, nome do estabelecimento, endereço e sala) e do horário de realização das Provas por meio de lista aberta, contendo de forma pseudonimizada, nome, número do documento de identidade do candidato, nome do cargo/local de lotação pretendido, disponibilizada na internet, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, na data estabelecida no cronograma do concurso – **ANEXO I**. **9.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos e ao local de realização das provas.

10. DAS PROVAS: OBJETIVA E DISCURSIVA

10.1. As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na cidade de Campos de Júlio, em data estabelecida no Cronograma do concurso – **ANEXO I** deste Edital. Não havendo espaço suficiente em Campos de Júlio para alocar todos os candidatos inscritos, poderão ser utilizados estabelecimentos de municípios próximos. **10.1.1.** A Prova Objetiva será aplicada no período matutino e a Discursiva, no período vespertino. **10.2.** Os locais (nome da cidade, nome de cada estabelecimento, endereço e sala) e os horários de realização das provas serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 9.3 deste edital. **10.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva e a Discursiva com antecedência mínima de **uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões**, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente**, e de **original de documento oficial de identidade**, contendo fotografia e assinatura. **10.4.** Para realização das Provas do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento. **10.5.** Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social. **10.6.** Após ingressar à sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva, no período matutino, e a Folha de Respostas da Prova Discursiva, no período vespertino. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e na Folha de Respostas, e deverá assiná-los em campos apropriados. **10.7.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização das Provas. O candidato que não realizar qualquer das Provas por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer ao local e no horário fixados para realização das mesmas, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do concurso. **10.8. Da Prova Objetiva** **10.8.1.** A Prova Objetiva de cada cargo, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo V deste edital. **10.8.2.** A Prova Objetiva abrangerá

conteúdos programáticos constantes do Anexo VI deste edital. **10.8.3.** O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro e/ou danos provocados pelo candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova. **10.8.4.** Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/PROAD/SC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero). **10.8.5.** Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. **10.8.6.** A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do concurso corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões dessa prova. **10.8.7.** A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado a marcação do Cartão de Respostas. **10.8.8.** A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita em data prevista no Cronograma do Concurso – **ANEXO I**, na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br. **10.8.9.** Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão de Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste edital. **10.8.10.** O desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva estará disponível para consulta individual, de acordo com o Cronograma do concurso – **ANEXO I**, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br. **10.8.11.** Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, de acordo com o item 13 deste Edital. **10.8.12.** Será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, o desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva após a análise dos recursos em data estabelecida no Cronograma do concurso – **ANEXO I**. **10.9. Da Prova Discursiva** **10.9.1.** Farão a Prova Discursiva todos os candidatos regularmente inscritos ao cargo **Procurador Municipal**. Serão selecionados para correção da Prova Discursiva somente os candidatos com pontuação na Prova Objetiva igual ou superior a 50% da pontuação máxima dessa prova. **10.9.2.** Os candidatos não selecionados de acordo com o subitem 10.9.1 serão considerados eliminados do concurso. **10.9.3.** Será disponibilizada em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> em data prevista no Cronograma do concurso – **ANEXO I** a relação dos candidatos selecionados para correção da Prova Discursiva. **10.9.4.** A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá da redação de um texto para demonstração de conhecimento aplicado, por meio de uma peça administrativa ou judicial, e versará sobre conteúdo pertinente aos Conhecimentos Específicos constantes do Anexo VI deste Edital. **10.9.5. O candidato deverá transcrever, com letra legível, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, o texto definitivo da Prova Discursiva para o espaço indicado nas Folhas de Resposta que será o único documento válido para correção. As folhas para rascunho no Caderno de Prova serão de preenchimento facultativo e não valerão para correção.** **10.9.6.** No horário reservado à Prova Discursiva já está incluído o tempo destinado à transcrição do texto definitivo para as Folhas de Resposta. **10.9.7.** O texto definitivo da Prova Discursiva, ou fragmento dele, escrito fora do espaço destinado nas Folhas de Resposta, e resposta a lápis, terão pontuação zero. **10.9.8.** As Folhas de Resposta não serão substituídas por erro de preenchimento e/ou dano provocados pelo candidato. **10.9.9.** A duração da Prova Discursiva será de 3 (três) horas, já incluído o tempo destinado à transcrição do texto definitivo da Prova Discursiva para as Folhas de Resposta. **10.9.10.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Discursiva terá direito à compensação, nos termos dos subitens 8.7 e 8.8 deste Edital. **10.9.11.** Na Prova Discursiva será permitida a consulta à legislação, desde que os textos estejam **DESACOMPANHADOS** de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, súmulas ou resoluções de tribunais, devendo o candidato trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de, em caso de uso desses materiais, ser eliminado do certame. **10.9.12.** O material de consulta pode apresentar grifos (sublinhados), marcas feitas com pincel/caneta “marca textos”, *post-it* (pequeno papel com adesivo em seu verso) desacompanhados de comentários, comparações, anotações, ou símbolos, que possam ser caracterizados como anotações não permitidas. Em resumo, é permitida a consulta de Legislação Seca, podendo o candidato levar seus códigos (ou *Vade Mecum*), sem remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações, remissões ou similares ou folhas avulsas, atendendo ao disposto no subitem 10.9.11 deste Edital. **10.9.13.** Todo material utilizado pelos candidatos, a título de consulta, será rigorosamente submetido à inspeção, antes do início e/ou durante a realização da prova, por fiscais especialmente designados para este fim. **10.9.14.** É proibida a utilização, para consulta, de meios eletrônicos, tais como: e-book, tablet, kindler, e-reader e similares ou qualquer outro meio em formato eletrônico. **10.9.15.** O texto da Prova Discursiva será avaliado notadamente quanto à correta indicação do tipo de peça administrativa ou judicial cabível, ao domínio do conteúdo jurídico relacionado ao tema abordado e ao conhecimento da Língua Portuguesa, demonstrando capacidade de exposição do pensamento, domínio da escrita padrão e poder de argumentação. **10.9.16.** A correção da Prova Discursiva será realizada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, por banca especializada, constituída de docentes indicados pela UFMT/PROAD/SC, que manterá as identidades em sigilo. **10.9.17.** Para efeito de correção da Prova Discursiva, serão levadas em consideração as habilidades no atendimento aos critérios que norteiam a sua produção, ou seja: **a)** Domínio da língua escrita padrão (norma culta): pontuação máxima 3 pontos; **b)** Tipo de peça cabível, fundamento jurídico e prazo legal: pontuação máxima 5 pontos; **c)** Endereçamento ao juízo/Tribunal competente: pontuação máxima 3 pontos; **d)** Qualificação das partes: pontuação máxima 3 pontos; **e)** Desenvolvimento (argumentos de fato e de direito; preliminares e mérito): pontuação máxima 17 pontos; **f)** Pedidos: pontuação máxima 7 pontos; **g)** Fechamento: pontuação máxima 2 pontos. **10.9.18.** Nas Folhas de Resposta da Prova Discursiva é proibida a identificação do candidato por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer fora do campo apropriado, onde a assinatura é obrigatória. **10.9.19.** Ao candidato que fizer, em suas Folhas de Resposta, qualquer marca que o identifique fora do campo apropriado referido no subitem anterior, será atribuída pontuação zero à Prova Discursiva. **10.9.20.** Será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Discursiva em data constante do Cronograma do concurso – **ANEXO I**. **10.9.21.** Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova Discursiva, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital. **10.9.22.** Será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, o desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Discursiva após a análise dos recursos em data estabelecida no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

11. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DAS PROVAS

11.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação das provas, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato portando arma de qualquer espécie, exceto no caso previsto no subitem 3.12 deste edital.

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) e/ou relógio de qualquer tipo deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre)**, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal; **c)** imediatamente após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova; **d)** o lacre do envelope referido na alínea “b” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova; **e)** será vedado ao candidato realizar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso; **f)** após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização; **g)** não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde; **h)** a UFMT/PROAD/SC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos; **i)** somente após decorridas 2 horas e 30 minutos (duas horas e trinta minutos) do início da Prova Objetiva, no período matutino, e 2 horas (duas horas) do início da Prova Discursiva, no período vespertino, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, e seu Caderno de Prova e suas Folhas de Resposta da Prova Discursiva, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento; **j)** ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Provas na última meia hora de prova; **k)** após o término de cada prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva; seu Caderno de Prova e suas Folhas de Resposta da Prova Discursiva, ressaltado o disposto na alínea “j”. **l)** No dia de realização das Provas, a UFMT/PROAD/SC poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metais nos corredores e ou banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido. **11.2.** Será eliminado do concurso de que trata este edital o candidato que: **a)** chegar ao local de prova após o fechamento dos portões; **b)** durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; **c)** for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas alcoolizado; **d)** for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.12 deste edital; **e)** for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas, portando, de forma diferente da estabelecida neste edital, e ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) e ou relógio de qualquer tipo. **f)** mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização das provas; **g)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; **h)** desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas; **i)** não realizar qualquer das provas; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e ou as Folhas de Resposta da Prova Discursiva; **j)** não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e ou as Folhas de Resposta da Prova Discursiva; **k)** retardar a entrega do Cartão de Respostas da Prova Objetiva e ou das Folhas de Resposta da Prova Discursiva após o término do tempo destinado às provas. **l)** não permitir a coleta de impressão digital; **m)** recusar-se a ser submetido ao detector de metais; **n)** não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Provas; **o)** quando, mesmo após as Provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos; **p)** obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva; **q)** não for selecionado para correção da Prova Discursiva de conformidade com o que estabelece o subitem 10.9.1 deste Edital **r)** obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova Discursiva; **s)** postar em rede social, durante o horário de realização das provas, qualquer imagem referente ao material de prova (Caderno de Provas, Questões de Prova, Cartão de Respostas, etc); **11.3.** Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos. **11.4.** A UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização das Provas.

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1. A Avaliação de Títulos terá caráter unicamente classificatório. **12.2.** Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente concurso público, somente cursos concluídos de pós-graduação em nível de Especialização (*Lato Sensu*), com carga horária mínima de 360 horas, e em nível de Mestrado e de Doutorado (*Stricto Sensu*), promovidos por instituição superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). **12.3.** Os candidatos interessados, não eliminados na Prova Discursiva, deverão encaminhar, no ato da inscrição, via *internet*, pelo endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma do concurso – **ANEXO I** arquivo(s), na forma digitalizada, contendo a documentação comprobatória dos títulos. **12.3.1.** O candidato que não encaminhar os documentos para a Avaliação de Títulos, conforme estabelece o subitem anterior, receberá pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos. **12.4. A Avaliação de Títulos será realizada somente para os candidatos selecionados para a correção da Prova Discursiva e nela não eliminados.** **12.5.** Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, somente serão aceitos diploma devidamente registrado ou atestado de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese sem qualquer condicionante para obtenção do título, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação, vigentes à época da realização do curso. **12.5.1.** O atestado de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* referido no subitem anterior só terá validade no caso em que a defesa da dissertação ou tese tenha ocorrido há menos de 02 (dois) anos do início das inscrições. **12.6.** Para cursos realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável. **12.7.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável. **12.8.** Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas histórico escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no subitem 12.5 deste Edital. **12.9.** A Avaliação de Títulos será realizada considerando a pontuação constante do quadro a seguir:

Caixa de Texto: Nº TÍTULO PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO MÁXIMA DE CADA TÍTULO 01 Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado 5,0 5,0 02 Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado 3,0 3,0 03 Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas 2,0 2,0

12.9.1. Cada título, conforme especificado no quadro acima, será considerado uma única vez. Para detentores de títulos em mais de um nível (especialização, mestrado e doutorado) será considerado somente um título, o de maior nível. **12.10.** Será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos, de acordo com o Cronograma do concurso – **ANEXO I**. **12.11.** Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos. **12.12.** Em data estabelecida no Cronograma do concurso – **ANEXO I** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> o desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos após a análise dos recursos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso à UFMT/PROAD/SC contra:

- a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- c) indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
- d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- e) desempenho (pontuação) na Prova Objetiva;
- f) desempenho (pontuação) na Prova Discursiva;
- g) desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos.

13.2. O recurso deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, no prazo de 2 (dois) dias subsequentes à divulgação:

- a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- c) da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido.
- d) do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- e) do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho;
- f) do desempenho (pontuação) na Prova Discursiva, se recurso contra esse desempenho;
- g) do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, se recurso contra esse desempenho;

13.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia. **13.2.2.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção. **13.2.3.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no Cronograma do concurso – **ANEXO I**. **13.2.4.** Quando se tratar de recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo, na forma digitalizada, com material bibliográfico, se assim o desejar. **13.2.5.** Quando se tratar de recurso contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/PROAD/SC. **13.2.6.** Quando se tratar de recurso contra desempenho (pontuação) na Prova Discursiva e/ou na Avaliação de Títulos o candidato deverá apresentar argumentação justificando a discordância da pontuação atribuída e divulgada pela UFMT/PROAD/SC. **13.2.7.** Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente. **13.2.8.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital. **13.2.9.** Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico. **13.2.10.** A Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá os prazos estabelecidos no Cronograma do concurso – **ANEXO I** para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos. **13.2.11.** O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos e as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, na Prova Discursiva e na Avaliação de Títulos, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>. **13.2.12.** Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração. **13.2.13.** Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 13.1 deste Edital serão divulgados na *internet* no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> e publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. **13.2.14.** Da decisão final da UFMT/PROAD/SC não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

14.1. A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **PF = PO + PD + AT**, em que PO e PD são, respectivamente, as pontuações por ele obtidas nas Provas Objetiva e Prova Discursiva, e AT é a pontuação por ele obtida na Avaliação de Títulos. **14.2.** Os candidatos não eliminados do concurso serão classificados por cargo/local de lotação, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com o subitem 14.1 deste Edital. **14.3.** Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

- 1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;
- 2.o) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
- 3.º) obtiver maior pontuação na Prova Discursiva;
- 4.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

14.3.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso. **15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

15.1. O resultado final do concurso público de que trata este edital será divulgado em data estabelecida no Cronograma do concurso - **ANEXO I**. **15.2.** O resultado final referido no subitem anterior será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> em lista aberta, contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados no concurso público, organizada por cargo/local de lotação, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação. **15.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do concurso.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO **16.1.** O resultado final deste concurso público será homologado pela Prefeito do Município de Campos de Júlio e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. **16.2.** A nomeação dar-se-á por meio de ato do Prefeito publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no concurso. **16.3.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal. **16.4.** A classificação final no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio. **16.5.** A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais. **16.6.** Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) ocorridas durante o prazo de validade do concurso público. **17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO** **17.1.** Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- a) ter sido aprovado/classificado no presente concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio;
- k) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- l) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir, inclusive, em instruções normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

17.2. Além dos documentos previstos no subitem **17.1**, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames: **a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides) **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total) **17.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **q.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **r.** 19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **s.** Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **17.3.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia. **17.4.** O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público. **18.2.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>. **18.3.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. **18.4.** Todas as informações relativas ao concurso público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio. **18.5.** O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio. **18.6.** O candidato, se aprovado/classificado no concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo/local de lotação a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, 779-W, Campos de Júlio - MT, 78319-000. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço. **18.7.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso público da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, instituída pela Decreto N.º 09, de 08 de janeiro de 2024 e suas alterações e pela UFMT/PROAD/SC, no que se refere à realização deste concurso público. **18.8.** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados. **18.9.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público. **18.10.** Este Edital poderá ser impugnado nos dois dias após sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. A impugnação deverá ser interposta via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia. **18.10.1.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem/Anexo objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do concurso. **18.10.2.** Solicitações de impugnação do edital desprovidas de argumentação pertinente serão desconsideradas automaticamente. **18.10.3.** Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação. **18.11.** Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso; Anexo II: Cargo / local de lotação / requisitos básicos / vagas / cadastro de reserva; Anexo III: Atribuições dos cargos; Anexo IV: Carga horária semanal / Remuneração; Anexo V: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VI: Conteúdos programáticos das Provas Objetivas.

Campos de Júlio/MT, 17 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

ANEXO I DO EDITAL N.º 03/2024 – PMCJ

CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	20/05/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Impugnação ao Edital	21/05/2024 e 22/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado dos recursos contra o Edital	28/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Inscrição paga	De 03/06/2024 a 24/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 03/06/2024 a 05/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, do Laudo Médico de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória de Títulos, para Avaliação de Títulos	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa	10/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	Das 8 horas do dia 11/06/2024 às 18 horas do dia 12/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	20/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	De 11/06/2024 a 25/06/2024	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	25/06/2024	Agências bancárias
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	02/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	02/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	Das 8 horas do dia 03/07/2024 às 18 horas do dia 04/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br

Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	De 03/07/2024 a 05/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	10/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	10/07/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas e de Redação	16/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Aplicação das Provas Objetivas	21/07/2024 (Matutino)	
Aplicação da Peça Jurídica	21/07/2024 (Vespertino)	
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	22/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	De 22/07/2024 a 24/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 23/07/2024 às 18 horas do dia 24/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	14/08/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	14/08/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 15/08/2024 às 18 horas do dia 16/08/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	02/09/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva após análise dos recursos e da relação dos candidatos que terão a Peça Jurídica corrigidas	02/09/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Peça Jurídica	25/09/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Peça Jurídica	Das 8 horas do dia 26/09/2024 às 18 horas do dia 27/09/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Peça Jurídica	09/10/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Peça Jurídica após análise dos recursos	09/10/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	09/10/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	Das 8 horas do dia 10/10/2024 às 18 horas do dia 11/10/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	06/11/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos após análise dos recursos	06/11/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso	20/11/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Homologação do concurso	03/01/2025	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

ANEXO II DO EDITAL N.º 03/2024 – PMCJ

CARGO/ REQUISITOS BÁSICOS / LOCAL DE LOTAÇÃO / VAGA / CADASTRO DE RESERVA

Cargo	Requisitos Básicos	Local de Lotação	VAGAS		
			Ampla Concorrência	PcD(1)	TOTAL
Procurador Municipal	<ul style="list-style-type: none"> Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT, em situação regular e comprovada via certidão de adimplência atualizada no ato da posse. 	Município de Campos de Júlio	01 + CR	CR	01 + CR

(1) PcD: Cadastro de reserva destinado às Pessoas com Deficiência

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

ANEXO III DO EDITAL N.º 03/2024 – PMCJ

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria Geral do Município; representar o município em qualquer juízo ou instância, de caráter civil, fiscal, trabalhista, de acidente de trabalho, falimentar ou especial, nas ações em que o mesmo for parte, autor, réu assistente ou oponente; receber, pessoalmente as intimações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra o município, em que seja interessado; desistir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse do município, desde que previamente autorizado pelo Prefeito; representar os interesses do município junto ao Contencioso Administrativo Tributário, pessoalmente, ou através de Procurador do Município que designar; sugerir ao Prefeito a propositura de ação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo e elaborar as informações que lhe caiba prestar, na forma da Constituição da República e da legislação

específica; delegar competência ao Procurador Jurídico do Município; expedir instruções e providimentos para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções; propor, a quem de direito, declaração de nulidade ou anulação de quaisquer atos administrativos manifestamente inconstitucionais ou ilegais; assessorar ao Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública; submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão; designar os órgãos em que deverão ter exercício o Procurador Jurídico do Município; requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários do Município ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Direta ou indireta, certidões, cópias, exames, diligências ou esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições; requerer ao Prefeito a remoção ou disposição de servidores de outros órgãos da Administração Municipal para prestarem serviços junto à Procuradoria Geral; reunir, quando conveniente, sob sua Presidência, o Procurador do Município para exame e debate de matéria considerada de alta relevância jurídica; promover a distribuição dos serviços com o Procurador Jurídico do Município para elaboração de pareceres e adoção de outras providências e encaminhar os expedientes para as proposições ou defesas de ações ou feitos; recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da administração em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo.

ANEXO IV DO EDITAL N.º 03/2024 – PMCJ

CARGO / CARGA HORÁRIA SEMANAL / REMUNERAÇÃO

Cargo	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Procurador Municipal	40 h	12.603,00

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO PROCURADOR MUNICIPAL DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

ANEXO V DO EDITAL N.º 03/2024 – PMCJ

PROVA OBJETIVA: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/PONTUAÇÃO MÁXIMA

Cargo	Prova Objetiva			
	Total de questões	Matérias / Questões por matéria	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Procurador Jurídico	40	- Língua Portuguesa: 10 - Conhecimentos Específicos: 30	1 ponto	40 pontos

ANEXO VI DO EDITAL N.º 03/2024 – PMCJ

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem; Oralidade e escrita. 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos, tempos e vozes verbais; 4.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Pontuação.

Conhecimentos Específicos

Direito Constitucional

1. Constituição: conceito, objeto, classificações e origem: 1.1. Supremacia da Constituição e reforma constitucional; 1.2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais; 1.3. Interpretação das normas constitucionais; 1.4. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. 2. Dos princípios fundamentais: 2.1. Dos direitos e garantias fundamentais; 2.2. Dos direitos e deveres individuais e coletivos; 2.3. Regime constitucional da propriedade; 2.4. Remédios constitucionais; 2.5. Direitos sociais e políticos. 3. Da organização do Estado: 3.1. Da organização político-administrativa; 3.2. Da União; 3.3. Dos Estados federados; 3.4. Dos Municípios: organização, competência e responsabilidade; 3.5. Da intervenção federal e dos Estados nos Municípios. 4. Da administração pública: 4.1. Disposições gerais; 4.2. Dos servidores públicos. 5. Da organização dos poderes no Estado: 5.1. Mecanismos de freios e contrapesos; 5.2. Do poder legislativo; 5.3. Do processo legislativo; 5.4. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária; 5.5. Dos Tribunais de Contas; 5.6. Do Poder Executivo. 6. Do Poder Judiciário: 6.1. Disposições gerais; 6.2. Dos tribunais superiores; 6.3. Do Supremo Tribunal Federal; 6.4. Do Superior Tribunal de Justiça; 6.5. Dos tribunais e juízes dos Estados; 6.6. Das funções essenciais à justiça. 7. Do controle de constitucionalidade (difuso e concentrado): 7.1. Ação declaratória de constitucionalidade e ação direta de inconstitucionalidade; 7.2. O controle de constitucionalidade das leis municipais; 7.3. Arguição de descumprimento de preceito fundamental; 7.4. Mandado de injunção e inconstitucionalidade por omissão. 8. Exame *in abstracto* da constitucionalidade de proposições legislativas: pressupostos constitucionais, legais e regimentais para sua tramitação. 9. Do Sistema Tributário Nacional: 9.1. Dos princípios gerais; 9.2. Das limitações do poder de tributar; 9.3. Dos impostos da União, dos Estados e dos Municípios; 9.4. Da repartição das receitas tributárias. 10. Das Finanças Públicas. 11. Da Ordem Econômica e Financeira: 11.1. Princípios gerais da atividade econômica e financeira; 11.2. Política Urbana. 12. Da ordem Social. 13. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais. 14. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Direito Administrativo

1. Ato administrativo: 1.1. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; 1.2. Invalidação, convalidação e revogação; 1.3. Prescrição. 2. Controle da administração pública: 2.1. Controles administrativo, legislativo e judiciário; 3. Domínio público: 3.1. Bens públicos: classificação, administração e utilização; 3.2. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. 4. Licitações e Contratos administrativos (Lei

nº 14.133/2021). 5. Agentes públicos: 5.1. Investidura e exercício da função pública; 5.2. Direitos e deveres dos servidores públicos: regimes jurídicos; 5.3. Direito de greve do servidor público e serviços essenciais; 5.4. Acumulação de cargos e funções. 6. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. 7. Poderes da administração: 7.1. Poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar; 7.2. Poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. 8. Princípios básicos da administração: princípios constitucionais e legais. 9. Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária, causas excludentes, culpa concorrente e reparação do dano; entendimento dos Tribunais Superiores. 10. Uso e abuso de poder: sanções penais e civis. 11. Serviços públicos: 11.1. Conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação; 11.2. Concessão, permissão e autorização dos serviços públicos; 11.3. Parcerias público-privadas (Lei n.º 11.079/2004). 12. Organização administrativa: 12.1. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. 13. Improbidade administrativa (Lei n.º 8.429/1992 e alterações). 14. Lei anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013 e alterações). 15. Prazos de Decadência e Prescrição aplicáveis à Fazenda Pública. 16. Lei n.º 12.527/2011 e alterações (Acesso à Informação). 17. Intervenção do Poder Público na propriedade: ocupação temporária, requisição, servidão, desapropriação (fundamentos constitucionais e legais; procedimento; destinação dos bens e retrocessão; desapropriação indireta e apossamento administrativo). 18. Lei Complementar Municipal nº 01, de 15/07/2008: Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, suas autarquias, fundações e Câmara Municipal. 19. Lei Municipal nº 148, de 19/04/2001: Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores municipais de Campos de Júlio. 20. Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio: 20.1. Título I (Capítulos I a III); 20.2. Título V (Capítulos I a VI).

Direito Tributário

1. Poder de tributar e competência tributária. 2. Tributo: conceito e espécies. 3. Norma tributária: espécies, vigência e aplicação, interpretação, integração. 4. Obrigação tributária: conceito, espécies, fato gerador, sujeito ativo e passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário. 5. Crédito Tributário: 5.1. Conceito, constituição, suspensão da exigibilidade, extinção, exclusão, garantias e privilégios; 5.2. Prescrição e decadência. 6. Responsabilidade tributária: 6.1. Dos sucessores, de terceiros e por infrações; 6.2. Substituição tributária. 7. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidão negativa e positiva com efeito de negativa. 8. Processo judicial tributário: 8.1. Ações do fisco contra o contribuinte: ação de execução fiscal, medida cautelar fiscal; 8.2. Ações do contribuinte contra o fisco: ação declaratória, ação anulatória, ação de repetição do indébito, ação de consignação em pagamento, mandado de segurança. 9. Tributos municipais: fato gerador, base de cálculo e contribuintes. 10. Imunidade, isenção e não incidência. 11. Taxas, contribuição de melhoria e contribuições em geral. 12. Sistema Tributário Nacional na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais, inclusive a Emenda Constitucional nº 132/2023 quanto às normas de vigência imediata e eficácia plena. 13. Código Tributário Nacional. 14. Decreto-lei nº 195/1967 (Contribuição de melhoria). 15. Código Tributário do Município de Campos de Júlio-MT (Lei Complementar Municipal nº 09, de 06/12/2022 e alterações posteriores).

Direito Previdenciário

1. Seguridade social: conceito, organização e princípios constitucionais. 2. Regime Geral de Previdência Social (RGPS): disposições constitucionais e Emenda Constitucional nº 103/2019. 3. Financiamento da previdência social (Lei Federal n.º 8.212/1991 e alterações): 3.1. Salário-de-contribuição. 3.2. Contribuições destinadas à seguridade social: arrecadação e recolhimento fora do prazo; 3.3. Obrigações acessórias e responsabilidade solidária; 4. Plano de benefícios da previdência social (Lei Federal n.º 8.213/1991 e alterações): filiação e inscrição, segurados obrigatórios e facultativos, dependentes, legislação acidentária; 5. Competência para julgamento das lides previdenciárias e acidentárias. 6. Normas aplicáveis a servidores públicos estatutários vinculados ao RGPS. 7. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993). 8. Decreto nº 7.788/2012 (Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social). 9. Decreto nº 11.016/2022 (Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal).

Direito Processual Civil (Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, e alterações)

Parte Geral: 1. Dos limites da jurisdição nacional e da competência. 2. Das partes e dos procuradores: 2.1. Da capacidade processual; 2.2. Dos deveres das partes e de seus procuradores. 3. Do Litisconsórcio. 4. Da intervenção de terceiros: 4.1. Da denunciação da lide; 4.2. Do chamamento ao processo; 4.3. Do *amicus curiae*. 5. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais: 5.1. Da forma dos atos processuais; 5.2. Do tempo e do lugar dos atos processuais; 5.3. Dos prazos. 6. Da tutela provisória; 6.1. Da tutela de urgência; 6.2. Da tutela de evidência. 7. Da formação, da suspensão e da extinção do processo.

Parte Especial: 1. Do procedimento comum: 1.1. Disposições gerais; 1.2. Improcedência liminar do pedido; 1.3. Da audiência de conciliação ou de mediação; 1.4. Da contestação; 1.5. Da reconvenção; 1.6. Do julgamento conforme o estado do processo; 1.7. Da audiência de instrução e julgamento; 1.8. Das Provas; 1.9. Da sentença e da coisa julgada; 1.10. Da liquidação de sentença. 2. Do cumprimento da sentença: 2.1. Disposições gerais; 2.2. Do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública. 3. Dos procedimentos especiais: 3.1. Das ações possessórias; 3.2. Dos embargos de terceiro; 3.3. Da ação monitoria; 3.4. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. 4. Da execução em geral. 5. Das diversas espécies de execução: 5.1. Disposições gerais; 5.2. Da execução contra a fazenda pública. 6. Dos embargos à execução. 7. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: 7.1. Disposições gerais; 7.2. Do incidente de assunção de competência; 7.3. Do incidente de arguição de inconstitucionalidade; 7.4. Do conflito de competência; 7.5. Da ação rescisória; 7.6. Do incidente de resolução de demandas repetitivas; 7.7. Da reclamação. 8. Dos recursos: 8.1. Disposições gerais; 8.2. Da apelação; 8.3. Do agravo de instrumento; 8.4. Do agravo interno; 8.5. Dos embargos de declaração; 8.6. Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça.

Direito Civil

1. Lei: vigência, aplicação da lei no tempo e no espaço, integração e interpretação. 2. Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro. 3. Das pessoas naturais e jurídicas: Personalidade, Capacidade. 4. Domicílio civil. 5. Dos bens: classificação adotada pelo Código Civil. 6. Fatos jurídicos: do negócio jurídico (classificação, elementos, validade, defeitos, nulidade e anulabilidade). 7. Do ato jurídico ilícito. 8. Prazos: prescrição e decadência. 9. Posse: conceito, classificação, aquisição, perda, efeitos e proteção. 10. Propriedade: função social da propriedade, espécies, aquisição e perda. 11. Usucapião especial urbano e rural. 12. Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/1973 e alterações).

Direito Ambiental e Urbanístico

1. Princípios do Direito Ambiental. 2. As Constituições Federal e Estadual e o meio ambiente. 3. Política e Sistema Nacional de Meio Ambiente: 3.1. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal n.º 6.938/1981 e alterações); 3.2. Os Sistemas Nacional, Estadual (MT) e Municipal do Meio Ambiente; 3.3. Educação ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999 e alterações). 4. O estudo de impacto ambiental (EIA/RIMA) e estudo de impacto de vizinhança;

Legislação brasileira de proteção florestal. 5. Regime jurídico dos recursos hídricos. 6. Crimes contra o meio ambiente (Lei Federal n° 9.605/1998 e alterações). 7. Estatuto da Cidade (Lei Federal n° 10.257/2001 e alterações). 8. Lei Complementar Federal n° 140/2011. 9. Código Florestal (Lei Federal n° 12.651/2012 e alterações). 10. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal n° 9.433/1997 e alterações). 11. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n° 12.305/2010 e alterações). 12. Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal n° 11.445/2007 e alterações).

Direito do Trabalho

1. Direito do trabalho: definição, fontes. 2. Contrato individual de trabalho: 2.1. Conceito, requisitos, classificação; 2.2. Contrato de trabalho e contratos afins: locação de serviços e prestação de serviços; 2.3. Cooperativas; 2.4. Contratos especiais e profissões regulamentadas. 3. Sujeitos do contrato de trabalho. 4. Salário e remuneração: 4.1. Conceito e componentes do salário, parcelas não salariais; 4.2. 13.º salário; 4.3. Salário-família; 4.4. Salário do aprendiz. 5. Equiparação salarial. 6. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 7. Rescisão do contrato de trabalho: 7.1. Justas causas de despedida do empregado; 7.2. Culpa recíproca; 7.3. Despedida indireta; 7.4. Dispensa arbitrária; 7.5. Aviso Prévio; 7.6. Indenizações em decorrência de dispensa do empregado. 8. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. 9. Trabalho extraordinário e trabalho noturno. 10. Sistema de compensação de horas, adicional de horas extras. 11. Repouso semanal remunerado. 12. Férias: direito do empregado, concessão e remuneração. 13. Segurança e higiene do trabalho, periculosidade e insalubridade. 14. Acidente do trabalho e moléstia profissional. 15. PIS/PASEP. 16. Trabalho da Mulher. 17. Trabalho do menor. 18. Direito de greve, serviços essenciais. 19. Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n° 5.452/1943, com as alterações da Lei 13.467/2017 e leis posteriores). 20. Lei n° 6.019/1974 e alterações. 21. Jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior do Trabalho.

Direito Processual do Trabalho

1. Direito Processual do trabalho: fontes, princípios. 2. Organização da Justiça do Trabalho: jurisdição e competência. 3. Ministério Público do Trabalho. 4. Ação trabalhista: conceito, natureza, condições, elementos, carência de ação e classificação das ações. 5. Processo trabalhista: pressupostos processuais; fase de conhecimento; sistema recursal; execução trabalhista. 6. Procedimentos especiais na Justiça do Trabalho. 7. Ações constitucionais. 8. Ação rescisória. 9. Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n° 5.452/1943, com as alterações da Lei 13.467/2017 e leis posteriores). 10. Jurisprudência consolidada do Tribunal Superior do Trabalho.

Direitos Difusos e Coletivos

1. Dos direitos e interesses, interesse privado e interesse público: 1.1. Direitos e interesses coletivos; 1.2. Direitos e interesses difusos; 1.3. Direitos individuais homogêneos; 1.4. Direitos metaindividuais e acesso à Justiça. 2. Patrimônio público e instrumentos de proteção: Patrimônio Histórico e Cultural (Decreto-Lei n° 25/1937; Decreto n° 3.551/2000). 3. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000). 4. Inquérito Civil. 5. Ação Civil Pública (Lei n° 7.347/1985 e alterações): Abrangência e sanções, legitimação ativa e passiva, competência, liminares, prescrição, transação, sentença, recursos. 6. Crimes contra a ordem tributária e contra a Administração Pública (Lei n° 8.137/1990 e alterações). 7. Direito do Consumidor (Lei n° 8.078/1990 e alterações): 7.1. Da qualidade de produtos e serviços; 7.2. Da prevenção e da reparação do dano; 7.3. Da proteção contratual do consumidor. 8. Direito das Pessoas com Deficiência (Lei n° 7.853/1989 com alterações e Decreto n° 3.298/1999 com alterações): 8.1. A dignidade da pessoa humana, o princípio da igualdade e a pessoa com deficiência; 8.2. Tutela jurídica e processual da pessoa com deficiência; 8.3. Direitos específicos: Acessibilidade no meio ambiente urbano (Lei Federal n° 10.098/2000 e alterações), educação para todos, reserva de vagas nos cargos e empregos públicos; 8.4. Lei n° 7.853/1989 com alterações e Decreto n° 3.298/1999 com alterações; 8.5. Lei n° 13.146/2015 e alterações. 9. Direito dos idosos (Lei n° 10.741/2003 e alterações): 9.1. Os direitos sociais e o idoso, acessibilidade no meio ambiente urbano; 9.2. Direito à prioridade de atendimento e na tramitação de processos.

DECRETO Nº 162 DE 17 DE MAIO DE 2024

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito Municipal de Campos de Júlio-MT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei Federal 14.129/2021 que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º - A Gerência de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º - A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º- Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no Decreto Municipal nº 262, de 12 de dezembro de 2022, que a regulamenta no âmbito municipal.

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 9º- São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 262, de 12 de dezembro de 2022.

DO USO DE DADOS

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 262, de 10 de outubro de 2022.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

Carta de Serviços ao Usuário;

Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão e Fale Conosco;

Diário Oficial dos Municípios;

Dados Abertos;

Legislação municipal;

Matrículas Online – Escolas e Creches

Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e;

Ouvidoria Online;

Protocolo Web;

REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

Serviços Online – DAE Ambiental

Serviços Online – Imobiliário, Empresas e Contribuinte;

Transparência Municipal;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL N.º 02/2024 – PMCJ, DE 17. DE MAIO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL N.º 02/2024 – PMCJ, DE 17. DE MAIO DE 2024

O PREFEITO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998 e na Lei Orgânica Municipal tornam público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, conforme distribuição de cargos e vagas/cadastro de reserva/locais de lotação constantes do Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria Administrativa (PROAD)/Supervisão de Concursos (SC).

1.1.1. O concurso público de que trata este Edital compreenderá:

I - Para os cargos de **Nível Superior**, duas etapas – a primeira, constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda, de Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório.

II - Para os cargos de **Nível Médio/Médio Técnico**, etapa única - constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

III- Para os cargos de **Nível Fundamental**, etapa única – constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.1.2. As provas serão aplicadas na cidade de Campos de Júlio. Não havendo espaço suficiente em Campos de Júlio para alocar todos os candidatos inscritos, poderão ser utilizados estabelecimentos de municípios próximos.

1.2. Para fim deste concurso, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do concurso e, considerado *aprovado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas oferecidas para o cargo/locais de lotação a que está concorrendo, considerada a distribuição de cargos e vagas/cadastro de reserva/locais de lotação constantes do Anexo II deste Edital.

1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

1.4. O cronograma de realização do concurso consta do Anexo I deste Edital.

2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO, DAS VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. Os cargos, os requisitos básicos, os locais de lotação, e as vagas/cadastro de reserva, inclusive os referentes às Pessoas com Deficiência (PcD), constam do Anexo II deste Edital.

2.2. As atribuições dos cargos constam do Anexo III deste Edital.

2.3. Os cargos, a carga horária semanal e a remuneração constam do Anexo IV deste Edital.

2.4. Informações referentes às Provas Objetivas constam do Anexo V deste Edital.

2.5. Os conteúdos programáticos das Provas Objetivas constam do Anexo VI deste Edital.

2.6. O regime jurídico único dos servidores da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio é o instituído pela Lei Complementar Municipal N.º 01, de 15 de julho de 2008.

2.7. O regime de previdência dos servidores municipais de Campos de Júlio é o Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, de conformidade com o que estabelece o artigo 255 da Lei Complementar Municipal N.º 01, de 15 de julho de 2008.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato neste concurso público implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, das informações específicas para o provimento do cargo/vagas e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a serem comprovados no ato da posse.

3.2. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em cargo/vaga/cadastro de reserva destinados tanto à ampla concorrência quanto às Pessoas com Deficiência.

3.2.1. As inscrições a que se refere o subitem 3.2 serão realizadas unicamente via *internet* no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

3.3. A inscrição com isenção do pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 4 deste edital, no período previsto no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

3.4. A inscrição com pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 5 deste edital, no período previsto no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

3.5. A inscrição para concorrer vaga/cadastro de reserva destinados às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá ser realizada nos termos do item 6 deste edital

3.6. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

3.7. O candidato poderá realizar a inscrição para apenas um cargo. Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do Requerimento Eletrônico de Inscrição e optar por apenas um cargo/local de lotação de nível superior e ou de nível médio/médio técnico, e, ainda, se concorre à ampla concorrência (AC) ou na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

3.8. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para cargo de nível superior ou para cargo de nível médio/médio técnico ou para cargo nível fundamental, vinculadas a este edital, será considerada deferida a inscrição isenta, nos termos do item 4 ou paga, nos termos do item 5, efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

3.9. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

3.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/PROAD/SC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.11. A idoneidade das informações/documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

3.12. Não será aceito envio condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

3.13. Estão impedidos de participar deste concurso público os funcionários da UFMT/PROAD/SC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos. Também, às pessoas que compõem a Comissão Organizadora deste concurso, assim como, seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.

3.13.1. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

3.14. O candidato que for amparado pela Lei Federal N.º. 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova portando arma deverá, no ato da inscrição:

a) Marcar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;

b) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do CPF;

c) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.15. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal N.º. 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar arma no ambiente de prova.

3.16. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no item 9 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição:

I) for Pessoa com Deficiência (PcD);

II) for doador voluntário de sangue fidelizado;

III) for trabalhador que perceba até 01 (um) salário-mínimo;

IV) se encontre desempregado;

V) Estar Inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) com renda até 01 (um) salário-mínimo e ser beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal;

VI) eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso que prestaram serviços no período eleitoral e jurados que prestaram serviço para o Tribunal de Júri em comarcas do Estado de Mato Grosso.

4.2. O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 4.1 deste edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, enviar até a data limite definida no Cronograma – **ANEXO I**, o(s) arquivo(s) na forma digitalizada dos documentos relacionados no subitem 4.4 pelo endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

4.2.1. O envio eletrônico dos documentos referidos no subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato

4.3. O formulário de inscrição *online*, composto de duas partes, requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste edital e na própria página de inscrição.

4.4. São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição:

a) para todos os candidatos que pleiteiam isenção, cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF; **b)** para candidato PcD, cópia na forma digitalizada do laudo médico comprovando sua condição de PcD. O laudo médico deverá atestar claramente a espécie, o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência de acordo com a lei, e conter a identificação do candidato, a assinatura e o carimbo do médico, bem como sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). **c)** para candidato doador voluntário de sangue fidelizado, cópia na forma digitalizada de comprovante expedido por entidade coletora de doação no período de 3 (três) anos imediatamente anterior à data de publicação deste edital. **d)** para candidato que receba até um salário-mínimo, cópia na forma digitalizada da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou cópia do contracheque referente ao mês de janeiro de 2024 ou fevereiro de 2024; **e)** para candidato desempregado, cópia na forma digitalizada da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco ou cópia do comprovante de pagamento do seguro-desemprego; ou cópia digitalizada de todas as folhas da CTPS em branco; **f)** para o candidato beneficiário do CadÚnico, informar, em cam-

po apropriado do requerimento de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto N.º 11.016/2022. A UFMT poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. **4.4.1.** Não é necessário autenticar as cópias dos documentos citados no subitem 4.4.

4.4.2. O envio eletrônico dos documentos referidos no subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4.3. O candidato deverá encaminhar somente os documentos que sejam pertinentes à sua condição.

4.4.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição/isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4.5. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

4.5. Terá o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **b)** Fraudar e/ou falsificar documentação; **c)** Não enviar ou enviar incompleta a documentação prevista no subitem 4.4; **d)** Não observar os prazos, as formas e os horários estabelecidos neste Edital.

4.6. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> na data prevista no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

4.6.1. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste edital.

4.7. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição no período indicado no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

4.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

4.9. O candidato com inscrição deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.11. Após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou de recurso.

4.12. Os documentos descritos no subitem 4.4 terão validade somente para este Concurso Público.

4.13. Fica reservado à UFMT/PROAD/SC o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.14. Aquele que tiver seu pedido de isenção indeferido, bem como julgado improcedente eventual recurso contra o indeferimento da isenção e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma, modo e no prazo estabelecidos no item 5 e demais subitens deste edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> no período estabelecido no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária, casa lotérica ou por meio de qualquer *Internet Banking*.

5.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via *internet* do requerimento de inscrição).

5.4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.5. O valor da taxa de inscrição está fixado em:

a) Para os cargos de **Nível Superior: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);**

b) Para os cargos de **Nível Médio/Médio Técnico: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);**

c) Para os cargos de **Nível Fundamental: R\$ 80,00 (oitenta reais)**

5.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até a data limite prevista no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências, correspondentes bancários e *Internet Banking*).

5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos de taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: a) pagamento de conta por envelope; b) transferência eletrônica; c) ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente; d) pagamento com cheque; e) PIX; f) qualquer outro meio diverso do disposto neste edital.

5.8. Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia de pagamento.

5.9. A UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.10. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

6. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado, conforme consta do Anexo II deste Edital, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso às Pessoas com Deficiência (PcD).

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.2. Os locais de lotação sem oferta imediata de vaga a Pessoas com Deficiência manterão cadastro de reserva para PcD, devendo ser observado o percentual legal na hipótese de convocação de candidatos classificados na listagem de Ampla Concorrência acima do número de vagas inicialmente disponibilizadas neste edital.

6.3. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004, nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual nº. 114, de 25 de novembro de 2002, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.4. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.5. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo/local de lotação a que está concorrendo, terá seu nome publicado em lista de classificação específica.

6.6. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

6.7. Para concorrer a vaga/cadastro de reserva previstos no Anexo II deste edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

6.7.1. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) não será desta forma considerado para efeito de concorrer vaga/cadastro de reserva definido no Anexo II deste edital.

6.8. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual n.º 114/2002, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.9. O candidato que se inscrever neste concurso público na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, anexar em campo apropriado do requerimento, cópia na forma digitalizada, do laudo médico comprovando sua condição de PcD.

6.10. O laudo médico deverá atestar claramente a espécie, o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei e conter a identificação do candidato, a assinatura e o carimbo do médico, bem como sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.11. Não serão considerados resultados de exames e ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 6.9 e ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

6.12. O envio da cópia do laudo médico, conforme subitem 6.9 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.13. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado no cronograma do concurso – **ANEXO I**, ou ainda, não encaminhar o referido documento.

6.14. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.15. A UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

6.16. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

6.17. O candidato PcD aprovado/classificado no concurso, no ato da convocação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

6.18. A desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará sua exclusão da lista de candidatos PcD, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

6.19. O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das atribuições do cargo.

6.20. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea "j" do subitem 17 deste Edital.

6.21. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

6.22. A vaga existente e as que forem criadas dentro do prazo de validade do concurso, reservadas a candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), que não forem providas, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao cargo/local de lotação observada a ordem de classificação.

6.23. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6.24. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar documentação do subitem 6.9 incompleta, fora do prazo estipulado no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, ou ainda não encaminhar.

6.25. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.26. A UFMT não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

6.27. Conforme data prevista no cronograma do concurso – **ANEXO I** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.28. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 3.13 deste Edital; ou **b)** efetuada fora dos períodos

fixados no Cronograma do concurso – **ANEXO I** deste Edital, ou **c)** cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou **d)** cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou **e)** efetuada sem documento exigido neste Edital, ou **f)** em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. Será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas (ampla concorrência e PcD), na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, de conformidade com o Cronograma do concurso – **ANEXO I** deste edital.

7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 13 deste edital.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas. **8.2.** O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; prova, cartão de respostas e folha ampliadas; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante. **8.3.** A solicitação de atendimento diferenciado descrita no subitem anterior, deverá ser realizada no ato da inscrição, assinando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição. **8.4.** O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar qualquer das provas deverá, até 5 dias antes de sua aplicação, requerê-lo à UFMT/PROAD/SC pelo e-mail concursos@ufmt.br. **8.5.** O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 8.3 ou 8.4, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade. **8.6.** No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato. **8.7.** A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação das provas, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual N°. 10.269, de 27 de fevereiro de 2015. **8.7.1.** O acompanhante, referido no subitem anterior, que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) deverá, no ato do controle de ingresso à sala reservada, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre)** e, em seguida, deverá lacrar o envelope. **8.8.** A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem 8.7, terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, por filho, devendo o tempo despendido pela amamentação ser compensado durante a realização da prova em igual período. **8.9.** A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do lactente, conforme estabelecido no subitem 8.7, não usufruirá do benefício da referida lei. **8.10.** Na hipótese prevista no subitem 8.9, a candidata não poderá permanecer com o lactente no local de realização das provas. **8.11.** A UFMT/PROAD/SC não disponibilizará acompanhante para guarda e cuidado do lactente. **8.12.** No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar e transporte. **8.13.** O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, no ato da inscrição, fazer a solicitação de atendimento especial, e enviar arquivo na forma digitalizada do laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado. **8.14.** O candidato na condição de Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade no requerimento de inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento, e anexar, na forma digitalizada, laudo com parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional. **9. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS**

INSCRITOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS 9.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo de forma anonimizada, nome, número do documento de identidade, cargo/local de lotação, estará disponível, em lista aberta, a partir da data estabelecida no Cronograma do concurso - **ANEXO I**, na internet, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. **9.2.** Alterações de cadastro relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser realizadas pelo próprio candidato no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> em sua área restrita nas datas estabelecidas no Cronograma do concurso - **ANEXO I**. Quando da solicitação de alteração de cadastro, o candidato deverá anexar cópia digitalizada do documento oficial de identidade. Somente se constatado erro das informações pessoais constantes do cadastro o mesmo será corrigido. **9.3.** O candidato tomará conhecimento do local (nome da cidade, nome do estabelecimento, endereço e sala) e do horário de realização das Provas por meio de lista aberta, contendo de forma anonimizada, nome, número do documento de identidade do candidato, nome do cargo/local de lotação pretendido, disponibilizada na internet, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, na data estabelecida no cronograma do concurso - **ANEXO I**. **9.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos e ao local de realização das provas.

10. DA PROVAS OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Campos de Júlio, em data estabelecida no Cronograma do concurso - **ANEXO I** deste edital. Não havendo espaço suficiente em Campos de Júlio para alocar todos os candidatos inscritos, poderão ser utilizados estabelecimentos de municípios próximos.

10.2. Os locais (nome da cidade, nome de cada estabelecimento, endereço e sala) e o horário de realização da prova serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 9.3 deste edital. **10.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva com antecedência mínima de **uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões**, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente**, e de **original de documento oficial de identidade**, contendo fotografia e assinatura. **10.4.** Para realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento. **10.5.** Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social. **10.6.** Após ingressar à sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e deverá assiná-los em campos apropriados. **10.7.** A duração das Provas Objetiva é de 4:00 h (quatro horas). **10.8.** No horário reservado às provas, já está incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva. **10.9.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização da Prova Objetiva. O candidato que não realizar qualquer das Provas por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer ao local e no horário fixados para realização das mesmas, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do concurso. **10.10.** A Prova Objetiva de cada cargo, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha.

Cada questão conterà quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo V deste edital. **10.11.** A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo VI deste edital. **10.12.** O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro e/ou danos provocados pelo candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova. **10.13.** Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/PROAD/SC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero). **10.14.** Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. **10.15.** A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do concurso corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões dessa prova. **10.16.** A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita em data prevista no Cronograma do Concurso - **ANEXO I**, na internet, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>. **10.17.** Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão de Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste edital. **10.18.** O desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva estará disponível para consulta individual, de acordo com o Cronograma do concurso - **ANEXO I**, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>. **10.19.** Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, de acordo com o item 13 deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA PROVA OBJETIVA

11.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação das provas, os procedimentos a seguir especificados:

- a)** não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato portando arma de qualquer espécie, exceto no caso previsto no subitem 3.14 deste edital.
- b)** o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) e/ou relógio de qualquer tipo deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre)**, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal; **c)** imediatamente após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova; **d)** o lacre do envelope referido na alínea "b" só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova; **e)** será vedado ao candidato realizar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso; **f)** após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização; **g)** não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação das provas, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde; **h)** a UFMT/PROAD/SC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos; **i)** somente após decorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início das Provas,

o candidato, depois de entregar seu Caderno de Provas e seu Cartão de Respostas poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo coordenador do estabelecimento; **j)** ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Provas na última meia hora de prova; **k)** após o término das Provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Provas e seu Cartão de Respostas, ressalvado o disposto na alínea “j”. **l)** No dia de realização das Provas, a UFMT/PROAD/SC poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metais nos corredores e ou banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.2. Será eliminado do concurso de que trata este edital o candidato que: **a)** chegar ao local de prova após o fechamento dos portões; **b)** durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; **c)** for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas alcoolizado; **d)** for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.14 deste edital; **e)** for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas, portando, de forma diferente da estabelecida neste edital, e ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) e ou relógio de qualquer tipo; utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta; **f)** mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização das provas; **g)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; **h)** desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas; **i)** não realizar qualquer das provas; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas; **j)** não devolver o Cartão de Respostas; **k)** retardar a entrega do Cartão de Respostas após o término do tempo destinado às provas. **l)** não permitir a coleta de impressão digital; **m)** recusar-se a ser submetido ao detector de metais; **n)** não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Provas; **o)** quando, mesmo após as Provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos; **p)** obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva; **q)** não for selecionado para a Avaliação de Títulos; **r)** postar em rede social, durante o horário de realização das provas, qualquer imagem referente ao material de prova (Caderno de Provas, Questões de Prova, Cartão de Respostas, etc); **11.3.** Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos. **11.4.** A UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização das Provas.

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1. A Avaliação de Títulos terá caráter unicamente classificatório e será realizada somente para os cargos de Nível Superior. **12.1.1.** Para cada cargo/local de lotação, terão seus títulos analisados somente os candidatos com pontuação na Prova Objetiva igual ou superior a 50% da pontuação máxima dessa prova e classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, até a décima posição. **12.1.1.1.** Os candidatos não selecionados para a Avaliação de Títulos serão eliminados do concurso. **12.2.** Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente concurso público, somente cursos concluídos de pós-graduação em nível de Especialização (*Lato Sensu*), com carga horária mínima de 360 horas, e em nível de Mestrado e de Doutorado (*Stricto Sensu*), promovidos por instituição superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). **12.3.** Os candidatos interessados deverão encaminhar, no ato da inscrição, via *internet*, pelo endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, respeitando os prazos estabelecidos

no cronograma do concurso – **ANEXO I** arquivo(s), na forma digitalizada, contendo a documentação comprobatória dos títulos. **12.3.1.** O candidato que não encaminhar os documentos para a Avaliação de Títulos, conforme estabelece o subitem anterior, receberá pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos. **12.4.** Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, somente serão aceitos diploma devidamente registrado ou atestado de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese sem qualquer condicionante para obtenção do título, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação, vigentes à época da realização do curso. **12.4.1.** O atestado de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* referido no subitem anterior só terá validade no caso em que a defesa da dissertação ou tese tenha ocorrido há menos de 02 (dois) anos do início das inscrições. **12.5.** Para cursos realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável. **12.6.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável. **12.7.** Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas histórico escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no subitem 12.4 deste Edital. **12.8.** A Avaliação de Títulos será realizada considerando a pontuação constante do quadro a seguir:

Caixa de Texto: N° TÍTULO PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO MÁXIMA DE CADA TÍTULO 01 Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado 5,0 5,0 02 Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado 3,0 3,0 03 Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas 2,0 2,0

12.8.1. Cada título, conforme especificado no quadro acima, será considerado uma única vez. Para detentores de títulos em mais de um nível (especialização, mestrado e doutorado) será considerado somente um título, o de maior nível. **12.9.** Será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos, de acordo com o Cronograma do concurso – **ANEXO I**. **12.10.** Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos. **12.11.** Em data estabelecida no Cronograma do concurso – **ANEXO I** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> o desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos após a análise dos recursos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso à UFMT/PROAD/SC contra:

- a)** indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b)** indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- c)** indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
- d)** gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- e)** desempenho (pontuação) na Prova Objetiva;
- f)** desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos.

13.2. O recurso deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, no prazo de 2 (dois) dias subsequentes à divulgação:

a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido.

d) do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho;

f) do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, se recurso contra esse desempenho;

13.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia. **13.2.2.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção. **13.2.3.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no Cronograma do concurso – **ANEXO I**. **13.2.4.** Quando se tratar de recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo, na forma digitalizada, com material bibliográfico, se assim o desejar. **13.2.5.** Quando se tratar de recurso contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/PROAD/SC. **13.2.6.** Quando se tratar de recurso contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos o candidato deverá apresentar argumentação justificando a discordância da pontuação atribuída e divulgada pela UFMT/PROAD/SC. **13.2.7.** Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente. **13.2.8.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital. **13.2.9.** Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico. **13.2.10.** A Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá os prazos estabelecidos no Cronograma do concurso – **ANEXO I** para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos. **13.2.11.** O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos e as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva e na Avaliação de Títulos, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>. **13.2.12.** Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração. **13.2.13.** Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 13.1 deste Edital serão divulgados na *internet* no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> e publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. **13.2.14.** Da decisão final da UFMT/PROAD/SC não caberá re-

curso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

14.1. A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **14.1.1 Para Nível Superior - PF = PO + AT**, em que PO é a pontuação por ele obtida na Provas Objetiva e AT é a pontuação por ele obtida na Avaliação de Títulos. **14.1. Para Nível Médio/Fundamental - PF = PO**, em que PO é a pontuação por ele obtida na Provas Objetiva. **14.2.** Os candidatos não eliminados do concurso serão classificados por cargo/local de lotação, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com o subitem 14.1 deste Edital. **14.3.** Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem: **I) Para os cargos de Nível Superior:**

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

3.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

5.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso. **II) Para os cargos de Nível Médio:**

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso. **III) Para os cargos de Nível Fundamental:**

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso. **15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 15.1.** O resultado final do concurso público de que trata este edital será divulgado em data estabelecida no Cronograma do concurso - **ANEXO I**. **15.2.** O resultado final referido no subitem anterior será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> em lista aberta, contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados no concurso público, organizada por cargo/local de lotação, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação. **15.3.** É de responsabilidade exclusiva

do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do concurso.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO 16.1. O resultado final deste concurso público será homologado pela Prefeito do Município de Campos de Júlio e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. **16.2.** A nomeação dar-se-á por meio de ato do Prefeito publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no concurso. **16.3.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal. **16.4.** A classificação final no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio. **16.5.** A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais. **17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO 17.1.** Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- a) ter sido aprovado/classificado no presente concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio;
- k) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- l) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir, inclusive, em instruções normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

17.2. Além dos documentos previstos no subitem **17.1**, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames: **a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides) **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBIS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de

membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total) **17.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **q.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **r.** 19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **s.** Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **17.3.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia. **17.4.** O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público. **18.2.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>. **18.3.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. **18.4.** Todas as informações relativas ao concurso público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio. **18.5.** O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio. **18.6.** O candidato, se aprovado/classificado no concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo/local de lotação a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, 779-W, Campos de Júlio - MT, 78319-000. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço. **18.7.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso público da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, instituída pelo Decreto N.º 09, de 08 de janeiro de 2024, e pela UFMT/PROAD/SC, no que se refere à realização deste concurso público. **18.8.** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados. **18.9.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público. **18.10.** Este Edital poderá ser impugnado nos dois dias após sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. A impugnação deverá ser interposta via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia. **18.10.1.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem/Anexo objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do concurso. **18.10.2.** Solicitações de impugnação do edital desprovidas de argumentação pertinente serão desconsideradas automaticamente. **18.10.3.** Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação. **18.11.** Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso; Anexo II: Cargo / locais de lotação / requisitos básicos / vagas / cadastro de reserva; Anexo III: Atribuições dos cargos; Anexo IV: Carga horária semanal / Remuneração;

Anexo V: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VI: Conteúdos programáticos das Provas Objetivas.

Campos de Júlio/MT, 17 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

ANEXO I DO EDITAL N.º 02/2024 – PMCJ

CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA PREVIS-TA	LOCAL
Publicação do Edital	20/05/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Impugnação ao Edital	21/05/2024 e 22/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado dos recursos contra o Edital	28/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Inscrição paga	De 03/06/2024 a 24/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 03/06/2024 a 05/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, do Laudo Médico de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória de Títulos, para Avaliação de Títulos	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa	10/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	Das 8 horas do dia 11/06/2024 às 18 horas do dia 12/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	20/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	De 11/06/2024 a 25/06/2024	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	25/06/2024	Agências bancárias
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	02/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	02/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	Das 8 horas do dia 03/07/2024 às 18 horas do dia 04/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	De 03/07/2024 a 05/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	10/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br

Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	10/07/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas e de Redação	16/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Aplicação das Provas Objetivas	21/07/2024	
	(As provas referidas poderão ser aplicadas no período matutino ou no vespertino)	
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	22/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	De 22/07/2024 a 24/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 23/07/2024 às 18 horas do dia 24/07/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	14/08/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	14/08/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 15/08/2024 às 18 horas do dia 16/08/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	02/09/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	09/10/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	Das 8 horas do dia 10/10/2024 às 18 horas do dia 11/10/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	06/11/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos após análise dos recursos	06/11/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso	20/11/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Homologação do concurso	03/01/2025	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2024 – PMCJ

CARGOS/ REQUISITOS BÁSICOS / LOCAIS DE LOTAÇÃO / VAGAS / CADASTRO DE RESERVA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargo	Requisitos Básicos	Locais de Lotação	Vagas / Cadastro de Reserva	
			Ampla Concorrência	PcD (1)
Arquiteto	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de nível superior em Arquitetura ou Urbanismo fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	CR	CR
Assistente Social	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de nível superior em Serviço Social fornecido	Prefeitura Municipal de Cam-	01 + CR	CR

	por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	pos de Júlio		
Assistente Social Escolar	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de nível superior em Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	01 + CR	CR
Bioquímico	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de nível superior em Biomedicina ou Biologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade e Especialização em Análises Clínicas .	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	01 + CR	CR

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2024 – PMCJ (continuação)**Nível de Escolaridade: Superior completo**

Cargos	Requisitos Básicos	Locais de Lotação	Vagas/Cadastro de Reserva	
			Ampla Concorrência	PcD (1)
Contador	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de nível superior em Ciências Contábeis fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	CR	CR
Enfermeiro	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	01 + CR	CR
Engenheiro Civil	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de nível superior em Engenharia Civil fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	01 + CR	CR
Farmacêutico	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	01 + CR	CR
Fonoaudiólogo	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de nível superior em Fonoaudiologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	01 + CR	CR
Nutricionista	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de nível superior em Nutrição fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	01 + CR	CR

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2024 – PMCJ (continuação)**Nível de Escolaridade: Superior completo**

Cargos	Requisitos Básicos	Locais de Lotação	Vagas/Cadastro de Reserva	
			Ampla Concorrência	PcD (1)
Nutricionista Escolar	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de nível superior em Nutrição fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	CR	CR
Odontólogo	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	02 + CR	CR
Pregoeiro	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de nível superior em qualquer área de formação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	CR	CR
Profissional de Educação Física do SUS	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de nível superior em Educação Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	01 + CR	CR
Psicólogo	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	01 + CR	CR
Psicólogo Escolar	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	01 + CR	CR

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2024 – PMCJ (continuação)**Nível de Escolaridade: Superior completo**

Cargos	Requisitos Básicos	Locais de Lotação	Vagas/Cadastro de Reserva	
			Ampla Concorrência	PcD (1)
Psicopedagogo	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de nível superior em Psicopedagogia ou Pedagogia com especialização em Psicopedagogia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	01 + CR	CR
Técnico em Fiscalização Tributária	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Ciências Econômicas fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	CR	CR

(1) PcD: Cadastro de Reserva destinado às Pessoas com Deficiência**Nível de Escolaridade: Médio Completo/ Médio Técnico**

Cargos	Requisitos Básicos	Locais de Lotação	Vagas/Cadastro de Reserva	
			Ampla Concorrência	PcD (1)
Agente Administrativo	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	05 + CR	CR
Assistente Educacional	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	31 + CR	CR
Auxiliar de Saúde Bucal	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente e Curso Técnico com, no mínimo, 840 horas.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	02 + CR	CR

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2024 – PMCJ (continuação)**Nível de Escolaridade: Médio Completo/ Médio Técnico**

Cargos	Requisitos Básicos	Locais de Lotação	Vagas/Cadastro de Reserva	
			Ampla Concorrência	PcD (1)
Estoquista	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	CR	CR
Fiscal Ambiental	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente e Curso Técnico. Na lei: Ensino médio completo, Carteira Nacional de Habitação (CNH) na categoria AB e possuir conhecimentos básicos de informática e de internet.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	01 + CR	CR
Fiscal de Obras e Posturas	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	CR	CR
Fiscal de Tributos	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	CR	CR
Recepcionista	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	01 + CR	CR
Secretário Escolar	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	02 + CR	CR
Técnico de Enfermagem	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente e Curso Técnico de Enfermagem.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	CR	CR
Técnico de Informática Educacional	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente e Curso Técnico em Informática com, no mínimo, 1.050 horas e conhecimento em <i>hardware</i> e <i>software</i> .	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	01 + CR	CR

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2024 – PMCJ (continuação)**Nível de Escolaridade: Médio Completo/ Médio Técnico**

Cargos	Requisitos Básicos	Locais de Lotação	Vagas/Cadastro de Reserva	
			Ampla Concorrência	PcD (1)
Técnico em Análises Clínicas	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente e Curso Técnico.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	01 + CR	CR
Técnico em Higiene Dental	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente e Curso Técnico.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	01 + CR	CR
Técnico em Radiologia	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente e Curso Técnico de Radiologia.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	01 + CR	CR
Técnico em Segurança do Trabalho	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente, Curso Técnico de Segurança do Trabalho, registro no Ministério do Trabalho e Emprego, Carteira Nacional de Habitação (CNH) na categoria AB e possuir conhecimentos de informática e de internet.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	01 + CR	CR

(1) PcD: Cadastro de Reserva destinado às Pessoas com Deficiência**Nível de Escolaridade: Fundamental Completo**

Cargo	Requisitos Básicos	Locais de Lotação	Vagas/Cadastro de Reserva	
			Ampla Concorrência	PcD (1)
Motorista de Veículo Especial	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido por órgão competente, CNH categoria D e cursos específicos.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	01 + CR	CR

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2024 – PMCJ (continuação)**Nível de Escolaridade: Fundamental Completo**

Cargos	Requisitos Básicos	Locais de Lotação	Vagas/Cadastro de Reserva	
			Ampla Concorrência	PcD (1)
Cozinheiro de Nutrição Escolar	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido por órgão competente.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	02 + CR	CR
Cozinheiro de Nutrição Hospitalar	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido por órgão competente.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	01 + CR	CR
Monitor de Transporte Escolar	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido por órgão competente.	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	02 + CR	CR

(1) PcD: Cadastro de Reserva destinados às Pessoas com Deficiência**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT****ANEXO III DO EDITAL N.º 02/2024 – PMCJ****ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****Nível de Escolaridade: Superior completo****Cargo: Arquiteto**

Formular políticas de habitação e urbanização, análise e elaboração de programas de intervenção espaciais de interesse do poder público, bem como gerenciar e acompanhar tais intervenções, com base em critérios legais, arquitetônicos, paisagísticos, urbanísticos e ambientais; **Planejar**

ou projetar, bem como orientar tecnicamente o desenvolvimento das zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais; Executar estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; Fiscalizar obras e serviços técnicos; Verificar projetos de urbanização em terrenos e áreas; Apreciar as solicitações de loteamentos; Elaborar e analisar projetos paisagísticos em geral; Acompanhar a execução de parques, praças jardins e outros; Participar de programas de preservação, defesa e desenvolvimento do meio ambiente; Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias e analisar dados e informações; Fiscalizar e executar obras e serviços; Desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental; Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão; Executar tarefas afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Cargo: Assistente Social

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de assistência social com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal. Prestar serviços da área de atuação profissional de serviço social e laborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais especializada junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social e social na Saúde com participação da sociedade civil; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer usá-los no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais e planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Realizar visitas domiciliares; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias específicas do serviço de Proteção Social Especial e Escuta Especializada; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Realizar planejamento, organização e administração de Serviços Sociais, da Unidade de Serviço Social e das Unidades de Saúde, bem como realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta; Pesquisar a origem e natureza dos problemas mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos; providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustamentos sociais; Promover a prestação de serviços aos necessitados e observar a evolução dos assistidos após a implementação de ações para melhoria de suas condições; Solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional e familiar nas comunidades e assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social com a elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico legais relacionadas com as atividades da área; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; Realizar demais tarefas correlatadas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação, aplicável aos objetivos da administração pública.

Cargo: Assistente Social Escolar

Assegurar o direito de acesso e permanência na escola; Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante; Atuar em processo, regresso, permanência e sucesso do estudante; Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede municipal de ensino; Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, crianças, jovens e adultos e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período; Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica; Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social; Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais; Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying); Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social; Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa; Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social; Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a Legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e intervenção relacionadas com aprendizagem; Apoio psicopedagógicos aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas; Contribuir na formação continuada dos profissionais da educação.

Cargo: Bioquímico

Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Analisar soro anti-oftálmico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; Fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Realizar estudos análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir

o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Fazer manipulações, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e embelezamento; Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e atuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos.

Cargo: Contador

Planejar, coordenar, orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da administração e demais órgãos; Promover a execução orçamentária e dos registros contábeis e da despesa; Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da câmara de vereadores; Participar na elaboração de propostas orçamentárias; Classificar receitas; emitir empenhos de despesas, liquidações e ordem bancária; relacionar notas de empenho, subempenho e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com despesas orçamentárias; Efetuar balanços e balancetes; Registrar todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos; Controlar em colaboração com a Secretaria de Finanças e Administração, os serviços orçamentários, inclusive a alteração orçamentária; Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes; Elaborar registros contábeis da execução orçamentária; Elaborar mapas demonstrativos com elementos retirados do razão de toda a movimentação financeira e contábil; Manter atualizada as fichas de despesas e arquivos de registros contábeis; Conferir boletins de caixa; relacionar restos a pagar; Relacionar e classificar a despesa e os empenhos de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título; Elaborar demonstrativo da despesa de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título; Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação; coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro; Promover o correto e atualizado registro dos bens móveis e imóveis; Controlar as receitas, bem como conferir diariamente extratos contábeis; Controlar os recursos extra-orçamentários provenientes de convênios; Assinar balanços e balancetes; Efetuar o acompanhamento e controle da movimentação contábil da administração direta e indireta, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancária e outros; Prestar esclarecimentos dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação dos recursos públicos; Promover e acompanhar o encaminhamento de arquivos eletrônicos exigidos pelo Tribunal de Contas ou outros órgãos ou entidades; Desempenhar outras tarefas semelhantes; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Cargo: Enfermeiro

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações conforme protocolos clínicos do Ministério da Saúde; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Dirigir órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas; Planejar, organi-

zar, coordenar, executar e avaliar dos serviços de assistência de enfermagem; Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; Realizar consultas de enfermagem; Prescrever a assistência de enfermagem; Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participar em projetos de construção ou reformas de unidades básicas ou internação; Participar da prevenção e controle sistemáticos da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemáticos de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológicas; Prestar assistência de enfermagem a gestantes, parturiente, puérpera e aos recém-nascidos; Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e do trabalho de parto; Executar a assistência obstetra em situação de emergência e execução do parto sem distócia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar de programas de treinamentos e aprimoramentos de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidente e de doenças profissionais e do trabalho; Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada a assistência de saúde; Participar, quando solicitado, em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de enfermeiro ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem; Anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de enfermagem, para fins estatísticos; Prestar assistência a parturiente e ao parto normal, identificar as distocias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico, realizar episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessária e o profissional for titular de diploma ou certificado de obstetrix ou da enfermagem obstétrica; Realizar e preencher relatórios e boletins de produção diária e mensal; Executar tarefas afins e de interesses da municipalidade.

Cargo: Engenheiro Civil

Estudar, avaliar e elaborar projeto e obras civis de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução. Coordenar, supervisionar, realizar atividades técnicas de suporte operacional ligadas à sua área de atuação; Elaborar orçamentos, planejamento de obras, estudos de viabilidade de empreendimentos; acompanhar e orientar o exercício profissional de atividades relativas à construção de empreendimentos; Proceder a vistorias técnicas; analisar, dar parecer, fazer a triagem e dar andamento em processos de aprovação de projetos de execução de obras, de loteamentos, desmembramentos e outros solicitados; Desenvolver e executar projetos de engenharia civil; Aprovar, executar, supervisionar e fiscalizar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção destes; Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados; Elaborar projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, de equipamentos e de mão de obra necessários, assim como efetuando cálculo aproximado dos custos; Elaborar normas e documentação técnica; Prestar consultorias e emitir pareceres técnicos; Zelar pelo cumprimento das normas municipais pertinentes a sua área de atuação; Executar outras

tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior e demais editadas no respectivo regulamento da profissão.

Cargo: Farmacêutico

Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos; Realizar ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Manter controle de qualidade no setor; Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Supervisionar o trabalho de auxiliares de manipulação e controle de produtos farmacêuticos; Assessor e assumir responsabilidade técnica na fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas; Assumir responsabilidade técnica por farmácia de hospitais, ambulatórios e dispensários; Examinar e controlar composição e atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, anti-toxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plástico e quaisquer outros de interesse da saúde pública; Supervisionar a organização e controle de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos; Participar do controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros, que interessem à saúde humana; Orientar e supervisionar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; Promover o controle de receitas, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: Fonoaudiólogo

Atender pacientes e munícipes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Efetuar avaliação e diagnóstico em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disфония, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria, afasia, adequação do sistema estomatognático e outras) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Tratar e orientar pacientes, munícipes, familiares, cuidadores e responsáveis; Prescrever exames; Fazer encaminhamentos em casos especiais a setores especializados; Elaborar e emitir laudos ou pareceres técnicos; Anotar em ficha apropriada (prontuário) os resultados obtidos; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Cumprir Código de Ética Profissional. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados bem como do local de trabalho; Ser pontual e assíduo; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Nutricionista

Exercer atividades de planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ou serviços de nutrição nas áreas de saúde; Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos usuários; Elaborar programas de nutrição para estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas unidades de assistência social da Prefeitura; Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visando sistematicamente às unidades, para o acompanhamento dos programas e verificação do cumprimento das normas estabelecidas; Acompanhar e orientar o traba-

lho de educação alimentar realizado pelos professores na rede municipal de ensino e nas creches; Planejar e executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e educação do consumidor; Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimulando os respectivos custos; Pesquisar o mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade; Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos; Proceder ao controle de estoque, preparo, conservação, além da distribuição de alimentos; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicamente dos regimes alimentares; Planejar e ministrar cursos de educação alimentar; Prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população; Participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde; Cumprir o código de ética profissional; Participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; Planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; Organizar cardápios e elaborar dietas especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; Implantar e acompanhar a execução de procedimentos previstos no Manual de Boas Práticas do Serviço de Nutrição e Dietética; Elaborar escalas de serviço e fazer remanejamento de pessoal, de acordo com a necessidade do setor; Planejar, orientar e desenvolver programas de treinamentos, em parceria com os setores responsáveis, para os funcionários do Serviço de Nutrição e Dietética; Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

Cargo: Nutricionista Escolar

Elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC; Aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos; Verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do aluno; Avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades; Desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar; Articular-se com a equipe pedagógica da rede municipal de ensino para planejamento de atividades de educação alimentar; Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de alimentação escolar; Elaborar capacitações para manipuladores de alimentos; Orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades educacionais; Acompanhar os trabalhos realizados pelos técnicos das empresas terceirizadas contratadas para o fornecimento da alimentação escolar transportada; Realizar atividades educativas na comunidade escolar, também extensiva às famílias dos alunos; Ser pontual e assíduo; Realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Odontólogo

Executar, com base no Plano Geral de Ação, o programa de atendimento odontológico a ser desenvolvido na Unidade administrativa em que atua; Proceder ao exame odontológico periódico das crianças e adolescentes, formulando diagnóstico, através de recursos técnicos apropriados; Acompanhar e aplicar o tratamento; Proceder o encaminhamento e acompanhamento de casos que requeiram atendimentos especializados ou complementação diagnóstica ou terapêutica; Estabelecer medidas profiláticas individuais ou gerais; Manter e atualizar fichas individuais de atendimento; Participar de seminário, cursos e programas especiais de preparação, atualização e ampliação de conhecimento ou aperfeiçoamento; Participar de reuniões interdisciplinares; Informar e orientar o pessoal auxiliar sobre temas relacionados à sua área de atuação, através de reuniões, cursos ou palestras; Participar do planejamento, execução e avaliação do programa de saúde; Participar na elaboração, execução e avaliação dos Planos Assistenciais de saúde; Participar em projetos de construção ou reforma da Unidade da Entidade inerente a sua área; Elaborar e executar projetos de educação visando a melhoria da saúde da clientela, servidor e comunidade; Realizar outras tarefas correlatas.

Cargo: Pregoeiro

Responder impugnações ao edital e pedidos e esclarecimentos; abrir sessão, credenciar licitantes, receber envelopes proposta e habilitação; julgar as propostas, dirigir etapas de lances, negociar com o primeiro classificado, julgar a habilitação e recursos; realizar diligências, adjudicar quando não houver recurso, dentre outras competências análogas no âmbito do procedimento licitatório.

Cargo: Profissional de Educação Física do SUS

Coordenar oficinas terapêuticas de atividades físicas; Elaborar projetos para oficinas terapêuticas com noções de reforma psiquiátrica, políticas públicas em saúde mental e noções de dependência química e políticas de álcool, tabagismo e outras drogas; Participar da elaboração do projeto terapêutico individual; Realizar atividades externas com pacientes do CAPS, NASF e USF; Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais nutrição e saúde juntamente com as Estratégia de Saúde da Família-ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Ser pontual e assíduo; Realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Psicólogo

Prestar de serviços da área de atuação profissional de serviço social e laborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais especializada junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; Realizar articulação com a rede de serviços e sistema de garantia de direitos; Prestar escuta qualificada individual ou grupal, visando a identificação da necessidade dos indivíduos e famílias, promovendo o encaminhamento adequado específico; Trabalhar com as famílias as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários; Realizar estudo de caso com

os usuários; Realizar atendimento psicossocial de forma individual, familiar e em grupo; Realizar visitas domiciliares, conforme cada caso específico Elaborar Plano de Intervenção dos usuários atendidos bem como o acompanhamento das intervenções realizadas; Elaborar o Plano Individual de Atendimento e desenvolver oficinas para execução de ações voltadas especificamente as situações de vulnerabilidade; Realizar demais tarefas correlatas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação; Proceder estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações; Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais; Desempenhar funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, concernentes a profissão cuja atuação seja pertinente; Contribuir para a produção do conhecimento científico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano, analisa a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre a sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; Promover a saúde mental na prevenção e no trabalho dos distúrbios psíquicos; Atuar junto aos meios de comunicação, assessorando quando aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda; Realizar demais tarefas correlatas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação, aplicável aos objetivos da administração pública.

Cargo: Psicólogo Escolar

Assegurar o direito de acesso e permanência na escola; Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante; Atuar em processo, regresso, permanência e sucesso do estudante; Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede municipal de ensino; Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transformos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, crianças, jovens e adultos e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período; Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica; Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social; Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais; Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying); Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social; Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa; Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social; Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescentes, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a Legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica,

mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e intervenção relacionadas com aprendizagem; Apoio psicopedagógicos aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas; Contribuir na formação continuada dos profissionais da educação.

Cargo: Psicopedagogo

Assegurar o direito de acesso e permanência na escola; Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante; Atuar em processo, regresso, permanência e sucesso do estudante; Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede municipal de ensino; Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, crianças, jovens e adultos e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período; Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica; Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social; Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais; Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying); Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social; Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa; Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social; Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a Legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e intervenção relacionadas com aprendizagem; Apoio psicopedagógicos aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas; Contribuir na formação continuada dos profissionais da educação.

Cargo: Técnico em Fiscalização Tributária

Orientar e esclarecer sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referente ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação; visitar e inspecionar os locais e estabelecimentos onde exerçam atividades sujeitas a obrigações tributárias, orientando e informando o contribuinte a respeito de seus direitos e deveres decorrentes das legislações e normas fiscais; promover verificações e apurações onde necessário, para determinar e levantar os tributos devidos ao fisco municipal; promover a fiscalização do comércio eventual ou ambulante, dos estabelecimentos comerciais, industriais, bancários e de prestação de serviços, bem como, dos profissionais autônomos; elaborar e executar programas de fiscalização, realizar diligências por iniciativa própria ou por solicitação dos seus superiores hierárquicos, de forma a abranger a maior área de atuação; lavrar intimações

notificações e autuações contra os infratores, aplicando-lhes a legislação tributária adequada; informar processos, oferecer contestações, dar pareceres e responder consultas em matéria tributária; constituir o crédito relativo ao Imposto sobre Propriedade Territorial Rural, através do cadastro, documentos e demais papéis comprobatórios do uso da terra rural; realizar revisão, promovendo a complementação e correção de lançamentos efetuados anteriormente em que se verifique alguma incorreção; realizar diligência junto a contribuintes inscritos em cadastro, e junto a todos os que, embora não contribuintes dos tributos municipais, possam fornecer dados e informações que ajudem a instruir processos administrativos tributários e programa de fiscalização; receber, conferir e diligenciar sobre os documentos referentes ao Cadastramento Territorial Rural, arrecadação de tributos e controle de débitos fiscais; autenticar os livros submetidos a inspeção; submeter os alvarás ao Secretário Municipal de Finanças, para liberação; submeter ao Secretário Municipal de Finanças, para autorização, a impressão de documentos fiscais; executar outras tarefas inerentes aos serviços de arrecadação e fiscalização; executar as atribuições inerentes ao cargo, mediante ordem de fiscalização, que será expedida pelo setor competente de tributação e fiscalização, nos casos em que couber; fiscalizar os impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana; fiscalizar o imposto sobre a propriedade territorial rural; fiscalizar o imposto sobre transmissão "inter-vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição; fiscalizar o imposto sobre vendas e varejo de combustível líquidos e gasosos; fiscalizar o imposto sobre serviço de qualquer natureza; fiscalizar as taxas decorrentes das atividades do poder de polícia do município; fiscalizar as taxas de utilização efetiva ou potencial do serviços públicos municipais, específicos e divisíveis; fiscalizar a contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas; fiscalizar transferências provenientes da participação do município na arrecadação dos tributos da união e do estado de mato grosso; efetuar levantamento de laudêmio junto aos cartórios de registros de imóveis e fiscalizar seu adequado recolhimento; realizar outras atividades afins e complementares.

Nível de Escolaridade: Médio Completo/Médio Técnico

Cargo: Agente Administrativo

Participar da programação e elaboração das atividades ligadas à seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Executar tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância da Lei, regulamentos, portarias e normas gerais; Redigir ofícios, ordens de serviço e/ou outros; Executar trabalhos de digitação e datilografia; Preencher fichas, formulários, tabelas, mapas e/ou outros, encaminhando-os aos órgãos específicos; Preparar documentação para admissão e rescisão de contrato de trabalho, procedendo às anotações na carteira profissional e distribuição de identidade funcional; Elaborar folha de pagamento de pessoal, efetuando cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais; Controlar, sob supervisão, a frequência dos servidores municipais e fazer o acompanhamento da escala de férias; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Cargo: Assistente Educacional

Realizar a tarefa de monitorar, cuidar e educar as crianças, oportunizando o seu desenvolvimento, atendendo questões específicas relativas aos cuidados e aprendizagens infantis. Receber afetivamente as crianças dentro de um ambiente acolhedor; Executar as atividades relacionadas ao atendimento e cuidado da criança no ambiente escolar com respeito, compreensão e carinho; Promover a adaptação das crianças que estão ingressando na unidade escolar; Portar-se sempre com boa educação e controle emocional nos cuidados com as crianças; Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais de higiene e alimentação. Zelar e cuidar adequadamente da criança, nos momentos de refeição, manter-se vigilante quando a criança estiver dormindo, zelando pelo seu bom sono; Apoiar a equipe pedagógica no desenvolvimento de atividades educacionais e lú-

dicas, contribuindo para o desenvolvimento das crianças sob seus cuidados; Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do (a) professor (a); Participar das reuniões pedagógicas e grupos de estudos na unidade escolar; Zelar pela organização do ambiente de trabalho; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da unidade escolar, zelando pela sua segurança e bem-estar; Zelar da integridade física da criança, observando seu estado, na chegada e saída da unidade escolar, comunicando se for o caso a autoridade competente suspeita de mau trato ou abuso; Zelar pelos objetos pertencentes à unidade escolar e pertencente às crianças; Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; Acompanhá-las em passeios, visitas e festividades sociais, organizadas pela unidade escolar; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidencição de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental; Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho); Instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidencição de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados; Executar atividades inerentes ao cargo.

Cargo: Estoquista

Orientar e controlar os serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais; Conferir o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras; Controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue; Organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional; Zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda; Fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas; Dispor diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; Realizar inventários e balanços do almoxarifado, Coordenar e controlar o trabalho do pessoal do almoxarifado; Ser pontual e assíduo, Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Fiscal Ambiental

Dar início e concluir a ação de fiscalização; Deflagrar a ação fiscal de ofício e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de competência do Fiscal Ambiental; Valer-se das prerrogativas de livre acesso a órgão público, estabelecimento privado, veículo, embarcação, aeronave, imóveis e a toda e qualquer documentação e informação de interesse fiscal, quando no exercício de suas atribuições; Assegurar o sigilo funcional das informações constantes do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário (de atividades econômicas) do município, a fim de subsidiar a ação fiscal; Requisitar e obter o auxílio da força policial para assegurar o desempenho de suas funções, quando necessário; Observar a fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais; Orientar os municípios quanto à legislação referente à matéria ambiental e fiscalizar as áreas ambientais sujeitas ao poder de polícia administrativa pelo Executivo Municipal; Registrar e comunicar irregularidades que afrontem à legislação ambiental pertinente; Proceder às diligências, lavrar auto de infração, notifi-

cação, apreensão, intimação, interdição e embargo e outros atos determinados por legislação ambiental específica; Participar da escala de plantão fiscal, quando determinado pelo chefe imediato; Participar dos projetos de educação ambiental e prevenção da área de atuação; Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potenciais de poluição, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens materiais; Fiscalizar e acompanhar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; Fiscalizar veículos automotores quanto à emissão de poluentes;

Fiscalizar a produção e comercialização de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente; Fiscalizar possíveis fontes de poluição; Atender de forma efetiva as solicitações da comunidade quanto à existência de agravos ao meio ambiente, referente a corte, poda irregular, plantio e deposição de resíduos sólidos, resíduos verdes e resíduos da construção civil nas vias urbanas e rurais e logradouros públicos; Fazer uso de uniforme e carteira funcional, quando estabelecido pela administração; Cumprir os deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores e legislação esparsa; Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo.

Cargo: Fiscal de Obras e Postura

Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão e habite-se; Conferir as dimensões das obras, utilizando trenas e outros aparelhos de medição, verificando se correspondem às especificações do Alvará de Construção; verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública; verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Administração Pública Municipal nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; inspecionar a execução de reformas de próprios municipais; verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos; intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares; solicitar a retirada de entulhos, informando aos proprietários das obras através de notificações, para desobstrução e limpeza de vias públicas; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanente informada a respeito das irregularidades encontradas; coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município; fiscalizar as posturas e medidas de polícia administrativa, relacionadas aos costumes, à segurança e ordem pública, ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e feiras livres e à poluição do meio ambiente; orienta e emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias; fiscaliza horário de abertura do comércio em geral, horário de funcionamento de estabelecimento bancário, higiene das vias e logradouros públicos, poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas; manutenção e atualização de cadastro de feirantes; executar outras atribuições afins.

Cargo: Fiscal de Tributos

Fiscalização tributária em sentido amplo, em todos os tributos de responsabilidade direta e indireta do Município, compreendendo as fases de cadastro, lançamento, cobrança e recebimento dos mesmos; fiscalização tri-

butária específica para o ITR (imposto territorial rural), compreendendo desde a fase de lançamento de crédito tributário ao recebimento do mesmo, devendo utilizar-se dos procedimentos fiscais previstos na legislação tributária e no convênio a ser celebrado com a Secretaria da Receita Federal; orientar e fiscalizar contribuintes de empresas, visando ao cumprimento da legislação tributária; notificar, lavrar termos e autos de infração, de conformidade com a legislação pertinente; realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira, relativas às atividades de natureza tributária; realizar diligências junto a contribuintes autônomos, firmas individuais, sociedades empresariais, cooperativas, associações e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas à situação que constitua fato gerador de obrigação tributária; efetivar ou homologar lançamentos tributários com base de cálculo apurada ou arbitradas na forma da legislação vigente; inspecionar todo o tipo de estabelecimento ligado a fato gerador de tributo; proceder à apreensão, mediante a lavratura de termo, de livros, documentos, papéis ou mercadorias necessários ao exame fiscal; proceder à cobrança dos tributos municipais; fiscalizar o cumprimento das normas principais e acessórias da legislação tributária; aplicar as penalidades previstas pelo não cumprimento da legislação tributária; proceder sindicâncias, revisões e diligências para atender a procedimentos fiscais ou a processos tributários; interditar estabelecimentos ou apreender Alvará de atividades em desacordo com a legislação municipal vigente.

Cargo: Recepcionista

Atender diariamente todas as pessoas que procurarem as Secretarias e demais seções da municipalidade, encaminhando-as aos setores correspondentes; Realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores; Receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada à Secretaria na qual estiver lotado; Atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas; Efetuar ligações telefônicas, serviços de transmissão de fax e de reprodução de documentos (fotocópia), observando as instruções de sua chefia imediata; Organizar e promover a confecção de carteirinhas para o transporte escolar (Educação Básica e Ensino Superior); Organizar e acompanhar agendamento de auditórios e salas de reuniões, bem como de aparelhos de data show, de sonorização e similares, quando da realização de palestras e treinamentos da municipalidade; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Cargo: Secretário Escolar

Responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; Participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola; Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor; Atender e providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola, submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; Elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; Observar e fazer cumprir as determinações do diretor, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; Assinar juntamente com o diretor todos os documentos escolares destinados aos alunos; Facilitar e atender às solicitações dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e à vida funcional dos servidores, fornecendo-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos; Redigir as correspondências oficiais da escola; Dialogar com o diretor so-

bre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento; Tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência. Participar no planejamento, programação, orientação e supervisão nas atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estados graves; Prevenir e controlar doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Prevenir e controlar de forma sistemática a infecção hospitalar; Prevenir e controlar de forma sistemática os danos físicos que possam ser causado a pacientes durante a assistência de saúde; Executar programas e atividades de assistência individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Executar programas de educação em saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem, executada as privativas do enfermeiro; Integrar a equipe de saúde; Anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de enfermagem, para fins estatísticos; Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescrito, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por vias oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclima, enema e calor ou frio; Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder a sua leitura, para subsídio de diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório; Circular em sala de cirurgia e, se necessário instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Participar de atividades de educação em saúde; Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto, ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; Participar de programas de higiene e segurando do trabalho e prevenção de acidentes e de doenças profissionais e de trabalho; Executar os trabalhos de rotina vinculados a alta de pacientes; Participar dos procedimentos pós-morte; Anotar no prontuário do paciente as atividades de assistência de enfermagem, para fins estatísticos; As atividades do técnico de enfermagem relacionadas acima somente poderão ser exercidas sob supervisão, orientação e direção de enfermeiros; Realizar e preencher relatórios e boletins diário e mensal; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: Técnico de Informática Educacional

Programar, executar e participar do desenvolvimento e da manutenção dos sistemas informatizados do Município, assim como de atividades socioeducativas na área da computação, voltadas à inclusão digital de crianças, adolescentes e adultos. Promover orientação aos educandos no domínio dos recursos e das ferramentas disponíveis na informática e nos laboratórios das escolas. Organizar e desenvolver sistemas informatizados; executar implantação física de projetos de rede de computadores; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática; observar e cumprir normas de segurança e procedimentos técnicos; conferir, inspecionar e operar equipamentos que estão sob sua responsabilidade; preparar, dirigir e coordenar atividades de inclusão digital para integrantes de programas sociais; desenvolver atividades de iniciação teórica e prática ao uso de computadores, assim como das demais tecnologias da informação, por meio de grupos de aprendizagem em conformidade

com as faixas etárias e necessidades pessoais de cada um de seus integrantes; instalar e reinstalar equipamentos e softwares adquiridos para a execução dos programas sociais correspondentes; participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola, da construção do currículo e de todas as atividades previstas no calendário escolar; planejar e desenvolver atividades com os educandos no Centro de Informática Educativa, nas escolas, vinculando-as ao Projeto Pedagógico da Escola, garantir aos educandos o domínio dos recursos e das ferramentas disponíveis na informática, bem como de diferentes mídias, para que se tornem usuários competentes na utilização de tecnologias; construir instrumentos de registro que possibilitem diagnóstico, acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e aprendizagem; responsabilizar-se, em parceria com todos os usuários do Centro de Informática Educativa, pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos e materiais, orientando todos para o uso responsável dos equipamentos disponíveis; desenvolver demais atividades correlatas.

Cargo: Técnico em Análises Clínicas

Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise; Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas; Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; Atuar sob a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados; Ser pontual e assíduo, Realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Técnico em Higiene Dental

Compete aos técnicos de higiene dental, sempre sob a supervisão com a presença física do cirurgião-dentista; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir, no preparo cavitário, materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Remover suturas; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Realizar isolamento do campo operatório; Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; Exercer outras atribuições correlatas.

Cargo: Técnico em Radiologia

Executar atividades de suporte a equipe de saúde executando exames radiológicos, sob supervisão de médico especialista, através da operação de equipamentos de Raio-X; Operar os equipamentos de raio-X de acordo com as determinações técnicas visando o perfeito funcionamento dos mesmos; Realizar exames radiográficos, manusear sistemas digitalizados de diagnóstico por imagem; Realizar limpeza de filmes, ecrãs e equipamentos; Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, utilizando a técnica conveniente no preparo do paciente, selecionando e verificando validade de filmes, revelando, fixando e monitorando a qualidade das chapas radiográficas; Atender as prescrições médicas sobre o material a ser produzido;

Orientar os pacientes sobre a correta postura por ocasião do exame; Preencher relatórios e demais planilhas necessárias ao controle do trabalho; Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para fiscalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação de filme; Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; Encaminhar a radiografia, já revelada, ao médico, responsável, efetuando as anotações e registros necessários; Contribuir para definição de diagnósticos, executando serviços de radiologia, sob supervisão médica, quando para a realização do exame for necessário a utilização de farmacológicos; Agilizar a entrega de resultados, encaminhando os exames para análise e laudo do médico especialista; Facilitar o acesso às consultas e informações sobre pacientes, organizando arquivos de exames; Garantir o funcionamento do serviço de radiologia, controlando estoque de filmes, contrastes e demais materiais de uso do setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi; Utilizar os equipamentos de segurança na operacionalização dos equipamentos; Inspeccionar periodicamente os equipamentos para o perfeito funcionamento dos mesmos; Solicitar a intervenção de técnicos visando corrigir eventual falha dos equipamentos; Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST) dos servidores públicos municipais de Campos de Júlio; Planejar, elaborar, executar e manter o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), que trata da prevenção de acidentes e a promoção de segurança no ambiente de trabalho; Elaborar e propor normas e regulamentos internos de segurança do trabalho; Realizar inspeções e laudos de periculosidade e insalubridade; Orientar as Secretarias Municipais em assuntos relacionados à prevenção de acidentes e a promoção de segurança no ambiente de trabalho; Inspeccionar áreas e equipamentos dos órgãos, quanto à segurança do trabalho; Elaborar atividades de segurança no trabalho e meio ambiente; Realizar o lançamento de relatórios periódicos dos eventos da política de saúde e segurança no trabalho aos órgãos responsáveis, comunicando a existência de riscos, a ocorrência de acidentes e as medidas aconselháveis para a prevenção; Indicar o uso de equipamentos de segurança, inclusive os equipamentos de proteção individual (EPI); Inspeccionar a observância à utilização dos equipamentos de segurança; Analisar acidentes, investigar as causas e propor medidas preventivas e corretivas; Informar dados relativos ao PPRA que contribuam para a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Qualidade de Vida (PQV), acompanhar a legislação pertinente à segurança e medicina do trabalho, observando as condições de trabalho; Promover a manutenção rotineira, distribuição, instalação e controle dos equipamentos contra incêndios; Promover campanhas internas de prevenção de acidentes do trabalho; acompanhar e dar suporte à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA; Cumprir os deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores e legislação esparsa; Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo.

Nível de Escolaridade: Fundamental completo

Cargo: Cozinheiro de Nutrição Escolar

Realizar atividades envolvendo a execução dos serviços culinários. Preparar os alimentos que compõem a merenda e distribuí-la; Controlar o total de merendas distribuídas; Manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; Manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; Fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; Verificar se os gêne-

ros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e às especificações das merendas ou de outros alimentos; Operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; Frequentar cursos para a sua especialização; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes a categoria funcional.

Cargo: Cozinheiro de Nutrição Hospitalar

Realizar atividades envolvendo a execução dos serviços culinários. Executar tarefas voltadas para a área de culinárias, preparando a alimentação em conformidade com o cardápio do dia para atender ao público-alvo da unidade municipal de saúde; Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; Preparar dietas e refeições de acordo com cardápios dos pacientes; Encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; Preparar alimentos líquidos como sucos, cafés e chás e similares, Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; Fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; Operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; Supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; Frequentar cursos para a sua especialização; Executar tarefas afins.

Cargo: Monitor de Transporte Escolar

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção desses; Tratar os alunos com urbanidade e respeito; Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, Ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Motorista de Veículo Especial

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial os de grande porte, até a categoria caminhão e carreta, inclusive; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada; Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento; Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

ANEXO IV DO EDITAL N.º 02/2024 – PMCJ

CARGOS / CARGA HORÁRIA SEMANAL / REMUNERAÇÃO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO

Cargo	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Arquiteto	40h	R\$ 8.939,72
Assistente Social	40h	R\$ 5.540,94
Assistente Social Escolar	30h	R\$ 3.555,71
Bioquímico	40h	R\$ 6.726,19
Contador	40h	R\$ 9.957,20
Enfermeiro	40h	R\$ 8.385,53
Engenheiro Civil	40h	R\$ 8.939,72
Farmacêutico	40h	R\$ 6.726,19
Fonoaudiólogo	40h	R\$ 6.726,19
Nutricionista	40h	R\$ 6.726,19
Nutricionista Escolar	40h	R\$ 6.726,19
Odontólogo	40h	R\$ 6.726,19
Pregoeiro	40h	R\$ 7.911,44
Profissional de Educação Física do SUS	40h	R\$ 6.726,19
Psicólogo	40h	R\$ 7.911,44
Psicólogo Escolar	30h	R\$ 5.333,58
Psicopedagogo	40h	R\$ 4.745,00
Técnico em Fiscalização Tributária	40h	R\$ 4.889,08

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO COMPLETO/MÉDIO TÉCNICO

Cargo	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Agente Administrativo	40h	R\$ 3.117,15
Assistente Educacional	30h	R\$ 2.251,30
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	R\$ 3.253,43
Estoquista	40h	R\$ 3.801,73
Fiscal Ambiental	40h	R\$ 3.118,93
Fiscal de Obras e Postura	40h	R\$ 3.118,93
Fiscal de Tributos	40h	R\$ 3.117,15
Recepcionista	40h	R\$ 2.222,28
Secretário Escolar	40h	R\$ 2.738,84
Técnico de Enfermagem	40h	R\$ 4.343,84
Técnico de Informática Educacional	40h	R\$ 3.852,39
Técnico em Análises Clínicas	40h	R\$ 4.343,84
Técnico em Higiene Dental	40h	R\$ 3.725,22
Técnico em Radiologia	24h	R\$ 5.066,86
Técnico em Segurança do Trabalho	40h	R\$ 4.429,85

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Cozinheiro de Nutrição Escolar	40h	R\$ 1.526,20
Cozinheiro de Nutrição Hospitalar	40h	R\$ 2.326,20
Monitor de Transporte Escolar	40h	R\$ 1.907,76
Motorista de Veículo Especial	40h	R\$ 2.317,15

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

ANEXO V DO EDITAL N.º 02/2024 – PMCJ

PROVA OBJETIVA: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/PONTUAÇÃO MÁXIMA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos	Prova Objetiva			Pontuação máxima
	Total de questões	Matérias / Questões por matéria	Valor de cada questão	
Arquiteto	40	- Língua Portuguesa: 10 - Informática Básica: 10 - Legislação Básica: 10 - Conhecimentos Específicos: 10	1 ponto	40 pontos
Assistente Social				
Assistente Social Escolar				
Bioquímico				
Contador				
Enfermeiro				
Engenheiro Civil				
Farmacêutico				
Fonoaudiólogo				
Nutricionista				

Nutricionista Escolar				
Odontólogo				
Pregoeiro				
Profissional de Educação Física do SUS				
Psicólogo				
Psicólogo Escolar				
Psicopedagogo				
Técnico em Fiscalização Tributária				

Nível de Escolaridade: Médio completo / Médio Técnico (Prova Objetiva COM Conhecimentos Específicos)

Cargos	Prova Objetiva			
	Total de questões	Matérias / Questões por matéria	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Saúde Bucal	40	- Língua Portuguesa: 10 - Informática básica: 10 - Legislação Básica: 10 - Conhecimentos Específicos: 10	1 ponto	40 pontos
Fiscal Ambiental				
Fiscal de Obras e Posturas				
Fiscal de Tributos				
Técnico de Enfermagem				
Técnico de Informática Educacional				
Técnico em Análises Clínicas				
Técnico em Higiene Dental				
Técnico em Radiologia				
Técnico em Segurança do Trabalho				

ANEXO V DO EDITAL N.º 02/2024 – PMCJ (continuação)

Nível de Escolaridade: Médio completo (Prova Objetiva SEM Conhecimentos Específicos)

Cargos	Prova Objetiva			
	Total de questões	Matérias / Questões por matéria	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Agente Administrativo	40	- Língua Portuguesa: 10 - Informática básica: 10 - Legislação Básica: 10 - Conhecimentos Gerais: 10	1 ponto	40 pontos
Assistente Educacional				
Estoquista				
Recepcionista				
Secretário Escolar				

Nível de Escolaridade: Fundamental Completo (Prova Objetiva COM Conhecimentos Específicos)

Cargos	Prova Objetiva			
	Total de questões	Matérias / Questões por matéria	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Motorista de Veículo Especial	30	- Língua Portuguesa: 10 - Informática básica: 05 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Específicos: 10	1 ponto	30 pontos

Nível de Escolaridade: Fundamental completo (Prova Objetiva SEM Conhecimentos Específicos)

Cargos	Prova Objetiva			
	Total de questões	Matérias / Questões por matéria	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Cozinheiro de Nutrição Escolar	30	- Língua Portuguesa: 10 - Conhecimentos Gerais: 10	1 ponto	30 pontos
Cozinheiro de Nutrição Hospitalar				

		- Legislação Básica: 05 - Matemática: 05		
Monitor de Transporte Escolar				

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

ANEXO VI DO EDITAL N.º 02/2023 – PMCJ

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS

-

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos: Arquiteto – Assistente Social – Assistente Social Escolar – Bioquímico – Contador – Enfermeiro – Engenheiro Civil – Farmacêutico – Fonoaudiólogo – Nutricionista – Nutricionista Escolar – Odontólogo – Pregoeiro – Profissional de Educação Física do SUS – Psicólogo – Psicólogo Escolar – Psicopedagogo – Técnico em Fiscalização Tributária.

Conteúdos programáticos comuns a todos os cargos de Nível Superior acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos.
2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos.
3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem; Oralidade e escrita.
4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos, tempos e vozes verbais; 4.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem.
5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade.
6. Pontuação.

Informática Básica

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores.
2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 10; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 7.5.9 e MS Word 2016; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 7.5.9 e MS Excel 2016.
3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegadores: Microsoft Edge 121.0.2277.83, Mozilla Firefox 122.0, Google Chrome 121.0.6167.86; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica 1. Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio: 1.1. Título I (Capítulos I a III); 1.2. Título V (Capítulos I a VI). 2. Lei Complementar Municipal nº 01, de 15/07/2008: Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, suas autarquias, fundações e Câmara Municipal (Títulos I, III e IV). 3. Lei Municipal nº 148, de 19/04/2001: Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores municipais de Campos de Júlio.

Conteúdos Programáticos específicos (Conhecimentos Específicos) de cada cargo de Nível Superior

ARQUITETO

1. Legislação Profissional: 1.1. Código de ética e disciplina; 1.2. Atribuições profissionais; 1.3. Exercício Profissional; 1.4. Direito autoral na arquitetura e no urbanismo.
2. Representação gráfica: 2.1. Desenho Técnico; 2.2. Desenho Arquitetônico; 2.3. Perspectivas; 2.4. Computação gráfica aplicada à arquitetura.
3. Projeto de arquitetura: 3.1. Normas técnicas; 3.2.

Métodos e técnicas de projetos de arquitetura; 3.3. Desenvolvimento de projetos de arquitetura; 3.4. Etapas do projeto de arquitetura; 3.5. Programa de necessidades; 3.6. Estudo de fluxos; 3.7. Circulação Horizontal e vertical; 3.8. Setorização; 3.9. Dimensionamento de ambientes; 3.10. Arquitetura de Interiores; 3.11. Detalhamento do projeto de arquitetura; 3.12. Adequação das edificações às pessoas com mobilidade reduzida. 4. Tecnologia da construção: 4.1. Normas técnicas; 4.2. Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling - BIM); 4.3. Materiais e Técnicas construtivas; 4.4. Patologias das construções. 5. Conforto ambiental: 5.1. Normas técnicas; 5.2. Iluminação natural e artificial; 5.3. Ventilação natural e forçada; 5.4. Conforto térmico; 5.5. Conforto acústico; 5.6. Eficiência energética em edificações; 5.7. Sustentabilidade. 6. Urbanismo: 6.1. Normas técnicas; 6.2. Planejamento urbano e ambiental; 6.3. Legislação urbanística; 6.4. Projeto urbanístico; 6.5. Malhas urbanas; 6.6. Hierarquização viária; 6.7. Infraestrutura urbana; 6.8. Paisagismo e arborização urbana; 6.9. Acessibilidade nos espaços públicos; 6.10. Qualidade ambiental. 7. Topografia: 7.1. Normas técnicas; 7.2. Altimetria; 7.3. Planimetria; 7.4. Georreferenciamento.

ASSISTENTE SOCIAL

1. Fundamentos sócio históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social: 1.1. História da profissão e referências teórico-metodológicas presentes; 1.2. Tendências atuais do Serviço Social e o debate contemporâneo da profissão; 1.3. Expressões do conservadorismo no Serviço Social brasileiro; 1.4. Conjuntura, desafios e demandas profissionais atuais. 2. Diretrizes Curriculares da ABEPSS (1996): 2.1. Formação e Exercício profissional. 3. Transformações contemporâneas do capitalismo e implicações societárias: 3.1. O mundo do trabalho e as configurações atuais do Estado e da Sociedade Civil; 3.2. Demandas profissionais. 4. Questão Social e Serviço Social: 4.1. O debate teórico; 4.2. Configurações e formas de enfrentamento. 5. O trabalho profissional — Competências, Requisições e Atribuições privativas: 5.1. Normativas orientadoras do exercício profissional - Resoluções CFESS: n.º 493/2006, n.º 489/2006, n.º 533/2008, n.º 556/2009. 6. Fundamentos sócio históricos da Ética Profissional: 6.1 Serviço Social, Ética e Trabalho Profissional; 6.2. Os Códigos de Ética Profissional dos Assistentes Sociais – contextos e especificidades; 6.3. Projeto ético-político profissional: direção social e regulamentação (Lei de Regulamentação da Profissão n.º 8.662/93, Código de Ética do Assistente Social/1993). 7. Políticas Públicas: O Ciclo das Políticas Públicas. 8. Política social, direitos e cidadania: 8.1. Política social, direitos e cidadania no Brasil; 8.2. Fundamentos, história e tendências teóricas; 8.3. Configuração recente da política social; 8.4. Seguridade Social: Previdência Social, Saúde e Assistência Social; 8.5. Seguridade Social Ampliada; 8.6. Segurança e soberania alimentar. 9. Políticas Sociais, Intersetorialidade e Interfaces: 9.1. O Trabalho Profissional nas Políticas Sociais; 9.2 Atribuições e relações entre políticas sociais e sistemas setoriais – SUAS, SINASE, SISNAD, Previdência Social, Educação e Habitação; 9.3. Serviço Social e Ministério Público. 10. Políticas Educacionais: 10.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996 e suas atualizações); 10.2. Prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica (Lei 13.935/2019); 10.3. O trabalho Profissional na Educação e na Educação Básica. Debates e controvérsias; Indicações e orientações à categoria (CFESS). 11. O trabalho social com famílias. 12. Dimensão educativa da prática profissional: 12.1. Instrumentalidade: dimensões, funções e instrumental técnico-operativo. 13. Estatuto da Criança e do Adolescente. 14. Política Nacional de Saúde da pessoa com deficiência: 14.1. Estatuto da Pessoa com Deficiência; 14.2. O Serviço Social e a luta anticapacitista. 15. O Serviço Social e a Questão Étnico-Racial: 15.1 Povos originários e Populações tradicionais. 16. Planejamento e gestão de políticas, programas e projetos nas instituições públicas: 16.1. Desafios do planejamento e gestão de políticas para o Serviço Social; 16.2. Modelos de gestão contemporânea das políticas públicas e sociais. 17. Serviço Social e Gestão do Trabalho: 17.1. Trabalho profissional nas organizações privadas não lucrativas. 18. Serviço Social e o processo de investigação: 18.1. Dimensão

investigativa no exercício profissional; 18.2. A pesquisa e a produção do conhecimento.

ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

1. Fundamentos sócios históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social: 1.1. Tendências atuais do Serviço Social e o debate contemporâneo da profissão; 1.2. Expressões do conservadorismo no Serviço Social brasileiro; 1.3. Conjuntura, desafios e demandas profissionais atuais; 1.4. Formação e Exercício profissional. 2. Transformações contemporâneas do capitalismo e implicações societárias: 2.1. O mundo do trabalho e as configurações atuais do Estado e da Sociedade Civil. 3. Trabalho profissional: 3.1. Competências, Requisições e Atribuições privativas; 3.2. Normativas orientadoras do exercício profissional e Fundamentos sócios históricos da Ética Profissional; Código de Ética Profissional (1993); 3.3. Serviço Social, Ética e Trabalho Profissional. 4. Política social, direitos e cidadania: 4.1 Fundamentos, história e tendências teóricas; 4.2. Configuração recente da política social; 4.3. Seguridade Social: Previdência Social, Saúde e Assistência Social; 4.4. O SUAS e a Política de Educação Básica. 5. Políticas Sociais, Intersetorialidade e Interfaces: 5.1. O Trabalho Profissional nas Políticas Sociais; 5.2 Atribuições e relações entre políticas sociais e sistemas setoriais – SUAS, SINASE, SISNAD, Previdência Social, Educação e Habitação. 6. Políticas Educacionais: 6.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996 e suas atualizações); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb/Lei 14.113/2020 e suas atualizações); 6.2. Prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica (Lei 13.935/2019); 6.3. O trabalho Profissional na Educação e na Educação Básica: Debates e controvérsias; Indicações e orientações à categoria (CFESS); 6.4. Rede de Proteção Social; Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente; Trabalho em rede e Articulação Intersetorial; 6.5. Estatutos: da Criança e do Adolescente; da Igualdade Racial; Estatuto da Juventude; da Pessoa com Deficiência. 7. O trabalho social com famílias. 8. Dimensão educativa da prática profissional. 9. Instrumentalidade: dimensões, funções e instrumental técnico-operativo: 9.1. Serviço Social e o processo de investigação: Dimensão investigativa no exercício profissional; 9.2. A pesquisa e a produção do conhecimento. 10. Planejamento e gestão de políticas, programas e projetos.

BIOQUÍMICO

1. Hematologia: 1.1. Anemias; 1.2. Hemoglobinopatias; 1.3. Hemostasia e coagulação; 1.4. Patologia dos leucócitos; 1.5. Neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses; 1.6. Imuno-hematologia; 1.7. Interpretação clínica do hemograma; 1.8. Metodologia geral de laboratório para o estudo hematológico. 2. Imunologia: 2.1. Diagnóstico clínico e laboratorial das doenças infecciosas causadas por vírus, protozoários e doenças autoimunes; 2.2. Estudo clínico e laboratorial de exames hormonais; 2.3. Metodologia geral de laboratório para o estudo imunológico. 3. Bioquímica: 3.1. Estudo da função renal e dos equilíbrios hídrico, eletrolítico e ácido-básico; 3.2. Carboidratos; 3.3. Enzimologia clínica; 3.4. Lipídeos e Dislipidemias; 3.5. Fluidos biológicos: líquido cefaloraquidiano, ascítico e pleural; 3.6. Proteínas; 3.7. Função hepática; 3.8. Metodologia geral de laboratório para o estudo bioquímico. 4. Parasitologia: 4.1. Protozoários (malária, leishmaniose, doença de Chagas, giardíase e amebíases); 4.2. Helmintos (Strongyloides stercoralis, Taenia sp, Enterobius vermiculares, Ancilostomidae, e Ascaris lumbricoides); 4.3. Metodologia geral de laboratório para o estudo dos protozoários e helmintos. 5. Urinálise: 5.1. Exame físico, químico e citológico da urina; 5.2. Interpretação clínico-laboratorial do exame de urina; 5.3. Doenças renais; 5.4. Fisiologia renal; 5.5. Metodologia geral de laboratório para o estudo da urina. 6. Microbiologia: 6.1. Estudo clínico e laboratorial das infecções: urinárias, intestinais, sistêmicas, genitais, trato respiratório, líquidos biológicos, pele/abscesso/ferida e gânglio; 6.2. Teste de sensibilidade aos antimicrobianos; 6.3. Tuberculose e hanseníase; 6.4. Técnicas e metodologias gerais de laboratório para o estudo microbiológico de cocos gram-positivos, bacilos gram-negativos, bacilos gram-negativos não

fermentadores, cocobacilos e bacilo álcool ácido resistente; 6.5. Meios de cultura usados na prática laboratorial; 6.6. Hemocultura. 7. Biossegurança laboratorial. 8. Controle de qualidade em laboratório clínico. 9. Automação em laboratório clínico. 10. Técnicas e metodologias gerais de laboratório para coleta de material biológico. 11. Farmacologia clínica: 11.1. Princípios gerais da farmacologia: 11.1.1. Farmacocinética, 11.1.2. Farmacodinâmica; 11.2. Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central; 11.3. Agentes anestésicos; 11.4. Agentes cardiovasculares; 11.5. Agentes diuréticos; 11.6. Fármacos que afetam a hematopoiese e hemostasia; 11.7. Quimioterapia do câncer; 11.8. Agentes antimicrobianos; 11.9. Interação medicamentosa; 11.10. Hormônios, Antagonistas e outros agentes que afetam a função Endócrina. 12. Nutrição parenteral. 13. Farmácia hospitalar e ambulatorial: 13.1. Conceituação; 13.2. Estrutura física e gerência organizacional; 13.3. Gerenciamento de material de farmácia; 13.4. Padronização de medicamentos e material médico hospitalar; 13.5. Planejamento, aquisição, armazenamento, controle de estoque; 13.6. Sistema de distribuição de medicamentos: conceitos, tipos, objetivos e funcionamento; 13.7. Dispensação de medicamentos para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias; 13.8. Participação em Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH. 14. Assistência farmacêutica: 14.1. Papel do profissional farmacêutico e seu Código de Ética; 14.2. Ações da Assistência farmacêutica; 14.3. Uso racional de medicamentos; 14.4. Dispensação de medicamentos. Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 – Dispõe sobre os medicamentos sujeitos a controle especial, regulamentada pela portaria n.º 06/99; 14.5 Ciclos da Assistência farmacêutica. 15. Normas e processos de Biossegurança na saúde (Esterilização, Desinfecção, Descontaminação e Limpeza). 16. Emissão de laudos técnico-periciais para exudatos e transudatos humanos ou animais utilizando técnicas químicas, físicas e outras. 17. Análise bromatológica de alimentos (controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade). 18. Controle de qualidade de produtos farmacêuticos. 19. Farmacotécnica em manipulação.

CONTADOR

1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1.1. Conceito e objetivo. 2. Planejamento e Orçamento Público: 2.1. Conceito de planejamento no Setor Público; 2.2. Instrumentos Básicos de Planejamento; 2.3. Princípios Orçamentários; 2.4. Recursos para execução dos programas: 2.4.1. Exercício financeiro; 2.4.2. Créditos orçamentários; 2.4.3. Créditos adicionais. 3. Receitas Públicas: 3.1. Conceito; 3.2. Receita sob a ótica da Contabilidade Pública; 3.3. Classificação das receitas Correntes e de Capital por categoria econômica, origem, espécies; 3.4. Receitas sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 3.5. Etapas da Receita Orçamentária. 4. Despesas Públicas: 4.1. Conceito; 4.2. Despesas sob a ótica da Contabilidade Pública; 4.3. Classificação das despesas correntes de capital: categoria econômica e grupo de natureza da despesa; 4.4. Despesa sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 4.5. Etapas da Despesa Orçamentária; 4.6. Tipos de Empenho; 4.7. Restos a Pagar: inscrição, execução, pagamento e cancelamento; 4.8. Limite máximo de despesa com pessoal do Poder Executivo e no âmbito municipal segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). 4.9. Dívida Pública Consolidada, Dívida Pública Líquida, Tipos de operações de crédito. 5. Patrimônio: 5.1. Conceito; 5.2. Bens Públicos; 5.3. Ativo Imobilizado: conceito, reconhecimento, reavaliação, depreciação; 5.4. Ativo Intangível: conceito, reconhecimento, amortização; 5.5. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes: conceitos, reconhecimento e evidenciação contábil. 6. Escrituração na Administração Pública: 6.1. Conceito; 6.2. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: 6.2.1. Aspectos Gerais do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; 6.2.2. Estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. 7.0. Padronização da Apresentação das Informações Fiscais dos Entes subnacionais: 7.1. Relatórios Contábeis e Fiscais de Estados, DF e Municípios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal: Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal. 8. Demonstrações Contábeis do Setor Público: 8.1. Responsabilidade pelas Demonstrações Contábeis; 8.2. Elementos integrantes das Demonstrações Contábeis: conceito de Ativo,

Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Ativo Financeiro, Ativo Permanente; 8.3. Conceituação de Passivo, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante, Passivo Financeiro, Passivo Permanente; 8.4. Variações patrimoniais positivas, variações patrimoniais negativas, resultado patrimonial; 8.5. Balanço Patrimonial: conceito, finalidade, forma de apresentação, anexos obrigatórios do Balanço Patrimonial; 8.6. Balanço Orçamentário: finalidade, forma de apresentação, anexos obrigatórios do Balanço Orçamentário; 8.7. Balanço Financeiro: finalidade, forma de apresentação, anexos obrigatórios do Balanço Financeiro; 8.8. Demonstração das Variações Patrimoniais: finalidade, forma de apresentação; 8.9. Demonstração dos Fluxos de Caixa: finalidade, forma de apresentação; 8.10. Demonstrações Contábeis Consolidadas: objetivo da Consolidação, elementos das Demonstrações Contábeis que devem ser excluídos da Consolidação; 8.11. Notas Explicativas: Conceito, finalidade, importância das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis. 9. Controle das Contas Públicas: 9.1. Levantamento de Contas; 9.2. Prestação de Contas; 9.3. Tomada de Contas; 9.4. Controle Interno e Externo. 10. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 10.1. Constituição Federal de 1988; 10.2. Lei Complementar n.º 4.320/64 e suas alterações; 10.3. Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 10.4. Lei n.º 10.028 de 19/10/2000; 10.5. Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF (STN) 14ª Edição, válido para o exercício financeiro de 2024; 10.6. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (STN, 10ª Edição), válido a partir de 2024.

ENFERMEIRO

1. Administração aplicada à Enfermagem: gerência e liderança. 2. Ética e Legislação em Enfermagem. 3. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 4. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem. 5. Cuidados de Enfermagem com o ambiente, o cliente e o trabalhador: 5.1. Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; 5.2. Assistência de enfermagem na prevenção de doenças infecto parasitárias e crônico-degenerativas; 5.3. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; 5.4. Ergonomia; 5.5. Medidas de proteção à saúde do trabalhador; 5.6. Programa Nacional de Imunização. 6. Doenças Relacionadas ao Trabalho e sua prevenção. 7. Assistência de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidroeletrólíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. 8. Processo saúde-doença. 9. Enfermagem em urgência e emergência e ao paciente crítico: 9.1. Assistência Pré e Intra-hospitalar. 10. Assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 11. Segurança do Paciente e Qualidade do Cuidado. 12. Políticas de Saúde no Brasil. 13. Saúde Mental. 14. Educação em Saúde. 15. Epidemiologia geral e regional. 16. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. 17. Estratégia da Saúde da Família. 18. Cuidados paliativos. 19. Cuidados de enfermagem em Hemoterapia.

ENGENHEIRO CIVIL

1. Materiais de construção civil: comportamento, classificação, características, propriedades, ensaios e controle tecnológico dos materiais de construção e seus compósitos: rochas, agregados, aglomerantes, argamassa, concreto, aço, metais, cerâmicos, madeira, polímeros, tintas e derivados, vidros, betuminosos, conforme requisitos das normas técnicas da ABNT. 2. Tecnologia das construções: sistemas, tecnologias e processos de construção; procedimentos e requisitos das normas técnicas da ABNT para a execução de obras civis nas diversas etapas de construção: serviços preliminares; fundações; estrutura de concreto armado, pré-moldados e pré-fabricados de concreto; alvenaria estrutural; vedações internas e externas; esquadrias; coberturas; isolamentos; impermeabilização; **revestimentos de paredes e pisos, acabamentos, instalações prediais (hidrossanitárias e águas pluviais; instalações elétricas de baixa tensão e de telecomunicações). Sistemas de prevenção e combate a incêndio**, conforme as normas técnicas da ABNT e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso (NTCB).

3. Gestão e gerenciamento de obras: gestão de projetos. Memorial descritivo. Especificações. Quantificação, custos e orçamento. Cronograma físico-financeiro. Planejamento, produtividade e controle de obras; diagrama de rede; Curva ABC, Pert/CPM. Controle de qualidade conforme requisitos da norma ABNT NBR ISO 9001:2015- Sistemas de Gestão da Qualidade. Fiscalização de obras, medições, diário de obras e documentos de legalização. Projeto “*as built*”. Contratações na construção civil; tipos de contrato; licitações; prazos; recursos. Lei n.º 14.133/2021- Licitações e contratos administrativos.

4. Segurança e saúde do trabalho na construção civil: identificação de riscos no ambiente de trabalho; programas de prevenção; medidas protetivas, equipamentos de proteção individual e coletiva. Normas Regulamentadoras (NRs) da Portaria MTb n.º 3214/1978 do Ministério do Trabalho e suas alterações/atualizações: NR 18- Segurança e saúde do trabalho na indústria da construção, NR 01- Disposições gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

5. Patologia e danos nas construções: manifestações patológicas (causa e origens e mecanismos) e as patologias (profilaxia, anamnese, diagnóstico, prognóstico, terapia) dos elementos construtivos: fundações, concreto armado, alvenaria e vedações internas e externas, revestimentos e acabamentos, coberturas, instalações, pisos. Desempenho das edificações, conforme requisitos e critérios da norma ABNT NBR 15.575: 2021- Edificações habitacionais –Desempenho.

6. Engenharia diagnóstica em edificações: manutenção, vistoria, inspeção, perícia, consultoria, avaliação e produção de laudos, conforme requisitos das normas técnicas da ABNT.

7. Teoria das Estruturas: Mecânica Vetorial para Engenheiros. Resistência dos Materiais. Estática das Estruturas e Análise Matricial das Estruturas.

8. Elementos de Sistemas Estruturais: dimensionamento e detalhamento das estruturas de madeira conforme requisitos da norma ABNT NBR 7190:2022 (Partes 1 a 7); dimensionamento e detalhamento de estruturas de concreto armado e protendido, conforme requisitos da ABNT NBR 6118:2023; dimensionamento e detalhamento de estruturas de aço conforme requisitos da ABNT NBR 8800:2008.

9. Geotécnica e Infraestrutura de Transportes: mecânica dos solos, sondagem à percussão; dimensionamento de fundações rasas e profundas; terraplenagem; compactação de solos; Índices físicos dos solos, classificação dos solos, ensaios de caracterização dos solos; drenagem superficial e profunda de pavimentos urbanos; pavimentação de vias urbanas; sinalização urbana; conforme requisitos das normas técnicas da ABNT.

*ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

FARMACÊUTICO

1. Princípios gerais da farmacologia: 1.1. Farmacocinética; 1.2. Farmacodinâmica. 2. Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central. 3. Agentes anestésicos. 4. Agentes cardiovasculares. 5. Agentes diuréticos. 6. Fármacos que afetam a hematopoiese e hemostasia. 7. Quimioterapia do câncer. 8. Agentes antimicrobianos. 9. Interação medicamentosa. 10. Hormônios, Antagonistas e outros agentes que afetam a função Endócrina. 11. Nutrição parenteral. 12. Farmácia hospitalar e ambulatorial: 12.1. Conceituação; 12.2. Estrutura física e gerência organizacional; 12.3. Gerenciamento de material de farmácia; 12.4. Padronização de medicamentos e material médico hospitalar; 12.5. Planejamento, aquisição, armazenamento, controle de estoque; 12.6. Sistema de distribuição de medicamentos: conceitos, tipos, objetivos e funcionamento; 12.7. Dispensação de medicamentos para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias. 13. Assistência farmacêutica: 13.1. Papel do profissional farmacêutico e seu Código de Ética; 13.2. Ações da Assistência farmacêutica; 13.3. Uso racional de medicamentos; 13.4. Dispensação de medicamentos; 13.5. Ciclos da Assistência Farmacêutica; 14. Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 – Dispõe sobre os medicamentos sujeitos a controle especial, regulamentada pela portaria n.º 06/99. 15. Normas e processos de Biosse-

gurança na saúde (Esterilização, Desinfecção, Descontaminação e Limpeza). 16. Emissão de laudos técnico-periciais para exudatos e transudatos humanos ou animais utilizando técnicas químicas, físicas e outras. 17. Análise bromatológica de alimentos (controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade). 18. Controle de qualidade de produtos farmacêuticos. 19. Farmacotécnica em manipulação.

FONOAUDIÓLOGO

1. Audiologia: 1.1. Anatomia e fisiologia da audição; 1.2. Etiologia e classificação dos distúrbios de audição; 1.3. Avaliação audiológica. 2. Linguagem e fala: 2.1. Desenvolvimento e avaliação da linguagem oral e escrita; 2.2. Distúrbios fonológicos; 2.3. Afasia, disartria e apraxia da fala; 2.4. Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento; 2.5. Distúrbios da linguagem escrita. 3. Motricidade orofacial: 3.1. Aspectos anatomofisiológicos, desenvolvimento e alterações das funções orofaciais; 3.2. Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais; 3.3. Fissuras labiopalatinas. 4. Disfagias infantil e adulto: 4.1. Etiologia, classificação, avaliação e tratamento das disfagias. 5. Voz: 5.1. Anatomia laríngea e fisiologia da fonação; 5.2. Diagnóstico, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. 6. Saúde pública: 6.1. Prevenção e promoção da saúde em fonoaudiologia; 6.2. Atuação fonoaudiológica nas triagens neonatais universais: teste da orelhinha e teste da linguinha. 7. Amamentação: 7.1. Amamentação em situações de risco para disfagia. 8. Ética em fonoaudiologia.

NUTRICIONISTA

1. Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN): 1.1. Planejamento Físico e Funcional; 1.2. Gestão de pessoas; 1.3. Gestão de materiais e de custos; 1.4. Gestão de Qualidade e Segurança de alimentos; 1.5. Gestão de resíduos sólidos e sustentabilidade; 1.6. Planejamento de Cardápios para coletividades saudias e enfermas. 2. Avaliação do estado nutricional. 3. Educação Alimentar e Nutricional (EAN): 3.1. Tendências pedagógicas na EAN; 3.2. Comportamento alimentar; 3.3. Planejamento de programas de EAN; 3.4. EAN nos diversos espaços institucionais. 4. Fisiopatologia e Dietoterapia nas doenças crônicas não transmissíveis e deficiências nutricionais. 5. Políticas e programas em Alimentação e Nutrição no Brasil. 6. Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde. 7. Avaliação do estado nutricional: 7.1. Avaliação do consumo alimentar.

NUTRICIONISTA ESCOLAR

1. Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN): 1.1. Planejamento Físico e Funcional; 1.2. Gestão de pessoas; 1.3. Gestão de materiais e de custos; 1.4. Gestão de Qualidade e Segurança de alimentos; 1.5. Gestão de resíduos sólidos e sustentabilidade. 2. Avaliação do estado nutricional. 3. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): 3.1. Planejamento de cardápios para estudantes saudias e com necessidades nutricionais específicas; 3.2. Testes de aceitabilidade; 3.3. Educação Alimentar e Nutricional; 3.4. Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios do PNAE; 3.5. Agricultura familiar e o PNAE; 3.6. Comércio de Alimentos em Escolas da Rede Pública de Educação Básica contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 3.7. Aleitamento Materno e Alimentação Complementar no contexto do PNAE.

ODONTÓLOGO

1. Processo Saúde-doença: 1.1. Epidemiologia; 1.2. Conceito; 1.3. Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. 2. Biossegurança: 2.1. Assepsia, desinfecção, esterilização, antisepsia; 2.2. Acidentes de trabalho. 3. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. 4. Cariologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. 5. Dentística: 5.1. Cariologia: Preparos cavitários; 5.2. Proteção do complexo dentino-pulpar; 5.3. Materiais restauradores diretos e indiretos; 5.4. Lesões não cariosas. 6. Periodontia: 6.1. Diagnóstico; 6.2. Prevenção das doenças periodontais; 6.3. Periodontia médica (inter-relação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabetes mellitus, tabagismo); 6.4. Tratamento supragengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); 6.5. Controle químico e mecânico da

placa bacteriana; 6.6. Gengivite, periodontite. 7. Estomatologia: 7.1. Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; 7.2. Lesões cancerizáveis, câncer bucal; 7.3. Semiologia e patologia oral. 8. Endodontia: 8.1. Alterações pulpar e periapical; 8.2. Diagnóstico e tratamento em endodontia. 9. Radiologia: 9.1. Técnicas intraorais; 9.2. Método de localização radiográfica; 9.3. Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. 10. Anestesia odontológica: 10.1. Técnicas, acidentes e complicações; 10.2. Anatomia aplicada à anestesiologia; 10.3. Farmacologia dos anestésicos locais. 11. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. 12. Odontopediatria: 12.1. Semiologia e diagnóstico; 12.2. Traumatismo bucodentário; 12.3. Práticas preventivas e restauradoras; 12.4. Técnica de restauração atraumática. 13. Urgência e Emergência: 13.1. Urgência em Odontologia; 13.2. Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abscessos dentoalveolares, pulpite e alveolite; 13.3. Suporte básico de vida. 14. Lei do Exercício Profissional: 14.1. Prontuário odontológico; 14.2. Receitas; 14.3. Atestados; 14.4. Código de ética odontológico. 15. Cirurgia: 15.1. Princípios cirúrgicos; 15.2. Planejamento e técnicas cirúrgicas; 15.3. Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; 15.4. Complicações pós-cirúrgicas. 16. Atenção à Saúde: 16.1. Atenção básica em Odontologia; 16.2. Pessoas com necessidades especiais; 16.3. Coagulopatias hereditárias; 16.4. Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. 17. Odontogeriatrics: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

PREGOEIRO

1. Lei n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2. Decreto 11.246/2023 – Dispõe sobre a atuação do agente de contratação. 3. Decreto n.º 11.462/2023 – Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços. 4. Lei Complementar n.º 123/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. 5. Agente de contratação: Requisitos, competências, atuação, equipe de apoio e vedações. 6. Licitação: Objetivos, princípios, formas, etapas, requisitos, modalidades, procedimentos auxiliares, contratação direta, anulação e revogação. 7. Irregularidades: Impugnações, questionamentos, recursos, infrações, sanções, crimes, rito processual, prescrição e dosimetria. 8. Contratos administrativos: Características, duração, formalização, inexecução, alteração, nulidade e extinção. 9. Noções de Direito Administrativo: Conceito, fontes e evolução.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS

1. O movimento como parte da vida humana. 2. Benefícios da prática de atividade física à vida humana. 3. A atividade física como uma ação prioritária de promoção da saúde no cenário da Atenção Primária à Saúde (APS) no Sistema Único de Saúde (SUS). 4. A necessidade da formação profissional para a oferta do tema “atividade física” na APS para o SUS. 5. Definições, delimitações e aplicações do conselho breve de atividade física no SUS: 5.1. Conceito de aconselhamento breve e sua inserção na APS; 5.2. O aconselhamento breve sobre atividade física; 5.3. Quem pode realizar o aconselhamento breve sobre atividade física?; 5.4. Desafios para a realização do aconselhamento breve sobre atividade física na APS. 6. Conteúdos que podem ser trabalhados no aconselhamento breve sobre atividade física na APS: 6.1. Base conceitual; 6.2. Avaliação dos níveis de atividade física e as preferências; 6.3. Estágios de mudança de comportamento; 6.4. Promoção do engajamento em atividades físicas na APS. 7. Sugestões para a implementação do aconselhamento breve sobre atividade física no SUS: 7.1. atendimentos individuais; 7.2. Atendimento em grupo. 8. O papel do Profissional de Educação Física no SUS: 8.1. A importância do profissional de Educação Física como referência das equipes de Saúde da Família e de APS em relação ao tema atividade física; 8.2. Papel do Profissional de Educação Física – objetivos e possíveis caminhos.

PSICÓLOGO

1. Desenvolvimento humano: 1.1. As diferentes fases da vida: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice; 1.2. Desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e moral. 2. Teorias e técnicas psicológicas, psicodiagnóstico e intervenção: 2.1. Psicopatologia; 2.2. Compreensão e classificação dos transtornos mentais e comportamentais segundo o CID 10 e o DSM V;

2.3. História da classificação e tratamentos dos transtornos mentais e reforma psiquiátrica; 2.4. Avaliação psicológica; 2.5. Psicoterapias e modalidades de intervenção (atendimento individual e grupal); 2.6. Teorias e Técnicas Grupais. 3. Psicologia, políticas públicas e garantia de direitos: 3.1. Violência, violação de direitos e psicologia; 3.2. Lei 10.778, de 24 de novembro de 2003 (e atualizações); 3.3. Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 (e atualizações); 3.4. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (e atualizações) 3.5. Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (e atualizações); 3.6. Lei 14.344, de 24 de maio de 2022; 3.7. Lei 13.431, de 04 de abril de 2017; 3.8. Psicologia e direitos humanos; 3.9. Psicologia, relações étnico-raciais e de gênero. 4. Psicologia e políticas públicas em educação: 4.1. Psicologia escolar; 4.2. Escola, família e comunidade; 4.3. As dificuldades e os distúrbios de aprendizagem; 4.4. Modos de atuação e prevenção do fracasso e da evasão escolar; 4.5. Medicalização e judicialização na educação; 4.6. A relação entre desenvolvimento e aprendizagem. 5. Psicologia e políticas públicas em saúde: 5.1. A atuação do psicólogo nos três níveis de atenção à saúde (primário, secundário e terciário); 5.2. A psicologia, o SUS e a interdisciplinaridade; 5.3. A Estratégia de Saúde da Família e a psicologia; 5.4. Psicologia e saúde de populações específicas: idosos, indígenas, mulheres, idosos e LGBTQIA+; 5.5. Reabilitação psicossocial e Rede de Atenção Psicossocial; 5.6. O paradigma da redução de danos; 5.7. Reforma psiquiátrica e atenção à saúde mental de base comunitária. 6. Psicologia e políticas públicas na assistência social: 6.1. Psicologia e políticas públicas de proteção social; 6.2. Sistema Único de Assistência Social e a atuação do psicólogo; 6.3. A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; 6.4. Intervenção psicossocial, comunidades, grupos étnico-culturais, instituições e família; 6.5. A atuação da psicologia no Sistema de Garantia de Direitos e na interface com a justiça. 7. Políticas públicas e o trabalho em rede: as redes inter e intrasetoriais. 8. Psicologia e gestão de serviços públicos: 8.1. Gestão de serviços e coordenação de equipe técnica; 8.2. Equipes multi, inter e transdisciplinares; 8.3. Gestão, desenvolvimento de pessoas e avaliação de desempenho; 8.4. Saúde mental, qualidade de vida no trabalho e saúde do trabalhador. 9. Resoluções e notas técnicas do Conselho Federal de Psicologia e do CREPOP, Código de Ética Profissional do psicólogo.

PSICÓLOGO ESCOLAR

1. Desenvolvimento humano: 1.1. As diferentes fases da vida: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice; 1.2. Teorias e abordagens do desenvolvimento e da aprendizagem; 1.3. Desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e moral; 1.4. Imaginação e criatividade na infância; 1.5. Educação escolar infantil e desenvolvimento do pensamento da criança. 2. Teorias e técnicas psicológicas, psicodiagnóstico e intervenção: 2.1. Psicopatologia; 2.2. Compreensão e classificação dos transtornos mentais e comportamentais segundo o CID 10 e o DSM V; 2.3. História da classificação e tratamentos dos transtornos mentais e reforma psiquiátrica; 2.4. Avaliação psicológica; 2.5. Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH); 2.6. Autismo; 2.7. Psicoterapias e modalidades de intervenção (atendimento individual e grupal); 2.8. Teorias e Técnicas Grupais. 3. Psicologia, políticas públicas e garantia de direitos: 3.1. Violência, violação de direitos e psicologia; 3.2. Lei 10.788, de 24 de novembro de 2003 (e atualizações); 3.3. Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 (e atualizações); 3.4. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (e atualizações); 3.5. Lei 13.935, de 11 de dezembro de 2019; 3.6. Lei 14.344, de 24 de maio de 2022, 3.7. Lei 14.341, de 04 de abril de 2017; 3.8. Psicologia e direitos humanos; 3.9. Psicologia, relações étnico-raciais e de gênero. 4. Psicologia e políticas públicas em educação: 4.1. História da Psicologia escolar e educacional brasileira; 4.2. Escola, família e comunidade; 4.3. As dificuldades e os distúrbios de aprendizagem; 4.4. Modos de atuação da psicologia na Educação Básica; 4.5. Modos de atuação e prevenção do fracasso e da evasão escolar; 4.6. Medicalização na e da educação; 4.7. A relação entre desenvolvimento e aprendizagem; 4.8. Psicologia Escolar e Educação Inclusiva; 4.9. Educação Especial e Psicologia; 4.10. Questões étnico-raciais, de gê-

nero e sexualidade na escola; 4.11. Psicologia e Violência na Escola; 4.12. Teorias pedagógicas e sua interface com a psicologia. 5. Políticas públicas e o trabalho em rede; 5.1. As redes inter e intrassetoriais; 5.2. Conselhos tutelares e de garantia de direitos. 6. Resoluções e notas técnicas do Conselho Federal de Psicologia; 6.1. Código de Ética Profissional do Psicólogo (atualizado). 7. CREPOP e suas referências técnicas: 7.1. Relações Raciais: Referências técnicas para atuação de psicólogos; 7.2. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos (os) em Educação Básica; 7.3. Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) com povos tradicionais; 7.4. Referências Técnicas para atuação de psicólogos (os) junto aos povos indígenas; 7.5. Referências Técnicas para atuação de psicólogas (os) em políticas públicas para a população LGBTQIA+. 8. Subjetividade e escola.

PSICOPEDAGOGO

1. Contribuição da Psicopedagogia para à inclusão escolar. 2. Fracasso escolar: o atraso acadêmico como sintoma. 3. Estratégias de Intervenção Psicopedagógica: competências necessárias. 4. Construção mediada do conhecimento: Psicopedagogia Institucional. 5. Teorias do Desenvolvimento: Piaget, Vygotsky, Wallon. 6. A evolução da motricidade e a aprendizagem humana: Transtorno do Desenvolvimento da Coordenação. 7. Transtornos Específico da Aprendizagem: prejuízo na leitura, expressão escrita, matemática. 8. Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). 9. Educação Especial e o Atual Cenário. 10. Inclusão Escolar: Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão, Lei 14.254/2021 – Acompanhamento Integral para Educando com Dislexia ou Transtorno Déficit de Atenção e Hiperatividade ou Transtorno de Aprendizagem, Lei nº 11.239/2020 - Plano de Atenção Educacional Especializado – PAE/MT.

TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

I) Administração (2 questões) 1. Teorias e conceitos de administração: organização e princípios. 2. Critérios de eficiência, efetividade e eficácia. 3. Funções administrativas e níveis administrativos. 4. Centralização, descentralização, delegação, estruturas organizacionais. 5. Burocracia: modelo, características e disfunções. 6. Gestão por função e por processo. 7. Planejamento e gestão estratégica. 8. Administração pública patrimonialista, burocrática e gerencial. 9. Governabilidade, Governança e Accountability. 10. Processo de gestão de pessoas. 11. Monitoramento e avaliação de desempenho no setor público. **II) Ciências Contábeis (2 questões)** I. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1. Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos. 3. Receitas Públicas. 4. Despesas Públicas. 5. Patrimônio Público. 6. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público. 7. Normas e práticas usuais de auditoria. 8. Controle na Administração Pública. 9. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 9.1. Constituição Federal de 1988 (Título III, Capítulo VII); 9.2. Lei n.º 4.320, de 17/3/1964 e alterações; 9.3. Decreto-Lei n.º 200, de 25/2/1967; 9.4. Lei Complementar n.º 101, de 4/5/2000 e alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal); 9.5. Lei n.º 10.028, de 19/10/2000 (Crimes contra as Finanças Públicas); 9.6. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP- Estrutura Conceitual); 9.7. NBC TSP 1 a 25 do Conselho Federal de Contabilidade; 9.8. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (10ª Edição).

III) Ciências Econômicas (2 questões)

1. Teoria Microeconômica: 1.1. Preferências do consumidor e utilidade; 1.2. Escolhas do consumidor; 1.3. Funções Demanda; 1.4. Otimização do lucro e dos custos: Função Lucro e Função Custo; 1.5. Estruturas de Mercado: Concorrência Perfeita, Monopólio, Oligopólio, Concorrência Monopolística. 2. Teoria Macroeconômica: 2.1. Variáveis Macroeconômicas; 2.2. Modelos Macroeconômicos: Macroeconomia Clássica, Macroeconomia Keynesiana; 2.3. Políticas econômicas: Políticas Monetárias e Fiscais. 3.

Economia Brasileira: 3.1. Endividamento da economia brasileira; 3.2. Os planos de estabilização econômica e seus resultados.

IV) Direito (4 questões) Direito Constitucional 1. Constituição: conceitos e classificações. 2. Princípios Constitucionais. 3. Normas Constitucionais: classificações, aplicabilidade e eficácia. 4. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. 5. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, remédios constitucionais, direitos sociais, políticos e de nacionalidade. 6. Supremacia da Constituição. 7. Estado Federal: conceito, sistema de repartição de competências, intervenção federal e intervenção dos Estados nos Municípios. 8. Organização dos Poderes do Estado: conceito de poder, separação, independência e harmonia. 9. Formas e sistemas de governo. 10. Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário: conceito, estrutura, funcionamento e competências. 11. Administração Pública: princípios constitucionais e seus desdobramentos. 12. Servidores Públicos: disposições constitucionais. 13. Finanças Públicas. 14. Ordem Econômica e Financeira: 14.1. Princípios gerais da atividade econômica e financeira; 14.2. Política Urbana. 15. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais. **Direito Administrativo** 1. Conceito. 2. Fontes. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Poderes da Administração Pública. 5. Desvio e Abuso de Poder. 6. Estrutura da Administração Pública: 6.1. Administração direta e indireta; 6.2. Entidades públicas; 6.3. Órgãos Públicos. 7. Servidores Públicos: 7.1. Regime Jurídico dos Servidores Públicos; 7.2. Direitos e deveres dos servidores públicos; 7.3. Sistemas remuneratórios; 7.4. Direito de greve do servidor público e serviços essenciais; 7.5. Ética no serviço público. 8. Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos, atributos, invalidação e revogação do ato administrativo. 9. Processos Administrativos: conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais. 10. Lei n.º 8.429/1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa). 11. Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências. 12. Lei n.º 8.987/1995 e alterações (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 13. Lei n.º 14.133/2021 e alterações (Licitações e Contratos administrativos). 14. Bens Públicos: conceito, características, espécies, concessão, permissão e autorização de uso. 15. Controle da Administração Pública: conceito, tipos, formas. 16. Responsabilidade Civil do Estado. 17. Lei anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013 e alterações). 18. Lei n.º 12.527/2011 e alterações (Acesso à Informação). 19. Lei n.º 13.460/2017 (Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública). **Direito Tributário** 1. Sistema Tributário Nacional na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais, inclusive a Emenda Constitucional n.º 132/2023 quanto às normas de vigência imediata e eficácia plena: 1.1. Princípios gerais; 1.2. Poder de tributar e competência tributária; 1.3. Limitações ao Poder de Tributar; 1.4. Impostos da União, dos Estados e dos Municípios; 1.5. Taxas, contribuição de melhoria e contribuições em geral; 1.6. Repartição de Receitas; 1.7. Fundos de Participação. 2. Tributo: conceito e espécies. 3. Norma tributária: espécies, vigência e aplicação, interpretação, integração. 4. Obrigação tributária: conceito, espécies, fato gerador, sujeito ativo e passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário. 5. Crédito Tributário: 5.1. Conceito, constituição, suspensão da exigibilidade, extinção, exclusão, garantias e privilégios; 5.2. Prescrição e decadência. 6. Responsabilidade tributária: 6.1. Dos sucessores, de terceiros e por infrações; 6.2. Substituição tributária. 7. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidão negativa e positiva com efeito de negativa. 8. Tributos municipais: 8.1 Normas constitucionais; 8.2. Lei Complementar n.º 116/2003 e alterações; 8.3. Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). 9. Imunidade, isenção e não incidência. 10. Crimes contra a ordem tributária (Lei n.º 8.137/90 e alterações). 11. Código Tributário Nacional. 12. Decreto-lei n.º 195/1967 (Contribuição de melhoria). 13. Código Tributário do Municí-

pio de Campos de Júlio-MT (Lei Complementar Municipal nº 09, de 06/12/2022, e alterações posteriores).

Nível de Escolaridade: Médio completo/Médio Técnico (Prova Objetiva COM Conhecimentos Específicos)

Cargos: Auxiliar de Saúde Bucal – Fiscal Ambiental – Fiscal de Obras e Posturas – Fiscal de Tributos – Técnico de Enfermagem – Técnico de Informática Educacional – Técnico em Análises Clínicas – Técnico em Higiene Dental – Técnico em Radiologia – Técnico em Segurança do Trabalho

Conteúdos programáticos comuns a todos os cargos de Nível Médio/ Médio Técnico acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação. 5. Pontuação. 6. As classes de palavras e suas flexões. 7. Estrutura e formação das palavras. 8. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 9. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 10. Emprego de modos e tempos verbais. 11. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 12. Coesão e coerência textual, intertextualidade, argumentação.

Informática Básica

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Anti-malware); 2.3. MS Windows 10; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 7.5.9 e MS Word 2016; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 7.5.9 e MS Excel 2016. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegadores: Microsoft Edge 121.0.2277.83, Mozilla Firefox 122.0, Google Chrome 121.0.6167.86; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica

1. Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio: 1.1. Título I (Capítulos I a III); 1.2. Título V (Capítulos I a IV). 2. Lei Complementar Municipal nº 01, de 15/07/2008: Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, suas autarquias, fundações e Câmara Municipal (Títulos I e III).

Conteúdos Programáticos específicos (Conhecimentos Específicos) de cada cargo de Nível Médio/ Médio Técnico

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

1. Saúde coletiva: prevenção e métodos de combate à cárie. 2. Ergonomia na Odontologia e trabalho a 4 mãos. 3. Anatomia, fisiologia e patologias da região bucal. 4. Anatomia dentária: 4.1. Cronologia da erupção dentária; 4.2. Dentes decíduos e permanentes; 4.3. Notações gráficas dos dentes decíduos e permanentes. 5. Equipamentos utilizados na Odontologia e sua manutenção, manutenção de um consultório. 6. Instrumentos odontológicos e sua manutenção: 6.1. Funções dos instrumentais em restaurações, odontopediatria e tratamento de bebês, cirurgia, periodontia, profilaxia, exame clínico; 6.2. Modelos em gesso; 6.3. Isolamento de campo operatório, materiais e instrumentais utilizados; 6.4. Materiais restauradores. 7. Biossegurança: ambientação da atividade odontológica, desinfecção, esterilização, equipamentos de proteção individual, acidentes de trabalho, dentes extraídos, cuidados com o lixo, cuidados com a água e o ar. 8. Ética: documentação do consultório e dos pacientes, Código de Ética, Atribuições do ASB. 9. Educação em Saúde Bucal e Prevenção. 10. Atendimento a pacientes com necessidades especiais. 11. Trabalho de ASB em hospital.

FISCAL AMBIENTAL

1. Gestão Ambiental: 1.1. Impacto ambiental: 1.1.1. Conceito; 1.1.2. Tipos. 2. Poluição ambiental: 2.1. Conceito; 2.2. Fontes de Poluição: 2.2.1. Esgotos domésticos; 2.2.2. Esgotos Industriais; 2.2.3. Resíduos Sólidos: Tipos de Resíduos; 2.3. Sistemas de controle: 2.3.1. Tecnologias de Tratamento de Esgoto; 2.3.2. Alternativas tecnologias de disposição e tratamento de resíduos sólidos, Padrões Ambientais: Resoluções CONAMA 357/2005 e CONAMA 430/2011. 3. Política de Resíduos Sólidos: Lei 12.305/2010. 4. Lei de Saneamento no 14.026/2020. 5. Políticas Ambientais: 5.1. Política Nacional de Meio Ambiente; 5.2. Política Estadual de Meio Ambiente Lei Complementar nº 232/2005; 5.3. Órgãos de gestão ambiental nas esferas federal, estadual e municipal; 5.4. Instrumentos da Política Nacional e Estadual. 6. Crimes ambientais no Brasil e respectivas penalidades legais (Lei Federal nº 9.605/1998 e Decreto Federal nº 6.514/2008). 7. Fiscalização ambiental: Atribuições. 8. Código Florestal: Lei 12.651/2012. 9. Política Estadual de Recursos Hídricos: Lei nº 11.088/2020: 9.1. Bacia Hidrográfica; 9.2 Instrumentos: Outorga, Cobrança, Plano de Bacia, Enquadramento. 10. Legislação do Município de Campos de Júlio: 10.1. Lei orgânica do município de campos de Júlio Lei 765 de 16/08/2016; 10.2. Cobrança pelos serviços realizados pela secretaria municipal para licenciamento ambiental autorizados pela Sema; 10.3 Plano Diretor: Lei 184/2022; 10.4. Código Municipal de Obras: Lei 1.870/2023; 10.5 Uso e ocupação de solo: Lei 788/2017; 10.6. Política Municipal de Saneamento Básico: Lei nº 908, de 12 de junho de 2018; 10.7. Plano de Saneamento Básico do município de Campos de Júlio.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

1. Lei Municipal nº 1.870, de 13/12/2023, e alterações: Institui o Código de Obras e Edificação Municipal e estabelece normas de postura que disciplinarão tanto os agentes públicos e os sujeitos passivos e demais obrigados). 2. Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio: 2.1. Título V: Capítulo VIII – Da Urbanização.

FISCAL DE TRIBUTOS

1. Sistema Tributário Nacional na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais, inclusive a Emenda Constitucional nº 132/2023 quanto às normas de vigência imediata e eficácia plena: 1.1. Das limitações do poder de tributar; 1.2. Dos impostos dos Municípios. 2. Código Tributário do Município de Campos de Júlio-MT (Lei Complementar Municipal nº 09, de 06/12/2022 e alterações posteriores).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. Processo de trabalho em Enfermagem. 2. Ética e Legislação em Enfermagem. 3. Registros de Enfermagem. 4. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: 4.1. Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; 4.2. Noções de Farmacologia; 4.3. Interações medicamentosas; 4.4. Cuidados com cateterismo vesical; 4.5. Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; 4.6. Cuidados com drenos; 4.7. Sinais vitais; 4.8. Fisiologia da cicatrização e Tratamento de feridas; 4.9. Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; 4.10. Medidas de higiene e conforto; 4.11. Processamento de artigos e superfícies hospitalares; 4.12. Manuseio de material estéril; 4.13. Cuidados de enfermagem em Hemoterapia. 5. Segurança no ambiente de trabalho: 5.1. Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; 5.2. NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; 5.3. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; 5.4. Ergonomia; 5.5. Medidas de proteção à saúde do trabalhador; 5.6. Organização do ambiente e da unidade hospitalar; 5.7. Programa Nacional de Imunização. 6. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos hidroeletrólitos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. 7. Concepções sobre o Processo saúde-doença. 8. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência e ao paciente crítico. 9. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 10. Políticas de Saúde no Brasil. 11. Cuidados

de Enfermagem em Saúde Mental. 12. Medidas de Educação em saúde. 13. Noções de Epidemiologia geral e regional. 14. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. 15. Prevenção de doenças infectocontagiosas. 16. Estratégia de Saúde da Família. 17. Cuidados Paliativos.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL

1. Fundamentos de informática: 1.1. Histórico e evolução; 1.2. Conceitos de hardware e software; 1.3. Instalação e configuração de microcomputador e periféricos; 1.4. Manutenção preventiva e corretiva. 2. Informática básica: 2.1. Editores de texto, planilhas e gráficos; 2.2. Antivírus e backup; 2.3. Internet, websites e correio eletrônico; 2.4. Softwares educacionais. 3. Hardware e Software: 3.1. Características; 3.2. Instalação e configuração; 3.3. Funcionamento e utilização; 3.4. Manutenção preventiva e corretiva. 4. Sistemas operacionais: 4.1. Conceitos e fundamentos; 4.2. Gerenciamento de memória; 4.3. Gerenciamento de armazenamento; 4.4. Gerenciamento de entrada e saída. 5. Redes de Computadores: 5.1. Classificação e topologias; 5.2. Instalação física e cabeamento estruturado; 5.3. Endereçamento, roteamento e protocolos de rede e de transporte; 5.4. Segurança.

TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICAS

1. Procedimentos técnicos para coleta de amostras biológicas. 2. Transporte, conservação e processamento de amostras biológicas. 3. Normas de biossegurança. 4. Lavagem, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos de laboratório. 5. Noções de gerenciamento de resíduos em serviços de saúde. 6. Identificação, utilização e conservação de materiais e equipamentos de um laboratório de análises clínicas. 7. Preparo e armazenamento de meios de cultura, soluções e reagentes. 8. Técnicas de coloração em Análises Clínicas. 9. Ética e segurança no trabalho. 10. Controle de qualidade em análises clínicas. 11. Fundamentos técnicos em análises clínicas: 11.1. Hematologia; 11.2. Bioquímica; 11.3. Microbiologia; 11.4. Imunologia; 11.5. Parasitologia; 11.6. Urinálise; 11.7. Imunohematologia; 11.8. Coagulação. 12. Transporte, conservação e processamento de hemocomponentes.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

1. Conhecimentos sobre saúde bucal: conceitos, ações, promoção, responsabilidades e políticas nacionais: 1.1 Humanização da assistência à saúde. 2. Anatomia dentária: órgão dentário, classificação e função dos dentes, dentições, nomenclatura dentária, notação dentária, morfologia dos dentes permanentes e decíduos; 2.1 Articulacão alvéolo-dentária; 2.2. Histologia do dente e erupção dentária. 3. Materiais, medicamentos, agentes químicos: 3.1 Equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, classificação, propriedades, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte. 4. Indicadores em saúde bucal e urgência e emergência em saúde bucal. 5. Doenças infectocontagiosas e principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle. 6. Prevenção da cárie e doença periodontal: biofilme dental, cárie, gengivite/periodontite, técnicas de controle do biofilme dental, fluoroterapia: 6.1. Materiais seladores, instrumentais e equipamentos. 7. Radiologia odontológica: princípios e fundamentos da radiologia odontológica; técnicas radiográficas; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas; protocolos utilizados em radiologia odontológica; riscos radioativos. 8. Cuidados e procedimentos odontológicos: pré, trans e pós-atendimento clínico relacionados às várias fases do ciclo vital (criança, adolescente, adulto, idoso); pós-cirúrgicos e remoção de sutura. 9. Materiais de moldagem e de confecção de modelos: composição, classificação, propriedades, materiais e equipamentos, manipulação, e confecção de modelos de estudo. 10. Biossegurança em odontologia: prevenção e controle de infecções; princípios de assepsia, antisepsia. 11. Organização do consultório odontológico e Atendimento aos Pacientes. 12. Normas e procedimentos técnicos no processamento de material: descontaminação, desincrustação, limpeza, preparo, empacotamento, esterilização, manipulação e armazenagem. 13. Noti-

ficacão Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 14. Aspectos legais e éticos da profissão: Lei nº11.889/2008 (*Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB – e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB*) e Código de Ética Odontológico.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1. Princípios básicos de Física da radiação: 1.1. Fonte radioativa; 1.2. Forma de propagação da radiação; 1.3. Radiação primária e secundária; 1.4. Efeitos biológicos das radiações. 2. Normas de radioproteção. 3. Fundamentos de dosimetria e Radiobiologia. 4. Noções básicas dos equipamentos e acessórios utilizados em diagnóstico por imagem: 4.1. Câmara escura – filme radiológicos, chassis, écrans reveladores e fixadores, cones, filtros, espessômetros, processadora de filmes; 4.2. Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. 5. Protocolos aplicados na radiologia convencional, radiologia intervencionista, odontológico, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, densitometria óssea: 5.1. Posicionamento radiológicos; 5.2. Incidências básicas e complementares; 5.3. Segurança em ressonância magnética. 6. Qualidade da imagem radiológica: 6.1. Formação da imagem radiológica e os fatores que interferem na qualidade da imagem. 7. Processamento de imagens analógica e digital: 7.1. Radiologia digital; 7.2. Informática básica; 7.3. Sistemas na radiologia. 8. Meio de contraste em radiodiagnóstico. 9. Noções de biossegurança: 9.1. Equipamentos de proteção individual e coletiva; 9.2. Equipamentos de proteção radiológica; 9.3. Noções de assepsia e antisepsia. 10. Noções de atendimento em primeiros socorros. 11. Conhecimentos básicos de anatomia, anatomia topográfica, fisiologia, fisiopatologia e patologias prevalentes. 12. Legislação pertinente ao exercício profissional: 12.1.RDC nº 611, de 9 de março de 2022. 13. Código de ética da profissão.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Acidente de trabalho: 1.1. Análise das causas; 1.2. Identificação das perdas decorrentes de acidentes; 1.3. Medidas de prevenção relacionadas aos acidentes de trabalho. 2. Doenças ocupacionais e doenças do trabalho: 2.1. Identificação de fatores de risco e variáveis no controle de doenças ocupacionais e do trabalho; 2.2. Medidas de prevenção relacionadas às doenças ocupacionais e do trabalho. 3. Primeiros Socorros. 4. Atribuições do Técnico em Segurança do Trabalho. 5. Normas Regulamentadoras (NR) atualizadas de 01 a 38 e seus anexos, conforme Lei nº 6.514/1977 e Portaria MTB nº 3.214/1978 e suas atualizações. 6. Ações educativas: 6.1. Treinamento para uso de equipamentos de proteção coletiva e individual; 6.2. Campanhas preventivistas e de conscientização para a segurança e saúde do trabalho. 7. Equipamento de proteção individual e coletiva. 8. Prevenção e combate a incêndio. 9. Gerência de riscos: 9.1. Conceitos gerais; 9.2. Estudo de riscos; 9.3. Inspeção em ambientes de trabalho; 9.4. Mapeamento de riscos; 9.5. Gestão de risco; 9.6. Análise de riscos; 9.7. Técnicas de análise de riscos. 10. Política de Saúde e Segurança do Trabalhador (PSST).

Nível de Escolaridade: Médio completo (Prova Objetiva SEM Conhecimentos Específicos)

Cargos: Agente Administrativo – Assistente Educacional – Estoquista – Recepcionista – Secretário Escolar

Conteúdos programáticos comuns a todos os cargos de Nível Médio acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinônima, antônima, denotação e conotação. 5. Pontuação. 6. As classes de palavras e suas flexões. 7. Estrutura e formação das palavras. 8. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 9. Períodos compostos por coordenação e subordinação.

10. Emprego de modos e tempos verbais. 11. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 12. Coesão e coerência textual, intertextualidade, argumentação.

Informática Básica

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 10; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 7.5.9 e MS Word 2016; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 7.5.9 e MS Excel 2016. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegadores: Microsoft Edge 121.0.2277.83, Mozilla Firefox 122.0, Google Chrome 121.0.6167.86; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica

1. Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio: 1.1. Título I (Capítulos I a III); 1.2. Título V (Capítulos I a IV). 2. Lei Complementar Municipal nº 01, de 15/07/2008: Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, suas autarquias, fundações e Câmara Municipal (Títulos I e III).

Conhecimentos Gerais

História do Brasil e História de Mato Grosso: 1. Formação do Brasil Colonial. 2. O escravismo no Brasil. 3. Mato Grosso no período colonial. 4. Independência do Brasil. 5. O Império brasileiro. 6. Proclamação da República. 7. Anos Vargas. 8. Ditadura militar. 9. Tratados da formação territorial brasileira. 10. História das capitais de Mato Grosso.

Geografia do Brasil e Geografia de Mato Grosso: 1. Aspectos físicos do Brasil e do estado de Mato Grosso: clima, relevo, hidrografia e vegetação. 2. Biomas brasileiros. 3. Regionalização brasileira. 4. Base econômica brasileira e mato-grossense: extrativismo, agropecuária, indústria, turismo, comércio e serviços. 5. Dinâmica demográfica: indicadores sociais, pirâmide etária. 6. Formação/criação de municípios no estado de Mato Grosso. 7. Questões socioambientais atuais.

Nível de Escolaridade: Fundamental completo (Prova Objetiva COM Conhecimentos Específicos)

Cargo: Motorista de Veículo Especial

Língua Portuguesa

Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação. 5. Pontuação. 6. As classes de palavras e suas flexões. 7. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 8. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 9. Emprego de modos e tempos verbais. 10. Concordâncias verbal e nominal. 11. Coesão e coerência textual.

Informática Básica

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. Sistema Operacional Microsoft Windows 10; 2.4. Editor de texto Microsoft Word 2016; 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegador Google Chrome; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica

1. Lei Complementar Municipal nº 01, de 15/07/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, suas autarquias, fundações e Câmara Municipal): Título I (Capítulos I e II); Título III (Capítulos I e II).

Conhecimentos Específicos

1. Legislação de Trânsito: 1.1. Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503 de 23/09/97 (Anexos I e II): 1.1.1. Normas Gerais de Circulação e Conduta; 1.1.2. Sinalização de Trânsito; 1.1.3. Condução de veículos por motoristas profissionais (deveres e proibições); 1.1.4. Veículos, Segurança de Veículos e Condução de Escolares e Transporte de carga; 1.2. Alterações ao CTB (Leis 14.229/2021 e 14.599/23). 2. Direção Defensiva: 2.1. Condições adversas de trânsito; 2.2. Noções básicas de mecânica automotiva (funcionamento, manutenção preventiva e conservação de veículos em seus sistemas e componentes); 2.3. Conceitos, métodos e técnicas de prevenção de sinistros de trânsito.

Nível de Escolaridade: Fundamental completo (Prova Objetiva SEM Conhecimentos Específicos)

Cargos: Cozinheiro de Nutrição Escolar – Cozinheiro de Nutrição Hospitalar – Monitor de Transporte Escolar

Língua Portuguesa

Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação. 5. Pontuação. 6. As classes de palavras e suas flexões. 7. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 8. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 9. Emprego de modos e tempos verbais. 10. Concordâncias verbal e nominal. 11. Coesão e coerência textual.

Conhecimentos Gerais

História do Brasil e História de Mato Grosso: 1. Tratados da formação territorial brasileira. 2. Brasil Colônia e Império. 3. Capitania de Mato Grosso. 4. Província de Mato Grosso. 5. História das capitais de Mato Grosso.

Geografia do Brasil e Geografia de Mato Grosso: 1. Aspectos físicos do Brasil e do estado de Mato Grosso: clima, relevo, hidrografia e vegetação. 2. Biomas brasileiros. 3. Regionalização brasileira. 4. Base econômica brasileira e mato-grossense: extrativismo, agropecuária, indústria, comércio e serviços. 5. Formação/criação de municípios no estado de Mato Grosso. 6. Questões socioambientais atuais.

Legislação Básica

1. Lei Complementar Municipal nº 01, de 15/07/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, suas autarquias, fundações e Câmara Municipal): Título I (Capítulos I e II); Título III (Capítulos I e II).

Matemática

1. Operações com números naturais. 2. Múltiplos e divisores. 3. Operações com números inteiros. 4. Operações com números fracionários. 5. Operações com números decimais. 6. Equações do 1º grau com uma variável. 7. Sistemas de equações do 1º grau com duas variáveis. 8. Sistemas de unidades: comprimento, superfície (padrão e agrária), volume, capacidade, massa e tempo. 9. Razões, proporções, regra de três simples e composta e porcentagem. 10. Áreas e perímetros de figuras geométricas: triângulo, quadrado, retângulo, paralelogramo, losango, trapézio e círculo. 11. Resolução de problemas a partir de situações hipotéticas ou do cotidiano utilizando os conteúdos dos tópicos anteriores.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Av. Alzira Santana

Várzea Grande – CEP: 78130-634

CNPJ: 26.877.656/0001-80

Contato: (65) 3686-1310

Assunto: **Notificação/advertência/Multa/ Suspensão Temporária.**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 01775/2024 – data de emissão **17/04/2024** - Pregão Eletrônico nº **20/2023**

AF nº 01776/2024 – data de emissão **17/04/2024** - Pregão Eletrônico nº **20/2023**

AF nº 01778/2024 – data de emissão **17/04/2024** - Pregão Eletrônico nº **20/2023**

AF nº 01834/2024 – data de emissão **18/04/2024** - Pregão Eletrônico nº **20/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS TOTAL** dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com **fulcro no art. 87, inciso I, II, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência e multa e suspensão temporária.**

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de **justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 17 de maio de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Parque de Exposição de Canabrava do Norte - MT, em favor da Empresa contratada CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n. 18.363.482/0001-00. **Valor Global:** R\$ 2.474.939,84 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Canabrava do Norte – MT, 17 de maio de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 098/2024

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 004/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo panificação, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT, onde a Pessoa Jurídica: **CARLA REGINA GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.177.314/0001-74, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R\$ 179.758,35 (cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos); Canabrava do Norte-MT, 17 de maio de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 029/2024

LICITAÇÃO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 071/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **22 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

- Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DESENGRAXANTE - TIPO INTER-CAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO DE 5 LITROS	UNID	15		
DESENGRAXANTE - TIPO INTER-CAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	9		
DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	9		
DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO 5 LITROS	UNID	15		

Canabrava do Norte – MT, 17 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

**LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 073/2024/GEREPEM**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA E COLHEDORA DE FORRAGEM**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cota-caoc@canabradonorte.org, até o dia **22 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GRADE NIVELADO-RA-(NOVA)0KM,com no mínimo 28 discos de 22 polegadas de diâmetro e mínimo 3,5MMde espessura, espaçamento entre discos de175MMa200 MM, mancais com rolamento a graxa ou em banho de óleo com lubrificação permanente, compatível com trator de potência de 80 CV, PNEUS 650X16 NOVOS E CONTROLE REMOTO PARA TRANSPORTE, garantia mínima de 12 meses.	UNID	1		
COLHEDORA DE FORRAGEM DE AREA TOTAL, CAPACIDADE MINIMA DE PRODUÇÃO 35T/H, COM 0,92 METRO DE LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO, COLHEITA DE PLANTIOS A LANÇO E EM LINHAS, INDEPENDENTE DE DIREÇÃO, COLHE SISTEMAS CONSORCIADOS, ESPECIAL PARA CAPINS, MILHO E SORGO DENTRE OUTROS TIPOS DE FORRAGENS, TRATORIZADO EQUIPADO COM DOIS TAMBÓRES RECOLHEDORES COM DISCOS COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, COM 4 ROLOS INTERNOS SENDO 02 ROLOS RECOLHEDORES, 01 LISO E 01 MÓVEL, ROTOR REGULÁVEL COM 12 FACAS EM PERFIL "C" PROCESSADOR DE GRÃOS +PRO REMOVÍVEL, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, 24 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM), AFIADOR COM PEDRA RETANGULAR, CONTRAFACA DO ROTOR FIXA COM DUAS VIDAS, 02 LIMPADORES POR ROTOR, BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL, BICA DE SAÍDA EM POLIETILENO CROSS LINK COM PROTEÇÃO INTERNA, PÉ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO, DEDOS ALINHADORES, TAMBÓRES RECOLHEDORES, TOMBADOR, PISTÃO DE GIRO DA BICA, QUEBRA-JATO, CAIXA DE FERRAMENTAS, CAIXA DA PLATAFORMA	UNID	1		

LUBRIFICADA POR GRAXA À BASE LÍTIO, CARDAN DE ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, ALAVANCA DE COMANDO MANUAL DO QUEBRA JATO (VERSÃO SEMI-HIDRÁULICA), TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, COMANDO HIDRÁULICO DA BICA OU HIDRÁULICO TOTAL (BICA E QUEBRA JATO), ROTACÃO REQUERIDA NA TDP DE 540 RPM, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 65 A 95 CV.				
--	--	--	--	--

Canabrava do Norte – MT, 17 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

**SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DESIGNAÇÃO 007/2024/SMASH**

ATO DE DESIGNAÇÃO 007/2024/SMASH

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.^a **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**, matrícula funcional nº 2290 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 950.339.981-53, com e-mail virgiliabrunetta@gmail.com, para atestar como titular, as notas fiscais emitidas do prestador de serviços Sr Valdiclei Bento dos Santos, portador do Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF nº 807.248.091-04, que tem por objeto sonorização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.^a **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar como suplente, as notas fiscais emitidas do prestador de serviços Sr Valdiclei Bento dos Santos, portador do Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF nº 807.248.091-04, que tem por objeto sonorização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 17/05/2024 e terá vigência até o dia 31/12/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.507/2024/GAPRE, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que “*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências*”, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.3327/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 041/2024/SMSCBN

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, portador da matrícula funcional n.2546, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, e a Sra. **GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER**, portadora da matrícula funcional n. 2440, ocupante do cargo de Gerente de Administração e Planejamento em Saúde para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos laboratoriais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 17 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2024/SMASH**

ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2024/SMASH

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**, matrícula funcional nº 2290 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 950.339.981-53, com e-mail virgiliabrunetta@gmail.com, para atestar como titular, as notas fiscais emitidas do prestador de serviços Sr Joabe Pereira da Silva, portador do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 46.589.590/0001-30, que tem por objeto vendas de gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar como suplente, as notas fiscais emitidas do prestador de serviços Sr Joabe Pereira da Silva, portador do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 46.589.590/0001-30, que tem por objeto vendas de gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 17/05/2024 e terá vigência até o dia 31/12/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

LICITAÇÃO

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 072/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **22 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO PLASTICO, VINIL, 15X15CM	UNID	25		
ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO- ADESIVO COLORIDO DO TIPO VINIL CRISTAL PARA VEICULOS, MEDINDO 50X40CM, CONTENDO 7 CORES (COM DIZERES, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE)	UNID	73		

ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO- EM VINIL CRISTAL, MEDINDO 50X10 CM, (COM DIZERES, USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO) EM DUAS CORES PRETO E BRANCO.	UNID	115			PAPEL CARTÃO, PESANDO 270G, TAMANHO 32,5X0,22CM, SEM GRAMPO TRILHO, ATÉ 7 CORES, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E CAPA PAUTADA CONFECCIONADA.	UNID	1000		
PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID	14			CONFECCAO PASTA SIMPLES - DE PAPEL CARTAO, PESANDO 270G/M2, TAMANHO OFICIO, SEM GRAMPO TRILHO, NA COR BRANCA, COM BRASAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E PAUTADA	UNID	1000		
ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO- EM VINIL- MEDINDO 30X15CM, (COM A FRASE, COMO ESTOU DIRIGINDO) COM O NUMERO DE (TELEFONE XXXXXXXXXX, 10 DIGITOS.	UNID	68			SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHE, COLORIDO 210MM X 297MM	UNID	500		
ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - ADESIVO PLASTICO, POLICROMIA, MEDINDO 30X30 CM REDONDO COM ATÉ 7 CORES	UNID	15			SERVICO DE CONFECCA DE IMPRESSOS - DO TIPO DIARIO DE BORDO VEICULAR, NO TAMANHO 21X29.7 CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, COLADO	BLC50FLS	155		
ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - LEITOSO, 60X25CM, AUTOCOLANTE VEICULAR	UNID	35			LONA, IMPRESSÃO FRENTE, POLICROMIA, MEDINDO 150X100CM EM ATÉ 4CORES TINTA DIGITAL PLOTTER EM LONA 440G, ACABAMENTO EM MADEIRA105CM	UNID	19		
ADESIVO EM PLASTICO, REDONDO, VINIL CRISTAL, 15X15CM, DUAS CORES PRETA E BRANCO, ATÉ DOIS DIGITOS SENDO 10CMCADA, PARA IDENTIFICACAO DE VEICULO.	UNID	50			LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA 145CM, IMPRESSAO EM 4/0 CORES, TINTA DIGITAL PLOTTER EM LONA 440G, MEDINDO 2,00X1,43M	UNID	24		
CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO CRACHA, MEDINDO 7,0X10,0CM, EM PAPEL OFF SET 140 G/M2, 4/0 CORES, COM FURROS E CORDAO	UNID	1410			SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, IMPRESSAO FRENTE, POLICROMIA, MEDINDO 1,50X1,00M	M²	10		
SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBOS - DO TIPO CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO 38MM X 14MM.	UNID	45			SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO AUTO TERMO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CARBONADA 53G, MEDINDO 21 X 30 CM, NUMERADO BLOCO COM 150 FOLHAS - 03 VIAS (50 FOLHAS 2 E 50 FOLHAS 3), SENDO BRANCA/ AMARELA/AZUL, SERRILHA NA 1 E NA 2 FOLHA	UNID	125		
SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO PAINEL INDICATIVO, ESTRUTURA EM TUBO METALON COM LONA IMPRESSA PELO SISTEMA DIGITAL, MEDINDO 1,60 X 0,60CM, COM INSTALACAO	UNID	24			LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E TORCAL, MEDINDO (110,00 X 90,00)CM, IMPRESSAO SOLVENTE EM LONA FRONLIGHT	UNID	5		
SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO PAINEL INDICATIVO - ESTRUTURA EM TUBO METANON COM LONA IMPRESSA EM POLICROMIA DIGITAL EM ALTA DEFINICAO, MEDINDO 3,50 X 1,00 COM INSTALACAO, 4/0 CORES	UNID	30			BANNER - EM LONA, MEDINDO 1,60X0,80CM	UNID	5		
SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, MEDINDO 1,60 X 0,80M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINICILIA, 4/0 CORES, ACABAMENTO COM DUAS HASTER, UM EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE SUSTENTACAO PARA SUPORTE DESMONTAVEL	UNID	37			SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA, IMPRESSAO EM 4/0 CORES, MEDINDO 2,00X1,43M	M²	10		
SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO FAIXA, EM LONA, MEDINDO 4,00X1,20M, COM IMAGEM DIGITAL	UNID	40			BANNER - DO TIPO BANNER, 80X100 CM, 4X0 CORES, TINTA ORIGINAL EM LONA BRILHO 280 GRS. COM BASTAO, COM PONTEIRA, COM BARBANTE, COM SOLDÁ.	UNID	5		
SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHE, COLORIDO 210MM X 297MM	CENTO	3025			SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO, EM PAPEL COUCHE 115G CORES, MEDINDO 15,00X21,00CM	MILHEIRO	25		
BANNER - BANNER EM LONA NIGHT-DAY, ACABAMENTO COM CANALETA EM 02 LADOS E ALCA EM NYLON, MEDINDO: (1,20X2,00)M, IMPRESSAO DIGITAL EM POLICROMIA	UNID	4			ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO VINIL CRISTAL- MEDINDO 30X15, AUTO COLANTE CONTENDO 7 CORES	UNID	70		
BANNER - BANNER EM LONA 4X0 CORES, POLICROMIA 4X4, TAMANHO 1,20 CM DE COMPRIMENTO X 0,90 CM DE LARGURA.	UNID	3			SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSAO	UNID	2		
SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSAO	BLC-100FLS	5			ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - AUTO COLANTE GRAFICO COM PELICULA AUTOMOTIVA, COM ADESIVO PERFURADO, EM LAYOUT FORNECIDO PELO ORGAO COM ATÉ 7 CORES	M²	10		
SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACAS DE ZINCO 1,20 X 2,00CM, COM INSTALACAO	UNID	24			CRACHAS PARA IDENTIFICACAO DE FUNCIONARIOS	UNID	200		
PANFLETO, EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G, EM ATÉ 7 CORES, MEDINDO 15,00X21,00CM, REFILADO.	UNID	600			FORMULARIO- PARA ENCAMINHAMENTO DE CONSULTA ES-	BLC50FLS	150		

PECIALIZADA SULFITE 75G 1VIA, ATE 2 CORES					FRENTE, 1 COR, PAPEL OFF-SET 75G				
SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO - DO TIPO RECEITUARIO AMARELO PARA MEDICACAO CONTROLADA, TIPO A, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PLUSS AZUL, 75G/M2, NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0 X 10,0CM	BLC50FLS	100			SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS, DO TIPO BLOCO DE PRONTUARIO DE CONSULTAS, FORMATO A4, CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO 210 X 297 MM, PAPEL SULFITE	BLC-100FLS	150		
SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RESUMO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL, NO TAMANHO A4, EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO	BLC50FLS	50			SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS, DO TIPO FICHA ROA IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 90G/M2, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO, FORMATO 09, 100X1 IMPRESSAO OFF-SET, COR DA FONTE PRETO	BLC-100FLS	150		
SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE SOLICITACAO DE EXAME, IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 75G MEDINDO 21 X 30 CM, 100 FOLHAS CADA	BLC50FLS	200			SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA ADESIVA, DE POSOLOGIA PARA ANOTACAO DE PRESCRICAO MEDICA, MEDINDO 50X35MM, COM LOGO MARCA, COLORIDA, ROLO COM 100, ETIQUETA ADESIVA TARJADA, EM PAPEL OFF-SET	ROLO	20		
SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTORIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIAS, F-32, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BLC50FLS	250			SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA, EM PAPEL AUTO ADESIVO 180G/M2, DO TIPO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTO, PERSONALIZADA COM LOGO MARCA, MEDINDO 70X45MM.	UNID	5000		
SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO RECEITUARIO AZUL PARA MEDICACAO CONTROLADA, TIPO B, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PLUSS AZUL, 75G/M2, NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0 X 10,0 CM	BLC50FLS	100			SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO SINAN FICHA DE INVESTIGACAO DE SURTO FABRICADO EM PAPEL SULFITE 90G/M2, FORMATO 9, IMPRESSAO OFF-SET FONTE AZUL	ATE100PG	100		
SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNETA DE VACINACAO DO ADOLESCENTE	UNID	160							
SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DA GESTANTE, COM IMPRESSAO EM PAPEL CARTOLINA, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO, FORMATO 09, IMPRESSAO OFF-SET, COLORIDO.	UNID	200							
SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINA DO ADULTO - COM IMPRESSAO EM PAPEL CARTOLINA, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO, FORMATO 32, IMPRESSAO OFF-SET NA COR AZUL.	UNID	500							
SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, CARBONADAS, MEDINDO 21X14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS.	UNID	300							
SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUARIO MEDICO 145X210MM BLOCOS COM 50 FOLHAS	BLC50FLS	150							
SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUARIO MEDICO BLOCOS COM 50 FOLHAS	BLC50FLS	150							
SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE CARTAO DE MEDICAMENTOS, EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2, EM 4/0 CORES, MEDINDO 21CMX15CM, DOBRADURA - FRENTE E VERSO.	UNID	500							
SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO URGENCIA E EMERGENCIA, PAPEL CARBONO MEDINDO 21 X 31 COM 50 FOLHAS CADA.	BLC50FLS	50							
SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RECEITUARIO MEDICO SIMPLES, DE USO PRIVATIVO, PAPEL OFFSET 65G/M², 1X0 CORES, MEDINDO 12,5 LARG. X 19,0 AL, MODELO A SER ENVIADO PELO ORGAO SOLICITANTE.	BLC50FLS	300							
SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS, BLOCO DE ATENDIMENTO MEDICO 50X1 VIA, F-16,	BLC50FLS	100							

Canabrava do Norte – MT, 17 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.510/2024/GAPRE, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **ROSANIA PEREIRA RAMOS**, (matrícula funcional n. 2553, e-mail institucional saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **LEOMAR ABREU CARVALHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.1*****-9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.996.271-**, com e-mail almoxarifado@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3330/2024** cujo objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, self-service e prato feito para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LETICIA DOS SANTOS LIMA**, matrícula funcional n.2446, e-mail saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.505/2024/GAPRE, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

“REVOGA PORTARIA N.346/2024/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2024, QUE DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E NOMEIA OS SERVIDORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte; resolve expedir a seguinte:

CONSIDERANDO que fora designado erroneamente uma servidora efetiva, porém não estável do quadro de servidores da Prefeitura de Canabrava do Norte – MT para compor a comissão de instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.002/2024, do dia 11 de abril de 2024, nomeada pela Portaria n.346/2024/GAPRE, de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a PORTARIA N.346/2024/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2024, que “Determina a realização de Processo Administrativo Disciplinar – PAD e nomeia os servidores para constituição da comissão de sindicância”, em desfavor do Sr. Joseilton dos Santos Nascimento, tornando sem efeitos todos atos, se produzidos, até a presente data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 17 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.509/2024/GAPRE, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N.509/2024/GAPRE, DE 17 DE MAIO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que “*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências*”, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.2536/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de refeições prontas do tipo marmitex, self-service e prato feito para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr. **LEOMAR ABREU CARVALHO**, portador da matrícula funcional n.2548, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito e a Sra. **LETICIA SANTOS LIMA**, portadora da matrícula funcional n.2446, ocupante do cargo Nutricionista para comporem a equipe de planejamento responsável por planejar a abertura do processo para contratação de empresa especializada na aquisição de refeições prontas do tipo marmitex, self-service e prato feito para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GERPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 17 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.508/2024/GAPRE, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor **WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1*****8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.764.571-**, com e-mail saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3327/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n.2440, e-mail saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Administração, Planejamento em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 026/2024**

ORIGEM: Concorrência Pública 002/2024 – Processo Administrativo nº 1831/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.

CNPJ: 18.363.482/0001-00;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Parque de Exposição de Canabrava do Norte - MT com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.474.939,84 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.506/2024/GAPRE, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, NEILANE DENISE DIAS TESTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências”* e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que *“dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências”* e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta *“deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho”* e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis

previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **NEILANE DENISE DIAS TESTONI**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Veterinária, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA, o correspondente a 05 diárias e ½ (seis e meia) no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$1.308,06 (Um mil trezentos e oito reais e seis centavos), em decorrência de viagem a Cuiabá - MT onde estará participando de alguns compromissos públicos, destaque alguns deles sendo, “Oficina de Educação Ambiental Não Escolarizada nas Políticas Públicas de Mudanças Climáticas, REDD+ e Regularização Ambiental nos dias 27 e 28, Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos ligado ao desenvolvimento do nosso município e reunião na SEAF, SUSAF, SEDEC. Essas diárias são para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor, com saída no dia 26/05/2024 às 5hrs, e retorno no dia 29/05/2024, às 5hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de

despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 17 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 069/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **22 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CORTINA PERSIANA VERTICAL ENTREGA INSTALADA, CONFECCIONADA EPM TECIDO BLACKOUT, LAMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTACAO DE LAMINAS EM ALUMINIO, CORRENTES DE BASE GIRATORIAS EM NYLON QUE NAO OXIDAM E GIRO DE 180°	m²	15		

Canabrava do Norte – MT, 17 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N° 018/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2024**. **Objeto:** aquisição de produtos e materiais pedagógicos emergencial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT, em favor da Pessoa Jurídica contratada S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 14.805.780/0001-51. **Valor Global:** R\$ 49.391,62 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

Canabrava do Norte – MT, 17 de maio de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

LICITAÇÃO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 074/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **22 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

LICITAÇÃO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 070/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE GRUPO DE GERADOR ELÉTRICO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **22 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GRUPO GERADOR ELÉTRICO POS-SUI UM MOTOR DE 13,5 CV A 3600 RPM. COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 7,0 KVA E SAÍDA PRINCIPAL DE 110V/220V. CONTA COM CONTROLE DE TENSÃO AVR E CARREGADOR DE BATERIA DE 12V/8,3A. O TANQUE DE 10 LITROS PROPORCIONA UMA AUTONOMIA DE 7,7 HORAS COM 50% DE CARGA. AS DIMENSÕES DO PRODUTO SÃO 1040X505X750 MM E O PESO TOTAL É DE 175 KG. EMITE RUÍDO DE 72 DBA E OPERA EM FASE MONOFÁSICA.	UNID	1		

Canabrava do Norte – MT, 17 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DOS MATERIAIS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO: MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DECORAÇÃO, TROCA DE MANGUEIRAS, PISCA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO NO PERÍODO EXPOSTO, MONTAGEM MATERIAL ELÉTRICO E LOCAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA.	SERVICO	1		
CORDÃO COM 300 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM, NÓ MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL 30 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS.	METROS	80		
MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, BRANCO QUENTE EM PVC FLEXÍ-	METROS	30		

VEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 11,00 MM DE DIÂMETRO MÍNIMO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 23 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA.				
LÂMPADA PISCA A PROVA D'ÁGUA CORDÃO COM 100 LÂMPADAS COR BRANCO QUENTE EM LED, 220V. EXTENSÃO DE 10 METROS CAIXA.	METROS	200		
CASCATA EM LED, CONFECIONADA COM 200 LEDS 220V NA COR BRANCO MORNHO, COM FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5 MM ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,80M DE COMPRIMENTO X 0,70 M DE QUEDA ASSIMÉTRICA. A CASCATAS POSSUI 9W DE POTÊNCIA. APROPRIADA PARA USO EXTERNO.	METROS	50		
CORDA LUMINOSA EM LED'S, ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDA LUMINOSA EM LED'S, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LED'S POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LED'S NAS CORES DIVERSAS: VERMELHO, BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, ROSA, AMARELO.	METROS	30		

Canabrava do Norte – MT, 17 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N° 012/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024**. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para possível e eventual prestação de serviços de borracharia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte - MT, em favor da Pessoa Jurídica contratada ROMILDO SOARES QUEIROZ 01348962119, inscrita no CNPJ n. 27.789.649/0001-90. **Valor Global:** R\$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Canabrava do Norte – MT, 17 de maio de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

LICITAÇÃO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 076/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **22 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

- Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
JANELA - DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM BATE-FECHA (CORRER 2 FOLHAS) 1,00MX1,00M	UND	7		
PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, MED.(2,10X0,90) ESPESSURA 10MM, MACANETA, FECHADURA, DOBRADICA, INCOLOR	UND	1		
PEÇA DE REPOSIÇÃO - TIPO FECHADURA VAI E VEM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UND	2		

Canabrava do Norte – MT, 17 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 077/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CAMERAS DE MONITORAMENTO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **22 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

- Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
POSTE DE AÇO - DE FERRO, CONICO CONTINUO CURVO SIMPLES, COM COMPRIMENTO DE 7 METROS	un	11		
CAIXA DE INSPEÇÃO TUBO DE ATERRAMENTO N1 200X232MM	un	13		
HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 5/8" X 2,4 METROS	un	13		
CABO DE COBRE NU ATERRAMENTO 25MM PARA RAIOS NORMATIZADO	m	80		
GRAMPOS DE ATERRAMENTO SÃO USADOS PARA CONEXÕES ENTRE HASTE-CABO. O GRAMPO PARA ATERRAMENTO DUPLO PARA HAS-	un	65		

TE 1/2 A 5/8 É FEITO DE LATÃO COM ACABAMENTO NATURAL.				
SUPORTE DE POSTE HIKVISION PARA SPEED DOME - LPR - PTZ, - DIMENSÕES 127 MM x 46 MM x 250 MM (5" x 1.81" x 9.84") - PESO: 1.500KG - COR: BEGE - LOCAL DE INSTALAÇÃO: INTERNO E EXTERNO	un	13		

Canabrava do Norte – MT, 17 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 078/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA SAÚDE MENTAL**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **22 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	20000		
BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000		
BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	5000		
BUSPIRONA (ANSIOLITICO) 10 MG	UND	3000		
CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	900		
CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	25000		
CARBONATO DE LITIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	10000		
CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	4000		

CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	15000		
CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	1000		
CLOPRIMAZINA (ANTICONVULSIVANTE / ANSIOLITICO) 25 MG	COMPRIMIDO	7000		
CLOPRIMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	300		
DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	10000		
DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	3000		
DIAZEPAM INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	300		
FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	6000		
FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	400		
FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	6000		
FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	20000		
HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	300		
HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	5000		
LAMOTRIGINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	3000		
METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	1000		
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VIA ORAL	CAPSULA	2000		
OLANZAPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	3000		
OXCARBAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	2000		
PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	5000		
QUETIAPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA	UND	3000		

COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	6000		
SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20000		
TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG.FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DRAGEA	1000		
TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3000		
VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG.FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	3000		
VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML.FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100ML	FRASCO	500		
VALPROATO DE SODIO 500 MG	CAPSULA	3000		

Canabrava do Norte – MT, 17 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

GABINETE DO PREFEITO COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Termo de Compromisso: 071/2024

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Recursos Financeiros para incremento de Auxílio ao Custeio da saúde Pública Municipal.

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde - SES

Conveniente: Fundo municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R\$ 100.000,00

Valor Liberado: R\$ R\$ 100.000,00

Início da Vigência: 17/05/2024

Fim da Vigência: 17/05/2025

Valor da Contrapartida: R\$ 0,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 17 de maio de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CPL 027/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação 012/2024 – Processo Administrativo nº 1435/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: Romildo Soares Queiroz 01348962119.

CNPJ: 27.789.649/0001-90;

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para possível e eventual prestação de serviços de borracharia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte - MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024.

LICITAÇÃO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 068/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **22 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

- Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOCAAO DE BRINQUEDO TIPO CORRIDA MALUKA INFLAVEL 3.0X0.75 DE 02 PESSOAS INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO	un	1		
LOCAAO DE BRINQUEDO TIPO FUTEBOL DE SABAO INFLAVEL QUADRA MINIMO DE 4X8METROS DE 04 A 06 PESSOAS, SUPORTANDO ATE 450KG INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO	un	1		
LOCAAO DE BRINQUEDO TIPO KID PLAY, MEDINDO 5,00X5,00 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO. FABRICADOS COM LONAS KP 100	un	1		

LOCACAO DE BRINQUEDO TIPO KID PLAY, MEDINDO 6,00X6,00 COM 150KG, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO, FABRICADOS COM LONAS KP 100	un	1		
LOCACAO DE BRINQUEDO TIPO QUADRA DE FUTEBOL MEDINDO 1,50 X 4,00 X 6,00M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO.	un	1		
LOCACAO DE BRINQUEDO TIPO SINUCA INFLAVEL MEDINDO 4,00 X 8,00 X 0,60M. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO.	un	1		
LOCACAO DE BRINQUEDOS - DO TIPO ALUGUEL DE CAMA ELASTICA, COM PESO MAXIMO DE 150 KG, 3,10M DE DIAMETRO, COM HASTE DE PROTECAO, PES EM FORMATO W, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO.	un	1		
LOCACAO DE BRINQUEDOS - DO TIPO ALUGUEL DE CHUTE AO GOL INFLAVEL, MEDINDO 2,50 X 3,00 X 4,00 M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO.	un	1		
LOCACAO DE BRINQUEDOS - DO TIPO ALUGUEL DE PULA-PULA INFLAVEL, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO.	un	1		
LOCACAO DE BRINQUEDOS - DO TIPO ALUGUEL DE TOBOGA INFLAVEL, PESO MAXIMO 250 KG, DIMENSOES: 4,00 X 3,00 X 4,50 M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO.	un	1		
LOCACAO DE BRINQUEDOS - DO TIPO ALUGUEL DE TOBOGA, COM PESO MAXIMO DE 350 KG, DIMENSOES: 7,50 X 4,20 X 5,50 M, QUEDA DO ESCORREGADOR COM 4,50 M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO.	un	1		

Canabrava do Norte – MT, 17 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 075/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **22 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da

Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PLACA SINALIZACAO VIARIA - A32B PASSAGEM DE PEDESTRES FAIXA ELEVADA COM SETA ESQUERDA PLACA DE ADVERTENCIA FORMA RETANGULAR, LADO 0,50 X 0,80M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO Nº 18 COM APLICACAO DE PELICULA RETRORREFLETIVA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO	UND	16		
PLACA SINALIZACAO VIARIA - A32B PASSAGEM DE PEDESTRES FAIXA ELEVADA A 50M PLACA DE ADVERTENCIA FORMA RETANGULAR, LADO 0,50 X 0,80M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO Nº 18 COM APLICACAO DE PELICULA RETRORREFLETIVA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO	UND	16		
PLACA SINALIZACAO VIARIA - PLACA R-1 - PARADA OBRIGATORIA - PLACA DE REGULAMENTACAO CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM, FORMA OCTAGONAL TAMANHO LATERAL 0,35 MM COM APLICACAO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), COM FUNDO NA COR VERMELHA, ORLA INTERNA NA COR BRANCA COM LETRAS NA COR BRANCA, PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO	UND	32		
PLACA SINALIZACAO VIARIA - R-19 - VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA 40 KM/H - PLACA DE REGULAMENTACAO CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM, FORMA CIRCULAR TAMANHO 50 X 50 COM APLICACAO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), COM FUNDO NA COR BRANCA, TARJAS E ORLA NA COR VERMELHA E LEGENDAS E LETRAS NA COR PRETA, PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.	UND	40		
PLACA SINALIZACAO VIARIA - R-19 - VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA 30 KM/H - PLACA DE REGULAMENTACAO CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM, FORMA CIRCULAR TAMANHO 50 X 50 COM APLICACAO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), COM FUNDO NA COR BRANCA, TARJAS E ORLA NA COR VERMELHA E LEGENDAS E LETRAS NA COR PRETA, PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.	UND	8		
PLACA SINALIZACAO VIARIA - POSTE PARA PLACAS DE SINALIZACAO E UM SUPORTE DE ACO TUBULAR UTILIZADO PARA FIXACAO DE PLACAS DE SINALIZACAO E DE TRANSITO, O POSTE E FABRICADO EM ACO GALVANIZADO COM PAREDE DE 1,55MM DE ESPESSURA E Ø 2" DE DIAMETRO E 6 MT DE COMPRIMENTO	UND	112		

Canabrava do Norte – MT, 17 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

SAÚDE/ADMINISTRATIVO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 016/2024/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 016/2024/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de prestação de serviço de limpeza em áreas especiais, do tipo limpa fossa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 21 de Maio de 2024, contato via celular (66) 98411-5944, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - ESGOTAMENTO/LIMPEZA/DESENTUPIMENTO DE FOSSA/SUMIDOURO/TUBULACAO, COM TRANSPORTE DOS DEJETOS ATRAVES DE CAMINHÃO LIMPA-FOSSA E DESTINAÇÃO FINAL, O CAMINHÃO DEVERÁ TER TANQUE DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS		03	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 17 de Maio de 2024.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 032/2021

LICITAÇÃO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 067/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **22 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

- Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BONECA BARBIE FASHION, CABELO LOIRO, ARTICULADA, VESTIDO. 30CM, 180G	UNID	360		
BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT DE COZINHA INFANTIL	UNID	360		

LITTLE CHEF KIDS COZINHA – COZINHA INFANTIL PARA MENINAS. CONTEM: 01 LIQUIDIFICADOR (19 CM DE ALTURA), 01 BATEDEIRA (16 CM X 15 CM), 01 PANELA DE PRESSAO (16 CM X 7 CM), 01 FORMA DE BOLO (8 CM), 01 FRIGIDEIRA (9 CM), 03 UTENSÍLIOS (12 CM), 01 OVO FRITO (5 CM), BRINQUEDO CERTIFICADO PELO INMETRO				
BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CARRINHO TRATOR DE PLASTICO GRANDE, TRATOR DE BRINQUEDO, COM BRACO ARTICULADO, RODAS LIVRES CONTEUDO DA EMBALAGEM: 01 TRATOR. MATERIAL/COMPOSICAO: PLASTICO. MEDIDA APROXIMADA : (CLA) 12X10X10CM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	360		
BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO CAMINHÃO TIPO CEGONHA: MATERIA-PRIMA: PLASTICO. CORES VIVAS (MÍNIMO 3 CORES), 6 RODAS LIVRES, VOLANTE, CARROCERIA PARA ACONDICIONAR DE 3 A 4 CARROS. CARROS EM CORES VIVAS, CARROS COM RODAS LIVRE, COMPRIMENTO: 92 X 17 X 30 CM	UNID	360		

Canabrava do Norte – MT, 17 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 352/2024

Portaria Nº 352/2024

De 17 de maio de 2024.

Nomear servidor para execução do **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz**.**Fábio Marcos Pereira de Faria** Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 66 Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Odailton Resende Santeiro**, matrícula 3844, para exercer o cargo de Supervisor do **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024

O município de Canarana-MT, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de areia lavada (fina, média e grossa) com e sem frete**, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **06/06/2024 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.493/2024. O edital completo poderá ser retirado pessoalmente no setor de licitações ou pelo telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 17 de maio de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 296/2024

Portaria Nº 296/2024

De 14 de maio de 2024

Exonera Servidora Pública Municipal da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 334/97, de 08 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Caroline Spricigo Faria**, da Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social conforme o disposto na Lei Municipal n.º 334/97, de 08 de maio de 1997.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024

O município de Canarana-MT, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de barcos e motores de popa**, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **05/06/2024 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.493/2024. O edital completo poderá ser retirado pessoalmente no setor de licitações ou pelo telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 17 de maio de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Agente de Contratação

PORTARIA Nº 351/2024

Portaria Nº 351/2024

De 17 de maio de 2024.

Nomeia Servidor para Exercer a função de **Responsável Técnico Social de Programas e Projetos Habitacionais**.**Fábio Marcos Pereira de Faria** Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Odailton Resende Santeiro**, matrícula 3844, para exercer o cargo de **Responsável Técnico Social de Programas e Projetos Habitacionais**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 544 de 17 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 07/2024 CMS

RESOLUÇÃO Nº 07/2024 CMS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ACESSO A RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de maio de 2024, na modalidade virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 1.689/2022 e, considerando a necessidade de apreciação e deliberação sobre propostas de acesso a recursos financeiros oriundos de emendas de parlamentares do Estado de Mato Grosso, apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar repasse de recursos de Emenda Parlamentar, do Deputado Estadual Dr. Jose Eugenio de Paiva, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Custeio de Serviços em Saúde;**Art. 2º** Aprovar repasse de recursos de Emenda Parlamentar, do Deputado Estadual

Ondanir Ribeiro "Nininho", no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para Custeio de Serviços em Saúde;

Art. 3º Aprovar repasse de recursos de Emenda **Parlamentar**, do **Deputado Estadual** Eduardo Botelho, no valor de **R\$ 5.000,000,00** (cinco milhões de reais), para Custeio de Serviços em Saúde;

Parágrafo único – Os recursos das referidas emendas, destinam-se para Custeio de Ações de Serviços Públicos em Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Canarana -MT, 13 de maio de 2024

Odailton Resende Santeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saú

RESOLUÇÃO Nº 06/2024 CMS

RESOLUÇÃO Nº 06/2024 CMS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROPOSTA PARA ACESSO A RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de maio de 2024, na modalidade virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 1.689/2022 e, considerando a necessidade de apreciação e deliberação sobre propostas de acesso a recursos financeiros oriundos de emendas de parlamentares do Estado de Mato Grosso, apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar repasse de recursos de Emenda **Parlamentar**, do **Deputado Estadual Beto Dois a Um**, no valor de **R\$ 100.000** (cem mil reais), para realização de cirurgias eletivas.

Parágrafo único – Os recursos da referida emenda, destinam-se assim: Procedimentos de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável –código 0405050372.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Canarana -MT, 10 de maio de 2024

Odailton Resende Santeiro

Presidente do Conselho Municipal de S

PORTARIA Nº 291/2024

Portaria Nº 291/2024

De 13 de maio de 2024.

Exonera gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 1.719/2023 de 30 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, **Caroline Spricigo Faria**, da função de gestora dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Canarana - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 13 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2024

Portaria Nº 297/2024

De 14 de maio de 2024.

Nomeia gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 334/1997, de 08 de maio de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Secretária Municipal de Assistência Social, Liziana Wisch, RG 971.230 SSP/MT e CPF 826.468.131-04, como gestora dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Canarana - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 14 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PREGÃO PRESENCIAL 002/2024

O MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Castilho, inscrita no CNPJ sob nº 01.617.905/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 39559633 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 835.010.881-91, residente e domiciliado na Rua Bom Semeador, bairro Bom Semeador, Município de Carlinda/MT, e, de outro lado, a empresa **ROYAL INFINITY EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **48.017.902/0001-67**, situada na Travessa Couto Magalhães, nº 94, bairro Jardim Leblon, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.060-005, contato através do telefone (65) 99941-2387 e e-mail enc03081996@gmail.com, neste ato representado pelo seu sócio proprietário VALBER DUTRA GONÇALVES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 02/04/2024, processo administrativo n.º 018/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 96, de 30 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CARLINDA/MT**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	884319	JOGO DE FUTSAL – 2 ÁRBITROS E 1 MESARIO.	UNID	240	R\$ 300,00	R\$ 72.000,00
2	884320	JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO – 1 ÁRBITROS, AXILIAR E 1 MESARIO	UNID	50	R\$ 535,00	R\$ 26.750,00
3	884321	JOGOS DE VOLEI DE QUADRA - 2 ÁRBITROS E 1 MESARIO.	DIÁRIA	20	R\$ 502,00	R\$ 10.040,00
4	884322	JOGOS DE HANDEBOL – 2 ÁRBITROS E 1 MESARIO.	UNID	30	R\$ 261,00	R\$ 7.830,00
5	884323	JOGOS DE FUTEVÔLEI - 2 ÁRBITROS E 1 MESARIO.	DIÁRIA	10	R\$ 506,00	R\$ 5.060,00
6	884324	JOGO DE FUTEBOL SOCIETY – 2 ÁRBITROS E 1 MESARIO.	UNID	60	R\$ 310,00	R\$ 18.600,00
7	884325	JOGOS DE VOLEI DE AREIA - 2 ÁRBITROS E 1 MESARIO.	DIÁRIA	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
8	884326	ATLETISMO – INDIVIDUAL.	DIÁRIA	12	R\$ 509,00	R\$ 6.108,00
9	884327	TÊNIS DE MESA - INDIVIDUAL.	DIÁRIA	10	R\$ 485,15	R\$ 4.851,50
10	884328	XADREZ - INDIVIDUAL.	DIÁRIA	5	R\$ 492,10	R\$ 2.460,50
TOTAL						R\$ 158.800,00

As condições de fornecimento:

2.2. Os serviços deram ser prestados no prazo é de 01 (um) dia útil, contados a partir da emissão da Requisição emitida pelo departamento de compras.

2.2.1. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12h00min (doze horas) de antecedência a data da entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.2.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela secretaria competente, no momento da solicitação bens deverão ser entregues no endereço indicado na solicitação pela Secretaria competente.

2.3. Do pagamento:

Prazo de pagamento

2.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

2.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

2.3.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária na agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

2.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que realizar a transferência bancária.

2.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.3.5.1. Os tributos pertinentes serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, respeitando os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Carlinda.

3.2. Não há órgão participante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

4.1.1 As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

4.1.2 Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

4.1.3 Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

4.1.4 Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

4.1.5 Autorização expressa do órgão gerenciador;

4.1.6 Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

4.2. A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

4.3. A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

Dos limites para as adesões

4.4. *A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.*

4.5. *O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021.*

4.6. *O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura da ata de registro de preços.

5.4.2 Quando o edital admitir a formulação de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função de propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

5.4.3 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

5.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente e ocorrerá na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.7 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

- 6.7.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- 6.7.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- 6.7.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 6.9 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 6.9.1 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 6.10 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 6.11 Como alternativa à atualização, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.
- 6.12 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.
- 6.13 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 6.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 128 do Decreto nº 96/2023.
- 7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1 For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
 - 8.1.2 O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.3 O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
 - 8.1.4 Estiverem presentes razões de interesse público; e
 - 8.1.5 Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das seguintes sanções:

9.2.1 **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4 **Multa**:

- a) Moratória de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.*
- c) Compensatória de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.12 A Controladoria Geral do Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cmeis) instituído em âmbito municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.15 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16 A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

9.17 A multa que supere 5% do valor contratado e as sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade deverão ser aplicadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação.

9.18 Nos casos de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, sinalizada a infração administrativa praticada e o cabimento da sanção pela fiscalização do contrato, a autoridade máxima do órgão ou entidade deverá instituir comissão para apuração e responsabilização integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis.

9.19 Em se tratando de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após a manifestação da comissão prevista no parágrafo anterior os autos deverão ser remetidos para análise por parte da Procuradoria-Geral do Município.

9.20 A superveniência de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.21 A notificação do contratado deverá ser realizada por qualquer meio que assegure a certeza do recebimento, admitindo-se a publicação de edital no diário oficial do Município em caso de devolução de AR sem comprovante de recebimento ou de não confirmação de comunicação eletrônica.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Carlinda – MT, 02 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ROYAL INFINITY EVENTOS LTDA

CNPJ nº 48.017.902/0001-67

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA – ME CNPJ 10.858.257/0001-32

OBJETO: em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM A LEI N.º 1.349/2022.**

VALOR: R\$ 2.098,25 (dois mil e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 972/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 218.180,82 (duzentos e dezoito mil, cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos) as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
94	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.91.2.501.0000000	R\$ 126.889,41
Subtotal		R\$ 126.889,41

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
133	04.002.25.751.0010.2015.3.3.90.30.2.711.0000804	R\$ 42.198,30
Subtotal		R\$ 42.198,30

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
346	07.001.10.302.0020.1054.4.4.90.52.2.621.0000000	R\$ 5.000,00
352	07.001.10.302.0020.2039.3.1.90.94.2.605.0000000	R\$ 21.362,88
Subtotal		R\$ 26.362,88

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
414	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.2.660.0000000	R\$ 4.101,30
Subtotal		R\$ 4.101,30

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
513	09.002.26.782.0027.2058.3.3.90.30.2.501.0000000	R\$ 2.914,83
513	09.002.26.782.0027.2058.3.3.90.30.2.759.0000701	R\$ 2.586,30
514	09.002.26.782.0027.2058.3.3.90.39.2.501.0000000	R\$ 5.760,00
514	09.002.26.782.0027.2058.3.3.90.39.2.759.0000701	R\$ 7.367,80
Subtotal		R\$ 18.628,93
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 218.180,82

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 04 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 15/2024

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 15/2024, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE. CONFORME A SEGUIR, a empresa vencedora: **50.823.518 ILDO CHARLE VIEIRA** inscrita no CNPJ/CPF Nº **50.823.518/0001-01** com **VALOR TOTAL R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**.

Castanheira-MT, 17 de maio de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria Nº 111/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **B DE VASCONCELOS** CPF/CNPJ: 46.566.968/0001-80.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO (SIMPLES, DUPLOS, TRIPLOS E QUÁDRUPLOS), PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 129.500,00 (Cento e vinte e nove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 03.05.2024 a 03.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 972/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R\$ 110.566,90 (cento e dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
322	07.001.10.301.0019.2036.3.1.90.94.1.500.1002000	R\$ 25.000,00
328	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.39.1.600.0000000	R\$ 50.000,00
333	07.001.10.301.0019.2036.4.4.90.52.1.500.1002000	R\$ 5.000,00
352	07.001.10.302.0020.2039.3.1.90.94.1.605.0000000	R\$ 20.000,00
Subtotal		R\$ 100.000,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor

410	08.001.08.244.0023.2049.3.1.90.94.1.500.0000000	R\$ 10.000,00
Subtotal		R\$ 10.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
514	09.002.26.782.0027.2058.3.3.90.39.1.501.0000000	R\$ 566,90
Subtotal		R\$ 566,90
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 110.566,90

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
83	03.001.04.122.0006.1069.3.3.90.35.1.500.0000000	R\$ 110.566,90
Subtotal		R\$ 110.566,90
TOTAL ANULADO		R\$ 110.566,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 04 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Edineia Valtrick**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pelo **Decreto nº 983, de 1º de abril de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; 2. Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; 3. Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS E NÃO CONFIRMADOS COMO PcD**, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar, nos termos do Item 6. do Edital de Abertura; 4. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS, INDEFERIDOS E PcD**, a partir das 00h00 do dia **20/05/2024** até as 23h59 do dia **21/05/2024**.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, nos sites da Prefeitura - <https://www.claudia.mt.gov.br/> e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Cláudia/MT, 17 de maio de 2024.

Edineia Valtrick

Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024

Presidente

01-Assistente Social 30 horas		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO

9918	ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA	Deferida
9801	DAIANE DIAS DE AZEVEDO	Deferida
10065	DANNA GIZELA SCHORR SPOHR	Deferida
9741	FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO	Deferida
11440	JACILEIDE XAVIER DE FREITAS	Deferida
10788	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	Deferida
11474	POLIANA CLARA ANGÉLICA OLIVEIRA FREESE	Deferida
9440	SÉRGIO MENEGHETTI	Deferida
11132	VANILDE ESTELA MARTINS DE OLIVEIRA	Deferida
02-Assistente Social 30 horas (Educação)		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
11214	ANA LUCIA DA SILVA	Deferida
11359	FATIMA DANIELI BELATO DOS SANTOS	Deferida
9442	HALLISON DA SILVA CONCEIÇÃO	Deferida
11339	HOSANA MARTINS LEITE	Deferida
9777	JOSÉ MARIA DE SOUZA PINTO	Deferida
11085	ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA	Deferida
10991	SILVANIR BARRIN DE SOUZA	Deferida
9656	SIMONE ALVES DOS SANTOS	Deferida
03-Bibliotecário 40 horas		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
10845	ALLAN CAMPOS DA ROCHA	Deferida
04-Contador		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
9554	ADILSON GONCALVES DOS SANTOS	Deferida
9545	ALEXANDRE PINHEIRO	Deferida
9632	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	Deferida
10263	ANA PAULA FELDHAUS DIEL	Deferida
9614	ANDERSON DE OLIVEIRA	Deferida
10771	DAVI ALMEIDA MARQUES	Deferida
9803	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	Deferida
11138	GONCALINA GONCALVES DO CARMO	Deferida
11452	JEFERSON HENRIQUE SIELSKI	Deferida
11471	LUANA MARIA GAEST	Deferida
11172	REGINA AMARAL SILVA	Deferida
11431	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	Deferida
10242	SAMELA SANTOS FRANCO FERNANDES	Deferida
9390	SILVIA SCHMEING	Deferida
10720	WESLEY DE SOUZA VITORINO	Deferida
10335	WILLIANS TAVARES DOS SANTOS	Deferida
05-Engenheiro Civil 40 horas		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
10228	ANDERSON CERVIERI BONAPARTE	Deferida
11130	ANDERSON PEÇANHA SANTOS	Deferida
11165	ANDRÉ PEREIRA DIAS	Deferida
9809	ANNA JULIA CAMILO PEDROSO CAMARGO	Deferida
11529	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	Deferida
10803	CARLOS EDUA LEIVAS	Deferida
10356	CARLOS VINICIUS DA SILVA FLORENCIO	Deferida
10011	DANIELE DE MOURA FERREIRA	Deferida
9446	DAVID RODRIGUES DA SILVA	Deferida
11357	DIENY ALVES DOS SANTOS	Deferida
10235	DINAOR LIRA RÉGO JÚNIOR	Deferida
11215	DIONARA PEXE PLENS	Deferida
11377	DOUGLAS BRUNO DE CARVALHO OLIVEIRA	Deferida
10449	DYONATA FERNANDES DE PAULA	Deferida
11421	EDIANGELO PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS	Deferida
10227	EDIELY SILVA DA ROCHA	Deferida
10706	EDIVALDO RIBEIRO	Deferida
10474	ELIAS ENOM MOURA RIBEIRO	Deferida
9922	ELTON CARLOS SANTOS BARBOSA	Deferida
11179	ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS	Deferida
11416	EVARISTO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	Deferida
10282	FABIANA ZACARIAS RAMOS	Deferida
9798	FABIANO APARECIDO LAVORATTO	Deferida
10106	FELIPE FAUSTINO KUNZ	Deferida
11219	FELIPE MENDES FREITAS	Deferida
11448	FERNANDA FRANCIELI DA CONCEIÇÃO	Deferida
9307	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	Deferida
9671	GABRIEL FELIPE MULLER	Deferida
10753	GABRIEL MOTA	Deferida
10923	GUILHERME MATHEUS DOTTO	Deferida

9547	JEFFERSON BEZERRA DE OLIVEIRA	Deferida
10290	JEFFERSON JUNIOR DE SOUZA	Deferida
11557	JEFFERSON MACHADO	Deferida
11470	JÉSSICA PASINI TREVISOL	Deferida
11494	JHEINIFFER MICHELI SOARES SALVIAN BATISTA	Deferida
11366	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	Deferida
11453	JOSÉ ROBERTO WESTERICH MACHADO	Deferida
11241	JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS	Deferida
10752	JULIO INÁCIO BAZZANA	Deferida
11186	JUNIOR TREVISOL SASSI	Deferida
10019	JUVENAL SOUSA DA SILVA	Deferida
10492	KLEITON GUILHERME NUNES	Deferida
11273	LEANDSON CARVALHO PEREIRA	Deferida
10436	LUAN LUCIO DO NASCIMENTO	Deferida
9628	LUANA JAQUELINE DE JESUS MENDES	Deferida
11227	LUCAS KENJI BRACIFORTE MAKYAMA	Deferida
11336	MARCOS XAVIER BEZERRA	Deferida
11524	MARIA EDUARDA BACO PESSOA	Deferida
11481	MARILIA LEITE AGUSTINHO	Deferida
11478	OLAVO COBIANCHI	Deferida
11173	PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA	Deferida
11323	PAULO HENRIQUE DE MOURA	Deferida
9917	RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO	Deferida
11170	RENATA RAILLES SILVA DE SOUZA	Deferida
11066	RODRIGO SEIXAS PICOLI	Deferida
9555	ROMAITON PEREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
11501	ROMULO PELIZON RESENDE	Deferida
9298	SAULO ZANOL NOGUEIRA GARCIA	Deferida
9813	TÁREK MENDONÇA CHAHLA	Deferida
9943	VANUSA LODI	Deferida
9729	VÍTOR DELFINO	Deferida
10626	VITOR NUCCI DOS SANTOS	Deferida
11564	WALDOMIRO MARTINAZZO JUNIOR	Deferida
9362	WILLIAN ALEXSANDER CORSO	Deferida
9631	WILLIAN EDUARDO MOREIRA DO NASCIMENTO	Deferida
11493	WILLIAN PERES MASSUIA	Deferida
06-Fiscal de Obras e Postura		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
10733	ELISEU PEDRO DE CARVALHO	Deferida
11365	ERICA DA SILVA MACEDO	Deferida
11242	IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR	Deferida
10709	RENATO APARECIDO DE SOUZA	Deferida
07-Fiscal de Solo e Meio Ambiente		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
9376	ALEXSANDRO CEZAR COSTA DA SILVA	Deferida
10430	FABIO CESAR MIGUEL COSTA	Deferida
10853	JHENISON SANTOS SILVA	Deferida
11297	LUIZ FELIPE FELDHAUS DIEL	Deferida
9661	RAPHAEL LARA FLORIANO	Deferida
08-Fiscal de Tributos e Arrecadação		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
9372	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
9764	KECIO DJONES CARAFINI GOBBI	Deferida
9395	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	Deferida
09-Fiscal de Vigilância Sanitária		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
11088	CAMILY DE OLIVEIRA MARX	Deferida
9394	DIEGO DANIEL DOS SANTOS	Deferida
9859	ED GOMES DE MATOS	Deferida
9896	EDVANIA MOURAO DOS SANTOS	Deferida
11490	ELECILDO DA CONCEICAO OLIVEIRA	Deferida
9392	LUCAS MUCK	Deferida
11018	RODINÉIA ALVES PEREIRA	Deferida
9749	VALTEVIR AQUINO ABREU	Deferida
10-Médico Veterinário II		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
11060	AMANDA GABRIELA CAROLAINE SILVA	Deferida
10271	ANTONIO RICARDO FERREIRA CARDOSO	Deferida
10625	BRUNO SINKARCZUK VIETMEIER	Deferida
10520	HITALO AFONSO LOPES ARAÚJO	Deferida
10008	JÉSSICA NATHALIA CASTELLI TRETTEL	Deferida
11385	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	Deferida

9645	LUCAS GRANADO BARBOSA DOS SANTOS	Deferida
11105	SAMUEL ALMEIDA RUAS	Deferida
9528	SCHEILA GEIELE KAMCHEN	Deferida
11222	THAUANY LUCAS DE SOUZA NORBERTO	Deferida
11422	WILLIAN VIVAN MAIA	Deferida
11-Motorista		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
9347	ALAN JHONATAN WILEMBRIM	Deferida
11218	ALVARO BATISTA DE ABREU	Deferida
11190	ANGELO MARCIO DE MATOS LIMA	Deferida
9640	ARITANA DE OLIVEIRA CESÁRIO	Deferida
9365	ARNO TONELLI	Deferida
10769	CLAUDEMIR ILDOR GROSS	Deferida
11376	COSME UELAINÉ OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
9719	CRISTIANE FERNANDES CAMPOS	Deferida
9642	DENIS NATALINO DE OLIVEIRA CESÁRIO	Deferida
9355	DIEGO DOS SANTOS CLASE	Deferida
10393	EDINEI GUIA LEITE	Deferida
11347	EDIRLEI RODRIGUES DA SILVA	Deferida
11495	EDUARDO EBSEN	Deferida
9844	EDUARDO QUINTINO ALVES	Deferida
9504	ELINALDO PINHEIRO DOS SANTOS	Deferida
9753	EMERSON CARNEIRO	Deferida
9654	EMERSON LUIZ ANDREAZZA	Deferida
10220	ÉRICO SILVA NOVAIS	Deferida
10586	FABRICIO LUIZ SANTOS BRITO	Deferida
10466	FERNANDO DA LUZ FEITOZA	Deferida
10401	IRANILSON AZEVEDO DE OLIVEIRA	Deferida
11401	JEFFERSON PEREIRA DE CASTRO	Deferida
9875	JOÃO AUGUSTINHO DE BRITO	Deferida
10543	JOÃO BATISTA XAVIER	Deferida
11538	JOEL DA SILVA HIONTON	Deferida
11197	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CONCEIÇÃO	Deferida
11444	JOSÉ LEI BATISTA CAZARI	Deferida
9280	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO	Deferida
9455	JULIANE CRISTINA DA SILVA	Deferida
9502	JUNIOR JOSE DA SILVA	Deferida
9609	LEANDRO DA SILVA MORENO	Deferida
9549	LENOIR CORREA	Deferida
9734	LEUDEVAN SOARES	Deferida
11089	LORIVAL PIRES DE MORAIS	Deferida
10786	LUCAS ROCHA DOS SANTOS	Deferida
11065	LUCIANO DA SILVA	Deferida
9336	LUCIANO MERCÊ DE PAULA	Deferida
10583	MANOEL VIANA LOPES	Deferida
9770	MARCIO LUIS ANDERLE	Deferida
10584	MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA	Deferida
9627	MAURO SALVADOR MARÇAL	Deferida
11145	PAULO ADRIANO RODRIGUES	Deferida
10848	RAILSON CRUZ ARAUJO	Deferida
11317	RIVENILDO OLIVEIRA SOUSA	Deferida
10646	ROBERTO MOMOLI LEMOS	Deferida
9682	ROBSON DEOLINDO LOPES	Deferida
11096	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	Deferida
10555	RODRIGO ZORZI	Deferida
10922	SAMUEL CARDOSO AMORIM	Deferida
10785	SEVERINO AQUINO DUARTE	Deferida
10526	SILVANA RIBEIRO DA SILVA	Deferida
9788	SILVIO PEREIRA LIMA	Deferida
10499	TIAGO ANDRÉ BARBOSA	Deferida
11472	VALDECIR MULLER	Deferida
10481	WAGNER HENRIQUE LAZZERI	Deferida
12-Nutricionista 40 horas (Educação)		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
9349	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	Deferida
10281	CAMILA PANSERA	Deferida
9601	DÉBORA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES DE LIMA	Deferida
11308	ELAINE CRISTINA VIEIRA	Deferida
9462	ELIETY SALES LEMES	Deferida
9516	LUZINETE NASCIMENTO CAMPOS WINK	Deferida
10759	MIKAELY KEYTIANE BISPO	Deferida
11434	MILENA CRISTINA PIMENTA CAMILO	Deferida
9769	SUEIRE ZUNTO GOMES	Deferida
10088	TAYNARA FERREIRA DA LUZ	Deferida
13-Professor 30 horas (Assentamento 12 de Outubro)		

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
10810	ALBERTINA SOARES MATOS	Deferida
10837	ANA MARIA DOS REIS	Deferida
11246	CALIXTO CRISPIM DOS REIS	Deferida
10092	CLEONICE ROCHA DE PAULA	Deferida
11279	DEBORA DOS SANTOS CORREA CUNHA DA SILVA	Deferida
11101	ELAINE LOPES MASCHIO WAGNER	Deferida
11135	JUSSARA FERNANDES	Deferida
11432	LUCIANA ROCHA DE PAULA	Deferida
11230	MARCELO MANOEL DA SILVA	Deferida
11146	MARINES FERNANDES LISOVSKI	Deferida
11399	MESSIAS RICARDA DE SOUSA RODRIGUES	Deferida
11526	ROSA MARIA MARQUES RIBEIRO	Deferida
11151	ROSINILDE DE SOUZA	Deferida
11116	ROVE LUZ GONÇALO	Deferida
10562	VILMA RITA SALVADOR	Deferida
14-Professor 30 horas (Assentamento Keno)		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
9524	ANDREIA RODRIGUES TORLAI DOS ANJOS	Deferida
9310	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
10714	EDINA DA CRUZ PELICER DA SILVA	Deferida
11271	ELIETE DA SILVEIRA MALDONADO	Deferida
9836	KEILA MONTEIRO SCHNEIDER	Deferida
9841	SIMONE PEREIRA	Deferida
11284	SIMONÍ RODRIGUES BARRIM	Deferida
9382	VERA LUCIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	Deferida
15-Professor 30 horas (Assentamento Zumbi dos Palmares)		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
10616	CLEDIONE PEREIRA DA SILVA	Deferida
9611	MICHELLY DA SILVA MORENO ALMEIDA	Deferida
11499	NEILHA FRANCISCO SILVA	Deferida
10724	ROSINEI GERMANO NUNES	Deferida
16-Professor 30 horas (Pedagogia)		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
11445	ABINOAN FERREIRA CUNHA	Deferida
11287	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	Deferida
11071	AGATA SAMARA TELES GUIMARÃES TREUHERZ	Deferida
9977	ALAN DA SILVA VUST	Deferida
10751	ALESSANDRA CRISLEY SILVA DE SOUSA	Deferida
11121	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	Deferida
10429	ALEX BOENO CUSTODIO	Deferida
9289	ALICIA VIANA RODRIGUES	Deferida
11134	ALINE APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA	Deferida
11098	ALINE CRUZ LANDIM	Deferida
11237	ALINE DIAS FIGUEIREDO	Deferida
10270	ANA PAULA DA FONSECA DA LUS	Deferida
9541	ANA PAULA FERREIRA SARTUNILIO	Deferida
11442	ANA PAULA LEMES DA ROSA FASSBINDER	Deferida
11397	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	Deferida
11084	ANA PAULA RODRIGUES	Deferida
10196	ANA SELMA DOS SANTOS	Deferida
9582	ANDERSON PEREIRA DA FONSECA MARTINS	Deferida
11270	ANDREA FERRO BARRETO TEIXEIRA	Deferida
9960	ANDRÉA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	Deferida
9924	ANDREA ROCHA DA SILVA	Deferida
11512	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
9720	ANDREIA RAUBER	Deferida
10630	ANDREIA REIS DA SILVA	Deferida
11473	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	Deferida
10258	ANDREZZA SANTOS DE OLIVEIRA	Deferida
11181	ANIE ZANCHETTIN DE BORBA	Deferida
9535	APARECIDA ANGI DE SOUZA DO NASCIMENTO	Deferida
10574	APARECIDA MAIRA DA SILVA	Deferida
11208	APARECIDA MUNIZ ROSA	Deferida
11391	BRUNA THAIS GUIMARÃES MORAES	Deferida
9438	CARINE VACCA DE OLIVEIRA PENTEADO	Deferida
9653	CARLA GIOVANE BORELLI	Deferida
9721	CÉLIA CRISTINA PESSOA DE MORAES	Deferida
11110	CELIA REGINA SILVA DE OLIVEIRA	Deferida
11224	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	Deferida
10728	CIRLENE LAGO TEIXEIRA	Deferida
11196	CIRLENE VALERIO DA SILVA	Deferida

11268	CLARICE APARECIDA DE MELLO	Deferida
10605	CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO	Deferida
10572	CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	Deferida
9968	CLEISE MACHADO	Deferida
11087	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	Deferida
11354	CLEONICE GODOI	Deferida
9514	CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	Deferida
10970	CRISLAINE DILLENBURG	Deferida
11425	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	Deferida
10747	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	Deferida
10410	CRISTIANA RODRIGUES LAZZERI	Deferida
10403	CRISTIANE ROSA DA ROCHA	Deferida
10448	DAIANE ANDRADE MELO	Deferida
10355	DANIELLE DELAZERI	Deferida
9596	DANIELY FUGU DOS SANTOS KRAFT	Deferida
9433	DARLLEN MIRANDA LIMA	Deferida
11343	DÉBORA KÉZYA BRASILEIRO CARDOSO	Deferida
9556	DEBORA RODRIGUES ANDRADE DOS SANTOS	Deferida
10793	DEISIANE FERNANDES TRINDADE FERREIRA	Deferida
10790	DENISE ROSA GONÇALVES	Deferida
10540	DILMA RODRIGUES XAVIER	Deferida
11309	DINALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS	Deferida
11254	EDIANE MARIA GIACHINI WELTER	Deferida
9412	EDINA DA SILVEIRA	Deferida
11370	EDINAMAR DE SOUZA TERRA QUEIRÓZ	Deferida
10603	EDNEI PINHEIRO DOS SANTOS	Deferida
9513	ELAM CARLA RODRIGUES	Deferida
11178	ELIANE CRISTINA DA COSTA	Deferida
9565	ELIANE DA SILVEIRA	Deferida
11373	ELIANE DE ALMEIDA RIZZI	Deferida
9860	ELIANE MAUL ALBRECHT	Deferida
9489	ELIENE COSTA DA SILVA	Deferida
9407	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	Deferida
11525	ELISANE TEREZINHA BASTIAN	Deferida
9993	ELISANGELA APARECIDA ALVES TEIXEIRA	Deferida
9684	ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	Deferida
9430	EMANUEL SANTOS DA SILVA	Deferida
10014	EMILIANE SEOLIN FONTES	Deferida
10417	ERIKA DE OLIVEIRA GRAGEL COSTA	Deferida
10361	EUZINETE ALVES DA SILVA	Deferida
10745	EVA CARDOSO	Deferida
11160	FABIANE LUCILENE FRITZEN	Deferida
11299	FABIO GOMES MENDES	Deferida
10665	FATIMA SGOTI	Deferida
10746	FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN	Deferida
9942	FRANCINEIDE ALVES DOS SANTOS	Deferida
11521	GABRIELI PATRICIA HIPOLITO NASCIMENTO	Deferida
10424	GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA	Deferida
11199	GENELICE FERREIRA AMORIM DE SOUZA	Deferida
9577	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	Deferida
11487	GRACIELA MARIA DE OLIVEIRA	Deferida
10660	HELLEN FERNANDA LIMA COSTA	Deferida
10130	ILAINÉ MACIEL DOS SANTOS	Deferida
11554	ILENIR BOFF DANIEL	Deferida
11322	ILIANI APARECIDA BOFF DANIEL	Deferida
10347	INIDE DE SIUZA MARQUES	Deferida
11346	IREZ MARIA FERREIRA KOTZ	Deferida
9674	ISABELA VITÓRIA FERREIRA BORCHERS	Deferida
11185	ISMAEL DE AREIAS CRUZ	Deferida
9598	IZABELA MARIA WORST	Deferida
10778	JACILENE CHAVES DE MELO	Deferida
9465	JAINÉ MEIRA RAMOS	Deferida
11095	JAINÉ RAIZA NICACIO DA SILVA	Deferida
10887	JANAÍNA MARIA NOGUEIRA DA SILVA	Deferida
9308	JANDYRA SILVA DOS SANTOS	Deferida
11260	JANETE DA SILVA HIONTON	Deferida
11265	JEANDRA FRANÇA BATISTA DE SOUZA	Deferida
11212	JESILAINÉ FERREIRA DIOGO	Deferida
9410	JESSICA LUNA DE CARVALHO	Deferida
10986	JÉSSICA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA DE SOUZA	Deferida
10292	JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS	Deferida
11532	JOANA PETELEWSKI FREITAS	Deferida
10908	JOCILENE MISSASSE	Deferida
11331	JOIANE LIMA DA SILVA	Deferida
11090	JOSÉ CARLOS SMANHOTO	Deferida
11358	JOSEANE DA COSTA SILVA	Deferida
10510	JOSILENE DOS SANTOS NASCIMENTO	Deferida

9853	JOZILAINE PIRES DA LUZ ROSA	Deferida
10884	JULIA HELENA LEITE	Deferida
9858	KAMILA DA SILVA SANTOS	Deferida
11120	KÁTIA CILENE DA SILVA	Deferida
11154	KEITIANA ALVES DE ARAUJO	Deferida
10809	KELVIN KELLI NEVES DAMACENA	Deferida
10862	KIARA DALILA SOARES DA SILVA	Deferida
10318	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	Deferida
11149	LEDA MARIA WENTZ	Deferida
11528	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	Deferida
11383	LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT	Deferida
9573	LEOCÁDIA BIANCHI DE CARVALHO	Deferida
9512	LESLIANY SOARES DA CRUZ	Deferida
11081	LETICIA JURKOSKI DOS SANTOS	Deferida
11413	LÍVIA LAINARA SILVA LOPES	Deferida
10346	LORACI GONÇALVES	Deferida
10834	LUANA FERNANDES DE SOUZA	Deferida
10866	LUANA TEREZINHA BASTIAN ARSENO	Deferida
10496	LUCIANA DA CRUZ SILVA	Deferida
9600	LUCIENE ALMEIDA PINHEIRO ALCÂNTARA	Deferida
9526	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	Deferida
11562	LUCINEIA PINTO DA SILVA	Deferida
11447	LUMA CASTILHO DA CRUZ	Deferida
10578	LUZIMARA FRANCISCA MAGALHÃES DE ALMEIDA	Deferida
9498	MARCELA SOARES ARIZORE	Deferida
11462	MARCIA APARECIDA DE CASTILHO	Deferida
9791	MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	Deferida
10683	MARCIA MARIA WINK	Deferida
11502	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	Deferida
11200	MARCIO GREY ALEXANDRE	Deferida
11193	MARGARIDA GAMBIN LAZZERI	Deferida
10978	MARIA APARECIDA BERNARDO GEHLEN	Deferida
11514	MARIA CAROLINE GRANDER BARBOSA	Deferida
11513	MARIA DAS DORES SILVA DA SILVA	Deferida
10491	MARIA DE LOURDES PRADO	Deferida
10794	MARIA DO SOCORRO ALVES PUGAS RODRIGUES	Deferida
11042	MARIA DO SOCORRO ARAUJO LUNA MATTIELLO	Deferida
11504	MARIA MARCILENE BARBOSA PINHEIRO	Deferida
10084	MARILENE FERREIRA LEMES	Deferida
10842	MARINES RODRIGUES DA SILVA	Deferida
10812	MARISANE DA SILVA	Deferida
10325	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	Deferida
10755	MARLI INÊS DE SOUZA	Deferida
11419	MAYLA LETICIA REIS	Deferida
10395	MEIRILENE OLIVEIRA NEVES	Deferida
10568	MICHELE VICENCI BRANDT	Deferida
11398	MIDIAN DE OLIVEIRA COELHO	Deferida
10739	MILENA LOPES DE OLIVEIRA	Deferida
9799	MILENE KAUANE DOS SANTOS ALBERTINI	Deferida
11015	MIRIAM MARTINS BATISTA	Deferida
10437	MONICA PEGORARO	Deferida
11031	NADIR LAZAROTTO GOMES	Deferida
10707	NAYARA CAROLINE ANDERLE	Deferida
11194	NEIDE VEIGA	Deferida
11390	NEILDE ALMEIDA DE SOUSA	Deferida
9360	NELCILEIDE ORGINA MOTA	Deferida
10167	NELMA SILVA MEIREL	Deferida
9652	NIDIA HALATENO	Deferida
11221	PAMELA MARQUES DE MENESES	Deferida
10328	PANMELA SUELEN HLIPEL VIEIRA SILVA	Deferida
11198	PATRICIA JULIANA CAETANO	Deferida
10404	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	Deferida
9615	POLIANA DANDARA DE SOUZA CONCEIÇÃO	Deferida
10005	PRISCILA DANIELE DE MORAES	Deferida
11119	RAQUEL MARISTELA LAZARIN WENTZ	Deferida
10982	REGIANE PRISCILA FERREIRA SANTANA	Deferida
11362	REGINA ALVES FEITOZA	Deferida
10172	RENATA CLEIA PEREIRA BEZERRA OLIVEIRA	Deferida
9806	RENATA COELHO VIEIRA	Deferida
11113	RIVENIZIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOUSA	Deferida
10240	ROSANE DA SILVA CARVALHO DE SOUZA	Deferida
9578	ROSANE ROSA DE MOURA	Deferida
10929	ROSANGELA DE MEDEIROS COLODEL	Deferida
11086	ROSANGELA ROCHA DE OLIVIRA	Deferida

10671	ROSANGELA TRIBURTINO COLMAN BARBIEIRO	Deferida
10420	ROSELI KOCHENBORGER	Deferida
9588	ROSICLEY APARECIDA ROQUE	Deferida
10749	ROSILENE APARECIDA ARAUJO	Deferida
11441	ROSIVANIA LIMA FRANCO	Deferida
10741	ROZANGELA MARIA DE ARAUJO	Deferida
10447	SAMARA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	Deferida
9839	SANDRA CRISTINA FARIA	Deferida
11306	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	Deferida
10781	SANDRA LAGO PALAVISSINI	Deferida
10822	SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS	Deferida
11329	SERLI APARECIDA BASTIANN	Deferida
11078	SILVANE LIMA DA SILVA	Deferida
9986	SIMONE COUTINHO DIAS GOBI	Deferida
11310	SIMONE FIORESE WEISS	Deferida
9558	SIRLEI MOURA MOMBACH	Deferida
10748	SOLANGE CALDEIRA	Deferida
11350	SOLANGE DA SILVA	Deferida
10321	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	Deferida
10647	SONIA MARIA ROCHA DOS SANTOS	Deferida
9495	TALUANE BARROS DA SILVA	Deferida
10776	TATIANE VARESCHINI	Deferida
11311	THAILINE VANESSA DE FARIAS FRANCA	Deferida
11037	THAÍS VIEIRA FERREIRA ROCHA	Deferida
10800	THALIA NASCIMENTO DE MELO	Deferida
10787	VALDINÉIA ILES LIMA	Deferida
9643	VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS	Deferida
10487	VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA	Deferida
9327	VALERIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	Deferida
9767	VANESSA SCHMEING DE OLIVEIRA	Deferida
11251	VERONICE FERREIRA DOS SANTOS	Deferida
11312	VILMA CARDOSO	Deferida
11412	WELIDA GRAGEL DE ANDRADE GENEROSO	Deferida
9850	WESLEI PATRIK LEMES DOS SANTOS	Deferida
10631	WILSILENE VIEIRA DE OLIVEIRA BORGES	Deferida
17-Professor 30 horas Ciências da Naturais e Matemática		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
10569	AMANDA ALVES DE ALMEIDA	Deferida
11460	AMANDA HIONTON SILVA	Deferida
11333	AURENI MARTINS CAELAN DE ARAUJO	Deferida
11480	BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA	Deferida
10772	DEISE CRISTINA NORONHA DORNELLES	Deferida
9335	EMANUELLE BONISSONI	Deferida
10500	JEAN CLEBER BATISTA SOARES	Deferida
9543	JHEFERSON SANTOS SILVIA	Deferida
10898	LETICIA DA SILVA COSTA	Deferida
10425	MARCIELY CONTER	Deferida
9408	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	Deferida
11530	MARIA INEZ TIBURCIO	Deferida
10170	MARISA LAVA FERREIRA	Deferida
11296	MIDIÃ PEREZ PEREIRA	Deferida
10419	MORGANA VIGIELI PEREIRA DE CAMPOS	Deferida
10896	TILIANA NORMA BILLIG DE PADUA ALVES	Deferida
18-Professor 30 horas Educação Física		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
11545	ADEMILSON ALVES FERREIRA	Deferida
10366	ADRIELI DELISE TOCHETTO	Deferida
9625	ALESSANDRA SIQUEIRA DA COSTA	Deferida
11372	ALEX BERALDINO DA SILVA	Deferida
10860	CAMILA ADILES GIUSTI	Deferida
10476	CAMILLA KERON LIMA CAMURCA	Deferida
9457	CINTIA REGINA DOS SANTOS RAMOS	Deferida
9400	DEBORA ANDRADE DA SILVA	Deferida
9871	DIEFERSON SILVA BRAZ	Deferida
11164	FERNANDO EGIDIO DE LIMA	Deferida
11313	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	Deferida
11171	JADY MAISA SANTOS DA SILVA	Deferida
11176	JÉSSICA SANCHES DE SOUZA	Deferida
10782	JOAQUIM CAMPOS DA SILVA	Deferida
10147	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	Deferida
11056	KIMBERLY LOPES RODRIGUES	Deferida
10977	LEANDRO VIEIRA DA SILVA	Deferida
11107	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS BORGES	Deferida
11168	MARIO DA SILVA JUNIOR	Deferida
10377	RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	Deferida
10326	RICARDO CHAVES DOS SANTOS	Deferida

10573	ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferida
11115	SILVANIR OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
11234	WELLINGTON BENDER	Deferida
19-Professor 30 horas História		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
10878	ANDRÉ JÚLIO AZEVEDO SILVA	Deferida
11187	ELIANE BESERRA DA SILVA	Deferida
9681	MAICK SÉRGIO GONÇALVES	Deferida
11520	MARCELO ARAÚJO SOUSA	Deferida
10618	MARCOS SOUZA SILVA	Deferida
11423	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	Deferida
9309	MARIA MADALENA BORGES MALDONADO	Deferida
11342	MARINÊS MARTINS SIELSKI	Deferida
11527	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	Deferida
11252	TAYNARA CAROLINE SCHMENGLER	Deferida
9874	VERÔNICA DELUQUE AGUILAR	Deferida
20-Professor 30 horas Letras		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
11496	ALEILDO MARTINS ALMEIDA	Deferida
9595	ALEXANDRA DURKS MAXIMIANO	Deferida
10952	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS POLETO	Deferida
9926	ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA	Deferida
11498	ARANTXA SANCHES SOARES ANTONIO	Deferida
9921	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA.	Deferida
10702	EVERTON HENRIQUE FERNANDES KRUEGER	Deferida
11378	FRANCIELI LEMOS DA COSTA	Deferida
10985	FRANCISCO RICARTO VIEIRA	Deferida
11303	IGOR ABREU SILVA DRUMOND	Deferida
11420	ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA	Deferida
10651	JORGE LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS	Deferida
10994	LARISSA LOURENCO LOPES MARTINS	Deferida
10396	SUELLEN DOS SANTOS MOMOLI	Deferida
21-Professor 40 horas		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
11062	AMANDA NADIA VULPINI	Deferida
10197	ANA PAULA FERREIRA ELLER	Deferida
11253	ANDREZA LOURENÇO LOPES	Deferida
11344	ANEIDE ROCHA LIMA	Deferida
9338	BRUNA MARIA KRAUS	Deferida
11207	DEBORA PESTANA TEDESCO	Deferida
11394	DEIJANI DE SOUSA COSTA	Deferida
9863	EDUARDA SANTOS SILVEIRA	Deferida
10493	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	Deferida
9908	ELIANE DOS SANTOS ALVES	Deferida
10679	EMANUELI MARTINS LEITE	Deferida
11467	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	Deferida
11395	GEANE SILVA DOS SANTOS	Deferida
10383	GRACIELLA PEREIRA UMAR	Deferida
9624	IVAN DE OLIVEIRA	Deferida
11143	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA	Deferida
9441	IZAURA CRISTINA FELDHAUS	Deferida
10308	JANETI MENDES DIAS	Deferida
10773	JÔNATA MARTINS SILVA	Deferida
10904	JUCIMARA APARECIDA DE LIMA	Deferida
10239	JULIA HIRCH BATISTA	Deferida
10337	KELY AZEVEDO MONTEIRO	Deferida
11400	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	Deferida
11255	MARCELE CRISTINA PEREIRA BARROS	Deferida
11140	MARGARETE ALVES DA SILVA	Deferida
9358	MARIA ELIZABETE LOURENÇÃO TONELLI	Deferida
10656	MONALISA JULIANE MENDES GUIMARAES	Deferida
9866	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	Deferida
10715	RAIMUNDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MAFRA	Deferida
11393	RENAN COSTA SILVA	Deferida
11092	SIRLEI SOARES LEITE SMANHOTO	Deferida
10314	VANESSA ALVES LARSSON	Deferida
9978	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	Deferida
22-Psicólogo 40 horas (Assistência Social)		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
11264	IEGO GABRIEL AGUIAR PENTIADO	Deferida
9519	JUCELMA GOMES	Deferida
9288	MAIRA RODRIGUES PERONDI	Deferida

10681	MAISA FERNANDES FRAY	Deferida
10517	MARILENA DE OLIVEIRA CORRÊA	Deferida
11446	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	Deferida
11408	ROSITANIA RIBEIRO DE ALENCAR CARVALHO	Deferida
11509	TÂNIA MARA HANN DE PAULA	Deferida
10554	VERÔNICA DO NASCIMENTO	Deferida
23-Psicólogo 40 horas (Educação)		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
10654	ANA KAROLINA DE MAGALHÃES	Deferida
10944	ANA PAULA EBERHARD	Deferida
9650	CRISTINA BRUNA TENÓRIO BRESCIANI	Deferida
11492	DAIANE PUKES ALMEIDA	Deferida
9662	GRACIELI BARBOZA TONON NUNES	Deferida
9928	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	Deferida
24-Psicopedagogo 40 horas (Educação)		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
11459	CRISTINA VIOTTO JANUÁRIO	Deferida
11418	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	Deferida
25-Técnico Administrativo Educacional 40 horas		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
9402	ADRIANO TURATTI	Deferida
9343	ALESSANDRA DE GODOY DA SILVA	Deferida
9620	ALICE APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA	Deferida
11139	ALICE DA SILVA FELICIANO	Deferida
9831	ALINE DA SILVA FELICIANO	Deferida
9568	ANTÔNIA TAMIRES ALVES DA SILVA	Deferida
9557	BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO	Deferida
11535	CARLA MALCHER JOAQUIM	Deferida
11118	ELIANE RAMOS DOS SANTOS	Deferida
10566	JACIARA SCHMENGLER CORREA	Deferida
10428	JULIAN FELIX DE SOUZA	Deferida
11159	KAREN BRENDA SEPULCRO DIAS	Deferida
10777	KATIELLE PADILHA	Deferida
11555	LETICIA ONOFRE SANTOS	Deferida
11536	LORIELI DOLORES PEREIRA ORTIZ	Deferida
9426	RAYANE MONTELES DE JESUS	Deferida
11122	SANDRA CRISTINA DE MEDINA GIMENEZ	Deferida
10274	VANDERLÉIA DOS SANTOS PITOL	Deferida
9281	WENDY DE OLIVEIRA ALCANTARA	Deferida
26-Técnico em Desenvolvimento Infantil 30 horas		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
10770	ADRIANA SILVA SOUSA	Deferida
9533	ALDENUCE ALVES DA SILVA	Deferida
10283	ALINE CRISTINA BONFANTE COUTINHO	Deferida
9313	ALINE DE FÁTIMA CORRÊA	Deferida
9694	ALINE FERNANDA VAZ DA SILVA AQUINO	Deferida
9538	ALINE MENDONÇA	Deferida
9494	ANA BEATRIZ PEREIRA MOESCH	Deferida
10570	ANA CLAUDIA SILVA	Deferida
9692	ANA LUCIA CARDOSO SILVA	Deferida
11461	ANDREIA LOURENÇO LOPES	Deferida
10783	APARECIDA TRAJANO DA SILVA	Deferida
11351	CAMILA CRISTIANE KOTZ	Deferida
10348	CARINA RIBEIRO DA	Deferida
11407	CELIA DE OLIVEIRA FREITAS	Deferida
11292	CLAUDETE DA SILSA SOUZA	Deferida
10823	CLAUDINARA ANDRIGHI BENDER	Deferida
9885	CLENICE DE OLIVEIRA	Deferida
11161	CLEUZA DE ALMEIDA COSTA ANDRADE	Deferida
9584	DIRCE LURDES BOUFLEUER WELTER	Deferida
11335	DIVANIA SOARES DOS SANTOS	Deferida
9339	DORALICE APARECIDA VIEIRA PINTO	Deferida
9296	EDINA DOS SANTOS OLIVEIRA	Deferida
11355	FERNANDA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	Deferida
11337	GESSI NUNES CAVALHEIRO DE SOUZA	Deferida
9826	IONICE GONSALVES DA SILVA ARAUJO	Deferida
10276	IRACEMA BETINE	Deferida
9912	JAINÉ DA SILVA FAGUNDES	Deferida
11338	JHENIFER RAIANE NUNES DE SOUZA	Deferida
9566	JOSIELE CARDOZO PINTO	Deferida
9658	JOSIELE DA SILVA DOS SANTOS	Deferida
9657	JUCINEIA MENDES	Deferida
9730	KAUANY SOARES DE MIRANDA	Deferida
10013	KELLY CRISTHINA GOBI	Deferida

11112	LARISSA MARIA REZENDE	Deferida
9856	LURDES APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	Deferida
9546	MARINES DA SILVA	Deferida
11183	MEIRE FERREIRA DE AQUINO	Deferida
27-Técnico em Desenvolvimento Infantil 40 horas		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
9823	ADRIANA ROCHA ROSSI	Deferida
11300	ADRIANE LEANDRA CELLARIUS	Deferida
10563	ADRIELLI APARECIDA RAMILIO	Deferida
9562	ALANA DOS SANTOS MENDONÇA	Deferida
9517	ALICE VANDERLEIA PEREIRA	Deferida
10764	ALINE ALVES BARBOSA DOS SANTOS	Deferida
9389	ALINE DOS SANTOS GARCIA	Deferida
11320	ALZIRA PEREIRA DA FONSECA	Deferida
11515	AMANDA DA SILVA ALVES	Deferida
9660	ANA MARIA DE ANDRADE ABREU	Deferida
9444	ANA PAULA DOS SANTOS PEDROSO	Deferida
10287	ANA REBECA DA CRUZ NASCIMENTO	Deferida
9508	ANDERSON MARQUES DA SILVA	Deferida
11438	ANDRIELE MANARDO DE OLIVEIRA	Deferida
9484	ANGELICA FOGAÇA DOS SANTOS	Deferida
11109	ANITA JUSSARA PELICER DE SÁ	Deferida
11305	ANTONIA CARVALHO DA SILVA	Deferida
10379	ANTONIA SAMIRA PEREIRA DA SILVA REIS	Deferida
9699	ARYANE VITORIA DE GODOY DA SILVA	Deferida
10387	ATIE FRAGOSO DOS SANTOS	Deferida
11332	BRUNA HELOYSA SOUZA LIMA	Deferida
9745	CAMILA DA SILVA	Deferida
11427	CAMILA JAQUELINE LIMA DIAS	Deferida
10708	CAROLINE LOURENÇO BARBOSA	Deferida
10262	CAROLINA DA ROCHA DA SILVA	Deferida
10629	CLEICIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	Deferida
11182	DAMARIS DOS SANTOS	Deferida
11123	DANIELE DE MEDINA GIMENEZ	Deferida
9456	DÉBORA DA CONCEIÇÃO	Deferida
10932	DIEGO DE OLIVEIRA DIAS	Deferida
10267	DIOMARA NADINE DA SILVA	Deferida
10597	DJENNIFER GONÇALVES MULLER	Deferida
9413	DJHENIPHER RAIMUNDO NEVES	Deferida
9851	DYORRANA RODRIGUES DOS SANTOS	Deferida
9342	EDELAINÉ PEREIRA GOMES	Deferida
9736	EDNA NUNES DA SILVA	Deferida
11239	ELAINE JANUÁRIO SOUTO	Deferida
10392	ELANÁ RODRIGUES DA SILVA	Deferida
9523	ELDA SILVA DOS SANTOS	Deferida
11404	ELENILDE SANTOS ALVES	Deferida
9448	ELIANARA VITÓRIA BRANDÃO PEREIRA	Deferida
11364	ELISAMA DOS SANTOS	Deferida
9473	ELISAMA PAZ MOREIRA	Deferida
9480	ELISANGELA CRISTINA CAZARI	Deferida
10914	EMILY GABRIELI DE SOUZA	Deferida
10244	ENIE EMILY BARBON FERREIRA VILHALVA DE SOUZA	Deferida
10303	ERENILDA FERRAZ DE OLIVEIRA	Deferida
9429	ERICA DOS SANTOS SILVA	Deferida
9393	ERICA THAIS NOGUEIRA DO SANTOS	Deferida
9354	EVELIN CRISTINA NUNES FICAGNA	Deferida
9763	EVELIN EDUARDA DE ALMEIDA AGUIAR	Deferida
10245	FABIANA APARECIDA FERREIRA	Deferida
9320	FERNANDA CRISTINA CARPES ERNEGA	Deferida
9460	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	Deferida
9476	FERNANDA DE SOUZA SAMPAIO	Deferida
11111	FLAVIA CASSIELE DE SOUZA OLIVEIRA	Deferida
9590	FLAVIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferida
10775	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	Deferida
11274	FRANCIDALVA GOMES	Deferida
9782	FRANCISCA BORBA DA SILVA	Deferida
9453	FRANCISCA LIZIANE PEREIRA CRUZ	Deferida
10519	FRANCISCA SOARES SOUSA	Deferida
9361	GABRIELA TAINA DE LIMA VAZ	Deferida
11127	GABRIELLI NASCIMENTO MORELATO	Deferida
10275	GENICE MELO SAMPAIO	Deferida
9418	GIOVANA G DA SILVA	Deferida
10766	GISELE DA SILVA LINA VALE	Deferida
11402	GLAUCIANE CORAL FLORES	Deferida
10672	GRAZIELA APARECIDA VEDDOY DA SILVA	Deferida
9506	HADASSA LELIS STESKI DA SILVA	Deferida
9417	HELAINÉ BATISTA MACEDO	Deferida

9316	IGOR ELIAN CARDOSO	Deferida
11334	JANAINE DA SILVA PIMENTEL	Deferida
10349	JAQUELINI APARECIDA BALSAN LAZARIN	Deferida
10634	JEFFERSON JHONATAN SUKENSKI	Deferida
9419	JHENIFFER THAILANE SILVA DA ROSA	Deferida
11094	JOSÉ EDUARDO APARECIDO CARDOSO	Deferida
11245	JOSE RAYONE DE OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
10802	JOSIANE LEITE DE NORONHA	Deferida
9337	JUAN HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA	Deferida
9279	KETLEN VITORIA ARGOLO DOS SANTOS	Deferida
11163	LARISSA DEARRUDA FERREIRA	Deferida
11174	LAURA PORTES DE OLIVEIRA	Deferida
11030	LEANES DE FREITAS SANTOS	Deferida
11244	LETYCIA REZENDE	Deferida
10721	LINDAMIR BORGES DE BRITO OLIVEIRA	Deferida
10576	LUANA DIOGO DO COUTO	Deferida
9746	LUCIANA DA SILVA ANACLETO	Deferida
11563	LUCIANA RODRIGUES PEREIRA	Deferida
9902	LUCILENE DE OLIVEIRA MATTIAS	Deferida
11326	MAIARA CRISTINA LAGO	Deferida
11216	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RESENDE	Deferida
9431	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	Deferida
10017	MARIA IZA DE SOUZA ROCHA	Deferida
10858	MARIA LAURINDA RODRIGUES	Deferida
9377	MARIA RITA COSTA OLIVEIRA	Deferida
11017	MARIA VICTORIA MARTINS ROCHA	Deferida
10288	MARILZA SOARES DE GODOI FERREIRA	Deferida
10079	MARLI PEREIRA DA FONSECA	Deferida
9406	MARLI SILVÉRIO	Deferida
9629	MARLIN EVELYN BOY	Deferida
9707	MAYARA RODRIGUES ROMAN	Deferida
9893	MAYRAN PRETENKO NOGUEIRA DE PINHO	Deferida
9608	MICHELE APARE ALVES DE SOUZA CANÇADO	Deferida
11249	MICHELE TAIANARA HENRIQUE PESSATTO	Deferida
9771	MILENA DE SOUZA ALMEDA	Deferida
11162	NATALIA FERNANDA DA SILVA	Deferida
11426	NATALINA DE ARAÚJO SANTOS	Deferida
9486	ODILEUDES LIMA GONÇALVES	Deferida
9586	PAMELA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	Deferida
11539	PATRICIA DA SILVA FAGUNDES	Deferida
10408	PAULO HENRIQUE PIRES DE MORAES	Deferida
11379	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	Deferida
9717	REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS	Deferida
11435	RENE NASCIMENTO OLIVEIRA	Deferida
10817	ROBERTINA APARECIDA RAIMUNDO PROTRATZ	Deferida
10462	ROMÁRIO COSTA DA SILVA	Deferida
9711	ROSELANGE MENDES FRANÇA	Deferida
11450	ROZANGELA BRITO AMADOR DE MELO	Deferida
11247	SABRINA CALDEIRA ARASINI	Deferida
11153	SAMANTA ISABELI KERN BIRKHAN	Deferida
9521	SHIRLEY DE SOUSA SILVA	Deferida
10593	SOLANGE GONÇALVES VIEIRA	Deferida
9450	SONIA GOMES PORTO	Deferida
9536	SORAYA MELO SOUSA	Deferida
10740	STELLA FERREIRA SILVA	Deferida
10253	SUELEN DE JESUS OLIVEIRA	Deferida
10819	TAÍS FERNANDA HANN GOMES	Deferida
10652	TECIANE CRISTINA ROCHA DA SILVA	Deferida
9572	VANUZA SOCORRO GUERRA GOLBI	Deferida
11117	VICTÓRIA CAMILLY FATTORE	Deferida
11375	VILMA FERREIRA DOS SANTOS DELARMI	Deferida
11327	VITÓRIA PORTES TONELLI	Deferida
11294	YTAIANE SABRINA SILVERIO DE ARAUJO	Deferida
11269	ZULEIDE CALDEIRA	Deferida
28-Técnico Administrativo		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
10269	ADELIA LEMOS DA SILVA FERREIRA	Deferida
10961	ADRIANA APARECIDA TRINDADE AMANCIO	Deferida
11077	ALAN BRUNO FERREIRA	Deferida
10675	ALCINA MAURICIA DA SILVA	Deferida
9925	ALESSANDRA TELES ELEODORO	Deferida
10357	ALEXANDRE CHAGAS VINCO	Deferida
9445	ALICE RAMOS DE VARGAS	Deferida
9948	ALINE ERIG DA SILVA	Deferida
11361	ANA CAROLINA DIOGO MARTINS	Deferida

9621	ANA PAULA DA SILVA	Deferida
11353	ANDRESSA QUINTINO ALVES GRIGOLETTO	Deferida
11455	ANTONIA JESSIKA ISAIAS DE ARAUJO	Deferida
11463	ARTHUR PRADO CAROLINO	Deferida
11201	BRENDA NASSER RITTER PARREIRA	Deferida
10009	BRUNA VALERIA DE OLIVEIRA BENDER	Deferida
9772	BRUNA VIANA DE SA	Deferida
11544	CLAUDEVANIA RODRIGUES DA SILVA	Deferida
10552	CLAUDINEI BERGAMIN	Deferida
10767	CLEBER JOSE CANDIDO BRAZ	Deferida
11479	CLEIDE BELARMINO DOS SANTOS	Deferida
9824	CLEIDE SANTANA ALVES DOS SANTOS	Deferida
10490	CRISTIANE LUSIA DA ROCHA	Deferida
9761	CRISTIANI DE AGUIAR COUTO	Deferida
11523	CRISTINA LUZIA CASTILHO DA CRUZ	Deferida
10296	DAIANE MESSIAS DA SILVA	Deferida
9301	DANTIELI FERNANDA DA SILVA	Deferida
9479	DAYANE MORAES NOGUEIRA	Deferida
10486	DÉBORA EWILIN SILVA DE LIMA	Deferida
9680	DEBORA SEVERINA DE MORAES	Deferida
11099	DIEGO DOS SANTOS RODRIGUES	Deferida
11126	DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA	Deferida
10378	EDSON DOMINGOS CATARINO	Deferida
10591	EDUARDA PITOL	Deferida
11053	EDUARDO LOURENÇO LOPES	Deferida
10673	EDUARDO LUIZ VEDÓY DE ANDRADE	Deferida
10118	EDUARDO MATIAS CLASE	Deferida
9364	ELIANE DE MARCHI	Deferida
9623	ELOIMAR ADAN BARBOSA FACCIN	Deferida
9468	EMINNE LETICIA DA ROCHA DANTAS	Deferida
11345	ÉRICA ALMEIDA DOS SANTOS	Deferida
10433	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	Deferida
9560	EYNNY CAROLLINE MACHADO SABINO	Deferida
11522	FABIOLA ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
10757	FATIMA CASSINI	Deferida
9409	FERNANDA FRANCISCA SOUZA DA CONCEI- CAO	Deferida
9366	FERNANDA KAEFER	Deferida
9529	FLAVIA FERNANDA PONGAN	Deferida
11307	GABRIEL APARECIDO CARDOSO	Deferida
10327	GABRIEL PATUSSI ALCANTARA	Deferida
10266	GABRIELLY SANTOS RODRIGUES	Deferida
9892	GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO	Deferida
9818	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	Deferida
9303	HEVILIN SILVA DUTRA	Deferida
9351	IRUAN FLÁVIA MAGALHÃES DA SILVA	Deferida
9295	JALLISSON SANTOS SOUSA	Deferida
10695	JESSICA FELIX VIANA	Deferida
11272	JHENIFFER DILSCHNEIDER DA COSTA	Deferida
11285	JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA	Deferida
10833	JOSIANE BATALHA DA COSTA	Deferida
10710	JOSIANE PEREIRA DA FONSECA SILVA	Deferida
11304	JOSUÉ DE SOUZA CORDEIRO	Deferida
11263	JULYA GUTJAHR TONELLI	Deferida
10801	KAWANE APARECIDA DA ROSA SILVA	Deferida
9937	LETYCIA APARECIDA DA SILVA	Deferida
9503	LUANDRAGABRIELE DE JESUS MENDES	Deferida
9325	LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI	Deferida
11293	LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA	Deferida
10765	MACKSUEL VALE DE LIMA	Deferida
11415	MAIARA CAROLINE CORREA DOS SANTOS	Deferida
10849	MARCELA APARECIDA DA SILVA	Deferida
11430	MARCELA SILVA RODRIGUES	Deferida
11275	MÁRCIO GLEIDSON DE MELO PEREIRA	Deferida
11083	MARCOS FELIPE ROCHA DE SOUZA	Deferida
11315	MARIA APARECIDA BUENO	Deferida
9291	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA CUNHA NO- GUEIRA	Deferida
11314	MARIA ASCENÇÃO COELHO DE OLIVEIRA	Deferida
9329	MARIA BEATRIZ DE BRITO	Deferida
9899	MARIA EDUARDA BARBOSA MIRANDA	Deferida
9333	MARIA EDUARDA LOPES DE SOUZA	Deferida
9505	MARIA GABRIELI SILVA PAIVA	Deferida
11454	MARILIA TRENTO BASTIAN	Deferida
11488	MATEUS EDUARDO ZANQUI	Deferida
9762	NATALY GABRIELLI RODRIGUES	Deferida
9807	NATANAEL MONTEIRO RAIMUNDO	Deferida
9814	NATANAELI MONTEIRO RAIMUNDO	Deferida
9300	NATHALLY CRISTINI ZAGO COSTA	Deferida
11486	PAMELA CRISTINA TEIXEIRA SANTOS	Deferida
10243	PATRICIA BATISTA DE SOUZA	Deferida
9292	POLIANA MATIAS DA SILVA VINCO	Deferida
11281	REGINA CANOLA SALES	Deferida
11289	RENATA MARIA SALES	Deferida
11319	RODRIGO COELHO MENEGASSI	Deferida
11476	ROGER SANTIAGO DA CUNHA	Deferida
11321	ROGISLAINE PICON BARBON	Deferida
11519	ROMÁRIO LIMA DA SILVA	Deferida
11458	RUAN GABRIEL ARAUJO BATISTA	Deferida
9768	SABRINA BURIN SALES	Deferida
11405	SABRINA DE MARCHI BOCK	Deferida
9532	SABRINA NATALY COSTA DA SILVA	Deferida
11386	SELMA MARTINS DA SILVA	Deferida
10475	SIDNEIA BRITO DE OLIVEIRA	Deferida
11500	SIMONE LIMA DO SANTOS	Deferida
10850	SOLIMAR FERREIRA SILVA MEIRELES	Deferida
9315	SOLLENY ANACLETO BORELLI	Deferida
9290	TANIANA BORGES DE MEDEIROS	Deferida
10247	TATIANE MALLMANN	Deferida
9696	TATIELLY THAIS DE ALMEIDA	Deferida
9285	TCHERLES ELIANA DELLANI	Deferida
11072	THIAGO MAX DA SILVA PEREIRA	Deferida
9599	TIAGO ALEXANDRE	Deferida
10796	TIAGO SOARES ESPIRITO SANTO	Deferida
11392	VAGNER LUIZ DA COSTA	Deferida
11238	VALDENICE GALELLI	Deferida
11158	VALDIRENE RODRIGUES DE JESUS MAR- TINS	Deferida
10223	VIVIANE FREIRE DOS SANTOS	Deferida
11108	WEMERSON DA SILVA RODRIGUES	Deferida
29-Agente Administrativo I – Câmara		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRI- ÇÃO
9727	AGATHA GABRIELI DE SOUZA PEREIRA	Deferida
11125	ALEXANDRE BEVILAQUA RIBEIRO	Deferida
11177	ANDERSON DE SOUZA FERNANDES	Deferida
9567	ANDRÉ ALVES FERREIRA DE SOUSA	Deferida
9703	ANGELITA APARECIDA DE ARAUJO	Deferida
9467	CLARICE TEREZINHA DA CRUZ	Deferida
11288	CLAUDINEI MABA	Deferida
9287	CRISTIANE BOHLKE	Deferida
10661	DANIEL DANTAS MAGALHÃES	Deferida
10729	DEJANIRA SILVA DOS SANTOS	Deferida
9348	DHENIFER STHEFANY FERNANDEZ LAURIN- DO	Deferida
10406	DOACIR LAZZERI	Deferida
11553	EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA	Deferida
9837	ELOIANE CRISTINA ALMEIDA BORGE	Deferida
11137	EMILLY DE JESUS FERREIRA	Deferida
10389	FABIANA DOS SANTOS SILVA	Deferida
9827	FAGNER GONÇALVES DO PRADO	Deferida
10956	FRANCINEY LIMA MAGALHAES DE ARRUDA	Deferida
10237	GABRIEL DALPASQUALE	Deferida
9760	GEAZY ALVES LACERDA	Deferida
11510	GISELLY PEREIRA DA SILVA BATALHA DA COSTA	Deferida
11206	ITOR NAVARRO SANGI	Deferida
9317	JEFFERSON DOS SANTOS FIGUEIREDO	Deferida
9525	JÉSSICA MARTA DE SOUZA ROCHA	Deferida
10359	JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA	Deferida
11051	JIMMY MORAES DE MOURA FILHO	Deferida
9869	JOSIELE OLIVEIRA SANTOS	Deferida
11205	KAMILLE NASSER RITTER PARREIRA	Deferida
10418	KEITIANE STEFANI SOUSA DA SILVA	Deferida
9635	KEVIN SUELEN GOBBI GIACOPPINI	Deferida
9790	LEANDRO ALVES DE ALMEIDA	Deferida
11489	LETICIA VITORIA CARO LEDESMAN	Deferida
10452	LUIS CARLOS BREMBATI	Deferida
10363	LUIZ FELIPE VARGAS GUTJAHR	Deferida
10534	MAIZA RODRIGUES DE CARVALHO	Deferida
11389	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	Deferida
10022	MARIA EDUARDA RIZZI	Deferida
9900	MARIA KLARA RIBEIRO DUQUE	Deferida
10231	MARILENE MARIA DO NASCIMENTO	Deferida
9509	MARLISE CRISTINA FLACH	Deferida
10333	MEIGLI MEURER LIMA	Deferida
10869	MELISSA RICHELLE LEITE DE BRITO	Deferida
11356	PATRICIA APARECIDA BERARDO ANDERLE	Deferida

9385	RAFAELA BEZERRA MAXIMIANO	Deferida
10016	RAÍSSA BARROS DA SILVA	Deferida
11340	RICARDO SOARES HIONTON	Deferida
9898	RODRIGO MARTINS CARVALHO DE FRANÇA	Deferida
11497	RONY CARLOS MATHEUS BATISTA	Deferida
10334	ROSINETE DE SOUZA	Deferida
9324	SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA	Deferida
9416	SILVANE BOHLKE	Deferida
11410	SORAIA MORGANA DE OLIVEIRA SILVA	Deferida
9673	TAIZ DE LIMA COSTA	Deferida
10352	TAMIREZ VANESSA ROQUE	Deferida
9359	TAUANY GABRIELLY RAMOS BEZERRA	Deferida
11548	THAISSA SOUZA ARAÚJO	Deferida
9483	VALDIR SILVEIRA DUTRA	Deferida
10312	VERÔNICA NUNES ALCÂNTRA	Deferida
11384	WILLIAN CUNHA DE CARVALHO	Deferida
30-Zeladora – Câmara		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
9411	ADRIANA DE OLIVEIRA BRITO	Deferida
11004	ALICE DOS SANTOS BORGES	Deferida
9690	AMANDA CAROLINA JAVORSKI FERRAZ	Deferida
10289	AMANDA DA SILVA ROCHA	Deferida
9594	ANELIZE BURIN SALES	Deferida
11484	ANTONIO CÍCERO DA SILVA NASCIMENTO	Deferida
9732	ARIANE CRISTIANA FRANCISCO FERREIRA	Deferida
9464	ARLETE MARIA APARECIDA GOLFETTO	Deferida
11277	AURYANE CAMPOS DE MOURA	Deferida
9552	BEATRIZ MOMOLI DA SILVA	Deferida
9706	BENEDITA APARECIDA PRESENCE	Deferida
11417	BERNARDA BRITES NOGUEIRA SILVA	Deferida
9915	CAROL DOS SANTOS DA COSTA	Deferida
9742	CLEIDIANA DA CONCEIÇÃO	Deferida
9607	CLEIVA CONCEIÇÃO NUNES	Deferida
10232	DENICE SANTOS DE OLIVEIRA	Deferida
10577	EDEMIR OLIVEIRA PEDROSO	Deferida
11100	EDINALVA BEZERRA DA SILVA	Deferida
10774	ELEONICE MANOEL DA SILVA	Deferida
10529	ELISANGELA DE FREITAS CHAVES	Deferida
11374	ELIZABETHE ALEXANDRE RAMOS	Deferida
10735	FABERLAINE FERREIRA RIBEIRO	Deferida
10939	FABIANA SOARES DA SILVA	Deferida
11542	FERNANDA TRINDADE MENDES	Deferida
10472	FRANCIELE MARIA SANTOS SOUSA	Deferida
9422	FRANCIELI DEPRÁ	Deferida
9352	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	Deferida
9641	GLEICIANE DA SILVA AQUEMIN	Deferida
9373	HELLEN DA CRUZ SELVA	Deferida
9783	HERICA REIS MONÇÃO	Deferida
11465	IANNA KAILLYQUEIROZMARCHETTI	Deferida
10795	INDIA NARA LOPES PEREIRA	Deferida
11236	IZANETE SENA SILVA	Deferida
9812	JACOB LEITAO DOS SANTOS	Deferida
10545	JANETE D. S. BONFIM	Deferida
9687	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA LIMA	Deferida
10451	KARLA RAVENA DA CRUZ NASCIMENTO	Deferida
9805	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	Deferida
9306	KAUANE VITÓRIA SIVIERI MENDONÇA	Deferida
9751	LAIS BIANCA SOUSA RODRIGUES	Deferida
9616	LARISSA PAOLA BRITO DE SOUZA	Deferida
11278	LEANDRO HUMBERTO DA SILVA	Deferida
10742	LEIDIANE MELO DA SILVA	Deferida
11001	LEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS	Deferida
10768	LEILIANE DOS SANTOS	Deferida
10458	LEONICE DA SILVA RODRIGUES	Deferida
11302	LUCIA BORBA MACHADO	Deferida
11192	LUCILEUDE DA CONCEIÇÃO	Deferida
11124	MARCIA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	Deferida
9379	MARCIA REGINA PRADO RODRIGUES	Deferida
9466	MARIA OLIVIA DE OLIVEIRA BRITO	Deferida
9740	MARIA REGINA GOBBI GRIGOLETTO	Deferida
11318	MARIA SIVONEIDE DA SILVA SOUZA	Deferida
11232	MARIENE PEREIRA DE ARAUJO ALVES	Deferida
9626	MARLENE CARMEM HARMEL	Deferida
9811	MAYARA LUZIA BOENO	Deferida
9375	MICHELE CRISTINA BRUNA DA SILVA	Deferida
10628	NATAN MONTEIRO RAIMUNDO	Deferida
10645	NILCELENE APARECIDA DOS SANTOS	Deferida

10792	PALOMA CAMILA MENDONÇA	Deferida
9735	PRISCILA DE JESUS PEREIRA	Deferida
10713	RAÍSSA NAIRA ALVES PEREIRA	Deferida
11349	RENATA ROSARIO COSTA	Deferida
10421	RENATA SOARES DOS SANTOS	Deferida
10294	RITA APARECIDA BEZERRA	Deferida
9449	ROSA ADRIELI OLIVIO PRADO	Deferida
9668	ROSA OLIVEIRA SANTOS	Deferida
9451	ROSANE MARTINS DE OLIVEIRA	Deferida
9574	ROSELETE DE FATIMA DOS SANTOS	Deferida
11540	ROSELI MARIA SILVÉRIO	Deferida
10035	ROZELANE ARAÚJO DA SILVA	Deferida
9340	RUTH DE SOUSA SANTOS BARROS	Deferida
11191	SABRINA DA ROSA SOARES	Deferida
10638	SANDRA COUTINHO DIAS	Deferida
9755	SANDRA KELLE DE SOUZA	Deferida
11485	SANDRIMAR APARECIDA RAMOS	Deferida
10388	SIMONE DAS GRAÇAS SILVA	Deferida
10386	SINARA DE SOUZA FERNANDES DE LIMA	Deferida
11231	SOLANGE JOSÉ BERGONZI	Deferida
11250	SUELEN LEANDRO DE MATOS RIBEIRO	Deferida
10414	VALDIRENE ANDRE DA SILVA	Deferida
9345	VITALINA LIMA GONÇALVES	Deferida
9534	VIVIANE LIMA DE CARVALHO	Deferida
10797	VIVIANE MARCOLINO	Deferida
10095	ZENILDA VIEIRA DA SILVA	Deferida

01-Assistente Social 30 horas

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
10330	ALINE DE LUCA MAZARO	Indeferida
11464	ARLINDO SOUSA RIBEIRO	Indeferida
9737	DAIANE DIAS DE AZEVEDO	Indeferida
11369	DÉBORA FERREIRA DE CARVALHO	Indeferida
9420	JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA FRI-ZON	Indeferida
11080	LAURI GOMES PESSOA	Indeferida
11283	LIDIA DE FATIMA MORAES DE VARGAS	Indeferida
10103	LORDES DOS SANTOS MORAIS MOREIRA	Indeferida
11266	MARIA MADALENA PEREIRA	Indeferida
11228	MARINALVA DE ALMEIDA	Indeferida
9334	ROZIANE DE SOUZA SILVA	Indeferida
9752	SUSANI PETINI	Indeferida
11233	TAMIRIS DE JESUS MIGUEL	Indeferida
9879	THAIS DA SILVA RIBEIRO	Indeferida
11456	VALDIR FIRMINO DE SOUZA	Indeferida

02-Assistente Social 30 horas (Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
10331	ALINE DE LUCA MAZARO	Indeferida
9797	DAIANE DIAS DE AZEVEDO	Indeferida
10000	FATIMA GONCALINA DE ALMEIDA	Indeferida
9999	FATIMA GONCALINA DE ALMEIDA	Indeferida
9998	FATIMA GONCALINA DE ALMEIDA	Indeferida
10504	FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	Indeferida
10319	JUCINEI DA PENHA RAMOS	Indeferida
11223	JULIA SANTOS DE OLIVEIRA	Indeferida
9774	RAIMUNDA DE ARAÚJO FERREIRA	Indeferida

03-Bibliotecário 40 horas

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
11560	THALYA RODRIGUES SOARES	Indeferida

04-Contador

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
11439	ADENILSON DA SILVA	Indeferida
9602	ANDERSON PAULO MAXIMIANO	Indeferida
9842	CAMILA JARDIM MENDONÇA KONZEN	Indeferida
9500	CAROLINA CARVALHO DE AMORIM	Indeferida
10804	CELMO CERVEIRA ABREU	Indeferida
11477	GENAIR MARCILIO FREZ	Indeferida
10815	KERLI DA SILVA FERREIRA	Indeferida
11429	KLEBER SILVA DE OLIVEIRA	Indeferida
10791	LAILSSON DAVID DE OLIVEIRA MENDES	Indeferida
11258	VANJA GIL DA SILVA OLIVEIRA	Indeferida

05-Engenheiro Civil 40 horas

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
----------------	------------------	-------------------------

10870	ALEXANDRE LUAN KRONBAUER	Indeferida
10336	ARIANY CELLI LOPES CASTRO	Indeferida
11424	BRENDA MENDES DA COSTA FELFILI	Indeferida
10186	CAYTTANO SAUL DE SÁ ZARPELLON	Indeferida
11491	CLÁUDIA CLAUMANN DA SILVA	Indeferida
11235	DEISE MIRANDA MORIMOTO	Indeferida
11388	EDSON HENRIQUE PEREIRA DE ARRUDA	Indeferida
11102	GERRESSY LUIZ ALVES SANTOS CANDIDO DA SILVA	Indeferida
11537	JEFERSON MARCELO MACIEL DOS SANTOS	Indeferida
11188	JÉSSYCA MARIANA DA SILVA SOUZA	Indeferida
10704	JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO	Indeferida
11475	JOÃO PAULO DOS SANTOS LIMA	Indeferida
11411	JOÃO PAULO RIZZI	Indeferida
11142	NAYARA SOARES DE OLIVEIRA	Indeferida
11133	RENAN HENRIQUE DE ALMEIDA MEDEIROS	Indeferida
9939	SAMUEL AUGUSTO MARTINS SOBRINHO	Indeferida
10443	SUELEN MARTINS	Indeferida
11046	WILKY FERNANDES VOGADO	Indeferida
10727	YGOR GUIMARÃES RODRIGUES	Indeferida
06-Fiscal de Obras e Postura		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
9540	ANTONIO CARLOS BERTO CAVALCANTE	Indeferida
11114	DURVAL LEBRE DE MIRANDA	Indeferida
10808	ELENICE CALIXTO	Indeferida
10380	EMANUEL CASTRILLON DA SILVA	Indeferida
11367	JOSEVANIA FEITOSA SCHMIDT	Indeferida
11203	SINESIO DE NOVAES JUNIOR	Indeferida
07-Fiscal de Solo e Meio Ambiente		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
9825	EVERALDO DE SOUZA MATOS	Indeferida
9845	MARCOS ALEIXO FRANCISCO DAS NEVES	Indeferida
11225	TAIS MOREIRA CAVALCANTI COSTA	Indeferida
08-Fiscal de Tributos e Arrecadação		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
10501	FATIMA CASSINI	Indeferida
9544	PEDRO PEREIRA DA SILVA	Indeferida
9515	SHIRLEY DE SOUSA SILVA	Indeferida
9415	SHIRLEY DE SOUSA SILVA	Indeferida
10480	VALDEIR DA COSTA TEIXEIRA	Indeferida
09-Fiscal de Vigilância Sanitária		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
9952	ANA CAROLINA NAZÁRIO DE SANTANA	Indeferida
11104	ETIENE CRISLAINE MASCARENHAS CECATO	Indeferida
10911	LEDA MARIA NUNES SALOMÉ LEITE	Indeferida
9685	MARILZA SOARES DE GODOI FERREIRA	Indeferida
11220	MARLEIDE GONÇALVES DE ALMEIDA	Indeferida
11533	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	Indeferida
11259	RODNAN FERNANDO BARBOSA	Indeferida
11061	WHENDER ABREU ARCE	Indeferida
10-Médico Veterinário II		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
11209	ANA CAROLINA BALDUINO BORGES	Indeferida
11128	CARINA FERNANDA PEREIRA DE JESUS LUCENA	Indeferida
11368	DIONE MACHADO SAQUI	Indeferida
9923	DOUGLAS OTENIO ARAÚJO	Indeferida
11330	LUANA PINHO ARAUJO	Indeferida
11409	LUANY CAROLINE DONATO	Indeferida
11328	MARIANE CASSIANO BUDIN	Indeferida
11256	THAIS ANDRADE AGUIAR	Indeferida
11298	WAGNER LEANDRO JUNIOR	Indeferida
11-Motorista		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
9527	AGNALDO FERREIRA	Indeferida
11457	ALISSON LUCAS BRUNETTO	Indeferida
9580	ANDRESSA TORLAI PINTO	Indeferida
10340	CATIANE DO LIVRAMENTO SILVA	Indeferida
11437	CLAIR GILBERTO GREVE	Indeferida
9499	CLODOALDO FILHOS	Indeferida
11517	DENILDO DE SOUZA VENANCIO	Indeferida
10089	DONILSON DO NASCIMENTO	Indeferida
10639	ELSON DO NASCIMENTO TORRES	Indeferida

9647	GUILHERME SIVLA MARINS	Indeferida
10653	HEBER JONAS MENDES LUCAS	Indeferida
10718	JOCIVALDO SILVA	Indeferida
9766	LEIDIA RAACH MILLER	Indeferida
9518	LEONARDO PEREIRA LOPES	Indeferida
10236	LUKAS GABRIEL DE MARCHI GOETZ	Indeferida
10750	MESSIAS OLIVEIRA GOMES	Indeferida
9733	SIDNEI BLASIUS DA SILVA	Indeferida
10238	VALDINEI DOS SANTOS	Indeferida
10609	WALISSON JUNIOR BORGES	Indeferida
9559	WILLIAM BRITO DE OLIVEIRA	Indeferida
12-Nutricionista 40 horas (Educação)		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
10524	BEATRIZ APARECIDA NEIVA	Indeferida
11184	DHEISE NUNES GOMES	Indeferida
9369	EDUARDO JOSE FLOR DA SILVA	Indeferida
10470	GRAZIELE FRANCO DA COSTA	Indeferida
10354	JESSICA MARQUES DO NASCIMENTO	Indeferida
10351	NATHALIA MIRANDA GRAIA	Indeferida
10293	STELLA FERREIRA SILVA	Indeferida
13-Professor 30 horas (Assentamento 12 de Outubro)		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
11073	ANA PAULA C LIMA	Indeferida
10218	ELIÉZER BRBOSA	Indeferida
15-Professor 30 horas (Assentamento Zumbi dos Palmares)		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
9718	AGATHA GABRIELI DE SOUZA PEREIRA	Indeferida
10226	JESSICA PAOLA VIEIRA DOS SANTOS RAMOS	Indeferida
10230	JONATHAN THIAGO RAMOS	Indeferida
10941	JOSIANE PERES DE SOUZA	Indeferida
16-Professor 30 horas (Pedagogia)		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
11240	ADILA RIBEIRO DA SILVA	Indeferida
11469	ADRIANA ALEXANDRE BRITO	Indeferida
10364	ALESSANDRA ALAINE RODRIGUES MOURA	Indeferida
10411	ANA DA SILVA PONTES BECHE	Indeferida
9929	ANA PAULA MARTINS SANTOS	Indeferida
10811	ANDRIELE DE OLIVEIRA SOARES GONÇALVES	Indeferida
10875	ANGELA MARIA OLIVEIRA BATISTA	Indeferida
10233	CLENIR BEATRIZ BONES DE OLIVEIRA	Indeferida
10580	CLISNEIDE ALVES DE SOUZA	Indeferida
11325	CRISTIANE APARECIDA ALCANTARA	Indeferida
11559	CRISTIANE S. BOFF DANIEL	Indeferida
10317	DÉBORA RIBEIRO COELHO	Indeferida
9356	EDUARDO JAIR RIBEIRO	Indeferida
10302	ELIANE DA APARECIDA GAVLIK DE SOUZA	Indeferida
10360	ELIANE SANTANA MARQUES ALVES	Indeferida
11511	ELOÍSA APARECIDA LEMES	Indeferida
9461	ESLAY DA SILVA SOUZA	Indeferida
10368	ESTER JOSÉ DA SILVA	Indeferida
10115	ESTER PAULO DA SILVA	Indeferida
9350	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	Indeferida
10055	FABIANA CARNEIRO SANDRI	Indeferida
11022	FABIANE SIRLEI KOGLIN	Indeferida
9371	FLÁVIO DA CRIUZ RODRIGUES	Indeferida
10381	FRANCIANE PAES DA SILVA	Indeferida
10934	FRANCIELE LUZIA DE JESUS SILVA	Indeferida
10863	FRANCIELI DA SILVA FERNANDEZ	Indeferida
9404	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	Indeferida
10066	GEANE PEREIRA DA SILVA	Indeferida
10659	GÉSSICA DANIELE MASSOLLA FLORENTINO	Indeferida
11052	GRACYANE GELIO	Indeferida
10807	HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI	Indeferida
11556	INDINDIANA FRANCIELE BECHE BARBOSA	Indeferida
9756	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	Indeferida
10367	IVANY TOTTI FERREIRA	Indeferida
9997	IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS	Indeferida
11451	IVONE TIEPO	Indeferida
10814	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	Indeferida
11387	JOICE RAMOS DA SILVA	Indeferida
10278	JOSÉ CARLOS DE SOUSA ARAÚJO	Indeferida
10867	JOSÉ DA SILVA	Indeferida
11282	KARINA MINSON GOMES	Indeferida

10805	KARLA LIMA DO BRASIL	Indeferida
9597	KASSIA ALVES DA SILVA	Indeferida
10612	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	Indeferida
10989	KELLI CRISTINA PEREIRA	Indeferida
10697	KEMILY THAIS NASCIMENTO MARTINELLI	Indeferida
10779	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	Indeferida
11204	LILIAN MATOZO FELINI	Indeferida
10310	LIVIA DOS SANTOS ALMEIDA SA	Indeferida
9477	LUANA FERNANDA DE AZEVEDO	Indeferida
11508	LUCIANA FERNANDA GRANDER WEBERICH	Indeferida
10806	LUIZ CARLOS DEBASTIANI	Indeferida
11210	LUIZA FONSECA DOS SANTOS GAUDÊNCIO	Indeferida
11363	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	Indeferida
11403	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	Indeferida
10936	MARIA ELOIZA DE SOUZA LOPES	Indeferida
10518	MARIA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA	Indeferida
10397	MARIA VANIR DA SILVA SCHUMANN	Indeferida
10304	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	Indeferida
11261	MARILZA CAMPOS DE SOUZA	Indeferida
9728	MARLUCIA RODRIGUES RAMIRO	Indeferida
9691	MARTA FERREIRA	Indeferida
11531	MICHELLI CARVALHO BORGES	Indeferida
9949	PATRICIA DA SILVA	Indeferida
10098	POLIANE MACHADO BOBEK	Indeferida
11079	PRISCILIA GLORIA PIRES	Indeferida
10743	ROSANGELA DE OLIVEIRA FERNANDES	Indeferida
10376	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	Indeferida
11506	ROSYLEIDE VIEIRA	Indeferida
10320	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	Indeferida
9575	SUZY MARA CATHARINO GALANTE	Indeferida
10846	TALITA LANDMANN FENNER	Indeferida
10365	TATIANE FERREIRA SANTOS MARTINS	Indeferida
10933	TELMA RIBEIRO DA SILVA	Indeferida
9686	THAIS PRADO GONCALVES	Indeferida
10372	VAN RODRIGUES DA SILVA	Indeferida
11226	VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA	Indeferida
10260	VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	Indeferida
10039	VÂNIA ISLEIDI GEHLEN UCHOA	Indeferida
17-Professor 30 horas Ciências da Naturais e Matemática		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
10780	ALEX FERNANDES DA SILVA	Indeferida
11468	ALINE ANNE DE SOUZA JERONIMO	Indeferida
10508	ALLAN AMORIM PACHECO	Indeferida
11093	ALYSSON ALMEIDA DULEBA	Indeferida
11280	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	Indeferida
11507	DAILSON ELVIS LIMA SILVA	Indeferida
11352	DARCI DE OLIVEIRA ALVES	Indeferida
11549	DOUGLAS SALES PAULI	Indeferida
10861	ELIZEU FERNANDES LEITE	Indeferida
10400	JOABSON DA SILVA CRUZ	Indeferida
9507	KELLEN SENA REZENDE	Indeferida
9399	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	Indeferida
11561	THAISA DE LUCIA GARCIA	Indeferida
18-Professor 30 horas Educação Física		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
11075	ANDREIA TERESINHA VIEIRA	Indeferida
11229	DAGMERI PEREIRA DE SOUZA	Indeferida
11449	ELIZÂNGELA RAQUEL BARBOZA	Indeferida
10676	EMANUELI MARTINS LEITE	Indeferida
11443	MANOEL ANAIQUIX VIEIRA MORAIS	Indeferida
9848	MANOEL COCA DE OLIVEIRA	Indeferida
11202	MAYSA TAYNA DE CARVALHO	Indeferida
10407	RODRIGO DA CRUZ MENDES	Indeferida
10980	WEDSON SOUZA PEREIRA	Indeferida
19-Professor 30 horas História		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
10852	ALEX SANDRO MACÊDO DE ARAÚJO	Indeferida
9905	FABIANA DE CAMPOS PADILHA	Indeferida
11155	GABRIELLA XAVIER OLIVEIRA BORGES	Indeferida
10736	ISANA SILVA DE SOUSA	Indeferida
10891	LORIVALDO CORRÊA DA SILVA	Indeferida
10960	MARICLEY MAGALHÃES SEVERINO	Indeferida
11047	PATRICK GIULIANO TARANTI	Indeferida
9784	TÚLIO CESAR DE ARRUDA FERREIRA DIOGO	Indeferida
11248	WASHINGTON CORREA DOS SANTOS	Indeferida

20-Professor 30 horas Letras		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
10889	ANNA VANESSA EURICH	Indeferida
11195	CATARINA DA SILVA NASCIMENTO	Indeferida
11414	JAQUELINE DIAS DA SILVA	Indeferida
11466	MARTA BISERRA DE SOUSA	Indeferida
11518	VALDECY PAIVA SILVA	Indeferida
21-Professor 40 horas		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
11286	BARBARA BARBOSA MARQUES	Indeferida
9488	CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	Indeferida
9564	DAIANE BRITO FARIAS	Indeferida
9914	DANIELLE REIS DE OLIVEIRA	Indeferida
11558	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	Indeferida
11380	ELEM ANTONIA LIMA MARTINS	Indeferida
10362	ELIANE DA APARECIDA GAVLIK DE SOUZA	Indeferida
10633	KAROLAYNE DOS SANTOS SOUZA	Indeferida
11267	KELI JAQUELINE WIEELLING	Indeferida
10498	LEANDRA GIZELE APOLINÁRIO BARBOSA	Indeferida
10926	LISLEY CRISTINA DA SILVA	Indeferida
11169	LUCIANA MARTOS ALENCAR	Indeferida
9604	LUCIO FERNANDES FERREIRA FILHO	Indeferida
11189	MARIA IRENE MOURA	Indeferida
11276	MARTA DE JESUS DA SILVA	Indeferida
10650	NELCIRA OLIVEIRA	Indeferida
11505	PAULO DO NASCIMENTO	Indeferida
9553	ROSIMAR CASTRO SANTANA	Indeferida
9414	SHIRLEY DE SOUSA SILVA	Indeferida
11503	VALERIA LEITE CLEMENTINO DO NASCIMENTO	Indeferida
10473	VALTELINA FERNANDA DA SILVA	Indeferida
11147	VANESSA GRASIELE RIBEIRO PARLANDIM	Indeferida
11382	VILANI REZENDE DE ARAÚJO	Indeferida
22-Psicólogo 40 horas (Assistência Social)		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
9384	AMANDA CRISTINA DOS REIS	Indeferida
11144	DEBORA NOGUEIRA DA SILVA	Indeferida
10375	JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO	Indeferida
9293	KAMILA PAIVA DE ALCANTARA	Indeferida
11301	LEIDIANA GOMES DE ALBUQUERQUE	Indeferida
9667	MARIANA RIBEIRO MOURA FRANCO	Indeferida
10080	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	Indeferida
23-Psicólogo 40 horas (Educação)		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
11156	BRUNA APARECIDA DE PINHO DE SOUZA	Indeferida
10623	BRUNA BARICHELLO DALASTRA	Indeferida
11157	DAVI PEREIRA DE CARVALHO	Indeferida
11243	RAQUEL DE ARAUJO SILVA	Indeferida
24-Psicopedagogo 40 horas (Educação)		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
10332	KELY AZEVEDO MONTEIRO	Indeferida
9870	MARLISE ZAMBONATO BONINI	Indeferida
25-Técnico Administrativo Educacional 40 horas		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
9981	ARMINO TSEREWABRE TEMRITE	Indeferida
10798	BEATRIZ MOMOLI DA SILVA	Indeferida
11131	DULCIA CUSTODIA PEREIRA DAS NEVES	Indeferida
9864	ELAINE CRISTINA FIGUEIREDO	Indeferida
11211	ELENICE SANTOS ALVES	Indeferida
9425	ERICA DOS SANTOS SILVA	Indeferida
10485	FRANCIELI DE ASSIS DA SILVA	Indeferida
10699	JOSIANE PEREIRA DA FONSECA SILVA	Indeferida
11217	JUNIELITON BRENO SIQUEIRA CHAGAS	Indeferida
9443	KARLA RAVENA DA CRUZ NASCIMENTO	Indeferida
11396	MARIA DOMINGAS AZEVEDO MOURA	Indeferida
9581	MICHELE APARE ALVES DE SOUZA CANÇADO	Indeferida
9792	PRISCILA PIRES DE MORAES	Indeferida
9794	PRISCILA PIRES DE MORAES	Indeferida
9969	VIDILENE F.DOS ANJOS	Indeferida
9282	WESLEY DE OLIVEIRA ALCANTARA	Indeferida
26-Técnico em Desenvolvimento Infantil 30 horas		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO

10698	ADRIANA SILVA SOUSA	Indeferida
10696	ALINE DE ARAUJO	Indeferida
9710	ANA LUCIA CARDOSO SILVA	Indeferida
9482	EDELAINÉ PEREIRA GOMES	Indeferida
11150	GEANI SALES	Indeferida
10719	JOCIVALDO SILVA	Indeferida
9432	KARLA RAVENA DA CRUZ NASCIMENTO	Indeferida
11552	KELLY FABIANA BAZELESKI	Indeferida
9884	ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	Indeferida
10415	SANDRA LUCIA DOS SANTOS LIMA PIMENTEL	Indeferida
9520	SHIRLEY DE SOUSA SILVA	Indeferida
9427	SUELLEN POLIANA TEIXEIRA BARBOSA	Indeferida
27-Técnico em Desenvolvimento Infantil 40 horas		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
9819	ADRIANA ROCHA ROSSI	Indeferida
9780	ANA CLAUDIA PELICER DA SILVA	Indeferida
9705	ANA LUCIA CARDOSO SILVA	Indeferida
10280	BRENDA NUNES SAUTHIER	Indeferida
10824	DAIARA MESSIAS DA SILVA	Indeferida
10026	DIOLENO BRAGA DA CRUZ	Indeferida
9593	ERICA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Indeferida
9311	FERNANDA CRISTINA CARPES ERNEGA	Indeferida
10382	FRANCIELE DOS SANTOS FERNANDES	Indeferida
10535	GABRIEL DALPASQUALE	Indeferida
10279	HEULA PAULA QUINTINO DE VASCONCELOS DOS SANTOS	Indeferida
10973	JESSICA LUZIA DA SILVA LEAL	Indeferida
10295	JUCÉLIA TOMAZ DA SILVA	Indeferida
9808	LEILIANE SILVA DE PAIVA	Indeferida
10256	LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES	Indeferida
11543	MAEVE DE OLIVEIRA DA SILVA	Indeferida
10549	MARILZA SOARES DE GODOI FERREIRA	Indeferida
10547	MARILZA SOARES DE GODOI FERREIRA	Indeferida
11433	MATHEUS SALVADOR GOMES	Indeferida
10525	MAYARA CRISTINA FELDHAUS	Indeferida
10324	NATASHA TAMARA DOCIATI	Indeferida
10711	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	Indeferida
9716	NEIDE VEIGA	Indeferida
10599	SIMONE GONÇALVES	Indeferida
11483	SIMONÍ APARECIDA JAVORSKI	Indeferida
10158	STELLA FERREIRA SILVA	Indeferida
11257	TAIS MAYARA LOURENÇO LOPES	Indeferida
9994	TANIA CARVALHO ASSUNCAO	Indeferida
11262	WANDERSON PEREIRA ALEXANDRE	Indeferida
28-Técnico Administrativo		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
11381	ADRIANE SCHNEIDER	Indeferida
9906	ADRIANO TELES ELEODORO	Indeferida
9284	ANTÔNIA GEYSLA PEREIRA CRUZ	Indeferida
9542	ANTONIO CARLOS BERTO CAVALCANTE	Indeferida
10507	AUDILENE SOUSA DE ANDRADE AGUIAR SANTOS	Indeferida
9497	BIANCA VITÓRIA PETRAZZINI	Indeferida
10855	CARLOS DANIEL DA COSTA SANTOS	Indeferida
9302	CRISTIAN PAULO SEGER	Indeferida
9405	DÉBORA CRISTINA ARAUJO	Indeferida
11546	DEBORAH MIRELLE DA SILVA	Indeferida
9726	DIANA DA SILVA GOMES RODRIGUES	Indeferida
11566	DOUGLAS FIORELO ANDERLE DE OLIVEIRA	Indeferida
9283	EMANOELI VIEIRA VALCZAK	Indeferida
11482	GABRIELA LIMA RODRIGUES	Indeferida
10979	GABRIELLE PAZ VORISEK FLORENCIO	Indeferida
10416	HELISON KALLEL DOS SANTOS PIMENTEL	Indeferida
10856	JESSICA APARECIDA OLIVEIRA BATISTA	Indeferida
11167	JESSIKA VICTORIA DE MOURA BISCHOFF	Indeferida
9548	JOSIELE SILVEIRA	Indeferida
10608	KELLY FERREIRA DA SILVA	Indeferida
10762	LUCAS SOUZA DE JESUS	Indeferida
10678	LUDY JOSE DIAS DA SILVA	Indeferida
11152	MARIA LÚCIA DE SOUZA	Indeferida
9901	MAYELLE CRISTINA VALK	Indeferida
9428	MAYLON DOS SA PEDROSO	Indeferida
11295	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	Indeferida
11428	POLLYANA APARECIDA SIMÃO DA SILVA ALVES	Indeferida
10700	RAIANE SUELEN ZANQUI	Indeferida

10300	RISILEIA LIMA FRANCO	Indeferida
9895	RODRIGO MARTINS CARVALHO DE FRANÇA	Indeferida
11000	SAMILY PIMENTA BARROS	Indeferida
10222	SIMONE DA SILVA ASSIS	Indeferida
9305	TATIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	Indeferida
11551	TAYS ANDREZA FRANCO DOS SANTOS	Indeferida
29-Agente Administrativo I – Câmara		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
10703	ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA	Indeferida
10234	ADRIELY ANDRADE DA SILVA	Indeferida
10329	ADRYELLY MANTOANELI ADÃO	Indeferida
9374	AGATHA GABRIELI DE SOUZA PEREIRA	Indeferida
9670	AL DA CRUZ PADILHA	Indeferida
10712	ANA PAULA SANTOS E SILVA	Indeferida
10680	ARTUR MENDES GOMES	Indeferida
11436	BRENDA GOMES LEVENTI	Indeferida
10784	BRUNA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	Indeferida
9539	CAROL DOS SANTOS DA COSTA	Indeferida
10305	DANIELA ALEXANDRE DE JESUS	Indeferida
11565	EDUARDO ESTEVAN SOKOLOVSKI GERMIGNANI	Indeferida
9693	ELENICE CALIXTO	Indeferida
11180	EMANUELLY VITORIA PINTO DA SILVA	Indeferida
9683	GILVANA HEIMBURG	Indeferida
10301	GRACIELI SCHMEING SILVA	Indeferida
10716	GUILHERME HENRIQUE GALVÃO DA SILVA MAGALHÃES	Indeferida
9421	ISYS NAVARRO MIRANDA	Indeferida
10241	JAYNE STEPHANE BORGES ZANQUI	Indeferida
11341	JHENNIFER DA SILVA RODRIGUES	Indeferida
11291	JULIANA GERALDINI RUIZ	Indeferida
10384	KAILO LOPES DOS SANTOS	Indeferida
9380	KELLY FERREIRA DA SILVA	Indeferida
9561	MARCOS ROBERTO DA COSTA MOURA	Indeferida
11043	MARIA REGINA PEREIRA DE SOUZA SILVA GOMES	Indeferida
9331	MATEUS HENRIQUE DE MATTOS	Indeferida
10734	NAIARA CRISTINA LAURO	Indeferida
10611	NAIARA PEREIRA DE ARAUJO	Indeferida
10034	RITHIELE SANTOS VIEIRA	Indeferida
11371	RUBY DA CONCEIÇÃO SANTOS	Indeferida
11166	SIMONI DOS SANTOS SILVA FACHINI	Indeferida
10588	SOLANGE GONÇALVES VIEIRA	Indeferida
11360	TAYNARA LEANDRO DA SILVA	Indeferida
11129	VITÓRIA MEIRELES LIMA	Indeferida
9463	WANDA DUARTE DE SALLES	Indeferida
30-Zeladora – Câmara		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
9618	CELEIA REGINA DE SOUZA MARQUES	Indeferida
9820	CÉLIA ELY SCHNEIDER	Indeferida
10581	DAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	Indeferida
10316	DAIARA MESSIAS DA SILVA	Indeferida
11175	DORENY MARIA DOS SANTOS	Indeferida
10478	ELIETI TIBURSKI GONÇALVES	Indeferida
10789	EMILI LUANA DA SILVA SOUSA	Indeferida
9579	ERICA PEREIRA DE LIMA FELFILI	Indeferida
10297	FABIANA COSTA OLIVEIRA	Indeferida
9576	FERNANDA SILVA DOS SANTOS FREITAS	Indeferida
10460	FRANCILENI MARTINS DOS SANTOS	Indeferida
9698	FRANCISCA PALMEIRA DE OLIVEIRA	Indeferida
9458	IVETE RICHARD ALVES	Indeferida
10723	JOCIVALDO SILVA	Indeferida
11550	KARINA MARQUES DA ROSA	Indeferida
9436	KARLA RAVENA DA CRUZ NASCIMENTO	Indeferida
9424	KARLA RAVENA DA CRUZ NASCIMENTO	Indeferida
11032	LAUDICEIA CARDOSO DE ALMEIDA	Indeferida
10229	LEONICE APARECIDA M E	Indeferida
11136	LUANA KAUANA BRITO AMADOR	Indeferida
10560	LUCINEIA VIEIRA LOPES	Indeferida
11290	MARIA BEATRIZ DA SILVA	Indeferida
11534	MARILENE NUNES	Indeferida
10353	MEGNI FERNANDA VARGAS	Indeferida
9435	NATALIA FERNANDA DA SILVA	Indeferida
9665	QUELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Indeferida
11516	RAFAELA SILVA CRUZ	Indeferida
11316	SILVIMEIRE DA SILVA OLIVEIRA	Indeferida

11541	STELA MARIA NERES DOS SANTOS DE AL-MEIDA	Indeferida
9299	THALLITA RHAUANE DE SA MEDEIROS	Indeferida
10412	VALDIRENE ANDRE DA SILVA	Indeferida
9363	VANER REIS DE OLIVEIRA	Indeferida

02-Assistente Social 30 horas (Educação)		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
11085	ROSENIL DA CONCEICAO SILVA	CONFIRMADO(A) COMO PcD
16-Professor 30 horas (Pedagogia)		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
11343	DÉBORA KÉZYA BRASILEIRO CAR-DOSO	CONFIRMADO(A) COMO PcD
9407	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	CONFIRMADO(A) COMO PcD
11322	ILIANI APARECIDA BOFF DANIEL	CONFIRMADO(A) COMO PcD
20-Professor 30 horas Letras		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
11303	IGOR ABREU SILVA DRUMOND	CONFIRMADO(A) COMO PcD
21-Professor 40 horas		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
9863	EDUARDA SANTOS SILVEIRA	CONFIRMADO(A) COMO PcD
25-Técnico Administrativo Educacional 40 horas		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
9281	WENDY DE OLIVEIRA ALCÂNTARA	CONFIRMADO(A) COMO PcD

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 009/2024**

“Retifica os Termos da Portaria nº 008/2024 de 30/04/2024 Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, em favor do Sr. LOURIVAL RAMOS”.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal, Artigo 6º, § 2º do DECRETO-LEI 4.657 de 04 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – combinados com o Art. 40, §1º, inciso “III”, alínea “b”, § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que dispunha sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município, art. 145 da Lei Complementar nº 084, de 16 de fevereiro de 2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Municipal e revogou a Lei Municipal 473/2013, e considerando ainda a Lei Complementar nº 013/2013 que dispõe sobre o Carreira dos Profissionais de Educação Básica do Município, alterada pela Lei Complementar nº 112, de 26 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a partir de 02 de maio de 2024, em favor do **Sr. LOURIVAL RAMOS**, portador do RG. nº. 3503481-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 285.017.139-53, devidamente

matriculado no RE sob n.º 1153, e matrícula previdenciária nº 153, efetivo no cargo de **MOTORISTA - CLASSE “B” NIVEL “06”**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, uma vez que o referido Servidor conta com **6.477 Dias Trabalhados**, ou seja, **17 Anos, 09 Meses e 02 Dia**, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º 2024.08.00000001.

Parágrafo único. O benefício de Aposentadoria por idade será com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia - MT, 30 de abril de 2024.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

Homologado:

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 989, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 989, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá Outras Providências.

ALTAMIR KÜRTE, Prefeito Municipal de Cláudia, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, §3º da Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por tendência de excesso de arrecadação até o valor de **R\$ 442.489,39 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove mil e trinta e nove reais)**, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no orçamento vigente

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de tendência de excesso de Arrecadação apurados na fonte de Recurso 1605.0000000, receita (1.7.1.3.50.5.1 transferência receita bloco man. ações serv. públicos de saúde gestão SUS - Assistência Financeira Profissionais Enfermagem), fonte de Recurso 1.701.0000000 receita (2.4.2.2.54.0.1.01 transferência convênio do Estado destinado a programa de infraestrutura de transporte).

Art. 3º Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 11 abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO Nº 032/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS PARA A CIDADE DE AGUA BOA – MT

CONTRATO Nº 032/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS PARA A CIDADE DE AGUA BOA – MT, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA NEURI VALTER SCHERER E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Coca-

linho – MT, inscrita no CNPJ N° 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **CASA DE AMPARO A FAMÍLIA IDOSO CRIANÇA E ADOLESCENTE - CAFICA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.770.350/0001-86, estabelecida na Rua Miranda Reis, n° 498, Bairro Poção, Cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, a Sra. Nilva Aparecida Medeiros Cristiano, portadora do RG n.º 29223008 SSP/MT, CPF n.º 881.180.706-97, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 009/2024, realizado na modalidade de Pregão Presencial n° 005/2024, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2406/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS PARA A CIDADE DE CUIABÁ - MT, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo da Ata de Registro de Preços 011/2024 Pregão Presencial 005/2024 a saber:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	007.182.003	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, NA CIDADE DE CUIABÁ, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, 4 ALIMENTACAO E TRANSPORTE.	DIÁRIA	1.550,00	R\$ 79,00	R\$ 122.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAÚDE

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0007 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 302 0007 2052 0000 Apoio ao TFD - Tratamento Fora do Município

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços executados em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a execução dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Em decorrência da natureza do objeto não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas

pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo executado em perfeitas condições e dentro do prazo. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial. **11.15.** O Fiscal indicado para o presente contrato foi designado pelo Decreto nº 2450/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: JULIA SOUZA RAULIM | CPF: ***.***.***-**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.
COCALINHO – MT, 16 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE COCALINHO MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE - CAFICA CNPJ: 07.770.350/0001-86 CONTRATADA
---	--

CONTRATO Nº 033/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS PARA A CIDADE DE AGUA BOA – MT

CONTRATO Nº 033/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS PARA A CIDADE DE AGUA BOA – MT, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA NEURI VALTER SCHERER E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **NEURI VALTER SCHERER**, inscrita no CNPJ sob nº 49.298.934/0001-40, estabelecida na Rua 07, nº 951, Bairro Centro II, Cidade de Agua Boa, estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Neuri Valter Scherer, portador do RG n.º 17455553 SSP/MT, CPF n.º 226.586.370-04, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 009/2024, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2024, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2406/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS PARA A CIDADE DE AGUA BOA-MT, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo da Ata de Registro de Preços 010/2024 Pregão Presencial 005/2024 a saber:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	007.182.004	SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, NA CIDADE DE ÁGUA BOA – MT, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	MÊS	12,00	R\$ 9.375,00	R\$ 112.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS**Recebimento**

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAÚDE

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0007 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 302 0007 2052 0000 Apoio ao TFD - Tratamento Fora do Município

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços executados em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a execução dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Em decorrência da natureza do objeto não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 11.2. O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. 11.3. O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e c) a satisfação do público usuário, quando cabível. 11.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. 11.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. 11.8. O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo executado em perfeitas condições e dentro do prazo. 11.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. 11.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 11.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 11.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. 11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.14. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial. 11.15. O Fiscal indicado para o presente contrato foi designado pelo Decreto nº 2450/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FISCAL: JULIA SOUZA RAULIM CPF: ***.***.***-**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

COCALINHO – MT, 16 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE COCALINHO MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	NEURI VALTER SCHERER CNPJ: 49.298.934/0001-40 CONTRATADA
---	--

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2024

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2024

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.404/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATEN-**

DER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, COM COTAS EXCLUSIVAS ME/EPP, as especificações e quantitativos estão descritos no termo de referência anexo a este edital. Sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas:

GUSTAVO ADOLFO DA SILVA, CNPJ: 51.167.982/0001-41

Valor do proponente: R\$ 3.183.688,79 (Três milhões, cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).

R DIAS LEITE COMERCIO – ME, CNPJ: 27.516.092/0001-13

Valor do proponente: R\$ 3.286.746,53 (Três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Valor total do registro de preços: R\$ 6.470.435,32 (Seis milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Cocalinho – MT, 17 de Maio de 2024.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO
PREGOEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024,

Considerando Declaração de Desistência de Vaga assinadas por candidatos convocados anteriormente,

RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II - A** (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.039, de 01 de dezembro de 2023; **III - O** distrito das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; **d)** por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV -** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura. **V - O** candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Teórica	Títulos	N. Final	Posição	Situação Final
2695	GRASIELLE DIAS DE LIMA	***.546.511.**	40	-	40	28	Classificado

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- () Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- () Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- () Certidão de Casamento ou Nascimento;
- () Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- () Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- () Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- () Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);
- () Título de Eleitor;
- () Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- () Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;
- () 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- () Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- () Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _202/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA, portadora da matrícula n. 463, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/05/2024 e término 31/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _201/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre o indeferimento do **AUXILIO DOENÇA** com retorno ao cargo de efetivo de **ZELADORA** a servidora “FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o **AUXILIO DOENÇA**, sendo deferido o retorno ao trabalho no efetivo de ZELADORA, a servidora Sra. FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA, portadora da matrícula n. 463, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4º, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 13/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024, cujo objeto é a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME CONDIÇÕES, QUAN-

TIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT”.

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa :

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R\$)
FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA - 14.233.242/0001-30	01	91.340,00

Colíder/MT, 17 de maio de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE N° 90/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei nº 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Nagilce Lara Xavier convocado(a) pelo Decreto nº 64, de 09 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.481, página 265, para exercer o cargo efetivo de Assistente Social-30h, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Steffany Santos Souto da Silva, Diretor(a) de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 20 de maio de 2024.

Nagilce Lara Xavier

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Maria Caroline Matheus

Secretária Municipal de Assistência Social

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _203/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “MARIA ROSANGELA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com avaliação Psicológica e de serviço social, em favor da servidora Sra. MARIA ROSANGELA DA SILVA, portadora da matrícula n. 6982, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamen-

tado na Perícia Médica do Município, com início em 15/05/2024 e término em 17/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 296/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR ao cargo de **Assistente Social-30h**, Classe A, Nível I, a servidora abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de maio de 2024:

1. NAGILCE LARA XAVIER

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

Processo Administrativo: 2.997/2024

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, caracterização da exclusividade na prestação dos serviços e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, **AUTORIZO** a contratação da **REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE COLNIZA (1º OFÍCIO)**, CNPJ: **08.880.022/0001-03**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE COLNIZA (1º OFÍCIO)**, EM ATENDIMENTO À **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA**, via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, perfazendo o valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Colniza - MT, 17 de maio de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 329/2024 DE: 08.05.2024

PORTARIA Nº. 329/2024

DE: 08.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Gratificação por Responsabilidade Técnica – RT em 10% (dez por cento), em conformidade com o § 1º, do art. 55, Inciso

IV, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, a servidora efetiva **IRIS JULIANA VIOTTO STUPPP – Farmacêutica Bioquímica**, conforme **Processo Virtual n.º 0002167/2024**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 08/05/2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 328/2024 DE: 08.05.2024

PORTARIA Nº. 328/2024

DE: 08.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação pela prestação de serviços especiais a servidora efetiva **JULIANA MOREIRA DA SILVA – Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula n.º **4275**, no percentual de **3% (três por cento)**, de acordo o art. 55, da Lei Municipal n.º 1.328/2011, conforme **processo virtual n.º. 0002093/2024**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 08 de maio de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 327/2024 DE: 08.05.2024

PORTARIA Nº. 327/2024

DE: 08.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor efetivo **EDER PAULO CALDEIRA SANTANA – Assistente Administrativo**, Matrícula n.º **1684**, para responder pelo cargo em comissão de **Coordenador de APLIC**, de acordo com o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e **Processo Virtual n.º 0001457/2024**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 08 de maio de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 326/2024 DE: 08.05.2024**PORTARIA Nº. 326/2024****DE: 08.05.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER o pagamento de Função Gratificada FGII 40% (quarenta por cento), ao servidor efetivo JOÃO PAULO DA SILVA – Pintor Predial, matrícula nº. 3184, e Processo Virtual n. 0002078/2024, nesta municipalidade.****Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 08 de maio de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 08 dias do mês de maio do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 331/2024 DE: 09.05.2024**PORTARIA Nº. 331/2024****DE: 09.05.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. DETERMINAR A POSSE E A ENTRADA** em efetivo exercício, a partir de 09.05.2024, do servidor **MARINALDO NICOLINO** para exercer suas funções de **Operador de Escavadeira Hidráulica - PC, conforme Portaria de Nomeação n.º 269/2024 de 16.04.2024, nesta municipalidade.****Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 09/05/2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 09 dias do mês de maio do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 330/2024 DE: 08.05.2024**PORTARIA Nº. 330/2024****DE: 08.05.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CEDER a servidora efetiva EDIL SILVA TRINDADE – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1065, para exercer suas funções junto ao Cartório da 61ª Zona Eleitoral – Comodoro/MT, a partir de 29 de abril de 2024, com ônus para esta municipalidade.****Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 29 de abril de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 08 dias do mês de maio do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 324/2024 DE: 06.05.2024**PORTARIA Nº. 324/2024****DE: 06.05.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. DETERMINAR A POSSE E A ENTRADA** em efetivo exercício, a partir de 06.05.2024, a servidora **CECILIA JESUS DA CUNHA** para exercer suas funções de **Assistente Social**, conforme Portaria de Nomeação n.º 241/2024 de 08.04.2024, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 06 de maio de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 06 dias do mês de maio do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 323/2024 DE: 06.05.2024**PORTARIA Nº. 323/2024****DE: 06.05.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 03/05/2024, a servidora efetiva MARCELO DOS SANTOS SOUZA – Agente de Combate as Endemias – Matrícula nº. 3780, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 325/2024 DE: 06.05.2024

PORTARIA Nº. 325/2024

DE: 06.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por Dispensa, a servidora comissionada **KARLA DANIELI SILVA NOGUEIRA – Coordenadora do Lar da Criança, Matrícula nº. 4586,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

REFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro **Vanderson da Silva santos,** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ELETIVO,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia **03/06/2024,** no site LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 17 de maio de 2024.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 248/2024

RELATÓRIO DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DUODÉCIMO MAIO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Relatório de Lançamentos Contábeis

Betha Sistemas

Página: 1/1

Data : 17/05/2024

Lançamento Contábil: 38

Data: 17/05/2024

Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras

Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal

Transferência Tesouraria:

Movimento Tesouraria:

Descrição: PELO REPASSE RECEBIDO DO DUODÉCIMO 2024 MES 05.2024

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			400.000,00
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	400.000,00
Total débito:			400.000,00		Total crédito:		400.000,00	
Total débito:			400.000,00		Total crédito:		400.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 39/2024

NA EDIÇÃO Nº 4.482, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 13 de Maio de 2024

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Contrato Nº. 39/2024 foi publicado no 13 de Maio de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.482 na página nº 369.

ONDE SE LÊ:

Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA O DIA DO TRABALHADOR, SHOW DA LAYNA BELLINI, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LEI Nº 1.295/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

LÊ-SE:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (LAYANA BELLINI) PARA FESTA DO TRABALHADOR, A

REALIZAR-SE NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2024, NA PRAÇA CAMILÃO, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

Confresa – MT, 17 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA Nº 95/2024 ADM

NA EDIÇÃO Nº 4.482, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 13 de Maio de 2024

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a Portaria nº 95/2024 foi publicado no 13 de Maio de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.482 na página nº 360.

ONDE LÊ SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO (THAYNARA ALVES) PARA FESTA DO TRABALHADOR, A REALIZAR-SE NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

LER -SE:

CONTRATAÇÃO DE ARTISTA (THAYNARA ALVES) PARA O DIA DO TRABALHADOR, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO, NA PRAÇA CAMILÃO, AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LEI N°. 1.295/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Confresa-MT, 17 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 40/2024**

NA EDIÇÃO N° 4.482, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 13 de Maio de 2024

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Contrato N°. 40/2024 foi publicado no 13 de Maio de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.482 na página n° 368.

ONDE SE LÊ:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO (THAYNARA ALVES) PARA FESTA DO TRABALHADOR, A REALIZAR-SE NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

LÊ-SE:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA (THAYNARA ALVES) PARA O DIA DO TRABALHADOR, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO, NA PRAÇA CAMILÃO, AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LEI N°. 1.295/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Confresa – MT, 17 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2024 ADESÃO N° 016/2024**

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2024

ADESÃO N° 016/2024

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 410/2023** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N°04/2023** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO/TO**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **R I VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 43.152.399.0001-39** e tem como objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 410/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO/TO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SAE/CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FARMÁCIA BÁSICA, CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO E CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**, com um valor Global Estimado de **R\$ 8.347,00 (Oito Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais)**.

RO/TO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SAE/CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FARMÁCIA BÁSICA, CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO E CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, com um valor Global Estimado de **R\$ 8.347,00 (Oito Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais)**.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

R I VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 43.152.399.0001-39

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, N°1193, QD 148 LT28, BAIRRO: SE-TOR JARDIM PAULISTA

CIDADE: PEQUIZEIRO/TO

CEP: 77.600-000

FONE: (63) 9930-1906

EMAIL: redistribuidorapsoto@gmail.com

Confresa-MT, 17 de maio de 2024

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 097/2024

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 239/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Portaria 239/2024 de 17 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 179/SMVOP/2024 de 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 06/05/2024 o Sr. ADEILTON COSTA MARINHO, brasileiro, solteiro, serralheiro, portador do RG 6682021 SSP/GO, residente e domiciliado neste município para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO III, junto a junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/05/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO N° 060/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO N° 060/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

BEGE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 00.236.070/0001-43

END: AV BRASIL, Nº 489, CENTRO

CIDADE: VILA RICA - MT

CEP: 78.645-000

TELEFONE: (66) 98434-2453

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$2.275.003,76 (Dois Milhões e Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Três Reais e Setenta e Seis Centavos) para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **018/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA-MT, 17 DE MAIO DE 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2024**

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 13/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ nº 03.250.803/0001-92

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios sendo frutas e verduras para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 13/2024**, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 010/2024** na modalidade de **Adesão nº 002/2024**. Conforme Solicitação no **Ofício nº 1544/SMS/2024**.

REDUZIR DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITAL E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 – HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 383

ELEMENTO DESPESA: 3390300000 – MATERIAL HOSPITALAR

FUNTE RECURSO: 15001002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR R\$ 20.780,00

INCLUIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

PROGRAMA: 0048 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

AÇÃO: 2054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

CÓDIGO REDUZIDO: 327

ELEMENTO DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE RECURSO: 1.621.0000600 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

R\$ 20.780,00

CÓD. SIST.	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2848	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100	500	R\$ 21,66	R\$ 10.830,00
11104	FRASCO 1000	ALCOOL ETILICO A 70 % CONCENTRAÇÃO/70%	1000	R\$ 9,95	R\$ 9.950,00
VALOR TOTAL:					R\$ 20.780,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 17 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 241/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.

Portaria 241/2024 de 17 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO Ofício 315/ADM/2024 de 17/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 13/05/2024 do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a servidora pública municipal JAILMA RODRIGUES LIMA, matrícula 014306, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 13/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº263/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, por meio de Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Confresa tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e aos idosos;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - A vigilância Socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I-Universalidade: todos têm direito à proteção Socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II**DAS DIRETRIZES**

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

- I- Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
- II- Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
- III- Cofinanciamento partilhado dos entes federados;
- IV- Matricialidade sociofamiliar;
- V- Territorialização;
- VI- Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- VII- Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III**DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.****Seção I****DA GESTÃO**

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município de Confresa atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Confresa é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Confresa organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. As proteções sociais básicas compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;

§1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI: serviço de apoio, orientação e acompanhamento as famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

b) Serviço Especializado de Abordagem Social: Tem por finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes.

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade: Tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias: Oferta de atendimento especializado as famílias com pessoas com deficiências e idosos com algum grau de deficiência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos.

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua: Ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e ou sobrevivências.

II – Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência.

cia e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Confresa, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 17. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

I - no âmbito municipal, a vigilância socioassistencial visa ao planejamento e a oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos Socioassistenciais sistematizando:

a) as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos bem como os eventos de violação de direitos em determinados territórios;

b) tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial;

c) fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nos Centros Especializados de Assistência Social - CREAS, informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

d) fornecer sistematicamente aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nos Centros Especializados de Assistência Social - CREAS, listagens territorializada das famílias em descumprimento de condicionantes do Programa Bolsa Família, com o bloqueio ou a suspensão, do benefício, conforme o caso, bem como monitorar a realização da busca ativa dessas famílias pelas referidas unidades públicas e o registro de seu acompanhamento;

e) fornecer sistematicamente aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nos Centros Especializados de Assistência Social - CREAS, listagens territorializada das famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e dos Benefícios Eventuais, bem como monitorar a

realização da busca ativa dessas famílias pelas referidas unidades públicas para sua inserção nos respectivos serviços.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Seção IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Compete ao Município de Confresa, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipais de Assistência Social;

II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – Cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – Realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – Gerir :

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) Alimentar e manter atualizado o Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS e outros implementados no âmbito estadual;

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio territorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – Elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – Garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de de-

envolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - Definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - Implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII – Promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º-B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII – Compôr as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

XXXIII - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXXIV - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

XXXV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

Seção V

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Confresa.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- Diagnóstico socioterritorial;

II- Objetivos gerais e específicos;

III- Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- Ações estratégicas para sua implementação;

V- Metas estabelecidas;

VI- Resultados e impactos esperados;

VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- Mecanismos e fontes de financiamento;

IX- Indicadores de monitoramento e avaliação;

X- Tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – As deliberações das conferências de assistência social;

II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – Ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 20. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Confresa, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 6 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I 3 (três) representantes governamentais;

II 3(três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos; **de organizações de usuários:** aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

II de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, conforme art. 3º da LOAS.

III de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20 A – O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, Sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1(um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 6º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo Único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II**DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – À genitora que comprove residir no Município;

II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – À genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – Ausência de documentação;

II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

DOS SERVIÇOS

Art. 45. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem a Lei Federal nº 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 47. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - Elaborar plano de ação anual;
- IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - Análise documental;
- II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - Elaboração do parecer da Comissão;
- IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - Publicação da decisão plenária;
- VI - Emissão do comprovante;
- VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – Em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 59. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 60. Fica revogado a Lei nº 318, de 05 de setembro de 2008, Lei nº 500, de 15 de junho de 2012; Lei nº 678, de 20 de julho de 2015; Lei nº 855, de 07 de dezembro de 2018; e Lei Complementar nº 169, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 61. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em 17 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA Nº 94/2024 ADM

NA EDIÇÃO Nº 4.482, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 13 de Maio de 2024

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a Portaria nº 94/2024 foi publicado no 13 de Maio de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.482 na página nº 359.

ONDE LÊ SE:

INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA O DIA DO TRABALHADOR, SHOW DA LAYNA BELLINI, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LEI Nº 1.295/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

LER -SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (LAYANA BELLINI) PARA FESTA DO TRABALHADOR, A REALIZAR-SE NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2024, NA PRAÇA CAMILÃO, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 17 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 41/2024

NA EDIÇÃO Nº 4.482, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 13 de Maio de 2024

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Contrato Nº. 41/2024 foi publicado no 13 de Maio de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.482 na página nº 368.

ONDE SE LÊ:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (MARIO E THIZIL) PARA FESTA DO TRABALHADOR, A REALIZAR-SE NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

LÊ-SE:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (MARIO E THIZIL) PARA FESTA DO TRABALHADOR, A

REALIZAR-SE NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2024, NA PRAÇA DO CAMILÃO, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA - MT.

Confresa – MT, 17 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 238/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Portaria 238/2024 de 17 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 148/CGPMC/2024 de 08/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 02/05/2024 Sra. FRANCIELE FERREIRA CRUZ LOPES, brasileira, casada, RG 30318807 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO I, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/05/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA N° 96/2024 ADM**

NA EDIÇÃO N° 4.482, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 13 de Maio de 2024

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a Portaria n° 96/2024 foi publicado no 13 de Maio de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.482 na página n° 359.

ONDE LÊ SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (MARIO E THIZIL) PARA FESTA DO TRABALHADOR, A REALIZAR-SE NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

LER -SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (MARIO E THIZIL) PARA FESTA DO TRABALHADOR, A REALIZAR-SE NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2024, NA PRAÇA DO

CAMILÃO, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 17 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 240/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Portaria 240/2024 de 17 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 427/SMS/2024 de 14/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 07/05/2024 a Sra. RAICASSIA GOMES FERREIRA OLIVEIRA, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do RG 25297716 SSP/MT, residente e domiciliada neste município para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO I, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 07/05/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 102/2024 ADM DE 17 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Público Municipal, a Sra. **ANGÉLICA ALVES DE CASTRO**, portadora do CPF: 025.080.761-04 e Matrícula: 11944 como Fiscal Titular, em substituição a sra. GESSICA SANTOS DE SOUZA, portadora do CPF: 010.550.312-60 e Matrícula: 14705, bem como, nomear o Sr. **KASSIO PEREIRA BRITO**, portador do CPF: 061.555.911-56 e Matrícula: 14245, como Fiscal Suplente, em substituição a Sra. FRANCIELLY DE ABREU SCATOLA, portadora do CPF: 000.128.701-02 e Matrícula: 14141, nos seguintes documentos:

ATAS: N° 296/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2024.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 17 de Maio de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/2023**

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, classificado(a)s no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – 27 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
15ª	0001310	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, a candidata acima relacionada tem o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 17 de maio de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
01/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 284/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024, que tem como objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO, teve como vencedora as seguintes empresas: **ADRIANO DOS REIS LTDA CNPJ/CPF N° 26.766.947/0001-00** ITENS VENCEDORA - 55049 - R\$ 119,80, - 38391 - R\$ 217,70, - 23801 - R\$ 234,90, - 55048 - R\$ 339,90, - 47890 - R\$ 124,90, - 31011 - R\$ 23,90, - 55055 - R\$ 22,90, - 47866 - R\$ 274,90, - 55054 - R\$ 307,99, - 55053 - R\$ 399,89, - 9721 - R\$ 628,89, - 55093 - R\$ 1.140,00, - 13241 - R\$ 989,89, - 55066 - R\$ 989,89, - 55094 - R\$ 960,00, - 9720 - R\$ 779,00, - 29454 - R\$ 2.149,00, - 42679 - R\$ 2.149,98,

- 45377 - R\$ 286,90, - 18539 - R\$ 289,00, - 53518 - R\$ 1.000,00, - 53841 - R\$ 399,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 740.650,12** **CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES CNPJ/CPF N° 27.519.759/0001-31** ITENS VENCEDORA - 55050 - R\$ 320,00, - 55052 - R\$ 4.790,00, - 55095 - R\$ 362,00, - 42694 - R\$ 417,50, - 52381 - R\$ 920,00, - 55068 - R\$ 1.200,00, - 55067 - R\$ 1.040,00, - 55069 - R\$ 1.280,00, - 55071 - R\$ 2.200,00, - 55070 - R\$ 2.100,00, - 42698 - R\$ 699,00, - 49742 - R\$ 3.497,50, - 2416 - R\$ 2.648,80, - 49746 - R\$ 2.849,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 392.718,00** **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ/CPF N° 03.532.991/0001-41** ITENS VENCEDORA - 35118 - R\$ 23,00, - 55051 - R\$ 1.326,00, - 49677 - R\$ 2.120,00, - 42696 - R\$ 344,00, - 42693 - R\$ 393,00, - 54392 - R\$ 389,00, - 55092 - R\$ 470,00, - 54285 - R\$ 680,00, - 53698 - R\$ 610,00, - 55047 - R\$ 785,00, - 42687 - R\$ 805,00, - 21575 - R\$ 2.442,00, - 42697 - R\$ 659,00, - 55072 - R\$ 1.353,00, - 49743 - R\$ 5.860,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 420.091,00** **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF N° 42.188.998/0001-40** ITENS VENCEDORA - 42701 - R\$ 2.150,00, - 42702 - R\$ 3.948,00, - 15980 - R\$ 600,00, - 42678 - R\$ 1.738,00, - 42708 - R\$ 650,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 399.688,00**. O valor adjudicado e homologado corresponde ao valor total geral de **R\$ 1.953.147,12**.

Conquista D'Oeste, 17 de maio de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 358/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar, a CONCORRÊNCIA 002/2024 tipo ELETRÔNICA, sob o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 387/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 06/06/2024 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DOS CAJUEIROS E CO-224.

Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 17 de maio de 2024

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO PESSOAL
REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SM-MA) de Cotriguaçu/MT, as Licenças Prévia, Instalação e Operação (LP, LI e LO), para atividade de Regularização Fundiária do bairro São Gabriel – Chácara dos Idosos, localizado neste Município de Cotriguaçu/MT.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

AVISO DE 1ª REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 007/2024 PROCESSO N° 010/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a 1ª REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 007/2024 através da plataforma COMPRASBR <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para. **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei n° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia 17 de maio de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) pela plataforma do COMPRASBR no Departamento Central de Licitações e Contratos, onde não obteve interessados em cadastrar proposta para o processo licitatório. A 1ª reabertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá a Partir do dia **20 de maio de 2024 às 09:00 horas, até o dia 06 de junho de 2024 às 08h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **06 de junho de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br no portal transparência. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 17 de maio de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N° 005/2024 PROCESSO DE COMPRA N° 030/2024 ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 286/2023 GERENCIADO PELO MUNICÍPIO SAPEZAL – MT

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com Lei Federal n° 14.133/21, e conforme consta no processo resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente PROCESSO N° 030/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

a) Processo Nr.: 030/2024

b) Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

c) Data Homologação: **16/05/2024**

d) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA"**.

EXTRATO DO CONTRATO 036/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o n° 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, n° 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr°: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Portador de C.I. RG n° **** SSP/MT e do CPF/MF n° *******, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a **J.B. SILVA** inscrita sob CNPJ **33.449.754/0001-82** endereçada em Logradouro R Alto Coite (Lot Jd O Verde), Número 07, Complemento Quadra34, Lote 07, Anexo A, Cep **78.148-080, Bairro/Distrito Canelas, Município Várzea Grande UF MT**, denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.**

VALOR: O presente contrato Administrativo tem o valor global de **R\$ 151.073,00 (cento e cinquenta e um mil e setenta e três reais)** que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência 07 (sete) meses a partir de 20 (vinte) de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO 037/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o n° 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, n° 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr°: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Portador de C.I. RG n° **** SSP/MT e do CPF/MF n° *******, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a **J.B. SILVA** inscrita sob CNPJ **33.449.754/0001-82** endereçada em Logradouro R Alto Coite (Lot Jd O Verde), Número 07, Complemento Quadra34, Lote 07, Anexo A, Cep **78.148-080, Bairro/Distrito Canelas, Município Várzea Grande UF MT**, denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA"**

VALOR: O presente contrato Administrativo tem o valor global de **R\$ 240.782,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais)**, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência 07 (sete) meses a partir de 20 (vinte) de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS****TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente a **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo n° 051.216/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NO BAIRRO DOM AQUINO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTES CLASSIFICADAS: EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA-EPP e JRP ENGENHARIA LTDA. LICITANTE DESCLASSIFICADA: TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP.

Cuiabá/MT, 17 de maio de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 129/2024**

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA, PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar afastamento para tratamento de saúde do(a) servidor(a) **ABITA COELHO FLAMINI**, matrícula funcional nº 002391, efetivo(a) no cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de educação, a partir de 13/05/2024 com retorno em 12/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de maio de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2024**

CONCEDE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** o(a) servidor(a) **ROSANA PESSOA RAMOS**, matrícula funcional nº 003244, lotado(a) no cargo de **GERENTE DE PROMOÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA**, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024, com sugestão médica de 90(noventa) dias de afastamento, aguardando perícia do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de maio de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 193/2024

PORTARIA Nº 193/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar A PEDIDO, o Senhor **LUIS CARLOS DE AZEVEDO JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 488.776.488-05, do cargo de **Assessor de Meio Ambiente – DGA 5**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **17/05/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Diamantino, 17 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 083/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE "WEB" SOB FORMA DE LICENÇA DE USO, COM TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NAS INS/ RFB/ 1640/ 2016, 1877/2019, ASSIM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA REFERENTE AO ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, PROMOVENDO ORIENTAÇÕES NO SENTIDO DE PROPICIAR AUMENTO DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS DESTE TRIBUTOS E GARANTINDO A PERMANÊNCIA DO MUNICÍPIO NO CONVENIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ADESÃO Nº 009/2023.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.676.722/0001-14.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 17 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 196/2024

PORTARIA Nº 196/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da **portaria nº 180/2023** que concede afastamento remunerado para qualificação profissional a servidora **Eliane Maria do Prado** por mais (doze meses) de **15/05/2024 a 15/05/2025**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de Maio de 2024.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 15 de Maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2024

PORTARIA Nº 194/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, o Senhor **SAMUEL JANKE**, portador do RG nº 611169658-6 SSP/RS, inscrito no CPF nº 068.687.261-47, para exercer o cargo de Coordenador II – **DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto ao **Gabinete do Prefeito**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de **15/05/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Diamantino, 17 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2024**PORTARIA Nº 195/2024**

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da **portaria nº179/2023** que concede afastamento remunerado para qualificação profissional a servidora **Eslaine Cristina dos Santos Cardoso** por mais (doze meses) de **15/05/2024 a 15/05/2025**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de Maio de 2024.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 15 de Maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**SETOR PESSOAL****PORTARIA Nº 136/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 136/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ELAINE DE SOUZA ARAUJO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira, no período aquisitivo de **03/02/2019 a 03/02/2024**.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ELAINE DE SOUZA ARAUJO OLIVEIRA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/05/2024 a 15/06/2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de maio de 2024.

Valdécio Luiz da Costa**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto**Secretário de Administração****SETOR PESSOAL****DECRETO Nº 051/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.****DECRETO Nº 051/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.**

REGULAMENTA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, com base no art. 107, VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA: TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º- Este Decreto regulamenta as licitações e contratações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, no âmbito da Administração Pública do Município de Dom Aquino.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º- Para fins deste Decreto, consideram-se: I - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel; II - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem: a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode ser enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso. 2 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS.

Art. 3º- Compete à Administração realizar os atos necessários na fase preparatória da licitação, encaminhando todos os documentos, justificativas e informações que subsidiem a elaboração dos documentos técnicos, que competem aos profissionais enumerados na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Art. 4º- Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos. TÍTULO II DA FASE DE PLANEJAMENTO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art.5º- A licitação para a contratação de obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser realizada pela modalidade concorrência. § 1º A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentos municipais aplicáveis. § 2º As contratações de serviços de engenharia e/ou arquitetura caracterizadas como comuns deverão ser licitadas na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico. § 3º O pregão se aplica às contratações de serviços de engenharia e/ou arquitetura caracterizadas como comuns, cujo o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto.

Art. 6º- Devem ser levados em conta durante o planejamento e a execução das obras e serviços, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos: I - os custos financeiros, ambientais e sociais, relativos à desapropriação, remoção de ocupantes, edificações a serem demolidas, a cortes de vegetação, terraplenagem, aterro, implantação de vias de acesso, geotecnia, presença de adutoras, emissários e córregos, estudos, projetos e obra, para implantação do empreendimento público na área; II - o prazo estimado para a elaboração dos projetos e para a execução da obra; III - a disponibilidade de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone fixo e móvel e acesso viário, quando for o caso; 3 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL IV - identificação da ocorrência de passagem pela área de fios de

alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, árvores, muros e outras benfeitorias, a conservar e demolir; V - a análise da relação custo-benefício de cada empreendimento, levando em consideração a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as necessidades da população beneficiada; VI - a condição climática local, incluindo os índices pluviométricos, condições de umidade e ventos dominantes; VII - os estudos e definição da implantação do empreendimento considerando a avaliação higrométrica prévia, incluindo a insolação e sombreamento, iluminação natural e ventilação, dentre outros aspectos relevantes dependentes de cada caso concreto; VIII - as condicionantes ambientais para implantação do empreendimento, incluindo a necessidade de supressão vegetal, a existência de nascentes e cursos d'água e respectivas Áreas de Proteção Ambiental, áreas passíveis de alagamento, existência de fontes expressivas de emissão de ondas eletromagnéticas e existência de contaminantes; IX - a existência de unidades de conservação nas proximidades da obra; X - as condições ambientais do entorno e possíveis perturbações, como de poluição sonora, d'água, do ar, do solo, dentre outras; XI - a análise prévia para o gerenciamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil de maneira adequada; XII - a existência de jazidas minerais para terraplenagem e agregados; XIII - a possibilidade de ocorrência de poeiras, ruídos, fumaças, emissões de gases; XIV - a possibilidade de utilização de materiais recicláveis na execução da obra; XV - a existência de tombamentos ou outros instrumentos de preservação do Patrimônio Cultural na obra ou em seu entorno; XVI - os possíveis impactos culturais durante a execução e a ocupação da obra; XVII - os valores do lugar, tais quais os paisagísticos, arquitetônicos, arqueológicos, estéticos, tecnológicos, emocionais e costumes; XVIII - as construções locais, em especial, os métodos construtivos, materiais, equipamentos, e formas de trabalho; XIX - a análise para incorporação do desenho universal para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; XX - a análise da legislação municipal, estadual e federal; XXI - a submissão do estudo técnico preliminar, se necessário, por meio de consulta pública; XXII - a facilitação de controle social; XXIII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XXIV - a localização do empreendimento; XXV - o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico; XXVI - a conformação altimétrica, quando for o caso; XXVII - a documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura; 4 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL XXVIII - a identificação do terreno e de sua titularidade; XXIX - o programa de necessidades, na forma deste Decreto; XXX - a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações; XXXI - a estimativa dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes; XXXII - a avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação; XXXIII - a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres; XXXIV - o estudo de viabilidade, nos termos deste Decreto; XXXV - análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento; XXXVI - levantamento das alternativas, metodologias e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; XXXVII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. § 1º Quando couber, deverá ser obtido perante o órgão ambiental competente a licença prévia ambiental como condição para a elaboração do anteprojeto de engenharia e arquitetura, no caso de contratação integrada, e para a licitação do projeto básico da obra nos demais casos. § 2º Nas contratações de obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que a responsabilidade pelo licenciamento ambiental for da Administração, a manifestação prévia ou licença prévia, quando cabíveis, deverão ser obtidas antes da divulgação do edi-

tal. § 3º A Administração deve incluir como obrigação contratual, nos casos em que for esperado o impacto relativo aos resíduos da construção civil, o gerenciamento adequado, abrangendo dar a destinação adequada, conforme a legislação aplicável. § 4º A Administração deverá disponibilizar e fomentar a utilização de meios para que os cidadãos obtenham informações adequadas ao acompanhamento de suas obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura, no sentido de promover a transparência, controle social e apoio à prevenção de desvios de conduta por parte de agentes públicos e dos contratados. CAPÍTULO II DA SUSTENTABILIDADE

Art. 7º- A Administração adotará na contratação de obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles: I - redução de impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem; 5 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados e nas obras; VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento; IX - logística reversa e destinação final ambientalmente adequada. TÍTULO III DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

Art. 8º- O registro de preços, no caso de obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura, deverá seguir o rito procedimental e instrução dispostos em regulamentos específicos e o disposto neste Decreto.

Art. 9º- Para o sistema de registro de preços, além das condições previstas em Regulamentos específicos e normativas, no caso de obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura, deverão ser atendidos os seguintes requisitos: I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, assim justificado e atestado por técnico responsável; II - declaração e justificativa de necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado. Parágrafo único. A ausência de exigência de indicação de dotação orçamentária no procedimento licitatório, sem a configuração dos demais requisitos dos incisos do artigo anterior não é motivo para a adoção do sistema de registro de preços.

Art. 10 - A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

Art. 11 - No edital para registro de preços de obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura, além das exigências previstas no Regulamento específico, no que couber, também deverá constar: I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto; II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; 6 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL III - os modelos de planilhas de composição de custos, quando couber; IV - as minutas de contratos decorrentes do sistema de registro de preços, quando for o caso; V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 12- O edital deverá prever os mecanismos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, nos termos do Regulamento

específico. TÍTULO VI DA CONTRATAÇÃO DIRETA DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

Art. 13. - A Administração poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica para contratação de obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura no limite do disposto no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do Regulamento específico.

Art. 14 - Para as demais contratações diretas de obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser seguido, além do disposto neste Decreto, o procedimento previsto no Regulamento específico. TÍTULO V DAS FASES DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - A contratação de obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura será precedida de planejamento adequado, por meio de levantamento de demanda contemplada no Plano de Contratação Anual, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.

Art. 16 - Constatada a pretensão contratual, compete ao setor requisitante formalizar a demanda à autoridade competente, que deliberará sobre a continuidade do procedimento para elaboração do estudo técnico preliminar - ETP.

Art. 17 - Para os fins deste Decreto, excetuando-se o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para contratações de obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura: I - no caso de contratação de elaboração de projetos básico e executivo: a) estudo técnico preliminar para contratação de elaboração de projetos básico e executivo; b) termo de referência para contratação de elaboração de projetos básico e executivo; c) orçamento com identificação e assinatura do autor técnico; d) o autor de projetos ou de serviços técnicos especializados, deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração, hipótese em que poderão ser livremente 7 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor, conforme previsto no art. 93 da Lei Federal nº 14.133 de 2021; e) licitação dos projetos básico e/ou executivo; f) contratação dos projetos básico e/ou executivo. II - no caso de contratação de execução de obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura: a) estudo técnico preliminar para contratação de execução de obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura; b) elaboração de projeto básico e/ou executivo, conforme o caso, para a execução de obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura; c) orçamento com identificação e assinatura do autor técnico; d) contratação da execução de obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 18 - Nas licitações em que o objeto for obra ou serviço de engenharia em que seja necessária a elaboração de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo deverão ser observados, respectivamente, os requisitos dos incisos XXIV, XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021. CAPÍTULO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Art. 19 - O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional ou por equipe ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, para fins de recomendação de aprovação.

Art. 20 - A equipe técnica responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria “in loco” da área onde se pretende executar a obra, serviço de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o estudo, o qual deve conter os seguintes elementos, no que couber: I - descrição da necessidade da contratação, considerada sob a perspectiva do interesse público, a natureza e finalidade da obra ou serviço de engenharia ou arquitetura; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, quando for o caso, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; 8 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - análise técnica e justificativa sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - outras providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; § 1º Em caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, a vistoria do terreno “in loco” poderá ser dispensada pela equipe técnica, mediante declaração expressa juntada ao estudo. § 2º A Administração deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos. § 3º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão em sua análise de viabilidade deverá estimar e considerar os custos de implantação, operação e manutenção anual, relativos aos recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento da finalidade de que demandou a construção do empreendimento. § 4º Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, o órgão deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.

Art. 21 - O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada e pelo seu entorno pelo órgão ou entidade interessadas, podendo, no caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área apresentada, ser realizada a indicação de nova alternativa de local. § 1º A documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela equipetécnica do órgão. § 2º A escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra. § 3º O estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao objeto a ser contratado, entendida essa como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as redes viárias, as distâncias dos percursos e os 9 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos, independentemente da densidade populacional. § 4º O estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades da legislação específica nas esferas municipal, estadual e federal.

Art. 22 - O programa de necessidades para contratação de projeto básico, executivo ou contratação integrada do objeto, exigido nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá conter, dentre outros aspectos: I - o fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia; II - a caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os; III - a nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas,

de acordo com normativas, legislação e orientações; IV - a verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos; V - a determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados; VI - estabelecimento de relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber; VII - especificação das necessidades de diferentes pisos, quando couber; VIII - as dimensões aproximadas necessárias; IX - especificação das dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificação das relações entre os espaços construídos e o paisagismo para subsidiar a futura implantação; X - indicação das necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável. Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, mediante justificativa, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de outros projetos.

Art. 23 - Concluídos os estudos e selecionada a alternativa indicada no ETP nos termos do Decreto Municipal nº 27/2024, os autos serão encaminhados para deliberação da autoridade competente sobre a continuidade do procedimento. TÍTULOIV DOS TRÂMITES E DA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO 10 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL

Art. 24 - Nas licitações de obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura, durante a fase preparatória da licitação, o setor requisitante deverá observar, no que couber, o estabelecido no art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e as condições definidas nos Regulamentos municipais específicos e demais normas aplicáveis ao objeto.

Art. 25 - Além do disposto no artigo anterior, todos os procedimentos deverão conter no mínimo: I - estudo técnico preliminar; II - justificativa pormenorizada e consistente da necessidade da contratação; III - adequação orçamentária; IV - descrição do objeto a ser contratado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso; V - o orçamento, com identificação e assinatura do autor técnico, acompanhada de informações acerca da metodologia da composição de custos e tabelas oficiais utilizadas, dentre outros elementos relevantes; VI - cronograma físico financeiro com identificação e assinatura do autor técnico, quando couber; VII - definição da alocação de riscos na contratação com definição da matriz de riscos, quando couber, nos termos nos arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; VIII - designação de fiscal de contrato e suplente, pela autoridade competente, com as ciências dos servidores; IX - declaração quanto à inexistência de qualquer ajuste vigente para o objeto que se pretende licitar; X - declaração do regime de contratação ou empreitada; XI - justificativa e regras pertinentes à participação de empresas consorciadas ou justificativa para sua vedação; XII - justificativa e regras pertinentes à subcontratação, seus limites e critérios aplicáveis; XIII - critérios e justificativas das exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, se for o caso, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; XIV - declaração do domínio público da área onde será executado o objeto da futura contratação, quando for o caso; XV - autorização ambiental e demais licenciamentos para a execução do objeto a ser contratado, quando for o caso; XVI - informação quanto a necessidade ou não de visita técnica ao local das obras, com justificativa; XVII - declaração pelo setor técnico competente de que o projeto básico atende a todos os elementos elencados nas alíneas do inciso XXV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021; XVIII - declaração de que a exigência dos índices e valores para qualificação econômico-financeira são os usualmente adotados para a

avaliação e suficientes para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, quando for o caso; XIX - manifestação do setor técnico competente com análise da composição de custos e orçamento com explicitação da metodologia utilizada; 11 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL XX - minuta do edital e do contrato, caso existente. § 1º Independentemente da modalidade licitatória utilizada para as contratações previstas neste Decreto, os autos deverão ser instruídos com o orçamento base e constar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do orçamento base, conforme o caso. § 2º A execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à engenharia, à arquitetura e à agronomia fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

Art. 26 - O termo de referência deverá conter, no mínimo: I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre: a) motivação da contratação; b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação; c) informação sobre a compatibilidade entre a contratação e o planejamento existente; d) justificativa de agrupamento de itens em lotes, quando for o caso; e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos; f) natureza do serviço, continuado, não continuado ou por demanda, conforme o caso; g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso; h) referências a estudos preliminares, se houver. II - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição técnica detalhada dos serviços a serem executados, elencando as exigências necessárias, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira; III - critérios de medição utilizados e documentos comprobatórios e outros meios probatórios que se fizerem necessários, conforme o caso; IV - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados; V - o enquadramento do objeto como obra ou serviço comum, quando couber; VI - estimativas das quantidades para a contratação; VII - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço; VIII - condições do local onde o projeto, obra ou serviço será implantado e croquis de localização e informações complementares, quando couber; IX - deveres da contratada e do contratante; X - forma e critérios de pagamento; XI - critério de julgamento das propostas; XII - critérios para reequilíbrio econômico financeiro.

Art. 27 - O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração os parâmetros definidos como a solução indicada no estudo técnico preliminar.

Art. 28 - Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Jurídica Municipal - PJM, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da 12 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL contratação, exceto se houver dispensa da análise por existência de parecer referencial e minuta padrão aprovada previamente pela PJM. Parágrafo único. Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados no PNCP e no Portal Transparência do Município de Dom Aquino na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 29 - Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 30 - Poderá ser indicada marca e/ou modelo do material a ser utilizado para atendimento das especificações do projeto básico na ocorrência de, no mínimo, uma das seguintes hipóteses: I - quando for adequada a utiliza-

ção de materiais para melhor atendimento da funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica; II - quando houver risco à execução adequada às especificações, comprovada mediante justificativa técnica. § 1º Para facilitar a descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e/ou modelo do material a ser utilizado seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”. § 2º Na hipótese da impossibilidade de a contratada cumprir a especificação da marca e/ou modelo definidos poderá solicitar a substituição mediante requerimento com a devida antecedência ao gestor da contratação, desde que: I - seja apresentado o material proposto pela contratada com as devidas especificações; II - sejam apresentados os laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada; III - haja indicação pela Contratada dos custos do material substituído com documentos comprobatórios; IV - haja aprovação motivada e expressa sobre a substituição de marca e/ou modelo da Administração pela autoridade competente; V - haja verificação se a substituição autorizada se enquadra em acréscimo ou supressão qualitativos, ou, em revisão de valores contratuais nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e das normativas municipais aplicáveis; VI - haja lavratura de aditivo, quando couber.

Art. 31 - As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo: I - denominação e local da obra; 13 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL II - nome da entidade executora; III - tipo de projeto; IV - data; V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 32 - Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 33 - Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 34 - É dever da Administração exigir apresentação de ART ou RRT referente à projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Art. 35 - Na hipótese de exigências de qualificação técnica, devem ser consignados nos autos os motivos de tais exigências e se atentar para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 36 - A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional a ser exigida no edital será restrita a: I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; III - indicação, por meio de declaração, do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando

for o caso; VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; VII - demonstração da capacidade técnico-operacional, quando for o caso; 14 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL VIII - demonstração da capacidade técnico-profissional, quando for o caso.

Art. 37 - A exigência de comprovação de capacidade técnica deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Art. 38 - Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o §1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Art. 39 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica: I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas; II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Art. 40 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Art. 41 - O edital poderá exigir, em função do porte e da complexidade da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, capacidade técnico-operacional da licitante e capacidade técnico-profissional dos profissionais apresentados pela licitante.

Art. 42 - A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que declare que o interessado executou obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura com aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos. § 1º Para a comprovação a que se refere o caput deste artigo poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência. 15 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL § 2º Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante. TÍTULO VII DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

Art. 43 - No processo licitatório para contratação de obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, poderá ser definido por meio da utilização dos seguintes

parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura ou tabelas de órgãos oficiais correlatas aos serviços prestados ou tabela de referência formalmente aprovada pelo Município; II - utilização de dados de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso; III - utilização de tabelas oficiais cujos itens sejam correlatos à contratação pretendida; IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do Regulamento específico; VI - demais critérios definidos no Decreto Municipal nº 24/2024, que trata da pesquisa de preços e definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. § 1º Nas contratações realizadas pelo Município que envolvam recursos da União ou do Estado, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser definido de acordo com a legislação do respectivo ente. § 2º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. § 3º No processo licitatório para contratação de obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o 16 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto. § 4º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 44 - Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação devem ser desconsiderados os valores extremos e desarrazoáveis.

Art. 45 - Na hipótese de inexistência de previsão do bem ou serviço em tabela de custos referenciais oficiais poderão ser adotados os critérios estabelecidos para pesquisa de preços definidos em Regulamento específico ou neste Decreto.

Art. 46 - Os preços relativos a elaboração dos projetos, estudos, laudos, ensaios, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabelas de custos adotadas pela Administração.

Art. 47 - As tabelas de referência deverão ser divulgadas no Portal Transparência do Município de Dom Aquino.

Art. 48 - O licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente operador do certame, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores

adequados ao lance vencedor, em que deverá constar: I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba; II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

Art. 49 - Nas licitações de obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. § 1º A Administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. 17 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL § 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários. § 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 50 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 51 - As obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI. § 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo: I - taxa de rateio da administração central; II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalíssima, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram o contratado; III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; IV - taxa de despesas financeiras; e V - taxa de lucro. § 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação. § 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto. § 4º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 52 - Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão 18 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da Administração.

Art. 53 - Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação. § 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório. § 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá

ser justificada nos autos do procedimento licitatório. § 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 54 - A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, utilizando os mesmos critérios orçamentários da proposta contratada. TÍTULO VIII DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

Art. 55 - A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e constar expressamente no respectivo contrato.

Art. 56 - Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra. **Art. 57** - Adota-se a empreitada por preço unitário nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários. § 1º No caso de que trata o caput deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificada nos autos. § 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra, serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários. 19 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL CAPÍTULO I DOS REGIMES DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA

Art. 58 - Adota-se o regime de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

Art. 59 - Adota-se o regime de contratação semi-integrada para pactuar obrigações em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto. § 1º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. § 2º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos. § 3º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado somente o anteprojeto, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021. § 4º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais, cronograma físico-financeiro e orçamento detalhado deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico. § 5º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como: I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório; II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações de-

vidas; III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive dos custos correlatos; IV - a distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados; 20 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados. § 6º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico. § 7º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação pela autoridade competente dos trabalhos relativos às etapas anteriores. § 8º Para contratação integrada ou semi-integrada poderão ser formadas comissão de planejamento e comissão de fiscalização, com representantes dos órgãos envolvidos na definição do objeto a ser contratado.

Art. 60 - Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos: I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; III - por necessidade de alteração do projeto básico nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração. SEÇÃO I DO ANTE-PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Art. 61 - O edital das licitações para contratação de obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos com nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes: I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo: a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários do objeto que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado; b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução planejada para o objeto a ser contratado, que represente 21 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL graficamente as primeiras soluções obtidas, considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade; c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível; d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade. II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada; III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo: a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento; b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos. IV - pareceres de sondagem de acordo com norma técnica específica; V - memorial descritivo dos elementos do objeto a ser contratado, dos componentes construtivos e dos

materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo: a) conceituação dos futuros projetos; b) normas adotadas para a realização dos projetos; c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos; d) objetivos dos projetos; e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos; f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização; g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade; h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização; i) prazo de entrega; j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado; VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação. SEÇÃO II DO ORÇAMENTO PARA O REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA OU SEMI-INTEGRADA

Art. 62 - No processo licitatório para contratação de obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto. 22 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL § 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o caput deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório. § 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringidas às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto. CAPÍTULO II DO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO

Art. 63 - Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência: I - fase I: fornecimento do objeto; II - fase II: operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I por tempo determinado. § 1º Quando na fase I o fornecimento for de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado seja responsável por: I - executar obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou II - elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto. § 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, que, mediante prévia autorização da Administração, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico. § 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, mantendo-se os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada. § 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser de facilities, considerados aqueles em que a contratação poderá ser reunida em um só ajuste de serviços necessários para o uso, tais como o gerenciamento

to e a manutenção dos espaços, podendo ser incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela Administração, por escopo ou continuados. 23 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL § 5º Para a adoção da contratação em serviços de facilities deverão ser caracterizados e justificados, os seguintes requisitos: I - que os serviços guardem interdependência entre si; II - que a contratação em separado gere perda de sinergia, em razão da necessidade de dimensionamento de estruturas redundantes, resultando em perda de economicidade; III - que a contratação unificada permita a potencialização de ganhos de escala; IV - que a resolução de problemas na contratação unificada se torne mais ágil, já que demanda a mobilização de apenas uma equipe e não mais a mobilização de várias equipes, cada qual atrelada a um contrato diverso; V - que estejam presentes os princípios da vantajosidade e da competitividade na licitação.

Art. 64 - O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial. Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, se for o caso.

Art. 65 - A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato. TÍTULO X DOS PRAZOS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS CAPÍTULO I DOS PRAZOS

Art. 66 - As alterações de prazos deverão ser formalizadas, sempre que possível, no processo que deu origem ao termo originário. § 1º Excepcionalmente e de modo justificado, quando se tratar de solicitação de prorrogação incluindo reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão de preços, acréscimo e supressão, os procedimentos poderão ser autuados separadamente, apenas para evitar que seja expirado o prazo de vigência do ajuste, devendo ser este desmembramento referenciado em ambos os processos. 24 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL § 2º O processo desmembrado deverá ser instruído com, no mínimo, o edital, a ordem de serviço, se houver, o termo originário e os aditivos. § 3º Depois de encerrados, os processos deverão ser anexados ao processo originário do contrato.

Art. 67 - Os prazos de vigência e execução de obra e serviços de engenharia por escopo deverão ser estipulados no edital da licitação de acordo com a complexidade e dimensão do objeto e justificada tecnicamente eventual diferença entre eles nos autos do processo da contratação.

Art. 68 - As prorrogações do prazo de execução e do prazo de vigência deverão ser realizadas durante a vigência contratual.

Art. 69 - Na hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento. § 1º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no caput deste artigo por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução. § 2º No caso de decisão pela prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro, com as alterações necessá-

rias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante.

Art. 70 - Quando o objeto não for concluído no prazo fixado, por culpa do contratado, a Administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções, conforme o parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Parágrafo único. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Art. 71 - Os prazos de vigência e execução de serviços de engenharia de natureza contínua deverão ser idênticos. § 1º Na hipótese de excepcional necessidade de fixação de prazos diferentes de que trate o caput deste artigo deverá haver justificativa técnica. § 2º É vedado que o prazo de execução ultrapasse o prazo de vigência. CAPÍTULO II 25 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 72 - Eventuais medições referentes a serviços ou obras prestados antes do fato gerador do reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser pagos conforme o valor aplicável ao tempo de sua execução. § 2º Compete ao fiscal e ao gestor atestarem no processo de pagamento que os valores a serem pagos estão de acordo com o disposto no artigo anterior.

Art. 73 - São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela Administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 74 - Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos em dispositivo legal. TÍTULO XI DAS MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS ENQUADRADAS COMO SERVIÇO DE ENGENHARIA

Art. 75 - Aplicam-se, no que couber, as disposições deste Título às manutenções de equipamentos que sejam enquadradas em serviços de engenharia. Parágrafo único. O enquadramento do serviço de manutenção em serviço de engenharia deverá ser feito pelo agente que detenha competência técnica.

Art. 76 - O termo de referência para manutenções de equipamentos enquadradas em serviços de engenharia deverá descrever de forma completa o equipamento que será objeto de manutenção e, ainda, no mínimo, os seguintes elementos: I - se o objeto consiste em manutenção preventiva e/ou corretiva; II - a periodicidade de realização das manutenções preventivas; III - o prazo para o atendimento das chamadas de manutenção corretiva; IV - se o serviço, conforme a natureza da manutenção e periodicidade, consiste em serviço contínuo ou por escopo; V - a formação profissional exigida do responsável técnico; VI - a forma de aquisição de peças e materiais, em cada caso, conforme justificativa de viabilidade e economicidade que conste nos autos. 26 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL Parágrafo único. O critério de adjudicação deverá ser preferencialmente por item, devendo ser justificado nos autos a adjudicação por lote. TÍTULO XII DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CAPÍTULO I AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Art. 77 - A Administração deverá manter arquivados os seguintes documentos referentes a cada obra contratada: I - projetos, memoriais descri-

vos, especificações técnicas, caderno de encargos, as built e orçamento, todos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com os correspondentes registros de responsabilidade técnica; II - anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente; III - resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, realizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio; IV - termo de recebimento provisório e definitivo; V - contratos, aditamentos e ordens de serviço; VI - diário de obra; VII - notificações e expedientes emitidos e recebidos; e VIII - relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra;

Art. 78 - O objeto do contrato será recebido: I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Parágrafo único. Dependendo da complexidade e heterogeneidade do objeto poderá ser designada comissão para recebimento provisório e definitivo.

Art. 79 - O titular da Secretaria Municipal de Administração deverá, após o recebimento definitivo de obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, promover a averbação do empreendimento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 80 - O desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração deverá ser considerado na pontuação técnica, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e normativas específicas. 27 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL

Art. 81 - Deverão ser aplicados subsidiariamente, no que couber, para as licitações e contratos de obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura, o disposto nos Decretos municipais que regulamentam a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 82 - O Município poderá se utilizar dos recursos previstos na Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, e na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, para promover contratações inovadoras, sempre que cabíveis.

Art. 83 - Nas contratações de obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser utilizadas novas tecnologias construtivas inovadoras ou alternativas que se mostrem mais viáveis do ponto de vista de sustentabilidade ou econômico, desde que demonstrada a adequação de forma justificada.

Art. 84 - Poderão ser editadas normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, de acordo com a natureza da matéria e competência legal de cada órgão e entidade.

art. 85 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

art. 86 - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 132/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 132/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A FABIANA ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2019 a 03/02/2024**.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **FABIANA ROSA DA SILVA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/05/2024 a 15/07/2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de maio de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 133/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 133/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A EDINEIA MARIA MARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **12/02/2023 a 12/02/2024**.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **EDINEIA MARIA MARIS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/05/2024 a 13/06/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de maio de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 134/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 134/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 111 DE 15 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E

ART. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 111 de 15 de abril de 2024.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de maio de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 135/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 135/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ISABEL DE SOUSA LIMA SANTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 014/2024/AJ/LP de 15/05/2024 e Lei nº 1642/2020.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora:

- **ISABEL DE SOUSA LIMA SANTIN – Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Classe “C” – Nível 04.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de maio de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 050/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 050/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA PRISCILA GODOY LEITE BATISTA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Secretária Municipal de Agricultura** a Senhora **PRISCILA GODOY LEITE BATISTA**.

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

**SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 052/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº 052/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.

REGULAMENTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA E PRESENCIAL, PARA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS OU DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU LEGALMENTE APREENHIDOS, BEM COMO A ATIVIDADE DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, TRATADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE DOM AQUINO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, com base no art. 107, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a possibilidade de cada ente federativo editar regulamento próprio viabilizando a adoção de medidas e soluções distintas em face das suas necessidades, do desempenho de suas funções e interesses públicos locais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de contratações na Prefeitura Municipal de Dom Aquino,

DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a licitação na modalidade leilão para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Pública de Dom Aquino, e a atividade de Leiloeiro Administrativo. Parágrafo único. A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput deste artigo é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem dessa forma para a Administração Pública Municipal, hipótese em que será adotada a forma presencial. **CAPÍTULO II DO LEILOEIRO ADMINISTRATIVO**

Art. 2º A autoridade máxima do órgão ou entidade municipal designará, mediante Portaria específica, os Leiloeiros Administrativos que atuarão nos processos de leilão promovidos pelo Poder Executivo Municipal. 2 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL Parágrafo único. É vedado o pagamento de taxa de comissão aos servidores designados de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro Administrativo o poder decisório sobre os atos da fase externa do Leilão, cabendo à Equipe de Apoio somente a

prestação da assistência necessária para a instrução do procedimento nesta fase, quando convocada.

Art. 4º O Leiloeiro Administrativo poderá requisitar todos os documentos e informações necessários à execução e conclusão da fase externa do Leilão.

Art. 5º A deliberação quanto a homologação e adjudicação do objeto prevista no inc. IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será feita pela autoridade máxima do órgão ou entidade municipal. **CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO Seção I Das Etapas**

Art. 6º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas: I - fase preparatória; II - publicação do edital; III - abertura da sessão pública e envio de lances; IV - julgamento; V - fase recursal; VI - pagamento pelo licitante vencedor; VII - adjudicação e homologação. **Seção II Da Fase Preparatória**

Art. 7º A fase preparatória do leilão consiste nos atos de planejamento que antecedem a publicação do edital e tem por objetivo atender às exigências para a alienação de bens da Administração Pública Municipal impostas no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e elaborar a minuta do instrumento convocatório. § 1º Compete ao servidor ou setor responsável pela gestão patrimonial do órgão ou entidade municipal a abertura de processo administrativo e sua instrução com os documentos preparatórios obrigatórios mencionados no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 3 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL § 2º O processo administrativo devidamente instruído deverá ser previamente submetido à apreciação da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, o qual deverá autorizar o prosseguimento da alienação e encaminhar o processo ao Departamento de Licitações e Contratos. § 3º O Departamento de Licitações e Contratos poderá restituir o processo ao órgão ou entidade Municipal demandante, caso verifique a necessidade de complementação, correção ou esclarecimento dos documentos produzidos na fase preparatória. § 4º Após a verificação da conformidade dos documentos da fase preparatória ou de seu saneamento, o Departamento de Licitações e Contratos providenciará a elaboração do Edital. **Seção III Do Edital**

Art. 8º O edital conterá as informações e elementos: I – a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros; II – o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro oficial; III – a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes; IV – a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados; V – o critério de julgamento das propostas pelo maior lance; VI – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; VII – o endereço eletrônico onde ocorrerá a licitação. § 1º A adoção do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances referida no inc. V I deste artigo deve ser previamente justificada, durante a fase preparatória, pelo órgão ou entidade demandante. § 2º Após a assinatura do Edital, o processo administrativo será encaminhado à Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da licitação, a qual será dispensada na hipótese de utilização de minutas padronizadas pelo órgão de assessoramento jurídico e objeto de parecer jurídico referencial, conforme autoriza o § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 4 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL § 3º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, salvo o credenciamento no sistema eletrônico da disputa, e não terá fase de habilitação, podendo, entretanto, a Administração Municipal exigir do licitante vencedor o pagamento de caução, na forma do Edital, quando houver previsão em lei ou regulamento

municipal ou em razão de opção do órgão ou entidade requisitante, devidamente motivada. § 4º A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Seção IV Da Divulgação do Edital

Art. 9º O leilão será precedido da divulgação do edital nos seguintes meios: I - no sítio eletrônico oficial do Município; II - mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do sistema onde ocorrerão o recebimento das propostas e a disputa de lances; III - no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM; IV - afixação em local de ampla circulação de pessoas na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino. § 1º Além da divulgação de que trata o caput deste artigo, o edital poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação. § 2º Enquanto não for adotado integralmente o PNCP, o Município utilizará da prerrogativa prevista no art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, promovendo as publicações dos atos no site oficial do Município e no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, além de disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições. Seção V Das Impugnações e Dos Pedidos de Esclarecimento

Art. 10. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico ou físico, na forma prevista no edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. 5 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL Seção VI Do Sistema Eletrônico

Art. 11. A forma eletrônica da modalidade leilão de que trata este Decreto ocorrerá por meio de sistema eletrônico público ou privado, cujo endereço eletrônico deverá ser obrigatoriamente informado no Edital e na sua divulgação. Parágrafo único. O sistema de que trata o caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame. Seção VII Do Licitante

Art. 12. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se credenciar previamente, dentro do prazo previsto no edital. § 1º O credenciamento de que trata o caput deste artigo, quando se tratar de leilão na forma eletrônica, constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Departamento de Licitações e Contratos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados. § 2º Na hipótese de leilão presencial, o credenciamento será feito mediante apresentação física da documentação exigida no edital, ocasião em que o licitante receberá um número de identificação para oferecimento de lances.

Art. 13. O licitante, após a divulgação do edital do leilão eletrônico, encaminhará a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema e até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública do certame.

Art. 14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. CAPÍTULO IV DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Art. 15. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do último ato de divulgação do edital entre os meios previstos no art. 9º deste Decreto.

Art. 16. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período fixado no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. 6 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL Parágrafo único. Nos leilões presenciais, a etapa competitiva terá início com a apresentação dos lances dos interessados, respeitando os valores ou percentuais mínimos contidos no termo de referência, anexo ao edital.

Art. 17. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. § 1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico. § 2º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 18. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. CAPÍTULO V DO JULGAMENTO

Art. 19. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta, devendo-se considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estipulado pela Administração Pública Municipal para arrematação.

Art. 20. Na hipótese de venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação, conforme previsto no art. 77 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. CAPÍTULO VI DO RECURSO

Art. 21. Qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na forma prevista no edital. § 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, na forma prevista no edital, observado o prazo de 3 (três) dias úteis, previsto no inc. I do § 1º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. § 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no mesmo prazo definido para as razões, e contados a partir da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, conforme disposto no § 4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 7 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL § 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará decadência desse direito, e o Leiloeiro estará autorizado a declarar o licitante vencedor. § 4º O recurso deve ser dirigido ao Leiloeiro, que o analisará e poderá, ou não, reconsiderar o ato ou a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis. § 5º Mantendo inalterada a decisão recorrida, o Leiloeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. CAPÍTULO VII DO PAGAMENTO

Art. 22. Após a declaração do vencedor, o Leiloeiro certificará o pagamento, na forma prevista no edital, o qual poderá ser realizado parceladamente na alienação de imóveis, desde que haja previsão em lei ou regulamento municipal. § 1º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor. § 2º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 1º deste artigo, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá: I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de

preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor; II - aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CAPÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 23. Encerradas as etapas de recurso e do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Após a homologação, serão realizados os trâmites necessários à transferência do bem ao arrematante. Parágrafo único. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. 8 Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1202 / 1299 CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL CAPÍTULO X DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 25. O licitante vencedor estará sujeito: I - às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis; II - à perda de caução, se houver, em favor da Administração Pública Municipal. Parágrafo único. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

Art. 26. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento eletrônico e durante o envio de lances observarão o fuso horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento. Parágrafo único. Quando o leilão foi realizado na forma presencial, será adotado o horário local.

Art. 27. Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

Art. 28. O Secretário Municipal de Administração poderá expedir normas complementares necessárias à execução das disposições deste Decreto, consultando previamente ou mediante solicitação do Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 29. Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma prevista no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

art. 30 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

art. 31 - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E A ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO.

Pelo presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.088/0001-02, com sede na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do **RG nº 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.429.344/0001-37, com sede na Estrada Vitória, s/n, Bairro Industrial, Vera - MT, 78.880-000, neste ato representada por sua Presidente Sra. **IVONE THOMÉ GIRARDI**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13R1417495 SSI/SC, inscrita no CPF nº 622.572.421-49, residente e domiciliada Rua Montevideo, nº 935, Centro, Vera – MT, doravante denominada simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de **REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS**, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição e, observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Custear as despesas de manutenção do abrigo, relativas à material de consumo e contratação de serviços, voltadas a manutenção das atividades do abrigo de pessoas idosas que estejam em situação de risco, sob condição de desassistidas, abandonadas, sem família ou que sejam vítimas de violência doméstica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor do presente Termo de Fomento será repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais) para cada idoso, não ultrapassando 05 (cinco), até o dia 10 (dez) de cada mês, objetivando o custeio parcial das despesas de manutenção do abrigo.

§ 1º - Nos meses em que houver a internação de um dos idosos e for necessária a prestação de serviços de um cuidador profissional, o repasse será complementado no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante prévia comprovação das despesas, que deverão ser apresentadas constando os seguintes documentos, com clareza e sem rasura, de forma cumulativa:

I - Laudo de Assistente Social e Declaração médica, comprovando a necessidade;

II - Cópia do recibo, contendo os dados da prestação de serviço do cuidador e cópia dos documentos pessoais do profissional;

III - Cópia do recibo de pagamento.

§ 2º – Para a consecução do objeto deste Termo de Fomento, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Meta	Valor
Fevereiro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	2.150,00
Março	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	2.150,00
Abril	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	2.150,00
Maio	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	2.150,00
Junho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	2.150,00
Julho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	2.150,00
Agosto	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	2.150,00
Setembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	2.150,00
Outubro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	2.150,00
Novembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	2.150,00
Dezembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	2.150,00

§ 3º - A liberação dos valores referidos no presente artigo terá a finalidade para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e complementar despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na no art. 4º da Lei Municipal nº 926/2024, qual seja:

05 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

001 GABINETE DO SECRETARIO

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

0009 GESTAO DO SUAS

10021 APOIO A INSTITUIÇÕES SOCIAIS FILANTROPICAS

3350410000 CONTRIBUIÇÕES

15000000000 RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, sendo que o prazo máximo para a realização da prestação de contas é até o vigésimo dia do mês subsequente ao recebimento do presente recurso financeiro, conforme previsto no artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 926/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

5.1 O valor fornecido pelo Município em favor da conveniada decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender o objeto deste instrumento.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;
- c) Relação de pagamentos efetuados;
- d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;
- e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;
- g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

6.1 Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos, deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

7.1 Caso não sejam utilizados os recursos liberados no mês em sua totalidade, o ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL poderá utilizá-los no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

8.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;
- b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;
- c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL previamente;
- e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

8.2 - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere a Cláusula Primeira;
- b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao repasse;
- c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que porventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado;
- d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;
- e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1 Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nela estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal – MT, 06 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO

IVONE THOMÉ GIRARDI

PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

LICITAÇÃO/ CONTRATOS OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 002.2023 Nº. 8º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: A C L CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 20/05/2024

VALOR: R\$139.715,16 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUINZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVO)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2023, NO VALOR DE R\$139.715,16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **D.M.C. BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP**

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação empresas para futura e eventual aquisição de **Materiais de Construção** para manutenção e reparos em diversas secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Vigência: 07 de maio de 2024 a 07 de maio de 2025

Valor: R\$ 698.000,00(Seiscentos e noventa e oito mil)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 07 de maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT

Objeto: - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde, com eficácia.

Vigência: De 15 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 41 DE 17 DE MAIO DE 2024

Determina a baixa dos bens patrimoniais, considerados inservíveis para Administração Pública.

O Excelentíssimo Senhor Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a baixa dos patrimônios da Prefeitura do Município de Figueirópolis d'Oeste, **os seguintes bens:**

PLAQUETA	BEM PATRIMONIAL
1/007049	MAQUINA MUELLER FAMILY 10KG BRANCA
1/006861	VENTILADOR PAREDE AGER MARGE BRANCO
1/007061	RAQUE COMPRESSADO NA COR MARROM
1/006759	Ar Condicionado Split High Wall 24.000 Btus Frio 220V Elgin
1/008531	FREEZER
Sem Plaqueta	LONGARINA
Sem Plaqueta	LONGARINA
011597	APARELHO DE SOM CONTENDO DUAS CAIXA, MAX PRINT COR PRETO VEREMELHO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO

Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
Sem Plaqueta	CONJUNTO DE MESA CADEIRA MILAN-OBS: MESA COM DEFEITO, CADEIRA EM USO
007995	CPU CETECH NA COR I3 PRETA
007999	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR PRENTIUM DUAL C/ MÔNITOR 18.5 AOC PRETO LCD F19L
011596	NOBREAK SMS PRETO
009343	UMIDIFICADOR DE AR, PORTATIL, CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATORIO DE 5.2 LITROS, TAMPA COM ABERTURA PARA LIMPEZA E MANUNTEÇÃO
009340	UMIDIFICADOR DE AR, PORTATIL, CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATORIO DE 5.2 LITROS, TAMPA COM ABERTURA PARA LIMPEZA E MANUNTEÇÃO
011518	AR CONDICIONADO ELGIN COR BRANCO
011529	AR CONDICIONADO ELETROLUX
08001	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA
008261	AR ELGIN
007963	MONITOR LG MODELO: W1642CT
Sem Plaqueta	DVD
Sem Plaqueta	AR ELGIN
Sem Plaqueta	NOBREAK
Sem Plaqueta	NOBREAK
Sem Plaqueta	NOBREAK
Sem Plaqueta	NOBREAK
Sem Plaqueta	NOBREAK
Sem Plaqueta	NOBREAK
Sem Plaqueta	CPU
Sem Plaqueta	CPU
Sem Plaqueta	CPU
Sem Plaqueta	CPU
Sem Plaqueta	ESTABELEZADOR AUTOMATICO DE TENSÃO M-921
Sem Plaqueta	MONITOR
Sem Plaqueta	MONITOR
Sem Plaqueta	MONITOR
Sem Plaqueta	MONITOR
Sem Plaqueta	MONITOR

Sem Plaqueta	MONITOR
--------------	---------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 17 de maio de 2024

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **E. VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS EIRELI**

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação empresas para futura e eventual aquisição de **Materiais de Construção** para manutenção e reparos em diversas secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Vigência: 07 de maio de 2024 a 07 de maio de 2025

Valor: R\$ 602.503,00(seiscentos e dois mil, quinhentos e três reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 07 de maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 210/2024

Portaria Nº 210/2024 Data: 14 de maio de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia oSr. **RAFAEL RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº 031.419.541-60, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Atas de Registro de Preços nº 003 e 004/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e as empresas **E. VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS EIRELI, D.M.C. BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 14 de maio de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2024

Portaria Nº 216/2024 Data: 15 de maio de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Cristiane Felix da Silva**, CPF nº 113.739.097-22, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 043/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 15 de maio de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 023/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE e o contratado CLARO S/A, devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, a empresa CLARO S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, no Município de São Paulo - SP, representada por seu representante legal o Sr. VINICIUS GONTIJO CAMPOS, brasileiro, casado, gerente executivo contas, portador da cédula de identidade RG nº 4219952 DGPC-GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 003.500.261-14, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATADO, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

– Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do item do contrato conforme descrito abaixo, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para fornecimento de tráfego de voz ilimitado com Chips em comodato do município de Gaúcha do Norte – MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Fica acrescentada à Clausula Primeira e Terceira – do prazo do contrato originário o acréscimo de prorrogação de 12 meses com valor total R\$ 4.308,00 (Quatro mil trezentos e oito reais).

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A Administração optou em promover a prorrogação do objeto do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento gera economicidade viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da secretaria municipal de Educação, não deixando de salientar que tal serviço se faz indispensável por se tratar de serviços continuados. Com base na Lei 8.666/93 de 21/06/93.

CLAUSULA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 26

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 14 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

VINICIUS GONTIJO CAMPOS

GERENTE EXECUTIVO DE CONTAS

CLARO S/A

CONTRATADA

AVISO DE ADESAO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESAO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

MODALIDADE ADESAO À ATA DE SRP Nº 006/2024

ATA DE SRP Nº 256/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE SRP Nº 256/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PISO EMBORRACHADO PARA PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, onde será fornecido pela empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 17.992.979/0001-24, sediada na RUA HAROLDO PACHECO E SILVA, Nº197, SALA 03, CEP:05.055-030 BAIRRO VILA IPOJUCA – SÃO PAULO – SP ; conforme solicitado pelo Poder Executivo do município de Gaúcha do Norte-MT, tendo o valor global de R\$: 468.500,00(quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Gaúcha do Norte, 17 de maio de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESAO À ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESAO À ARP

Fornecedores e Itens	Unid. Med.	Quantid. Vlr. Unitário	Total
39990 - MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A CNPJ: 17.992.979/0001-24			
38337 - PISO EMBORRACHADO PARA PARQUES INFANTISEM BORRACHA SBR M - METRO 500,0000 377,0000 188.500,00 MOLDADA IN LOCO: PISO DE SEGURANCA PARAPARQUES INFANTIS COMPOSTO POR DUAS CAMADAS. A CAMADA BASEDEVE SER MONOLITICA, DE BORRACHA SBR. MOLDADA IN LOCO, COMESPESURA DE 30MM, AGLUTINADA COM POLI	M - METRO	500,0000 377,0000	288.000,00
PISO MODULAR PARA ÁREAS INTERNAS INDOOR - PRODUZIDO M - METRO 2000,0000 140,0000 280.000,00 EMPOLIPROPILENO (PP) VIRGEM DE ALTO IMPACTO; ENCAIXE TIPOMACHO-FÊMEA COM, NO MÍNIMO, 14 CONEXÕES DO TIPO MACHO E 14 CONEXÕES DO TIPO FÊMEA PARA MELHOR FIXAÇÃO ENTRE ASPLACAS. NÃO SERÃO ACEITAS PE	M - METRO	2000,0000 140,0000	280.000,00

Total Itens: 2 Total Fornecedor: 468.500,0000

Total Geral: 468.500,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO N. 013/2023

1º TERMO DE ADITIVO

CONTRATO N. 013/2023

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro - MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e a empresa VIVEIRO RENASCER LTDA-ME - CNPJ:11.738.456/0001-70, representada neste ato pelo Sr° ROGERIO MOREIRA COSTA, portador(a) da RG n° 3811702 DGPC-GO CPF n° 711.587.401-82, **doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta** No pregão presencial 010/2022 processo licitatório 021/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 17 de Maio de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito,

to, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 17 de Maio de 2024.

CONTRATANTE- MARCELO DE AQUINO

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE-

VIVEIRO RENASCER LTDA-ME

CNPJ:11.738.456/0001-70

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº **1.457.1**-63 e RG nº **040**-0 residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, nº 1184, Jardim Popular São José dos Quatro Marcos - MT. Venho por meio deste, manifestar desistência da vaga de professora Classe B - Pedagogia - Educação Infantil convocada através da Portaria nº 093 de 16 de maio de 2024.

GLÓRIA D'OESTE - MT, 16 DE MAIO DE 2024.

NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste - MT.

CONTRATADO: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 27.**9.66*/0001-**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a **repactuação dos preços** do Contrato Administrativo n.º 058/2022, estipulados na Cláusula Segunda - Do Objeto, em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho - CCT MT000075/2024, de acordo com a Certidão de Aumento Remuneratório conforme anexo, nos termos do Art. 65, I da Lei 8.666/93, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

Processo: Adesão n.º 004/2022

Valor Global: R\$ 673.941,12 (seiscentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 09/02/2024 a 09/02/2025

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 57, IV e artigo 65, I, b, ambos da Lei nº 8.666/1993

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-**-SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***-**-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADO: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 27.***9.66*/0001-**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a **repactuação dos preços** do Contrato Administrativo n.º 096/2022, estipulados na Cláusula Segunda – Do Objeto, em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho - CCT MT000075/2024, de acordo com a Certidão de Aumento Remuneratório conforme anexo, nos termos do Art. 65, I da Lei 8.666/93, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT**

Processo: Adesão n.º 102022

Valor Global: R\$ 176.000,65 (Cento e setenta e seis mil reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12/06/2023 a 12/06/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 57, IV e artigo 65, I, b, ambos da Lei n.º 8.666/1993

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2023

Processo: Carta Convite n.º 09/2023

Objeto: Prorrogação de prazo de execução de serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

Contratada: ALPHA SETE SERVIÇOS LTDA

Fundamento Legal: Art. 57, § da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: 27/03/2024 a 26/07/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2023

Processo: Carta Convite n.º 10/2023

Objeto: Prorrogação de prazo de execução de serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

Contratada: ALPHA SETE SERVIÇOS LTDA

Fundamento Legal: Art. 57, § da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: 12/04/2024 a 12/08/2024

PORTARIA N.º 094 DE 17 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 12/2023.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n.º 03/2023 sendo:

NOME	CARGO
CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

- 1 – Idade Mínima de 18 anos;
- 2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;
- 3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**
- 4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- 5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- 6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;
- 7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;
- 8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;
- 9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)
- 10 - Cédula de Identidade/RG;
- 11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- 12 - Título de Eleitor;
- 13 - Último comprovante de votação
- 14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- 15 - Pis ou Pasep
- 16 - Comprovante de Matrícula;
- 17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- 18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 17 DE MAIO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024

A Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de junho de 2024, às 14:30 horas, na sede da Câmara Municipal de Glória D'Oeste – MT, localizada à Rua Elóy Custódio da Silva, s/n, Bairro Arlindo Mateus da Costa, na sala de reuniões de Licitações, o julgamento da Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Registro de Preço n.º 001/2024, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, para contratação de empresa para o projeto de “Apoio Administrativo”, para a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na orientação, interpretação e execução do envio das cargas de orçamento inicial, mensais de contabilidade pública, mensais de folha de pagamento, mensais de contratos e convênios, mensal de patrimônio e administrativo, incluindo reenvio, seguindo as normas do leiaute do Tribunal de Contas conforme legislação vigente, compreendendo cargas tempestivas e mensais.

Gloria D'Oeste - MT, 16 de maio de 2024.

Rogério Pereira de Azevedo

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - ITEM 01 E 06

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 026/2024

Processo nº 065/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO: PODA DE GRAMA; PODA DE ÁRVORE; PINTURAS DOS MEIO-FIOS COM MATERIAL; PINTURA DOS POSTES COM MATERIAL; ROÇADA MANUAL; SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAL, COM MATERIAIS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Nota-se que o presente recurso fora interposto em tempo hábil, estando plenamente tempestivo, conforme o item 30.8. Do instrumento convocatório.

II – DOS FATOS

TRATA-SE DE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ, 17.702.407/0001-63, no qual alega que o Pregoeiro habilitou empresas no certame com preços manifestamente inexequíveis, mais especificamente nos itens 1 e 6 do Pregão Eletrônico nº 026/2024

No mais, requereu a Empresa que fossem realizadas diligências a fim de comprovar a viabilidade do cumprimento contratual, exigindo planilhas e demais documentos comprobatórios.

Ademais, veio o recurso para apreciação deste Agente de Contratação neste ato denominado Pregoeiro.

III – DO DIREITO

a) Da ampla competitividade

Primeiramente, é de suma importância expor que a Licitação é um processo administrativo que antecede o contrato e que tem por finalidade, por meio dos princípios da ampla competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, alcançar a melhor proposta apta a atender o interesse público, conforme Matheus Carvalho, 2022.

Sendo assim, a competitividade do certame é um dos aspectos mais importantes no mundo das licitações, tendo em vista que quanto maior o número de participantes, mais aumentará a chance de se obter o real valor dos bens e serviços praticados em mercado, pois por mais que a Administração deva ser diligente na sua cotação de preços, não é raro observar licitações no Brasil que acabam caindo na malha fina do superfaturamento.

Todavia, o certame em comento causou certo dissabor para este Pregoeiro, devido ao alto percentual de desconto ofertado durante a fase de lances, entretanto, mesmo diante dos descontos exorbitantes, este agente não pode atuar no sentido de impedir a competitividade do certame, pois caso contrário estaria infringindo o artigo 5º da Lei 14.133 de 2021, in litteris:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Neste ponto, portanto, é mister expor que o certame contou com uma ampla competitividade de fato, tendo a participação de 11 empresas e diversos lances durante a fase de disputa, o que fez com que os valores fossem abaixados deliberadamente, sendo que no item 01 teve 74 lances ofertados entre as empresas VALMI FRANCISCO PEREIRA ME, CNPJ 11.165.144/0001-14 e E. M. O. DE MOURA LTDA, CNPJ 48.119.448/0001-63 e no item 06 houve 72 ofertas de lances, entre as empresas E. M. O. DE MOURA LTDA, CNPJ 48.119.448/0001-63, VALMI FRANCISCO PEREIRA ME, CNPJ 11.165.144/0001-14, AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ 41.473.011/0001-76 E INFINITE COMERCIO, CONTRUTORA, CONSERVADORA, ACESSORIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ 49.198.011/0001-17, nota-se, desta forma, que fora a competitividade que fez com que os preços baixassem da maneira como se deu.

Além do mais, necessário expor que a empresa recorrente nem sequer entrou na disputa para buscar ofertar um melhor preço à Administração, todavia, se insurgiu em face do valor que fechou em preço muito baixo. Assim, realmente assiste razão a empresa requerente, pois de fato os valores ofertados foram muito baixos, porém, seria imprudência do Agente de Contratação pôr fim à fase de disputa antes do prazo previamente estabelecido em edital, que seria o de 15 minutos, podendo chegar a 10 minutos no randômico e mais 5 minutos para lances fechados.

No que tange a importância do princípio da competitividade nas licitações, vejamos o que diz Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira e Paulo Germano Rocha:

Trata-se de princípio que fundamenta a existência do procedimento licitatório e traduz a sua essência. A licitação nada mais é senão um processo por meio do qual todos poderão participar em igualdade de condições, para a escolha da proposta que esteja em consonância com os interesses da coletividade.

A frustração do caráter competitivo é ato ilícito e costuma ocorrer em prol de benefícios pessoais, maculando a gestão dos interesses públicos. (grifo nosso). (Carvalho, Matheus; Oliveira, João Paulo; Rocha, Paulo Germano, Nova Lei de Licitações e Contratos comentada e comparada, 2022, pag. 41).

No entanto, mesmo após diversas vezes informar no chat e disparar avisos na sessão alertando que os valores ali ofertados seriam aqueles nos quais as empresas iriam executar os serviços, sem possibilidade inicial de qualquer tipo de aumento ou alegação de desconhecimento dos critérios previstos em edital, bem como impossibilidade de desistência sem motivo razoável após o encerramento da sessão.

Todavia, cada licitante sabe de sua capacidade financeira, o preço pelo serviço quem oferta é o participante, tendo a Administração o dever somente de impedir que aqueles preços sejam maiores que os praticados em mercado, pois as contratações sob esses termos seria desperdício de verba pública e hipótese de enriquecimento sem causa para os licitantes.

Desta feita, as empresas mesmo cientes continuaram abaixando seus lances até chegarem em um ponto final, no qual em regra seriam os seus preços limites. Assim, o Pregoeiro como um bom observador das leis, alertou mais uma vez, após o fim da disputa, a respeito dos valores e requisiu uma declaração dos vencedores informando que teriam capacidade de executar os serviços naqueles valores, o que fora respondido positivamente pelas Empresas.

b) Da inexecuibilidade dos preços

Um primeiro fator que deve ser considerado, é que o assunto preço inexecuível sempre foi obscuro no universo das licitações, o que seria esse preço inexecuível e quando declarar ou quando permitir, muitos doutrinadores e até os tribunais de contas brasileiros divergem sobre o assunto, alguns dizem que deveriam ser estabelecidos valores, outros afirmam que valores por si só não garantem que o preço será ou não inexecuível.

Por conseguinte, a lei expressamente estabelece que para obras e serviços de engenharia, deverá ser considerado inexecuível aqueles valores que ultrapassam 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, porém a mesma lei nos leva a entender que essa desclassificação não é automática, sendo que será possível aceitar aquelas ofertas que ultrapassem esse percentual, porém, com medidas assecuratórias como a garantia. Vejamos a Lei 14.133, artigo 59, parágrafo 4º e 5º:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Nestes termos, Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira e Paulo Germano Rocha:

Em assim sendo, é possível, data vênua, que mesmo que uma proposta apresentada seja inferior a 75% do orçado, não venha a ser desclassificada, caso fique comprovada a sua exequibilidade. Não há por que não se aplicar o entendimento do TCU para a nova lei de licitação. Nesse caso, a inexecuibilidade indicada no parágrafo quarto do presente dispositivo deve ser considerado relativo.

Todavia, no que tange a aquisição de bens e serviços comuns, a lei nada informa, sendo omissa nessa parte, sendo que qualquer entendimento e interpretação feita pelo Agente de Contratação neste assunto, deve sempre prezar pela Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público.

Além do mais, se referente as obras e serviços, no qual a própria legislação expressamente prevê se fala em relatividade, imagina-se aqueles assuntos que não foram abordados pela norma, como este me comento. Por conseguinte, vejamos o que diz o instrumento convocatório que regeu esta licitação em comento:

14.9. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecuível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

14.16. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecuível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

21.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

(...)

c) apresentarem preços inexecuíveis;

21.4. É considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

21.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

21.7. A inexecuibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Deste modo, nota-se que por mais que o edital prevê o percentual de 50% (cinquenta por cento) como indício de inexecuibilidade, não há respaldo legal, tendo em vista que a Lei 14.133 de 2021 nada menciona, não cabendo aos editais realizar inovações legislativas, mas sim estabelecer conforme as características locais, as normas expostas nas legislações que tratam de licitações.

Por conseguinte, atingir o patamar de 50% não leva a presunção de inexecuibilidade, muito pelo contrário, leva somente ao indício, ou seja, a partir deste percentual pode ser que a proposta seja inexecuível, porém, tal fato deve ser materialmente comprovado por meio de diligências realizadas pelo pregoeiro.

Sendo assim, o Pregoeiro mesmo depois de informar diversas vezes no sistema, solicitou dos vencedores uma declaração de que conseguiriam executar os serviços naqueles valores, o que fora enviado pelos vencedores, no mais, no que tange a planilhas, para que tal exigência fosse possível primeiro o processo deveria estar embasada em uma planilha elaborada pelo Engenheiro ou autoridade competente, o que não há nos autos, sendo assim, a exigência de planilha se torna excessivamente formalista pois não prevista em edital.

No mais, um fator é preciso relatar, por mais que o edital determina que o Pregoeiro interfira na fase de lances excluindo propostas consideradas inexecuíveis, este ponto está eivado de contradição, pois como poderia o Pregoeiro em sessão considerar um preço inexecuível se para tal constatação é necessário diligências complementares, o que deixa o ponto ainda mais confuso.

Além do mais, é preciso expor que havia empresas locais participando do certame e mesmo que o Pregoeiro não saiba quais são durante o certame, fato é que eliminando propostas consideradas “inexequíveis” por mera suposição seria correr o risco de no final do certame se sagrar vencedora uma empresa local por ato praticado de forma erroneamente pelo agente, o que macularia de ilegalidade a sua ação, o que nunca foi e nem será a vontade deste Pregoeiro.

Por fim, vejamos o que diz o Acórdão 1079/2017 do Plenário do Tribunal de Contas da União:

A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, e deve ser franqueada oportunidade de o licitante defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes de ter sua proposta desclassificada.

Infere-se, portanto, que as empresas vencedoras se comprometeram a executar os serviços nos valores ofertados e estavam cientes das condições referentes ao edital previamente publicado, não cabendo posteriormente agir de forma inesperada, contraditória, conforme veda o princípio da boa-fé objetiva por meio da máxima em latim do “Venire contra factum proprium”. No entanto, caso na execução contratual, as empresas se neguem a executar os serviços, cabe aos agentes fiscais e jurídicos aplicarem as respectivas sanções previstas tanto na lei quanto no edital que embasa o certame.

Ademais, é preciso relatar que as autoridades superiores estão analisando uma possível revogação do certame, com base no poder/dever da autotutela, que permite à Administração revogar atos administrativos com base na conveniência e oportunidade, respeitado, obviamente o direito adquirido, ato jurídico perfeito e coisa julgada.

SENDO ASSIM, CONHEÇO DO RECURSO E NO MÉRITO DEIXO DE DAR PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO TOMADA EM SESSÃO PARA HABILITAR O VENCEDOR DO ITEM 01 E 06, TENDO EM VISTA QUE O LICITANTE INFORMOU A VIABILIDADE DE EXECUTAR A PROPOSTA NOS PREÇOS OFERTADOS.

ADEMAIS, EM VIRTUDE DOS ALTOS PERCENTUAIS DE DESCONTOS, ENCAMINHO O PROCESSO AO SETOR JURÍDICO E AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE PARA DECIDIREM ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCESSO, DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

Guiratinga, 16 de maio de 2024

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - ITENS 02, 03, 04 E 05

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 026/2024

Processo nº 065/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO: PODA DE GRAMA; PODA DE ÁRVORE; PINTURAS DOS MEIO-FIOS COM MATERIAL; PINTURA DOS POSTES COM MATERIAL; ROÇADA MANUAL; SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAL, COM MATERIAIS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Nota-se que o presente recurso fora interposto em tempo hábil, estando plenamente tempestivo, conforme o item 30.8. Do instrumento convocatório.

II – DOS FATOS

TRATA-SE DE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ, 17.702.407/0001-63, no qual alega que o Pregoeiro habilitou empresas no certame com preços manifestamente inexequíveis, mais especificamente nos itens 2, 3, 4 e 5 do Pregão Eletrônico nº 026/2024, bem como questiona a o atestado de capacidade apresentado pela empresa vencedora, a certidão de falência e concordata e a ausência de demonstração de inscrição estadual da empresa.

No mais, requereu a recorrente que fossem realizadas diligências a fim de comprovar a viabilidade do cumprimento contratual, exigindo planilhas e demais documentos comprobatórios.

Ademais, veio o recurso para apreciação deste Agente de Contratação neste ato denominado Pregoeiro.

III – DO DIREITO

a) Da ampla competitividade

Primeiramente, é de suma importância expor que a Licitação é um processo administrativo que antecede o contrato e que tem por finalidade, por meio dos princípios da ampla competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, alcançar a melhor proposta apta a atender o interesse público, conforme Matheus Carvalho, 2022.

Sendo assim, a competitividade do certame é um dos aspectos mais importantes no mundo das licitações, tendo em vista que quanto maior o número de participantes, mais aumentará a chance de se obter o real valor dos bens e serviços praticados em mercado, pois por mais que a Administração deva ser diligente na sua cotação de preços, não é raro observar licitações no Brasil que acabam caindo na malha fina do superfaturamento.

Todavia, o certame em comento causou certo dissabor para este Pregoeiro, devido ao alto percentual de desconto ofertado durante a fase de lances, entretanto, mesmo diante dos descontos exorbitantes, este agente não pode atuar no sentido de impedir a competitividade do certame, pois caso contrário estaria infringindo o artigo 5º da Lei 14.133 de 2021, in litteris:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Neste ponto, portanto, é mister expor que o certame contou com uma ampla competitividade de fato, tendo a participação de 11 empresas e diversos lances durante a fase de disputa, o que fez com que os valores fossem abaixados deliberadamente nos itens 02, 03, 04 e 05.

Além do mais, de fato os valores ofertados foram muito baixos, porém, seria imprudência do Agente de Contratação pôr fim à fase de disputa antes do prazo previamente estabelecido em edital, que seria o de 15 minutos, podendo chegar a 10 minutos no randômico e mais 5 minutos para lances fechados.

No que tange a importância do princípio da competitividade nas licitações, vejamos o que diz Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira e Paulo Germano Rocha:

Trata-se de princípio que fundamenta a existência do procedimento licitatório e traduz a sua essência. A licitação nada mais é senão um processo por meio do qual todos poderão participar em igualdade de condições, para a escolha da proposta que esteja em consonância com os interesses da coletividade.

A frustração do caráter competitivo é ato ilícito e costuma ocorrer em prol de benefícios pessoais, maculando a gestão dos interesses públicos. (grifo nosso). (Carvalho, Matheus; Oliveira, João Paulo; Rocha, Paulo Germano, Nova Lei de Licitações e Contratos comentada e comparada, 2022, pág. 41).

No entanto, mesmo após diversas vezes informar no chat e disparar avisos na sessão alertando que os valores ali ofertados seriam aqueles nos quais as empresas iriam executar os serviços, sem possibilidade inicial de qualquer tipo de aumento ou alegação de desconhecimento dos critérios previstos em edital, bem como impossibilidade de desistência sem motivo razoável após o encerramento da sessão.

Todavia, cada licitante sabe de sua capacidade financeira, o preço pelo serviço quem oferta é o participante, tendo a Administração o dever somente de impedir que aqueles preços sejam maiores que os praticados em mercado, pois as contratações sob esses termos seria desperdício de verba pública e hipótese de enriquecimento sem causa para os licitantes.

Desta feita, as empresas mesmo cientes continuaram abaixando seus lances até chegarem em um ponto final, no qual em regra seriam os seus preços limites. Assim, o Pregoeiro como um bom observador das leis, alertou mais uma vez, após o fim da disputa, a respeito dos valores e requisiu uma declaração dos vencedores informando que teriam capacidade de executar os serviços naqueles valores, o que fora respondido positivamente pelas Empresas.

b) Da inexecuibilidade dos preços

Um primeiro fator que deve ser considerado, é que o assunto preço inexecuível sempre foi obscuro no universo das licitações, o que seria esse preço inexecuível e quando declarar ou quando permitir, muitos doutrinadores e até os tribunais de contas brasileiros divergem sobre o assunto, alguns dizem que deveriam ser estabelecidos valores, outros afirmam que valores por si só não garantem que o preço será ou não inexecuível.

Por conseguinte, a lei expressamente estabelece que para obras e serviços de engenharia, deverá ser considerado inexecuível aqueles valores que ultrapassam 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, porém a mesma lei nos leva a entender que essa desclassificação não é automática, sendo que será possível aceitar aquelas ofertas que ultrapassem esse percentual, porém, com medidas assecuratórias como a garantia. Vejamos a Lei 14.133, artigo 59, parágrafo 4º e 5º:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Nestes termos, Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira e Paulo Germano Rocha:

Em assim sendo, é possível, data vênia, que mesmo que uma proposta apresentada seja inferior a 75% do orçado, não venha a ser desclassificada, caso fique comprovada a sua exequibilidade. Não há por que não se aplicar o entendimento do TCU para a nova lei de licitação. Nesse caso, a

inexecuibilidade indicada no parágrafo quarto do presente dispositivo deve ser considerado relativo.

Todavia, no que tange a aquisição de bens e serviços comuns, a lei nada informa, sendo omissa nessa parte, sendo que qualquer entendimento e interpretação feita pelo Agente de Contratação neste assunto, deve sempre prezar pela Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público.

Além do mais, se referente as obras e serviços, no qual a própria legislação expressamente prevê se fala em relatividade, imagina-se aqueles assuntos que não foram abordados pela norma, como este me comento. Por conseguinte, vejamos o que diz o instrumento convocatório que regeu esta licitação em comento:

14.9. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecuível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

14.16. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecuível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

21.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

(...)

c) apresentarem preços inexecuíveis;

21.4. É considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

21.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

21.7. A inexecuibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Deste modo, nota-se que por mais que o edital prevê o percentual de 50% (cinquenta por cento) como indício de inexecuibilidade, não há respaldo legal, tendo em vista que a Lei 14.133 de 2021 nada menciona, não cabendo aos editais realizar inovações legislativas, mas sim estabelecer conforme as características locais, as normas expostas nas legislações que tratam de licitações.

Por conseguinte, atingir o patamar de 50% não leva a presunção de inexecuibilidade, muito pelo contrário, leva somente ao indício, ou seja, a partir deste percentual pode ser que a proposta seja inexecuível, porém, tal fato deve ser materialmente comprovado por meio de diligências realizadas pelo pregoeiro.

Sendo assim, o Pregoeiro mesmo depois de informar diversas vezes no sistema, solicitou dos vencedores uma declaração de que conseguiriam executar os serviços naqueles valores, o que fora enviado pelos vencedo-

res, no mais, no que tange a planilhas, para que tal exigência fosse possível primeiro o processo deveria estar embasada em uma planilha elaborada pelo Engenheiro ou autoridade competente, o que não há nos autos, sendo assim, a exigência de planilha se torna excessivamente formalista pois não prevista em edital.

No mais, um fator é preciso relatar, por mais que o edital determina que o Pregoeiro interfira na fase de lances excluindo propostas consideradas inexequíveis, este ponto está eivado de contradição, pois como poderia o Pregoeiro em sessão considerar um preço inexequível se para tal constatação é necessário diligências complementares, o que deixa o ponto ainda mais confuso.

Além do mais, é preciso expor que havia empresas locais participando do certame e mesmo que o Pregoeiro não saiba quais são durante o certame, fato é que eliminando propostas consideradas "inexequíveis" por mera suposição seria correr o risco de no final do certame se sagrar vencedora uma empresa local por ato praticado de forma erroneamente pelo agente, o que macularia de ilegalidade a sua ação, o que nunca foi e nem será a vontade deste Pregoeiro.

Por fim, vejamos o que diz o Acórdão 1079/2017 do Plenário do Tribunal de Contas da União:

A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, e deve ser franqueada oportunidade de o licitante defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes de ter sua proposta desclassificada.

Infere-se, portanto, que as empresas vencedoras se comprometeram a executar os serviços nos valores ofertados e estavam cientes das condições referentes ao edital previamente publicado, não cabendo posteriormente agir de forma inesperada, contraditória, conforme veda o princípio da boa-fé objetiva por meio da máxima em latim do "Venire contra factum proprium". No entanto, caso na execução contratual, as empresas se neguem a executar os serviços, cabe aos agentes fiscais e jurídicos aplicarem as respectivas sanções previstas tanto na lei quanto no edital que embasa o certame.

c) Da inscrição no cadastro Estadual Nota-se que por mais que o edital estava exigindo inscrição estadual entre os documentos de habilitação, o certame objetivava contratação de serviços, sendo assim, em regra as empresas que prestam serviços são isentas de inscrição estadual, salvo alguns serviços estritamente específicos, conforme é possível verificar do artigo 58 do Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014:

Inscrever-se-ão no Cadastro de Contribuintes do ICMS, antes de iniciarem atividades: (cf. inciso I do caput do art. 17 da Lei nº 7.098/98)

I - as pessoas arroladas no artigo 22, ressalvado o disposto no artigo 759; (Redação dada pelo Decreto nº 1403/2022) II - as empresas de armazéns-gerais, de armazéns frigoríficos, de silos e de outros armazéns de depósito de mercadorias; III - as empresas de transporte de mercadorias;

V - as demais pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que praticarem, habitualmente, em nome próprio ou de terceiros, operações relativas à circulação de mercadoria.

(...)

Artigo 22. Contribuinte é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadorias ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. (cf. caput do art. 16 da Lei nº 7.098/98)

Desta forma, por mais que o edital exige o documento, fato é que deve ser levado em consideração a realidade e as normas que regem cada matéria, deste modo, o mesmo tratamento seria concedido a qualquer participante

deste certame, sendo que caso a lei não obrigue, não cabe ao pregoeiro inabilitar os licitantes, sob pena de nítida ilegalidade, pois por mais que o edital vincula a todos os participantes, o instrumento não poder ser utilizado para atuar em contrário a legislação. **d) Da Certidão de Falência e Concordata**

No que tange ao documento de falência e concordata, vejamos como dispõe o instrumento convocatório:

27.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

(...)

g) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Veja, portanto, que o próprio edital não exige que a certidão seja apresentada constando réu e autor, bem como não menciona se seria réu ou autor, exigindo somente certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, o que fora devidamente cumprida pelo vencedor, não cabendo ao agente de contratação realizar interpretação restritiva a ponto de inviabilizar a competitividade do certame.

e) Do Atestado de Capacidade Técnica Verifica-se que a Empresa vencedora apresentou atestado de capacidade técnica com firma reconhecida em cartório, neste ponto, vejamos o que diz o instrumento convocatório: 27.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: (...) h) No mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida; i) **Caso o atestado apresentado seja de empresa privada ASSINADO POR CANETA, o mesmo deverá ser reconhecido firma em cartório (Sob pena de inabilitação). Será aceito atestado assinado com Certificado digital, desde que seja possível verificar a procedência e confiabilidade da assinatura.**

Veja, portanto, que o Atestado de Capacidade Técnica apresentada no processo cumpre ao requisito do item i de forma satisfatória, sendo assim, não cabe a este Agente inabilitar a licitante, pois houve observância e cumprimento às exigências previstas no instrumento convocatório.

No tocante a exigência de Notas Fiscais, nota-se que tal alegação se mostra protelatória, senão vejamos o que diz o Tribunal de Contas da União sobre o assunto:

Acórdão 2435/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Raimundo Carreiro) Licitação. Qualificação técnica. Atestado de capacidade técnica. Documentação. Rol taxativo. Contrato. Nota fiscal.

É ilegal a exigência de que atestados de capacidade técnica estejam acompanhados de cópias de notas fiscais ou contratos que os lastreiem, uma vez que a relação de documentos de habilitação constante dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativa.

Desta forma, nota-se que os documentos apresentados pela vencedora cumpriu ao que foi exigido em edital, sendo que exigir qualquer documento que não expresse, a fim de habilitação seria utilizar do formalismo exagerado para impedir a competitividade do certame e eivá-lo de ilegalidade.

Ademais, é preciso relatar que as autoridades superiores estão analisando uma possível revogação do certame, com base no poder/dever da autotutela, que permite à Administração revogar atos administrativos com base na conveniência e oportunidade, respeitado, obviamente o direito adquirido, ato jurídico perfeito e coisa julgada.

SENDO ASSIM, CONHEÇO DO RECURSO E NO MÉRITO DEIXO DE DAR PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO TOMADA EM SESSÃO PARA HABILITAR O VENCEDOR DOS ITENS 02, 03, 04 E 05, TENDO EM VISTA QUE O LICITANTE INFORMOU A VIABILIDADE DE EXECUTAR A PROPOSTA NOS PREÇOS OFERTADOS E OS DOCUMENTOS ESTÃO DE ACORDO COM O EXIGIDO EM EDITAL.

ADEMAIS, EM VIRTUDE DOS ALTOS PERCENTUAIS DE DESCONTOS, ENCAMINHO O PROCESSO AO SETOR JURÍDICO E AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE PARA DECIDIREM ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCESSO, DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

Guiratinga, 16 de maio de 2024

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/
2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ: 13.147.054/0001-26

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato, reajustar o valor do contrato em 3,23% de acordo com o índice INPC e aditar o valor da contratação, em razão da necessidade de continuação dos serviços de locação de software para a gestão educacional, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 045/2021.

VALOR: R\$ 58.074,36 (cinquenta e oito mil setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO**

PUBLICAÇÃO EXTRATO

CONTRATO DE N° 002/2024.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhanga MT.

CONTRATADO: 54.683.778 KAIRISSON VIANA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.683.778/0001-71, estabelecida a Rua Ministro João Alberto, nº. 172, Bairro Araés, cidade de Cuiabá/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MANUTENÇÃO MECANICA DE REFITICA COMPLETA DO MOTOR DO VEICULO CHEVROLET S10 LT CAB.DUPLA 2. 5L 4X2 BRANCO SUMMIT FLEX ANO 2020/2021 PLACA RAM 8I61 DE PROPRIEDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT.

VIGÊNCIA: 13 de maio de 2024 a 12 de junho de 2024

VALOR GLOBAL: R\$ 37.945,00 (trinta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais)

Itanhanga MT, 13 de maio de 2024.

Publique-se.

Celeni Gehm

Agente de Contratação

Portaria 02/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 123/2024**

PORTARIA N°123/2024

SÚMULA: “Concede licença prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Início	Fim	
MARIA SUELY SALDANHA LIMA	1332	01/02/2018 a 31/01/2023	01/04/2024	30/05/2024	60
MAYKA BORGES DAMACENO GOIS	1341	15/02/2018 a 14/02/2023	01/04/2024	30/04/2024	30

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 23 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 124/2024****PORTARIA N°124/2024**

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora SONIA MARIA AUGUSTO DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula 1198, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 22/04/2024 até 21/05/2024.

Art. 2° A remuneração da servidora ora citada, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 15 (quinze) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 22 de abril de 2024.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 125/2024****PORTARIA N°125/2024**

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ELIS REGINA PERIN ROSSATO, matrícula 2014, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 29/04/2024 até 13/05/2024.

Art. 2° A remuneração da servidora acima citada será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 29 de abril de 2024.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 126/2024****PORTARIA N°126/2024**

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora FRANCIELE APARECIDA POMOCENE RIBEIRO, matrícula 1438, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde de 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 30/04/2024 até 01/06/2024.

Art. 2° A remuneração da servidora ora citada, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 18 (dezoito) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de abril de 2024.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 137/2024****PORTARIA N°137/2024**

SÚMULA: "Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação de Ascensão Funcional de Promoção e Progressão Funcional dos Servidores Efetivos, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a contínua necessidade de qualificação e melhoria dos Serviços Públicos e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal 120/2022, em seu Art. 22 e Lei Complementar Municipal 121/2022, em seu Art. 13 a Promoção Horizontal por nova Titulação Profissional é a passagem do Profissional da Educação Básica do sistema público de ensino do Municí-

pio de Itanhangá, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos de uma Classe para outra.

CONSIDERANDO, O Art. 21 § 1º da Lei Complementar Municipal 120/2022 e O Art. 12 § 1º da Lei Complementar Municipal 121/2022, para validação do nível e classe do servidor, deverá ser constituída uma Comissão de Avaliação de Ascensão Funcional dos servidores composta por no mínimo 03 (três) servidores efetivos, para realizar a avaliação dos procedimentos de concessão das promoções e progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º Constituí Comissão de Avaliação de Ascensão Funcional para analisar as titulações apresentadas pelos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT.

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio nos termos do Art. 21 § 1º da Lei Complementar Municipal 120/2022 e Art. 12 § 1º da Lei Complementar Municipal 121/2022 os servidores:

MEMBROS		
NOME SERVIDOR	CARGO	MAT.
Sandra Tomasi Tosi Lopes	Auxiliar de Contabilidade/Diretor de Departamento	1051
Renate Langhorst	Enfermeira	1711
Marcia Regina Gerente Becker	Professora de Pedagogia	218
Gustavo Henrique Alves Kozera	Agente Administrativo I	1995
Adrielen Laiza Valiguzski	Agente Administrativo II	1988
Rafael Vargas Nauer	Professor Educação Física	269

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

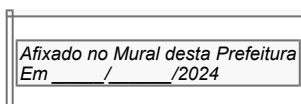
CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de maio de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe



Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 139/2024

PORTARIA N°139/2024

SÚMULA: "Retifica a designação dos servidores abaixo para compor o Conselho Municipal da Cultura e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei 050/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria n° 136/2024, que designou servidores municipais para compor o Conselho Municipal da Cultura – CMC, passando a constar os seguintes representantes, quais sejam:

REPRESENTATIVIDADE	REPRESENTANTE TITULAR	REPRESENTANTE SUPLENTE
Representante do Setor da Música e Dança	Kayk Carvalho Pereira dos Santos	Joseane Hofmann Vitorino

	Marta Reichert Ledur	Joselane Vais Tusset
Representante do Setor de Literatura	Joselaine Vais Tusset	Daiane Taborda Silva de Souza
Representante do Setor Folioclore e Artesanato	Claudinete de Almeida Santana Eliane Silva de Oliveira Brito	Aline Veiga Rafaeli Edna Selinger Martin
Representante do Poder Executivo	Rafael Vargas Nauer	Suzana Fontana Kuzniewski
Representante do Poder Legislativo	Celeni Gehm	Luiza de Oliveira

Art. 2º O representante do Poder Executivo, será o presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º Este Conselho terá o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de julho de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Fica convalidado os atos praticados pelos membros do Conselho de Cultura nomeados pela Portaria n° 260/2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de maio 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/ 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: TIM S/A – EPP – CNPJ: 02.421.421/0001-11

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual e o acréscimo de valor ao contrato, bem como o acréscimo de quantidade de linhas contratadas em razão do aumento da demanda da Administração Municipal, bem como a necessidade de comunicação via telefonia móvel, alterando as cláusulas terceira e quarta, respectivamente, do Contrato Administrativo n° 041/2023.

VALOR: R\$ 21.223,20 (vinte e um mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2024

Data assinatura: 17/05/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 12.753.213/0003-35

Valor Global: R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS – CONVÊNIO/MAPA Nº 922828/2021 – PLATAFORMA+BRASIL Nº 553252/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Data da vigência: 17/05/2025

Pregão Eletrônico nº 003/2024

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 2024**

Contrato administrativo n.º 003/2024

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira -MT

Contratada: INVESTOR 3 CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS, CNPJ: sob nº 05.651.928/0001-50

Objeto: Prestação de serviços de capacitação profissional da Certificação Profissional do RPPS

Modalidade de licitação: Inexigibilidade (art. 74, inciso III, alínea f da 14.133/21).

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de 13 de 05 de 2024 .

Valor global: R\$ 15.000,00

Data de assinatura: 10 de maio de 2024.

Ordenador responsável: Glênio Fabio Vieira Fernandes – Secretário de Administração

FORO: Itiquira – MT ,13 de maio de 2024.

**PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA Nº 244 DE 16 DE MAIO DE 2024**, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 17/05/2024. Edição 4486 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 17 de maio de 2024.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS – CONVÊNIO/MAPA Nº 922828/2021 – PLATAFORMA+BRASIL Nº 553252/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ nº 12.753.213/0003-35** sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

Itiquira/MT, em 17 de maio de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 006/2024 AO CONTRATO N.º 024/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA;** **OBJETO:** **SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL** Fica acrescido serviços no valor de **R\$ 202.217,10** (duzentos e dois mil, duzentos e dezessete reais e dez centavos) e suprimido o valor de **R\$ 44.763,00** (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais), perfazendo o valor do total aditivo em **R\$ 157.454,10** (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos); Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 024/2022; **ASSINATURA:** 14/05/2024.

Sophia Wagner Russi

Secretária Municipal de Assistência Social

RESPOSTA DO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

Recurso do Resultado Preliminar das Provas Objetivas				
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	RESPOSTA	SITUAÇÃO
3269	2211	ADELICE SOUSA SILVA	Prezado candidato, Informamos que seu recurso foi aceito para revisão do cartão resposta. No entanto, após cuidadosa análise, constatamos que sua nota está de acordo com as marcações realizadas. Diante dessa constatação, o seu recurso foi indeferido.	INDEFERIDO
3277	3003	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3444	82	ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	Caro (a) Candidato (a), fizemos correção do seu cartão resposta e observamos que a nota da questão anulada foi atribuída na nota final.	DEFERIDO
3323	185	ADRIANI APARECIDA ROSA	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3324	1404	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	-	INDEFERIDO
3437	1343	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	-	DEFERIDO
3327	3275	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA CÂNDIDO	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3264	1637	ALEX SANDRO MACEDO DE ARAÚJO	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3320	1395	ALEXANDRE SEGANFREDO	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3442	249	ALEXSANDER SALES DE AMERCE	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe reali-	INDEFERIDO

			zou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	
3265	1940	ALICE DOS SANTOS ZANONI	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3362	166	AMABILE MAIER MATHEI	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3353	1768	AMANDA PEREIRA DA SILVA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3328	2455	AMBROZINA ALVES DOS SANTOS	Caro candidato, Gostaríamos de informar que revisamos atentamente sua situação em relação à prova ampliada. Após uma análise minuciosa, verificamos que a prova ampliada foi devidamente disponibilizada na escola onde você realizou o exame, conforme sua solicitação prévia.	INDEFERIDO
3403	1997	ANA BEATRIZ AZEVEDO DE SOUZA	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3478	225	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos a correção devida conforme suas marcações no cartão resposta.	DEFERIDO
3456	3350	ANA CAROLINE BARROS LIMA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos a correção devida conforme suas marcações no cartão resposta.	DEFERIDO
3441	3642	ANA ELYS DE MORAES	-	DEFERIDO
3279	120	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias, mas a pontuação não condiz com 2,00 pontos a mais em Conhecimento Específico. Verifique o espelho do seu cartão resposta diretamente na área do candidato.	DEFERIDO
3339	3643	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3451	2316	ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos a correção devida conforme suas marcações no cartão resposta.	DEFERIDO
3411	2549	ANA SAVELLI VILA REAL COSTA SANTOS	-	DEFERIDO
3305	1904	ANDERSON RODRIGO DA CRUZ	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3416	2425	ANDREA NERIS CAMPO DE FRANÇA	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3366	3024	ANDRÉIA APARECIDA MAIER	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3382	1588	ANE ENISIA LAUDERLINA DUARTE	Caro candidato, Após uma análise cuidadosa do seu cartão de respostas, confirmamos que a pontuação foi atribuída corretamente de acordo com as marcações realizadas. O sistema de correção automática assegurou que cada resposta recebesse a pontuação adequada, seguindo os critérios estabelecidos.	DEFERIDO
3433	2117	BERENICE RODRIGUES STOCKER	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3282	802	CAMILA DA CRUZ SILVA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos a análise de seu cartão resposta.	DEFERIDO
3455	2429	CAMILA FERNANDES DA SILVA	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3315	777	CAMILLA KRIST PAIXÃO AZEVEDO	Prezado(a) candidato(a), Gostaríamos de informar que houve uma revisão na pontuação das questões, seguindo rigorosamente o que está descrito no edital. Durante esse processo, constatamos a necessidade de anulação de uma questão devido ao grande número de recursos apresentados, o que evidenciou a fragilidade da mesma. Com o intuito de garantir a transparência e respeito aos nobres candidatos, a banca decidiu anular essa questão e atribuir a pontuação correspondente de forma justa. Além disso, realizamos uma análise minuciosa dos cartões de resposta e verificamos que as notas finais estão em conformidade com as marcações efetuadas.	INDEFERIDO
3293	3756	CARLA TAVARES DE ALMEIDA	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3430	672	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame. sobre a situação PcD, a lista será divulgada junto com as demais lista de classificação final conforme a data estabelecida no cronograma de atividade.	DEFERIDO
3302	2706	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3439	103	CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3365	2918	CÉLIA DA CONCEIÇÃO MALTA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3476	3514	CELY ALVES DE SOUZA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos a correção devida conforme suas marcações no cartão resposta.	DEFERIDO

3410	88	CICERO ANTONIO DE ANDRADE	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3322	3445	CLEBERSON HENRIQUE GONCALVES DA CUNHA	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3375	1403	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	Caro candidato, Gostaríamos de informar que, caso sua solicitação para vaga PcD (Pessoa com Deficiência) tenha sido deferida e você seja aprovado no certame, essa informação será devidamente incluída no resultado final. Nosso objetivo é garantir a transparência e a igualdade de oportunidades para todos os candidatos, incluindo aqueles que se enquadram na categoria PcD. Portanto, se você lograr êxito na aprovação, sua condição de PcD será devidamente indicada no resultado final, respeitando sua privacidade e cumprindo as diretrizes estabelecidas.	INDEFERIDO
3351	1016	CLEUSA SIMIONI	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3335	2557	CRISTIANE MOURA DOS SANTOS	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3330	2989	CRISTINA DE SOUZA SILVA	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3273	587	DAIANE CRISTINA DA SILVA MONTREZOLLO	Prezado(a) candidato(a), Gostaríamos de informar que houve uma revisão na pontuação das questões, seguindo rigorosamente o que está descrito no edital. Durante esse processo, constatamos a necessidade de anulação de uma questão devido ao grande número de recursos apresentados, o que evidenciou a fragilidade da mesma. Com o intuito de garantir a transparência e respeito aos nobres candidatos, a banca decidiu anular essa questão e atribuir a pontuação correspondente de forma justa. Além disso, realizamos uma análise minuciosa dos cartões de resposta e verificamos que as notas finais estão em conformidade com as marcações efetuadas.	INDEFERIDO
3350	1941	DAIANE REIS SANTOS	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3462	2561	DANIEL LIMA DA SILVA VIEIRA	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3318	2365	DANIELA ALVES DA COSTA	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3270	1858	DANIELI MARCIA PEREIRA RHEINHEIMER	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3307	1374	DANIELY CAVALCANTE DA SILVA	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3413	778	DATICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3326	1195	DENNER CLERIO CORDEIRO	Prezado(a) candidato(a), Gostaríamos de informar que houve uma revisão na pontuação das questões, seguindo rigorosamente o que está descrito no edital. Durante esse processo, constatamos a necessidade de anulação de uma questão devido ao grande número de recursos apresentados, o que evidenciou a fragilidade da mesma. Com o intuito de garantir a transparência e respeito aos nobres candidatos, a banca decidiu anular essa questão e atribuir a pontuação correspondente de forma justa. Além disso, realizamos uma análise minuciosa dos cartões de resposta e verificamos que as notas finais estão em conformidade com as marcações efetuadas.	INDEFERIDO
3425	3360	DEYSE GLÓRIA PAIVA DE ASSUNÇÃO	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3325	3151	DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3313	1989	DIONE CORREIA DA SILVA	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3332	113	DIONECELEIA GOMES ROBERTO	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3429	1080	DIULVANY ROSA RIBEIRO	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3361	1441	EDIVÂNIA ALVES DOS SANTOS	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3341	1442	EDMILSON DE MATOS	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3485	3002	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos a correção devida conforme suas marcações no cartão resposta.	DEFERIDO
3482	2943	EDNALVA HELENA FERNANDES	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos a correção devida conforme suas marcações no cartão resposta.	DEFERIDO
3374	2128	EDVALDO SOUZA LANGNER	Caro candidato, Agradecemos por trazer esse ponto importante à nossa atenção. Em casos nos quais uma questão é anulada, a pontuação correspondente é atribuída automaticamente a todos os candidatos. No entanto, se um candidato já havia acertado a questão antes de sua anulação, a pontuação permanece a mesma e não é aumentada.	INDEFERIDO
3369	2132	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3401	626	ELAINE REGINA SANTOS VIEIRA	Caro (a) Candidato (a), fizemos correção do seu cartão resposta e observamos que a nota da questão anulada foi atribuída na nota final.	INDEFERIDO
3363	1592	ELIANE DA SILVA COSTA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO

3399	2784	ELIENE MALDE DA SILVA GARCIA	-	DEFERIDO
3377	2112	ELIETE VIEIRA DOS ANJOS	Caro candidato, Agradecemos por trazer esse ponto importante à nossa atenção. Em casos nos quais uma questão é anulada, a pontuação correspondente é atribuída automaticamente a todos os candidatos, independentemente de terem acertado ou não a questão anteriormente.	INDEFERIDO
3261	769	ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA OLIVEIRA	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3404	2366	ELISMAR DE MOURA	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3449	3647	ELIZETE DA SILVA BARBOZA	Caro (a) Candidato (a), fizemos correção do seu cartão resposta e observamos que a nota da questão anulada foi atribuída na nota final.	DEFERIDO
3314	3585	ELKA DE ARAUJO LIMA	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3432	628	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3387	831	EMILLIE SUELLEN DOS SANTOS	Caro candidato, Após uma análise cuidadosa do seu cartão de respostas, confirmamos que a pontuação foi atribuída corretamente de acordo com as marcações realizadas. O sistema de correção automática assegurou que cada resposta recebesse a pontuação adequada, seguindo os critérios estabelecidos.	DEFERIDO
3435	3364	EMILY BATISTA FERREIRA	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3329	1606	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	Caro (a) candidato (a), o período de recurso contra questões da prova objetiva está encerrado.	INDEFERIDO
3306	2395	EVELISE DOURADO FELIX	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3487	1391	EVELLIN TAYNA PEREIRA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos a correção devida conforme suas marcações no cartão resposta.	DEFERIDO
3367	3560	FERNANDA APARECIDA DE ARRUDA DIAS	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3298	1038	GABRIEL SILVA BRITO	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3278	1258	GABRIEL SILVA DO NASCIMENTO	Prezado(a) candidato(a), Gostaríamos de informar que houve uma revisão na pontuação das questões, seguindo rigorosamente o que está descrito no edital. Durante esse processo, constatamos a necessidade de anulação de uma questão devido ao grande número de recursos apresentados, o que evidenciou a fragilidade da mesma. Com o intuito de garantir a transparência e respeito aos nobres candidatos, a banca decidiu anular essa questão e atribuir a pontuação correspondente de forma justa. Além disso, realizamos uma análise minuciosa dos cartões de resposta e verificamos que as notas finais estão em conformidade com as marcações efetuadas.	INDEFERIDO
3342	780	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	Caro (a) candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos as alterações necessárias.	DEFERIDO
3394	3026	GILBERTO DO NASCIMENTO GASPARRINI	Caro candidato, Após uma análise cuidadosa do seu cartão de respostas, confirmamos que a pontuação foi atribuída corretamente de acordo com as marcações realizadas. O sistema de correção automática assegurou que cada resposta recebesse a pontuação adequada, seguindo os critérios estabelecidos.	DEFERIDO
3310	758	GILBERTO MANICA RODRIGUES	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3402	13	GIOVANA DOS SANTOS SILVA	-	DEFERIDO
3354	907	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3480	595	GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	Caro (a) Candidato (a), seu recurso não assiste razão, o período de recurso contra questões da prova objetiva está encerrado.	INDEFERIDO
3349	275	GLAYSE DE JESUS GERMANO	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3440	1407	GREICY HEMANOLEY COELHO GALVÃO	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3284	331	HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3385	2825	IDALINA LAURA DE ARAUJO	Caro candidato, Após uma análise cuidadosa do seu cartão de respostas, confirmamos que a pontuação foi atribuída corretamente de acordo com as marcações realizadas. O sistema de correção automática assegurou que cada resposta recebesse a pontuação adequada, seguindo os critérios estabelecidos.	DEFERIDO
3467	3502	INGRID KARINY FACCO DE JESUS GOMES	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos a correção devida conforme suas marcações no cartão resposta.	DEFERIDO
3427	982	IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	-	DEFERIDO
3291	2178	IVANY BRAGA GONÇAVES	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foi feita a alteração necessária.	DEFERIDO
3461	292	IZIS KARINA OGEDA DE OLIVEIRA SANTANA	-	DEFERIDO
3268	2738	JACILENE CHAVES DE MELO	Prezado candidato, Informamos que seu recurso foi aceito para revisão do cartão resposta. No entanto, após cuidadosa análise, constatamos que sua nota está de acordo com as marcações realizadas. Diante dessa constatação, o seu recurso foi indeferido.	DEFERIDO

3364	3169	JACSÔNIA PEREIRA SILVA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3466	2099	JADELY ALVES BATISTA	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3280	2084	JAQUELINE DA SILVA CRUZ	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3423	1277	JAQUIELE THAYANE GADELHA FERBONIO	Caro candidato, Após uma análise cuidadosa do seu cartão de respostas, confirmamos que a pontuação foi atribuída corretamente de acordo com as marcações realizadas. O sistema de correção automática assegurou que cada resposta recebesse a pontuação adequada, seguindo os critérios estabelecidos.	DEFERIDO
3398	1118	JENNIFER CARINE RODRIGUES DA COSTA MOLINA BARBOSA	Caro (a) Candidato (a), fizemos correção do seu cartão resposta e observamos que a nota da questão anulada foi atribuída na nota final.	INDEFERIDO
3336	132	JENNIFER FRANCIE SOARES	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3443	620	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	Caro (a) Candidato (a), fizemos correção do seu cartão resposta e observamos que a nota da questão anulada foi atribuída na nota final.	DEFERIDO
3262	188	JOÃO AUGUSTO FRANÇA MORAIS	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3359	1382	JOAO EVANGELISTA DE CARVALHO	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3474	737	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos a correção devida conforme suas marcações no cartão resposta.	DEFERIDO
3312	2951	JOELDSON DELFINO RODRIGUES	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3438	479	JONATHAM DE BARROS FERREIRA	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3421	2690	JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	-	DEFERIDO
3475	787	JOSUE BURGO MARQUES DA SILVA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos a correção devida conforme suas marcações no cartão resposta.	DEFERIDO
3488	3138	JULIANA DA SILVA SOTT	Caro candidato (a) seu recurso não assiste razão, após uma minuciosa analise de seu cartão, verificamos que a pontuação está correta.	INDEFERIDO
3309	523	JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3370	284	JULIANNA RIBAMAR DE CARVALHO CAITANO DE SOUSA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3266	704	JULIEMERSON ALVES BATISTA	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3348	832	KAMILA GALDINO FERNANDES	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3292	3796	KAMILLA FERREIRA ARAUJO	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foi feita a alteração necessária.	DEFERIDO
3355	2720	KAMILY EDUARDA SOUZA RAMOS	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3274	1884	KAREN LOAINE DINIZ RUBIO	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3477	1498	KARINA MINSON GOMES	Caro (a) Candidato (a), seu recurso não assiste razão. O recurso contra as questões da prova objetiva já foi encerrado.	INDEFERIDO
3448	1559	KARINE TWARDOWSKI MACHADO	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3290	2121	KARLA GISELA DA SILVA LIMA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, as devidas alterações já foram realizadas.	DEFERIDO
3384	353	KÉLIANE RODRIGUES DE SOUSA	Caro (a) Candidato (a), fizemos correção do seu cartão resposta e observamos que a nota foi atribuída a pontuação final.	INDEFERIDO
3381	3618	KELLY ALDENIR DIAS	-	DEFERIDO
3445	3204	KELY CRISTINI CALOU ROCHA	Caro (a) Candidato (a), fizemos correção do seu cartão resposta e observamos que a nota da questão anulada foi atribuída na nota final.	DEFERIDO
3408	2775	KEMERSON WEDLEY COSTA DA SILVA	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3299	527	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias. Mas, conforme seu gabarito é o gabarito oficial você errou a questão 14. Confira o espelho do seu gabarito oficial diretamente na área do candidato.	INDEFERIDO
3417	2778	LAIANE CORREIA FRAZÃO	-	DEFERIDO
3483	3230	LAÍS CRISTINA MONTEIRO DA SILVA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos a correção devida conforme suas marcações no cartão resposta.	DEFERIDO

3431	3701	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3295	3516	LEANDRO FRANCA NASCIMENTO SANTOS	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foi feita a alteração necessária de acordo com seu gabarito.	DEFERIDO
3294	3304	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foi feita a alteração necessária.	DEFERIDO
3372	455	LETICIA DE SOUZA SILVA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3414	792	LETICIA OLIVEIRA AZEVEDO	-	DEFERIDO
3303	1805	LÍLIA PRADO	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3317	3726	LISLEY CRISTINA DA SILVA	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3469	2201	LOUISLAINE NASCIMENTO BALDACIN	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos a correção devida conforme suas marcações no cartão resposta.	DEFERIDO
3344	163	LUAN LOCHETTI MAIA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3311	3605	LUANA VIANA SATELIS	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3447	3396	LUCIA VAHLUX DE OLIVEIRA	Caro (a) Candidato (a), fizemos correção do seu cartão resposta e observamos que a nota da questão anulada foi atribuída na nota final.	DEFERIDO
3360	2919	LUCIANA BATISTA DA CRUZ	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3473	3224	LUCIANA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos a correção devida conforme suas marcações no cartão resposta.	DEFERIDO
3378	2747	LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	Caro (a) Candidato (a), fizemos correção do seu cartão resposta e observamos que a nota foi atribuída a pontuação final.	INDEFERIDO
3463	3788	LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos a correção devida conforme suas marcações no cartão resposta.	DEFERIDO
3428	1946	LUCIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	-	IMPROCEDENTE
3452	1756	LUÍS PEREIRA DA SILVA	Prezado(a) candidato(a), Após uma análise minuciosa do seu recurso em relação ao seu cartão resposta, constatamos que a pontuação atribuída está correta. Portanto, após revisão detalhada, verificamos que seu recurso não procede.	INDEFERIDO
3319	2836	LUIZ FELIPE DA CRUZ PEREIRA	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3340	133	LUZIA GABRIELE XAVIER FELIX	-	INDEFERIDO
3409	1119	LUZIA PAZ PASSARINHO DA SILVA	Caro (a) Candidato (a), fizemos correção do seu cartão resposta e observamos que a nota foi atribuída a pontuação final.	INDEFERIDO
3371	2111	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3446	3028	MARCELO MANOEL CARDOSO	Caro (a) Candidato (a), fizemos correção do seu cartão resposta e observamos que a nota da questão anulada foi atribuída na nota final.	DEFERIDO
3434	1978	MARCOS VINICIUS DA SILVA BORBA	Caro candidato, Após uma revisão minuciosa do seu cartão de respostas, verificamos que sua pontuação está corretamente atribuída de acordo com suas marcações. Analisamos criteriosamente cada resposta e confirmamos que não houve equívocos na correção.	INDEFERIDO
3356	806	MARDOQUEU MIRANDA DE OLIVEIRA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3334	3149	MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3373	1209	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3285	1839	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3301	2098	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3415	768	MARIA DA CUNHA XAVIER	-	DEFERIDO
3419	3541	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	somente no resultado final.	INDEFERIDO
3397	1155	MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3345	1247	MARILENE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ARAUJO	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3436	3354	MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	-	DEFERIDO
3486	2118	MARILZA DE QUEIROZ GALVAO DA SILVA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos a correção devida conforme suas marcações no cartão resposta.	DEFERIDO
3386	2116	MARINETE APARECIDA DA SILVA	Caro (a) Candidato (a), fizemos correção do seu cartão resposta e observamos que a nota foi atribuída a pontuação final.	INDEFERIDO
3376	2038	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	Caro candidato, Agradecemos por trazer esse ponto importante à nossa atenção. Em casos nos quais uma questão é anulada, a pontuação correspondente é atribuída automaticamente a todos os candidatos.	INDEFERIDO

			No entanto, se um candidato já havia acertado a questão antes de sua anulação, a pontuação permanece a mesma e não é aumentada.	
3470	2218	MARISA OLIVEIRA DE CAMPOS BRITO	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos a correção devida conforme suas marcações no cartão resposta.	DEFERIDO
3271	3623	MARLENE DIAS	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3287	3696	MARNI ALMEIDA DE SOUZA SILVA	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3286	2884	MARTA INÊS SIGNOR CAMARGO	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3304	2571	MATHEUS VINICIUS CALOU	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3283	18	MICHELE FELIX RODRIGUES	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos a devida alteração.	DEFERIDO
3308	1137	MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3424	2731	MILENA PINHEIRO DA CRUZ	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3389	580	MISLAINE CRISTINA PEREIRA	-	DEFERIDO
3468	1036	NAIANA ALVES MARTINS	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos a correção devida conforme suas marcações no cartão resposta.	DEFERIDO
3405	601	NAITIANE MACHADO FERNANDES DE JESUS	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3420	3493	NAMIBIA ALVES DOS SANTOS	Caro (a) Candidato (a), fizemos correção do seu cartão resposta e observamos que a nota da questão anulada foi atribuída na nota final.	INDEFERIDO
3407	858	NATANIA ALVES MARTINS	-	DEFERIDO
3343	709	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	Caro (a) Candidato (a) seu recurso assiste razão em relação a pontuação de português, mas você acertou 25 questões de Conhecimento Específico, que multiplicado por 2 gera o resultado 50.	DEFERIDO
3288	3731	NEIRE NASCIMENTO MATIUSSU	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foi feito as devidas alterações.	DEFERIDO
3383	2169	NELCIMAR SILVA DO NASCIMENTO	Caro candidato, Após uma análise cuidadosa do seu cartão de respostas, confirmamos que a pontuação foi atribuída corretamente de acordo com as marcações realizadas. O sistema de correção automática assegurou que cada resposta recebesse a pontuação adequada, seguindo os critérios estabelecidos.	INDEFERIDO
3464	2510	NELTY FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3460	3594	NILVÂNIA VIEIRA DA SILVA	-	DEFERIDO
3346	599	OSVALDO TEODORO PEREIRA	Os critério de desempate seguira o regramento do edital.	INDEFERIDO
3412	1567	OTÁVIO OLIVEIRA PESSOA	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3458	1490	PALOMA RODRIGUES FREITAS	Prezado(a) candidato(a), Após uma análise minuciosa do seu recurso em relação ao cartão resposta, constatamos que há fundamentos para a revisão solicitada. No entanto, ao examinar atentamente o seu cartão resposta, verificamos que as questões 14 e 15, que haviam sido anuladas, foram respondidas corretamente pela candidata. Portanto, não houve aumento na pontuação para a candidata, apenas a manutenção da pontuação atribuída a essas questões, uma vez que ela já as havia acertado.	INDEFERIDO
3422	2689	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3388	1360	PATRICIA SILVÂNIA PEREIRA ABRUS	-	DEFERIDO
3457	2647	PATRICIA SOUSA BOCARDO DA SILVA	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3396	2896	PAULO HELDER MARTINS LEITE	Caro (a) Candidato (a), fizemos correção do seu cartão resposta e observamos que a nota foi atribuída a pontuação final.	INDEFERIDO
3333	3220	PAULO RICARDO MIRANDA	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3316	2485	PRISCILLA REIS DA SILVA	Caro (a) candidato (a), o período de recurso contra questões das provas objetivas está encerrado.	INDEFERIDO
3289	408	RADYELLE FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	Prezado(a) candidato(a), Gostaríamos de informar que houve uma revisão na pontuação das questões, seguindo rigorosamente o que está descrito no edital. Durante esse processo, constatamos a necessidade de anulação de uma questão devido ao grande número de recursos apresentados, o que evidenciou a fragilidade da mesma. Com o intuito de garantir a transparência e respeito aos nobres candidatos, a banca decidiu anular essa questão e atribuir a pontuação correspondente de forma justa. Além disso, realiza-	INDEFERIDO

			mos uma análise minuciosa dos cartões de resposta e verificamos que as notas finais estão em conformidade com as marcações efetuadas.	
3347	3117	RAFAELSEBASTIÃO CICERO	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	INDEFERIDO
3471	3262	RAQUEL VALENDORF GOMES DA ROCHA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos a correção devida conforme suas marcações no cartão resposta.	DEFERIDO
3276	3265	ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA	Prezado candidato, Informamos que seu recurso foi aceito para revisão do cartão resposta. No entanto, após cuidadosa análise, constatamos que sua nota está de acordo com as marcações realizadas. Diante dessa constatação, o seu recurso foi indeferido.	INDEFERIDO
3337	1669	RONALDO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3296	2535	ROSIENE ALVES SOUSA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso não assiste razão, fizemos uma análise minuciosa do seu gabarito e confirmamos que o valor pontuado na DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS está correta, a senhor (a) pode conferir o espelho do seu gabarito diretamente na área do candidato.	INDEFERIDO
3481	3386	ROSIMEIRE BATISTA FERREIRA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos a correção devida conforme suas marcações no cartão resposta.	DEFERIDO
3392	2194	ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS	Caro (a) Candidato (a), fizemos correção do seu cartão resposta e observamos que a nota foi atribuída a pontuação final.	INDEFERIDO
3297	74	ROZELIA CARVALHO SOARES	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias, mas a pontuação não condiz com 66,00 pontos. Verifique o espelho do seu cartão resposta diretamente na área do candidato.	INDEFERIDO
3418	2567	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	-	DEFERIDO
3450	3150	SIDINEIA TEREZINHA NASARIO SOUZA	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3390	1250	SIDNEI ALVES MOREIRA	Caro candidato, Após uma análise cuidadosa do seu cartão de respostas, confirmamos que a pontuação foi atribuída corretamente de acordo com as marcações realizadas. O sistema de correção automática assegurou que cada resposta recebesse a pontuação adequada, seguindo os critérios estabelecidos.	DEFERIDO
3300	1511	SILVANI PEREIRA DE SOUZA SILVA	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3465	1358	SIMONE GONCALVES GALVÃO SANTANA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos a correção devida conforme suas marcações no cartão resposta.	DEFERIDO
3281	1019	SIMONY DA SILVA SANTOS	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos a alteração conforme seu gabarito.	DEFERIDO
3263	1670	SOLANGE COELHO ROCHA	Recurso deferido.	DEFERIDO
3358	1919	SUELY PEREIRA DE SOUZA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3380	2155	TAIS GOMES SOARES	Caro candidato, Após uma revisão minuciosa do seu cartão de respostas, verificamos que sua pontuação está corretamente atribuída de acordo com suas marcações. Analisamos criteriosamente cada resposta e confirmamos que não houve equívocos na correção.	INDEFERIDO
3368	1867	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3272	452	TARIANA FERREIRA DA SILVA	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3338	3528	TELMA GEANE DA SILVA PIRES	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3267	710	THAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	Prezado(a) candidato(a), Gostaríamos de informar que revisamos cuidadosamente sua pontuação e constatamos que sua nota está de acordo com as marcações efetuadas por você no cartão resposta. Após uma análise minuciosa, verificamos que não houve qualquer equívoco ou inconsistência na correção.	INDEFERIDO
3426	961	THAIZ REGINA CELUPPI DE SOUZA	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe realizou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	INDEFERIDO
3472	1960	THAYNA DE SOUZA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, fizemos a correção devida conforme suas marcações no cartão resposta.	DEFERIDO
3275	1696	THIAGO VINICIUS CORREA DE OLIVEIRA	Caro (a) candidato (a), o espelho do gabarito está disponível na área do candidato.	INDEFERIDO
3357	1534	TIAGO FELIPE BOLZAN	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3391	2503	VALDINÉIA VICENTE DA SILVA	Recebemos e analisamos seu recurso com cuidado. No entanto, após uma revisão detalhada e considerando os argumentos e fundamentos apresentados previamente, constatamos que a questão em questão não pode ser ajustada de acordo com sua solicitação. Os recursos apresentados anteriormente foram devidamente avaliados, e os motivos para a decisão já foram justificados na resposta anterior.	INDEFERIDO
3484	2379	VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	Caro candidato, Após uma análise cuidadosa do seu cartão de respostas, confirmamos que a pontuação foi atribuída corretamente de acordo com as marcações realizadas. O sistema de correção automática assegurou que cada resposta recebesse a pontuação adequada, seguindo os critérios estabelecidos.	DEFERIDO
3352	1957	VALQUIRIA FORGIRINI MARTINS PEREIRA	Caro (a) Candidato (a), seu recurso assiste razão, já foram feitas as alterações necessárias.	DEFERIDO
3321	342	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO
3400	670	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	Caro (a) Candidato (a), fizemos correção do seu cartão resposta e observamos que a nota foi atribuída a pontuação final.	INDEFERIDO
3453	3104	VERA LUCIA DA SILVA LOPES LIMA	Caro candidato, Após a análise do gabarito final, verificamos que a pontuação em seu cartão de respostas foi atualizada de acordo com as respostas corretas indicadas no gabarito oficial. Essa atualização foi feita de forma automática, garantindo que a pontuação atribuída seja precisa e justa. Nossa equipe reali-	INDEFERIDO

			zou uma cuidadosa conferência para assegurar que todas as respostas fossem corretamente avaliadas e pontuadas. Dessa forma, sua pontuação foi ajustada conforme o gabarito final, refletindo sua real performance no exame.	
3393	2138	VINICIUS CASTAGNO DOS SANTOS	-	DEFERIDO
3395	2820	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	-	DEFERIDO
3379	1901	VÍVYAN DOCKHORN	Deferido, Nota da Prova: 84,00	DEFERIDO
3331	511	WALKIRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	Caro (a) candidato (a), analisamos seu cartão minuciosamente, fazendo as alterações necessárias.	DEFERIDO

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2024**, que tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de Prestador de Serviço de transporte intermunicipal de pacientes, residentes no Município de Jaciara-MT para realizarem consultas e tratamento na cidade de Rondonópolis-MT e Cuiabá-MT**”, onde foi vencedora a empresa **LRN TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA** ao valor global de **R\$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais).

Jaciara-MT, 17 de Maio de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que devido a alterações no Edital do Processo Licitatório **RETIFICA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**”, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **09 DE JUNHO DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 até às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925/ (66) 98109-1222.

Jaciara, 17 de Maio de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATO N° 045/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CIRLANDIA MONTEIRO DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 20/05/2024 A 13/12/2024

PORTARIA N° 135 DE 17 MAIO DE 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 14 de maio de 2024, a Sra. **ANDREIA APARECIDA DO CARMO**, servidora pública municipal concursada no cargo de Técnico em Enfermagem para exercer a função gratificada **RESPONSÁVEL SETORIAL DE AÇÕES EM SAÚDE III-SALA DE VACINA – PSF II**.

Parágrafo Único: a servidora fará jus aos valores pecuniários referente a gratificação descrita no *caput* deste artigo a partir do dia 14 de maio de 2024.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, Jauru-MT, 17 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 134/2024 DE 17 MAIO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, a partir do dia 13 de maio de 2024, a Sra. **MAYARA MARQUES CORDEIRO SANTANA**, servidora pública municipal concursada no cargo de ENFERMEIRA da função gratificada **RESPONSÁVEL SETORIAL DE AÇÕES EM SAÚDE III-SALA DE VACINA**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, Jauru-MT, 17 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°133/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

INFORMAR CONCESSÃO, no período de 10 de maio de 2024 a 03 de junho de 2024, conforme atestado médico concedido pela Dr^a. **GIULIANA CIVIDANES CRM-SP 85732**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente da sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a sr^a **GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA**, Mat.2437 inscrita sob o CPF N° 001.xxx.xxx-08, em conformidade com o art. 099 da Lei Complementar n°068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 17 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA TRÊS VEÍCULOS, SENDO ELES 01 (UM) RENAULT – MASTER FURGÃO AMBULÂNCIA SEMI UTI, ANO/MODELO 2021/2022, CODIGO FIPE 251976 E 02 (DOIS) FIAT MOBI TREKKING 1.0, FLEX, ANO/MODELO 2021/2021, CODIGO FIPE 15369.

VIGÊNCIA: 21 DE MAIO DE 2024 ATÉ 20 DE MAIO DE 2025

VALOR: R\$ 11.538,92 (Onze mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos);

PORTARIA N°136/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 10 de maio de 2024, o Sr. **EUDES MENDES VARGAS**, brasileiro, portador do RG. N° 1415925-2 SSP/MT E CPF N° 002.xxx.xxx-40, do cargo em comissão de **GERENTE DE OBRAS**, nomeado conforme Portaria 039 de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar n°163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 17 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO EM MÓDULOS 100% WEB/DIGITAL, QUE TEM COMO OBJETIVO REDUZIR GASTOS PÚBLICOS, OFERECER TRANSPARÊNCIA E REGISTRAR INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES, PARA ATENDER A DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **1DOC TECNOLOGIA S.A**, inscrito com o CNPJ sob o n° 19.625.833/0001-76, localizada na Av. Luiz Boiteux Piazza, N° 1302, Lote 89 Andar 1 CEP: 88.056-000, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis-SC.

Valor Global: R\$ 19.635,96 (dezenove mil, seicentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Juara - MT 17 de maio de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N° 017/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão n° 017/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 06/05/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas: **AQUARELA HOME CENTER CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ 11.014.291/0001-93, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 22.733,32 – Empresa **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita com o CNPJ 34.301.285/0001-12, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 6.975,50 – Empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA** inscrita com o CNPJ 37.853.101/0001-15, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 11.455,50 – Empresa **MACROMMERCE LTDA** inscrita com o CNPJ 47.977.771/0001-05, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 36.880,98 – Empresa **MP COMERCIO DE TELAS E FER-RAGENS LTDA** inscrita com o CNPJ 41.278.073/0001-27, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 2.145,20 – Empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA** inscrita com o CNPJ 24.753.864/0001-42, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 122.435,80 – Empresa **OESTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA** inscrita com o CNPJ 12.124.010/002-07, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 234.340,70 – Empresa **PERES E BOS LTDA** inscrita com o CNPJ 10.329.970/0001-99, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 44.365,25 – Empresa **PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA** inscrita com o CNPJ 09.248.454/0001-50, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 974.307,78 – Empresa **R. H. MARTINS ZUBLER LTDA** inscrita com o CNPJ 32.148.719/0001-60, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 854.126,45 – Empresa **R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita com o CNPJ 51.951.885/0001-45, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 68.196,60.

Juara –MT, 17 de maio de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA 003/2024**

Extrato de Contrato n° 291/2024

Data: 13/05/2024

Vigência: 13/05/2025

Licitação: Concorrência Eletronica n.º 003/2024

Objeto: Constitui o objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DO BAIRRO CRUZEIRO DO SUL NO MUNICIPAL DE JUARA/MT, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUARA/MT**

Contratada: **WALLACY DELLATESTA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.166.126/0001-90, com sede na Rua Ademar de Abreu Filho, 26. Qd. 83, lote 20, Bairro centro, em No-

va Canãa do Norte/MT, neste ato representada pelo (a) proprietário (a) senhor(a), **WALLACY DELLATESTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Ademar de Abreu Filho, 26. Qd. 83, lote 20, Bairro centro, em Nova Canãa do Norte/MT, portador da C.I. RG. n° 16XXXXX6 SSP/MT e CPF/MF n.º 054.XXX.XXX-75

Valor: R\$ 249.400,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N° 004/2024.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Erondina Kniess**, servidora pública efetiva deste município.”

A Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças de Juruena, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. ERONDINA KNISS**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 2.009.812 SESP/PR e inscrita no CPF n.º 621.343.101-20, matriculada sob n° 109, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição n° **25001010.1.00135/23-9** expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o equivalente a: **2.614 (Dois mil, seiscentos e quatorze) dias líquidos**, correspondentes a **07 (sete) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias** de tempo de contribuição

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juruena/MT, 17 de maio de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°017/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação n° 017/2024, Processo Administrativo n° 065/2024** DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS PARA SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO NAS INSTALACOES DO BARRACAO DA PRAINHA DO RIO JURUENA.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 17 de Maio de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 002/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora **Sra. Conceição Aparecida Cavalcante Pereira**.”

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei n.º 906, de 16 de novembro de 2011, com alteração dada pela Lei n.º 1272 de 29 de abril de 2020, que rege a previdência do Município, Lei n.º 679 de 07 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos,

Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Juruena/MT, e Lei n.º 1.615 de 21 de fevereiro de 2024, que concede Reajuste Geral Anual - RGA aos servidores públicos municipais a título de adequação salarial e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à servidora **Sra. Conceição Aparecida Cavalcante Pereira**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 3452165-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob n.º 045.449.628-11, servidora efetiva, no cargo Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “E”, Padrão “01”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n° 458, contando com 22 (vinte e dois) anos, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **PREVI-JURUENA**, n.º **2024.02.00002P**, a partir de **02/05/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **02 de maio de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena/MT, 17 de maio de 2024.

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 005/2024.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Conceição Aparecida Cavalcante Pereira**, servidora pública efetiva deste município.”

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Conceição Aparecida Cavalcante Pereira**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 3452165-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob n.º 045.449.628-11, matriculada sob n° 458, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição n° **08001290.1.03432/21-3**, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o equivalente a **715 (setecentos e quinze) dias líquidos**, correspondentes a **01 (um) ano, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias** de tempo de contribuição

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juruena/MT, 17 de maio de 2024.

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 003/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. Erondina Kniess**.”

A Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças de Juruena, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c Art. 82, I, II, III e IV da Lei nº 906 de 16/11/2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juruena/MT; Lei nº 847 de 09/08/2010, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do município de Juruena/MT, e Lei nº 1.649/2024 de 02/04/2024, que concede equiparação Salarial dos Profissionais da Educação Básica Municipal a título de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional da categoria, altera as tabelas do PCCS desses profissionais e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. ERONDINA KNISS**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 2.009.812 SESP/PR e inscrita no CPF n.º 621.343.101-20, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Nível "III", Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 109, contando com 28 (vinte e oito) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-JURUENA**, n.º **2024.04.00001P**, a partir da data de 06/05/2023 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 06 de maio de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena/MT, 17 de maio de 2024.

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 065/2024.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc.

II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 017/2024, Processo Administrativo nº 065/2024.

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS PARA SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO NAS INSTALACOES DO BARRACAO DA PRAINHA DO RIO JURUENA.

Fornecedor:

VMH CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 15.329.805/0001-50

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais)

Juruena – MT, 17 de Maio de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 016/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e RODRIGO ROSA PAES PARREIRA – ME – CNPJ: 08.954.873/0001-45

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO PARA O PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E VALOR ADICIONADO, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

PRAZO: 06 (seis) MESES

VALOR: R\$ 47.700,00

EXTRATO CONTRATO 015/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e RADIO XAVANTES DE JACIARA LTDA - EPP – CNPJ: 00.171.728/0001-86

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, DEVIDAMENTE OUTORGADA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVULGAÇÃO DE MÍDIA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”.

PRAZO: 12 (doze) MESES

VALOR: R\$ 12.060,00

DECRETO Nº 1030/2024, DE 1 DE MARÇO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1030/2024
 De, 1 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1481/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 585.599,94 (Quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido 13		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.800,00
Cód. Reduzido 1		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Cód. Reduzido 9		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	48.900,00
Cód. Reduzido 3		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00
Cód. Reduzido 765		
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.500,00
	SUBTOTAL	101.700,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido 711		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	2.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	2.800,00
	04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
	Cód. Reduzido 67	
	3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.500,00
	Cód. Reduzido 66	
	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	Cód. Reduzido 731	
	3390930000 INDENIZACOES E RESTITUIÇOES	46.347,94
	SUBTOTAL	57.847,94
	05 SECRETARIA DE SAÚDE	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 252	
	3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.400,00
	Cód. Reduzido 250	
	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.560,00
002.10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
	Cód. Reduzido 213	
	3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
	Cód. Reduzido 698	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.040,00
	Cód. Reduzido 693	
	3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
	Cód. Reduzido 192	
	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	Cód. Reduzido 199	
	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.170,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	Cód. Reduzido 141	
	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
	Cód. Reduzido 690	
	3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.000,00
	Cód. Reduzido 79	
	3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.200,00
	SUBTOTAL	128.370,00
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.10144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	
	Cód. Reduzido 432	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	11.632,00
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 418		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
Cód. Reduzido 417		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido 429		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.250,00
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 398		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	33.600,00
Cód. Reduzido 400		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
001.12.364.0015.20084	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Cód. Reduzido 377		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido 363		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.700,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido 459		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
	SUBTOTAL	268.182,00
	08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 534		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
	SUBTOTAL	500,00
	10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.18.541.0018.20107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 607		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
001.20.606.0017.10141	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA E EQUIPAMENTOS	
Cód. Reduzido 591		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.900,00
	SUBTOTAL	12.400,00
	11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR	
Cód. Reduzido 625		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.300,00
001.27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

ESPORTIVA		
Cód. Reduzido	616	
	4490510000 OBRAS E INSTALACOES	9.500,00
	SUBTOTAL	13.800,00
	TOTAL	585.599,94

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	8	
	3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
Cód. Reduzido	2	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.986,00
Cód. Reduzido	6	
	3390140000 DIARIAS - CIVIL	5.000,00
003.04.122.0002.20226	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Cód. Reduzido	14	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.314,00
	SUBTOTAL	61.300,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	23	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.400,00
Cód. Reduzido	27	
	3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.800,00
	SUBTOTAL	43.200,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS		
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido	50	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
	SUBTOTAL	11.500,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE		
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	692	
	3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.040,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	697	
	3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	194		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.100,00
002.10.302.0023.20072	MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE		
Cód. Reduzido	154		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		55.600,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Cód. Reduzido	145		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		19.000,00
002.10.302.0023.20196	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		
Cód. Reduzido	136		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.170,00
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA		
Cód. Reduzido	99		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.960,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA , AMBIENTAL E DO TRABALHADOR		
Cód. Reduzido	83		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.000,00
	SUBTOTAL		128.370,00
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0005.20017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS		
Cód. Reduzido	355		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
001.12.361.0005.20172	MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS, PROJÉTOS E ATIVIDADES EDUCACIONAIS		
Cód. Reduzido	409		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.632,00
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Cód. Reduzido	403		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250,00
001.12.364.0015.20084	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS		
Cód. Reduzido	378		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		63.000,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód. Reduzido	361		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		164.500,00
Cód. Reduzido	369		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		3.300,00
Cód. Reduzido	367		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
Cód. Reduzido	366		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

PESSOA JURÍDICA		
Cód. Reduzido	364	
	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	468	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	SUBTOTAL	268.182,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.333.0030.20168	SINE - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO	
Cód. Reduzido	502	
	3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
	SUBTOTAL	500,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	598	
	3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.400,00
	SUBTOTAL	12.400,00
11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR		
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR	
Cód. Reduzido	626	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	13.800,00
001.27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
Cód. Reduzido	617	
	4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	46.347,94
	SUBTOTAL	60.147,94
	TOTAL	585.599,94

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
 AO HUM DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1031/2024, DE 1 DE MARÇO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1031/2024

De, 1 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1481/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 471.852,15 (Quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	732	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	37.260,83
Cód. Reduzido	727	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.684,02
	SUBTOTAL	41.944,85
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001.20.606.0017.10141	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA E EQUIPAMENTOS	
Cód. Reduzido	764	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.907,30
	SUBTOTAL	47.907,30
11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR		
001.27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
Cód. Reduzido	733	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

4490510000 OBRAS E INSTALACOES	382.000,00
SUBTOTAL	382.000,00
TOTAL	471.852,15

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

ALTERAÇÃO DE QDD, DE 1 DE MARÇO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

ALTERAÇÃO DE QDD

De, 1 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1481/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

MENCIONA

Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira, ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 234.420,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido 1		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
	SUBTOTAL	3.800,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido 711		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	17.600,00
	SUBTOTAL	17.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

05 SECRETARIA DE SAÚDE		
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	250	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.860,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	192	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido	737	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
Cód. Reduzido	734	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
Cód. Reduzido	735	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
	SUBTOTAL	61.860,00
06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	709	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	75.000,00
Cód. Reduzido	305	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
	SUBTOTAL	91.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	400	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.860,00
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	392	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	471	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
	SUBTOTAL	24.360,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	550	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.700,00
	SUBTOTAL	5.700,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A		
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

	ESGOTO	
Cócl. Reduzido	710	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	30.100,00
	SUBTOTAL	30.100,00
	TOTAL	234.420,00

O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cócl. Reduzido	12	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
	SUBTOTAL	3.800,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cócl. Reduzido	31	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.600,00
	SUBTOTAL	17.600,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE		
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cócl. Reduzido	256	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	4.860,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cócl. Reduzido	191	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cócl. Reduzido	98	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cócl. Reduzido	111	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	40.000,00
Cócl. Reduzido	100	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11.000,00
	SUBTOTAL	61.860,00
06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cócl. Reduzido	295	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	91.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	91.000,00
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Cód. Reduzido 398	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.860,00
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
	Cód. Reduzido 391	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
	Cód. Reduzido 468	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
	SUBTOTAL	24.360,00
	08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Cód. Reduzido 533	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00
	SUBTOTAL	5.700,00
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
	Cód. Reduzido 649	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.600,00
	Cód. Reduzido 647	
3390920000	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
	SUBTOTAL	30.100,00
	TOTAL	234.420,00

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS E NÃO APROVADOS****RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS E NÃO APROVADOS****EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023**

OBJETO:EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS E DE MAIS ÁREAS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

	CURTAS METRAGENS	RESULTADO
1º	RAYANE GOMES BORGES (Projeto Luciara, aquela que brilha)	APROVADO
2º	LEONY TAVERNY SALES (Projeto A formação dos Retireiros do Araguaia através da narrativa do ancião retireiro Benoir Pereira Sales)	APROVADO
3º	MURILO CARVALHO MEDEIROS (Projeto A Festa da Casa Grande)	APROVADO
	EXPRESSÕES CULTURAIS	RESULTADO
1º	GENEVAN OLIVEIRA DOS REIS ALVES (Projeto Arte de Brincar)	APROVADO
2º	JOSÉ IRINEU DA SILVA (Projeto Falo de Amor)	APROVADO
3º	CLEOMILDA TAVERNY SALES (Projeto Mulher Retireira do Araguaia e os saberes tradicionais)	APROVADO
4º	HOSANA PEREIRA DOS SANTOS GAMA (Projeto Turismo Ecológico - Fotografia)	REPROVADO
	PROMOÇÃO LITERÁRIA	RESULTADO
-	NÃO HOUVE CONCORRENTE NESTA CATEGORIA	-

Luciara-MT 16 de Maio de 2024

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de Agente de Contratação, torna público o RESULTADO da Inexigibilidade nº 011/2023, do tipo Credenciamento, que tem como objeto **Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos em geral para atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer do Município de Marcelândia-MT.**Neste ato foram credenciadas as empresas:

EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS – CNPJ 50.396.497/0001-87	Item 01 ao 12.	R\$ 216.897,70
VALOR TOTAL		R\$ 216.897,70

A Ata da Sessão de Credenciamento da empresa com as quantidades credenciadas e valores encontra-se a disposição no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT no endereço www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 20 de Maio de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do INEXIGIBILIDADE nº 003/2024 na Modalidade CREDENCIAMENTO, que tem como objeto e o Credenciamento de empresa para prestar Serviços médico em forma de Plantão de 12 horas, (Hospital Maria Zélia, conforme as necessida-

des da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT pelo período de 12 Meses.Neste ato foi credenciada a empresa:

EMPRESA	Item	Quantidade plantões	VL.R. TOTAL
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 33.458.003/0001-22	01	192	R\$ 211.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 211.200,00

Marcelândia/MT, 17 de maio de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 022/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de junho de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PRODUÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E FORNECIMENTO DA INFRAESTRUTURA EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA NOITE GOSPEL E DESFILE MISS MATUPÁ 2024”. Maiores informações através do Edital nº. 026/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, <https://pncp.gov.br/app/editais> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de maio de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 053/2023**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 025/2023, TOMADA DE PREÇO 003/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 14 DE AGOSTO DE 2024, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de Execução do contrato é aditado em **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de seu vencimento com término em **09 DE JULHO DE 2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 10/05/2024.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 079/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE”, de acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 019/2022.**

LOCADOR: ANTONIO VANDELAR SCARTEZENI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor

O valor global da Locação, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

DESCRIÇÃO	QUANT	MENSAL	TOTAL
Imóvel urbano comercial com aproximadamente 310 m ² , localizado na Avenida Sebastião Alves Junior nº 106 – Bairro ZI-001 do município de Matupá. <i>Composta recepção, 03 salas, cozinha, três banheiros, piso em cerâmica, com almoxarifado, piso em cimento liso e forro de madeira. Construção solidam em rua de duas pistas asfaltadas, estacionamento, bem localizada.</i>	01 Mês	R\$ 4. 000,00	R\$ 4. 000,00
Total Fornecedor		R\$ 4.000,00	

Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários

4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **33.90.36.00** – PESSOA FÍSICA – FONTE – **1.5.00.1001000** – **R\$ 4.000,00**

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE JUNHO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

6.1 - O valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, será efetuado em **01 (uma)** parcela mensal.

Assinatura: 02/05/2024.

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5041 DE 17 DE MAIO DE 2024.**

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
741	VANDERLEI MIRANDA	18	6º.	Classificado (a)
351	ELISVALDO REIS ALVES	16	7º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br**;
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
25. Declaração de Dependentes;
26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto**;
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;
29. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 214/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PATIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TOTALIZANDO UMA ÁREA: DE 72.048,77 m² E CONSTRUÇÃO DA CERCA DO AERÓDROMO COM EXTENSÃO DE 3.006,50 m; COORDENADA ROTAER: 10º 10’ 12” S; 54º 57’ 14” W NO AEROPORTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 1206-2022 CELEBRADO ENTRE A SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**”. Contidas nos anexos do Edital 094/2023, Concorrência Pública 04/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: GOWT. LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Sexta– Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **09 DE JUNHO DE 2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 10/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0614/2024; Nº das Licenças: LP 010/2024 e LI 010/2024; Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ; Atividade Licenciada: Pavimentação Urbana e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas, Validade: 17/05/2027.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 216/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT**”, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023/2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**, o qual fica fazendo parte do Edital Nº. **0111/2023**.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ OSVALDO TURCATTO - APPFMOT

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a vigorar com as seguintes redações:

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **15 DE JULHO DE 2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 15/05/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TRIBUTÁRIA NA APURAÇÃO DE ÍNDICES DE ARRECADAÇÃO DE ICMS E ACESSORIA NOS TRABALHOS DE MALHA FISCAL**”.

E OBTENÇÃO DOS DADOS DO ITR JUNTO A RECEITA FEDERAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 045/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 020/2022.**

CONTRATADA: ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global para os serviços/ aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

Cláusula Sexta – Dos Serviços/Produtos

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

1 - LOTE 01 no valor de R\$36.000,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376937	ICMS:1- Apuração de Índice e participação do município de matupá MT arrecadação do ICMS, cota parte 25% a vigorar em 2023;2- Monitoração e acompanhamento das informações das GIAS dos produtores rurais, Industria e comercio e prestação de serviços; 3- Apoio Técnico e a campo na análise e aplicação das informações sobre o índice de participação do município.	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
376939	ITR1- Obtenção de dados do ITR (Imposto Territorial Rural), junto à Receita Federal do Brasil;2- Protocolar ofícios e informações junto à Receita Federal do Brasil conforme convenio firmado;3- Analise e conferencia das informações do ITR da lista dos omissos do município;4- Repasse de informações disponíveis, econômico financeiro aos contabilistas e proprietários rurais para a regulação e pagamento do ITR; 5- Participar e elaborar recursos administrativos junto à Receita Federal do Brasil; 6- Elaborar campanhas junto aos meios de comunicação para divulgar informações do ITR e incrementar a arrecadação; 7- Auxílio semanal para manuseio do sistema de malha fiscal do ITR (no mínimo 08:00hrs/ semanais)	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 36.000,00	

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **05.001.04.123.0055.20110** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – **33.90.35.00** – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – FONTE: **1.5.00.000000** – **R\$ 36.000,00**

Cláusula Nona - Prazos

9.5 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **16 DE MAIO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 15/05/2024.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO Nº 245/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”.

CONTRATADA: DK INFORMATICA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quarta – Da Vigência

4.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **19 DE JUNHO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 15/05/2024.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO Nº 243/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”.

CONTRATADA: TODON COMERCIAL LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quarta – Da Vigência

4.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **19 DE JUNHO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 15/05/2024.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 007/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**”. Contidas nos anexos do Edital 0124/2023, TOMADA DE PREÇO 020/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **10 DE JU-**

LHO DE 2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 08/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “Constitui objeto deste Contrato, o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12m³ EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 052/2023 do respectivo **Credenciamento nº 04/2023**.

CONTRATADA: OILSON DOS SANTOS LIMA LTDA

Valor/Global: O preço global para prestação dos serviços, ora adquiridos, será de **R\$ 148.200,00 (Cento e quarenta e oito mil e duzentos reais)**.

Assinatura: 06/05/2024.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO Nº 237/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”.

CONTRATADA: SALES TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quarta – Da Vigência

4.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **19 DE JUNHO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 15/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 079/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “Constitui objeto deste Contrato, o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12m³ EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 052/2023 do respectivo **Credenciamento nº 04/2023**.

CONTRATADA: LIMA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA

Valor/Global: O preço global para prestação dos serviços, ora adquiridos, será de **R\$ 49.400,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

Assinatura: 06/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “Constitui objeto deste Contrato, o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: A. P. ALVES SERVIÇOS MEDICOS

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$53.187,50 (Cinquenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Assinatura: 15/05/2024.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 215/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS (PADRÃO POPULAR) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”. Contidas nos anexos do Edital 0114/2022, Concorrência Pública 03/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **11 DE SETEMBRO DE 2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 14/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 081/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “Constitui objeto deste Contrato, o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: D. L. DIAS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$38.812,50 (Trinta e oito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

Assinatura: 15/05/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “Constitui objeto deste Contrato, o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$32.343,75** (Trinta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Assinatura: 15/05/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 083/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “Constitui objeto deste Contrato, o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$53.187,50** (Cinquenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 15/05/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “Constitui objeto deste Contrato, o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: RR TOLEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$43.125,00** (Quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais).

Assinatura: 15/05/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “Constitui objeto deste Contrato, o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$14.375,00** (Quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Assinatura: 15/05/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 086/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “Constitui objeto deste Contrato, o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0150/2023 do respectivo **Credenciamento nº 012/2023**.

CONTRATADA: FLORESTA ORL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais).

Assinatura: 15/05/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 087/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, CLIMATIZAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 054/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 19/2023**.

CONTRATADA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 13.966,10** (Treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

Assinatura: 15/05/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 140.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO ÔNIBUS EXECUTIVO PLACA RRL8D40 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 023/2024**.

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$6.980,97 (Seis mil, noventa e oitenta reais e noventa e sete centavos).**

Assinatura: 17/05/2024.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO Nº 240/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”.

CONTRATADA: LICITAMAI S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato, item 378984, **que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Quarta – Da Vigência

4.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **19 DE JUNHO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Quinta – Do Preço, das Condições de Pagamento e Reajustamento

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA DA LICITAÇÃO	NOVA MARCA
378984	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: TIPO ALL IN ONE	UNIDADE	LG	LENOVO

Assinatura: 15/05/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de junho de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS, ESCOLARES, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ**”. Maiores informações através do Edital nº. 025/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, <https://pncp.gov.br/app/editais> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de maio de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSPLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT**. Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de 27 de maio de 2024 e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail:

contrato@matupa.mt.gov.br. Maiores informações através do Edital nº. 024/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, <https://pncp.gov.br/app/editais>, ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de maio de 2024 - SUELEN CRISTINE JAROSSEKI - Agente de Contratação.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS OBRIGAÇÕES FIRMADAS PELO TERMO DE COOPERAÇÃO 064-2022/EMPAER/PREFEITURA DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a empresa NERI LUIS DALLA VECCHIA, inscrito no CPF xxx.804.729-xx com um valor total estimado de R\$ 16.800,00. O processo tem Fundamentos Legais nos Art. 74 da Lei 14.1333/2021 - Matupá – MT, 17 de maio de 2024. - SUELEN CRISTINE JAROSSEKI - Agente de Contratação.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FORROS E ÁREAS COM NINHOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 035/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 13/2022**.

CONTRATADA: SORRISO PRIME LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Prazos

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **26 DE ABRIL DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 26/04/2024.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO Nº 217/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT**”, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023/2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**, o qual fica fazendo parte do Edital Nº. 0111/2023.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a vigorar com as seguintes redações:

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **15 DE JU-**

LHO DE 2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 15/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024) - O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2023, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari – estado de Mato Grosso, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Detentor da ARP: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 25.993.540/0001-44. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 20/05/2024.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2024.

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2024. Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA AMPLIACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **04/06/2024 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. EDSON SOBRINHO DE MELO - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 20/05/2024.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO PROCESSO 24.01.0279.001.00002.3

PROCESSO 24.01.0279.001.00002.3

CONSUMIDOR: **Dislene Neves**

FORNECEDOR: **Nacional Solar Ltda**

CNPJ: **32.371.146/0001-30**

Despacho:

“Vistos etc.

Trata-se de Reclamação proposta por **Dislene Silva**, em face de **Nacional Solar Ltda**, CNPJ nº 32.371.146/0001-30

Com a devida tramitação legal do presente feito, a empresa recebeu a CIP (carta de informação preliminar), porém, expirado o prazo, sequer se manifestou. (fls 35/37).

Instaurado o devido Processo Administrativo, foi encaminhado via Correios, notificação para participação em audiência.

Referida notificação foi devolvida pelos Correios com informação que a empresa havia mudado de endereço. (fls 47/50).

De posse do novo endereço no Município de Pontes e Lacerda, nova notificação para participação em audiência agendada para a data de 23/04/2024 foi enviado via Correios à empresa, na data de 22/03/2024. (fls 58/59).

Ocorre que, ao ser notificada para participação em audiência, esta se recusou a receber referida notificação via Correios, não procurando nos Correios, tudo conforme informação prestada pelos funcionários dos Correios, estando ausente mais uma vez em audiência. (fls 60/61)

Várias tentativas de sua notificação via telefone foram empreendidas pelo Procon Mirassol, sem sucesso, restando preenchidos os requisitos autorizativos da notificação por Edital.

Devidamente observada as modalidades de notificação, fora empreendido todas as tentativas no endereço de cadastro da própria empresa reclamada, sendo obrigação do fornecedor diligenciar quanto ao cadastro e atualização de seus dados cadastrais.

Desta feita, como a empresa impede sua notificação, restando infrutífera a notificação por via postal, notifique-se via **EDITAL**, fixando-o nas dependências deste órgão, em lugar público, e publicado ao menos uma vez na imprensa oficial dos Municípios, com prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Decreto Federal nº 2.181/97, artigo 42, § 2º c/c artigos 42, § 9, VI e 57 § 1 e 2 da Lei 1.334/2015, dando-lhe ciência da nova data de audiência que foi reagendada para a data de **04 de junho de 2024 (terça-feira) às 08:00 hs.**

Notifique-se o consumidor deste despacho.

Publique-se

Certifique-se.

Cumpra-se

Mirassol d'Oeste-MT, 17 de maio de 2024

“Assinado eletronicamente”

ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO

Coordenador Executivo de Proteção e Defesa do Consumidor

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 032

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 16/05/2024)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências da Computação;

Engenharia Civil;

Psicologia;

Serviço Social.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 18 a 20 de maio/2024.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldostagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 17 de abril de 2024.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Anessa Da Silva Moreira	5	0	0	0	1	6

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	0	0	0	0	0	0
Thamiris Castilho Queiroz Santos	0	0	0	0	0	0
Nathalia Ferreira Alves	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Psicologia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda	0	0	0	0	0,5	0,5

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	CURSO	MOTIVO (EDITAL)
Lorraine Cristyna Aguilera Rodrigues	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 3.1f
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Daniela Santana Muniz	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bárbara Cláudia Barranco	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	3.1f, 4.2a
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Elvis Rodrigues Salgado	Bacharelado em Engenharia Civil	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Milene Assis De Azevedo	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 11.6
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Iris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Jessica Helita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia
Willian Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação
Vanessa Grasielle Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Zenilda Aparecida de Mello Campos	Bacharelado em Psicologia
Ana Paula Ap. Oliveira Dos Santos Carrasco	Licenciatura em Letras
Erika Lazareti Goveia	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Ana Luíza Pereira Alves	Bacharelado em Administração
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Jeimyson Rodrigo Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Pâmela Aline Ribeiro Schuring	Licenciatura em Pedagogia

ANEXO III

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Coordenadoria de Contabilidade	15/05/2024	14/05/2025
Carolaine Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025
Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/05/2025
Nicole Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	23/04/2024
Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	22/04/2024
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	08/04/2025
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	10/03/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	10/03/2025
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	Licenciatura em Educação Física	Valdiney Fonseca Salvioni	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	04/03/2024	03/03/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	01/03/2025
Vanessa Aparecida do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	19/02/2024	18/02/2025
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Gabriel Dias Siqueira	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	01/02/2024	31/01/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	07/02/2025
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	21/01/2025
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	06/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Bruna Karoline Freitas Machado	Licenciatura em Matemática	José Cardoso Lompas	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	25/10/2023	01/02/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
LayraVytorja Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2024
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	19/07/2024
Gustavo AdrielCabriottiLucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	01/02/2024
Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/06/2024	18/06/2024
VaniarMissias Da Silva	Bacharelado em Direito	Robson Dos Reis Silva	Procuradoria	19/06/2024	18/06/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	30/11/2023
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2024
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	18/06/2024
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	01/09/2023
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2024
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2024
DameresToninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	18/02/2024

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2024**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 003/2024

Processo: 24.01.0279.001.00002.3

PRAZO: 10 (dez) DIAS

RECLAMANTE: Dislene Neves

RECLAMADA: Nacional Solar Ltda

NOTIFICADA: Nacional Solar Ltda

CNPJ: 32.371.146/0001-30

FINALIDADE: Aos 17 dias do mês de maio do ano de 2024, a Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa do Consumidor de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.334/2015, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **24.01.0279.001.00002.3** que tem como parte consumidora reclamante o Sr. **Dislene Neves, NOTIFICA** a empresa de razão social **Nacional Solar Ltda**, CNPJ nº **32.371.146/0001-30**, localizada à Rodovia BR 174 nº 3311, Chácara 87C, no Município de Pontes e Lacerda – MT, para participação em audiência agendada pela terceira vez para a data de **04 de junho (terça-feira) as 08:00 hs** ou apresentar proposta de acordo condizente aos fatos, na forma do artigo 44 do Decreto Federal 2.181/1997.

Esta notificação se faz por Edital, com fundamento no artigo 42, § 2º do Decreto Federal n. 2.181/97 c/c artigos 42, § 9, VI e 57 § 1 e 2 da Lei 1.334/2015, em razão da impossibilidade de notificação pessoal e por via postal do infrator, uma vez que a reclamada se recusa a receber a notificação do Procon via Correios.

A empresa recebeu a notificação inicial, porém, ficou-se inerte durante todo o trâmite processual recusando o recebimento da notificação para participação em audiência.

Várias tentativas de notificação foram feitas no intuito de notificar referida empresa, porém, sem sucesso.

“Assinado eletronicamente”

ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO

Coordenador Executivo de Proteção e Defesa do Consumidor

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER O ESTOQUE NA FARMÁCIA BÁSICA - PROCESSO PARA ITENS DESEERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023 E EM SUBSTITUIÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **04/06/2024 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. **FABIO HENRIQUE DA SILVA - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 20/05/2024.**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024**

17/05/24, 09:24

LICITANET - Termo de Homologação



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITO SAMUEL GREVE/MT**



PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO*

Fornecedor : SCL DISTRIBUIDORA LTDA - 41.393.376/0001-90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	70,00	SC20K	NEOVINIL	ACRILICA	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00	R\$ 105,75	R\$ 7.402,50	53,66	R\$ 56,75
Descrição: MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA, NA COR BRANCA										
6	10,00	UN	DR MADEIRAS	MADEIRA	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00	12,42	R\$ 41,00
Descrição: PORTA - EM MADEIRA, MEDINDO 0,80X2,10 M										
7	10,00	UN	DR MADEIRAS	MADEIRA	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00	7,11	R\$ 16,00
Descrição: PORTAL - DE MADEIRA, NAS DIMENSOES 2,10 X 0,90M, MEDINDO 0,12CM DE LARGURA, ESPESSURA DE 2,0CM, COM ACABAMENTO RETO										
10	35,00	UN	ALIANÇA	INTERNA	R\$ 48,00	R\$ 1.680,00	R\$ 55,88	R\$ 1.955,80	14,10	R\$ 7,88
Descrição: FECHADURA - DE METAL, MOD. 6110/E ACC ST2, PARA USO EM PORTAS DE MADEIRA										
12	70,00	UN	ZAGONEL	ELETRICA	R\$ 20,23	R\$ 1.416,10	R\$ 20,23	R\$ 1.416,10	0,00	R\$ 0,00
Descrição: RESISTENCIA PARA CHUVEIRO - RESISTENCIA PARA CHUVEIRO - DE NIQUEL -CROMO COMPATIVEL PARA DUCHA BELLO BANHO LORENZETTI, COM CAPACIDADE DE 4.500W, EM 220V										
13	70,00	UN	ZAGONEL	ELETRICA	R\$ 16,99	R\$ 1.189,30	R\$ 17,75	R\$ 1.242,50	4,28	R\$ 0,76
Descrição: RESISTENCIA PARA CHUVEIRO - DE NIQUEL-CROMO, COM CAPACIDADE DE 4.400 W, DE 110 V										
23	30,00	UN	OUROLUX	DIN	R\$ 17,72	R\$ 531,60	R\$ 30,66	R\$ 919,80	42,20	R\$ 12,94
Descrição: DISJUNTOR - TERMO-MAGNETICO, 20 AMPERES, BIPOLAR, PADRAO DIN										
24	30,00	UN	OUROLUX	DIN	R\$ 19,30	R\$ 579,00	R\$ 44,88	R\$ 1.346,40	56,99	R\$ 25,58
Descrição: DISJUNTOR - TERMO-MAGNETICO, 32 AMPERES, BIPOLAR, PADRAO DIN										
					Subtotal Adjudicado R\$ 119.719,45			Subtotal Orçado: R\$ 131.355,25	8,8582 %	R\$ 11.635,80

https://dv7rs78smpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90754/relatorio_pregao_homologado_completo_15223859175.html

1/7

17/05/24, 09:24

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
26	30,00	UN	PLASTILIT	PVC	R\$ 4,77	R\$ 143,10	R\$ 11,40	R\$ 342,00	58,15	R\$ 6,63
Descrição: SIFAO - SANFONADO, FLEXÍVEL UNIVERSAL										
28	100,00	UN	TROYA	ANTI-CHAMA	R\$ 4,26	R\$ 426,00	R\$ 28,15	R\$ 2.815,00	84,86	R\$ 23,89
Descrição: FITA ISOLANTE - DE PLASTICO,19MM DE ESPESSURA X 10M										
35	30,00	UN	LUCONI	INOX	R\$ 13,75	R\$ 412,50	R\$ 13,77	R\$ 413,10	0,14	R\$ 0,02
Descrição: GRELHA ROTATIVA - DE ACO INOX,NO FORMATO QUADRADA,COM LADO MEDINDO 10CM,COM SUPORTE ENCAIXE,DEVENDO O PRODUTO SER ENTREGUE COM PROTECAO DO RALO,FECHO										
38	30,00	UN	PLUZIE	PVC	R\$ 8,49	R\$ 254,70	R\$ 13,84	R\$ 415,20	38,65	R\$ 5,35
Descrição: INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, 10A, 1 SECAO,COM TOMADA										
40	30,00	UN	ELETRO G2	PVC	R\$ 30,89	R\$ 926,70	R\$ 32,13	R\$ 963,90	3,85	R\$ 1,24
Descrição: FILTRO DE LINHA - DE 5 TOMADAS 2P+T, TENSÃO 127V A 220V										
41	500,00	UN	IMBRALIT	FIBROCIMENTO	R\$ 167,99	R\$ 83.995,00	R\$ 171,89	R\$ 85.945,00	2,26	R\$ 3,90
Descrição: TELHA-DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=8MM, DE 3,66X1,10M (SEM AMIANTO)										
46	30,00	UN	MONDIALE	PVC	R\$ 2,94	R\$ 88,20	R\$ 2,94	R\$ 88,20	0,00	R\$ 0,00
Descrição: CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4" X 4", DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORES										
47	200,00	MT	KRONA	PVC	R\$ 3,05	R\$ 610,00	R\$ 3,05	R\$ 610,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: CONDUITE - DE PLASTICO, NA COR AMARELA, COM DIAMETRO DE 1", MEDINDO 10M, COM ESPESSURA NA PAREDE DE 2MM										
48	25,00	LT18L	MAZA	ACETINADO	R\$ 261,13	R\$ 6.528,25	R\$ 267,24	R\$ 6.681,00	2,28	R\$ 6,11
Descrição: TINTA - ACETINADO LAVAVEL,BRANCA,PARA PINTURA DE AMBIENTE EXTERNO,EM PAREDES,ACONDICIONADA EM LATAO DE 18 LITROS										
56	200,00	UN	IMBRALIT	FIBROCIMENTO	R\$ 52,13	R\$ 10.426,00	R\$ 52,13	R\$ 10.426,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: COBERTA - CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM										
63	15,00	GL3L	BRASILUX	BRILHANTE	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00	R\$ 117,25	R\$ 1.758,75	23,24	R\$ 27,25
Descrição: TINTA VERNIZ PARA MADEIRA - INCOLOR, BRILHANTE										
66	20,00	UN	ROMA	DUPLA	R\$ 10,50	R\$ 210,00	R\$ 10,51	R\$ 210,20	0,09	R\$ 0,00
Descrição: TRINCHA - TIPO DUPLA, COM LARGURA DE 3 POLEGADAS, COM CERDA COR PRETA, COM CABO DE MADEIRA, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE TINTA ESMALTE										
74	30,00	UN	LUCONI	INOX	R\$ 18,10	R\$ 543,00	R\$ 28,46	R\$ 853,80	36,40	R\$ 10,36
Descrição: TAMPÁ - PARA RALO EM INOX, GRELHA, QUADRADO MEDINDO 15X15CM COM FUNCAO ABRE/ FECHA										
Subtotal Adjudicado R\$ 119.719,45							Subtotal Orçado: R\$ 131.355,25		8,8582 %	R\$ 11.635,80

https://dv7rs78smpx8.cloudfront.net/reports/pegao/90754/relatorio_pegao_homologado_completo_15223859175.html

2/7

17/05/24, 09:24

LICITANET - Termo de Homologação

Fornecedor : MULTUS COMERCIAL LTDA - 24.753.864/0001-42

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	50,00	CX	GALVANI	AÇO	R\$ 4,89	R\$ 244,50	R\$ 11,68	R\$ 584,00	58,13	R\$ 6,79
Descrição: DOBRADICA - DE AÇO CROMADO, MEDINDO 3" X 2 1/2", DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM ACABAMENTO LISO BRILHANTE										
21	70,00	UN	MT PLAS	PVC	R\$ 19,98	R\$ 1.398,60	R\$ 29,37	R\$ 2.055,90	31,97	R\$ 9,39
Descrição: CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM										
29	15,00	UN	THOMPSON	ESFERA	R\$ 19,97	R\$ 299,55	R\$ 23,98	R\$ 359,70	16,72	R\$ 4,01
Descrição: TORNEIRA - DE METAL (ESFERA), COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 3/4_POLEGADA, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 1/2 POLEGADA, PARA SER INSTALADA EM FILTRO										
30	15,00	UN	HERC	PVC	R\$ 10,17	R\$ 152,55	R\$ 10,23	R\$ 153,45	0,58	R\$ 0,06
Descrição: TORNEIRA - DE PVC, COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 1/2 POLEGADA, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 1/2 POLEGADA, PARA SER INSTALADA EM FILTRO										
36	30,00	UN	ILUMI	MODULO	R\$ 4,88	R\$ 146,40	R\$ 5,43	R\$ 162,90	10,12	R\$ 0,55
Descrição: MODULO CEGO PARA PLACA DE INTERRUPTOR - COM 4,00X2,00 CM,NA COR BRANCA,SEM FURO CENTRAL										
37	50,00	UN	MECTRONIX	TOMADA	R\$ 9,01	R\$ 450,50	R\$ 13,78	R\$ 689,00	34,61	R\$ 4,77
Descrição: TOMADA - TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 10AMP,COM TRES PINOS(F+N+T),,COM PARAFUSOS E ESPELHO NO FORMATO QUADRADO MEDINDO 4X4 POL										
42	30,00	UN	TEKBOND	280 GR	R\$ 18,48	R\$ 554,40	R\$ 24,18	R\$ 725,40	23,57	R\$ 5,70
Descrição: SILICONE - COMPOSTO DE SELANTE DE SILICONE, EMBALADO EM TUBO DE 280 GRAMAS, COM FLEXIBILIDADE PERMANENTE										
43	150,00	UN	ADERE	FITA	R\$ 11,65	R\$ 1.747,50	R\$ 11,82	R\$ 1.773,00	1,43	R\$ 0,17
Descrição: FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (50MMX50M), NA COR BRANCA										
44	15,00	UN	ROMA	23 CM	R\$ 9,45	R\$ 141,75	R\$ 22,10	R\$ 331,50	57,23	R\$ 12,65
Descrição: ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 23CM										
45	15,00	UN	ROMA	9 CM	R\$ 6,90	R\$ 103,50	R\$ 16,25	R\$ 243,75	57,53	R\$ 9,35
Descrição: ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 9 CM										
49	50,00	GL5L	MAZA	MAZA	R\$ 75,88	R\$ 3.794,00	R\$ 93,25	R\$ 4.662,50	18,62	R\$ 17,37
Descrição: THINNER - NO TIPO REFERENCIA COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER TINTAS E VERNIZES										
54	150,00	M2	VALEPLAST	MOSQUETEIRO	R\$ 8,75	R\$ 1.312,50	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00	1,68	R\$ 0,15
Subtotal Adjudicado R\$ 22.938,25							Subtotal Orçado: R\$ 29.315,85		21,7547 %	R\$ 6.377,60

https://dv7rs78smpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90754/relatorio_pregao_homologado_completo_15223859175.html

3/7

17/05/24, 09:24

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: TELA DE PROTECAO - EM NYLON (MOSQUETEIRO), MALHA 0,3, LARGURA 1,50M, NA COR VERDE, COM TELA DE PROTEÇÃO PLANA										
55	30,00	UN	USICAL	FLEXIVEL	R\$ 4,85	R\$ 145,50	R\$ 9,13	R\$ 273,90	46,87	R\$ 4,28
Descrição: REJUNTE - REJUNTE FLEXIVEL, PARA MOSAICO, AZULEJOS, PISOS CERAMICOS E PEDRAS ORNAMENTAIS, 1 KG										
57	15,00	UN	JAPI	CROMADO	R\$ 62,86	R\$ 942,90	R\$ 68,32	R\$ 1.024,80	7,99	R\$ 5,46
Descrição: KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, DE CONVENCIONAL PORTA SABONETE, TOALHA E PAPEL HIGIENICO, NO HORIZONTAL, NA METALICA										
58	30,00	UN	DELTA	FERRO	R\$ 125,31	R\$ 3.759,30	R\$ 132,02	R\$ 3.960,60	5,08	R\$ 6,71
Descrição: BARRA DE APOIO SIMPLES - BARRA DE APOIO SIMPLES - PARA DEFICIENTES FISICOS, EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 0,30M, FIXADA NA PAREDE, UTILIZADA COMO APOIO LATERAL PARA VASO SANITARIO. CAPACIDADE DE CARGA: ATE 100 KG, ACOMPANHADA DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO.										
61	15,00	GL3L	PREMISE	SELADOR MADEIRA	R\$ 91,06	R\$ 1.365,90	R\$ 91,28	R\$ 1.369,20	0,24	R\$ 0,22
Descrição: SELADORA PARA MADEIRA - SELADOR PARA MADEIRA, INCOLOR, PARA INTERIORES, LATA 3,6 LT.										
62	15,00	LT18L	PREMISE	SELADOR ACRILICO	R\$ 91,76	R\$ 1.376,40	R\$ 142,75	R\$ 2.141,25	35,71	R\$ 50,99
Descrição: SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE EMULSAO ACRILICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, ETC, PARA USO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR BRANCA, EMBALADA EM GALAO DE 18 LITROS										
65	250,00	M2	MT PLAS	PVC	R\$ 20,01	R\$ 5.002,50	R\$ 29,88	R\$ 7.470,00	33,03	R\$ 9,87
Descrição: FORRO - DE PVC, MEDINDO COMP. 6M X 20CM DE LARG., NA COR BRANCA										
Subtotal Adjudicado R\$ 22.938,25							Subtotal Orçado: R\$ 29.315,85		21,7547 %	R\$ 6.377,60

Fornecedor : FRONT COMERCIAL LTDA - 43.731.740/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
14	15,00	UN	Zagonel	Linea	R\$ 56,95	R\$ 854,25	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00	36,72	R\$ 33,05
Descrição: CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, POTENCIA DE 4500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA										
15	15,00	UN	Zagonel	Linea	R\$ 45,00	R\$ 675,00	R\$ 92,33	R\$ 1.384,95	51,26	R\$ 47,33
Descrição: CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 127V, POTENCIA DE 4500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA										
25	15,00	UN	Blukit	Blukit	R\$ 46,99	R\$ 704,85	R\$ 94,61	R\$ 1.419,15	50,33	R\$ 47,62
Descrição: REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA - REPARO PARA VALVULA DUCOL										
Subtotal Adjudicado R\$ 5.941,75							Subtotal Orçado: R\$ 9.323,30		36,2698 %	R\$ 3.381,55

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90754/relatorio_pregao_homologado_completo_15223859175.html

4/7

17/05/24, 09:24

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
33	50,00	UN	Alumasa	Roma	R\$ 22,79	R\$ 1.139,50	R\$ 35,98	R\$ 1.799,00	36,65	R\$ 13,19
Descrição: ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO ASENTO SANITARIO, COM TAMPA DE PLASTICO PLASTICO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO LATERAL, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NORMAL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCA										
34	3,00	UN	SC	SC	R\$ 276,56	R\$ 829,68	R\$ 285,40	R\$ 856,20	3,09	R\$ 8,84
Descrição: BACIA - BACIA VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA LINHA CONFORTO,ASSENTO TERMOFIXO,,ALTURA PADRAO,NORMAL,BRANCO GELO										
52	150,00	MT	Ibira	Ibira	R\$ 6,19	R\$ 928,50	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00	33,44	R\$ 3,11
Descrição: MANGUEIRA - DO TIPO CRISTAL, DIAMETRO INTERNO DA MANGUEIRA 3/4 ; ESPESSURA DA PAREDE DA MANGUEIRA: 2,0 MM										
69	3,00	UN	Iar plasticos	Iar plasticos	R\$ 269,99	R\$ 809,97	R\$ 373,00	R\$ 1.119,00	27,61	R\$ 103,01
Descrição: LIXEIRA – TIPO CONTAINER 120 LITROS, NA COR VERDE BANDEIRA COM CARGA MAXIMA: 48 KG 2 RODAS DE ARO 20 CM DE BORRACHA MACICA. FACIL HIGIENIZACAO, MATERIAL SUPER-RESISTENTE. FABRICADA EM PEAD RESPEITA PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E SAO PRODUZIDAS CONFORME NORMAS. IDEAIS PARA ARMAZENAR DE FORMA SEGURA O LIXO RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL, HOSPITALAR OU DE VIAS URBANAS. MEDIDAS ALTURA: 98 CM; LARGURA: 48 CM;										
Subtotal Adjudicado R\$ 5.941,75							Subtotal Orçado: R\$ 9.323,30		36,2698 %	R\$ 3.381,55

Fornecedor : WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA - 45.725.095/0001-49

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
16	150,00	UN	AVANT	AVANT	R\$ 5,30	R\$ 795,00	R\$ 14,55	R\$ 2.182,50	63,57	R\$ 9,25
Descrição: LAMPADA - LAMPADA DE LED, TIPO BULBO,MINIMO 15W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27, MÍNIMO 1300 LUMENS, CERTIFICADA. UNIDADE.										
17	150,00	UN	AVANT	AVANT	R\$ 14,98	R\$ 2.247,00	R\$ 25,44	R\$ 3.816,00	41,11	R\$ 10,46
Descrição: LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT 6500K										
18	15,00	UN	JGV	JGV	R\$ 16,98	R\$ 254,70	R\$ 28,12	R\$ 421,80	39,61	R\$ 11,14
Descrição: RELE ELETRICO - FOTOELETRICO 127 VOLTS ELETROMAGNETICO ACIONAMENTO POR BOBINA, PLASTICO, 1000W/1000VA , 50/60HZ										
19	500,00	MT	LEDFILL	LEDFILL	R\$ 1,28	R\$ 640,00	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00	59,10	R\$ 1,85
Descrição: FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DA SECAO DE 2,5MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, PRETO										
20	500,00	MT	LEDFILL	LEDFILL	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00	14,05	R\$ 0,52
Descrição: FIO ELETRICO - COBRE, SECAO DE 4.0MM2, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA NA COR PRETO										
Subtotal Adjudicado R\$ 27.717,15							Subtotal Orçado: R\$ 37.000,95		25,0907 %	R\$ 9.283,80

https://dv7rs78smpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90754/relatorio_pregao_homologado_completo_15223859175.html

5/7

17/05/24, 09:24

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
22	20,00	UN	DECORLUX	DECORLUX	R\$ 8,93	R\$ 178,60	R\$ 14,25	R\$ 285,00	37,33	R\$ 5,32
Descrição: DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,16 AMPERES,MONOPOLAR										
27	50,00	UN	BETEL	BETEL	R\$ 4,00	R\$ 200,00	R\$ 6,79	R\$ 339,50	41,08	R\$ 2,79
Descrição: LUMINARIA - TIPO PLAFON, DE NYLON, COM SOQUETE DE PORCELANA, POTENCIA MINIMA DE 100W										
39	30,00	UN	PLUZIE	PLUZIE	R\$ 7,99	R\$ 239,70	R\$ 20,10	R\$ 603,00	60,24	R\$ 12,11
Descrição: INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, 2 SECOES, COM TOMADA										
53	15,00	GL18L	COLAFIX	COLAFIX	R\$ 138,01	R\$ 2.070,15	R\$ 138,11	R\$ 2.071,65	0,07	R\$ 0,10
Descrição: TINTA - ZARCAO INDUSTRIAL, NA COR CINZA, PARA PINTURA DE PARA FERRO, ACONDICIONADA EM EM GALAO										
59	500,00	M2	VICTORIAGRES	VICTORIAGRES	R\$ 31,88	R\$ 15.940,00	R\$ 36,58	R\$ 18.290,00	12,84	R\$ 4,70
Descrição: PISO CERAMICO - PARA SER APLICADO EM AMBIENTE INTERNO, PEI-4, MEDINDO 50X50, ABSORCAO DE AGUA MAIOR DE 6%, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, C/APRESENTACAO DE SELO DO IMETRO										
71	30,00	UN	PLUZIE	PLUZIE	R\$ 9,50	R\$ 285,00	R\$ 9,55	R\$ 286,50	0,52	R\$ 0,05
Descrição: TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, CONTATOS EM COBRE,MONOFASICA DUPLA DE SOBREPOR EXTERNA COM SISTEMA X,NO FORMATO RETANGULAR,POLOS NOVO PADRAO BRASILEIRO 2P + T 10A - 250V										
72	30,00	UN	PLUZIE	PLUZIE	R\$ 17,90	R\$ 537,00	R\$ 18,00	R\$ 540,00	0,55	R\$ 0,10
Descrição: TOMADA - DO TIPO SISTEMA X COM 01 INTERRUPTOR E 02 TOMADAS UNIVERSAL,COM CAIXA, ESPELHO E PARAFUSOS										
73	500,00	MT	LEDFILL	LEDFILL	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00	42,31	R\$ 4,02
Descrição: FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, NA VERDE, COM AREA DE SECAO DE 10 MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO										
Subtotal Adjudicado R\$ 27.717,15							Subtotal Orçado: R\$ 37.000,95		25,0907 %	R\$ 9.283,80

Fornecedor : CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E EPI S LTDA - 37.853.101/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
31	15,00	UN	THOMPSON	THOMPSON	R\$ 18,46	R\$ 276,90	R\$ 18,46	R\$ 276,90	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TORNEIRA - DE METAL, (3/4), PARA JARDIM										
32	15,00	UN	HERC	HERC	R\$ 15,00	R\$ 225,00	R\$ 17,55	R\$ 263,25	14,52	R\$ 2,55
Descrição: TORNEIRA - DE PVC, 3/4, PARA LAVATORIO										
Subtotal Adjudicado R\$ 501,90							Subtotal Orçado: R\$ 540,15		7,0813 %	R\$ 38,25

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pegao/90754/relatorio_pegao_homologado_completo_15223859175.html

6/7

17/05/24, 09:24

LICITANET - Termo de Homologação

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 176.818,50	R\$ 207.535,50	14,8008 %	30.717,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT, 16 de Maio de 2024

LÍRIA SIMONE ESSI
PRESIDENTE

RUBIA DE OLIVEIRA, HENRIQUE GIANINI: o item 3 – Resultou Deserto. O processo foi **HOMOLOGADO** em 10/05/2024– PREFEITO HÉCTOR ALVARES BEZERRA. Mirassol d'Oeste, 20/05/2024.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAMENTO SERRADO PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES EM GERAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol d'Oeste torna público a suspensão da sessão de abertura do presente processo licitatório que havia sido designada para 21/05/2024, em razão do atendimento à impugnação, passível a ensejar eventual retificação do Edital. Edson Sobrinho De Melo Freitas - Mirassol d'Oeste, 20/05/2024.

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO / NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

Certifico e dou fé que nesta data, está sendo afixado nas dependências desta Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa do Consumidor de

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em local público, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município, o **Edital de nº 003/2024 PROCON MIRASSOL**, referente ao **Processo Administrativo nº 24.01.0279.001.00002.3**, que tem como parte **consumidora o Sr. Dislene Neves** e como parte **fornecedora Nacional Solar Ltda CNPJ nº 32.371.146/0001-30**, para que se cumpram os termos da Legislação supra citada..

Referido Edital após publicado na imprensa oficial, ficará afixado por um período de **10 (dez) dias**, em obediência ao disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal 2.181/97 e artigos 42, § 9, VI e 57 § 1 e 2 da Lei 1.334/2015

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Mirassol d'Oeste 17 de maio de 2024

“Original assinado”

Gabriel Mariano de Andrade

Estagiário de Direito - Procon Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
EXTRATOS ATAS PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	02/2024

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

NUMERO ATA	LICITANTE	CNPJ/CPF	TOTAL DO VENCEDOR
45	HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITA	13.994.852/0001-93	R\$ 21.249,00
46	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	06.175.908/0001-12	R\$ 1.455,20
47	DENTAL PREMIUM LTDA	35.215.257/0001-45	R\$ 35.678,50
48	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	13.851.726/0001-80	R\$ 2.505,00
49	MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA	10.226.940/0001-57	R\$ 121.799,04
50	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R\$ 44.549,40
51	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	R\$ 166.476,43
52	DENTAL IPO LTDA	50.567.060/0001-69	R\$ 13.458,60
53	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP	05.159.591/0001-68	R\$ 2.574,00
54	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	82.478.140/0001-34	R\$ 2.234,17
		TOTAL:	R\$ 411.979,34

ASSINATURAS: 03 de Maio de 2024.

Validade da ata: de 03/05/2024 até 03/05/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 191/2024

PORTARIA N° 191/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia Natalia Gomes da Silva para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela Lei Complemen-

tar nº 043/2018, nos termos do Art.2º, como operador financeiro a partir de 02 de maio de 2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 192/2024

PORTARIA N° 192/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia Ademar Leite Galvão para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela Lei Complementar n° 043/2018, nos termos do Art.2º, como coordenador administrativo a partir de 02 de maio de 2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Município

PORTARIA N° 172/2024

PORTARIA N° 172/2024

Leonildes Fátima da Silva Benevides, Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa a servidora **Maria de Anunciação**, servidora contratada lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, RG: 1515724-5 SSP/MT, CPF: 008.778.791-17, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos a partir 15/05/2024.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Maio de 2024

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 174/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 174/2023

Fica rescindido a partir de 09 de Maio de 2024 o contrato 174/2023 celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a

Sra. Isabel Regina de Oliveira Silva – Psicóloga,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Maio de 2024.

PORTARIA N° 171/2024

PORTARIA N° 171/2024

Leonildes Fátima da Silva Benevides, Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa a servidora **Hayanne de Moraes das Chagas**, servidora comissionada lotado na Secretaria de Saúde, RG: 2643592-6 SSP/MT, CPF: 064.504.961-18, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos a partir 15/05/2024.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Maio de 2024

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **029/2024**, Processo Licitatório n.º **038/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MATERIAIS DE CONSUMO, MATÉRIAS PERMANENTES E MEDICAMENTOS COM ORDENS JUDICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 11.697.594/0003-10

VALOR TOTAL: R\$ 9.960,00 (Nove mil novecentos e sessenta reais);

EMPRESA: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA

CNPJ: N° 30.016.004/0001-29

VALOR TOTAL: R\$ 22.700,00 (Vinte e dois mil e setecentos reais);

EMPRESA: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 52.415.955/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais);

EMPRESA: ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI

CNPJ: N° 09.182.725/0001-12

VALOR TOTAL: R\$ 57.760,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e sessenta reais);

EMPRESA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: N° 26.457.348/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 29.563,50 (Vinte e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: N° 51.594.613/0001-35

VALOR TOTAL: R\$ 2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais);

EMPRESA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 40.274.237/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 4.602,00 (Quatro mil seiscentos e dois reais);

EMPRESA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CNPJ: N° 09.315.996/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 8.420,00 (Oito mil quatrocentos e vinte reais);

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: N° 12.418.191/0001-95

VALOR TOTAL: R\$ 7.820,00 (Sete mil oitocentos e vinte reais);

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 02.520.829/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 58.156,00 (Cinquenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais);

EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: N° 76.386.283/0001-13

VALOR TOTAL: R\$ 22.274,00 (Vinte e dois mil duzentos e setenta e quatro reais);

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: N° 25.279.552/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 74.798,50 (Setenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA

CNPJ: N° 42.529.374/0001-49

VALOR TOTAL: R\$ 11.085,65 (Onze mil e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

EMPRESA: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI

CNPJ: N° 36.999.842/0001-46

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais);

EMPRESA: ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ: N° 36.656.877/0001-82

VALOR TOTAL: R\$ 1.196,00 (Um mil cento e noventa e seis reais);

EMPRESA: FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP

CNPJ: N° 11.504.314/0001-48

VALOR TOTAL: R\$ 45.728,00 (Quarenta e cinco mil setecentos e vinte oito reais);

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 22.803.038/0001-35

VALOR TOTAL: R\$ 10.608,88 (Dez mil seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos);

EMPRESA: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 40.724.582/0001-73

VALOR TOTAL: R\$ 12.810,00 (Doze mil oitocentos e dez reais);

EMPRESA: GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 17.472.278/0001-64

VALOR TOTAL: R\$ 19.850,00 (Dezenove mil oitocentos e cinquenta reais);

EMPRESA: HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: N° 42.081.183/0001-67

VALOR TOTAL: R\$ 30.109,50 (Trinta mil cento e nove reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: N° 08.774.906/0001-75

VALOR TOTAL: R\$ 11.830,00 (Onze mil oitocentos e trinta reais);

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 12.889.035/0001-02

VALOR TOTAL: R\$ 143.575,00 (Cento e quarenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais);

EMPRESA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 51.685.649/0001-24

VALOR TOTAL: R\$ 6.280,00 (Seis mil duzentos e oitenta reais);

EMPRESA: L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 44.134.704/0001-22

VALOR TOTAL: R\$ 79.283,50 (Setenta e nove mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 09.034.672/0001-92

VALOR TOTAL: R\$ 31.345,00 (Trinta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais);

EMPRESA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 47.893.919/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 27.610,00 (Vinte e sete mil seiscentos e dez reais);

EMPRESA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: N° 06.372.763/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais);

EMPRESA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 37.374.797/0001-05

VALOR TOTAL: R\$ 5.650,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta reais);

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 81.706.251/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 29.610,40 (Vinte e nove mil seiscentos e dez reais e quarenta centavos);

EMPRESA: RC HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 35.188.925/0001-92

VALOR TOTAL: R\$ 258.591,19 (Duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e um reais e dezenove centavos);

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: N° 06.065.614/0001-38

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais);

EMPRESA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: N° 22.862.531/0001-26

VALOR TOTAL: R\$ 17.940,00 (Dezessete mil e novecentos e quarenta reais);

EMPRESA: UP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: N° 44.152.616/0001-53

VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais);

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 51.740.794/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 4.341,50 (Quatro mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede

na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes – CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, residente e domiciliado o Município de Nova Bandeirantes –MT, CEP 78.565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público A NECESSIDADE na

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE PADRÕES ELÉTRICOS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ CÂNDIDO E CRECHE MUNICIPAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Bandeirantes/MT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021.

Justificativa: Correção da data de abertura.

DATA: 20/05/2024 das 07:00: horas até 24/05/2024 as 07:30 horas (Horário Local).

LOCAL: Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência, deverão ser encaminhados por e-mail – licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou protocolados na sede da prefeitura, Sala de Licitações.

Onde se lê

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024

Leia se

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2024

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 17:00 de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950, site <https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preço.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de maio de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira

(Portaria n° 001/2024)

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 146, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

“SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.”

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, sem ônus para os cofres públicos municipais, a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, passíveis de permuta:

I – Paulo Marcelo Nogueira Gomes, Eng. Florestal, Registro Funcional 5922, presidente;

II – Wesley Morais Ghiotti Engenheiro Agrônomo, Registro Funcional 5923, secretário;

III – José Carlos Vindilino Filho, Chefe Depto Meio Ambiente e Tecnologia, Registro Funcional 5935, membro.

Art. 2º - Deverão ser avaliados os seguintes imóveis:

I – Referentes às quadras não utilizadas e não abertas de n.ºs. 01; 02; 03; 04; 18; 19; 20; 63; 64; 65; 67 e 68, medindo 69.312m², matriculado sob n° 16.491, livro 2-AY, da Serventia de Registro de Imóveis do Sexto Ofício de Cuiabá/MT, de propriedade do Município de Nova Bandeirantes/MT;

II – Referentes a áreas da Colonizadora Coban, conforme anexos-mapas 3/4 e 2/4, medindo 104.400m², matriculado sob n° 16.491, livro 2-AY, da Serventia de Registro de Imóveis do Sexto Ofício de Cuiabá/MT, de propriedade de Colonizadora COBAN.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias, para emitir o relatório final da fiscalização, podendo ser prorrogado por igual período, caso o relatório não fique pronto dentro do 1º período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 001/202**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

CADASTRO SISTEMA N° 001/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

O **Câmara Municipal de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.798/0001-72, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 55, na cidade de Nova Bandeirantes – CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. VALDIR PINHEIRO DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 257789 SSP/MT, e do CIC/CPF n.º 283.994.631-91, residente e domiciliado o Município de Nova Bandeirantes –MT, CEP 78.565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público A NECESSIDADE na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GENEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021.

DATA: 20/05/2024 das 07:00: horas até 22/05/2024 as 17:00 horas (Horário Local).

LOCAL: Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência, deverão ser encaminhados por e-mail – licitacao@camaranovabandeirantes.mt.gov.br ou protocolados na sede da Câmara, Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 13:00 de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 447 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1182, site <https://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@camaranovabandeirantes.mt.gov.br.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preço.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de maio de 2024.

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

(Portaria n° 002/2024)

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 080/2024**

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o feriado de Cospus Christi na quinta-feira (30 de maio de 2024);

Considerando o Decreto n°. 631/2023 do Governo do Estado de Mato Grosso, que divulga os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, em seu Art 1º, VIII - 31 de maio (sexta-feira) - ponto facultativo;

Considerando que a inexistência de expediente, por curto período reflete também em contenção de gastos, sem prejudicar o interesse o público e o atendimento ao cidadão; e.

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 31/05/2024 (Sexta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais, tais como atendimento emergenciais realizados no Hospital Municipal, coleta de lixo, e outros que se fizerem necessários que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2024 CADASTRO SISTEMA N°
004/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes – CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, residente e domiciliado o Município de Nova Bandeirantes –MT, CEP 78.565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público A NECESSIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE RE-FIL, COMPONENTES DE PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE ÁGUA INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75,§ 3º da Lei 14.133/2021.

DATA: 20/05/2024 das 07:00: horas até 24/05/2024 as 09:00 horas (Horário Local).

LOCAL: Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência, deverão ser encaminhados por e-mail – licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou protocolados na sede da prefeitura, Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 17:00 de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950, site <https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preço.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de maio 2024.

Andressa Cristine F. Moreira

Agente de Contratação (Portaria n° 001/2024)

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 029/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr **CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 029/2024, Processo Licitatório n.º 038/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MATERIAIS DE CONSUMO, MATÉRIAS PERMANENTES E MEDICAMENTOS COM ORDENS JUDICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência.

EMPRESA: AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 11.697.594/0003-10

VALOR TOTAL: R\$ 9.960,00 (Nove mil novecentos e sessenta reais);

EMPRESA: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA

CNPJ: N° 30.016.004/0001-29

VALOR TOTAL: R\$ 22.700,00 (Vinte e dois mil e setecentos reais);

EMPRESA: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 52.415.955/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais);

EMPRESA: ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI

CNPJ: N° 09.182.725/0001-12

VALOR TOTAL: R\$ 57.760,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e sessenta reais);

EMPRESA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: N° 26.457.348/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 29.563,50 (Vinte e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: N° 51.594.613/0001-35

VALOR TOTAL: R\$ 2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais);

EMPRESA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 40.274.237/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 4.602,00 (Quatro mil seiscentos e dois reais);

EMPRESA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CNPJ: N° 09.315.996/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 8.420,00 (Oito mil quatrocentos e vinte reais);

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: N° 12.418.191/0001-95

VALOR TOTAL: R\$ 7.820,00 (Sete mil oitocentos e vinte reais);

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 02.520.829/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 58.156,00 (Cinquenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais);

EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: N° 76.386.283/0001-13

VALOR TOTAL: R\$ 22.274,00 (Vinte e dois mil duzentos e setenta e quatro reais);

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: N° 25.279.552/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 74.798,50 (Setenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA

CNPJ: N° 42.529.374/0001-49

VALOR TOTAL: R\$ 11.085,65 (Onze mil e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

EMPRESA: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI

CNPJ: N° 36.999.842/0001-46

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais);

EMPRESA: ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ: N° 36.656.877/0001-82

VALOR TOTAL: R\$ 1.196,00 (Um mil cento e noventa e seis reais);

EMPRESA: FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP

CNPJ: N° 11.504.314/0001-48

VALOR TOTAL: R\$ 45.728,00 (Quarenta e cinco mil setecentos e vinte oito reais);

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 22.803.038/0001-35

VALOR TOTAL: R\$ 10.608,88 (Dez mil seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos);

EMPRESA: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 40.724.582/0001-73

VALOR TOTAL: R\$ 12.810,00 (Doze mil oitocentos e dez reais);

EMPRESA: GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 17.472.278/0001-64

VALOR TOTAL: R\$ 19.850,00 (Dezenove mil oitocentos e cinquenta reais);

EMPRESA: HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: N° 42.081.183/0001-67

VALOR TOTAL: R\$ 30.109,50 (Trinta mil cento e nove reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: N° 08.774.906/0001-75

VALOR TOTAL: R\$ 11.830,00 (Onze mil oitocentos e trinta reais);

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 12.889.035/0001-02

VALOR TOTAL: R\$ 143.575,00 (Cento e quarenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais);

EMPRESA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 51.685.649/0001-24

VALOR TOTAL: R\$ 6.280,00 (Seis mil duzentos e oitenta reais);

EMPRESA: L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 44.134.704/0001-22

VALOR TOTAL: R\$ 79.283,50 (Setenta e nove mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 09.034.672/0001-92

VALOR TOTAL: R\$ 31.345,00 (Trinta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais);

EMPRESA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 47.893.919/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 27.610,00 (Vinte e sete mil seiscentos e dez reais);

EMPRESA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: N° 06.372.763/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais);

EMPRESA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 37.374.797/0001-05

VALOR TOTAL: R\$ 5.650,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta reais);

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 81.706.251/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 29.610,40 (Vinte e nove mil seiscentos e dez reais e quarenta centavos);

EMPRESA: RC HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 35.188.925/0001-92

VALOR TOTAL: R\$ 258.591,19 (Duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e um reais e dezenove centavos);

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: N° 06.065.614/0001-38

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais);

EMPRESA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: N° 22.862.531/0001-26

VALOR TOTAL: R\$ 17.940,00 (Dezessete mil e novecentos e quarenta reais);

EMPRESA: UP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: N° 44.152.616/0001-53

VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais);

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 51.740.794/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 4.341,50 (Quatro mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**PREVBRAS
PORTARIA DE CONTRATAÇÃO****PORTARIA N° 189/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA NATHALIA THAIS DA SILVA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 001/2022, e Edital de Convocação nº 029/2024 de 02 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1° - Contratar a Senhora NATHALIA THAIS DA SILVA, sob o RG: 229.213.1-1/SSP/MT e CPF: 031.138.021.21, para exercer a função de Técnico Administrativo Educacional na Secretaria Municipal de Economia e Finanças a partir de 03 de maio de 2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de maio de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE CONTRATAÇÃO****PORTARIA N° 188/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA ROSIANY APARECIDA SILVA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 001/2022, e Edital de Convocação nº 026/2024 de 16 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1° - Contratar a Senhora ROSIANY APARECIDA SILVA, sob o RG: 187.416.9-0/SSP/MT e CPF: 034.674.631-00, para exercer a função de Técnico de Desenvolvimento Infantil na Secretaria Municipal Educação e Desporto a partir de 02 de maio de 2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de maio de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE CONTRATAÇÃO****PORTARIA N° 187/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR CLEBSON SOUZA LUCAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, e Edital de Convocação nº 019/2024 de 20 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1° - Contratar o Senhor **CLEBSON SOUZA LUCAS**, sob o RG: 143.671.9-0/SSP/MT e CPF: 945.564.581-53, para exercer a função de Motorista Categoria D na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a partir de 06 de maio de 2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****PORTARIA N° 181/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR GILVANI CRISPIN DE SOUZA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido do Senhor GILVANI CRISPIN DE SOUZA, do cargo de **Agente de Vigilante**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de maio de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS REMUNERADAS ANDREIA**

PORTARIA N° 182/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva ANDREIA TEIXEIRA CAMPOS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª **ANDREIA TEIXEIRA CAMPOS – Agente Administrativo**, o pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de maio de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO DE FERIAS VILSON**

PORTARIA N° 213/2024, DE 01 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe a Indenização de 10(dez) dias férias ao servidor Efetivo VILSON FELIPE DA SILVA"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Srº **VILSON FELIPE DA SILVA – Agente Administrativo** o pagamento de 10(dez) dias de Férias Indenizadas e 20(vinte) dias a serem gozados referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de maio de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE ELEVAÇÃO**

PORTARIA N° 211/2024, DE 013 DE MAIO DE 2024.

Elevação Funcional a Servidora Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto Anexo III-L do Artigo 57º da Lei n°. 937/2024 de 05 de Abril de 2024;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Saude		
Nome	Cargos	Nivel
Priscilla de Barros Lira	Odontologa	Nivel 03

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de maio de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 98461 2415

**PREVBRAS
PORTARIA DE ELEVAÇÃO**

PORTARIA N° 209/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Elevação Funcional a Servidora Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto Anexo III-L do Artigo 57º da Lei n°. 937/2024 de 05 de Abril de 2024;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Saude		
Nome	Cargos	Nivel
Simonia Alves dos Santos	Tecnico de Enfermagem	Nivel 05

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de maio de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 98461 2415

**PREVBRAS
PORTARIA DE CONTRATAÇÃO**

PORTARIA N° 208/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA ANA PAULA FREITAS DA SILVA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado n° 001/2022, e Edital de Convocação n° 033/2024 de 07 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1° - Contratar a Senhora **ANA PAULA FREITAS DA SILVA**, sob o RG: 238.264.1-0/SSP/MT e CPF: 049.617.451-70, para exercer a função de Agente de Vigilante, na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 13 de maio de 2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de maio de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS REMUNERADAS JOSE ANTONIO CARDOSO**

PORTARIA N° 212/2024, DE 01 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe a Indenização de férias ao servidor Efetivo JOSE ANTONIO DOMINGUES CARDOSO”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Servidor Efetivo Sr° **JOSE ANTONIO DOMINGUES CARDOSO – Operador de Maquina Agrícola, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura o pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de maio de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS REMUNERADAS JUNIOR**

PORTARIA N° 214/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe a concessão de férias Indenizadas ao servidor Efetivo JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao servidor Efetivo **JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Educação e Desporto,** 30 (trinta) dias de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de maio de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DIRETOR PREVBRAS**

PORTARIA N° 216/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINAMENTE DA SENHORA ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVBRAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6° da Lei n° 059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS,** sob o RG: 126.064-21/SSP/MT e CPF: 858.157.301.06, para exercer o Cargo

de Diretora Executiva do PREVBRAS -Previdência dos Servidores Públicos Municipais, Interinamente a partir de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de maio de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PORTARIA N° 007/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024 - SAAE-NB

PORTARIA N° 007/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O Senhor **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

“Dispõe a Indenização de férias ao Servidor Efetivo Edinaldo Novais de Oliveira”

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Sº. **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA** – Exercendo o Cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro**, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia - MT, o pagamento de **Férias Indenizadas**, conforme Decreto 066/2018, referente ao período aquisitivo de 08/01/2022 a 07/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Atenciosamente,

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAAE-NB

PORTARIA N° 198/2023

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: 094/2022.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico n° 011/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo de itens do

Contrato n° 094/2022 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP, CNPJ n° 08.979.084/0001-69.**

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Óleo Diesel S-10	10.000	R\$ 6,99	R\$ 69.900,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Óleo Diesel S-10	10.000	R\$ 6,99	R\$ 69.900,00

ASSINATURA: **14 de maio de 2024.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 018/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 018/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CONTRATADA: RIGOLEI PLANEJAMENTO DE OBRAS EIRELI.**

CNPJ n° 19.092.038/0001-60.

OBJETO:O Valor total do aditivo do para os serviços relacionados no desenvolvimento será de **R\$ 9.788,76 (Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos)**, equivalente à 17,06 % do valor contratual.

ASSINATURA: **10 de maio de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO N° 007/2024**

Termo de Rescisão N° 008/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Gian Carlos de Cezaro

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços n° 013/2024/SMAF/PMNG, a partir de 17/05/2024, cujo o contrato expiraria em 03/04/2025 rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que impedem de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 17/05/2024.

**ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 11/2024**

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 478/2024			
Modalidade:	Pregão Presencial	Número/Ano:	11/2024
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Data de abertura:	14/05/2024
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Menor preço
Registro de preço:	Não	Condição de pagamento:	CONFORME CONTRATO
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não

Objeto da Licitação:	Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de organização de evento, contemplando: infraestrutura e premiação para a realização da 2ª etapa do circuito Mato-Grossense de Motocross.	
VENCEDORES:		
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MT	13.788.292/0001-10	R\$ 147.995,00
Total:		R\$ 147.995,00
	NOVA GUARITA, 17 de Maio de 2024	
	YANA MARIA MARCON Pregoeira/Agente de Contratação	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE
RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE
GAUCHA DO NORTE**

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS**AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE GAUCHA DO NORTE**

PREGÃO PRESENCIAL 34/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2023

OBJETO: Adesão - Registro de Preço Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e manutenção para frota do Município.

CONTRATADA; TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME

QUANTIDADES DE ITENS 02 (dois)

Item 01 (um) 5,6 (Cinco inteiros e seis décimos por cento)

Item 02 (dois) 5,6 ((Cinco inteiros e seis décimos por cento)

Nova Lacerda- MT 17 de maio de 2024

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

DOC. Nº 89/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, MT, por meio de sua agente de contratação, nomeada pela Portaria nº 02/2024 de 11 de janeiro de 2024, torna público que pretende realizar contratação de empresa para prestar serviços de contabilidade especializada em assessoria à administração pública, com responsável técnico habilitado (contador) com o objetivo de prestação de serviços de contabilidade entre os meses de junho a dezembro de 2024, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT.

Detalhamento: A prestação de serviços de contabilidade, objeto da presente contratação compreendem: Controlar a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo os respectivos lançamentos contábeis, quais sejam: o empenho prévio de todas as despesas, promover sua liquidação e efetuar os pagamentos. Elaborar os balancetes mensais e o balanço anual da Câmara Municipal. Informar e instruir os processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente. Preparar os cheques que devem ser assinados pelo Presidente e Tesoureiro da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT. Preparar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as respectivas prestações de contas da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT (via aplic), relativas a parte contábil, observando os prazos legais.

Analisar e emitir pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos de responsabilidade do contador na administração pública, em observância às normas constitucionais e legais, bem como às Instruções exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Preparar e elaborar mensalmente a folha de pagamento de vereadores e servidores. Enviar as informações mensais do E-social. Elaborar a estimativa do impacto orçamentário e financeiro em projetos de iniciativa da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT. Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT.

Empresa a ser contratada: M. H. Tosti, CNPJ: 05.469.282/0001-94, Rua Antonio Bento Neto, nº 988, Sala 02, Pontes e Lacerda – MT.

Valor global: R\$ 39.025,00 (trinta e nove mil e vinte cinco reais)

Previsão do Prazo contratual: 01 de junho a 31 de dezembro de 2024.

Nova Lacerda - MT, 17 de maio de 2024.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO
ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA DE
GAUCHA DO NORTE**

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS**EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA DE GAUCHA DO NORTE**

PREGÃO PRESENCIAL 34/2032 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2022

OBJETO; Adesão - Registro de Preço Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e manutenção para frota do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir 20 de maio de 2024

CONTRATADA; TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME

QUANTIDADES DE ITENS 02 (dois)

Item 01 (um) 5,6% (Cinco inteiros e seis décimos por cento)

Item 02 (dois) 5,6% (Cinco inteiros e seis décimos por cento)

Nova Lacerda- MT 17 de maio de 2024

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009-2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 009-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para atender as necessi-

dades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso pos-sua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Ca-samento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompa-nhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculi-no;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que compro-ve o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anui-dade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

Ulison José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 009-2024 PROCESSO SELETIVO SIM-PLIFICADO N.º 001/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2024

MONITOR DE ALUNO – Urbano

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	RESULTADO
-----------	------	------------	----------------------	-----------

051/24	LIRLENE DOS SAN-TOS SILVA	12/06/1984	3.00	7º
--------	---------------------------	------------	------	----

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003-2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 003/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 003-2024 PROCESSO SELETIVO SIM-PLIFICADO N.º 003/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, para atender as necessi-dades da Secretária Municipal de Obras, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANE-XO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos docu-mentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
 2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
 3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovan-te de votação das eleições 2022;
 4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso pos-sua;
 5. Carteira de Trabalho;
 6. Título Eleitoral;
 7. Comprovante de Residência atualizado;
 8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Ca-samento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
 9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompa-nhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
 10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculi-no;
 11. Declaração de não acúmulo de cargos;
 12. Declaração de Bens;
 13. Uma foto 3x4;
 14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
 15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que compro-ve o número da conta ou agência corretamente;
 16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
 17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anui-dade (se for o caso);
 18. CNH (se for o caso); e,
 19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
 20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;
- Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 003-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO003/2024

AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS - Secretaria de Obras

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiação DE TÍTULOS	RESULTADO
020/24	KAROLAYNE CARDOSO	13/02/1997	0,00	7º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 180/2024**

PORTARIA MUNICIPAL N° 180/2024

DATA: 15 de maio de 2024.

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **WALDIRENE FERREIRA DA SILVA**.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N°. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder afastamento para o **BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA** a Sr.ª **WALDIRENE FERREIRA DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG N° 15XXXX6-4 - SSP/MT e CPF/MF n.º **004.XXX.XXX-11**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir de 15/05/2024 até 10/11/2024 - (180 dias), retornando as atividades dia 11/11/2024, conforme atestado médico do dia 05 de abril de 2024 – Médico CRM–2785 MT e homologação da Perícia Médica CRM: 3366 – RQE: 93 do dia 15 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO –15/05/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 182/2024**

PORTARIA MUNICIPAL N° 182/2024

Data: 17 de maio de 2024.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DESCRITA ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL N°. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias a Servidora Pública Municipal descrita abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei N° 725/2016, alterada pela Lei Municipal N° 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ELIDA SOAVE CAJANGO	AGENTE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E TESOUREARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20/05/2024	18/06/2024 (30 DIAS)

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 17/05/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 181/2024**

PORTARIA MUNICIPAL N° 181/2024

Data: 17 de maio de 2024

EMENTA: “DESIGNAR A SERVIDORA **IRONILDA MARTINS MOREIRA** COMO **COORDENADORA DO SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA – MT”.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, ocupante de cargo em comissão de Chefe de Seção, Sr.ª **IRONILDA MARTINS MOREIRA**, Carteira de Identidade sob o N° **24XXXX9-1- SEJSP/MT**, cadastrada no CPF n° **057.XXX.XXX-57**, residente e domiciliada na Rua dos Lírios, N° 013 – Planalto, neste município de Nova Marilândia - MT, como **COORDENADORA DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT, em 17 de maio de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2024**

Data: 17 de maio de 2024

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT NAS VIAS **AVENIDA 01, RUA 01, RUA 02 T01, RUA 02 T02, RUA 02 T03, RUA 03, RUA 04, RUA 05, RUA 06, RUA 07, RUA 08, RUA 10,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ART. 1º - Por meio desta portaria, através do Setor de Engenharia do município de Nova Marilândia – MT, tornar público a aprovação do projeto, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO ÁREA= 22.440,48 M ²	ENGº CIVIL MARCOS VINÍCIUS M. MEIRELES CREA MT: 035608

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): LUANA APARECIDA GOMES

CREA-MT: 042867

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, em 16 de maio de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LUANA APARECIDA GOMES

Engª Civil

CREA: 042867

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 007 DE 17 DE MAIO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
Nº 217, DO DEPUTADO ESTADUAL GILBERTO MOACIR CATTANI.**

Resolução do CMS nº. 007 de 17 de maio de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva nº 217, do Deputado Estadual Gilberto Moacir Cattani no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), Recursos Financeiros para Incremento Custeio da Saúde do Município de Nova Monte Verde-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 674/2014, e conforme Decreto Municipal nº 025/2023, que dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde para o Biênio de 2023-2024, e ainda,

Considerando:

O Termo de Compromisso nº 160/2024, que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde;

O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem a prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

A Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso;

A Portaria nº 075/2024/GBSES, e subsequente se houver, que autoriza a realização do repasse.

Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual 10.302.526.8026.9900.15001002.33414200, conforme o PDRI Fonte:100; Natureza de Despesa; 33.90.

Deliberação proferida por este conselho em reunião de caráter extraordinário realizado em 17 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar nº 217, do Deputado Estadual Gilberto Moacir Cattani, no valor de R\$ R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), Recursos Financeiros para Incremento Custeio da Saúde do Município de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 17 de maio de 2024.

Claudio dos Santos

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anderson Rodrigues dos Santos

Secretário de Saúde do Município

Homologado:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

**LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/
2024**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2024**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 031/2024/PMNMV/GAB de 20 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 19/2024, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **03/06/2024 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações.**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 17 de maio de 2024.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 031/2024

Publique-se.

**LICITACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 030/2023/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **14.744.570/0001-09**, localizada na Rua 28, nº 4518, Bairro Centro, na cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 030/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 12 de maio de 2023, cujo objeto trata da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TRIBUTARIA NA APURAÇÃO DE INDICES DE ARRECADACAO DE ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA E SERVIÇOS) E OBTENÇÃO DOS DADOS DE ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), JUNTO A PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, para fins de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, estabelecido na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 030/2023, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 11 DE MAIO DE 2024 ATÉ O DIA 11 DE MAIO DE 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 10 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI CNPJ n.º 14.744.570/0001-09 CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

ANDERSON CAMPOS LOPES

MATRICULA: 3811

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

MATRICULA: 3629

**LICITACAO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 040/2022/DEPTO/ADM/
COMPRAS/LICITAÇÕES**

SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 040/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **06.173.681/0001-76**, estabelecida na Avenida José Trovão, n.º 148, Cidade Alta, Colniza/MT, neste ato representada pelo Sr. Edriano Guedes Cristino, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, aditar o Contrato Administrativo firmado em 29 de abril de 2022, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E MEIO FIO EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS: AV. CLEMENTINO LIMA DA SILVA; AV. MATO GROSSO LD; AV. MANOEL FRANCISCO DA HORA; AV. JOÃO FERREIRA DA SILVA; AV. GENÉSIO ALVES DA FONSECA; AV. GENTIL DE AZEVEDO; RUA JOAQUIM PEREIRA; RUA OSCAR TRAVASSOS; RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA; RUA RONDONÓPOLIS; RUA JESSÉ RODRIGUES BARACHO; RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO; RUA ABÍLIO TAVARES DE FREITAS; RUA DERCE DOS SANTOS AZEVEDO; RUA SENADOR JONAS PINHEIRO; RUA JOVINIANA M. SOUZA TRECHO 01; RUA FREDERICO NOETZOLD; RUA REINOLDO KAUFMAN E ESTRADA OURINHOS em uma extensão de 205,51 metros, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO N. 1241/2021, para fins de ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, conforme planilha orçamentária, em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

FICAM ACRESCIDOS O VALOR DE R\$ 453.239,93 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 040/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 17 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI CNPJ.: 06.173.681/0001-76 CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

LIZANDRO L. DLUGOKENSKI

MATRICULA: 3125

MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

MATRICULA: 1448

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 141 DE 17 DE MAIO DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 065/2024/PMNO, CONTRATO Nº 066/2024/PMNO, CONTRATO Nº 067/2024/PMNO, CONTRATO Nº 068/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120004/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e as seguintes empresas: **R ANTÔNIO CUSTODIO**, inscrita sob o CNPJ Nº 24.362.852/0001-97, **NOVA AUTO PECAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 52.824.833/0001-70, **M. M. FERREIRA OFICINA MECANICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 09.438.491/0001-21, **VALDEMIER DE JESUS SANTOS LTDA**, constituída sob o CNPJ: 21.360.180/0001-92, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTAS DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 065/2024/PMNO, CONTRATO Nº 066/2024/PMNO, CONTRATO Nº 067/2024/PMNO, CONTRATO Nº 068/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120004/2024/PMNO:**

Designa-se:
I - Gestor do contrato: WEBER VIEIRA MARTINS CPF: 849.XXX.XXX-15
II - Gestor do contrato: ARI CANDIDO BATISTA CPF: 345.XXX.XXX-49
III- Gestora do contrato: THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF: 019.XXX.XXX-60
IV- Gestor do contrato: IDAMILDO DUNGA LIRA CPF: 811.XXX.XXX-15
V- Gestora do contrato: DEBORA CRISTIANE FERREIRA CPF: 572.XXX.XXX-49
VI- Gestor do contrato: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX12
VII- Gestor do contrato: MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA CPF: 554.XXX.XXX-91
Fiscal Titular do Contrato: CELSO GOMES CPF: 341.XXX.XXX-49
Fiscal Titular do Contrato: SAMYA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF: 819.XXX.XXX-17
Fiscal Titular do Contrato: LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO CPF: 937.XXX.XXX-15
Fiscal Titular do Contrato: JOSÉ CLAUDIOMIRO MONTANINI CPF: 532.XXX.XXX-17
Fiscal suplente de contrato: ELISÂNGELA ALENCAR CANDIDO DA SILVA CPF: 000.XXX.XXX-38
Fiscal Titular do Contrato: JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 514.XXX.XXX-87

Fiscal suplente de contrato: HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA CPF: 058.XXX.XXX-71
Fiscal Titular do Contrato: ANGELA MARIA DE LIRA ARAUJO CPF: 884.XXX.XXX-91
Fiscal Titular do Contrato: VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES CPF: 784.263.831-49
Fiscal suplente de contrato: FABRICIA ARMANDO FAVERETTO 011.XXX.XXX-17
Fiscal Titular do Contrato: SILVIO ROGERIO DE OLIVEIRA CPF: 896.XXX.XXX-15

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 17 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL.****Weber Vieira Martins**

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: empresa NOVA AUTO PECAS LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 52.824.833/0001-70.

O valor global do contrato é de **R\$ 17.941,48 (Dezessete Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavo).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTAS DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
12	120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.	15000000000
12	120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.39.00.00.	15000000000
03	030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.	15000000000
06	060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.	15001002000
08	080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.39.00.00.	15000000000
05	050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.	15001001000
05	050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.39.00.00.	15750000000
02	020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.	15000000000
09	090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.39.00.00.	15000000000
07	070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.	15000000000
07	070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.	16600000000
07	070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.	15000000000
07	070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.39.00.00.	16600000000
04	040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.	15000000000
12	120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00.	15000000000

VIGÊNCIA: 20/05/2024 ATÉ 19/05/2025.

Nova Olímpia – MT, 17 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2024/PMNO**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: empresa M. M. FERREIRA OFICINA MECANICA LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 09.438.491/0001-21.

O valor global do contrato é de **R\$ 232.159,19 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Dezenove Centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTAS DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
12	120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.	15000000000
12	120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.39.00.00.	15000000000
03	030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.	15000000000
06	060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.	15001002000
08	080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.39.00.00.	15000000000
05	050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.	15001001000
05	050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.39.00.00.	15750000000
02	020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.	15000000000
09	090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.39.00.00.	15000000000
07	070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.	15000000000
07	070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.	16600000000
07	070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.	15000000000
07	070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.39.00.00.	16600000000
04	040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.	15000000000
12	120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00.	15000000000

VIGÊNCIA: 20/05/2024 ATÉ 19/05/2025.

Nova Olímpia – MT, 17 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2024/PMNO**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: empresa R Antônio Custodio, inscrita sob o CNPJ N° 24.362.852/0001-97.

O valor global do contrato é de **R\$ 282.266,06 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Seis Centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTAS DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
12	120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.	15000000000
12	120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.39.00.00.	15000000000
03	030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.	15000000000
06	060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.	15001002000
08	080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.39.00.00.	15000000000
05	050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.	15001001000
05	050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.39.00.00.	15750000000

02	020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.	15000000000
09	090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.39.00.00.	15000000000
07	070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.	15000000000
07	070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.	16600000000
07	070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.	15000000000
07	070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.39.00.00.	16600000000
04	040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.	15000000000
12	120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00.	15000000000

VIGÊNCIA: 20/05/2024 ATÉ 19/05/2025.

Nova Olímpia – MT, 17 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

**LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

DO EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2024/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 014/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2023/PMNO. **CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ N°. 03.238.920/0001-30, **CONTRATADA:** JRC – COMERCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 23.958.285/0001-73. FICA CANCELAMENTO O EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.481, PAGINA 452 EM 10 DE MAIO 2024. Motivo: A empresa não tem interesse em assinar o contrato devido à mudança de seu ramo de atividade. Com essa mudança, a empresa está focando em novas áreas que não incluem os serviços especificados no contrato proposto.

Nova Olímpia – MT, 17 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2024/PMNO**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: empresa VALDEMIR DE JESUS SANTOS LTDA, constituída sob o CNPJ: 21.360.180/0001-92

O valor global do contrato é de **R\$ 139.763,59 (cento e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTAS DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FUNTE DE RECURSO
------------	----------------------	------------------

12	120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.	15000000000
12	120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.39.00.00.	15000000000
03	030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.	15000000000
06	060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.	15001002000
08	080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.39.00.00.	15000000000
05	050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.	15001001000
05	050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.39.00.00.	15750000000
02	020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.	15000000000
09	090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.39.00.00.	15000000000
07	070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.	15000000000
07	070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.	16600000000
07	070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.	15000000000
07	070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.39.00.00.	16600000000
04	040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.	15000000000
12	120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00.	15000000000

VIGÊNCIA: 20/05/2024 ATÉ 19/05/2025.

Nova Olímpia – MT, 17 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120004/2024/PMNO,**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

Empresa contratada e valores:

CNPJ:	Empresa:	Valor ganho licitado:
24.362.852/0001-97	R ANTÔNIO CUSTODIO	R\$ 282.266,06 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Seis Centavos).
52.824.833/0001-70	NOVA AUTO PE-CAS LTDA	R\$ 17.941,48 (Dezessete Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).
09.438.491/0001-21	M. M. FERREIRA OFICINA MECANICA LTDA	R\$ 232.159,19 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Dezenove Centavos).
21.360.180/0001-92	VALDEMIR DE JESUS SANTOS LTDA	R\$ 139.763,59 (cento e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

O valor global da ata de registro de Preço é de **R\$ 672.130,32 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Cento e Trinta Reais e Trinta e Dois Centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTAS DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FUNTE DE RECURSO
12	120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.	15000000000

12	120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.39.00.00.	15000000000
03	030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.	15000000000
06	060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.	15001002000
08	080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.39.00.00.	15000000000
05	050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.	15001001000
05	050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.39.00.00.	15750000000
02	020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.	15000000000
09	090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.39.00.00.	15000000000
07	070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.	15000000000
07	070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.	16600000000
07	070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.	15000000000
07	070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.39.00.00.	16600000000
04	040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.	15000000000
12	120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00.	15000000000

VIGÊNCIA: 20/05/2024 ATÉ 19/05/2025.

Nova Olímpia – MT, 17 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 007/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024/PMNO

, VINCULANDO-SE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120006/2024/PMNO E AO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024/PMNO.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 42.953.946/0001-12. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (CADEIRAS) DESTINADOS AO AUDITÓRIO DE USO MULTIPLO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA OLÍMPIA-MT.** Conforme dispõe o artigo 136, inciso **IV**, da Lei Federal nº. 14133 de 01 de abril de 2021: **MOTIVO:** Justifica-se para a inclusão de fonte orçamentária, conforme Ofício de Requerimento e Justificativa expedido pela Secretaria Municipal de Educação, está relacionada à necessidade de liquidação dos empenhos para a (aquisição de equipamentos permanentes cadeiras). Pois a dotação vinculada ao processo não possui saldo financeiro suficiente, tornando necessário o apostilamento para uma nova dotação, a fim de viabilizar as eventuais liquidações. Conforme rubrica abaixo:

05.050.0.2.12.361.0013.2049.4.4.90.52.00.00.17040000901.

Nova Olímpia-MT, 17 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando a aquisição de carreta semirreboque para alojamento móvel dos servidores da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Presencial será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

03 de junho de 2024, as 08h30min (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

03 de junho de 2024, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, com data de abertura prevista para o dia 03 de junho de 2024, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando a aquisição de carreta semirreboque para alojamento móvel dos servidores da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14>, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Santa Helena/MT, em 17 de maio de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 014 A 042 - 2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025**

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.979.350/0001-99						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DO	HIPOLA BOR	200 AMP	2,590	518,000
42	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AZITROMICINA – CONCENTRACAO/DOSA GEM500	MEDQUI M ICA	6.000 CPR	0,730	4.380,00
076	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	CEFTRIAXONA DISSODICA – CONCENTRACAO/DOS	BLAU	800.UN	4,000	3.200,00
96	CLOBAZAM - CONCENTRACAO/DOSAGE M 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CLOBASAN – CONCENTRAÇÃO/DOSAG EM 20 MG, FO	ZIDUS	1.500 UN	0,350	525,00
155	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSA GEM 50 MG/M	HIPOLA BOR	100 AMP	1,840	184,00
157	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGE M 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSA GEM 100	CRISTALIA	100 AMP	3,040	304,00
326	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGE M, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTR	UNIAO QUIMICA	100 AMP	2,020	202,00
VALOR TOTAL R\$						9.313,00

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
 VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.329.458/0001-61						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
105	CLOPRIMAZINA, CLOPRIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	CRISTALIA	4.000 CPR	0,374	1.496,00
260	NORTRIPTILINA, CLOPRIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 25 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	CELLERA	2.000 CP	0,333	666,00
VALOR TOTAL R\$						2.162,00

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
 VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: C.A. HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.457.348/0001-04						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	"DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NEO QUIMICA / BRAINFARMA	NEO QUIMICA BRAINFARMA	10.000 UN	0,040	400,00
33	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NEO QUIMICA BRAINFARMA	NEO QUIMICA / BRAINFARMA	40.000 CPR	0,040	1.600,00
54	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3MG, FORMA FARMCEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NEO QUIMICA / BRAINFARMA	NEO QUIMICA / BRAINFARMA	3.000 CPR	0,080	240,00
77	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	EUGIA	EUGIA	2.000 UN	3,720	7.440,00
102	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SAMTEC	SAMTEC	200 UN	0,450	90,00
130	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NEO QUIMICA / BRAINFARMA	NEO QUIMICA / BRAINFARMA	60.000 CPR	0,400	24.000,00
151	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORALL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600 FR	0,320	192,00
249	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NEO QUIMICA BRAINFARMA	NEO QUIMICA / BRAINFARMA	20.000 CPR	0,070	1.400,00
250	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NEO QUIMICA BRAINFARMA	NEO QUIMICA / BRAINFARMA	30.000 CPR	0,700	2.100,00
VALOR TOTAL R\$						37.462,00

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: CENTERMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	BRAINFAR MA	400 FR	5,682	2.272,800
08	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HERVIRAX	PHARLAB	4.000 CPR	0,217	868,000
09	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	GENERICO	BRAINFAR MA	150 UN	1,949	2.292,350
10	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO ENTERICA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DORMEC	IMEC	60.000 CPR	0,036	2.160,000
28	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AMBROL	BRSTERAPI CA	500 FR	2,434	1.217,00
31	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AMIORON	GEOLAB	2.000 CPR	0,354	708,00
39	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	PRAT D	20.000 CPR	0,049	980,00
43	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL_(600 MG), +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	AZITROPHA R	PHARLAB	1.000 UN	6.000	6.000,00
56	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	NATIVITA	400 FR	2,199	879,600
64	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPOX	GEOLAB	40.000	0,025	1.000,00
67	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 200 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU	CALCIO 500MG+200U	QUALYNUT R	30.000 CPR	0,063	1.890,00

	COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
80	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	GLOBO	8.000 CPR	0,305	2.440,00
93	CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	PRATI D	5.000 CPR	0,122	610,00
108	COLECALCIFEROL - 50.000UI (CONCENTRACAO/DOSAGEM) - FORMA FARMACEUTICA DO TIPO CAPSULAS, VIA ORAL	VITAMINA D3	BRAINFA RMA	1.000 CP	0,500	500,00
111	COMPLEXO VITAMINICO - COMPOSICAO PALMITATO DE RETINOL + TIAMINA + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + ACIDO ASCORBICO + COLECALCIFEROL + COLINA + DEXPANTENOL + INOSITOL + NICOTINAMIDA + LISINA + CALCIO + FERRO + FOSFORO + IODO + MAGNESIO + M	GLIMITON BABY	NTS/NATUB RAS	50 UN	3,900	195,00
112	COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG, VITAMINA D3 5 MCG, VITAMINA C 300 MG, VTAMINA E 6,7MG, TIAMIA1,2MG, VITAMINA B6 1,3MG, VITAMINA B12 2,4 MG, MAGNESIO 100MG,ZINCO 7 MG	MULTIVITAM IN ICO FONTIMUNO	SOOLIS	10.000 CPR	0,059	590,00
116	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	GENERICO	PRATI D	200 UN	1,610	322,00
120	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HISTAMIN	BRAINFA RMA	1.500 FR	1,934	2.901,00
121	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANTIAZEPA N	SANTISTA	7.000 CPR	0,046	322,00
127	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	PHARLAB	1.000 CPR	0,189	189,00
128	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DRAMAVIT B6	BRAINFA RMA	200 FR	9,00	1.800,00
129	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	DRAMIN B6 BL	COSMED	600 AMP	8,455	5.703,00
131	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA	GENERICO	COSMED	600 AMP	0,119	7.140,00

	FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
132	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	GENERICO	FARMACE	3.000 UN	1,339	4.017,00
136	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	GEOLAB	15.000 CPR	0,070	1,050,00
142	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	BELFAR	20.000 CPR	0,048	96,00
143	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RENOPRIL	BELFAR	20.000 CPR	0,036	720,00
156	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	GENERICO	HIPOLABO R	2.000 CPR	0,140	280,00
162	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	GLOBO	1.500 CP	0,479	718,50
165	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	MED QUIMICA	10.000 UN	0,085	850,00
177	GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	GEOLAB	10.000 CPR	0,078	780,00
196	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE), FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	BRAINFA RMA	1.500 FR	1,799	2.698,50
218	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	LABCAINA	PHARLAB	200 BNG	4,199	839,80
221	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	AIRELA	1.500 FR	3,037	4.555,50
232	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PLABEL	BELFAR	500 FR	1,586	793,00
234	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	ACCORD	3.000 CPR	0,635	1.905,00
235	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	ACCORD	20.000 CPR	0,240	4.800,00
236	METOPROLOL, SUCCINATO -	GENERICO	ACCORD	20.000 CPR	0,399	7.980,00

	CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
237	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	GENERICO	BRAINFAR MA	300 BNG	4,889	1.466,70
238	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	PRATI D	2.000 CPR	0,183	366,00
254	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES., VIA TOPICA.	GENERICO	BRAINFAR MA	500 BNG	6,399	3.199,50
259	NORFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	GLOBO	1.000 CPR	0,319	3.199,50
268	PANTOPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ADMINISTRACAO ORAL.	GENERICO	CIMED	5.000 CPR	0,187	935,00
272	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PARAMOL	BELFAR	6.000 CPR	0,084	504,00
273	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	BELFAR	4.000 CPR	0,122	488,00
275	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	BRAINFAR MA	8.000 CPR	0,187	1.496,00
281	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PIOLIXINA	IFAL	200 FR	2,099	419,80
298	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DACXI	BIOLAB SANUS	4.000 CPR	0,234	936,00
309	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORALENTEROFTAL	ENTEROFTAL	PHARMASCIENCE	8.000 CPR	0,079	632,00
315	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	ALTHAIA	1.600 CPR	1,168	1.868,80
318	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA	BELFACTRIM	BELFAR	10.000 CPR	1,179	1.790,00

	FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
338	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	AUROBIND O	5.000 CPR	0,439	2.195,00
342	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1-5MG, B2- 2MG, B6-2MG, B5- 3MG, PP-20MG, DRÁGEA.COMPLEXO B QUALYNUTRI 15.000,0 CPR R\$ 0,050 R\$ 750,000	COMPLEXO B	QUALYNUT RI	15.000	0,050	750,00
VALOR TOTAL R\$						89.798,85

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.315.996/0001-07						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	BETAISTINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA ADMINISTRACAO ORAL	AUROBIND O	AUROBIN DO	3.000 CPR	0,282	846,00
115	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Greenpharm a	Greenphar m a	800 UN	1,820	533,00
117	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FARMACE	FARMAC E	200 UN	2,665	533,00
149	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DAPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR	BELFAR	10,00 0 CPR	0,364	3.640,00
265	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S	E.M.S	7.500 CPR	0,374	2.805,00
VALOR TOTAL R\$						9.280,00

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.418.191/0001-95						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA XAMPU,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO	GENÉRICO/ NATIVITA	300 FR	4,430	1.329,00
257	NITROPRUSSETO DE SODIO - CONCENTRACAO DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	AMPOLA S	NITROP/HY POFARMA	100 AMP	21,519	2.151,90
283	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO	GENÉRICO/ VITAMEDIC	1.000 FR	3,689	3.689,00
289	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	PROMETAZ OL/HIPOLA BOR	800 AMP	2,629	2.103,20
317	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	GENÉRICO/ VITAMEDIC	500 FR	3,382	1.691,00
VALOR TOTAL R\$						10.964,10

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	FARMACE	3.000 UN	0,240	720,00
20	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML.FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	PRATI	1.800 FR	1,189	2.140,20
21	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	PRATI	4.000 CPR	0,400	1.600,00
46	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MCG.FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO SPRAY,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GLENMARK	GLENMARK	20 FR	34,700	694,00
57	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000 AMP	1,390	1.390,00
82	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000 UN	1,400	1.400,00
91	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	PRATI	5.000 CPR	0,180	900,00
168	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	PRATI	20.000 UN	0,045	900,00
191	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	NATULAB	1.000 FR	2,350	2.350,00
197	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA	PRATI	PRATI	20.000 UN	0,159	3.180,00

	DE ADMINISTRACAO ORAL					
208	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MAYBEM	MAYBEM	250 FR	3,900	975,00
226	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	PRATI	15.000 CPR	1,125	1.875,00
227	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	PRATI	120.000 CPR	0,118	14.600,00
223	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	FARMACE	1.500 AMP	0,600	900,00
242	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	PRATI	PRATI	300 BNG	7,950	2.385,00
248	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PRATI	PRATI	500 BNG	1,950	975,00
266	ONDANSETRONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA D APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTEAL.	HYPOFARMA	HYPOFARM A	800 AMP	1,400	1.120,00
271	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	NATULAB	1.000 FR	1,150	1.150,00
274	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	GEOLAB	10.000 CPR	0,300	3.000,00
295	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	PRATI	10.000 CPR	0,090	900,00
297	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	PRATI	10.000 CPR	0,100	1.000,00

306	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG.FORMA FARMACEUTICA AEROSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	GLENMARK	GLENMARK	100 FR	12,290	1.229,00
307	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	PRATI	35.000 CPR	0,109	3.758,00
VALOR TOTAL R\$						48.758,20

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.279.552/0001-01						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	HIPOFOL	2.000 CPR	0,038	76,00
18	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100 AMP	11,685	1.168,50
	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	500 FR	2,616	1.308,00
35	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNICHEM	UNICHEM	6.000 CP	0,209	1.254,00
41	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	ATROFARMA	100 AMP	0,930	93,00
47	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	IFAL	ESCAB	50 FR	10,022	501,10
48	BETAISTINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 16 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	PRATI	3.000 CPR	0,206	618,00
62	BUSPIRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	LIBBS	ANSITEC	1.000 UN	2,327	2.327,00
78	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	NATIVA	NATIVA	400 BNG	2,872	1.148,80
81	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BELFAR	BELFAR	800 BNG	3,678	2.942,40
84	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5	GLOBO	GLOBO	8.000 UN	0,064	512,00

	MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
85	CLOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	EMS	3.000 CPR	0,469	1.407,00
87	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFAR MA	HYCIMET	800 AMP	1,187	949,60
101	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	200 AMP	0,443	88,60
103	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO E AMPOLA COM 5ML,VIA PARENTERAL	UNIAO QUIMICA	CLORPRO MAZ	50 AMP	2,612	130,60
137	DOXICICLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	DOXICILIN	1.500	0,522	783,00
144	ENOXOPARINA- CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML, VIA PARENTEAL.	MYLAN	CUTENOX	100 AMP 4	14,819	1.481,90
148	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	FARMACE	800 AMP	0,949	759,20
154	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BSNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	SANVAL	ESTRIONOL	50 BNG	11,459	572,95
159	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5.000 CPR	0,161	805,00
166	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	ACHE	ALENIA	600 CP	58,861	35.316,6 0
173	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ENEMA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	EQUIPLEX	EQUIPLEX	30 UN	8,150	244,50
174	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 72 MG, FORMA DE APRESENTACAO SUPOSITARIO.	GLOBO	GLICENIX	200 UN	1,709	341,80
178	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	200 AMP	1,842	368,40
200	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	HIPOLABO R	HIPOLABO R	100 FR	1,453	145,30

201	ISOFLAVONA - COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXTRATO HIDROALCOÓLICO SECO DAS SEMENTES DE GLYCINE MAX 150 MG	PHARMAS CIE NCE	SOYNATI	5.000 CP	0,446	2.230,00
215	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MERCK	MERCK	8.000 CPR	0,256	2.048,00
216	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MERCK	MERCK	10.000 CPR	0,246	2.460,00
252	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMED	NIMELIT	300 CPR	1,489	446,70
253	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	PRATI	300 CPR	1,489	446,70
255	NITAZOXANIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL, 100 ML	ALTHAIA	ALTHAIA	2.000 UN	17,859	35.718,00
258	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	BIOLAB	300 CPR	0,275	96,25
262	OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML,	AIRELA	AIRELA	150 UN	3,285	492,75
267	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDLEY	MEDLEY	600 CPR	1,139	683,40
276	PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIPHAR	UNIPHAR	100 FR	5,489	549,80
280	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIPHAR	UNIPHAR	1.000 CPR	0,189	189,00
285	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABO R	HIPOLABO R	6.000 CPR	0,060	360,00
286	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GLOBO	GLOBO	1.000 CP	0,394	394,00
292	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	OSORIO	OSORIO	12.000 CPR	0,031	372,00
294	RISEDRONATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ALTHAIA	ALTHAIA	15 CPR	21,564	323,46
300	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	CIMED	3.000 CPR	0,246	738,00
305	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE	NATULAB	BUTALAB	200 FR	1,722	344,40

	APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
307	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GLOBO	GLOBO	600 CPR	0,816	489,60
313	SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL , FRASCO COM 30ML.	FARMACE	NASOLIVE	100 FR 50	1,025	102,50
314	SORBITOL 70 % + LAURILSULFATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 714 MG/G + 7,7 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	MOMENTA	MINILAX	600 BNG	6,174	3.704,40
319	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA.,	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	200 AMP	1,033	206,60
321	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - ELENCO ESTADUAL	NATUBRA S	NATUBRAS	300 FR	1,135	340,50
327	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BELFAR	MICOSBEL	200 BNG	15,199	3.039,80
328	TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	NERVAMIN	1.200 CPR	0,617	740,40
340	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 850 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ALTHAIA	ALTHAIA	1.000 CPR	2,774	2.744,00
VALOR TOTAL R\$						114.683,10

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: ESTTRATI VRGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.162.170/0001-23						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	"GLUCOSAMINA, SULFATO + CONDRITINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1200MG 4G+1500MG, 4G,FORMA FARMACEUTICA SACHE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GLUCOSAMINA , SUFATO + CONDRITINA, SULFA	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	10.000 SACHE	2,000	20.000,00
206	ITRACONAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ITRACONAZOL CONCENTRACAO/DOSAGME EMD – MANIPULADO 100 M	MARCA PROPRIA	3.000 UN	0,89	2.670,00
269	PAPAINA- CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESNTACAO EM POTECOM 100G VIA TOPICA.	PAPAINA- CONCENTRACAO/DOSAGME EMD – MANIPULADO DE 5% FORM	MARCA PROPRIA	50 UN	40.000	2.000,00
VALOR TOTAL R\$						24.670,00

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: FARMACIA BOM PREÇO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.504.314/0001-48						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	BAMIFILINA, CLODRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX 20 CP	CHIENSI	1.000 CPR	1.880	1.880,00
83	CALCIO, DOBESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX 60 CP	ASPEN	1.500 CPR	2,380	3.570,00
199	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	CX 2 ML	CL BERING	10 SRG	314,990	3.149,00
303	SACUBITRIL+VALSARTANA - CONCENTRACAO DE 24+26MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	28 CP	NOVARTS	10.000 CPR	5,640	56.400,00
VALOR TOTAL R\$						69.999,90

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.724.582/0001-73						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FA B.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	TEUTO	8.000 CPR	0,390	3.120,00
179	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5.000 CPR	0,200	1.000,00
180	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 5 ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	200 AMP	2,000	400,00
VALOR TOTAL R\$						4.520,00

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.472.278/0001-64						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FA B.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MAYBEN	MAYBEM	800 FR	3,360	2.688,00
07	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MAYBEN	MAYBEN	1.000 FR	4,300	4.300,00
58	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	E.M.S	E.M.S	100 FR	11,200	1.120,00
60	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 64 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	E.M.S	E.M.S	100 FR	13,200	1.320,00
304	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - COMPOSIÇÃO SÓDIO + GLICOSE + POTÁSSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DO SAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARM	MAYBEN	MAYBEN	500 UN	0,920	460,00
VALOR TOTAL R\$						9,888,00

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
 VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.500.407/0001-65						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL/AMPOLA MILILITRO 10	AMPOLA 5 MILILITRO	HYPOFARMA	2.000 AMP	0,900	1.800,00
65	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100 MILILITRO	HIPOLABOR	120 FR	7,800	936,00
66	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMID O	UNIAO QUIMICA	12.000 CPR	0,188	2.256,00
122	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2 MILILITRO	SANTISTA	100 AMP	0,975	97,50
145	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	HYPOFARMA	300 AMP	1,300	390,00
150	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DAPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 5 MILILITRO	HIPOLABOR	2.000 AMP	2,198	4.396,00
170	GENTAMICINA - GENTAMICINA - 80MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA	AMPOLA 2 MILILITRO	HYPOFARMA	300 UN	1,152	345,60
181	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	AMPOLA 1 MILILITRO	UNIAO QUIMICA	100 AMP	6,370	637,00
188	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO- AMPOLA	BLAU	500 AMP	2,910	1.455,00
244	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	AMPOLA 2 MILILITRO	HIPOLABOR	100 AMP	2,048	204,80
246	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA	AMPOLA 1 MILILITRO	HIPOLABOR	100 AMP	6,490	649,00

	SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL					
264	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA 10 MILILITRO	BLAU	1.000 UN	6,348	6.348,00
VALOR TOTAL R\$						19.514,90

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: HOSPIFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.921.908/0002-02,						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FA B.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
301	SACCHAROMYCES CEREVISIAE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MILHOES/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FLACONETE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FLORAX 100.000.000 0UI/ML CX/100 FLACONET	HEBRON/IN FAN INDUSTRIA QUIM	2.000 UN	5,300	10.600,00
302	SACCHAROMYCES CEREVISIAE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MILHOES/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FLACONETE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FLORAX 50.000,000UI/ M L CX/100 FLACONETE	HEBRON/IN FAN INDUSTRIA QUIM	2.000 UN	4,080	8.160,00
VALOR TOTAL R\$						18.760,00

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
 VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Epilenil	Biolab	5.000 CPR	0,339	1.695,00
16	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML.FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	100 FR	6,779	677,90
30	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML.FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Teuto	Teuto	200 AMP	4,395	879,00
34	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML.FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	500 FR	3,499	1.749,50
40	ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	3.000 CPR	0,160	480,00
44	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Baclofen	Teuto	5.000 CPR	0,169	845,00
71	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	6.000 CPR	0,140	840,00
73	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	5.000 CPR	0,080	400,00
74	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML.FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto	Teuto	1.000 CPR	7,788	7.788,00
75	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG.FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto	Teuto	30.000 CPR	0,714	21.420,00
83	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	CIMED	6.000 CPR	0,085	510,00
99	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML.FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor	Hipolabor	500 FR	2,310	1.155,00
119	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4	Teuto	Teuto	2.000 UN	1,200	2.400,00

	MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL					
123	DICLOFENACO DIETILAMONIO-SAL RESINATO, 15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GOTAS FRASCO 20ML, SUSPENSAO ORAL	Cimed	Cimed	200 UN	2,644	528,80
141	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	30.000 CPR	0,030	900,00
146	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	10.000 UN	0,110	1.100,00
163	FLUMAZENIL-CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	Lenazen	Teuto	50 AMP	6,249	312,45
167	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Teuto	Teuto	500 AMP	0,859	429,50
171	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Glicamin	Geolab	25.000 CPR	0,029	725,00
175	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Glicose	Samtec	1.400 AMP	0,551	771,40
176	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA	Glicose	Samtec	800 UN	0,491	392,80
185	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	120.000 CPR	0,019	2.280,00
189	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Androcortil	Teuto	300 AMP	5,189	1.556,70
192	HIDROXIDO DE FERRO III - SACARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG DE FERRO/5ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE, VIA ENDOVENOSA.	Ferropurum	Blau	150 UN	11,499	1.724,85
212	LEVOMEPRIMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor	Hipolabor	2.000 UN	0,688	1.376,00
219	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVELFRASCO 20 MILILITRO	Hipolabor	Hipolabor	200 UN	4,799	959,80
222	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Loratamed	Cimed	25.000 CPR	0,067	1.675,00

241	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G + 20.000 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BSNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	Metronidazol	Prati Donaduzzi	800 BNG	11,881	9.504,80
243	MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/5ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5ML VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV.	Teuto	Teuto	100 APM 5	2,447	244,70
251	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	20.000 CPR	0,62	1.240,00
256	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto	Teuto	6.000 CP	0,278	1.668,00
261	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	5.000 CPR	0,333	1.665,00
277	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 1.200.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO- AMPOLA, PARA VIA PARENTERAL	Bepeben	Teuto	2.000 UN	6,549	13.098,00
278	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 600.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO- AMPOLA, PARA VIA PARENTERAL	Bepeben	Teuto	500 UN	7,749	3.874,50
284	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor	Hipolabor	5.000 CPR	0,147	735,00
288	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto	Teuto	8.000 CPR	0,130	1.040,00
293	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Cimed	Cimed	10.000 CPR	0,129	1.290,00
296	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	200 FR	7,059	705,90
299	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	20.000 CPR	0,141	2.820,00
320	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Lapon Sulfato Feros	Lapon	15.0000 CPR	0,027	405,00
333	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto	Teuto	10.000 CPR	0,163	1.630,00
334	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE	Teuto	Teuto	1.000 AMP	1,389	1.389,00

	ADMINISTRACAO PARENTERAL					
335	VALSARTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	10.000 UN	0,581	5.810,00
VALOR TOTAL R\$						102.691,60

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
 VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.134.704/0001-22						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	"AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 875 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HOSP	EMS	10.000 CP	2,650	26.500,00
04	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HOSP	GLOBO	500 FR	9,700	4.850,00
52	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HOSP	UNIAO QUIMICA	2.000 CPR	0,450	900,00
89	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HOSP	NEOQUIMICA	15.000 CPR	0,510	7.680,00
107	COLAGENASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 U/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BSNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	HOSP	CRISTACA	150 BNG	13,480	2.022,00
133	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTAGOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HOSP	FARMACE	2.000 FR	1,080	2.160,00
231	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HOSP	HIPOLABOR	15.000 CPR	0,052	780,00
VALOR TOTAL R\$						44.862,00

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: M.F. CARNEIRO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.563.253/0001-12						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FA B.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Cápsula	Suprafarma/ Suprafarma	2.000 CPR	1,430	2.860,00
113	DAPAGLIFLOZINA, 10MG	Cápsula	Suprafarma/ Suprafarma	10.000 CPR	5,130	51.300,00
138	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cápsula	Suprafarma/ Suprafarma	7.000 CPR	1,160	8.120,00
139	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cápsula	Suprafarma/ Suprafarma	1.000 CPR	1,760	1.760,00
140	DUTASTERIDA + TANSULOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG + 0,4 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA	Cápsula	Suprafarma/ Suprafarma	5.000 CPR	3,200	16.000,00
220	LINAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cápsula	Suprafarma/ Suprafarma	1.000 UN	3,520	3.520,00
225	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cápsula	Suprafarma/ Suprafarma	2.000 CPR	1,310	2.620,00
VALOR TOTAL R\$						86.180,00

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: MAÈVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.034.672/0001-92							
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/F AB.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
14	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	50 AMP	4,062	2.031,00	
38	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	GEOLAB	5.000 UN	0,030	150,00	
50	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	800 AMP	8,569	6.855,20	
95	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000 CPR	1,080	1.080,00	
125	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	GEOLAB	10.000 CPR	0,059	590,00	
134	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	10.000 CPR	1,039	1.039,00	
187	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	200 BNG	7,850	1.570,00	
203	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	600 CPR	0,190	114,00	
204	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	210 CPR	0,497	104,37	
325	TENOXCAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000 UN	10,460	10.460,00	
332	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	7.000 CPR	0,190	1.330,00	
VALOR TOTAL R\$						25.323,57	

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84.						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0017	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	BIOLAB	10,000 .0 CPR	R\$ 0,530	R\$ 5,300,000
0090	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	10,000 .0 CPR	R\$ 0,210	R\$ 2,100,000
0229	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ALTHAIA	ALTHAIA	7,000 .0 CPR	R\$ 0,800	R\$ 5,600,000
0263	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	40,000 .0 CP	R\$ 0,050	R\$ 2,000,000
0312	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	15,000 .0 CPR	R\$ 0,110	R\$ 1,650,000
0316	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	CRISTALIA	CRISTALIA	600,0 BNG	R\$ 4,290	R\$ 2,574,000
0341	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + PANTENOL + PIRIDOXINA + COBALAMINA,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3,500 .0 AMP	R\$ 0,990	R\$ 3,465,000
VALOR TOTAL R\$						22.689,00

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: MEDCALL FARMA POPULAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.226.317/0001-67.						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FA B.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0012	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 UG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	NEO QUIMICA	2.000,0 CPR	R\$ 0,040	R\$ 80,000
0051	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	TEUTO	35,0 Un	R\$ 5,010	R\$ 175,350
0053	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML + 140 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA	UNIDADE	TEUTO	300,0 FR	R\$ 14,960	R\$ 4,488,000
0069	CARVAO VEGETAL ATIVADO - FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 30 GRAMA	UNIDADE	TEUTO	10,0 FR	R\$ 47,440	R\$ 474,400
0092	CIPROFLOXICINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA.	UNIDADE	TEUTO	50,0 FR	R\$ 26,250	R\$ 1,312,500
0109	COLIRIO - GENTAMICINA COLIRIO, COM 5 MG DE SULFATO DE GENTAMICINA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO CONTA-GOTAS DE 5 ML	UNIDADE	TEUTO	50,0 Un	R\$ 22,270	R\$ 1,113,500
0110	COLIRIO-COLIRIO ANESTESICO, COM CLORIDRATO DE TETRACAINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA, ACIDO BORICO, EMBALADO EM FRASCO CONTA GOTAS 10 ML	UNIDADE	TEUTO	10,0 Un	R\$ 22,340	R\$ 223,400
0124	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	HIPOLABOR	1.500,0 Un	R\$ 2,110	R\$ 3,165,000
0126	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OFTALMICA	UNIDADE	TEUTO	200,0 Un	R\$ 18,610	R\$ 3,722,000
0183	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	NEO QUIMICA	8.000,0 CPR	R\$ 0,550	R\$ 4.400,000
0184	HIDRATANTE - A BASE DE A.G.E + VITAMINA (A) E (E) + ALGINATO DE CALCIO, FORMA FARMACEUTICA EM GEL ABSORVENTE,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,USO TOPICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO : BISNAGA DE 85G	UNIDADE	TEUTO	60,0 BNG	R\$ 34,790	R\$ 2,087,400
0195	HIPROMELOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UNIDADE	TEUTO	100,0 FR	R\$ 33,080	R\$ 3,308,000
0198	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	NEO QUIMICA	1.800,0 CPR	R\$ 0,550	R\$ 990,000
0230	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	NEO QUIMICA	300,0 CP	R\$ 11,210	R\$ 3,363,000
0245	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	NEO QUIMICA	100,0 CPR	R\$ 2,450	R\$ 245,000
0270	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	TEUTO	100,0 FR	R\$ 34,520	R\$ 3,452,000
0282	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	HIPOLABOR	50,0 AMP	R\$ 5,940	R\$ 297,000
0323	SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL A-Z E UM SUPLEMENTO VITAMINICO QUE POSSUI FORMULA COM VITAMINAS SAIS MINERAIS E OMEGA 3, AUXILIANDO NA REPOSICAO E SUPLEMNTACAO DE NUTRIENTES NO ORGANISMO	UNIDADE	NEO QUIMICA	1.000,0 Un	R\$ 0,230	R\$ 230,000
0324	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	TEUTO	200,0 Un	R\$ 22,250	R\$ 4,450,000
VALOR TOTAL R\$						37.576,55

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.676.256/0001-98 .						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0027	ALPRAZOLAN-CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	EMS	EMS	1.000,0 CPR	R\$ 0,089	R\$ 89,000
0037	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	CIMED	15.000,0 CPR	R\$ 0,059	R\$ 885,000
0061	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	EMS	6.000,0 CPR	R\$ 0,390	R\$ 2.340,000
0068	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	BIOLAB	3.000,0 CPR	R\$ 0,199	R\$ 597,000
0070	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	EMS	6.000,0 CPR	R\$ 0,090	R\$ 540,000
0072	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	EMS	4.000,0 CPR	R\$ 0,089	R\$ 356,000
0086	CLOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	EUROFARMA	8.000,0 CPR	R\$ 0,299	R\$ 2.392,000
0104	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	U QUIMICA	U QUIMICA	2.000,0 CPR	R\$ 0,289	R\$ 578,000
0161	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	CIMED	5.000,0 CPR	R\$ 0,237	R\$ 1.185,000
0202	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BIOLAB	BIOLAB	100,0 AMP	R\$ 2,618	R\$ 261,800
0209	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNICHEM	UNICHEM	200,0 CPR	R\$ 0,235	R\$ 47,000
0213	LEVOMEPRIMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	50,0 FR	R\$ 15,000 R\$ 750,000	R\$ 750,000
0291	PROPLITOURACIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	BIOLAB	600,0 Un	R\$ 0,698	R\$ 418,800
VALOR TOTAL R\$						10.439,60

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.918.668/0001-20.						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0164	FLUOCINOLONA+POLIMIXINA B+NEOMICINA+LIDOCAINA - ACETONIDO FLUOCINOLONA + SULFATO DENEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 250MG + 10.000UI/ML + 3,50MG + 20,00MG (10ML)	OTOSYLA E	GEOLAB/REFERENCIA A CX C/1	200Un	R\$ 5,200	R\$ 1.040,000
0210	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EKSON	ACHE/REFERENCIA CX C/30	5,000 CPR	R\$ 1,850	R\$ 9.250,000
0247	NAPROXENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FLANAX	BAYER/REFERENCIA CX C/20	1,000 CPR	R\$ 1,060	R\$ 1.060,000
VALOR TOTAL R\$						11.350,00

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.157.293/0001-27.						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0339	VILDAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA COM 56 COMPRIMI DOS	GENÉRICO / NATCO PHARMA LIMITED	2.000,0 CPR	R\$ 1,010	R\$ 2.020,000
VALOR TOTAL R\$						2.020,00

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.951.414/0001-10.							
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
0022	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	1,500,0 CPR	R\$ 0,261	R\$ 391,500	
0026	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	5,000,0 CPR	R\$ 0,084	R\$ 420,000	
0094	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	1,500,0 Un	R\$ 1,696	R\$ 2,544,000	
0097	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	500,0 CPR	R\$ 1,225	R\$ 612,500	
0098	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	18,000,0 CPR	R\$ 0,044	R\$ 792,000	
0118	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	6,000,0 CPR	R\$ 0,175	R\$ 1.050,000	
0135	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	E M S	E M S	10,0 FR	R\$ 24,392	R\$ 243,920	
0147	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	6,000,0 Un	R\$ 0,206	R\$ 1,236,000	
0152	ESOMEPRAZOL MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	1,000,0 CPR	R\$ 1,290	R\$ 1,290,000	
0153	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	14,000,0 CPR	R\$ 0,180	R\$ 2,520,000	
0172	GLICAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	E M S	E M S	5,000,0 CPR	R\$ 0,128	R\$ 640,000	
0190	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	1,000,0 CPR	R\$ 1,381	R\$ 1.381,000	
0193	HIDROXIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	600,0 FR	R\$ 6,659	R\$ 3.995,400	
0194	HIDROXIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	10,000,0 CPR	R\$ 0,215	R\$ 2.150,000	
0205	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	E M S	E M S	300,0 CPR	R\$ 0,348	R\$ 104,400	
0207	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	1,000,0 CPR	R\$ 0,249	R\$ 249,000	
0211	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	1,000,0 CPR	R\$ 0,743	R\$ 743,000	
0214	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	BIOLAB	3.150,0 CPR	R\$ 0,204	642,600	R\$
0224	MEDROXIPROGESTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	E M S	E M S	40,0 AMP	R\$ 11,040	441,600	R\$
0228	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	5,000,0 CPR	R\$ 0,510	2.550,000	R\$
0239	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	150,0 FR	R\$ 5,847	877,050	R\$
0240	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	LEGRAND	LEGRAND	1,000,0 CPR	R\$ 0,380	R\$ 380,000	
0279	PENTOXIFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	360,0 CPR	R\$ 1,890	680,400	R\$
0310	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	1,000,0 FR	R\$ 1,823	1,823,000	R\$

0331	TIMOLOL, MALLEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	E MS	E MS	100,0 FR	R\$ 3,004	300,400	R\$
VALOR TOTAL R\$						28.057,77	

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.365.113/0001-78.						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0024	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX C/60	SANDOZ	10.000CPR	R\$ 0,145	R\$ 1.450,000
0287	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CX COM 30 COMPRIMIDO	CX C/30	CIMED	6.000CP	R\$ 0,234	R\$ 1.404,000
VALOR TOTAL R\$						2.854,00

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.879.256/0001-51						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FA B.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0023	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PRODUTO LACTEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, Maltodextrina, Sacarose, Óleos Vegetais (Óleo Vegetal de Girassol Altamente Oléico, Óleo Vegetal de Soja, Óleo Vegetal de Canola e Óleo Vegetal de Milho), Caseinato de Cálcio, Minerais (Citrato de Sódio, Citrato de Potássio, Carbonato de Cálcio, Cloreto de Magnésio, Fosfato de Potássio Dibásico, Cloreto de Potássio, Cloreto de Sódio, Fosfato de Sódio Monobásico, Sulfato de Zinco, Sulfato Ferroso, Sulfato de Manganês, Sulfato de Cobre, Cloreto de Cromo, Molibdato de Sódio, Iodeto de Potássio, Selenito de Sódio, Sulfato de Magnésio, Fosfato Tri Cálcio), Proteína Isolada de Soja, Inulina, Oligofrutose, Proteína Isolada Do Leite, Glicose, Frutose, Vitaminas (Cloreto de Colina, Ascorbato de Sódio, Vitamina E, Palmitato de Ascorbila, Mix de Tocoferóis, Acetato de Vitamina A, Niacinamida, D-pantotenato de Cálcio, D-biotina, Vitamina D3, Cianocobalamina, Cloridrato de Piridoxina, Cloridrato de Tiamina, Ácido Fólico, Riboflavina, Filoquinona, Beta Caroteno e Ácido Ascórbico), Aromatizantes, Corante Artificial e Regulador de Acidez Ácido Cítrico e Hidróxido de Potássio.	EREMIX	MEGAMIX ADVANCE	120	R\$ 78,280	R\$ 9.393,600
0322	SUPLEMENTO ALIMENTAR - VITAMINICO PARA ADULTOS, SEM SABOR, PO, CONTENDO OS SEGUINTE NUTRIENTES: FORMULA EM PO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ENTERAL (VIA SONDA) OU ORAL, NORMOCALORICA E HIPERPROTEICA, CONTEM LACTOSE, ISENTA DE GLUTEN, NAO POSSUI SABOR E PODE SER ACRESCENTADO EM PREPARACOES QUENTES E FRIAS, SEM MODIFICAR O GOSTO, NUTREN SENIOR CONTEM CALCIO, PROTEINAS E VITAMINA D, NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE AUXILIAM NA MANUTENCAO DOS OSSOS E MUSCULOS, ALEM DISSO, POSSUI VITAMINAS E MINERAIS, INDICACAO: NUTREN SENIOR E INDICADO E DESENVOLVIDO PENSANDONAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE QUEM JA PASSOU DOS 50 ANOS E AINDA TEM MUITO O QUE APROVEITAR, E INDICADO TAMBEM PARA PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES PROTEICAS E ENERGETICAS	EREMIX	MEGAMIX ADVANCE	50	R\$ 87,480	R\$ 4.374,000
VALOR TOTAL R\$						13.767,60

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
 VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0025	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ALOPURINOL	SANDOZ	7.000 CPR	R\$ 0,230	R\$ 1.610,000
0096	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO	SANDOZ	500 FR	R\$ 22,900	R\$ 11.450,000
0055	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BROMOPRIDA	PRATI	3.000 CPR	R\$ 0,210	R\$ 630,000
0100	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CLOPIDOGREL	SANDOZ	7.000 CPR	R\$ 0,330	R\$ 2.310,000
0169	GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMPAK	BIOLAB	600CP	R\$ 0,300	R\$ 180,000
0186	HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA	OTOSPORIN	FARMOQUÍMICA S/A	100 FR	R\$ 12,670	R\$ 1.267,000
0223	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Iosartana potássica	PRATI	200,000 CPR	R\$ 0,038	R\$ 7.600,000
0290	PROPAFENONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	PRATI	1.000 CPR	R\$ 0,620	R\$ 620,000
0311	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SINVASTACOR	SANDOZ	40,000 CPR	R\$ 0,070	R\$ 2.800,000
0329	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NEVRIX	ARESE	3.000 DG	R\$ 2,250	R\$ 6.750,000
0330	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - 100 MG/ML + 100 MG/ML + 5.000 MCG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	NEVRIX IM	ARESE	800 AMP1	R\$ 5,500	R\$ 4.400,000
0337	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MAREVAN	FARMOQUÍMICA S/A	600 CPR	R\$ 0,150	R\$ 90,000
VALOR TOTAL R\$						39.707,00

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.944.371/0003-68.						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/ FAB.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0059	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	BUSONID	ACHE	100 FR	R\$ 21,180	R\$ 2.118,000
0217	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	LEVOID	ACHE	10,000 CPR	R\$ 0,090	R\$ 900,000
0336	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG + 12,5 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAVAN HCT	ACHE	5.000 Un	R\$ 1,330	R\$ 6.650,000
VALOR TOTAL R\$						9.668,00

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT”.

Empresa vencedora: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.364.822/0001-48.						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0114	DESLANOSÍDEO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	uniao quimica	uniao quimica	100AMP	R\$ 2,680	R\$ 268,000
0158	FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	uniao quimica	uniao quimica	50 FR	R\$ 4,950	R\$ 247,500
0160	FENTANILA, CÍTRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MCG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	hipolabor	hipolabor	100AMP	R\$ 4,660	R\$ 466,000
0182	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	crystalia	crystalia	100AMP	R\$ 8,000	R\$ 800,000
VALOR TOTAL R\$						1.781,50

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 043 A 046-2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA SUPRIR A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

Empresa Vencedora: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.578.926/0001-55							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL
0019	REAGENTE DPD 1G-CAIXA COM 1000 COMPRIMIDOS	QF – PASTILHAS	QUIMAFLEX	UND	08	R\$ 1.099,50	R\$ 8.796,00
0020	REAGENTES QUÍMICOS – PEPSINA (ENZIMA), CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA LIMPEZA DE ELETRODO, ACONDICIONADO EM FRACO 500 ML	P09370SO	EXODO	UND	02	R\$ 43,27	R\$ 86,54
0021	REAGENTES QUÍMICOS – TIUREIA (ENZIMAS), CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA LIMPEZA DE ELETRODO EMBALAGEM DE 500ML	TE09046SO	EXODO	UND	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
TOTAL							R\$ 8.962,54

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA SUPRIR A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

Empresa Vencedora: FELIPE DANTAS ROMACHELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.545.533/0001-45							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL
006	HCl 0,1 M	HCL 0,1	QUEST	UND	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
007	NaOH 0,1 M	NAOH 0,1	QUEST	UND	02	R\$ 18,00	R\$ 36,00
008	PADRÃO CALIBRAÇÃO COR 0	COR 0	QUEST	UND	03	R\$ 198,00	R\$ 594,00
009	PADRÃO CALIBRAÇÃO COR 10	COR 10	QUEST	UND	03	R\$ 179,00	R\$ 537,00
010	PADRÃO CALIBRAÇÃO COR 100	COR 100	QUEST	UND	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00
011	PADRÃO CALIBRAÇÃO COR 500	COR 500	QUEST	UND	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00
012	PADRÃO CALIBRAÇÃO COR 800	COR 800	QUEST	UND	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00
013	PADRÃO CALIBRAÇÃO TURBIDEZ 0,10	TURB 0,10	QUEST	UND	03	R\$ 170,00	R\$ 510,00
014	PADRÃO CALIBRAÇÃO TURBIDEZ 0	TURB 0	QUEST	UND	03	R\$ 130,00	R\$ 390,00
015	PADRÃO CALIBRAÇÃO TURBIDEZ 0,02	TURB 0,02	QUEST	UND	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00
016	PADRÃO CALIBRAÇÃO TURBIDEZ 100	TURB 100	QUEST	UND	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
017	PADRÃO CALIBRAÇÃO TURBIDEZ 20	TURB 20	QUEST	UND	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
022	SOLUÇÃO TAMPÃO – PARA CALIBRAÇÃO DO APARELHO PHMETRO. COMPOSTO DE SOLUÇÃO P/PH 4,0, ACONDICIONADO EM		QUEST	UND	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00

	EMBALAGEM APROPRIADA PARA PRODUTO, ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, N° DE LOTE E VALIDADE FRASCO 500ML	PH 4					
023	SOLUÇÃO TAMPÃO PARA APARELHO DE LABORATORIO – PH 7,0, COMPOSIÇÃO: KH ₂ PO ₄ , NA ₂ HPO ₄ , LI ₂ CO ₃ , EUXYL K100, ÁGUA DESTILADA, PARA GASOMETRIA, COMPATIVEL COM AVL MODELO 993, CODIGO BP0136, ACONDICIONADO EM FRASCO C/500ML DADOS FABRICANTE/LOTE/VALIDADE	PH 7	QUEST	UND	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
						TOTAL	R\$ 5.447,00

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA SUPRIR A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

Empresa Vencedora: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.717.170/0001-45							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL
002	BARRILHA LEVE – TIPO PO, COMPOSTO DE CARBONATO DE SÓDIO NA ₂ CO ₃ 98%, EMBALADO EM BALDE 25KG, ETC	SACO 25KG	SOLVAY	KG	12	R\$ 142,49	R\$ 1.709,88
004	COLORO – EM PASTILHAS COMPATIVEL COM MODELO DOSADOR HD 204 VAZÃO ATE 7M3/H ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	BALDE 10KG	MARCA PRÓPRIA	UND	650	R\$ 3,49	R\$ 2.268,50
005	COLORO – TIPO GRANULADO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO BALDE	BALDE 50KH	MARCA PRÓPRIA	KG	1.250	R\$ 13,10	R\$ 16.375,00
024	SULFATO DE ALUMINIO P/ TRATAMENTO ÁGUA – ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE ALUMINIO TOTAL SOLUVEL EM ÁGUA DE 7,5% EM MASSA C/AL2O3 0,2% MAX, MAT INSOLUVEL AG 0,1%, ISENTO DE FERRO	SACO 25KG	SUALL	KG	6.250	R\$ 2,99	R\$ 18.687,50
						TOTAL	R\$ 39.040,88

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024
VALIDADE: ATÉ 17/05/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA SUPRIR A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

Empresa Vencedora: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.775.862/0001-52							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL
018	PHMETRO: APARELHO DE BANCADA PROVIDO DE ELETRODO, SUPORTE E SOLUÇÕES DE AFERIÇÃO	PH-500	INSTRUTHERM	UND	01	R\$ 1.106,62	R\$ 1.106,62
						TOTAL	R\$ 1.106,62

Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

OBJETO:A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE QUATRO BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA PARA

USO EXTERNO, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI-DESMONTAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR SENDO BRASIL, ESTADO, MUNICÍPIO E PODER LEGISLATIVO, PARA USO EXTERNO, (2.0 PÁGINAS). ESTAMPADAS E REFORÇADAS.

CONTRATADA: N.F.GRANDE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 79.034.153/0001-00, estabelecida na RuaMaurício Mancano Mago N° 45, MARIALVA-PR, CEP:86.990-000.

Valor global estimado: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Vigência do Contrato: 20 de AGOSTO de 2024

Fundamento Legal: Art. 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 005/2024, nos termos do Art. 75,inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Nova Santa Helena, em 17 de Maio de 2024.

LUIZ CARLOS PELISSARI

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA N° 184/2024

PORTARIA N° 184/2024

DATA: 14 DE MAIO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE TÍTULOS 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, Lei Complementar nº. 018/2008 e Lei Complementar nº. 061/2013 que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que em face da demanda do ano letivo de 2024, ocorre à necessidade de contratação de novos profissionais para atuar nas Escolas da Rede Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos temporários para diversas vagas em face de que não foram devidamente preenchidos após realização de processo seletivo de realizado em novembro 2023;

CONSIDERANDO a demanda da Secretaria Municipal de Educação para contratação de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.

R E S O L V E:

Art. 1° – Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para a contratação temporária de cargos diversos, vinculados a secretaria municipal de educação, para suprir a demanda existente na respectiva secretaria e dar continuidade a atividade estatal no exercício de 2024.

Art. 2° – Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 001/2024

Art. 3° - A referida comissão será composta dos seguintes membros:

BRUNO NEIVA CRUZ – Presidente

CLAUDIA REGINA POLETO – Membro

DILVANIA CLAUDETE FERRARI – Membro

ELIANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA – Membro

ELISABETE WURZIUS – Membro

JORIEL XAVIER DE CAMPOS – Membro

FRANCISCO FABIO CAVALCANTE RODRIGUES -Membro

Art. 4° – As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 14 de maio de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N°. 185/2024

PORTARIA N°. 185/2024

DATA: 17 DE MAIO DE 2024

DESIGNAR ARQUITETA E URBANISTA RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA: LOTE I: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JARDIM VITÓRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1° - DESIGNAR a servidora **JULIANA ARALDI** – Arquiteta e Urbanista – CAU *****, portadora da cédula de identidade RG n°. ***** e CPF n°. *****, com endereço na Rua ***** – **** – Centro – Nova Ubiratã/MT, para supervisionar e fiscalizar a execução da obra: lote I: Ampliação e reforma da quadra poliesportiva do Jardim Vitória, do município de nova Ubiratã-MT. Conforme contrato 003/2023.

ART. 2°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 181/2024.

ART. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de maio de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 5843, DE 17 DE MAIO DE 2024**

DECRETO N.º 5843, DE 17 de maio de 2024

Altera o decreto de alterações orçamentárias N° 5842, de 16 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628, de 12 de

dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o decreto 5842, de 16 de maio de 2024, conforme segue:

Onde se lê:

11.001.13.392.33.2047-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS

Leia-se:

11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 17 de maio de 2024.

ENGENHARIA 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 83/2023

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa JEZIEL DE A. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70 e RG nº 14545209 SSP/MT, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar quarto termo aditivo ao contrato nº 83/2023, de alteração do prazo de execução da obra, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 6.1 da Cláusula Sexta, que passa a ter a seguinte redação:

6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 441.783,47 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), acrescidos de R\$ 284.591,05 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos), totalizando R\$ 726.374,52 (setecentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme detalhamento constante do Anexo de Julgamento - Planilha Orçamentária, parte integrante da Tomada de Preços 003/2.023.

OBRA 01 - EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANA CELIA, CONFORME PROJETO EM ANEXO. - ADIÇÃO/SUPRESSÃO - R\$-230,60 - VALOR TOTAL R\$ 111.586,57

OBRA 02- EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DEUS É AMOR, CONFORME PROJETO EM ANEXO. ADIÇÃO/SUPRESSÃO - R\$ 277.061,86 - VALOR TOTAL DA OBRA R\$ 554.472,79

OBRA 03 - EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DEUS É AMOR, CONFORME PROJETO EM ANEXO. - ADIÇÃO/SUPRESSÃO - R\$ 7.759,79 - VALOR TOTAL - R\$ 60.315,16

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 83/2023.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 17 de maio de 2024

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidato (a) **RAYANE ALVES TELES** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal (**07/05/2024 À 16/05/2024**), o mesmo foi convocado (a) através do 04º Edital de convocação, referente ao Seletivo Simplificado 01/2023, com data de 30 de abril de 2024, publicada em 07 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 4.478, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal. Entramos em contato via whatsapp, sem sucesso com o candidato supracitado, também enviamos e-mail sem sucesso na resposta, para exercer o cargo de **MÉDICO GENERALISTA – 40 h**.

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação**.

Nova xavantina, MT, 17 de maio de 2024.

Ingrid Sandy Martins Gomes

Gerente da Gestão de Pessoas

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidato (a) **JOELMIR FRANCA DE SOUZA** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal (**07/05/2024 À 16/05/2024**), o mesmo foi convocado (a) através do 08º Edital de convocação, referente ao Seletivo Simplificado 02/2023, com data de 30 de abril de 2024, publicada em 07 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 4.478, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal. Entramos em contato via whatsapp, o candidato supracitado manifestou não possuir interesse em assumir o cargo de **AAE-MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**.

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação**.

Nova xavantina, MT, 17 de maio de 2024.

Ingrid Sandy Martins Gomes

Gerente da Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO N° 043/2024

Regulamenta o procedimento auxiliar de pré-qualificação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal de Novo Horizonte do Norte- MT.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, com base no art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a possibilidade de cada ente federativo editar regulamento próprio viabilizando a adoção de medidas e soluções distintas em face das suas necessidades, do desempenho de suas funções e interesses públicos locais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de aquisição de bens de consumo e contratação de serviços na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte,

DECRETA

Da pré-qualificação

Art. 1º A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela administração pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 2º O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 3º A pré-qualificação terá validade máxima de 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados. **Art. 4º** Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM; e

II - divulgação em sítio eletrônico oficial mantido pelo órgão ou entidade.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 5º Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 6º A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento, sendo obrigatória a publicação do convite no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Administração, aplicando, no que couber, o disposto nos artigos 20 à 30 do Decreto-Lei nº 4.657, 4 de setembro de 1942, e Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de Maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DOS CONTRATOS Nº025/2024 027/2024 028/2024 029/2024
-030/2024 -031/2024, QUE - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDORAS PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES , E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**ERRATA DOS CONTRATOS Nº025/2024 027/2024 028/2024 029/2024
-030/2024 -031/2024, que - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDORAS PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES , E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Retificar a Portaria nº 062/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 11/02/2020, nº3.416, página 695.

ONDE-SE-LÊ:

CONTRATO Nº025/2024

Dispõe sobre a designação da servidora Gesiane Maria Dos Santos para desempenhar as funções como fiscal do contrato.

LEIA-SE:

CONTRATO Nº025/2024

Dispõe sobre a designação do servidor Elves Muller dos Santos de Sá para desempenhar as funções como fiscal do contrato.

ONDE-SE-LÊ:

CONTRATO Nº027/2024 -028/2024 -029/2024 -030/2024 E 031/2024

Dispõe sobre a designação da servidora Selma de Araújo Amorim para desempenhar as funções como fiscal dos contratos.

LEIA-SE:

CONTRATO Nº027/2024 -028/2024 -029/2024 -030/2024 E 031/2024 Dispõe sobre a designação da servidora Crischely Cristina Teodoro para desempenhar as funções como fiscal dos contratos.

Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2024

“Dispõe Sobre A prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas por servidor”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº118/2024.

CONSIDERANDO o Ofício 012/2024 de 17 de Maio de 2024, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 30 (Trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (Trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 118 de 19 de Março de 2024, para apuração dos fatos no Processo de Administrativo 001/2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 17 de Maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 181/2024

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AFASTAMENTO CAUTELAR TEMPORÁRIO DE SERVIDORA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDORA PÚBLICA EM ESTAGIO PROBÁTORIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que a permanência da servidora nas suas funções enquanto o processo administrativo disciplinar estiver em curso pode interferir no andamento regular dos procedimentos, tendo em vista a possibilidade de investigação de testemunhas ou interferência nas investigações.

CONSIDERANDO a legalidade dada pelo Estatuto dos Servidores Lei nº 429/1998, em seu artigo 140 e parágrafo único.

CONSIDERANDO o pedido formalizado através do ofício nº012/2024 pela Comissão de Processo Disciplinar nº001/2024.

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (Trinta) dias, o afastamento da servidora **Letiane Malaquias Moreira**, Cargo **Farmacêutico Bioquímico**, matrícula 1263, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e afim de que não venha a influir na apuração das irregularidades, que lhes são atribuídas Processo Administrativo Disciplinar nº001/2024.

ARTIGO. 2º Durante o período de afastamento, a servidora ficará desobrigada de exercer quaisquer atividades relacionadas à carga ocupada.

ARTIGO. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 17 de Maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 44/2024

Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para a definição do valor estimado da contratação, nos termos do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, com base no art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (art. 187);

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos nos processos relativos ao fornecimento de bens e contratação de serviços em geral, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte,

DECRETA

Art.1º No processo licitatório e nas contratações diretas para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional, estadual e municipal de notas fiscais eletrônicas;

VI - Pesquisa no portal RADAR do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT; e

VII - os preços de tabelas oficiais;

VIII – sistemas eletrônicos privados de cotação de preços.

§ 1º A não utilização, de quaisquer dos parâmetros acima deverá ser devidamente justificada pelo responsável pela pesquisa.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V, VII e VIII do caput deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital, observada, para o inciso V, a cor-

reção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

Art. 2º Para a obtenção do valor estimado da contratação serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VIII do caput do art. 1º.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista neste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável.

Art. 3º Durante a pesquisa de preços deverão ser desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 4º No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntando aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.

Art. 5º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizados e acostados nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congêneres, ou ainda no aviso de contratação direta.

Art. 6º O mapa de formação de preços deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e métodos adotados, além do resultado obtido, que corresponderá ao valor estimado da contratação.

Art. 7º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal, preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado.

§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço;

III - possibilitar a apresentação do orçamento via meios eletrônicos, como por e-mail, desde que sejam utilizados, preferencialmente, os endereços oficiais tanto do remetente quanto do destinatário; e

IV - realizar a juntada da cópia do Cartão CNPJ da empresa cotada anexo ao orçamento apresentado.

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com valores excessivamente elevados, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não envi-

aram orçamento como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.

Art. 8º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no presente Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de, no mínimo, 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Art. 11. Nos casos de aditivos contratuais que exijam a demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, o servidor requerente deverá realizar a pesquisa de preços de que trata este Regulamento como condição indispensável para a realização do Termo.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Administração, aplicando, no que couber, o disposto nos artigos 20 à 30 do Decreto-Lei nº 4.657, 4 de setembro de 1942, e Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

Art. 13. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de Maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 167/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. VALDECI GOMES CASTANHO , portador da cédula de identidade Nº 99**** SSP/MT e CPF Nº 000.569.*****, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura.
Vigência do Contrato	08/04/2024 a 04/05/2024

Novo Mundo/MT, 04 de maio de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 130/2024

De 16 de maio de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal para os Contratos n.º 026, 27 e 28/2024 celebrado com os agricultores familiares para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTA-

ÇÃO ESCOLAR das escolas municipais- NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a senhora NUTRICIONISTA JOSEANE DOS SANTOS BRIZOLA FERREIRA, brasileira, portadora do RG nº 241***-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 057.***.***-38, para como GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Escola Municipal de Educação Básica do Município de Novo Mundo-MT, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, Dispensa de Licitação n.º. 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição., O CONTRATO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento; Srº JOÃO ANTONIO SAVEDRA, inscrita no CPF sob n.º 430.***.***-20 Dap Física nº MT022024.01.001202732CAF, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUITA II ; Srº ANTONIO PONTES SOBRINHO, inscrita no CPF sob n.º 627.***.***-00 MT042024.01.001415521 CAF entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO.

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos gêneros alimentícios entregue nas escolas municipais de Novo Mundo-MT, devendo emitir pareceres sobre as condições dos alimentos e qualquer informação sobre os contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de maio de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2024

Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas em consonância pela Lei nº. 14.133/2021 Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia 19 de Junho de 2023, às 08h00 horas (horário de Brasília) no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 05/2024, para Obras e Serviços de Engenharia. Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, 2ª ETAPA,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** sito a Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou solicitar via e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 20 de Maio de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024.**

Processo: Concorrência Eletrônico nº 03/2024

Processo: Administrativo nº 11/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: KARAJÁS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 52.346.834/0001-57.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa de Engenharia para **REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONCÓRDIA - Obra a ser realizada na Rua João Pessoa Esquina com a Rua São Paulo, Bairro Concórdia, com Recursos Financeiros do Município de Paranatinga/MT,** a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

Do prazo do contrato: 03/05/2024 até o dia 03/05/2029.

Do valor total de R\$ 195.048,00 (cento e noventa e cinco mil e quarenta e oito reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	999645	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONCÓRDIA - OBRA A SER REALIZADA NA RUA JOÃO PESSOA ESQUINA COM A RUA SÃO PAULO, BAIRRO VILA CONCORDIA, COM RECURSOS FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	UND	1	R\$ 195.048,00	R\$ 195.048,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 03 de maio de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 60/2022.

Processo: inexigibilidade de licitação nº 10/2022.

Contrato: nº 60/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ: 03.725.725/0001-35.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de **Serviço Técnico no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por Meio da Plataforma Devidamente Certificada Com Registro de Programa de Computador Expedido pelo INPI**, Atendendo Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, **em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.**

Do prazo: 03/05/2024 até o dia 03/12/2024.

Do valor onde será pago 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 5.042,10 (cinco mil, quarenta e dois reais e dez centavos), perfazendo o valor de R\$ 10.084,20 (dez mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	997393	GERENCIAMENTO PUBLICACAO E ATUALIZACAO DE NOVAS LEGISLACOES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA, ACESSO AO BANCO DE DADOS DE LEGISLACOES MUNICIPAIS ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA	UND	2	R\$ 5.042,10	R\$ 10.084,20

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 03 de maio de 2024.

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 011/2024

PORTARIA N.º 011/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora Sra. **Márcia Marques dos Santos Dias**”*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 da Constituição Federal c/c art. 89, inciso I, II e III da Lei Municipal nº. 181 de 20 de junho de 2006 que dispõe sobre a reestruturação da Previdência Municipal; Lei nº 035/2003 que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores do Município de Paranatinga-MT e ainda a Lei nº. 2.496/2023 que versa acerca do reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à Sra. **MÁRCIA MARQUES DOS SANTOS DIAS**, portadora do RG Nº 0924785-8 SESP/MT e do CPF nº 550.434.611-87, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Educacional I - Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “B”, Nível “11”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 90, contando com **30 anos, 03 meses e 27 dias** de tempo de contribuição; com **Proventos Integrais** calculado pela última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV, N.º **2024.04.00003P**, a partir de **20/05/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos legais a partir de 20 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 17 de maio de 2024.

MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva de Previdência

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 246, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA NEISA RIBEIRO DE ASSIS.

DE 17 DE MAIO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora Neisa Ribeiro de Assis.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/3/2019 à 1/3/2024**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Neisa Ribeiro de Assis**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, concursada no cargo de contínua/merendeira, a serem usufruídas no período de **20/5/2024 à 17/8/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

RECIBO RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 1º BIMESTRE 2024



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none">Nome: IRACI FERREIRA DE SOUZA <i>Titular do Poder Executivo</i>CPF: 459.446.521-87Data: 17/05/2024 14:27:51Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA <i>Contador Responsável</i>CPF: 019.690.191-07Data: 17/05/2024 14:25:29


O Código do Recibo da declaração homologada em 17/05/2024, às 14:32:00, é:

05 . B2 . JT - G

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 1º BIMESTRE 2024

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	118.320.311,70	118.320.311,70	19.346.988,52	16,35	19.346.988,52	16,35	98.973.323,18	
RECEITAS CORRENTES	118.120.311,70	118.120.311,70	18.712.560,73	15,84	18.712.560,73	15,84	99.407.750,97	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.003.497,70	16.003.497,70	1.993.702,94	12,46	1.993.702,94	12,46	14.009.794,76	
Impostos	14.953.861,00	14.953.861,00	1.856.704,47	12,42	1.856.704,47	12,42	13.097.156,53	
Taxas	1.049.636,70	1.049.636,70	136.998,47	13,05	136.998,47	13,05	912.638,23	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.435.843,49	1.435.843,49	591.741,95	41,21	591.741,95	41,21	844.101,54	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.435.843,49	1.435.843,49	591.741,95	41,21	591.741,95	41,21	844.101,54	
RECEITA PATRIMONIAL	4.263.972,85	4.263.972,85	663.105,63	15,55	663.105,63	15,55	3.600.867,22	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	4.263.972,85	4.263.972,85	663.105,63	15,55	663.105,63	15,55	3.600.867,22	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	60.747,75	60.747,75	0,00	0,00	0,00	0,00	60.747,75	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.747,75	60.747,75					60.747,75	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.244.695,80	96.244.695,80	15.447.259,01	16,05	15.447.259,01	16,05	80.797.436,79	
Transferências da União e de suas Entidades	35.708.058,96	35.708.058,96	5.633.299,14	15,78	5.633.299,14	15,78	30.074.759,82	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.232.968,84	44.232.968,84	6.679.750,42	15,10	6.679.750,42	15,10	37.553.218,42	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.303.668,00	16.303.668,00	3.134.209,45	19,22	3.134.209,45	19,22	13.169.458,55	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.554,11	111.554,11	16.751,20	15,02	16.751,20	15,02	94.802,91	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.134,86	33.134,86		0,00		0,00	33.134,86	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.419,25	78.419,25	16.751,20	21,36	16.751,20	21,36	61.668,05	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	634.427,79	317,21	634.427,79	317,21	-434.427,79	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	634.427,79	317,21	634.427,79	317,21	-434.427,79	
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	634.427,79	317,21	634.427,79	317,21	-434.427,79	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	118.320.311,70	118.320.311,70	19.346.988,52	16,35	19.346.988,52	16,35	98.973.323,18	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	118.320.311,70	118.320.311,70	19.346.988,52	16,35	19.346.988,52	16,35	98.973.323,18	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	118.320.311,70	118.320.311,70	19.346.988,52	16,35	19.346.988,52	16,35		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.143.047,08			13.143.047,08			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.143.047,08			13.143.047,08			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	118.320.311,70	132.730.350,22	37.680.845,94	37.680.845,94	95.049.504,28	13.775.217,48	13.775.217,48	118.955.132,74	8.636.293,21	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	106.799.840,24	106.897.956,66	30.077.048,28	30.077.048,28	76.820.908,38	12.937.928,50	12.937.928,50	93.960.028,16	7.804.440,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.684.734,30	60.910.956,30	9.654.047,23	9.654.047,23	51.256.909,07	9.578.370,67	9.578.370,67	51.332.585,63	5.004.369,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5,000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.100.105,94	45.982.000,36	20.423.001,05	20.423.001,05	25.558.999,31	3.359.557,83	3.359.557,83	42.622.442,53	2.800.070,89	
DESPESAS DE CAPITAL	10.314.272,82	24.750.857,28	7.603.797,66	7.603.797,66	17.147.059,62	837.288,98	837.288,98	23.913.568,30	831.852,88	0,00
INVESTIMENTOS	8.859.272,82	23.295.857,28	6.503.797,66	6.503.797,66	16.792.059,62	644.089,44	644.089,44	22.651.767,84	638.653,34	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.455.000,00	1.455.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	355.000,00	193.199,54	193.199,54	1.261.800,46	193.199,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.206.198,64	1.081.536,28			1.081.536,28					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	118.320.311,70	132.730.350,22	37.680.845,94	37.680.845,94	95.049.504,28	13.775.217,48	13.775.217,48	118.955.132,74	8.636.293,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	118.320.311,70	132.730.350,22	37.680.845,94	37.680.845,94	95.049.504,28	13.775.217,48	13.775.217,48	118.955.132,74	8.636.293,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									10.710.695,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	118.320.311,70	132.730.350,22	37.680.845,94	37.680.845,94					19.346.988,52	0,00
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROFISSIONADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	118.320.311,70	132.730.350,22	37.680.845,93	37.680.845,94	100,00	95.049.504,28	13.775.217,48	13.775.217,48	100,00	118.955.132,74	0,00
Legislativa	6.152.635,48	6.277.297,84	923.527,84	923.527,84	2,45	5.353.770,00	762.538,34	762.538,34	5,54	5.514.759,50	0,00
Ação Legislativa	6.152.635,48	6.277.297,84	923.527,84	923.527,84	2,45	5.353.770,00	762.538,34	762.538,34	5,54	5.514.759,50	0,00
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.295.550,87	20.846.173,61	7.113.649,77	7.113.649,77	18,88	13.732.523,84	2.844.097,67	2.844.097,67	20,65	18.002.075,94	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	14.096.803,87	14.747.426,61	3.317.973,44	3.317.973,44	8,81	11.429.453,17	2.101.385,78	2.101.385,78	15,25	12.646.040,83	0,00
Administração Financeira	6.198.747,00	6.098.747,00	3.795.676,33	3.795.676,33	10,07	2.303.070,67	742.711,89	742.711,89	5,39	5.356.035,11	0,00
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recaudas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.566.946,45	9.389.243,47	589.558,11	589.558,11	1,56	8.799.685,36	333.419,10	333.419,10	2,42	9.055.824,37	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.084.256,45	1.744.604,15	242.424,62	242.424,62	0,64	1.502.179,53	40.000,00	40.000,00	0,29	1.704.604,15	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BÍMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BÍMESTRE (b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BÍMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BÍMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total b)									
FU08 - Administração Geral	2.462.690,00	2.753.649,00	347.133,49	347.133,49	0,92	2.406.515,51	293.419,10	293.419,10	2,13	2.460.229,90	4.890.990,32	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	20.000,00	4.890.990,32				4.890.990,32							4.890.990,32	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
Previdência Básica														
Previdência do Regime Estatutário														
Previdência Complementar														
Previdência Especial														
FU09 - Administração Geral														
FU09 - Demais Subfunções														
Saúde	24.365.581,33	27.037.198,84	6.793.216,11	6.793.216,11	23,31	18.253.982,73	4.067.769,52	4.067.769,52	29,53	22.969.429,32			22.969.429,32	0,00
Atenção Básica	6.447.191,71	8.321.859,22	3.470.311,85	3.470.311,85	9,21	4.851.497,57	902.016,03	902.016,03	6,55	7.419.793,19			7.419.793,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.018.147,40	17.290.947,40	4.911.338,01	4.911.338,01	13,03	12.379.309,39	3.026.803,99	3.026.803,99	21,97	14.263.843,41			14.263.843,41	
Supporte Profilático e Terapêutico	460.883,52	460.883,52	68.246,25	68.246,25	0,18	392.637,27	68.246,25	68.246,25	0,50	392.637,27			392.637,27	
Vigilância Sanitária														
Vigilância Epidemiológica	1.037.358,70	961.858,70	333.320,20	333.320,20	0,88	628.538,50	70.703,25	70.703,25	0,51	891.155,45			891.155,45	
Alimentação e Nutrição														
FU10 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00							2.000,00	
FU10 - Demais Subfunções														
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador														
Relações de Trabalho														
Empregabilidade														
Fomento ao Trabalho														
FU11 - Administração Geral														
FU11 - Demais Subfunções														
Educação	41.705.458,76	43.032.450,20	9.019.364,61	9.019.364,61	23,94	34.013.085,59	3.960.646,25	3.960.646,25	28,75	39.071.803,95			39.071.803,95	0,00
Ensino Fundamental	23.177.281,27	19.386.069,31	4.824.369,24	4.824.369,24	12,27	14.961.700,07	2.008.079,99	2.008.079,99	14,58	17.577.989,32			17.577.989,32	
Ensino Médio														
Ensino Profissional														
Ensino Superior														
Educação Infantil	10.384.842,60	15.243.146,00	1.838.284,21	1.838.284,21	4,88	13.404.861,79	1.287.431,61	1.287.431,61	9,35	13.955.714,39			13.955.714,39	
Educação de Jovens e Adultos														
Educação Especial	510.000,00	510.000,00				510.000,00							510.000,00	
Educação Básica														
FU12 - Administração Geral	2.830.087,89	2.830.087,89	853.557,54	853.557,54	2,27	1.976.530,25	440.186,91	440.186,91	3,20	2.389.900,98			2.389.900,98	
FU12 - Demais Subfunções	4.863.147,00	4.863.147,00	1.703.153,62	1.703.153,62	4,52	3.159.993,38	224.947,74	224.947,74	1,63	4.638.199,26			4.638.199,26	
Cultura	4.950.338,35	5.419.507,32	405.133,04	405.133,04	1,08	5.014.374,28	174.763,27	174.763,27	1,27	5.244.744,05			5.244.744,05	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico														
Divulgação Cultural	2.819.538,35	3.288.707,32	151.181,38	151.181,38	0,40	3.137.525,94	48.921,33	48.921,33	0,36	3.239.785,99			3.239.785,99	
FU13 - Administração Geral	2.130.800,00	2.130.800,00	253.951,66	253.951,66	0,67	1.876.848,34	125.841,94	125.841,94	0,91	2.004.958,06			2.004.958,06	
FU13 - Demais Subfunções														
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social														
Direitos Individuais Coletivos e Difusos														
Assistência aos Povos Indígenas														
FU14 - Administração Geral														
FU14 - Demais Subfunções														
Urbanismo	7.660.569,28	12.889.910,12	9.144.478,48	9.144.478,48	24,27	3.745.431,63	1.209.388,98	1.209.388,98	8,78	11.680.521,14			11.680.521,14	0,00
Mínimo-Estrutura Urbana														
Serviços Urbanos	7.660.569,28	12.889.910,12	9.144.478,48	9.144.478,48	24,27	3.745.431,63	1.209.388,98	1.209.388,98	8,78	11.680.521,14			11.680.521,14	
Transportes Coletivos Urbanos														
FU15 - Administração Geral														
FU15 - Demais Subfunções														
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
Habituação Rural														



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.528.447,54	1.575.697,54	485.971,01	485.971,01	1,29	1.089.726,53	145.397,87	145.397,87	1,06	1.430.299,67	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.528.447,54	1.575.697,54	485.971,01	485.971,01	1,29	1.089.726,53	145.397,87	145.397,87	1,06	1.430.299,67	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	456.750,00	456.750,00	0,00	0,00		456.750,00	0,00	0,00		456.750,00	0,00
Abastecimento	439.750,00	439.750,00				439.750,00				439.750,00	
Extensão Rural	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	82.750,00	35.500,00	0,00	0,00		35.500,00	0,00	0,00		35.500,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	82.750,00	35.500,00				35.500,00				35.500,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra						
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental												
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação												
Habituação Rural												
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA:01969019107 Date: 2024.05.17 14:25:00 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Date: 2024.05.17 14:26:41 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, do seguinte objeto: **“AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS DE LABORATÓRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”**. O recebimento das propostas eletrônicas será das 08h00 do dia 22/05/2024 às 18h00 do dia 24/05/2024. O início da sessão e fase de lances será dia **27/05/2024, das 12h00 às 18h00** (horário de Brasília), exclusivamente através do site www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 17 de maio de 2024.

Thiago Pereira da Silva

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 886 DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº 7571 (fiscal titular) e **SIMONE DA SILVA SANTOS**, matrícula Nº 8981 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Agricultura, **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº 8445 (fiscal titular) e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº 2858 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Assistência social, **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº 8480 (fiscal titular) e **WECHINTON GOMES DE BRITO**, matrícula Nº 8979 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Esporte, **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula Nº 1718 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE**, matrícula Nº 7793 (fiscal titular) e **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRE**, matrícula Nº 7794 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **TAUAN LIMA MACHADO**, matrícula Nº 9023 (fiscal titular) e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº 7759 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Meio Ambiente Mineração e Turismo, **TAYNARA CRISTINA CARVALHO DUARTE**, matrícula Nº 7562 (fiscal titular) e **TATIANA SOUZA SOARES**, matrícula Nº 9020 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Administra-

ção, **LUCIANE DE OLIVEIRA**, matrícula N° 9023 (fiscal titular) e **LUIZ CARLOS SANTANA**, matrícula N° 8569 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Saúde e Saneamento, **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, matrícula N° 5464 (fiscal titular) e **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES**, matrícula N° 6864 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Educação e Cultura, **JOSE MANOEL DA SILVA**, matrícula N° 8489 (fiscal titular) e **THIAGO MARINHO DA COSTA**, matrícula N° 8963 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Transporte Rodoviário, para atuarem como fiscais do Contrato n° 030/2024, referente a contratação da empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 001/2024**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto é a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE “HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de maio de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ___/___/___
Resp. _____

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

O presente Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico 001/2024 cujo objeto é: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE “HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)2.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

3.2. As despesas para este exercício serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2024 consignado pela Lei Orçamentária Anual, os empenhos serão realizados a cada **04 (Quatro) meses**, conforme solicitações das Secretarias Municipais.

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2024. PROCESSO N° 027/2024

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico da dupla **DIEGO E ARNALDO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Planalto Da Serra-MT. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra – MT. **CONTRATADA:** DEA SHOWS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. CNPJ n. 54.686.066/0001-06. **Valor:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação n.004/2024**, com base no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 17 de maio de 2024.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024

–

PROCESSO N° 023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAR A COBERTURA DOS EVENTOS ESPORTIVOS, COM NARRAÇÃO DE JOGOS, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT. **CONTRATADA:** Pantaneiro News Comunicação LTDA, CNPJ n° 35.582.297/0001-25, **VALOR TOTAL R\$ 23.000,00** (vinte três mil reais). Ra-

tífico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 010/2024**, com base no art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 17 de maio de 2024. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **Dispensa de Licitação n. 011/2024**, onde sagrou-se vencedora a empresa **RECBROS- PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS LTDA, CNPJ/CPF n. 51.797.719/0001-36, apresentou a proposta** no valor global de **R\$ 47.600,00 (quarenta sete mil e seiscentos reais)**. Anniely Oliveira dos Santos Marques- Agente De Contratações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA N° 164/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 1.411 de 12 de Dezembro de 2006, criou os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo n° 16.720-7/2019, através do Julgamento Singular n° 092/GAM/2023 que decidiu pelo reconhecimento tácito das admissões e registro da certificação dos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Poconé realizados 1997 a 2011, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear **ZILAIR MARTINS DE SIQUEIRA**, portador(a) do(a) RG n° 0676339-1 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob n° 568.035.751-87, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, neste Município, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo n° 16.720-7/2019.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 17 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2024

CONTRATO N.º 22/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: HUGO FRANCISCO PROENÇA

Objeto: locação do imóvel localizado no endereço Rua São Pedro com a Praça Bem Rondon, Bairro: Centro, cidade: Poconé/MT, CEP 78175-000, objeto da matrícula n° 13.901, do Cartório do 1° ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, o espólio de ANTONIO AVELINO PAES DE

PROENÇA para funcionamento e instalação do da CASA DO CONSELHO no município de Poconé/MT.

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA

29 – 05.002.08.122.0007.2020.3.3.90.36.1.500.000000

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Período: 12 meses

Poconé, 17 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2024

Ata de Registro de preço n° 24/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO NECO FALCÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

114 – 10.001.27.812.0017.1067.3.3.90.1.500.000000

Valor Registrado: R\$ 250.000,00

Período: 12 meses

Poconé/MT, 17 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N° 116/GP/2024

PORTARIA N° 116/GP/2024 De 17 de Maio de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos n° 066 e 068/2024 e dá outras providências”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. Neivander Moraes de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos n° 066 e 068/2024.

Art. 2° - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Maio de 2024.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 119/GP/2024**

PORTARIA Nº 119/GP/2024 De 17 de Maio de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 072/2024 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. Antonia Parreira Almeida, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 072/2024.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Maio de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 003/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA:BARRACON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 07.129.333/0001-64

OBJETO: CONSTITUI COMO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS NA REFORMA DO ESTÁDIO EDUARDO.

§ 1º O ACRÉSCIMO SE FAZ NECESSÁRIO EM RAZÃO DA REPROGRAMAÇÃO REALIZADA, CONFORME ANEXO, VISANDO ATENDER A REALIZAÇÃO DE NOVOS PROJETOS, AJUSTANDO TAMBÉM OS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS DE OBRA EM GERAL, COM INTUITO DE GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA E PLENA FUNCIONALIDADE DA OBRA. § 2º O FUNDAMENTO LEGAL PARA ESTE ACRÉSCIMO SE ENCONTRA NO ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA “B”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **VALOR ADITIVO: R\$ 204.738,30** (DUZENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 999.264,76 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2024

VIGÊNCIA: 17/03/2025

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 072/2024

CRENCIAMENTO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: MARIA MARTA DE SOUSA SILVA BUENO

CNPJ: 46.957.309/0001-75

OBJETO CREDENCIAMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “PUBLICIDADE E PROPAGANDA”, EM CONFORMIDADE COM O ART. 6 INCISO XLIII, C/ C ART. 78, INCISO I, ART. 79 DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.578,96 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS SENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 118/GP/2024**

PORTARIA Nº 118/GP/2024 De 17 de Maio de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 070/2024 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. Michele Neves Ferreira, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 070/2024.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Maio de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 117/GP/2024**

PORTARIA Nº 117/GP/2024 De 17 de Maio de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 069 e 071/2024 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. João Filipe de Souza Vieira, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 069 e 071/2024.

Art. 2º - O representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Maio de 2024.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 114/GP/2024**

PORTARIA Nº 114/GP/2024 De 17 de Maio de 2024.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao servidor **Oswaldo da Silva Santos**, por um período de **90 (noventa) dias** contados de **07/05/2024 até 04/08/2024**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Maio de 2024.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 115/GP/2024**

PORTARIA Nº 115/GP/2024 De 17 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 065 e 067/2024 e dá outras providências".

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Roberto Carlos Francisco Rosa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 065 e 067/2024.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Maio de 2024.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 33/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: SEBBA MOTORS LTDA

CNPJ: 02.050.048/0001-30

OBJETO: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 53/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR: R\$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024

VIGENCIA: 17/05/2024 à 13/11/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º
QUADRIMESTRE DE 2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º QUADRIMESTRE/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, no horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que se **realizará dia 29 de Maio de 2024, às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ponte Branca**, com a seguinte pauta:

- Avaliação e Apresentação das Metas Fiscais do 1º trimestre/2024.

Ponte Branca- MT, em 17 de Maio de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 08/2024 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 08/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de atribuições legais resolve:

1. Tornar pública a desistência por **NÃO COMPARECIMENTO**, de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 1681/2024, publicado no DOE/MT sob o nº 4.430, de 27/02/2024. Pagina 305 e com a convocação via Decreto nº 1731/2024, conforme relacionados no Anexo I do Edital.

Porto Alegre do Norte- MT, 16 de maio de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Art. 75. É dispensável a licitação:II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; , AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a Objeto de “AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, FORMULA E SUPLEMENTOS ALIMENTAR INFANTIL DESTINADO A PACIENTES E USUARIOS DO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE”. Empresa R. PESSOA DA SILVA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 14.857.253/0003-52 Valor Total R\$ 47.958,56 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0147/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: NALMA PEREIRA DA SILVA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA (A)**, na Escola Municipal “Nova Floresta”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura

e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 4.974,05 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0148/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT. **CONTRATADA: NYLESSA TENÓRIO DE AMORIM - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA**, na Escola Municipal “São Geraldo”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 2.155,05 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0149/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT. **CONTRATADA: VIVIANE SANTOS SOUSA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ESCOLA MUNICIPAL) ZONA URBANA**, na Escola Municipal “Tapirapé”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 2.155,05 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.733/2024 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO**

DECRETO Nº 1.733/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.344/2021 e, ainda o disposto no Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica os (as) Senhores (as) aprovados e classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 relacionados (as) no Anexo I deste Decreto que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias, a contar de 20/05/2024, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, início do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2º. O não comparecimento dos (as) candidatos (as) no prazo de 03 (três) dias e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 16 de maio de 2024.

PUBLIQUE – SE REGISTRE – SE

CUM PRA – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto Municipal nº 1.733/2024

PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) – ZONA URBANA

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Títulos e Certificados	Média Final	Posição	Situação
2005	Nedir Voltoline	10,00	2,00	40,00	52,00	5,00	57,00	67°	Classificado
2598	Alexsandra Pereira das Chagas	6,00	2,00	48,00	56,00	0,00	56,00	68°	Classificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2155	Gleiciane Pereira da Silva	12,00	6,00	12,00	30,00	30,00	18°	Classificado

ANEXO II – Decreto Municipal nº 1.731/2024**DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO****O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E 2 (DUAS) FOTOCÓPIAS, SENDO SOMENTE 01 AUTENTICADA EM CARTÓRIO, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:**

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- Cadastro de pessoa física - CPF;
- Certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou Certidão de Averbação de Divórcio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (pag. 01 e 02); i) Cartão do PIS/PASEP; j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); k) Cartão de identificação do contribuinte (CPF) dos filhos; l) Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); m) Carteira de Habilitação (CNH), conforme a exigência do cargo; n) Registro no Conselho de Classe, conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia);
- Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho; (Pré-Admissional);
- 1 (uma) foto 3 x 4 , colorida e recente;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão negativa de Tributos Municipal;
- Declaração de bens;
- Declaração negativa de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- Cópia do Comprovante de Conta Bancária – Agência Bradesco (cartão);
- Cópia do Cartão de identificação do contribuinte (CPF), esposo (a);
- Email e numero de Telefone

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.732/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM
CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E
HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO**

DECRETO Nº 1.732, DE 16 DE MAIO DE 2024**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADOS NOS TERMOS DO EDITAL 001/2024.**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2024, homologado através do Decreto 1.681/2024 de 26/02/2024, publicado em 27/02/2024, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sob o nº 4.430,

páginas 305, as convocações em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta do Decreto Municipal 1.731/2024.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados em caráter temporário, em virtude da tomada de posse nos respectivos cargos públicos, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos a seguir identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 16 de maio de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA**

NOME	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Nylessa Tenório de Amorim	Escola Municipal São Geraldo	16/05/2024 16/05/2024	CIRG: 2966098-0 SSP/ MT CPF: 054.912. 101-37
Viviane Santos Sousa	Escola Municipal Tapirape	16/05/2024 16/05/2024	CIRG: 3111691-4 SES- PII/MT CPF: 067.689. 741-06

PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) – ZONA RURAL

NOME	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Nalma Peireira Silva	Escola Municipal Nova Floresta	16/05/2024 16/05/2024	CIRG: 2025191-2 SSP/ MT CPF: 027.653. 431-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, nº. 78, Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.147.054/0001-26**, com sede à Rod. Jose Carlos Daux, Nº 4120, SALA 10 KM 4, Bairro Saco Grande, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.032-005, tel: (65) 3326-1873/99624-8707, neste ato representada pelo Sr. **ÊNIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO** portador do RG nº 887.480 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 568.802.781-91, domiciliado na cidade de Tangara da Serra - MT, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO E UNIFICADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ESTATÍSTICAS E INTERAÇÃO COM O INEP/MEC. DIÁRIO ELETRÔNICO. B.I INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS. CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATRIBUIÇÃO DE AULA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. REMATRÍCULA DIGITAL, PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 43/2022, firmado em 30 de maio de 2022. Está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a possibilidade de prorrogação contratual, estabelecida na cláusula quarta do contrato original, a administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de **31 de maio de 2024 com**

validade até 31 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR REAJUSTADO

VALOR MENSAL INICIAL	R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
PERCENTUAL ACRESCIDO	3,925600 %
TOTAL GERAL COM ACRÉSCIMO	R\$ 6.155,55 (seis mil e cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta e cincocentavos) mensais.

Pelo presente termo aditivo, ficará reajustado o valor mensal do referido contrato, pelo índice IPCA (IBGE), com o percentual de 3,925600 %. O pagamento será feito na mesma forma prevista no instrumento principal, de forma parcelada em 12 vezes iguais R\$ 6.155,55 (seis mil e cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta e cincocentavos). Assim, o valor total geral passará a ser de R\$ 73.866,60.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2024, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Secretaria de Educação Proj./Ativ.: 2081 – Manutenção do Ensino Fundamental	44 – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$: 71.076,48 Fonte: 2.1.500

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 20 de maio de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PELEGRINO & CIA LTDA – EPP

PREFEITO CNPJ Nº 13.147.054/0001-26

MARGNO FERNANDES DE GODOI - FISCAL

CPF: 999.*.***.49**

**LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, Centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, nº 78, Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **A.F. SOM E PUBLICIDADES – CNPJ: 27.429.106/0001-61**, Avenida 7 de Setembro, Bairro Aeroporto, CEP: 78.240-000, Porto Esperidião – MT, neste ato representado pelo senhor **ADILSON SILVA FARIA**, portador do **CPF: 545.495.231-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses, nos termos do processo licitatório **CARTA CONVITE 06/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2022**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE PARA 48 LUGARES, PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS NO PERÍMETRO URBANO, SENDO ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 39/2022, firmado em 12 de maio de 2022. Está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a possibilidade de prorrogação contratual, estabelecida na cláusula sexta do contrato original, o aditivo revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, mantendo o preço inicialmente contratado.

Este que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame.

Visto que a paralisação e/ou a descontinuidade do transporte escolar resultará em graves prejuízos aos estudantes das escolas municipais e estaduais do município, com implicações futuras no tocante a evasão escolar, o presente termo aditivo irá garantir a permanência, assiduidade e frequência dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2023, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Pro/Ativ: 2082 – Manutenção do Transporte Escolar	046 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$: 78.000,00 Fonte: 2.1.500

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de 12 de abril de 2024 com validade até 12 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original, firmado em 12 de maio de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 12 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA A.F. SOM E PUBLICIDADES

PREFEITO CNPJ: 27.429.106/0001-61

Lucas Henrique Lara da Silva

051.280.171-17

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 212/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.

Nomeia servidor para atendimento à Proteção de Dados em âmbito municipal nos termos do Decreto Nº 11/2023, que recepciona a Lei Federal 13.709/2018 no Município de Porto Esperidião.

O Prefeito Municipal Martins Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Fica nomeado o servidor Thiago da Silva Aguilar, Agente Administrativo, matrícula nº 13334-1, responsável pelas atribuições inerentes à função de ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO a partir desta data.

Art. 2º. O Servidor nomeado desenvolverá suas atividades em conformidade com o Decreto Nº 11/2023 e Lei Federal 13.709/2018, especialmente ao que se refere a promoção da segurança de dados de pessoas físicas e o tratamento dos mesmos em âmbito municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga expressamente a Portaria nº 058/2023 de 02 de março de 2023.

Porto Esperidião-MT, 17 de maio de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NO DISTRITO DE VILA CARDOSO, NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

VIGÊNCIA: 07 de maio de 2024

VALIDADE: 07 de maio de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: MJ. TERRAPLANAGEM/PAVIMENTAÇÃO CNPJ: 18.252.944/0001-11

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.779.489,63 (três milhões setecentos e setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Fiscal do Contrato: **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA - CPF: 496.***-49**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO - Porto Esperidião-MT, 07 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2024 BENEFICIARIA: SRA. CHIMENI APARECIDA RAMOS DE MELO**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de Assistente Social para suprir as demandas e atendimentos na Secretaria de Assistência Social, em caráter temporário.

VALOR APROXIMADO de R\$38.742,38 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 09/05/2024 A 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06 06002 12 361 0060 2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, CNPJ nº 24.740.268/0001-28, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), para obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização viária, localizadas na Rua Projetada, Rua Getúlio Vargas, Rua Abelino de França Reis, Rua Tenente Felix, Rua Cristóvão Colombo Rua Gov. Frederico Campos Trecho 01, 02, 03, 04, Rua Jk Trecho 01, 02, Rua Isabel dos Santos Faria Trecho 01, 02, 03, 04, Avenida Manoel Ferreira da Silva, Avenida Maria Arantes Trecho 01, 02, Rua Sem Denominação 01, Rua Sem Denominação 02, Rua Cristã, Rua Afonso Lobo, Rua João Clóvis Santi, Travessa do Campo, Avenida Dep. Hitler Sansão, Travessa das Bonecas, Rua Castelo Branco TR 01, 02, Rua Tancredo Neves TR 01, 02, Rua C, Rua Dom Aquino Trecho 01, 02, Rua Sem Denominação 03, Perímetro urbano do Município de Porto Estrela-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N.º 228/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR DIRCEU FULBER

PORTARIA N.º 228/2024

De: 17 de maio de 2024

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Dirceu Fulber e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei nº 018/1991 e Lei Complementar nº 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie**, ao servidor **Dirceu Fulber**, nomeado no cargo efetivo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao quinquênio de 10/03/2019 a 09/03/2024 indenizada nos meses de **Maio e Junho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2021

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2021 OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ALLREDE TELECOM LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador da RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada CONTRATANTE.

ALLREDE TELECOM - LTDA, CNPJ Sob o nº. 20.643.602/0001-74, com sede administrativa na Rua: 115, nº. 942 Bairro: Set Sul, CEP: 74.085-325 Município de Goiânia – GO. Nesse ato representado pelo senhor GIL ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 640.798.211-15, doravante denominado de CONTRATADO.

DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do Contrato nº. 065/2021, Pregão Presencial nº. 021/2021, Processo Licitatório nº. 030/2021 e ARP nº. 027/2021, para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação da vigência do Contrato nº. 065/2021, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 05/05/2024 a 05/05/2025.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado,

juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de maio de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE Allrede Telecom - LTDA

Gil Alves De Oliveira

Representante

CONTRATADO

Angélica Bittencourt

CPF 757.118.421-53

TESTEMUNHA

Elaine Maria Polimeni

CPF 610.884.809-00

TESTEMUNHA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 013

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Esta vaga será para atender as comunidades de São João e Novo Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
687	JAINIELI SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 17 de Maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

- Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos
- Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line
- Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
- Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO
- Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS
- Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)
- v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PORTARIA N.º 227/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA INOCÊNCIA RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA N.º 227/2024

De: 17 de maio de 2024

*“Concede Licença Especial a servidora **Inocência Rodrigues dos Santos** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n.º 018/1991 e Lei Complementar n.º 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo, a servidora **Inocência Rodrigues dos Santos**, nomeada no cargo efetivo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para usufruir a partir de 15 de maio de 2024, referente ao quinquênio de **01/03/2018 a 28/02/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO

LEI N.º 2.451/2024 - AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO DE ALVENARIA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei n.º 2.451/2024 Poxoréu/MT, 13 de maio de 2024.

AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO DE ALVENARIA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Poxoréu autorizado a demolir o prédio de alvenaria, registrado no nome do próprio Município de Poxoréu, matrícula 11.617 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poxoréu, abrangendo uma área de 161 m2, em estado inutilizável, situado na Avenida Bandeirantes, no Bairro Vila Santa Terezinha, antigo Centro Comunitário, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 13/05/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 6/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS, JURADOS TÉCNICOS E LOCUÇÃO PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DO 20º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 31 DE MAIO E 1 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.

CONTRATADO: CANTORES, LOCUTORES E JURADOS

VALOR GLOBAL: R\$ 293.200,00 (duzentos e noventa e três mil e duzentos reais)

VIGENCIA: 30 DIAS

BASE LEGAL: INCISO II, ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

POXORÉU-MT, 17 de Maio de 2024

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 001/2024 POXORÉU/MT, 17 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 001/2024 POXORÉU/MT, 17 DE MAIO DE 2024.

Estabelece o Regulamento do Concurso de Violeiros Amador e Miriam do 20º Encontro Nacional de Violeiros.

A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, através da Secretária Municipal Suízi Ana Fernandes, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, a realização do Concurso de Violeiros Amador e Miriam do 20º Encontro Nacional de Violeiros;

CONSIDERANDO, a necessidade de dispor de regulamento e normas que regerão o Concurso de Violeiros, dispõe os seguintes termos:

DA PROMOÇÃO

Art. 1º - O Concurso de Violeiros Amador será organizado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT, através da Secretaria Municipal de Cultura em parceria com o Sistema Fecomércio- SESC Mato Grosso, Sindicato Rural de Poxoréu, Governo do Estado e Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

Art. 2º - O concurso abrangerá as seguintes categorias: categorias adulto e infante-juvenil na faixa etária de:

Infanto-juvenil de: Encaixam-se nessa categoria, jovens com idade de **7 a 15 anos**, completos até **01/06/2024**.

Adulto: Encaixam-se nessa categoria, todas as pessoas a partir de **15 anos** de idade completos a partir de **01/06/2024**.

DA CATEGORIA

Art. 3º - O Concurso de Violeiros Mirins será realizado, unicamente, na categoria infanto-juvenil, na faixa etária de 07 até 15 anos, completos até o dia 31 de maio de 2024, data limite.

Parágrafo Único – Os inscritos deverão apresentar 1 hora antes do início do concurso, cópia de documento pessoais, para efeito de comprovação da idade (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade).

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - As inscrições serão gratuitas e realizadas através da página da <https://docs.google.com/forms/d/11Xait8W66Mzni977O...no> período de **10/04/2024 à 30/05/2024**, até às 23h59min59s do dia **30/05/2024**.

Parágrafo Único – Serão aceitas inscrições realizadas pessoalmente na sede da Secretária de Cultura e Turismo, localizada na Avenida Mato Grosso, Centro, Poxoréu-MT., até as 11hrs do 30/05/2024, não será permitido mais nenhum tipo de inscrição para concorrer ao concurso de violeiros amador/mirim, sob nenhuma hipótese após encerrado o prazo.

Art. 5º - As inscrições serão abertas às duplas, devendo os inscritos inscreverem

02 (duas) músicas, sendo a segunda executada como critério de desempate.

Art. 6º - Das músicas inscritas deverão constar os títulos e respectivos compositores, bem como o nome artístico do (s) intérpretes (s).

Art. 7º- Poderão se inscrever duplas de **violeiros-mirins**, ou músico mirim individual, onde sua apresentação será com instrumento **“viola”**, podendo o candidato se apresentar com o apoio de outra pessoa que faça base com instrumento **“violão”**, na idade da categoria inscrita, atendendo aos seguintes pré-requisitos:

A) Não possuir CD ou EP gravado ou, ainda, não ter trabalhos veiculados através de provedores de streaming de músicas; B) Execução da melodia com viola e violão ou apenas viola, vedado o orquestramento com apenas o violão; C) Execução do repertório com música de viola caipira. D) Encontrar-se na faixa etária de idade das categorias inscritas.

§ 1º – Serão excluídos do concurso os inscritos que prestarem informações falsas ou tentar burlar o presente regulamento para obtenção de vantagens.

§ 2º – As inscrições de candidatos serão aceitas no certame mediante assinatura do Termo de autorização pelos pais e/ou responsáveis, conforme anexo II deste regulamento, antes da apresentação do candidato.

§ 3º – Não serão aceitas inscrições de músicas que se enquadrem na categoria de

sertanejo universitário.

§ 4º – As inscrições serão assinadas pelo responsável legal das duplas inscritas, antes de sua apresentação, no dia do evento.

§ 5º – A realização da inscrição implica na aceitação tácita do presente Regulamento, conforme anexo que faz parte da presente inscrição, não cabendo posteriores questionamentos.

DA DATA DA REALIZAÇÃO

Art. 8º - O Concurso de Violeiros Amador e Mirins de Poxoréu serão realizados nos **dia 01/06/2024**, com início previsto para às **8:00 horas**, na Concha Acústica do Parque de Exposições do Sindicato Rural de Poxoréu, conforme abaixo:

Dia 01/06/2024: Eliminatórias e a final. As apresentações terão início a partir das **8:00 horas**, com término previsto para às 11:30hr. A ordem de

apresentação será através de sorteio realizado meia hora antes do início do certame.

DAS APRESENTAÇÕES

Art. 9º - As apresentações terão tempo máximo de quatro minutos, contados a partir do início da execução da música, observados os critérios abaixo:

I – É vedada a apresentação de pot-pourri; II – É vedado, acompanhamento ou a participação de terceiros na categoria “amador”, ou, ainda, a utilização de playback ou outro meio que não a execução dos instrumentos por parte dos inscritos. III – Fica vedada a participação dos inscritos em mais de uma apresentação. IV – É obrigatória a execução de, no mínimo, uma viola por apresentação. **DA COMISSÃO JULGADORA Art. 10º - A Comissão Julgadora será composta por 04(quatro), pessoas idôneas, com reconhecida atuação e conhecimento musical, devidamente convidadas pela Comissão Organizadora do Concurso de Violeiros Mirins. DOS QUESITOS DE JULGAMENTO**

Art.11- Em seu julgamento, os jurados levarão em conta os seguintes quesitos: I – Afinação;

II – Habilidade na execução dos instrumentos; III – Interpretação; IV - Presença de Palco.

Art.12- Serão atribuídas notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos, para cada quesito, sendo aceita apenas uma casa decimal após a vírgula.

Art. 13 – A Comissão Julgadora poderá vetar a apresentação do candidato que não apresentar os instrumentos adequados para a música de viola (viola e violão ou viola).

Art. 14 – Os candidatos terão tempo de dois (dois) minutos, após serem anunciados, para o início da apresentação.

Parágrafo único: Esgotado o prazo de que trata o caput, serão convocados o(s) candidato(s) subsequente(s), podendo os atrasados se apresentarem após o último da ordem de chamada, com prejuízo de **1,0 (um ponto)** na pontuação geral.

Art. 15 – Em caso de empate, será executada a segunda música inscrita e observada a maior nota nessa segunda apresentação.

Parágrafo Único – Permanecendo o empate, serão considerados critérios de desempate as notas atribuídas, em ordem de importância, aos quesitos abaixo:

I – Afinação; II – Habilidade na execução dos instrumentos; III – Interpretação; IV - Presença de Palco. **DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO**

Art.16 – Serão classificados e premiados os 03 (três) primeiros colocados, na categoria **“mirim”**, com os seguintes valores:

1º lugar- R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais)

2º lugar- R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

3º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Parágrafo 1º - Na categoria concurso **“amador”**, serão classificados os 03 (três) primeiros colocados, com os seguintes valores:

1º lugar- R\$ 5.000,00 (cinco mil)

2º lugar- R\$ 3.000,00 (três mil reais) 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Parágrafo Segundo: A cerimônia de premiação será realizada ao final das apresentações.

DOS CASOS OMISSOS

Art.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso de Violeiros Adulto e Mirins e a Coordenação Geral do Encontro nacional de Violeiros de Poxoréu – MT.

Poxoréu, 17 de maio de 2024.

SUIZI ANA FERNANDES
SECRETÁRIA DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CONTRATO 41/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 41-2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA MENTE E SABER CURSOS.

O Município de Querência- MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, 335, na cidade de QUERÊNCIA-MT, neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. **Fernando Gorgen**, portador do CPF nº 605.****-72, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de prefeito, e por outro lado a empresa **MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 33.793.026/0001-93**, localizada na Rua Pc Pioneiro Noboru Yamato, nº 38, vila dep. ardinial ribas, na cidade de Nova Esperança - PR, neste ato representada pela Sra. **DANIELA ZEPONI GARCIA REIS SHIMIZU**, inscrita no CPF sob nº 009.*****-04, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no Art. 74, Inciso II pela lei 14.133/21, com as demais alterações, bem como no Processo Administrativo 64/2024 e Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024.

II – DO OBJETO

02.01 - Este Termo de Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO DO CURSO DE ESCULTA ESPECIALIZADA PARA A REDE INTER SETORIAL DO MUNICÍPIO, PARA PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E PROVIMENTOS DE CUIDADOS. QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 E 21 DE maio DE 2024 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT. - PARA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS)**

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos referente a recursos próprios do Município de Querência/MT:

Reduzido: 395

VI – PRAZOS

06.01. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da data da assinatura.

Querência - MT, 16 de maio de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de produtos químicos do tipo hipoclorito de cálcio para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto - DAE da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

CONTRATADO: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

RAZÃO SOCIAL: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ Nº: 10.717.170/0001-45

ENDEREÇO: Av. Julio Domingos de Campos, 6969 BAIRRO: Santa Isabel, Várzea Grande-MT, CEP 78150-538.

Prazo: Da Assinatura do Presente Contrato Até o dia 16 de maio de 2025.

Contratação de Empresa para aquisição de produtos químicos do tipo hipoclorito de cálcio para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto - DAE da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT. No valor de **R\$ 18.562,50 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 17 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.**

NOMEIA A Sr.ª YASMIN SOUZA CRUZ COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 30/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ Nº: 10.717.170/0001-45.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **YASMIN SOUZA CRUZ** cadastrado no CPF nº **062.789.361-94**, responsável pela fiscalização do Contrato nº 30/2024 que tem como objeto a contratação da Empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ Nº 10.717.170/0001-45** para aquisição de produtos químicos do tipo hipoclorito de cálcio para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto - DAE da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de maio de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ Nº: 10.717.170/0001-45

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de produtos químicos do tipo hipoclorito de cálcio para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto - DAE da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 17/05/2024 a 16/05/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 18.562,50 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N. 18/2024 PROCESSO N° 18/2024

EXTRATO DO CONTRATO N. 18/2024 PROCESSO N° 18/2024

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica D.I.C.SANTOS, CPNJ:53.741.742/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de cascalho em jazida, para a manutenção de estradas vicinais do município de Ribeirão Cascalheira- MT.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica D.I.C.SANTOS, CPNJ:53.741.742/0001-34

VALOR: R\$50.147,50 (cinquenta mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024

Ribeirão Cascalheira MT, 17 de maio de 2024

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N. 17/2024 PROCESSO N° 20/2024

EXTRATO DO CONTRATO N. 17/2024 PROCESSO N° 20/2024

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física Joaquim Fogaça de Sousa CPF n° 507.526.931-15

OBJETO: Locação de imóvel no Distrito de Novo Paraíso com área total de 150,00m², **a ser utilizado como pátio dos maquinários da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira- MT**, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 2476/2023.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física Joaquim Fogaça de Sousa CPF n° 507.526.931-15

VALOR: R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024

Ribeirão Cascalheira MT, 07 de maio de 2024

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE

PORTARIA N°112/2024 EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 112/2024

DATA: 15 DE MAIO DE 2024.

“EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **DEBORA RENATA PINTO PUTENCIO**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 60/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE MAIO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA 004/2024/SMEDL/RIO BRANCO - MT

PORTARIA 004/2024/SMEDL/RIO BRANCO/MT

Institui representantes do Comitê Gestor Intersetorial composto pelo gestor político, coordenadora municipal, supervisores institucionais e técnicos verificadores, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a equipe de busca ativa escolar do município de Rio Branco, MT:

01	Gestor Político	Geralda Patrícia Silva Mendes
02	Sup. Institucional	Tuliana Nunes Fonzar
03	Coord. Operacional	Geovani Ferrari
04	Agente Comunitário	Denise da Costa Preisigke Faria
05	Agente Comunitário	Maria das Dores Martins Ferrari
06	Agente Comunitário	Sandra Gomes de Almeida Melo
07	Agente Comunitário	Edinalva Elizete de Souza
08	Agente Comunitário	Elizabeth Barbosa dos Santos
09	Técnico Verificador	Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro
10	Técnico Verificador	Lennon Rodrigues de Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco / MT, 23 de abril de 2024.

Maria Aparecida dos Reis Defácio

Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 59

No dia 15 de Maio de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em fa-

ce da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Representante: IDALINA FERNANDES CHMIEL Telefone: (54) 3712-6082 Email: kasmedi2023@gmail.com CNPJ: 51.685.649/0001-24 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 410 - CENTRO, Erechim - RS - 99700-274 Item: 55 Quantidade: 2.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA Descrição: CLORPROMAZINA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG Valor Total: R\$800,00 Preço Unitário: R\$ 0,40 Item: 92 Quantidade: 5.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVARTIS Descrição: HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG Modelo: NOVARTIS Valor Total: Preço Unitário: R\$ 0,56 R\$2.800,00 Item: 172 Quantidade: 200,00 Unidade:

COMPRIMIDO Marca: LIBBS Descrição: RAMIPRIL DOSAGEM 2,5MG, COMPRIMIDO VIA ORAL Modelo: LIBBS Valor Total: R\$378,00 Preço Unitário: R\$ 1,89 Total: R\$ 3.978,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 15/05/2025, a contar do dia 15/05/2024. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 51.685.649/0001-24

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº.186/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 039/2024

Objeto: Aquisição de Pintainhas e Ração de Crescimento para Doação as Famílias da Agricultura Familiar e Baixa Renda do Município de Rondolândia/MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023 dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Douglas Rodio - ME, CNPJ: 14.398.539/0001-55, Endereço: Rua Jaime Freire, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	60564-6	UND	4.000	PINTINHO - DA VARIEDADE ROSS, COM IDADE DE 1 DIA, SEXAGEM MISTA, ISENTOS DE PARASITAS, VACINADOS CONTRA MAREK, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO, PESANDO APROXIMADAMENTE 42 GRAMAS	PINTINHOS DE CORTE	R\$ 7,90	R\$ 31.600,00
02	115968-2	SC	38	RAÇÃO PARA PINTINHO - COM NÍVEIS DE GARANTIA DE NO MÁXIMO 1,70% DE CÁLCIO, 0,50% DE FÓSFORO, 21% DE PROTEÍNA, ENRIQUECIDA COM ACIDO FÓLICO 1,00MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 10,12, COMPOSTA DE FARELO DE SOJA, MILHO MOÍDO, CASCA DE ARROZ E OUTROS, EMBALADA EM SACOS DE 40 KG, UTILIZADA NA FASE INICIAL DA CRIAÇÃO	DB	R\$ 159,89	R\$ 6.075,82
Valor Total							R\$ 37.675,82

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 186/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 37.675,82 (Trinta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Rondolândia – MT, 17 de maio de 2024

□

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

Decreto nº 280/GAB/PMR/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 048 - 2024**

PORTARIA N.º 048/2024

de 17 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre a modalidade de empréstimo consignado no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rosário Oeste – ROSÁRIO-PREVI"

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, e o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ROSÁRIO OESTE –ROSÁRIO-PREVI, no

uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.386 de 15 de maio de 2018:

Considerando o disposto no § 7º do artigo 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando a previsão contida no art. 12 da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021;

Considerando a regulação descrita no artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022;

Considerando a previsão contida na Política Anual de Investimentos para o exercício financeiro de 2024;

RESOLVE:

Capítulo I

DA Operação dos empréstimos Consignados

Art. 1º Fica estabelecido por esta Portaria o regulamento da política de empréstimo consignado no ROSARIO-PREVI, que atende às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e a Política Anual de Investimentos.

CAPÍTULO II**DO OBJETIVO**

Art. 2º O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rosário Oeste - ROSARIO-PREVI é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial, bem como oferecer melhores taxas aos seus segurados.

Parágrafo único. Este regulamento objetiva estabelecer os critérios e requisitos à concessão e cobrança de empréstimos consignados pelo ROSARIO-PREVI aos servidores ativos, aposentados e pensionistas mediante à disponibilização de parte de seus recursos, de acordo com o § 7º do art. 9 da EC n.º 103/2019, artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022, dos arts. 2º e 12 da Resolução CMN n.º 4.963/2021 e autorizado pela Lei Complementar n.º 4.649/2020.

CAPÍTULO III**DO MONTANTE DISPONÍVEL PARA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**

Art. 3º A carteira de empréstimo consignado do ROSARIO-PREVI será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021.

§ 1º A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o caput é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente.

§ 2º A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado no caput deste artigo.

§ 3º Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

§ 4º O Gestor do ROSARIO-PREVI poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

CAPÍTULO IV**DOS TOMADORES**

Art. 4º. Os Tomadores do empréstimo consignado são os aposentados e os pensionistas (beneficiários) vinculados ao ROSARIO-PREVI, desde que não tenham mais 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

§ 1º A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas, estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do Município de Rosário Oeste junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG C.

§ 2º Caso o Município de Rosário Oeste venha futuramente obter o CAPAG A, automaticamente os servidores efetivos poderão contrair empréstimo consignado, podendo deixar de ser público-alvo novamente caso o município vier a perder o CAPAG A.

Art. 5º. Excluem-se da categoria de tomadores:

I - os tomadores aposentados que falecerem ou tenham perdido o direito à aposentadoria de forma judicial ou denegatória de registro pelo TCE, após trânsito em julgado da decisão;

II – os tomadores pensionistas aqueles que tenham o benefício previdenciário cessado, conforme as regras previdenciárias aplicáveis;

IV – os tomadores com histórico de inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriores perante instituições bancárias ou junto ao ROSARIO-PREVI;

V – os tomadores com recebimento de benefício que possua requisito para sua cessação iminente;

VII – Os pensionistas menores de 18 (dezoito) anos.

Seção I**Condições de Elegibilidade**

Art. 6º. Podem contratar empréstimo junto ao ROSARIO-PREVI, na forma do presente regulamento, os tomadores mencionados no artigo 4º, que atendam a todos os critérios a seguir, respeitado o disposto no artigo 32 deste regulamento:

I – Ser tomador com idade inferior ou igual 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

II – Ter margem disponível para consignação em folha de benefícios do ROSARIO-PREVI, observado as regras específicas prevista no Capítulo V – Da Margem Consignável deste regulamento;

III – Não possuir parcelas inadimplentes de empréstimos junto ao ROSARIO-PREVI, exceto o previsto no inciso VI;

IV – São permitidos no máximo 05 (cinco) contratos de empréstimos vigentes, independentemente de eventuais saldos da margem consignável, e a averbação de um novo contrato fica condicionada à exclusão de um já existente, quando ultrapassado o limite permitido;

V – No caso de renegociação, é necessário o pagamento no mínimo de 30% das prestações do contrato de empréstimo vigente;

VI – Para os Tomadores que possuem acordo judicial ou extrajudicial decorrente de inadimplência em contrato de empréstimo junto ao ROSARIO-PREVI, é necessário que a regularização esteja sendo realizada por consignação na folha de benefícios do ROSARIO-PREVI;

VII – O valor do empréstimo e das parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 80,00 (oitenta reais) respectivamente;

VIII - Observância das outras condições e critérios exigidos no presente regulamento, na Portaria MTP n.º 1.467/2022 e na Resolução CMN n.º 4.963/2021

Parágrafo único. Os dependentes dos aposentados somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte, desde que maiores de idade.

Seção II**Da Margem Consignável**

Art. 7º Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes, especialmente a previsão do Decreto Municipal n.º 019 de 07 de maio de 2021 que dispõe sobre sua regulamentação e as instruções internas do ROSARIO-PREVI para a administração de sua folha de benefícios.

Art. 8º Para o tomador será obrigatória a apresentação do valor da margem consignável disponível mediante acesso ao sistema utilizado para fins de verificação da margem consignável.

Art. 9º A base de cálculo de consignação no caso dos aposentados considera-se o valor do respectivo benefício e no caso dos pensionistas o valor da quota-parte do tomador.

Parágrafo único. Considera-se desconto a soma de todas as parcelas dezuizadas no contracheque do tomador.

Art. 10. Será considerada margem consignável a aplicação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre a base de cálculo de consignação, prevista no artigo anterior, após a dedução das seguintes consignações obrigatórias:

I – contribuições previdenciárias devidas ao ROSARIO-PREVI;

II – imposto de renda retido na fonte;

III – pensão alimentícia fixada por:

a) decisão judicial;

b) acordo homologado pela Defensoria Pública ou Ministério Público; ou

c) estabelecida em escritura pública nos casos em que legalmente admitida

IV - pagamento de benefícios além do regularmente devido, tais como parcelas pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial;

V - descontos decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

VI - mensalidades e contribuições em favor de entidades sindicais;

VII - outros descontos compulsórios instituídos por lei; e

VIII – planos de saúde.

Art. 11. Para fins de consignação em pagamento, deverão ser obedecidas as regras previstas no Decreto Municipal n.º 019 de 07 de maio de 2021 que trata da consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 12. Caso o tomador possua mais de um vínculo, cada vínculo será tratado de forma autônoma para todos os efeitos das operações de empréstimos consignados junto ao ROSARIO-PREVI.

Art. 13. Nos casos de decisões administrativas do município que impactem a apuração da margem consignável, poderá ser realizada a análise da margem e adotado procedimento de mitigação de risco na concessão de empréstimos aos tomadores.

CAPÍTULO V

DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Art. 14. O valor e as prestações do empréstimo serão calculados mediante aplicação de:

I – Taxa de juros para a remuneração do capital emprestado, correspondente à hipótese financeira utilizada na Política Anual de Investimentos, sempre superior à meta atuarial do ROSARIO-PREVI utilizada na avaliação atuarial vigente na data de sua concessão;

II – Taxa de custo administrativo das operações, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos bem como apólice de seguro prestamistavizando garantir a quitação do saldo devedor dos contratos de empréstimos consignados concedidos aos aposentados e pensionistas, nos casos de Morte por Qualquer Causa (MQC).

Art. 15. A Taxa de Administração referida no inciso II do artigo anterior, será de até 4,8% (quatro vírgula oito por cento) ao ano, e deverá ser diluída nas parcelas mensais, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos, tais como contabilidade, tesouraria, financeiro, bancário, jurídico, atendimento, informática, recursos humanos e apólice de seguro prestamista visando garantir a quitação do saldo devedor dos contratos de empréstimos consignados concedidos aos aposentados e pensionistas, nos casos de Morte por Qualquer Causa (MQC).

Art. 16. As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição da Carteira de Empréstimos Consignados.

Art. 17. Os juros *pro-rata die* correspondentes à data de liberação do crédito e ao último dia do mês da concessão serão deduzidos do valor principal do empréstimo solicitado, no ato de sua concessão.

Art. 18. Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição, entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Art. 19. Será realizada a segregação contábil e financeira dos recursos do patrimônio líquido (PL) do ROSARIO-PREVI destinados para os empréstimos consignados dos demais recursos do PL do ROSARIO-PREVI de forma individualizada, devendo para isto ser criadas contas bancárias e rubricas contábeis específicas para esta operação.

CAPÍTULO VI

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Art. 20. O empréstimo concedido aos tomadores é considerado uma aplicação financeira para o ROSARIO-PREVI, conforme determina a legislação em vigor.

§ 1º O representante legal (tutor ou curador) do tomador somente poderá autorizar o desconto no respectivo benefício elegível de seu tutelado ou curatelado, mediante autorização judicial.

§ 2º A revogação ou a destituição dos poderes ao representante legal não atingem os atos praticados durante sua vigência, salvo decisão judicial dispondo o contrário.

§ 3º A autorização para a efetivação da consignação do servidor e do aposentado persiste por sucessão em relação aos respectivos pensionistas e dependentes.

Art. 21. Os empréstimos concedidos pelo ROSARIO-PREVI são em parcelas fixas e consignados na folha de benefícios do ROSARIO-PREVI, nas modalidades: empréstimos consignados, renegociação, repactuação extraordinária ou compra de dívida de outras instituições financeiras.

Art. 22. O Empréstimo Consignado será concedido para atender objetivos pessoais dos tomadores.

Art. 23. A Renegociação será solicitada pelo Tomador e terá características jurídicas de um novo contrato, com a incidência de encargos financeiros sobre a diferença entre o valor principal solicitado e o saldo devedor do contrato de empréstimo que está sendo renegociado, bem como novos prazos, taxas e/ou valores.

Art. 24. A Repactuação Extraordinária de empréstimo para os tomadores será realizada obrigatoriamente quando houver modificação no valor do benefício ou das margens de consignação, ou, ainda, dos descontos previstos no inciso II do § 1º do art. 29 do anexo VIII da Portaria MTP n.º 1.467/2022, ensejando a reprogramação da retenção ou da consignação, mediante autorização expressa do tomador no momento da repactuação.

Parágrafo único. Havendo necessidade de Repactuação Extraordinária, deverá o ROSARIO-PREVI convocar o tomador com a finalidade de reprogramação das consignações.

Art. 25. A Compra de Dívida é a operação de quitação de empréstimo já existente, contratado pelo tomador junto a qualquer instituição financeira, cujo valor deverá, primeiramente, efetuar a quitação do empréstimo anterior e, se houver saldo devedor, será feita a quitação dos valores dos consignados atuais, como se antecipação de parcelas fosse.

§ 1º É possível realizar a compra de dívida de empréstimo consignado realizado pelo Tomador junto a outras instituições financeiras pelo ROSARIO-PREVI, sendo vedada à portabilidade de empréstimos realizados junto ao ROSARIO-PREVI para outras instituições financeiras, conforme vedação contida no § 8º do artigo 12 da Resolução CMN n.º 4.963/2021.

§ 2º O pagamento da dívida adquirida pelo ROSARIO-PREVI será efetuado mediante boleto ou transferência bancária, para a Instituição Financeira instituidora da dívida.

CAPÍTULO VII

DA CONCESSÃO DO EMPRÉSTIMO

Art. 26. A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais na folha de benefícios do ROSARIO-PREVI.

Art. 27. O empréstimo somente será concedido por meio da Solicitação de Concessão de Empréstimo – SEC a ser realizada presencialmente ou eletronicamente junto ao ROSARIO-PREVI e o deferimento é prerrogativa do ROSARIO-PREVI, observados os limites determinados na Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Art. 28. A cláusula do contrato que se referir à autorização expressa mencionada no art. 26 deverá ser destacada em negrito e deverá ser rubricada ou assinada pelo Tomador, para fins de validação do contrato.

Parágrafo único. É vedado o pagamento do empréstimo consignado ao tomador em espécie.

Art. 29. A liberação do empréstimo em conta corrente bancária deverá ser efetuada em até 03 (três) dias, contados do deferimento do pedido de concessão pelo ROSARIO-PREVI, devendo o desconto da primeira parcela ocorrer no mês seguinte ao da concessão.

Art. 30. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos previstos na Política de Investimento do ROSARIO-PREVI, observados os limites relacionados às reservas dos tomadores, a margem consignável e a legislação aplicável aos empréstimos.

CAPÍTULO VIII

DO VALOR MÁXIMO DAS PRESTAÇÕES

Art. 31. O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pela parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante tendo por base os proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo ROSARIO-PREVI.

Seção I

Do Prazo e Pagamento

Art. 32. Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização de 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

III - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

IV - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

V - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

§ 1º Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 dia.

§ 2º Aos aposentados portadores de doença grave/incurável descritas na legislação municipal – até 18 (dezoito) parcelas, combinado com os critérios e faixas etárias descritas neste artigo.

§ 3º No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas neste artigo.

Art. 33. Os empréstimos serão concedidos pelo sistema francês - PRICE, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo esta-

belecido no artigo 32, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Seção II

Da Cobrança das Prestações

Art. 34. O pagamento das prestações será mensal e a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de benefícios do ROSARIO-PREVI, e o valor correspondente imediatamente escriturado contabilmente pelo ROSARIO-PREVI.

Art. 35. Caso o desconto não seja realizado, por qualquer motivo, o Tomador deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do ROSARIO-PREVI, com vencimento para o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de benefícios ou poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo ROSARIO-PREVI, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Art. 36. Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos no artigo 37 deste regulamento de empréstimo, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Art. 37. Os Tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1%.

Art. 38. Qualquer situação que importe em inadimplência do contrato de empréstimo por período igual ou superior a 30 (trinta) dias legitimará o ROSARIO-PREVI a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a cobrança.

Art. 39. Obtida a informação do óbito do Tomadores, que poderá ser prestada pelo município ou por familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Art. 40. Para a formalização dos contratos, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – São caracterizadas parcelas em atrasos após a não identificação de pagamento até o 10º dia corrido subsequente ao vencimento e a inadimplência, o atraso na quitação de qualquer parcela do empréstimo por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

II – Considerar-se-á esgotada a cobrança administrativa e extrajudicial após o envio da 2ª (segunda) notificação para o Tomador e, não havendo a regularização do débito dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da 1ª (primeira) notificação. A partir da confirmação do recebimento da 2ª (segunda) notificação enviada pelo ROSARIO-PREVI, ficará autorizada a negativação do tomador em Órgãos de Proteção ao Consumidor, se for o caso.

Art. 41. Esgotadas as tentativas de cobrança extrajudicial, sem ou com ruptura do vínculo com o ROSARIO-PREVI, os contratos inadimplentes serão enviados para a cobrança judicial.

Art. 42. Na cobrança judicial poderão ser realizados acordos objetivando a reversão da provisão para perda, desde que o valor da dívida distribuída em juízo seja atualizado no mínimo pelo índice definido na Política Anual de Investimentos.

Art. 43. Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, cujos valores deverão ser custeados com a taxa de administração, como por exemplo, escritórios jurídicos.

Seção III

Das Garantias e Vencimento Antecipado

Art. 44. O contrato de empréstimo terá como garantias obrigatórias eventuais créditos do tomador perante o ROSARIO-PREVI, que poderão ser utilizados para quitação do empréstimo caso configurada qualquer situação que represente o vencimento antecipado das obrigações contratuais.

Art. 45. Será considerado vencido antecipadamente o contrato de empréstimo firmado e exigidas todas as obrigações dele decorrentes, nos casos em que ocorrer isolada ou cumulativamente as seguintes condições:

I – Atraso no pagamento de 3 (três) parcelas do contrato, sejam elas consecutivas ou não.

II – Falecimento do Tomador contratante.

Art. 46. Ocorrido o vencimento antecipado do contrato de empréstimo, o ROSARIO-PREVI realizará a cobrança administrativa integral do valor do contrato firmado, acrescido dos juros de mora e atualização monetária, por meio de boleto bancário, acompanhado de carta-notificação com vencimento para 10 (dez) dias contados da data do evento que der causa ao vencimento antecipado, salvo hipótese coberta pelas taxas administrativas.

Art. 47. Transcorrido o prazo determinado no artigo 46, sem que o tomador tenha efetuado a quitação do boleto bancário da dívida integral, poderá o ROSARIO-PREVI utilizar as garantias previstas neste regulamento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Aplicam-se a este regulamento as disposições da Legislação, do Estatuto, das normas operacionais do ROSARIO-PREVI e de determinações do Gestor do ROSARIO-PREVI e do Conselho Previdenciário não previstas nos normativos e que não conflitem com estes.

Art. 49. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente na presente norma serão apreciadas e deliberadas pelo Gestor do ROSARIO-PREVI, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Art. 50. As operações financeiras de empréstimo consignado de que trata este regulamento sujeitam-se à incidência das mesmas normas do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF aplicáveis aos empréstimos praticadas pelas instituições financeiras, por corresponderem operações de crédito mútuo previsto no artigo 13 da Lei Federal n.º 9779/99.

Art. 51. O presente regulamento entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosário Oeste/MT, 17 de Maio de 2024.

Jackson Silva Cardoso

Gestor do ROSARIO-PREVI

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO LEI N.º 776, DE 13 DE MAIO DE 2024

“Cria e estrutura a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Salto do Céu, e define o plano de Carreira de seus ocupantes, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, órgão de Direção e Assessoramento Superior subordinado administrativamente à Presidência, com atribuições de representação judicial, consultoria e assessoramento jurídico.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, será composta com o cargo Assessor Jurídico, com 01 (uma) vaga, em provimento de cargo efetivo e será ocupado por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º. São competências da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Salto do Céu:

I – elaborar e revisar minutas de contratos, ajustes e convênios;

II – elaborar parecer jurídico sobre abertura, dispensa ou inexigibilidade de licitação;

III – presidir e processar procedimentos disciplinares e sindicâncias em geral;

IV – representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal de Salto do Céu, ressalvadas as demais competências constitucionais, em defesa de seus interesses, bens ou serviços;

V – representar os interesses da Câmara Municipal de Salto do Céu, junto ao Município de Salto do Céu, à Procuradoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas;

VI – elaborar minutas de informações a serem enviadas ao Poder Judiciário nos casos de mandado de segurança, ação popular, arguição de inconstitucionalidade ou de qualquer outra medida judicial, quando solicitada;

VII – prestar consultoria jurídica à Presidência, à Mesa Diretora, Vereadores e à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Salto do Céu;

VIII – dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência que lhe sejam determinadas pelo Presidente ou pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, também compete à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT:

I – colaborar com a Comissão de Contratações Públicas, Pregoeiro, Agente de Contratação, equipe de apoio, na elaboração de modelos padronizados de minutas de editais e contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal;

II – analisar e promover o controle prévio de legalidade de contratos, convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes, parcerias, editais de licitação, termos justificativos de contratação direta, adesões a ata de registros de preços, aditivos e outros instrumentos jurídicos de que a Câmara Municipal de Salto do Céu - MT seja parte ou em que tenha interesse;

III – prestar assessoria jurídica aos agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, bem como aos fiscais e aos gestores de contratos, para o desempenho de suas funções essenciais;

IV – prestar assessoria jurídica, no âmbito de processo licitatório ou de contratação direta, às autoridades competentes para a elaboração de suas decisões, em especial:

a) no julgamento de recursos, impugnações, pedidos de esclarecimentos ou de reconsideração;

b) na adjudicação e na homologação; e

c) na revogação ou na anulação.

V – promover, nas esferas controladora, administrativa ou judicial, a defesa e a representação das autoridades e dos agentes públicos de que tratam os incisos III e IV, nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI – proceder à análise jurídica prévia nos seguintes procedimentos aplicáveis aos responsáveis por infrações administrativas:

a) aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

b) desconsideração da personalidade jurídica; e

c) reabilitação do licitante ou do contratado penalizado.

Art. 4º. A Procuradoria Jurídica pode representar a Câmara Municipal de Salto do Céu junto a qualquer juízo ou tribunal.

Art. 5º. São atribuições do cargo de Assessor Jurídico de provimento efetivo, além das descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei:

I – representar a Câmara Municipal em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações, independente de instrumento de mandado;

II – elaborar informações a serem prestadas pela autoridade do Poder Legislativo em mandados de segurança ou mandados de injunção;

III – emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que a Câmara tenha interesse;

IV – acompanhar processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses do Poder Legislativo Municipal;

V – promover a defesa judicial da Câmara, propondo os recursos pertinentes;

VI – manter fiel controle e observância dos prazos processuais;

VII – examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa da autorização do Presidente da Câmara de Vereadores;

VIII – propor ao Presidente, projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;

IX – apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pela Câmara;

X – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário da Câmara, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

XI – emitir parecer sobre matérias relacionadas à Câmara, sempre que solicitado;

XII – sugerir ao Presidente do Legislativo providências necessárias visando ao aumento da produtividade da Procuradoria, desempenho funcional e melhoria do ambiente de trabalho;

XIII – requisitar a qualquer setor da Câmara, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;

XIV – apontar ao Presidente da Câmara as necessidades de pessoal ou material, nos serviços afetos à Procuradoria Jurídica;

XV – elaborar, redigir, estudar e examinar projetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos;

XVI – observar as normas de organização e ordens expedidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º. Para efeitos desta Lei, é considerado advogado público o ocupante do cargo de Assessor Jurídico de caráter efetivo da Câmara Municipal.

Art. 7º. Nos termos do artigo 215-B da Constituição do Estado de Mato Grosso, será considerado Procurador da Câmara de Vereadores, o ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Salto do Céu.

DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU.

Da Carreira

Art. 8º. A carreira dos cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Salto do Céu é formada por 06 (seis) classes horizontais e 21 (vinte e um) níveis verticais.

Parágrafo único. As classes salariais serão representadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, e F enquanto os níveis de vencimentos serão representados pelos números de 1 até 21, de acordo com a Tabela Referencial de Vencimentos constante no Anexo II desta lei.

Do Ingresso na Carreira

Art. 9º. O ingresso na carreira dos cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Salto do Céu se dará por meio da aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§1º. O ingresso na carreira se dará sempre no nível 1 da classe A da carreira do cargo para o qual o candidato a ingressar no Serviço Público Legislativo Municipal tenha sido aprovado em concurso público.

§2º. O servidor pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Salto do Céu será considerado estável após a conclusão do estágio probatório de 03 (três) anos, nos termos e condições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Da Movimentação na Carreira

Art. 10. A movimentação na carreira se dará por meio de progressão vertical, nos níveis de 1 a 21, e de progressão horizontal, nas classes A, B, C, D, E e F.

Art. 11. A progressão vertical se dará através da passagem automática de um nível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe salarial, a cada ano de efetivo exercício no Serviço Público Legislativo Municipal.

§1º. A concessão da progressão vertical se dará sempre na data imediatamente posterior à data em que o servidor completar aniversário de sua posse.

§2º. O percentual de reajuste entre os níveis verticais de vencimento será de 2% (dois por cento) por ano de efetivo exercício, e sobre o valor estabelecido no nível imediatamente inferior.

§3º. O servidor do Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Salto do Céu fará jus à progressão vertical após a conclusão do estágio probatório.

§4º. Não será concedida a progressão vertical nos casos em que o servidor tenha sofrido, no decorrer dos doze meses anteriores à data estabelecida no §1º deste artigo, qualquer sanção disciplinar decorrente de condenação em Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 12. A progressão horizontal se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

§1º. O percentual de reajuste entre as classes salariais será de 2% (dois por cento) da classe A para a classe B; 4% (quatro por cento) da classe B para a classe C; 6% (seis por cento) da classe C para a classe D; 8% (oito por cento) da classe D para a classe E; 10% (dez por cento) da classe E para a classe F, sobre o valor estabelecido na classe imediatamente anterior.

§2º. O servidor do Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Salto do Céu somente poderá requerer progressão horizontal após a conclusão do estágio probatório, observada a exigência do interstício de 3 (três) anos entre um requerimento e outro, ficando vedada a concessão de progressão para mais de uma classe de forma simultânea.

§3º. Somente serão consideradas as novas titulações educacionais relacionadas a área em que o servidor atua.

§4º. As classes salariais ficam estabelecidas da seguinte forma:

- I. Classe A: Inicial (escolaridade em nível de graduação);
 II. Classe B: certificado de curso de capacitação na área em que atua com carga horária acima de 300 horas;
 III. Classe C: titulação em nível de pós-graduação (especialização);
 IV. Classe D: titulação em nível de mestrado;
 V. Classe E: titulação em nível de doutorado;
 VI. Classe F: titulação em nível de pós-doutorado.

§5º. O cumprimento da exigência educacional para ingresso na classe A, prevista no inciso I do parágrafo anterior, deverá observar as áreas educacionais estabelecidas no parágrafo terceiro do presente artigo.

§6º. O requerimento de progressão horizontal deverá ser deferido em até 30 (trinta) dias da data de protocolo, ou indeferido em igual prazo se não efetuado em conformidade com as normas estabelecidas neste artigo, com efeitos financeiros retroativos à data do protocolo.

Da Remuneração dos Cargos do Quadro Permanente

Art. 13. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, de acordo com a Tabela Referencial de Vencimentos constante no Anexos II desta lei.

Parágrafo único. Aos servidores integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Salto do Céu serão assegurados os benefícios e vantagens concedidos aos demais servidores públicos municipais, sem prejuízo da instituição de quaisquer outros benefícios por meio de lei específica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O Poder Legislativo Municipal, promoverá todo mês de janeiro de cada ano a revisão geral da remuneração, sem distinção de índices, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 15. Aos servidores alcançados pela presente lei são atribuídos, sem prejuízo dos deveres e obrigações estabelecidas em lei específica, os deveres e vedações estabelecidos na Lei nº 069/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ou a que vier substituí-la.

Art. 16. Aos servidores alcançados pela presente lei são garantidos, sem prejuízo de outros instituídos por meio de lei específica, os direitos e vantagens previstas na Lei nº 069/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ou a que vier substituí-la.

Parágrafo único. O servidor efetivo vinculado a presente Lei, fará jus ao recebimento de Gratificação de Responsabilidade Técnica no valor de 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, quando for nomeado para exercer função ou cargo, juntamente com as funções do cargo efetivo.

Art. 17. O enquadramento e posicionamento da classe dos servidores já estáveis nas carreias estabelecidas nesta lei, e que integravam as condições estabelecidas na Lei Municipal n. 474/2013, se dará da seguinte forma:

I – O servidor que estiver na classe A, na tabela de progressão da Lei Municipal 474/2013 na data de publicação desta Lei, será igualmente enquadrado na Classe A desta lei;

II – O servidor que estiver na classe B, na tabela de progressão da Lei Municipal 474/2013 na data de publicação desta Lei, será igualmente enquadrado na Classe B desta lei;

III – O servidor que estiver na classe C, na tabela de progressão da Lei Municipal 474/2013 na data de publicação desta Lei, será igualmente enquadrado na Classe C desta lei;

IV – O servidor que estiver na classe D, na tabela de progressão da Lei Municipal 474/2013 na data de publicação desta Lei, será igualmente enquadrado na Classe D desta lei;

V – O servidor que estiver na classe E, na tabela de progressão da Lei Municipal 474/2013 na data de publicação desta Lei, será igualmente enquadrado na Classe E desta lei;

VI – O servidor que estiver na classe F, na tabela de progressão da Lei Municipal 474/2013 na data de publicação desta Lei, será igualmente enquadrado na Classe F desta lei.

Art. 18. O enquadramento e posicionamento dos níveis dos servidores já estáveis nas carreias estabelecidas nesta lei, e que integravam as condições estabelecidas na Lei Municipal n. 474/2013, se dará observando e realizando a contagem dos anos de serviço no cargo, para definir o nível a qual será enquadrado.

Art. 19. As atribuições do cargo de Assessor Jurídico são aquelas já estabelecidas nesta lei, e as descritas no Quadro de Atribuições presente no Anexo I desta Lei.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 13 de maio de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de Prestação de Serviços de **GARI**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e **Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023**; d) Processo: nº 032/2024; e) Cobertura Orçamentária: 07.002.15.451.0058.2054.3.3.90.00.1.1.500.317; f) Valor: R\$ 10.166,40 (dez mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos); g) Contratada: ILDA DE ALMEIDA SILVA CPF: 027.345.431-50 RG: 11.49917-6 SSP/MT; h) Autorização: em 13/05/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 17/05/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE EXCLUSIVO** para a Secretaria Municipal de Saúdedo Município de Salto do Céu/MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORAS: EFRAIM RECURSOS LTDA CNPJ: 47.906.362/0001-00, CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 42.753.718/0001-07, DK INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 48.373.392/0001-60, ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS LTDA CNPJ: 36.656.877/0001-82, M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 31.499.939/0001-76, OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALATES LTDA CNPJ: 33.583.026/000169, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:

22.228.679/0001-03, TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 39.800.314/0001-04

PERÍODO: 15/05/2024 à 15/05/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 64/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 193/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Patrocínio para Participação na 7º copa SBT de Futebol sete 2024.

FAVORECIDO: HEVERTON DE ARAUJO FORNARI, inscrito no CPF: 064.293.521-10

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);

VIGÊNCIA: até 29/05/2024;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 64/2024 de 17/05/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da HEVERTON DE ARAUJO FORNARI, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74, Inciso III alínea E) da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 17 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

processo administrativo licitatório nº 194/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com transporte, para transporte de Motoniveladora de Cuiaba/MT x Santa Carmem /MT, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23 de maio de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avizo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal S.r. Rodrigo Audrey Frantz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

001 - AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO (Escolaridade I Grau Incompleto)										
INSCR	NOME	NASCI.	I GRAU INCOMPLETO	I GRAU COMPLETO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS	
17	Vivian de Aquino da Silva	12/07/1999	10	10	-	-	20	1º	Classificado	
30	Eloisa Michele Mendes de Souza	17/09/1990	10	-	8	-	18	2º	Classificado	
3	Emily da Rocha Silva Mota	23/09/2002	10	-	-	-	10	3º	Classificado	
002 – AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO (Escolaridade I Grau Incompleto)										
INSCR	NOME	NASCI.	I GRAU INCOMPLETO	I GRAU COMPLETO	ENSINO MEDIO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
8	Felipe Nere Barbosa Neto	02/12/1970	10	10	10	-	-	30	1º	Classificado
5	Valeria de Araujo Moura Santos	23/08/1991	10	10	10	-	-	30	2º	Classificado
2	Pedro Lucas Andrade	19/11/2003	10	10	10	-	-	30	3º	Classificado
29	Maria Sirlei de Oliveira Santos	21/11/1986	10	-	-	-	10	4º	Classificado	
003 – MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS (Escolaridade I Grau Completo)										
INSCR	NOME	NASCI.	I GRAU COMPLETO	II GRAU COMPLETO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS	
6	Thierrilson Araujo da Silva	25/08/2000	10	10	-	1,5	21,5	1º	Classificado	
28	Ronniex Paulino de Oliveira	02/11/1977	10	10	-	-	20	2º	Classificado	
7	Weligton David Lopes de Brito	16/08/2000	10	10	-	-	20	3º	Classificado	
10	Kenyd Silva Dutra	26/05/2000	10	-	-	6	16	4º	Classificado	

21	Gelson Rivelino Pauli	07/01/1971	10	-	-	-	10	5°	Classificado	
33	Pedro Rocha dos Santos	29/06/1990	10	-	-	-	10	6°	Classificado	
34	Ideam Oliveira Nunes	25/03/1993	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
23	Euclides Antonio Teixeira	03/09/1955	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
004- OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS NOVA GERAÇÃO (Escolaridade I Grau Completo)										
INSCR	NOME	NASCI.	I GRAU COMPLETO	II GRAU COMPLETO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS	
31	Diego Almeida Barbosa	28/10/1985	10	10	20	-	40	1°	Classificado	
16	Jean Carlos Pereira Kappes	29/10/2001	10	10	12	-	32	2°	Classificado	
4	Rodrigo Nogueira da Rocha	31/05/1983	10	10	-	-	20	3°	Classificado	
005 – AUXILIAR DE SALA 40 HORAS (Escolaridade II Grau Completo)										
INSCR	NOME	NASCI.	II GRAU COMPLETO	ENSINO SUPERIOR	POS GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
27	Maria Shisley da Silva Delgado	10/10/1968	10	10	16	-	-	36	1°	Classificado
13	Andreia Pereira de Oliveira	04/07/1988	10	-	-	2	17	27	2°	Classificado
24	Sara de Freitas Ferreira	01/12/1997	10	-	-	2	13,5	25,5	3°	Classificado
32	Angélica de Castro Botelho	19/06/1990	10	-	-	-	15	25	4°	Classificado
26	Luana Souza Flores	03/08/1995	10	-	-	-	9	19	5°	Classificado
9	Suely Patrícia da Silva	02/10/1984	10	-	-	-	4,5	14,5	6°	Classificado
22	Lylían Pablínny Gomes Virgílio	08/07/2002	10	-	-	-	3	13	7°	Classificado
14	Joyce Silva Barros	05/08/1989	10	-	-	-	-	10	8°	Classificado
1	Josiane ferreira da Costa	18/12/1994	10	-	-	-	-	10	9°	Classificado
38	Paula Adriana Santos Cordeiro	21/10/1997	10	-	-	-	-	10	10°	Classificado
11	Maria Luiza Rodrigues Costa	02/02/2003	10	-	-	-	-	10	11°	Classificado
37	Priscila Andrade da Silva	21/06/2005	10	-	-	-	-	10	12°	Classificado
18	Janaina Vitória de Almeida	23/03/2006	10	-	-	-	-	10	13°	Classificado
15	Marinete dos Reis Padilha	05/06/1975	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
12	Maria Anilde Oliveira Sampaio	08/07/1975	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
006 – TECNICO EM HIGIENE DENTAL (Escolaridade II Grau Completo + Registro no Conselho)										
INSCR	NOME	NASCI.	II GRAU COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS		
35	Elani do Socorro Lima Silva	25/08/1993	10	10	-	20	1°	Aprovado		
25	Rosenilda Aparecida da Silva	19/04/1984	-	-	-	-	-	Desclassificado		
007 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FISICA (Escolaridade Ensino Superior)										
INSCR	NOME	NASCI.	ENSINO SUPERIOR	PÓS GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS	
20	Irene da Silva	15/02/1978	10	8	10	15	43	1°	Aprovado	
36	Zilvania Silva de Souza	14/12/1992	10	16	-	1,5	27,5	2°	Classificado	
19	Amanda Nadia Vulpini	23/07/1979	10	-	-	-	10	3°	Classificado	

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 20 DE MAIO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2024

Processo Administrativo Licitatório N° 168/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria N° 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 15/2024**. Cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EM-**

PRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM EM DIVERSAS ESPECIALIDADES PROFISSIONAIS SENDO TERAPEUTA OCUPACIONAL, PISICOMOTRICISTA, NEUROPSICOPEDAGOGIA E FONOAUDIÓLOGA. Com abertura marcada para o dia 16/05/2024 e homologada no dia 216/05/2024, teve como vencedor a empresa:

• **ACADEMIA MULTIDICIPLINA MAGALHAES E ANDRADE LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ o46.095.178/0001-64, por apresentar o valor Total de R\$ R\$ **R\$ 331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais)**;

Santa Carmem/MT, 16 de maio de 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação

Portaria nº 01/2024

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024	
DADOS DO NOTIFICADO EMPRESA: SORRISO PRIME LTDA	
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2024	
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação ao preposto, sob pena de sanções administrativas conforme disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.	
OCORRÊNCIA OBSERVADA E/OU CORREÇÃO SOLICITADA	
1. Não cumprimento da Lei DA CONSTATAÇÃO: Não cumprimento do prazo para prestação dos serviços de acordo com a ata de registro de preço 51/2024. A empresa não cumpriu os requisitos que determina CLÁUSULA 7.1.O prazo máximo para a prestação dos serviços será de 48 (horas), contados a partir da solicitação da secretaria.	
DATA DE COMUNICAÇÃO A EMPRESA:	A CONTAR DO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PASSA A CONTAR A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO TCE (Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso)
DATA PREVISTA PARA ENTREGA DOS MATERIAS SOLICITADOS	20/05/2024
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE NOME COMPLETO: ELÓI JOSE FELLINI SECRETARIA QUE ATUA: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA QUALIDADE DE: MESTRE DE OBRAS ASSINATURA: Data 13/05/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº002/2024.

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Agente de Contratação, torna público na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com tudo está Agente de Contratação decide **PRORROGAR** a data do referido Pregão Eletrônica de Licitação, ao qual se realizará às **09h00min, do dia 27 de maio de 2024**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. O Edital estará disponível no Site: <https://www.santaritadotritelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de maio de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 278/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 278/2024

DE 17 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2024 E 038/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ**, portadora do CPF nº 000.***.***- 03 (titular) e **CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO**, inscrita na matrícula sob o nº 2753 (suplente), para fiscalização dos seguintes contratos

CONTRATO Nº 037-2024 - DETENTORA: - empresa **MILLENUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.787.944/0001-08; **VALOR TOTAL: R\$ 243.542,21. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidade pregão presencial 07/2023, ATA nº 011-2023. **VIGÊNCIA** 10/05/2024 até 10/11/2024.

CONTRATO Nº 038-2024 - DETENTORA: - empresa **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º. **48.447.370/0001-06; VALOR TOTAL: R\$164.289,76. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidade pregão presencial 07/2023, ATA nº 011-2023. **VIGÊNCIA** 10/05/2024 até 10/11/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE MAIO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **DE-TENTORA:** **INVIOVEL NOVA MUTUM LTDA, SOB O Nº 11.012.397/0001-58** **VIGÊNCIA:** 17/05/2024 ATÉ 17/05/2025 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 020/2024 EDITAL DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 063/2024 torna público que dia **24 de maio de 2024**, estará recebendo as propostas e documentos de Habilitação, para abertura às **09h00min**, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DECORAÇÃO DE NATAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIVELATO-MT**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bli www.bli.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da Silva Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 20 de maio de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 063/2024

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 07/2024 DO PROCESSO SELETIVO 02/2024.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para

comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal.
- Cópia do CPF e RG.
- Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Documento Militar (sexo masculino).
- CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	CLAS
TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA	7º
GENECI ZAHARKO	8º
POLLIANA DIONE DE MIRANDA	9º
TATIANE DA COSTA	10º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17 de Maio de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17
PREGÃO PRESENCIAL 55/2022
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) A F Grafica Eireli.
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº 501.603 e CPF sob o nº 100.605.709-97+, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a A F Grafica Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.657.865/0001-96, e Inscrição Estadual nº., estabelecida a Rua Av Dos Uirapurus, nº 533, Centro, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Fabiana Da Silva Gomes, portador do RG nº e CPF nº 047.574.271-07 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:
1) Transferência entre estruturas administrativas
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 139/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas..
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):
Transferência entre estruturas administrativas
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 139/2023, firmada em 20/12/2023.
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 17 de maio de 2024			
Data: 17/05/2024 15:04:00		Página: 1 de 3	
Data da emissão: 17/05/2024 15:04:00		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Thaynã Santos Martins
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
		MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO EGON HOEPERS CNPJ: 04.205.596/0001-17	
		A F GRAFICA EIRELI FABIANA DA SILVA GOMES CPF: 047.574.271-07	
Nome Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00		Nome:Thaynã Santos Martins CPF:072.351.211-65	
Data: 17/05/2024 15:04:00		Página: 2 de 3	
Data da emissão: 17/05/2024 15:04:00		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Thaynã Santos Martins
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 55/2022			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10			
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	CONFECOES DE ADESIVO DE VINIL IMPRESSO E INSTALADO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	106,9500	Quantidade:	79,4200
Desconto %:		Unidade de medida:	m ² - m ²
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 86,62	R\$ 79,42	
Valor limite	R\$ 9.264,02	R\$ 8.493,98	
Item:	CONFECOES DE ADESIVO DE VINIL IMPRESSO E INSTALADO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	106,9500	Quantidade:	59,8700
Desconto %:		Unidade de medida:	m ² - m ²
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 52,67	R\$ 59,87	
Valor limite	R\$ 5.633,06	R\$ 6.403,10	
Data: 17/05/2024 15:04:00		Página: 3 de 3	
Data da emissão: 17/05/2024 15:04:00		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Thaynã Santos Martins

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.917/0001-05, sediada na Rua das Dálias nº. 324 – bairro jardim Cuiabá – CEP: 78.043-152- Cuiabá/MT, e-mail facilita01@hotmail.com e telefone (065) 3054-2400, neste ato representada pelo Sr. **Jhony Nicacio Clemente**, inscrito no CPF de N° 028.xxx.xxx-60, doravante denominada CON-

TRATADA, tendo em vista os termos do Contrato original nº 057/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 057/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIAS E PRAZO

4.1 - Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de **17 de maio de 2024 a 17 de maio de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

5.1 - O valor do presente aditivo é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, na forma inicialmente pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024, sendo que o remanescente será empenhado em Dotação Orçamentária específica no exercício seguinte, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RED-182-06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.35.1500.1002000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quarta, Item 4.1.1, parte final, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 18/05/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - ME

JHONY NICÁCIO CLEMENTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Thaynã Santos Martins

CPF: 014.981.911-00 CPF: 072.351.211-65

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 279/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 279/2024

DE 17 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ARP Nº 007/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **06KATIA MARA DE ARRUDA**, inscrita no CPF nº 040.***.***-37 (titular) e **ANGELICA LUCIA COLUSSI MATSCHINSKE** inscrita no CPF/MF sob o nº 93*.***.***- (suplente), para fiscalização:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024 - DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **DETENTORAS:** NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP, CNPJ:24.039.865/0001-20- VALOR TOTAL: R\$29.397,02 – LOTES (1,2,3,4,18,19); KEDMA ISABEL DE ASSIS ME, CNPJ:25.099.482/0001-00- VALOR TOTAL: R\$1.398,00- LOTE (5); PEDRO G FERNANDES ME, CNPJ:08.945.027/0001-69- VALOR TOTAL: R\$3.280,00 – LOTES (6,12,26); ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA, CNPJ:20.971.821/0001-82 – VALOR TOTAL:R\$8.514,50 – LOTES

(7,9,10,11,25,27);T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ:08.666.165/0001-09 -VALOR TOTAL:R\$880,00 – LOTE (8); STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ:10.661.909/0001-44- VALOR TOTAL:R\$14.061,76 -LOTES (13,14,15,16,20,21) E RR LOPES EIRELI, CNPJ:22.548.304/0001-20. VALOR TOTAL:R\$11.062,00 – LOTES (17,22,23,24); VIGÊNCIA:03/04/2024 ATÉ 05/04/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS OFICINAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO. Conforme PREGAO ELETRONICO Nº 12-2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Edital de Convocação – 019/2023

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisos I da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2023, conforme Edital Nº 01/2023 de 05/10/2023 e homologado no dia 15 de Dezembro de 2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo **Decreto Municipal 093/2023 de 21/12/2023** .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
2º	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	PSICOLOGO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17 de Maio de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 0271/2024

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a portaria nº 0271/2024 publicada no diário oficial Ano XIX/ nº 4.485 no dia 16 de maio de 2024, pagina 536, por motivos formais.

Onde se lê:

Art. 1º. Nomear os servidores **BRUNNO APARECIDO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.***.***-60 (titular) e, **DALINE BEGNINI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 03*.***.***.18 (suplente),para Fiscalização

Lêia-se:

Art. 1º. Nomear os servidores **DALINE BEGNINI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 03*.***.***.18 (titular) e, **BRUNNO APARECIDO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.***.***-60 (suplente).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE MAIO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2024 - GP**

Portaria 108/2024 - GP

17 de maio de 2024

Súmula: “Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Substituição de Pontes de Madeiras por Bueiros Tubulares Metálicos no município de Santa Terezi- nha – MT”

Thiago Castellan Ribeiro, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Santa Terezinha – MT, tornar pública a aprovação do Projeto de Substituição de Pontes de Madeiras por Bueiros Tubulares Metálicos no município de Santa Terezinha – MT, conforme a discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de Pro- jeto	Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálicos	Kaio Cesar Dias Bueno Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA: 1215010729

Ponto	Coordenadas Geográficas	Dispositivo (Bueiro)	Diâmetro Adotado (m)	Comprimento (m)	Total de Tubulação (m)
05	10°15'44.71"S - 50°59'50.44"O	BSTM	2,50	9,00	9,00
06	10°18'26.13"S - 50°59'51.24"O	BSTM	2,50	9,00	9,00
10	10°20'22.92"S - 50°59'51.82"O	BDTM	2,50	9,00	18,00
11	10°22'8.30"S - 50°59'52.08"O	BDTM	2,50	9,00	18,00

Profissional responsável pela aprovação:

Ana Laura Alves Mendonça - Engenheira Civil – CREA MT: 50513

Art. 2º - Esa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito Municipal

Ana Laura Alves Mendonça

Engenheira Civil – CREA MT: 50513

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/03/2024 a 15/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2024**

SÚMULA: EXONERA, POR FALECIMENTO, SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE VIGIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerado, por falecimento, o **Sr. Nicleide Fredson Alves da Silva**, matrícula nº. 456, servidor efetivo no cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre devido ao falecimento do Servidor no dia 14 de Maio de 2024, conforme Certidão de Óbito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE MAIO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 550 DE 17 DE MAIO DE 2024.

ADOA GRADATIVAMENTE A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, no uso das atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados nas Escolas Pública da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Afonso- MT de forma gradativa, com o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante e para a garantia da melhoria da qualidade do ensino público municipal oferecido.

Art. 2º A adoção da Escola em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§1º A escola poderá optar por atender 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvidas integralmente dentro da escola, da seguinte forma:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes;

II - 3 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 6 (seis) horas para serem ministradas por docentes, visando recuperar as habilidades não alcançadas, e o restante do período sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou prestadores de serviços;

III - 1 (uma) hora diária e 5 (cinco) horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola, sob os cuidados dos profissionais da rede escolar.

§2º A escola poderá optar por atender 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, desenvolvidas parcialmente dentro da escola e em parceria com a família, a saber:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes;

II - 2 (duas) horas diárias e 10 (dez) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 4 (quatro) horas para serem ministradas por docentes, visando recuperar as habilidades não alcançadas, e o restante do período sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou prestadores de serviços;

III - 1 (uma) hora diária e 5 (cinco) horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola, sob os cuidados dos profissionais da escola.

IV – 04 Horas ministradas no período matutino das 7:00 às 11:00 (jornada de 20h), e 15 horas distribuídas no período vespertino.

Art. 3º O currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínua e paralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.

Art. 4º Os princípios e os referenciais curriculares da Escola em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB, Lei n. 9394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais e as Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação e suas adequações.

§1º Caberá às equipes de cada Unidade Escolar, de acordo com sua realidade, a elaboração do Currículo e suas adequações.

§2º As escolas que passarem a atender em Tempo Integral deverão atualizar os seus Regimentos Internos, Projetos Políticos Pedagógicos – (PPP) e solicitar Autorização de Funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º Fundamenta-se Educação em Tempo Integral na premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas várias dimensões, ou seja, intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em um projeto de cunho coletivo no que participem além dos estudantes e educadores, a família e a comunidade local.

Art. 6º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 7º O estudante que for matriculado na turma em período integral, obrigatoriamente, deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas e os pais ou responsáveis, responderão pelos casos de infrequência do estudante.

Art. 8º A ampliação do atendimento em Tempo Integral, será de forma gradativa nas escolas Municipais do Município de Santo Afonso-MT, observando as metas previstas nas legislações estaduais e federais.

Art. 9º A Mantenedora, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurará progressivamente, que o atendimento na Educação em Tempo Integral possua infraestrutura adequada e profissionais qualificados, objetivando proporcionar condições de aprendizado, conforto e segurança.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscará parceria junto as demais Secretarias Municipais, para a efetivação de oficinas que venham promover momento de interação em grupo, por meio de situações concretas e significativas, desenvolvendo diferentes habilidades e conhecimentos.

§1º A gestão municipal poderá contratar facilitadores para realização de oficinas.

Art. 11º Fica autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 542/2023, no valor de R\$ 63.168,60 (Sessenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	002	DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0010	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade	2243	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas	1.569.0000000	44.218,02
4.4.90	Aplicações Diretas	1.569.0000000	18.950,58

Art. 12º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos previstos no Art. 43, § 1º, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.569.0000000	63.168,60

Art. 13º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 11º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 541/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 495/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 14º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente.

Parágrafo Único – A implantação do programa Educação em Tempo Integral dependerá do repasse ao Município do fomento previsto no Art. 4º e 5º da Lei 14.640/2023, bem como da Lei nº 14.113/2020.

Art. 15º O Poder Público Municipal regulamentará a aplicação da presente lei por meio de Decreto, caso seja necessário.

Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT, 17 de Maio de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar parcelamento de dívida oriunda de sentença condenatória nos autos do processo nº 1000457-85.2022.8.11.0026, Única Vara Cível de Arenópolis – MT, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar em até 30 (trinta) parcelas, as dívidas oriundas da condenação proferida nos autos do Processo nº 1000457-85.2022.8.11.0026, sentença de id nº 142153718 anexa), no valor total de R\$ 493.475,71 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Art.2º As despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do município, **Natureza da despesa:** 4.6.90 – Aplicações Diretas; **Fonte do Recurso:** 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos; **Código Completo:** 08.004.04.123.0003.3001.4.6.90.1.500.0000000.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT, 17 de Maio de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 105/GP/2024

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 051/2024

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Maria Ivanete Ferreira Cruz**, designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer o encargo de Fiscal do Contrato 051/2024, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER”

CONTRATADA: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.33.523/0001-00.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 09 de Maio de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELE-**

CIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, SOB DEMANDA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI ESTABELECIDADA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO”.

Descrição	Unidade de medida	Desc.	Valor total com desconto
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (PARTE CIVIL, HÍDRICA, REDE DE ESGOTO, ELÉTRICA, TELHADO, FORRO, PINTURA, ETC), ALVENARIA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS/INSUMOS E MÃO DE OBRA. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	UN	2,00%	R\$3.626.000,00

Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer

Dotação: 12.361.0006.1001

Natureza de Despesa: 44.90.39.00.00

Fonte: 1500100100

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.302.0011.1015

Natureza de Despesa: 44.90.39.00.00

Fonte: 1500100200

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **A M CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 32.593.027/0001-21.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 16 de Maio de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 111/GP/2024

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO N° 055/2024

A **PREFEITA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **NELSON RIBEIRO BATISTA NETO**, designado pelo Gabinete da Prefeita para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 055/2024, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, SOB DEMANDA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI ESTABELECIDADA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO”.

CONTRATADA: A M CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 32.593.027/0001-21.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 16 de Maio de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DO USO DA LICENÇA DE AGRUPAMENTO TECNOLÓGICO PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS”**

Item	Descrição	Qtde	R\$Unit	R\$Mês	R\$Ano
1	Lic.AnualMódSisema de Administração	6	15.600,00	7.800,00	93.600,00
2	Lic.AnualMódSisema de Contabilidade e Planejamento	6	10.800,00	5.400,00	64.800,00
3	Lic.AnualMódSisema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	6	8.400,00	4.200,00	50.400,00
4	Lic.AnualMódSisema de Tributação	6	18.000,00	9.000,00	108.000,00
5	Lic.AnualMódSisema de Nota Fiscal Eletrônica	6	12.000,00	6.000,00	72.000,00
11	Lic.AnualMódSisema de Gestão de E-Social e SST	1	18.000,00	1.500,00	18.000,00
13	Lic.AnualMódSisema de Gestão de Educação	2	30.000,00	5.000,00	60.000,00
Total Serviços Mensais				38.900,00	466.800,00
16	Serviço de Conversão, Migração, Implantação, Treinamento e Capacitação Módulos Sistemas de Administração, Contabilidade e Planejamento, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Tributação, Nota Fiscal Eletrônica e IPM	2	12.000,00		24.000,00
21	Serviço de Conversão, Migração, Implantação, Treinamento e Capacitação Módulos Sistemas de Gestão de E-Social e SST	1	5.500,00		5.500,00
23	Serviço de Conversão, Migração, Implantação, Treinamento e Capacitação Módulos Sistemas de Educação	1	4.500,00		4.500,00
Total Serviços Eventuais					34.000,00
Total Geral Serviços					500.800,00

Secretaria Municipal de Fazenda - Dotação: 04.123.0027.2110 - Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00 - Fonte: 15000000000

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 07.281.368/0001-14.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 16 de Maio de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 112/GP/2024

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO N° 056/2024

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Srª **Flávia Dias da Costa**, designado pela Secretaria Municipal de Fazenda para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 056/2024, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DO USO DA LICENÇA DE AGRUPAMENTO TECNOLÓGICO PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS”

CONTRATADA: COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 07.281.368/0001-14.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 16 de Maio de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA N.º 331/2024

PORTARIA N.º 331/2024

DE: 17 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora **Sra. Marleny José de Souza**.”

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c art. 12, Inciso I da Lei Municipal n.º 447 de 16/09/2013, que reestrutura a previdência do Município; Art. 15, da Lei n° 053/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste /MT e dá outras providências, Lei n° 925, de 20/12/2022, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e vencimentos Geral dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste e da outras providências, e Lei n° 980, de 20/03/2024, que dispõe sobre revisão anual e recomposição de perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos do município de Santo Antônio do Leste, apurado no período de março de 2023 a fevereiro de 2024 e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a **Sra. MARLENY JOSÉ DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1657243-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob n.º 005.885.301-40, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo Assistente

Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “A”, Nível “06”, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente matriculada sob o n° 148, contando com 18 (dezoito) anos, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados pela média aritmética simples e sem direito a paridade**, conforme Processo Administrativo do PREVISAL, n.º **2024.03.00006P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus **efeitos legais** a partir de **05/03/2024**, data do Laudo Médico Pericial, e com **efeitos financeiros** a partir de **01/05/2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE MAIO DE 2024

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 055/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – SAMARA GABRIELLE DE SOUZA BARBOSA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como AUXILIAR DE TURMA

REMUNERAÇÃO – R\$ 1.731,84 (hum mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – 06/05/2024 a 30/06/2024

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **SAMARA GABRIELLE DE SOUZA BARBOSA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0472024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
026/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0472024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

1.1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E INSUMOS DE FABRICAR FRALDAS E ABSORVENTE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, POR MEIO DO CONVÊNIO N.º 2087-2023.

EMPRESA: **J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA,**

Inscrita no CNPJ nº 17.918.110/0001-39, com sede à R ANTONIO RAPOSO. CEP: 79.05-280, CAMPO GRANDE UF MS, TELEFONE Nº (67) 9691-1983, E-MAIL: JB.CG@OUTLOOK.COM

VALOR DO CONTRATO: R\$ 132.381,90 (cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 17 DE MAIO DE 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 327/2024 - CONTRATADA: CAINÁ EMANUELA DE
AQUINO MAMEDES

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CAINÁ EMANUELA DE AQUINO MAMEDES, Brasileira, Solteira, Licenciada e Bacharela em Educação Física, inscrita no CPF sob o nº 757.889.001-82 e Identidade RG nº 5.529.596 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 09/10/2007, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Dom Pedro Casaldaliga, nº 1474 - Fundos da Happy-Nigth - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 327/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/05/2024

VIGÊNCIA: De 02/05/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 11 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 6.294,90 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva - Adicionalmente no CMEB D Elza e D Tunica e Turmas do PEJA, e Escolas do Campo

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT; contratante, resolve rescindir com a Contratado **LUCAS TEODORO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 2693552-0 SSP/MT e do CPF nº 059.539.961-44, o Contrato Nº177/2023, do processo seletivo Nº04/2023, no dia 17 de maio de 2024, sem indenização, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 17 de maio 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 8º TERMO ADITIVO C. Nº. 086/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 21.122,10

Vigência: 10/07/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.494, DE 17 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM OS ESTOQUES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal responsável por divulgar a relação atualizada de medicamentos disponíveis e faltosos, na Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As unidades de saúde que devem disponibilizar a relação dos medicamentos disponíveis e faltosos são: Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, e demais unidades de distribuição de medicamentos.

Art. 2º A divulgação mencionada no caput do Art. 1º será feita mediante publicação semanal no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.

Art. 3º Nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, e demais unidades de distribuição de medicamentos, deverá ser disponibilizada, semanalmente, listagem impressa dos medicamentos disponíveis e faltosos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 17 de maio de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.493, DE 17 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE QUE AGRESSORES DE MULHERES, ADOLESCENTES E MENINAS NÃO POSSAM ASSUMIR CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado o acesso a cargos públicos no Município de São José do Rio Claro no âmbito da administração direta e indireta, para agressores de mulheres, adolescentes e meninas tendo como base os direitos previstos na Lei. Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

§ 1º Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento total da pena. Devendo ser atestada a idoneidade moral no ato da inscrição do concurso e na entrega de documentos para posse de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;

§ 2º O Atestado de Antecedentes criminais, documento que descarta a ausência de idoneidade deve estar previsto em edital, em caso de concursos públicos e em lista oficial de documentos a serem entregues em caso de posse em cargos de livre nomeação e exoneração;

Art. 2º A prática de violência contra mulheres, adolescentes e meninas, constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para a inscrição em certames de ordem pública e para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas no caput dessa Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 17 de maio de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2024

PSE Nº 002/2023

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.”

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através da Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhora **ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, torna público, para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados no **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024**, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**, considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos classificados no Resultado Definitivo (Edital Complementar nº 005/2024), conforme tabela abaixo, para entrega de documentos necessários para a contratação ao estágio:

ENSINO MÉDIO	
NOME	DATA
Evellyn Oliveira Lima da Silva	21/05/2024
Alan da Silva Góis	21/05/2024
Elizeu Henrique Marques Félix	21/05/2024
Paulo Roberto Garofalo Filho	21/05/2024

PARÁGRAFO ÚNICO. Os demais classificados no Edital Complementar nº 005/2024 serão convocados posteriormente, para atuar em diferentes secretarias conforme a sua área de formação e a demanda da administração municipal.

Art. 2º Considerando que no Edital de Abertura N.º 002/2023 – Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado Para Estagiários foi estabelecido no **item 2.4** como **requisito** indispensável **possuir a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos**, justificamos a não convocação de candidatos que não atenderam ao requisito descrito. Ressaltamos que o processo seletivo continuará aberto para futuras inscrições uma vez que atinjam a idade mínima exigida.

Art. 3º Os candidatos devem comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (Rua Paraíba, nº 355, Centro), **a contar da data de publicação deste Edital até o dia 21/05/2024, das 07h00min até 12h30min**, para apresentação da relação de documentos abaixo descrita.

Documentos para admissão:

a) 01 foto 3x4 atual; b) Cópia frente e verso do Registro Geral (**RG**) edo Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**); c) Cópia frente e verso do Título Eleitoral; d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pelo site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C...>); e) Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos; f) Cópia da Carteira de Trabalho Digital (emitida pelo site <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalh...> ou da Carteira de Trabalho física (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados); g) Cópia de comprovante de residência atualizado (energia ou água); h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro); i) Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) juntamente com cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a); j) Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente); k) Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos pais ou responsável (se menor de 18 anos); l) Cópia do Atestado de Escolaridade ou Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente); m) Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente); n) Cópia do Comprovante da Conta Bancária (deve ser em nome do estagiário, podendo ser em conta física ou conta digital); o) Atestado de Saúde Ocupacional (**retirar autorização no RH**).

Art. 4º O candidato que não apresentar a documentação no prazo fixado do artigo anterior, será considerado automaticamente desclassificado do certame, passando a convocação para o próximo candidato da lista de classificação.

Art. 5º Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

Art. 6º A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 002/2023.

Art. 7º O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br) e redes sociais da Prefeitura e no site do Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários 002/2023.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 17 de maio de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2024 -Nº PROC. ADM. 051/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 17/05/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/05/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 03/06/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 03/06/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 9.367.720,80

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E OPERACIONAL.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482. Tatiane Ilma Grolli Baggio. Pregoeira Oficial. São José do Rio Claro-MT, 17 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 9º TERMO ADITIVO TERMO DE PARCERIA 001/2022

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 7.786,45

Vigência: 30/03/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO C. Nº. 067/2023

CONTRATADA: CAMARA DE DIRIGETES LOGISTAS DE NOVA MUTUM.

CNPJ: 00.397.707/0001-83

Tipo do Aditivo: PRAZO

Valor: 24.623.61

Vigência: 22/05/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO C. Nº. 068/2023

CONTRATADA: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

CNPJ: 08.878.857/0001-10

Tipo do Aditivo: PRAZO

Valor: 96.000,00

Vigência: 23/05/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 010/2022

CONTRATADA: BRAVO MONITORAMENTO LTDA

CNPJ: 27.026.698/0001-70

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 10.216,09

Vigência: 10/02/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José do Rio Claro - Estado de Mato Grosso, através da Secretária **CLEIDE MARIA ANZIL**, em atendimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101 de 04 de maio de 2020, torna público a população em geral que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **24 de maio de 2024**, com início **às 14 horas** para apresentação do **Relatório Anual de Saúde - RAG 2023** diretamente do Plenário da Câmara Municipal, na qual será transmitida de forma online através da página oficial do Facebook da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro no link <https://www.facebook.com/prefeituradesjrc>.

São José do Rio Claro – MT, 15 de maio de 2024.

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 069/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 010/2022

CONTRATADA: BRAVO MONITORAMENTO LTDA

CNPJ: 27.026.698/0001-70

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 4.878,2784

Vigência: 10/02/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 8º TERMO ADITIVO C. Nº. 085/2023
 CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS
 CNPJ: 96.295.654/0001-69
 Tipo do Aditivo: VALOR
 Valor: 22.622,10
 Vigência: 10/07/2024
 LEVI RIBEIRO
 Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO C. Nº. 015/2023
 CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA
 CNPJ: 18.173.919/0001-42
 Tipo do Aditivo: PRAZO
 Valor: 50.048,15
 Vigência: 23/05/2024
 LEVI RIBEIRO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 46/2023**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 46/2023
EMPRESA: EXTRA MÁQUINAS S/A.
CNPJ: 19.293.041/0002-22

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1— O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato de nº 46/2023 de acordo com a Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**Dotação a ser inclusa**

Dotação. Orçamentaria nº 417
 06.001 Setor de Obras Viação e Transportes,
 programática 26.782.0013.1723.449052000000
 Elem. Despesa: 52
 Fonte: 1700000000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

São Jose do Xingu - MT, 17 de maio de 2024.

Mural da Prefeitura Municipal
 São José do Xingu/MT
 PUBLICADO NO MURAL
 São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 29/2023
EMPRESA: V M ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.469.917/0001-92

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1— O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato de nº 29/2022 de acordo com a Lei 8666/93.

Dotação a ser inclusa

Dotação. Orçamentaria nº 416
 03.001 Gabinete do Secretario,
 programática 06.181.0004.1722.449051000000
 Elem. Despesa: 51
 Fonte: 2701000000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

São Jose do Xingu - MT, 17 de maio de 2024.

Mural da Prefeitura Municipal
 São José do Xingu/MT
 PUBLICADO NO MURAL
 São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2024**

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO
PORTARIA Nº 100/2024 DE 16 de MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO** NO MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DO XINGU /MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANDRO JOSE LUZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, DE **SÃO JOSÉ DO XINGU /MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PE- LA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO. ÁREA TOTAL: 188.561,32 m²	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EDUARDO C. SHIMBA JR. ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT: 1215690975 PROJETO DE DRENAGEM GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO ENGENHEIRA CIVIL CREA MT52498

ANGELICA REIS DE SOUSA:

ENGENHEIRO CIVIL:

CREA: MT042203

.....ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO XINGU 16 DE MAIO DE 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

ANGELICA REIS DE SOUSA:

ENGENHEIRO CIVIL:

CREA: MT042203

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

EMPRESA: JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIOS LTDA

CNPJ: 32.002.306/0001-73

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2024 ATÉ 13/05/2025

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de sonorização, gerador de energia, arquibancada, painel de arena, alambrado para fechamento, brete, equipes salva vidas, porteiros, secretario de rodeio, locutor comercial de rodeio, juiz de rodeio, boiada, premiação, banheiros químicos para os eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT no mês de Maio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITENS

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDI-DA	QNT	VALOR UNITÁ-RI	VALOR TO-TAL
1	473310	BOAIADA DE RODEIOS	QUANTIDADE	60	R\$ 1.195,00	R\$ 71.700,00
2	473293	EQUIPE DE PORTEIRO DE BRETE	QUANTIDADE	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
3	473292	EQUIPE SALVA VIDAS	QUANTIDADE	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
4	417346	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 REFLETORES PA	UND	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
5	473309	JUIZ DE RODEIO	QUANTIDADE	6	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
6	161690	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO	UND	14	R\$ 645,00	R\$ 9.030,00
7	416897	LOCAÇÃO DE ALAMBRADO PARA FECHAMENTO EM ZINCO GALVANIZA-DO	UND	2.000	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
8	426975	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA	UND	2	R\$ 17.650,00	R\$ 35.300,00
9	416911	LOCAÇÃO DE BRETE	UND	16	R\$ 1.450,00	R\$ 23.200,00
10	416894	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR II EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL	UND	6	R\$ 4.350,00	R\$ 26.100,00
11	473291	LOCAÇÃO DE PAINEL DE ARENA COM CURRAL DE FUNDO E EMBARCA-DO	QUANTIDADE	25	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00
12	416910	LOCAÇÃO DE PAINEL DE ARENA	UND	75	R\$ 470,00	R\$ 35.250,00
13	473295	LOCUTOR COMERCIAL		2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
14	473296	LOCUTOR DE RODEIO	UND	6	R\$ 4.400,00	R\$ 26.400,00
15	473344	PREMIAÇÃO PRIMEIRO LUGAR	QUANTIDADE	2	R\$ 14.999,99	R\$ 29.999,98
16	473294	SECRETÁRIA DE RODEIO	QUANTIDADE	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
17	416893	SOM TIPO II – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER O EVENTO	QUANTIDADE	6	R\$ 8.500,00	R\$ 51.000,00
18	473311	TRANSMISSÃO ON LINE (COM TELÃO EM PAINEL DE LED)	QUANTIDADE	2	3.700	7.400,00
VALOR TOTAL – QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL, OTOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS.						R\$ 462.879,98

DATA: 17 de maio de 2024, São José do Xingu - MT

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO APOSTILAMENTO ARP Nº 21/
2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO APOSTILAMENTO ARP Nº 21/
2023**

EMPRESA: DK INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 48.373.392/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1— O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária a Ata de Registro de Preços nº 21/2023 de acordo com a Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação a ser inclusa

Dotação. Orçamentaria nº 115

04.001 Fundo Municipal de Educação,

programática 12.365.0006.1016.449052000000

Elem. Despesa: 52

Fonte: 1.5.00.100100

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

EMPRESA: ARÃO PEREIRA DE SÁ

CNPJ: 01.269.926/0001-40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/05/2024 ATÉ 10/05/2025

OBJETO: futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti) destinados a merenda escolar e ao uso no atendimento aos programas oferecidos pelo município de São José do Xingu/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 03/2024, abaixo especificados:

UNIDADE: LICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-HORTIFRUTI						Valor unitário	Valor total
ITEM	QUANT.	UND.	CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			
1.	1200	UND	3686-2 (01)	ABACAXI - DE PRIMEIRA, FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM COROA E PESO MÉDIO DE 1.500G.	R\$ 11,99	R\$ 14.388	
2	2050	KG	TCENT0000219	ABOBORA KG-DE PRIMEIRA, TIPO CABOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORES E SABOR ESTRANHO.	R\$ 7,00	R\$ 14.355	
3	1500	PCT	00018679 (COD 2128)	ALFACE - PCT MÍNIMO 300 G CRESPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 11,60	R\$ 17.440	
4	1250	KG	415266-2	ALHO - DE PRIMEIRA, GRAÚDO NACIONAL OU IMPORTADO. CLASSIFICAÇÃO SEM DEFEITO SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E DENTES CHOCHOS OU BROTADOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS OU PARASITAS, UMIDADE, TERRA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO CABÍVEL.	R\$ 32,40	R\$ 40.500	
5	3500	KG	3695-1 COD 03	BANANA MACÃ - DE PRIMEIRA, COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	R\$ 12,85	R\$ 44.975	
6	3000	KG	0010584 (COD 03)	BANANA TERRA - DE PRIMEIRA, GRANDE, MADURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, NÃO PODE ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	R\$ 13,70	R\$ 41.100	
7	3000	KG	3697-8 (COD 03)	BANANA NÂNICA - DE PRIMEIRA, GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	R\$ 11,40	R\$ 34.200	
8	300	KG	622735-6 (COD 03)	AMEIXA - ROXA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	R\$ 24,80	R\$ 7.440	
9	2500	KG	2602201-6 (COD 03)	BATATA - TIPO INGLESA "BATATINHA", DE PRIMEIRA, VERDURA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LISA E CLARA, BRILHANTE, SEM PRESENÇA DE IMPERFEIÇÕES, NÃO PODE ESTAR MURCHA E MELANDO.	R\$ 10,50	R\$ 26.250	
10	1000	KG	88144-9 (COD 03)	BATATA DOCE - DE PRIMEIRA, ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	R\$ 8,20	R\$ 8.200	
11	1000	KG	3736-2 (COD 03)	BETERRABA - DE PRIMEIRA, LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE ORGÂNICO.	R\$ 6,95	R\$ 6.950	
12	2800	KG	415264-6 (COD 03)	CEBOLA - LEGUME IN NATURA, BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	R\$ 11,05	R\$ 30.940	
13	1450	KG	3700-1 (COD 03)	CENOURA - IN NATURA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, SEM BROTOS, PONTOS PRETOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, LARVAS E PARASITAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	R\$ 9,40	R\$ 13.630	
14	800	KG	260232-6 (COD 03)	CHUCHU - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 10,70	R\$ 8.560	
15	250	KG	149743-9 (COD 03)	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA.	R\$ 22,99	R\$ 5.747,50	
16	350	KG	154033-5 (COD 03)	LIMÃO - FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI.	R\$ 9,20	R\$ 3.220	
17	2550	KG		LARANJA - PÊRA - DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 20KG.	6,80	R\$ 17.340	
18	1550	KG	243081-9 (COD 03)	MACÃ (1 KG) - FRUTA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA. A CASCA DEVE ESTAR LIVRE DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E APODRECIDAS.	R\$ 15,00	R\$ 23.250	

19	2000	KG	00011611 (COD 03)	MANDIOCA PROCESSADA – TIPO BRANCA, DESCASCADA E CONGELADA, PRODUTOS SÃO E LIMPOS DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS E PERFURAÇÕES, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, ESPÉCIE COMUM.	R\$ 11,20	R\$ 22.400
20	1000	KG	00013700 (COD 03)	MELÃO- AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO, E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	R\$ 12,60	R\$ 12.600
21	3500	KG		MELANCIA- TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASÇA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG CADA.	R\$ 6,50	R\$ 22.750
22	550	KG	3684-6 (COD 03)	PERA- D'ÁGUA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	R\$	
23	1100	KG	154042-4 (COD 03)	PIMENTÃO- LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTAO, ESPECIE VERDE/VERMELHO/AMARELO/ROXO.	R\$ 13,20	R\$ 14.520
24	2200	UND	150208-5 (COD 03)	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES.	R\$ 9,50	R\$ 20.900
25	2500	KG	3713-3 (COD 03)	TOMATE - PRODUTO INTEGRO, SEM MANCHAS, PÍCADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATUREZA PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	R\$ 14,60	R\$ 36.500
26	450	KG	159444-3 (COD 03)	UVA ROXA- NACIONAL, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 10 KG.	R\$ 27,50	R\$ 12.375
27	550	KG		VAGEM- IN NATURA, FRESCA/NOVA, SEM PONTOS ESCURECIDOS OU OUTRAS MANCHAS.	R\$ 15,99	R\$ 8.794,50

Valor Global da Ata R\$ 509.280 (quinhentos e nove mil, duzentos e oitenta reais).

DATA: 10 de maio de 2024, São José do Xingu – MT

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: C A MARMET LTDA

CNPJ: 46.984.934/0001-80

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar de Alunos Matriculados no ensino público e residentes na Zona Rural destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino Médio, em atendimento a Secretaria Municipal Educação de São José do Xingu - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	415568	ROTA – 13 SERVIÇO DE TRANPORTE TERRESTRE DE PESSOAS	KM	28.400	7,93	225.212,00

O valor total da contratação é de **R\$ 225.212,00 (Duzentos e Vinte Cinco Mil e Duzentos e Doze Reais).**

Vigência: 23/04/2024 a 23/04/2025

DATA: São José do Xingu/MT, 17 de maio de 2024.

Denilson Antônio P.M. Silva/Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2023

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2023

EMPRESA: RM 5 SOLAS

CNPJ: 35.282.553/0001-69

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O referido aditivo é para prorrogação de prazo de vigência contratual do referido contrato por mais 12 (doze) meses. 1.2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO**

Não foram utilizados todo o saldo do referido contrato citado, Diante do feito, mantendo a contratação prevalece a vantajosidade dos preços.

2.2. Altera a **CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE CONTRATO N° 013/2023** com vencimento em 19/05/2024 estabelecendo um **novo prazo** até 19/05/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A fundamentação legal será pautada na lei 8666/1993 art. 57 e todas as suas alterações vigentes.

3.2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jose do Xingu 13/05/2024

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO 23° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2023

EXTRATO 23° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2023

EMPRESA: POSTO TIGRÃO LTDA**CNPJ: 03.623.054/0005-25****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO, SEGUNDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL QUE ORIGINOU ESSE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1. O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato administrativo por mais 45 (quarenta e cinco dias) de **07/04/2024 até 22/05/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor para todos os efeitos legais.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT**EMPRESA CONTRATO:** REGINA PIRES ARAUJO - ME**CNPJ:** 19.845.253/0001-94

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Contrataçãode empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar de Alunos Matriculados no ensino público e residentes na Zona Rural destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino Médio, em atendimento a Secretaria Municipal Educação de São José do Xingu - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	415553	ROTA 03 – SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS	KM	55.400	7,90	437.660,00
2	415565	ROTA – 06 – SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS	KM	16.800	7,95	133.560,00
3	415566	TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS	KM	26.000	7,90	205.400,00
4	415569	TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS	KM	35.200	7,90	278.080,00

O valor total da contratação é de **R\$ 1.054.700,00 (Um Milhão, Cinquenta e Quatro Mil e Setescentos Reais)**

Vigência: 23/04/2024 a 23/04/2025

DATA: São José do Xingu/MT, 17 de maio de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT**EMPRESA CONTRATO:** REGINA PIRES ARAUJO - ME**CNPJ:** 19.845.253/0001-94

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Contrataçãode empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar de Alunos Matriculados no ensino público e residentes na Zona Rural destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino Médio, em atendimento a Secretaria Municipal Educação de São José do Xingu - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	415553	ROTA 03 – SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS	KM	55.400	7,90	437.660,00
2	415565	ROTA – 06 – SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS	KM	16.800	7,95	133.560,00
3	415566	TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS	KM	26.000	7,90	205.400,00
4	415569	TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS	KM	35.200	7,90	278.080,00

O valor total da contratação é de **R\$ 1.054.700,00 (Um Milhão, Cinquenta e Quatro Mil e Setescentos Reais)**

Vigência: 23/04/2024 a 23/04/2025

DATA: São José do Xingu/MT, 17 de maio de 2024.

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2024**PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO SRP N° 03/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT**EMPRESAS CONTRATADAS:**

REGINA PIRES DE ARAUJO – ME, CNPJ: 19.845.253/0001-94

C A MARMET LTDA, - CNPJ: 46.984.834/0001-80

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.279.812,00 (Um milhão, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e dose reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23/04/2024 ATÉ 23/04/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventualContrataçãode empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar de Alunos Matriculados no ensino público e residentes na Zona Rural destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino Médio, em atendimento a Secretaria Municipal Educação de São José do Xingu

- MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA: 17 de maio de 2024, São José do Xingu - MT

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 09.2024 –

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, torna público aos interessados que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 46/2024, Pregão Eletrônico 09/2024, onde o mesmo como OBJETO: " **AQUISIÇÃO DE KIT BIOMÉTRICO, DESTINADO A CONFEÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE.**"

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 03/06/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 246 DE 17 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 246 DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de maio de 2024, aos servidores do ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 245 DE 17 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 245 DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora MARIA NILZA RIBEIRO FINOTO, conforme Artigo 053 da Lei nº 755/1998, referente ao quinquênio 2012/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 244 DE 17 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 244 DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora MARILZA VISCOVINI PERES, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2018/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 243 DE 17 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 243 DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora LEILA SIMONE BUSSOLA, conforme Artigo 053 da Lei nº 755/1998, referente ao quinquênio 2012/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I - PORTARIA Nº 246 DE 17 DE MAIO DE 2024**

ANEXO I

PORTARIA Nº 246 DE 17 DE MAIO DE 2024

MATRICULA	NOME	NIVEL	REFERÊNCIA
16702	ADRIANA APAERECIDA DA SILVA MICHELETO	E	08
1788	ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CANARGO	L	20
404	ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA	B	13
54	ESTER DE ALMEIDA SANCHES	A	18
12866	GERSON SEVERO DOS SANTOS	G	11
2254	GRAZZIELE LESSI DONICIANO	L	02
17459	IVONE LOPES DA TRINDADFE	A	03
17305	JOSIANE DOS SANTOS DA CUNHA GONÇALVES	A	02
173	LETICIA BORGES GUIMARÃES	I	16
2486	LUCELIA VENTUROLI	F	13
12796	LUCIMAR DE ASSIS LANDES XAVIER	A	17
14391	LUZIA MARIA MEDEIROS	A	18
17349	MALLORY SOMMERFELD DE LARA	I	03
9214	MARGARETH TOMAZ DA COSTA	A	20
1479	MARIA ROSA DE JESUS AS SILVA	A	11
2609	MARTA REGINA SICOTI	A	21
17285	MICHAEL THIAGO PAIXÃO DE JESUS	I	05
17451	MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	A	03
814	PATRICIA CASAGRANDE FERREIRA ALVES	I	15
2490	ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS REZENDE	A	16
2288	SILVANI FRANCELINA PUGER	A	19
17301	TATIANA SIBELE DA SILVA	I	05
17350	VALECIA BASILIO DE ALMEIDA	A	02
16783	VITOR APARECIDO MARTELO MILLER	E	09

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242 DE 17 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 242 DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI RODRIGUES, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2013/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247 DE 17 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 247 DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor ADEMIR PATRIK DE MOURA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2016/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA**

TERMO DE POSSE

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA, portador (a) do REGISTRO GERAL nº 2035063-5 – SSP/MT e do CPF nº 028.553.681-89, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 189 DE 12 DE ABRIL DE 2024, no cargo de QUÍMICO, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 06 de maio de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: QUÍMICO

EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 12 de abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**PORTARIA Nº 601/2024 01º CONVOCAÇÃO CONCURSO 001-2024****TORNAR PÚBLICA A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO****PÚBLICO 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 055/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a aprovada no Concurso Público 001/2024 abaixo relacionado, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a documentação necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
130002681	VERA FISCHER	18/07/1978	1º
130004295	HUWERTSON IATA DE SOUZA	21/02/1994	2º
130002948	DAYSE TATIANE DA SILVA NUNES	26/08/1998	3º
130002496	DAIANE ALVES MADURO	19/11/1993	4º
130003462	LAIS JAIRIO MIOTTO	31/05/2005	5º

CONTADOR

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
130000622	WELBER DE CARVALHO BATISTA	29/12/1985	1º

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
130002331	BRUNA MARIA BARBOSA CORREA	08/10/1993	1º

TÉCNICO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
130003349	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	22/10/1985	1º
130000016	JOSEANE APARECIDA DA ROCHA	15/10/1985	2º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE*Prefeito Municipal***ANEXO ÚNICO – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:****CÓPIAS:**

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- CPF cônjuge (se casado ou em união estável)
- Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 15 anos;
- CPF e RG dos filhos até 21 anos;
- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada ou cópia acompanhado do original);
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

ORIGINAIS:

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (agendar junto RH);
 - Certidão Negativa dos cartórios civil, criminal 1º e 2º Grau (no estado de domicílio).
 - Certidão Negativa de Quitação Eleitoral no Cartório Eleitoral (domicílio eleitoral).
 - 01 foto 3x4 recente;
 - Declaração negativa de acumulação de cargo público;
 - Declaração de bens;
 - Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária, banco e agência
- (somente Conta salário no Banco Santander).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº 009/2024.****DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024.****CONTRATO Nº 013/2024**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW COM CANTOR FLÁVIO BRASIL NÍVEL REGIONAL/NACIONAL, NO DIA 24 DE MAIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT”.

EMPRESA: M.V. DE FREITAS**CNPJ:** 00.964.074/0001-48**VALOR DO CONTRATO: 66.000,00** (Sessenta e Seis mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2024

Serra Nova Dourada – MT, em 17 de maio de 2024

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 007/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE.**PROCESSO Nº 009/2024.****DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024.****OBJETO:** “contratação de show com FLÁVIO BRASIL, a nível regional/nacional, no dia 24 de maio de 2024 no município de Serra Nova Dourada-MT.”**CONTRATADA: M.V. DE FREITAS****CNPJ:** 00.964.074/0001-48**END.:** Chácara Nossa Senhora Aparecida, s/no, Zona Rural, em Ribeirão Cascalheira – MT.**Cep:** 78.675-000.**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis mil reais), para apresentação de show Artístico do objeto desta inexigibilidade.**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.**RATIFICO** nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa por inexigibilidade nº 002/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 17 de Abril de 2024.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 -I RESULTADO OFICIAL E HOMOLOGAÇÃOA Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Prefeito Municipal Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO, o RESULTADO OFICIAL E HOMOLOGAÇÃO** do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024:****Art. 1º** O Resultado Final consta do Anexo I deste Edital, que fica homologado para todos os efeitos legais.**Art. 2º** A Classificação PCD consta no Anexo II deste edital.**Art. 3º** Houve recursos contra o Resultado Preliminar.**Art. 4º** Os recursos interpostos bem como o resultado estão disponíveis na Área do Candidato, no campo “Recursos”.**Art. 5º** Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.**Art. 6º** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos contado da data de publicação do presente Edital.**Art. 7º** Os candidatos classificados deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, que ocorrerá respeitando rigorosamente a ordem de classificação do resultado final, sob pena de nulidade.**Art. 8º** O não comparecimento do candidato convocado no prazo fixado no edital de convocação implicará no reconhecimento de desistência da vaga oferecida, revertendo o direito de contratação em favor do próximo colocado.**Art. 9º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 17 de maio de 2024.

Elson Faria de Sousa**Prefeito Municipal****ANEXO I****Legenda:****P:** Posição**REP:** Reprovado**PT:** Português**MT:** Matemática**CG:** Conhecimentos Gerais**CE:** Conhecimentos Específicos**TI:** Títulos**PRA:** Prática**PO:** Prova Objetiva**MF:** Média Final**AAE - Manutenção de Infraestrutura**

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	53223	LUZIENI LEAO DOS SANTOS	12/12/1994	35.000	15.000	15.000	65.000	100.000	165.000
2	53227	JESSICA GOMES REZEMDE	03/12/1998	25.000	15.000	10.000	50.000	85.000	135.000

AAE - Nutrição Escolar

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	53216	LUCIMAR GOMES DA COSTA	09/01/1972	40.000	10.000	15.000	65.000	65.000
2	53271	RENATA RIBEIRO DA SILVA	18/09/1984	35.000	10.000	20.000	65.000	65.000

3	53266	DEIZIANE SANTOS DA SILVA	16/08/1993	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
REP	53245	MARIA DAS MERCÊS SANTOS AGAPITO SOUSA	07/10/1978	25.000	0.000	10.000	35.000	35.000

AAE - Transporte Escolar

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
REP	53270	WILLIAM SANTIAGO FERREIRA ROCCHETTO	22/10/1982	20.000	0.000	5.000	25.000	95.000	120.000

Agente Administrativo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	53269	JAMILLY FERNANDES SANTANA	03/12/2003	30.000	20.000	15.000	65.000	70.000	135.000
2	53217	MORGNA MARINHO BARROS	14/11/1992	25.000	10.000	15.000	50.000	60.000	110.000

Agente de Combate a Endemias

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	53288	GEOVANNA RODRIGUES JARDIM	22/03/2004	15.000	10.000	45.000	70.000	70.000
2	53208	JAQUELINE VIEIRA DE SOUZA	11/02/1997	10.000	10.000	45.000	65.000	65.000
3	53280	DAVI PALHETA BRITO	07/02/1999	15.000	5.000	35.000	55.000	55.000
4	53232	JOÃO VICTOR ALVES RODRIGUES	05/10/2003	15.000	5.000	35.000	55.000	55.000
5	53259	LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA	03/11/1996	10.000	5.000	35.000	50.000	50.000
REP	53246	MARIA APARECIDA PEREIRA VILANOVA	24/03/1987	5.000	5.000	20.000	30.000	30.000
REP	53224	MARCIA DE OLIVEIRA BRAGA	31/05/1998	10.000	5.000	15.000	30.000	30.000

Assistente Social

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
REP	53184	ROZANGELA ALVES MARTINS	24/04/1974	12.000	4.000	32.000	48.000	48.000
REP	53180	SONIA DOS REIS PINTO MOTA	24/05/1975	12.000	4.000	32.000	48.000	48.000

Auxiliar de Serviços Gerais (LIMPEZA DE ÓRGÃOS DA PREFEITURA)

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	53183	ANA DIAS ARAUJO	04/03/2001	40.000	5.000	15.000	60.000	100.000	160.000
2	53193	KELMA SILVA OLIVEIRA	17/07/1993	35.000	15.000	15.000	65.000	71.000	136.000
3	53197	ELESSA MARIA DE JESUS CARVALHO	16/02/1989	35.000	5.000	10.000	50.000	81.000	131.000
4	53204	BEATRIZ PEREIRA SOUZA	07/12/1989	30.000	15.000	10.000	55.000	71.000	126.000
REP	53196	ANA KAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	02/07/2000	35.000	0.000	10.000	45.000	92.000	137.000
REP	53230	EDINALVA DA SILVA LIMA	12/09/1977	20.000	0.000	10.000	30.000	66.000	96.000

Engenheiro Civil

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	53285	KAIRO VINÍCIUS MARQUES RIBEIRO	08/04/1995	16.000	12.000	48.000	76.000	76.000
2	53257	IGOR YUDI DOGNANI	23/08/1997	12.000	8.000	40.000	60.000	60.000

Fiscal Sanitário

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
REP	53283	JOÃO CARVALHO FILHO	16/08/1992	15.000	5.000	0.000	20.000	0.000	20.000

Professor História

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	TI	MF
1	53276	JULIANA ALVES DA CUNHA	25/02/1985	12.000	8.000	36.000	56.000	0.000	56.000

Professor Matemática

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	TI	MF
1	53275	ANDREIA BARROS SALES	06/01/1986	16.000	8.000	28.000	52.000	0.000	52.000

Professor Pedagógico (1º ao 5º)

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	TI	MF
1	53290	GERUSA ABREU FOGACA OLIVEIRA	23/07/1974	12.000	8.000	40.000	60.000	0.000	60.000
2	53185	JESSICA PAULINO DO NASCIMENTO CAPELLESSO	16/11/1997	8.000	12.000	40.000	60.000	0.000	60.000
3	53192	DILCE NUNES COELHO	26/09/1984	12.000	0.000	44.000	56.000	0.000	56.000
4	53272	TANIA DANSER DE SOUZA	06/12/1975	12.000	8.000	36.000	56.000	0.000	56.000
5	53267	ROSANA SILVA AGUIAR	14/01/1979	12.000	8.000	36.000	56.000	0.000	56.000
REP	53220	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA	09/12/1987	20.000	4.000	20.000	44.000	0.000	44.000

Técnico De Desenvolvimento Infantil

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	53289	PRICILLA PEREIRA GUEDES	29/01/1993	20.000	5.000	45.000	70.000	70.000
2	53213	MARIA LAURA VILANOVA DE ALMEIDA	23/09/2001	20.000	5.000	45.000	70.000	70.000

3	53206	EVA GOMES DA SILVA	23/09/1989	20.000	0.000	45.000	65.000	65.000
4	53242	LAILA PARENTE COSTA	30/01/1989	15.000	5.000	45.000	65.000	65.000
5	53195	MIRIAN PEREIRA DE SOUZA	16/08/2005	25.000	5.000	35.000	65.000	65.000
6	53200	FRANCIELY TEIXEIRA DOS SANTOS	14/08/1999	10.000	5.000	45.000	60.000	60.000
7	53236	MÁRCIA DOS SANTOS LOPES	09/07/1990	15.000	5.000	40.000	60.000	60.000
8	53188	DEBORA DOURADO DE ARAUJO	29/05/1997	15.000	5.000	40.000	60.000	60.000
9	53182	ANA LÚCIA LIMA DOS SANTOS	02/09/1995	20.000	5.000	35.000	60.000	60.000
10	53287	JAQUELINI SUDARIO CARNEIRO SUDARIO MACHADO	13/08/2005	15.000	10.000	35.000	60.000	60.000
11	53282	WALDILLENE PEREIRA LIMA	28/02/1995	15.000	0.000	40.000	55.000	55.000
12	53274	TAUANE CRISTINA BARBAIA DOS SANTOS	27/02/1996	15.000	0.000	40.000	55.000	55.000
13	53281	LÍDIA SILVA DUTRA RIBEIRO	27/10/1995	20.000	0.000	35.000	55.000	55.000
REP	53205	ADILEIA BARREIRA DA LUZ	19/01/1990	15.000	0.000	25.000	40.000	40.000
REP	53241	NAIARA CARNEIRO DOS SANTOS	25/06/1999	10.000	5.000	25.000	40.000	40.000
REP	53222	RAFAELA COELHO REZENDE	23/12/2000	10.000	0.000	25.000	35.000	35.000
REP	53263	RAFAELA VITORIA SOUZA DA CRUZ	10/07/1999	15.000	0.000	15.000	30.000	30.000

Zelador

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	53198	KAUAN CAMPOS ALVES DOS SANTOS	28/10/2003	45.000	25.000	10.000	80.000	88.000	168.000
2	53286	MARCOS SUDARIO CARNEIRO MACHADO	16/03/1999	35.000	10.000	10.000	55.000	100.000	155.000
3	53212	EVANDRO GAMA DA SILVA BARREIRA	13/06/1992	25.000	20.000	10.000	55.000	98.000	153.000
4	53234	LUDIMILA ZORIA DE CARVALHO	13/10/1995	40.000	10.000	10.000	60.000	88.000	148.000
5	53244	DANIEL PEREIRA COELHO LUZ	13/02/2005	30.000	10.000	15.000	55.000	90.000	145.000
6	53277	DANIEL RIBEIRO AGAPITO	09/12/1998	40.000	10.000	10.000	60.000	82.000	142.000
7	53260	LUAN SILVA RODRIGUES	11/10/1998	35.000	0.000	15.000	50.000	90.000	140.000
8	53207	JOSIVALDO FARIAS DE SOUSA	07/07/1979	30.000	10.000	10.000	50.000	87.000	137.000
REP	53252	DICIONE DA CRUZ CARVALHO SILVA	12/11/1997	30.000	15.000	0.000	45.000	98.000	143.000

ANEXO II**Legenda:**

P-PcD: Posição Lista PcD

P-LG: Posição Lista Geral

PT: Português

MT: Matemática

CG: Conhecimentos Gerais

PRA: Prática

PO: Prova Objetiva

MF: Média Final

Zelador

P-PcD	P-LG	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
01	07	53260	LUAN SILVA RODRIGUES	11/10/1998	35.000	0.000	15.000	50.000	90.000	140.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE
CONTRATOS, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS – 3º SEMANA DE
MAIO/2024. (14/05 A 17/05)

CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 116/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: A CASA LICITA LTDA

DATA: 17/05/2024 - VIGENCIA: 17/05/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 29.827,15

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 20 DE MAIO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE**

- BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2024 – TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE SECRETÁRIAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA

DATA: 15/05/2024

ONDE A SECRETARIA DE OBRAS TRANSFERE R\$ 1380,00 PARA SECRETARIA DE SEGURANÇA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 20 DE MAIO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – ÉSLEN PARRON MENDES - SEC. ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024 – TRANSFERÊNCIA PARA NOVA SECRETARIAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: E. BODENSTEIN ME

DATA: 15/05/2024

ONDE A SECRETARIA DE TRANSPORTES TRANSFERE R\$ 7.242,00 PARA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. 20 DE MAIO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ÉSLEN PARRON MENDES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2023 – COREÇÃO DE VALORDOS ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: A CASA LÍCITA LTDA

DATA: 17/05/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. – 20 DE MAIO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 086/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE DE VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: C. T. RODRIGUES LTDA

DATA: 07/05/2024 - 08/05/2024 a 07/05/2025.

VALOR: R\$ 149.409,72

OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE IMÓVEL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ARMAZENAMENTO DOS MEDICAMENTOS QUE ESTAVAM ESTOCADOS NA ESTRUTURA LOCADA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, S/Nº QDA B-02, LOTE 04, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. – 20 DE MAIO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MU SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 244/2022 – ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº013/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI

DATA: 15/05/2024 – VALOR ADITIVADO R\$ 141.883,83

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CASA DE ABRIGO DA CRIANÇA LOCALIZADA NO BAIRRO VITÓRIA-RÉGIA NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. - 20DE MAIO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ÉSLEN PARRON MENDES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 194/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA**

DATA: 17/05/2024. NOVA DATA DE VIGÊNCIA: 21/05/2024 A 19/10/2024, NOVA DATA DE EXECUÇÃO: 21/05/2024 A 19/10/2024

VALOR: R\$ 166.428,36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL, (CPSI), BAIRRO JARDIM AMÉRICA EM SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. – 20 DE MAIO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 192/2022 – ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº005/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

DATA: 17/05/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 60 DIAS: 17/05/2024 a 16/07/2024 E NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 60 DIAS: 05/02/2025 a 04/04/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FLOR DO CERRADO, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 20 DE MAIO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 114/2021 – ADITIVO IGUAL E SUCESSIVO – INEXIGIBILIDADE Nº019/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

DATA: 17/05/2024, NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 02/06/2024 AO DIA 01/06/2025

VALOR: R\$ 78.000,00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO LEGISLATIVO FEDERAL, EXECUTIVO FEDERAL, EMPRESAS PÚBLICAS FEDERAIS E DEMAIS AUTARQUIAS FEDERAIS COM SEDE NO DISTRITO FEDERAL/BRASÍLIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.** 20 DE MAIO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 140/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: A A PLACIDO

DATA: 17/05/2024, NOVA DATA DE VIGÊNCIA: 25/05/2024 A 24/05/2025.

VALOR: R\$ 906.330,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS (CÂMERAS E GRAVADORES) PARA FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO MT – 20 DE MAIO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 092/2024 – TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE DOTAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

DATA: 15.05.2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES (INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE USUÁRIOS), NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, REMATRÍCULA ONLINE, PRÉ-MATRÍCULA ONLINE, LISTA DE ESPERA ONLINE, SISTEMA DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, COM CONSULTORIA, ASSESSORIA, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DURANTE TODO O PERÍODO DO CONTRATO. O SERVIÇO DEVE INCLUIR A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS. 20 DE MAIO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE ÉSLEN PARRO MENDES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 194/2023 – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DE ITEM – PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MARTINS & MARTINS NETO LTDA

DATA: 17/05/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 20 DE MAIO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO TARDIA

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - **PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 310/2023 – ADITIVO DE SUPRESSÃO – INEXIGIBILIDADE n° 032/2023** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO - IGHASMAT

DATA: 29/04/2024

VALOR: ADITIVO DE SUPRESSÃO DE R\$ 223.825,00.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM COMPLEMENTARIEDADE AO SISTEMA ÚNICO – SUS, COM DISPONIBILIDADE DE LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CUMPRINDO PACTUAÇÃO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. – 20 DE MAIO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – ESLEN PARRON MENDES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - **PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 308/2023 – ADITIVO DE SUPRESSÃO – INEXIGIBILIDADE n° 032/2023** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A

DATA: 29/04/2024

VALOR: ADITIVO DE SUPRESSÃO DE R\$ 223.825,00.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM COMPLEMENTARIEDADE AO SISTEMA ÚNICO – SUS, COM DISPONIBILIDADE DE LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CUMPRINDO PACTUAÇÃO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. – 20 DE MAIO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – ESLEN PARRON MENDES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°177/2022 – APOSTILAMENTO DE REMANEJAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIA S– PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA

DATA: 09/05/2024

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REMANEJA SALDO TOTAL DE R\$ 9.021,60 ENTRE SUAS DOTAÇÕES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA. 20 DE MAIO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 295/2023 – RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR – INEXIGIBILIDADE N° 029/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: POSTO PALMITO LTDA

DATA: 05/05/2024, NOVA VIGÊNCIA 06/05/2024 ATÉ 05/11/2024.

VALOR: 580.122,88

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. – 20 DE MAIO DE 2024 -

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 296/2023 – RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR – INEXIGIBILIDADE N.º 029/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: AUTO POSTO CHARRUA LTDA

DATA: 05/05/2024, NOVA VIGÊNCIA 06/05/2024 ATÉ 05/11/2024.

VALOR: 388.933,13

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. – 20 DE MAIO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 192/2022 – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. DATA: 16/05/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO – 60 DIAS – ATÉ 16.07.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA – 60 DIAS – ATÉ 04.04.2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA FLOR DO CERRADO. SORRISO - MT, 17 DE MAIO DE 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2023 – VIGÊNCIA EXECUÇÃO E VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO. DATA: 17/05/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 150 (DIAS) SENDO ATÉ 19.10.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 74 (DIAS) SENDO ATÉ 19.10.2024. VALOR DO ADITIVO: ADITIVA-SE O VALOR DE R\$ 166.428,36. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL (CAPSI). SORRISO - MT, 17 DE MAIO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – 78890-000 CNPJ 03239076/0001-62

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

Pelos **Editais de Convocação n.º 054 ao n.º 067** foram convocados candidatos para comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso. A fim de iniciar o processo de admissão em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023.

No entanto não compareceram ou assinaram termo de desistência os seguintes candidatos:

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
------	--------	------	---------------------------------

65	55	ANGELA MARIA DA COSTA MORAES	NÃO COMPARECIMENTO
66	55	SCHAIANE MARKMANN	NÃO COMPARECIMENTO
67	55	SANDY LUARA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECIMENTO
69	55	LUCIENE PAMELA COELHO ROSSETTI	NÃO COMPARECIMENTO
73	57	ANDRESSA FELIZARDO BARBOSA	NÃO COMPARECIMENTO
74	57	LÉIA MAZUCHINI ALMEIDA	DESISTENCIA
75	57	DAIANE DOS SANTOS CRISTINO	NÃO COMPARECIMENTO
78	59	NOELLY CAIALO RODRIGUES	NÃO COMPARECIMENTO

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
66	56	IARA LIRIAM VALIM ALVES	DESISTENCIA
68	56	CIDIONE DA SILVA ZENARO	NÃO COMPARECIMENTO

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
58	55	LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA	NÃO COMPARECIMENTO
62	56	ADRIANA MOURA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO
68	57	ROSALINA DE SOUSA LEITE	NÃO COMPARECIMENTO
70	57	JEANE FERRER PAIXÃO	NÃO COMPARECIMENTO
72	62	DODIMAR DA SILVA GARCIA	NÃO COMPARECIMENTO
74	62	DERLI INÊS BIONDO LOPES DOS SANTOS.	NÃO COMPARECIMENTO
79	65	JOSELENE DE ARAUJO PADILHA	NÃO COMPARECIMENTO
81	66	ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO
83	67	KATIANE MENDES BACK	NÃO COMPARECIMENTO

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTES 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
4	56	ANDREÁ CORRÊA MARTINS	NÃO COMPARECIMENTO

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
3	60	POLIANA DE SOUSA RODRIGUES	NÃO COMPARECIMENTO

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC FISICA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
11	59	ANDREIA TERESINHA VIEIRA	DESISTENCIA
12	59	ANA KAROLYNE GOMES PORTELA	DESISTENCIA

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
19	67	SILVANIA RIBEIRO DA COSTA	DESISTENCIA
20	67	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	NÃO COMPARECIMENTO

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
4	61	SANDRA MARA DALLE CORT	NÃO COMPARECIMENTO
6	65	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	NÃO COMPARECIMENTO

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – DISTrito DE PRIMAVERA

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
8	57	KAMILLY JAUER	DESISTENCIA
10	67	TALITA TATIM	NÃO COMPARECIMENTO

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
3	60	ROSENILDE FRIZON	NÃO COMPARECIMENTO
4	60	ROSENILDA APARECIDA LOPES DE LIMA	NÃO COMPARECIMENTO
5	62	LEANDRO LEMUNY	NÃO COMPARECIMENTO
6	62	ODAIR SCHLICK	NÃO COMPARECIMENTO
7	63	JEAN REGIS PIGOZZO	NÃO COMPARECIMENTO
8	63	NEIDE APARECIDA DE FREITAS FRANÇA	NÃO COMPARECIMENTO
9	64	JOSÉ ADILSON GOMES FONSECA	NÃO COMPARECIMENTO
10	64	CASSIA ROSANE PEREIRA PASQUALI	NÃO COMPARECIMENTO
11	65	REBECA CONCEIÇÃO AZEVEDO	DESISTENCIA
12	65	SINEI MARINHO PEDROSO	NÃO COMPARECIMENTO
13	66	LETÍCIA RIBEIRO DA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO
14	66	ÉVILLI TAIARA GOES RODRIGUES DO NASCIMENTO	NÃO COMPARECIMENTO

Cargo: DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
12	63	FABIANA SILVA DOS SANTOS	DESISTENCIA

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
13	54	DILCK CHRISTINA BINDE MARTINS	NÃO COMPARECIMENTO
14	56	GEANE GEHARD	NÃO COMPARECIMENTO

Portanto, a Administração fica livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Sorriso - MT, 16 de maio de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

**EDUCAÇÃO
PORTARIA CME Nº 007, DE 17 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA CME Nº 007, DE 17 DE MAIO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Danielle Cristina Pazinato, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pela conselheira Luana Grazielle Trindade Zander Müller e sua suplente Carla Cardoso, bem como a Assessora Técnica Eleida Marangon Debastiani para realizarem a vistoria técnica “in loco” ao Centro de Educação Básica São José, nos termos do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita “in loco” que objetivará ao CME/ Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

II - A verificação prévia e visita “in loco” deverá ser realizada em tempo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de credenciamento.

Art. 3º A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, responsáveis pelo processo, à vista do relatório de visita “in loco”, da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no capítulo III da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação e das disposições das normas específicas pertinentes, emitirá parecer, encaminhando o processo à respectiva plenária para análise e parecer conclusivo sobre o pedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2024

DANIELLE CRISTINA PAZINATO

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

O Município de Tabaporã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sirineu Moleta, Portador da RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via, e inscrito no CPF sob o nº. 505.657.109-15, considerando a homologação do Pregão Presencial nº. 003/2024, Processo Licitatório nº. 005/2024, RESOLVE registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) do ANEXO do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Empresa LUCILENE APARECIDA NEVES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n°. 47.807.340/0001-92, Inscrição Estadual: 13.969.602-4, com Sede Administrativa na Rua João Silveira Crispim, s/n°. Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, E-mail: lucilene.neves@hotmail.com, representada pelo sua Proprietária a Senhora Lucilene Aparecida Neves, Brasileira, Empresária, Portadora do RG n°. 2.126.596-8 SSP/MT e inscrita no CPF n°. 031.148.011-02, residente e domiciliado na Rua Vilas Boas, n°. 50, Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR LUCILENE APARECIDA NEVES – ME, CNPJ Sob n°. 47.807.340/0001-92

Item Codigo Interno Codigo TCE - MT Qtde. Un. Descrição Marcas R\$ Unit. R\$ Total Classif. Empate

7 99339 13337 12 UN PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 175/70 R 13 ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL N°. 1.117/2018 ITARO 389,00 4.668,00 1

27 104175 1173 4 UN PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.4-24, RODA TRAÇÃO, DESENHO DA BANDA R-1, 10 LONAS - "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL N°. 1.117/2018 SPEEDMAX 4.174,00 16.696,00 1

37 104179 2519 4 UN PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU 14000 X 24 16 LONAS PARA MOTONIVELADORA "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL N°. 1.117/2018 SPEEDMAX 4.100,00 16.400,00 1

41 99451 5349 6 UN CAMARA DE AR - PARA TRATOR AGRICOLA FORD 6630 NA MEDIDA 18/4/34 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL N°. 1.117/2018 MAGNU 490,00 2.940,00 1

42 99450 29366 6 UN CAMARA DE AR - PARA PNEU 18/4 R30 (TRATOR) "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL N°. 1.117/2018 SBN 440,00 2.640,00 1

45 33817 2930 12 UN CAMARA AGRICOLA 14.9 24 12 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL N°. 1.117/2018 MAGNU 330,00 3.960,00 1

48 22329 81751-1 6 UN CAMARA DE AR - 1400X24 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL N°. 1.117/2018 SPEEDMAX 330,00 1.980,00 1

56 99444 7233 10 UN CAMARA DE AR PARA PNEU 14/9-28 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL N°. 1.117/2018 SBN 374,00 3.740,00 1

Menor R\$ 53.024,00

2.3. A empresa LUCILENE APARECIDA NEVES – ME, inscrita no CNPJ Sob n°. 47.807.340/0001-92 venceu os itens acima, totalizando o valor de R\$: 53.024,00 (Cinquenta e Três Mil, Vinte e Quatro Reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador será o Município de Tabaporã/MT.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço (RP) poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de Serviço Público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal n°. 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou Entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Órgão ou da Entidade não participante aceita pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e para os Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e os Participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de crédito

tos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na Legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os Fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão ou Entidade Gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade Participante;

8.2.2. De Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante.

8.3. O Órgão ou Entidade Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8.5. Competirá ao Órgão ou à Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão ou pela Entidade Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão ou da Entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou Entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto Federal nº. 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.440/2023 (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2024 possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2202 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso –15000000000 Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000600 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000603 Material de Consumo

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000605 Material de Consumo

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000701 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000700 Material de Consumo

10 00300 12 365 0012 2067 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

11 00100 26 782 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Nos termos do Art. 117, combinado com o Art. 8º, §3º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização do recebimento do material ou serviço adquirido ficará a cargo do servidor designado, que será responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis.

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Katia Apª. De Paula Gomes 043 Técnico da Saúde I - Escriturário Saúde Titular

Jeferson Camargo Cordeiro 1180 Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy Assistência Social e Cidadania Titular

Marta Gottardi de Oliveira 1070 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Assistência Social e Cidadania Suplente

Júlio César Ceolin 2269 Agente da Adm. Pública II - Motorista Educação e Cultura Titular

Francelino Theodoro de Lima 036 Agente da Administração Pública III - Tratorista Obras e Serviços Urbanos Titular

João Paulo Martins da Costa 1499 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Desenvolvimento Econômico Titular

11.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos Trabalhistas, Fiscais e Comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. A Administração poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº. 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos ou Entidade Participante, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023).

12.3. O Órgão ou Entidade Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tabaporã – MT, 17 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE LUCILENE APARECIDA NEVES – ME

CNPJ Sob nº. 47.807.340/0001-92

Lucilene Aparecida Neves

Sócia/Proprietária

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob nº. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob nº. 071.670.861-26

Testemunha

DECRETO Nº. 5.183/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - FICA CONTRATADO, na data de 20/05/2024, o Senhor HIAGO JOSE LANÇONE DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2468029-0 SEJSP/MT, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal 732/2009 e suas alterações.

Parágrafo único – O candidato ora contratado foi aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado, em 14 de junho de 2023, através do Decreto nº. 4.942/2023

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 092/2024

Ao dia 20 do mês de Maio do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA**, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse o **Sr. HIAGO JOSE LANÇONE DOS SANTOS**, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 050.871.671-36 e portador da Cédula de Identidade RG nº 24680290 SEJSP/MT, residente e domiciliado à Rua: Projetada -A, 1309 Bairro: Centro, Município de Tabaporã-MT, aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2023, com inscrição nº 09 para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, em conformidade com o Edital Nº 001/2023, nomeado através do Decreto Nº 5.183/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 20 de Maio de 2.024.

HIAGO JOSE LANÇONE DOS SANTOS

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

O Município de Tabaporã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sirineu Moleta, Portador da RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via, e inscrito no CPF sob o nº. 505.657.109-15, considerando a homologação do Pregão Presencial nº. 003/2024, Processo Licitatório nº. 005/2024, RESOLVE registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) do ANEXO do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim co-

mo as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Empresa ALTAIR ZANIN - PNEUS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº. 09.329.896/0001-21, Inscrição Estadual: 13.349.753-4, com Sede Administrativa na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº. 640-N, Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, E-mail: gordinho_motos@hotmail.com, representada pelo seu Proprietário o Senhor Altair Zanin, Brasileiro, Empresário, Portador do RG nº. 1.167.314-1 SJ/MT e inscrito no CPF nº. 826.216.401-68, residente e domiciliado na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº. 279-E, Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR MARCA ALTAIR ZANIN-PNEUS – ME

CNPJ Sob nº. 09.329.896/0001-21

Item Codigo Interno Codigo TCE - MT Qtde. Un. Descrição Marcas R\$ Unit. R\$ Total Classif. Empate

1 106418 67843 18 UN PNEUMATICO PARA UTILITARIO - LARGURA DO PNEU 225/ 55, ARO 18, INDICE DE CARGA 98 (750 KG), INDICE DE VELOCIDADE V (240 KM/H), ESTRUTURA PNEU RADIAL "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018" X-BRI 1.000,00 18.000,00 1

3 33991 154592-2 11 UN CAMARA ARO 14 80/100 (MOTO POP 100) "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018" RINALDI 45,00 495,00 1

4 99338 320952-0 102 UN PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - PNEU PARA AUTOMOVEL UTILITARIO,REFORCADO,175/65 R14,ARO 14,82 T,COM CERTIFICADO DO INMETRO "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018" GOODYEAR 400,00 40.800,00 1

5 99341 13343 45 UN PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU 80/100-14 (TRASEIRO), DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO, "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018" RINALDI 230,00 10.350,00 1

6 99371 396912-6 122 UN PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,ESTRUTURA NORMAL,DIMENSOES 265/ 70R16,ARO 16,CAPACIDADE DE CARGA IC82,COM CERTIFICADO DO INMETRO X-BRI 1.070,00 130.540,00 1

8 104140 68209 15 UN CAMARA DE AR - NOVA, PARA PNEU DE MOTOCICLETA 80/100, ARO 17 , EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 RINALDI 55,00 825,00 1

9 18132 158060-4 170 UN CAMARA 900X20 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 PEGASUS 170,00 28.900,00 1

10 99399 167812-4 220 UN PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 900/1000 X 20 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 VIPAL 65,00 14.300,00 1

11 99372 10186 376 UN PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75 R17, 50 BORRACHUDO 16 LONAS, CONSTRUCAO RADIAL, CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, FABRICACAO NACIONAL E GARANTIA DE FABRICA Firestone 1.800,00 676.800,00 1

12 99400 30283 130 UN PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80 R22.5, CONSTRUCAO RADIAL/LISO, 10 LONAS. JK 2.435,00 316.550,00 1

14 99386 236874-9 120 UN PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES DIMENSÕES 185/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 14, IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 FAT 461,95 55.434,00 1

15 99398 10185 320 UN PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75 R17, 50 LISO 16 LONAS, CONSTRUCAO RADIAL, CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, FABRICACAO NACIONAL E GARANTIA DE FABRICA AGS/GOODYEAR 1.325,00 424.000,00 1

17 99406 11318 170 UN PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 900 ARO 20, LISO CONSTRUCAO EM BORRACHA ALTA RESISTENCIA, FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, PARA CAMINHAO, TALAO DE ARAME ACO, PARA VEICULO AUTOMOTIVO, DE CARCACA DIAGONAL DE LONA DE POLIESTER, 1ª LINHA, NOVO JK 1.900,00 323.000,00 1

18 99369 108286-8 80 UN PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 FAT 410,00 32.800,00 1

19 104141 114680-7 15 UN PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 100/80-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC52, CERTIFICADO INMETRO "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 RINALDI 250,00 3.750,00 1

22 99436 11295 50 UN PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 175/70 R14, 84T, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 500 KG, LARGURA MINIMA 175MM, PERFIL 70MM, INDICE DE VELOCIDADE MAXIMA 190KM/H, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 FAT 460,00 23.000,00 1

23 99364 26013 35 UN PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 265/65 R17 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 X-BRI 990,00 34.650,00 1

26 99374 237690-3 64 UN PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 7.50 X 16, CONSTRUCAO DIAGONAL SIMPLES, ARO 16, 12 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO - "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 JK 950,00 60.800,00 1

28 99375 1534 4 UN PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 BKT 3.350,00 13.400,00 1

29 99376 31460 2 UN PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4X24 - 12 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 BKT 2.700,00 5.400,00 1

30 99381 31462 4 UN PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 11.2X24 10 LONAS - COM CERTIFICADO DO INMETRO "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 BKT 2.563,00 10.252,00 1

31 99378 111661-4 2 UN PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 BKT 4.890,00 9.780,00 1

32 99380 16699 10 UN PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 16,9 X 30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA F-3, 12 LONAS. "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 BKT 5.615,00 56.150,00 1

33 99379 31461 3 UN PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 17.5X25 L-2 - 16 LONAS PA CARREGADEIRA - COM CERTIFICADO DO INMETRO "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 ROUDGUIDER 6.000,00 18.000,00 1

34 104176 111857-9 2 UN PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 23.1-30 RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-2, 12 LONAS "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 ROUDGUIDER 8.500,00 17.000,00 1

35 104177 1879 2 UN PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16.5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-4, 12 LONAS "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 BKT 1.884,00 3.768,00 1

36 104178 564 10 UN PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - DIMENSOES 19.5 L-24, IT525C10 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 BKT 5.115,00 51.150,00 1

38 104190 111836-6 4 UN PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-28, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-2, 12 LONAS "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 BKT 4.000,00 16.000,00 1

39 102686 119515-8 4 UN CAMARA DE AR - PNEU AGRICOLA 23.1 X 30 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 PEGASUS 600,00 2.400,00 1

40 102684 56873 4 UN CAMARA DE AR - PNEU AGRICOLA 14.9 X 28 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 PEGASUS 370,00 1.480,00 1

43 99441 142-2 16 UN CAMARA DE AR - 7.50-R16 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 PEGASUS 80,00 1.280,00 1

44 99440 2928 6 UN CAMARA DE AR - CAMARA DE AR 17.5 X 25 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 PEGASUS 380,00 2.280,00 1

46 33816 407638-9 6 UN CAMARA AGRICOLA 12.4 24 12 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 PEGASUS 230,00 1.380,00 1

47 33809 73659-7 6 UN CAMARA 14 9 X24 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 PEGASUS 320,00 1.920,00 1

49 104184 10168 6 UN PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR ARO 16 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 VIPAL 42,50 255,00 1
50 104185 10169 6 UN PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR ARO 17,5 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 VIPAL 305,00 1.830,00 1
51 104186 69926 6 UN PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR ARO 24 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 VIPAL 180,00 1.080,00 1
52 104187 1400 12 UN PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR ARO 25 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 VIPAL 320,00 3.840,00 1
53 104188 22838 6 UN PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR ARO 30 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 VIPAL 299,25 1.795,50 1
54 104189 22839 6 UN PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR ARO 34 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018" VIPAL 263,00 1.578,00 1
55 99442 148210-6 20 UN CAMARA DE AR - 275/80 R22.5 - RADIAL "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 PEGASUS 184,50 3.690,00 1
57 99343 154592-2 12 UN CAMARA DE AR - 80/100 - ARO 14 -M/C PARA MOTO "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 RINALDI 40,00 480,00 1
58 99456 31607 20 UN PROTETOR DE CAMARA DE AR - DIMENSOES PARA PNEU 275/80 R22.5 - RADIAL "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 VIPAL 75,00 1.500,00 1
59 99384 109921-3 20 UN PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 205/75R16C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 113/111, COM CERTIFICADO INMETRO "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 FAT 790,00 15.800,00 1
60 99385 109930-2 20 UN PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/75R16C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 118/116, COM CERTIFICADO INMETRO "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 FAT 1.089,00 21.780,00 1
62 99390 188139-6 10 UN PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 80/100-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 47P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 RINALDI 284,50 2.845,00 1
63 99391 272501-0 30 UN PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,ESTRUTURA NORMAL,DIMENSOES DE 265/75 R 16,,,,,COM CERTIFICADO INMETRO "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 X-BRI 1.425,00 42.750,00 1
65 99431 30391 30 UN PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 295/80 ARO 22.5, CONSTRUCAO RADIAL/MISTO, IC 150/146, COM CERTIFICADO DO INMETRO. "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 JK 2.590,00 77.700,00 1
66 20336 405652-3 4 UN PNEU 18.4X30 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 BKT 4.995,00 19.980,00 1
Menor R\$ 2.603.537,50

2.3. A empresa ALTAIR ZANIN - PNEUS - ME, inscrita no CNPJ Sob nº. 09.329.896/0001-21 venceu os itens acima, totalizando o valor de R\$: 2.603.537,50 (Dois Milhões, Seiscentos e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais, Cinquenta Centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
O Órgão Gerenciador será o Município de Tabaporã/MT.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço (RP) poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de Serviço Público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou Entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Órgão ou da Entidade não participante aceita pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e para os Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e os Participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços

registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na Legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os Fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão ou Entidade Gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade Participante;

8.2.2. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante.

8.3. O Órgão ou Entidade Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8.5. Competirá ao Órgão ou à Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão ou pela Entidade Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão ou da Entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou Entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto Federal nº. 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento

ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.440/2023 (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2024 possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2202 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000600 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000603 Material de Consumo

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000605 Material de Consumo

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000701 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000700 Material de Consumo

10 00300 12 365 0012 2067 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

11 00100 26 782 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Nos termos do Art. 117, combinado com o Art. 8º, §3º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização do recebimento do material ou serviço adquirido ficará a cargo do servidor designado, que será responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis.

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Katia Apª. De Paula Gomes 043 Técnico da Saúde I - Escriturário Saúde Titular

Jeferson Camargo Cordeiro 1180 Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy Assistência Social e Cidadania Titular

Marta Gottardi de Oliveira 1070 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Assistência Social e Cidadania Suplente

Júlio César Ceolin 2269 Agente da Adm. Pública II - Motorista Educação e Cultura Titular

Francelino Theodoro de Lima 036 Agente da Administração Pública III - Tratorista Obras e Serviços Urbanos Titular

João Paulo Martins da Costa 1499 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Desenvolvimento Econômico Titular

11.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não

excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos Trabalhistas, Fiscais e Comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. A Administração poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº. 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos ou Entidade Participante, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023).

12.3. O Órgão ou Entidade Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tabaporá – MT, 17 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TABAPORÁ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE ALTAIR ZANIN - PNEUS - ME

CNPJ Sob nº. 09.329.896/0001-21

Altair Zanin

Sócio/Proprietário

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob nº. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob nº. 071.670.861-26

Testemunha

**LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 008/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO E ACESÓRIOS NÁUTICOS NOVOS PARA A PREMIAÇÃO DO 13º. FESTIVAL DE PESCA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ/MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Anexo I e Termo de Referência (TR) Anexo II do Edital

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETOS MUNICIPAIS N°s. 5.058/2023 E 5.059/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

O Município de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, Art. 71, inciso IV, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro Nomeado "Agente de Contratação" e sua Equipe, instituídos pela Portaria n°. 001/2024 de 03 de Janeiro de 2024.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MOVEIS QUILES TABAPORA LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 20.895.000/0001-04

VENCEU OS ITENS: 01, 02, 03 e 05.

Totalizando o Valor de R\$: 90.860,68 (Noventa Mil, Oitocentos e Sessenta Reais, Sessenta e Oito Centavos)

TRIANGULO INDUSTRIA NAUTICA LTDA – ME

CNPJ sob o n°. 16.823.251/0001-06

VENCEU OS ITENS: 04.

Totalizando o Valor de R\$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

VALOR TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADO R\$: 130.860,68 (Cento e Trinta Mil, Oitocentos e Sessenta Reais, Sessenta e Oito Centavos)

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro Nomeado "Agente de Contratação" e sua Equipe de apoio.

Tabaporá – MT, 17 de Maio 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2024.**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 005/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2024

O Município de Tabaporá/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n°. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporá/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sirineu Moleta, Portador da RG n°. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via, e inscrito

no CPF sob o n°. 505.657.109-15, considerando a homologação do Pregão Presencial n°. 003/2024, Processo Licitatório n°. 005/2024, RESOLVE registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n°. 14.133/2021, no Decreto Federal n°. 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ/MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) do ANEXO do Edital do Pregão Presencial n°. 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n°. 03.532.991/0001-41, Inscrição Estadual: 13.078.698-5, com Sede Administrativa na Av. Ulisses Pompeu de Campos, n°. 132, Bairro Centro Norte, CEP: 78.110-600, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, E-mail: pneuar51@gmail.com, representada pelo seu Proprietário o Senhor Fabrício Margreiter, Brasileiro, Empresário, Portador do RG n°. 3.155.582 SESP/SC e inscrito no CPF n°. 843.623.839-72, residente e domiciliado na Rua Ceará, n°. 144, Jardim dos Estados, CEP: 78.158-150, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR MARCA

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ Sob n°.

03.532.991/0001-41

Item Codigo Interno Codigo TCE - MT Qtde. Un. Descrição Marcas R\$ Unit. R\$ Total Classif. Empate

2 99388 230971-8 98 UN PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 245/70, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO X-BRI/FORZA 1.225,60 120.108,80 1

13 99401 11321 190 UN PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22.5, BORRACHUDO, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146 DURABLE/DR623 2.735,60 519.764,00 1

16 99396 11317 220 UN PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 900 X 20, BORRACHUDO, CONSTRUCAO DIAGONAL, ARO 20, 10 LONAS, NAO REMANUFATURADO, COM CERTIFICADO INMETRO JK 1.949,50 428.890,00 1

20 106424 82783 75 UN PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 235/75 R17, 50 LISO 16 LONAS, CONSTRUCAO RADIAL, CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, FABRICACAO NACIONAL E GARANTIA DE FABRICA Continental 1.960,00 147.000,00 1

21 106422 82783 65 UN PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 235/75 R17, 50 BORRACHUDO 16 LONAS, CONSTRUCAO RADIAL, CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, FABRICACAO NACIONAL E GARANTIA DE FABRICA PIRELLI 1.985,00 129.025,00 1

24 99428 30413 75 UN PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADO - 275/80 ARO 22,5 RADIAL, MISTO PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, 16 LONAS, INDICE DE CARGA ACIMA DE 149/146K, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. JK 2.545,90 190.942,50 1

25 99373 11322 72 UN PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 7.50 X 16, BORRACHUDO, CONSTRUCAO DIAGONAL (LAMEIRO), PITO LONGO EPROTETOR, ARO 16, 10 LONAS DURABLE/DR17 1.110,50 79.956,00 1

61 99387 109937-0 100 UN PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 215/75R17.5, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17.5, IC 126/124, COM CERTIFICADO INMETRO X-BRI 1.578,90 157.890,00 1

64 99427 11324 40 KM PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000 X 20, LISO, COMUM, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR, NAO REMANUFATURADO DURABLE/DE23 2.010,00 80.400,00 1

Menor R\$ 1.853.976,30

2.3. A empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº. 03.532.991/0001-41 venceu os itens acima, totalizando o valor de R\$: 1.853.976,30 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais, Trinta Centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Tabaporã/MT.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço (RP) poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de Serviço Público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou Entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Órgão ou da Entidade não participante aceita pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e para os Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e os Participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na Legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os Fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão ou Entidade Gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro

de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade Participante;

8.2.2. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante.

8.3. O Órgão ou Entidade Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8.5. Competirá ao Órgão ou à Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão ou pela Entidade Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão ou da Entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou Entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto Federal nº. 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.440/2023 (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2024 possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2202 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 150000000000 Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 150000000000 Material de Consumo

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000600 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000603 Material de Consumo

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000605 Material de Consumo

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 150000000000 Material de Consumo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000701 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000700 Material de Consumo

10 00300 12 365 0012 2067 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

11 00100 26 782 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Nos termos do Art. 117, combinado com o Art. 8º, §3º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização do recebimento do material ou serviço adquirido ficará a cargo do servidor designado, que será responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis.

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Katia Apª. De Paula Gomes 043 Técnico da Saúde I - Escriturário Saúde Titular

Jeferson Camargo Cordeiro 1180 Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy Assistência Social e Cidadania Titular

Marta Gottardi de Oliveira 1070 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Assistência Social e Cidadania Suplente

Júlio César Ceolin 2269 Agente da Adm. Pública II - Motorista Educação e Cultura Titular

Francelino Theodoro de Lima 036 Agente da Administração Pública III - Tratorista Obras e Serviços Urbanos Titular

João Paulo Martins da Costa 1499 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Desenvolvimento Econômico Titular

11.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos Trabalhistas, Fiscais e Comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. A Administração poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº. 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos ou Entidade Participante, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023).

12.3. O Órgão ou Entidade Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tabaporã – MT, 17 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ Sob nº. 03.532.991/0001-41

Fabício Margreiter

Sócio/Proprietário

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob nº. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob nº. 071.670.861-26

Testemunha

LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO E ACESSÓRIOS NÁUTICOS NOVOS PARA A PREMIAÇÃO DO 13º. FESTIVAL DE PESCA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Anexo I e Termo de Referência (TR) Anexo II do Edital

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETOS MUNICIPAIS Nºs. 5.058/2023 E 5.059/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 71, inciso IV, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro Nomeado "Agente de Contratação" e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 001/2024 de 03 de Janeiro de 2024.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MOVEIS QUILES TABAPORA LTDA – EPP

CNPJ Sob nº. 20.895.000/0001-04

VENCEU OS ITENS: 01, 02, 03 e 05.

Totalizando o Valor de R\$: 90.860,68 (Noventa Mil, Oitocentos e Sessenta Reais, Sessenta e Oito Centavos)

TRIANGULO INDUSTRIA NAUTICA LTDA – ME

CNPJ sob o nº. 16.823.251/0001-06

VENCEU OS ITENS: 04.

Totalizando o Valor de R\$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R\$: 130.860,68 (Cento e Trinta Mil, Oitocentos e Sessenta Reais, Sessenta e Oito Centavos)

ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro Nomeado “Agente de Contratação” e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 17 de Maio 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/ 2024

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovações**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no

Parecer Jurídico Referencial nº 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4200/2024. OBJETO: **Inexigibilidade de Licitação para INSCRIÇÃO DE 2 SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÕES, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO “PARQUE DA MOBILIDADE URBANA”, através da empresa NECTA INOVA CONTEUDOS ESTRATÉGICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 43.854.590/0001-22, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f) da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 110/2023, cujo valor total é de R\$ 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município, através https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Tangará da Serra-MT, 17.05.2024.** Kátia Waléria Carvalho Couto - **Presidente da CPL****

PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 001/2024

O Excelentíssimo Sr. **Vander Alberto Masson**, Prefeito em Exercício Municipal de Tangará da Serra/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 145, inciso III, o Código Tributário Nacional Lei 5.172/66 em seu artigo 5º, o Decreto-Lei Federal 195/67, e o Código Tributário Municipal instituído pela lei Complementar N. 22/96, artigos 174 e seguintes, faz saber aos beneficiários relacionados neste Edital, que deverão recolher aos cofres do Município e parcela de Contribuição de Melhoria, referente à obra conforme descrição abaixo.

1. DA OBRA

1.1 A obra será constituída pavimentação flexível com concreto betuminoso usinado a quente na Perimetral Lions Internacional; Avenida 17-B; Avenida Espanha 46-A no Bairro Jardim Morada do Sol, conforme relação dos imóveis beneficiados do item 7.1 do presente edital.

2. DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS

2.1.1 O custo da obra é de R\$ 1.777.564,46 (um milhão oitocentos e noventa e oito mil setecentos reais e oitenta e seis centavos).

2.1.2 O custo total repassado ao contribuinte é de R\$ 888.782,23 (oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) valor que representa 15.896,78 (quinze mil oitocentos e noventa e seis vírgula setenta e oito) UFM (Unidade Fiscal do Município), decorrente ao custo do material necessário para a pavimentação asfáltica, sarjeta e meio-fio.

2.1.3 O valor da contribuição de melhoria dos beneficiários pela obra pública terá como base do calculo o metro linear do imóvel beneficiado, conforme demonstrado do item 7.1 do presente edital. O município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, absorverá 50% (cinquenta por cento) do valor decorrente da valorização imobiliária da alusiva obra pública.

2.1.4 O valor da contribuição dos proprietários/possuidores de imóveis beneficiados pela obra pública é de R\$ 364,48 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) por metro linear, decorrentes da obra pública, ou seja, pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento da contribuição de melhoria poderá ser feito em parcela única ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Excepcionalmente, o prazo para pagamento poderá ser dilatado para o beneficiário da obra pública que satisfazer as seguintes condições e formalidades:

I- Ser assalariado, com salário não superior ao mínimo vigente;

II- Ser proprietário/possuidor de imóvel de esquina;

III- Ser aposentado ou pensionista;

IV- Apresentar requerimento, até a data de vencimento da primeira parcela, juntando o seguinte:

a) Cópia da escritura ou contrato de compra e venda do imóvel;

b) Cópia do comprovante de renda;

c) Se aposentado, comprovar esta condição;

4. DO REAJUSTE DAS PARCELAS

4.1 O reajuste dos preços das parcelas em atraso sofrerá acréscimos de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com a variação da UFM, criada pela lei 681/91 e mantida pela lei complementar 022/96 – Código Tributário Municipal.

5. DO CUSTO POR METRO QUADRADO

5.1 O preço por metro quadrado está orçado em R\$ 145.79 (um cento e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos);

5.2 O custo do metro linear será de R\$ 364,48 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstrado no item 9.2 do presente edital.

5.3 A contribuição de melhoria cobrada pela Fazenda Pública Municipal, é instituída em decorrência da valorização imobiliária, tendo como limite individual a valorização que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

5.4 O valor da Obra Pública para base de cálculo do lançamento da contribuição de melhoria, terá, a título de absorção, aplicada pelo ente público o percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme demonstrado no item 9.2 do presente edital.

6 DA ÁREA PAVIMENTADA

6.1 O total da área pavimentada é de 12.192,35 m² (doze mil um cento e noventa e dois metros e trinta e cinco centímetros) quadrados, conforme croqui de localização em anexo.

7 RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

7.1 Descrição dos imóveis que receberão obras de pavimentação asfáltica:

AVENIDA ESPANHA		
INSCRIÇÃO	LOTES	TESTADA M
01030890193001	AREA VERDE 04	137,00
01030902047001	AREA VERDE 06	99,88
04030397397001	AREA 01	19,88
04030397397002	AREA 02	19,88
04030397397003	AREA 03	67,54
04030397397004	AREA 04	30,98
04030397397005	AREA 05	58,13
04030397397006	AREA 06	28,23
04030397397007	AREA 07	31,83
04030397397008	AREA 08	31,67
04030397397009	AREA 09	200,36
04030398398001	AREA 01	112,48
04030398398002	AREA 02	60,80
04030398398003	AREA 03	58,32
04030398398004	AREA 04	265,61
04030396396001	AREA	28,39
04030446446002	AREA	100,00
01030894121001	Q 07 L 11	24,40
01030894151001	Q 07 L 12	20,00
01030895130001	Q 08 L 12	20,00

7.2 Os imóveis beneficiados estão demonstrados conforme valor venal demonstrado no LAUDO em anexo e duas correções e demonstrativos de valores venais já servido da respectiva obra pública, vejamos:

INSCRIÇÃO	LOTES	VALOR/M ² DO IMÓVEL ANTERIOR A OBRA PÚBLICA		METRAGEM DO IMÓVEL		VALOR VENAL ANTERIOR A OBRA PÚBLICA.		VALOR VENAL POSTERIOR A OBRA PÚBLICA.		VALORIZAÇÃO
01030890193001	A.V. 04	R\$	90,00	4.580,74	m ²	R\$	412.266,60	R\$	515.333,25	R\$ 103.066,65
01030902047001	A.V. 06	R\$	90,00	6.217,54	m ²	R\$	559.578,60	R\$	699.473,25	R\$ 139.894,65
04030397397001	AREA 01	R\$	90,00	1.329,14	m ²	R\$	119.662,60	R\$	149.578,25	R\$ 29.915,65
04030397397002	AREA 02	R\$	90,00	1.302,84	m ²	R\$	117.255,60	R\$	146.569,50	R\$ 29.313,90
04030397397003	AREA 03	R\$	90,00	1.288,52	m ²	R\$	115.966,80	R\$	144.958,50	R\$ 28.991,70
04030397397004	AREA 04	R\$	90,00	1.257,78	m ²	R\$	113.200,20	R\$	141.500,25	R\$ 28.300,05
04030397397005	AREA 05	R\$	90,00	4.945,86	m ²	R\$	445.127,40	R\$	556.409,25	R\$ 111.281,85
04030397397006	AREA 06	R\$	90,00	2.301,07	m ²	R\$	207.096,30	R\$	258.870,38	R\$ 51.774,08
04030397397007	AREA 07	R\$	90,00	2.607,71	m ²	R\$	234.693,90	R\$	293.367,38	R\$ 58.673,48
04030397397008	AREA 08	R\$	90,00	2.607,71	m ²	R\$	234.693,90	R\$	293.367,38	R\$ 58.673,48
04030397397009	AREA 09	R\$	90,00	10.795,64	m ²	R\$	971.607,60	R\$	1.214.509,50	R\$ 242.901,90
04030398398001	AREA 01	R\$	90,00	4.761,00	m ²	R\$	428.490,00	R\$	535.612,50	R\$ 107.122,50
04030398398002	AREA 02	R\$	90,00	3.300,00	m ²	R\$	297.000,00	R\$	371.250,00	R\$ 74.250,00
04030398398003	AREA 03	R\$	90,00	3.600,00	m ²	R\$	324.000,00	R\$	405.000,00	R\$ 81.000,00
04030398398004	AREA 04	R\$	90,00	13.557,00	m ²	R\$	1.220.130,00	R\$	1.525.162,50	R\$ 305.032,50
01030894121001	Q 07 L 11	R\$	90,00	195,11	m ²	R\$	17.559,90	R\$	21.949,88	R\$ 4.389,98
01030894151001	Q 07 L 12	R\$	90,00	150,00	m ²	R\$	13.500,00	R\$	16.875,00	R\$ 3.375,00
01030895130001	Q 08 L 12	R\$	90,00	150,00	m ²	R\$	13.500,00	R\$	16.875,00	R\$ 3.375,00

7.3 A tabela supra, demonstrada a correção dos valores unitários, com projeção de valorização imobiliária média considerada de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os preços anteriores ao recebimento dos melhoramentos de infraestrutura aplicada, conforme fatores de ponderação para lotes urbanos e suburbanos elaborado pelo Engenheiro Alex Campos Fernandes.

8 DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA

8.1 O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos às obras de pavimentação asfáltica, é de 120 (cento e vinte) dias.

9 DA FORMA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

9.1 O valor apurado da Contribuição de Melhoria, para cada imóvel situado é obtido pela testada do imóvel multiplicada pela metade em metros da rua pavimentada, multiplicada pelo custo da obra em metros, conforme os itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4,

9.2 Os valores atribuídos a cada contribuinte beneficiado pela obra pública ficam demonstrados através das fórmulas:

COR 1.777.564,46

RCO=.....X AB (TI X LR) RCO=.....X5,00M. RCO=R\$145.79X5,00=728,96X50%=R\$364,48M/L TESTADA

ATP 12.192,35

RCO: Rateio do Custo da Obra;

COR: Custo da Obra;

ATP: Área Total Pavimentada;

AB: Área Beneficiada;

TI: Testada do Imóvel;

LR: Largura da Rua ou Pista de Rolamento;

10 DO LANÇAMENTO PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

10.1 Em cumprimento ao que determina a lei, para fins de lançamento de Contribuição de Melhoria, encontra-se afixado no quadro mural do átrio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Brasil, 2351-W, Jardim Europa, o presente Edital, do qual constam os seguintes elementos:

I- Delimitação das áreas beneficiadas e relação dos imóveis nelas compreendidas;

II- Memorial Descritivo do Projeto;

III- Orçamento Total do Custo das Obras;

IV- Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

V- Forma de rateio entre os imóveis beneficiados.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Os pagamentos não efetuados nos prazos regulamentares serão acrescidos de juros de mora mais multa de acordo com a legislação em vigor, conforme item 4.

11.2 O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata inscrição em dívida ativa e posterior cobrança do Crédito Via judicial.

11.3 Para cobrança Via Judicial, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, expedirá certidão do montante do débito de cada imóvel para ajuizamento da ação.

12 DO LOCAL DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos tanto das parcelas como o pagamento à vista, poderão ser realizados em estabelecimentos bancários conveniados com o Município, conforme especificação do carnê.

13 DA IMPUGNAÇÃO

13.1 O contribuinte do imóvel ou seu representante legal, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital para apresentar requerimento de impugnação, ou, qualquer reclamação, ou recursos administrativo, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida a Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal através de Petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra e número de parcelas.

13.3 A não apresentação de qualquer recurso implicará na aceitação do lançamento da contribuição de melhoria que é o reconhecimento do débito.

14 DO JULGAMENTO

14.1 Após o recebimento de eventuais recursos apresentados pelos contribuintes beneficiados, a Secretaria de Fazenda do Município, suspenderá a cobrança e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para julgar os recursos apresentados e comunicar ao interessado a decisão tomada.

14.2 Caso seja julgado improcedente o recurso apresentado, a data do pagamento das parcelas não sofrerá nenhuma alteração, incidindo sobre o valor do débito vencido, juros de mora, correção e multa de acordo com a legislação em vigor.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão inscritos em dívida ativa do município, todos os débitos não pagos no exercício financeiro em conformidade com o Código Tributário Municipal.

15.2 Demais informações poderão ser obtidas junto à prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quinze** dias do mês de **Maio** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, **48°** aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 038/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ**, através da Secretária a Sra. Angela Nascimento da Silva, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº038/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE DA SEGURANÇA DO SISTEMA INFORMATIZADO, MEDIANTE O EXAME E AVALIAÇÃO, SEGUNDO AS NORMAS DE AUDITORIA E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 17 de Maio de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - DECISÃO DE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

DECISÃO DE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de decisão das solicitações Isenção de Taxa de inscrição conforme o Item 5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, referente a Isenção de Taxa.

LISTA DE DECISÃO

Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, a data da solicitação, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 15/05/2024 – Atendimento: 901/2024

Nome GISELE CONCEIÇÃO

Cargo 0880 - GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Parecer PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato preencheu o requisito do item 5.4.1.

Decisão Solicitação DEFERIDA conforme item 5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue, conforme previsto na Lei Municipal 1.312/1997.

Data do Recurso: 16/05/2024 – Protocolo: 17.401/2024

Nome WEILA ROSA DA SILVA SOUZA

Cargo 1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Parecer PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato preencheu o requisito do item 5.4.2.

5.4.2 As Pessoas Com Deficiência, conforme previsto na Lei Municipal 6143/2023:

- Cópia do documento oficial de identidade;
- Laudo médico comprobatório de sua condição de pessoa com deficiência que se enquadra considerando a Lei 13.146 de 06 de Julho de 2015 "Lei de Inclusão de Pessoa com Deficiência" (Estatuto da Pessoa Com Deficiência), o laudo deve ser expedido em papel timbrado pelo médico no qual deve constar assinatura e CRM do mesmo.
- Ficha de inscrição;
- preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V;

Decisão Solicitação DEFERIDA conforme item 5.4.2 - As Pessoas Com Deficiência, conforme previsto na Lei Municipal 6143/2023.

Data do Recurso: 15/05/2024 – Protocolo: 17.432/2024

Nome GERALDO VOLPATO MARTINS

Cargo 0881 - AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATE

Parecer PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato preencheu o requisito do item 5.4.1.

Decisão Solicitação DEFERIDA conforme item 5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue, conforme previsto na Lei Municipal 1.312/1997.

Data do Recurso: 15/05/2024 – Protocolo: 17.443/2024

Nome GRASCIELI MARTINS BARBOSA

Cargo 0659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Parecer IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato NÃO preencheu o requisito do item 5.4.1.

5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue:

- Cópia do documento oficial de identidade;
- Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido pelo órgão no qual faz a sua doação (original ou cópia autenticada) emitido por Banco de Sangue público ou privado, e que já tenha feito, no mínimo, 03 (três) doações no período de 01 (um) ano, até a data

da publicação deste edital. Devendo apresentar o documento original no ato da contratação.

c) Ficha de inscrição;

d) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V;

Decisão Solicitação INDEFERIDA conforme item: 5.4.1 do Edital de Abertura 001/2024.

Data do Recurso: 15/05/2024 – Protocolo: 17.448/2024

Nome GRASCIELI MARTINS BARBOSA

Cargo 0659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Parecer IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato NÃO preencheu o requisito do item 5.4.1.

5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue:

a) Cópia do documento oficial de identidade;

b) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido pelo órgão no qual faz a sua doação (original ou cópia autenticada) emitido por Banco de Sangue público ou privado, e que já tenha feito, no mínimo, 03 (três) doações no período de 01 (um) ano, até a data da publicação deste edital. Devendo apresentar o documento original no ato da contratação.

c) Ficha de inscrição;

d) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V;

Decisão Solicitação INDEFERIDA conforme item: 5.4.1 do Edital de Abertura 001/2024.

Data do Recurso: 15/05/2024 – Protocolo: 17.467/2024

Nome ELISVÂNIA ALVES IZIDORO

Cargo 0880 - GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Parecer PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato preencheu o requisito do item 5.4.1.

Decisão Solicitação DEFERIDA conforme item 5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue, conforme previsto na Lei Municipal 1.312/1997.

Data do Recurso: 15/05/2024 – Protocolo: 17.475/2024

Nome CRISLAINE MARCELA DE JESUS

Cargo 711 - TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)

Parecer PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato preencheu o requisito do item 5.4.1.

Decisão Solicitação DEFERIDA conforme item 5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue, conforme previsto na Lei Municipal 1.312/1997.

Data do Recurso: 15/05/2024 – Protocolo: 17.516/2024

Nome VANESSA DE ALMEIDA FERNANDES

Cargo 0880 - GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Parecer IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato NÃO preencheu o requisito do item 5.4.1.

5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue:

a) Cópia do documento oficial de identidade;

b) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido pelo órgão no qual faz a sua doação (original ou cópia autenticada) emitido por Banco de Sangue público ou privado, e que já tenha feito, no mínimo, 03 (três) doações no período de 01 (um) ano, até a data

da publicação deste edital. Devendo apresentar o documento original no ato da contratação.

c) Ficha de inscrição;

d) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V;

Decisão Solicitação INDEFERIDA conforme item: 5.4.1 do Edital de Abertura 001/2024.

Data do Recurso: 15/05/2024 – Protocolo: 17.522/2024

Nome BRENDA LOPES

Cargo 0881 - AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Parecer PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato preencheu o requisito do item 5.4.1.

Decisão Solicitação DEFERIDA conforme item 5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue, conforme previsto na Lei Municipal 1.312/1997.

Data do Recurso: 16/05/2024 – Protocolo: 17.527/2024

Nome DEBORA GONÇALVES RAMOS

Cargo 1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Parecer PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato preencheu o requisito do item 5.4.2.

5.4.2 As Pessoas Com Deficiência, conforme previsto na Lei Municipal 6143/2023:

a) Cópia do documento oficial de identidade;

b) Laudo médico comprobatório de sua condição de pessoa com deficiência que se enquadra considerando a Lei 13.146 de 06 de Julho de 2015 "Lei de Inclusão de Pessoa com Deficiência" (Estatuto da Pessoa Com Deficiência), o laudo deve ser expedido em papel timbrado pelo médico no qual deve constar assinatura e CRM do mesmo.

c) Ficha de inscrição;

d) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V;

Decisão Solicitação DEFERIDA conforme item 5.4.2 - As Pessoas Com Deficiência, conforme previsto na Lei Municipal 6143/2023.

Data do Recurso: 16/05/2024 – Protocolo: 17.529/2024

Nome MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA

Cargo 0659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Parecer PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato preencheu o requisito do item 5.4.2.

5.4.2 As Pessoas Com Deficiência, conforme previsto na Lei Municipal 6143/2023:

a) Cópia do documento oficial de identidade;

b) Laudo médico comprobatório de sua condição de pessoa com deficiência que se enquadra considerando a Lei 13.146 de 06 de Julho de 2015 "Lei de Inclusão de Pessoa com Deficiência" (Estatuto da Pessoa Com Deficiência), o laudo deve ser expedido em papel timbrado pelo médico no qual deve constar assinatura e CRM do mesmo.

c) Ficha de inscrição;

d) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V;

Decisão Solicitação DEFERIDA conforme item 5.4.2 - As Pessoas Com Deficiência, conforme previsto na Lei Municipal 6143/2023.

Data do Recurso: 15/05/2024 – Protocolo: 17.533/2024

Nome CINTIA REISDORFER

Cargo 1345 - PSICOLOGO - SEMAS

Parecer IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato NÃO preencheu o requisito do item 5.4.1.

5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue:

- a) Cópia do documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido pelo órgão no qual faz a sua doação (original ou cópia autenticada) emitido por Banco de Sangue público ou privado, e que já tenha feito, no mínimo, 03 (três) doações no período de 01 (um) ano, até a data da publicação deste edital. Devendo apresentar o documento original no ato da contratação.
- c) Ficha de inscrição;
- d) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V;

Decisão Solicitação INDEFERIDA conforme item: 5.4.1 do Edital de Abertura 001/2024.

Data do Recurso: 16/05/2024 – Protocolo: 17.635/2024

Nome ANDREIA ALVES DE ALMEIDA

Cargo 0775 - PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Parecer IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato NÃO preencheu o requisito do item 5.4.1.

5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue:

- a) Cópia do documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido pelo órgão no qual faz a sua doação (original ou cópia autenticada) emitido por Banco de Sangue público ou privado, e que já tenha feito, no mínimo, 03 (três) doações no período de 01 (um) ano, até a data da publicação deste edital. Devendo apresentar o documento original no ato da contratação.
- c) Ficha de inscrição;
- d) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V;

Decisão Solicitação INDEFERIDA conforme item: 5.4.1 do Edital de Abertura 001/2024.

Data do Recurso: 15/05/2024 – Protocolo: 17.636/2024

Nome DAIANI ARAUJO DE OLIVEIRA

Cargo 0771 - AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Parecer IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato NÃO preencheu o requisito do item 5. do Edital de abertura 001/2024.

Decisão Solicitação INDEFERIDA conforme item: 5. do Edital de Abertura 001/2024.

Data do Recurso: 16/05/2024 – Protocolo: 17.636/2024

Nome JULIANA SANTOS DA SILVA

Cargo 1285 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE CMAE ULISSES

Parecer IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato NÃO preencheu o requisito do item 5. do Edital não contempla isenção para Cad.

Decisão Solicitação INDEFERIDA conforme item: 5. do Edital de Abertura 001/2024.

Data do Recurso: 16/05/2024 – Protocolo: 17.637/2024

Nome ANDREIA ALVES DE ALMEIDA

Cargo 0775 - PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Parecer PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato preencheu o requisito do item 5.4.2.

5.4.2 As Pessoas Com Deficiência, conforme previsto na Lei Municipal 6143/2023:

- a) Cópia do documento oficial de identidade;
- b) Laudo médico comprobatório de sua condição de pessoa com deficiência que se enquadra considerando a Lei 13.146 de 06 de Julho de 2015 “Lei de Inclusão de Pessoa com Deficiência” (Estatuto da Pessoa Com Deficiência), o laudo deve ser expedido em papel timbrado pelo médico no qual deve constar assinatura e CRM do mesmo.
- c) Ficha de inscrição;
- d) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V;

Decisão Solicitação DEFERIDA conforme item 5.4.2 - As Pessoas Com Deficiência, conforme previsto na Lei Municipal 6143/2023.

Data do Recurso: 16/05/2024 – Protocolo: 17.655/2024

Nome LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES

Cargo 1116 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CMAE ULISSES GUIMARÃES

Parecer IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato NÃO preencheu o requisito do item 5.4.1.

5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue:

- a) Cópia do documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido pelo órgão no qual faz a sua doação (original ou cópia autenticada) emitido por Banco de Sangue público ou privado, e que já tenha feito, no mínimo, 03 (três) doações no período de 01 (um) ano, até a data da publicação deste edital. Devendo apresentar o documento original no ato da contratação.
- c) Ficha de inscrição;
- d) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V;

Decisão Solicitação INDEFERIDA conforme item: 5.4.1 do Edital de Abertura 001/2024.

Data do Recurso: 16/05/2024 – Protocolo: 17.677/2024

Nome RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO

Cargo 0880 - GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Parecer PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato preencheu o requisito do item 5.4.1.

Decisão Solicitação DEFERIDA conforme item 5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue, conforme previsto na Lei Municipal 1.312/1997.

Data do Recurso: 16/05/2024 – Protocolo: 17.678/2024

Nome SHIRLEY CARDOSO ARAUJO

Cargo 0879 - ENTREVISTADOR SOCIAL

Parecer PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato preencheu o requisito do item 5.4.1.

Decisão Solicitação DEFERIDA conforme item 5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue, conforme previsto na Lei Municipal 1.312/1997.

Data do Recurso: 16/05/2024 – Protocolo: 17.699/2024

Nome BRUNA MIKAELLE SALAPATA

Cargo 1087 - ENFERMEIRO - CONTRATO

Parecer PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato preencheu o requisito do item 5.4.2.

5.4.2 As Pessoas Com Deficiência, conforme previsto na Lei Municipal 6143/2023:

- a) Cópia do documento oficial de identidade;
- b) Laudo médico comprobatório de sua condição de pessoa com deficiência que se enquadra considerando a Lei 13.146 de 06 de Julho de 2015 “Lei de Inclusão de Pessoa com Deficiência” (Estatuto da Pessoa Com Deficiência), o laudo deve ser expedido em papel timbrado pelo médico no qual deve constar assinatura e CRM do mesmo.
- c) Ficha de inscrição;
- d) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V;

Decisão Solicitação DEFERIDA conforme item 5.4.2 - As Pessoas Com Deficiência, conforme previsto na Lei Municipal 6143/2023.

Data do Recurso: 16/05/2024 – Protocolo: 17.702/2024

Nome BRUNA MIKAELLE SALAPATA

Cargo 1087 - ENFERMEIRO - CONTRATO

Parecer PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato preencheu o requisito do item 5.4.2.

5.4.2 As Pessoas Com Deficiência, conforme previsto na Lei Municipal 6143/2023:

- a) Cópia do documento oficial de identidade;
- b) Laudo médico comprobatório de sua condição de pessoa com deficiência que se enquadra considerando a Lei 13.146 de 06 de Julho de 2015 “Lei de Inclusão de Pessoa com Deficiência” (Estatuto da Pessoa Com Deficiência), o laudo deve ser expedido em papel timbrado pelo médico no qual deve constar assinatura e CRM do mesmo.
- c) Ficha de inscrição;
- d) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V;

Decisão Solicitação DEFERIDA conforme item 5.4.2 - As Pessoas Com Deficiência, conforme previsto na Lei Municipal 6143/2023.

Data do Recurso: 16/05/2024 – Protocolo: 17.704/2024

Nome THIELLY MAYARA SALAPATA

Cargo 773 - TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU

Parecer PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato preencheu o requisito do item 5.4.1.

Decisão Solicitação DEFERIDA conforme item 5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue, conforme previsto na Lei Municipal 1.312/1997.

Data do Recurso: 16/05/2024 – Protocolo: 17.711/2024

Nome KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS

Cargo 380 - TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Parecer PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato preencheu o requisito do item 5.4.1.

Decisão Solicitação DEFERIDA conforme item 5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue, conforme previsto na Lei Municipal 1.312/1997.

Data do Recurso: 16/05/2024 – Protocolo: 17.718/2024

Nome ANDERSON DE CAMPOS TAQUES

Cargo 0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL

Parecer IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato NÃO preencheu o requisito do item 5.4.1.

5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue:

- a) Cópia do documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido pelo órgão no qual faz a sua doação (original ou cópia autenticada) emitido por Banco de Sangue público ou privado, e que já tenha feito, no mínimo, 03 (três) doações no período de 01 (um) ano, até a data da publicação deste edital. Devendo apresentar o documento original no ato da contratação.
- c) Ficha de inscrição;
- d) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V;

Decisão Solicitação INDEFERIDA conforme item: 5.4.1 do Edital de Abertura 001/2024.

Data do Recurso: 16/05/2024 – Protocolo: 17.722/2024

Nome LUANA SANTOS CALHAU

Cargo 382 - RECEPCIONISTA - PSF

Parecer IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato NÃO preencheu o requisito do item 5.4.1.

5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue:

- a) Cópia do documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido pelo órgão no qual faz a sua doação (original ou cópia autenticada) emitido por Banco de Sangue público ou privado, e que já tenha feito, no mínimo, 03 (três) doações no período de 01 (um) ano, até a data da publicação deste edital. Devendo apresentar o documento original no ato da contratação.
- c) Ficha de inscrição;
- d) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V;

Decisão Solicitação INDEFERIDA conforme item: 5.4.1 do Edital de Abertura 001/2024.

Data do Recurso: 16/05/2024 – Protocolo: 17.738/2024

Nome CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA

Cargo 0659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Parecer PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato preencheu o requisito do item 5.4.2.

5.4.2 As Pessoas Com Deficiência, conforme previsto na Lei Municipal 6143/2023:

- a) Cópia do documento oficial de identidade;
- b) Laudo médico comprobatório de sua condição de pessoa com deficiência que se enquadra considerando a Lei 13.146 de 06 de Julho de 2015

“Lei de Inclusão de Pessoa com Deficiência” (Estatuto da Pessoa Com Deficiência), o laudo deve ser expedido em papel timbrado pelo médico no qual deve constar assinatura e CRM do mesmo.

c) Ficha de inscrição;

d) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V;

Decisão Solicitação DEFERIDA conforme item 5.4.2 - As Pessoas Com Deficiência, conforme previsto na Lei Municipal 6143/2023.

Data do Recurso: 16/05/2024 – Protocolo: 17.755/2024

Nome GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS

Cargo 1419 - MEDICO VETERINARIO

Parecer PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato preencheu o requisito do item 5.4.1.

Decisão Solicitação DEFERIDA conforme item 5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue, conforme previsto na Lei Municipal 1.312/1997.

Data do Recurso: 16/05/2024 – Protocolo: 17.795/2024

Nome GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS

Cargo 1419 - MEDICO VETERINARIO

Parecer PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato preencheu o requisito do item 5.4.1.

Decisão Solicitação DEFERIDA conforme item 5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue, conforme previsto na Lei Municipal 1.312/1997.

Data do Recurso: 16/05/2024 – Protocolo: 17.799/2024

Nome JOSIANE DE LIMA SOUZA

Cargo 1116 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CMAE ULISSES GUIMARÃES

Parecer IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato NÃO preencheu o requisito do item 5.4.1.

5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue:

a) Cópia do documento oficial de identidade;

b) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido pelo órgão no qual faz a sua doação (original ou cópia autenticada) emitido por Banco de Sangue público ou privado, e que já tenha feito, no mínimo, 03 (três) doações no período de 01 (um) ano, até a data da publicação deste edital. Devendo apresentar o documento original no ato da contratação.

c) Ficha de inscrição;

d) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V;

Decisão Solicitação INDEFERIDA conforme item: 5.4.1 do Edital de Abertura 001/2024.

Data do Recurso: 16/05/2024 – Protocolo: 17.801/2024

Nome SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS

Cargo 0662 - INTÉRPRETE DE LIBRAS

Parecer IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato NÃO preencheu o requisito do item 5.4.1.

5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue:

a) Cópia do documento oficial de identidade;

b) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido pelo órgão no qual faz a sua doação (original ou cópia au-

tenticada) emitido por Banco de Sangue público ou privado, e que já tenha feito, no mínimo, 03 (três) doações no período de 01 (um) ano, até a data da publicação deste edital. Devendo apresentar o documento original no ato da contratação.

c) Ficha de inscrição;

d) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V;

Decisão Solicitação INDEFERIDA conforme item: 5. do Edital de Abertura 001/2024.

Data do Recurso: 16/05/2024 – Protocolo: 17.804/2024

Nome MICHELE OLIVEIRA TERRA

Cargo 0879 - ENTREVISTADOR SOCIAL

Parecer IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato NÃO preencheu o requisito do item 5.4.2.

Decisão Solicitação INDEFERIDA conforme item: 5. do Edital de Abertura 001/2024.

Data do Recurso: 16/05/2024 – Protocolo: 17.805/2024

Nome JOSEFA ALVES DE OLIVEIRA MOTTA

Cargo 382 - RECEPCIONISTA - PSF

Parecer IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato NÃO preencheu o requisito do item 5.4.2.

Decisão Solicitação INDEFERIDA conforme item: 5. do Edital de Abertura 001/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Maio de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 275, DE 15 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 16.139/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado os seguintes empenhos da **Secretaria Municipal de Educação**:

EMPENHO	DATA	CREADOR	VALOR R\$
03475	24/02/2022	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 271.610,72
03807	03/03/2022	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 0,24
05364	03/03/2023	DECOR TINTAS LTDA	R\$ 15.006,23
07885	19/04/2022	O AZEVEDO MENDES	R\$ 76.769,91
09454	05/04/2024	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 26.887,91

12505	14/06/2023	O AZEVEDO MENDES	R\$ 8.374,02
13626	13/06/2023	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 0,70
14487	01/09/2021	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 18.884,74
17176	18/08/2023	HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 20.745,24
21663	14/09/2023	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 26.055,36
23139	29/11/2022	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 0,04
24197	31/10/2023	HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.536,85
24431	22/12/2022	O AZEVEDO MENDES	R\$ 0,01
28978	20/12/2023	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 1.266,31
00380	25/01/2022	CR SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 17,80
01677	04/02/2021	CR SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 7,10
02211	15/02/2022	COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI	R\$ 112,24
02418	18/02/2022	HM PAO & CIA - MONICA L.A CAMPOS - ALIMENTOS ME	R\$ 57,30
03487	02/03/2022	COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI	R\$ 9,06
06439	19/04/2022	CR SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 26,70
08495	21/05/2022	CR SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 8,90
08710	25/05/2022	HM PAO & CIA - MONICA L.A CAMPOS - ALIMENTOS ME	R\$ 421,30
10676	28/06/2022	CR SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 89,00
10667	28/06/2022	CR SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 8,90
10686	28/06/2022	CR SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 116,00
11263	23/07/2021	CR SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 39,00
12783	06/07/2022	COOP. DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 358,09
12823	06/07/2022	SAMUEL ALVES DA SILVA	R\$ 3.513,20
12825	06/07/2022	LOURDES DA COSTA RAMOS	R\$ 344,40
12836	05/07/2022	ARVITOR AMARO DE MEDEIROS	R\$ 482,00
13044	18/08/2021	GLOBO GÁS COMERCIO VAREJISTA DE GPL	R\$ 9.936,00
13050	18/08/2021	GLOBO GÁS COMERCIO VAREJISTA DE GPL	R\$ 368,00
14008	06/07/2022	COOP. DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 8.165,96
14019	06/07/2022	ROBERTO PEREIRA GIMENEZ	R\$ 946,50
14526	12/08/2022	HM PAO & CIA - MONICA L.A CAMPOS - ALIMENTOS ME	R\$ 130,66
14574	15/08/2022	HM PAO & CIA - MONICA L.A CAMPOS - ALIMENTOS ME	R\$ 1.221,35
14815	23/08/2022	CR SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 180,00
15008	25/08/2022	HM PAO & CIA - MONICA L.A CAMPOS - ALIMENTOS ME	R\$ 84,26
18969	13/10/2022	CR SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 1.103,60
19145	25/11/2021	REI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RENATO RODRIGUES	R\$ 689,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DE PAGAMENTO EMPRESA HOSPITAL E
MATERNIDADE SANTA ANGELA.**

DESPACHO Nº 491/SEFAZ/2024 de 17/05/2024

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Departamento de Contabilidade

Assunto: Processo de Pagamento empresa Hospital e Maternidade Santa Angela.

Interessados: Médicos Associados Ltda.

Prezado Contador, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste DETERMINAR a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS dos processos de despesa sob protocolos nºs 17.345/2024.

A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS justifica-se pela demora do Governo do Estado de Mato Grosso no repasse dos recursos financeiros para Custeio “Co-Financiamento” das UTIs Adulto, Neo Natal e Pediátrica, sendo que os processos de despesa refere-se a competência do mês de Fevereiro de 2024, conforme portaria nº 262/2024/GBSES.

O governo do Estado publicou a portaria na data de 30/04/2024, e transferiu os recursos financeiros ao Município somente na data de 10/05/2024. A Secretaria Municipal de Saúde finalizou o processo de conferência das informações relativas ao faturamento das UTIS informado pelos hospitais, e encaminhou o processo de pagamento ao Departamento de Contabilidade/ Secretaria Municipal de Fazenda na data de 15/05/2024 as 08:10:00.

Portanto, diante do evidente interesse público na manutenção dos serviços públicos de saúde ofertados a população, UTI’s Adulto, NeoNatal e Pediátrica, também em decorrência da vinculação do recurso, sendo que o governo do estado repassa o recurso financeiro ao município exclusivamente para ser repassado aos hospitais contratados pelo Governo do Estado para prestação do serviço de UTI’s, e também o iminente risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, com fulcro no inciso III e V, §1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo **poderá ser alterada,**

mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar,

produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento

do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. (Artigo 141 da Lei 14.133/2021) grifo nosso.

Autorizamos a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021, informamos que procedemos com a publicação deste no Diário Oficial da AMM, e solicitamos que após a publicação do diário, proceda com juntada da comprovação da publicação no processo de despesa, e encaminhamento a Controladoria Geral do Município e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO – N° 013/2024**

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°146/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E UNIFORMES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico N° 146/2023,** através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal n° 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o cancelamento total dos itens registrados em favor da fornecedora **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.093.723/0001-83,** em tendo em vista o pedido de desclassificação da empresa solicitada pela Secretaria Municipal de Educação . Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 17 de maio de 2024. Márcio de Oliveira Lopes-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
N°013/2024**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2024 - TIPO MENOR PREÇO LOTE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO XX ARAIÁ DA SERRA 2024, nos dias 21 e 22 de junho do corrente ano no Módulo Esportivo, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 03 de junho de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n° 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.** **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **10 de Maio de 2024,** no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 17.05.2024. Dalila Cristian Fernandes da Paz – pregoeira - Portaria n° 1968/GP/2023.

**AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE
VALOR - N° 037/2024.**

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** através do Secretário o Sr. Wellington Rossiter Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor n°037/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADA MODELO UBV 6LTS; PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO PREVIA 11. 4LTS.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 17 de Maio de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2024.**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2024. O Presidente da CPL, nomeada pela Portaria n° 1968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto n° 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial n° 032/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo n° 4.243/2024. OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GARANTIA TÉCNICA DA 5ª REVISÃO POR QUILOMETRAGEM, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E LUBRIFICANTES DO VEÍCULO FIAT CRONOS PLACA: RRT-5111 CHASSI: 8AP359AFJPU243203, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão legal descrita no Art. 75, IV, a – Lei 14133/2021, através da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n°: 01.016.616/0003-85, cujo valor total é de R\$1.690,52 (Um mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....> Tangará da Serra-MT- 17 de Maio de 2024. Gustavo Leonne de Souza- Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 019/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 052/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 03/06/2024

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA "MEDIADOR" ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E **TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00-min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 DE MAIO DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 004/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 Processo Adm: N° 035/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA UTILIZAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA TORNA-LA POTÁVEL AO CONSUMO HUMANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 88.113,00 (oitenta e oito mil e cento e treze reais): **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** (10717170000145) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 88.113,00 (oitenta e oito mil e cento e treze reais).

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 de maio de 2024

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME**

CNPJ N°: 28.422.666/0001-57

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2024.

TAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2024.

VALOR: R\$ **91.200,00** (noventa e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 15/04/2024 À 31/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J.E.M. PADILHA**

CNPJ N°: **27.724.599/0001-62**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2024.

VALOR: R\$ **78.000,00** (setenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 15/04/2024 À 31/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, torna pública o interesse em aderir a Ata Registro de Preços nº 036/2023 advinda do Pregão Presencial nº 028/2023, realizado pelo município de Arenópolis -MT, para contratação da empresa Opção Serviço e Comercio de Som, Palco e Luz – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.369/0001-81, para prestação de serviços de locação de estrutura completa, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT.

Torixoréu-MT, 17 de maio de 2024.

Lucas Ribeiro Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Elétricos de nº 017/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: **DANILO LOPES FELIX - ME**

CNPJ: 50.565.048/0001-15

Da prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar a execução dos serviços contratados e vigência do Contrato nº 017/2024 em mais 60 (sessenta) dias acrescidos ao prazo estipulado na Cláusula Quarta, até a data de 15 de setembro de 2024.

Do Acréscimo Quantitativo: As partes, de comum acordo, considerando o consumo total das unidades contratadas e pela necessidade de continuidade do serviço contratado ante a demanda ainda existente e, ainda, considerando o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/93 que rege este contrato, resolvem aditar o saldo das unidades contratadas em 25% (vinte e cinco por cento) do saldo inicial, conforme abaixo:

1 SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

1. SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020	UNID	131	R\$ 102,00	R\$ 13.362,00
TOTAL GERAL				R\$ 13.362,00

Do Valor: O valor total remanescente do Contrato 017/2024 estabelecido na sua Cláusula Segunda passa a ser de R\$ 13.362,00 (treze mil trezentos e sessenta e dois reais).

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços Elétricos para a substituição de luminárias da iluminação pública de vapor de mercúrio/vapor de sódio por luminárias de LED, sob nº 017/2024, assinado em 16 de abril de 2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 16/05/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DANILO LOPES FELIX - ME

Pela Contratada.

TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudiomiro Jacinto de Queiroz, abaixo subscrito, usando de suas atribuições legais, observando o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e, considerando ainda o teor do parecer da Equipe de Contratações, relativo ao Processo de Dispensa Licitação Nº 019/2024, emitido em 13/05/2025, cujo objeto trata de Contratação de empresa para confecção e instalação de coifas inox, tubos e curvas de inox e galvanizados, colarinho e chapéus galvanizados e motores/exaustores blindados, filtro especial em aço inox – (todos devidamente instalados), atendendo as unidades de Ensino Municipal do Município de União do Sul -MT, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação estava previsto para dia 17 de maio de 2024, e pelo fato de não terem acudido interessados, tornando-se uma Dispensa de Licitação deserta, e diante destas circunstâncias, decidiu REVOGAR a Dispensa de Licitação sob Nº 019/2024.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 17 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2024 - ELETRÔNICA

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e <https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/>

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, para**

atender as demandas da Farmácia Municipal de Saúde de Vale de São Domingos-MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

DATA DA SESSÃO

22/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº 359/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 042/2019, instaurado pela Portaria nº 548/CPSPAD/SAD/2019, de 29 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, em 03 de junho de 2019, cujo julgamento final se deu no dia 24 de agosto de 2022;
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor LUCIO CUNHA DE MORAES, matrícula nº 29222, Fiscal Municipal – Perfil Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, incorreu nas infrações estatutárias de receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições, crime contra a administração pública, improbidade administrativa, corrupção, enquadrados nos artigos 127, XII e artigo 142, I, IV e XI, todos da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, e tipificado também no Código Penal Brasileiro como Corrupção passiva, artigo 317 caput, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande- MT, 17 de maio de 2023
Kalil Sarat Baracat de Arruda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentares de férias, consoante a Lei Complementar nº 3.797/2012.

EXERCÍCIO 2017/2018					
matr	servidor(a)	cargo	lotação	período de gozo	dias
45973	valmir batista da silva	tsae – tsm	emeb ana rosa da silva	03/05/2024 à 01/06/2024	30
EXERCÍCIO 2019/2020					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS

7065	CARMENGILDO MACAUBAS DE ALBUQUERQUE	TAE	PATRIMÔNIO	06/05/2024 à 10/05/2024	5
15391	EUNICE DA SILVA ARAÚJO	PROFESSOR	EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE	22/04/2024 à 21/05/2024	30
17755	GILMAR MUSSA DE MORAES	PROFESSOR	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	17/04/2024 à 21/04/2024	5
EXERCÍCIO 2020/2021					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
17755	GILMAR MUSSA DE MORAES	PROFESSOR	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	22/04/2024 à 06/05/2024	15
24738	JOVENIL DOS SANTOS	TSAE - TSM	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	01/05/2024 à 30/05/2024	30
96127	MARIA LUCIA DE MEDEIROS LACERDA DE OLIVEIRA	TDES	SMECEL	24/04/2024 à 03/05/2024	10
86677	ROSEANE MARIA COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB PROF. PAULO FREIRE	20/05/2024 à 13/06/2024	25
EXERCÍCIO 2021/2022					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
82259	ADILSON JOSÉ DA SILVA	TAE	EMEB VER. ZENO DE OLIVEIRA	01/05/2024 à 20/05/2024	20
656	ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO	PROFESSOR	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	22/05/2024 à 29/05/2024	8
9811	DANIELE CURADO JARDINI	TAE	SMECEL	13/05/2024 à 17/05/2024	5
17755	GILMAR MUSSA DE MORAES	PROFESSOR	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	07/05/2024 à 16/05/2024	10
37939	ORLANDO AGUIAR DA SILVA	ARTESÃO	SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA (CASA DE ARTES)	06/05/2024 à 04/06/2024	30
140646	THIAGO MARCELO DE OLIVEIRA NUNES	TSAE- TSM	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	20/05/2024 à 18/06/2024	30
42414	SANDRA MARA DE SOUZA BORGES	PROFESSOR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	27/05/2024 à 03/06/2024	8
EXERCÍCIO 2022/2023					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
932	ADRIANO FREDERICO DE OLIVEIRA	TSAE – TSM	EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	01/05/2024 à 30/05/2024	30
5019	ARQUIBENES SANTOS DOS REIS	PROFESSOR	EMEB PROF. LÍBIA DA COSTA RONDON	22/04/2024 à 26/04/2024	5
12666	EDVALDO MOREIRA DE CASTILHO	TSAE – THM	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	21/05/2024 à 19/06/2024	30
15741	EVANIR MENDES DA COSTA CRUZ	PROFESSOR	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	26/04/2024 à 10/05/2024	15
15612	EVALDO MENDES DA COSTA	SUPERINTENDENTE – DNS 03	ANEXO I - MERENDA	27/05/2024 à 31/05/2024	5
26425	LAÍ SALETE DA SILVA EVANGELHISTA	TAE	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	27/05/2024 à 25/06/2024	30
135677	LAURINDO ROSALIA DA SILVA JUNIOR	TDEE	PATRIMÔNIO	27/05/2024 à 31/05/2024	5
135674	LUANA SOUZA DA SILVA	TDEE	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	16/05/2024 à 14/06/2024	30
21513	JAQUES DOUGLAS LIMA DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	01/05/2024 à 30/05/2024	30
130305	KATIA LUCIA DA COSTA	TSAE – THM	CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	13/05/2024 à 22/05/2024	10
143328	MARIA ALICE DE BARROS	SEBSCRETÁRIO – DNS 02	SMECEL	20/05/2024 à 29/05/2024	10
31248	MARCOS ADRIANO DE ANDRADE	TSAE – TSM	EMEB MAMED UNTAR	03/05/2024 à 01/06/2024	30
84005	MARCELO RAMOS	TSAE – TSM	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	15/05/2024 à 13/06/2024	30
35035	MATEUS DE SOUZA FILHO	TSAE – TSM	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	06/05/2024 à 04/06/2024	30
37351	NORIVAL JOSE DE ARRUDA	TSAE – TSM	EMEB PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	20/05/2024 à 18/06/2024	30
151070	RHAELLY CRISTINA DA SILVA ASSIS	SECRETÁRIO ESCOLAR – DNS 08	EMEB TEM. ABÍLIO DA SILVA MORAES	02/05/2024 à 31/05/2024	30
84022	RICARDO DAS NEVES VIANA	TSAE – TSM	CMEI SÃO DOMINGOS SAVIO	01/05/2024 à 30/05/2024	30
100868	ROSIMEIRE FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR	EMEB ANA ROSA DA SILVA	13/05/2024 à 24/05/2024	12
42414	SANDRA MARA DE SOUZA BORGES	PROFESSOR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	22/05/2024 à 26/05/2024	5
42611	SARA VITALINO DE SOUZA	PROFESSOR	CENTRO TECNOLÓGICO	06/05/2024 à 10/05/2024	5
84075	SILAS RODRIGO DA SILVA FAUSTINO	TSAE – TSM	CMEI PROF. JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	02/05/2024 à 31/05/2024	30
82145	WALDEMIR NETO RIBEIRO	TSAE – TSM	EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	08/05/2024 à 06/06/2024	30
EXERCÍCIO 2023/2024					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
9115	CREUZA MARIA DUARTE	TSAE – THM	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	13/05/2024 à 11/06/2024	30
11586	EDEZIA DOMINGAS AMORIM CURADO	PROFESSOR	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	13/05/2024 à 29/05/2024	17
83088	EDUVIRGES DE ALBUQUERQUE GOMES NETA	TAE	CMEI PROF. JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	06/05/2024 à 04/06/2024	30

14364	ELNI MARIA SANTANA MONTEIRO	PROFESSOR	EMEB PROF. RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	06/05/2024 à 04/06/2024	30
138877	FABIO LUIS ADAMI	TSAE – TSM	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	02/05/2024 à 31/05/2024	30
82252	GONÇALINA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	TSAE – TN	EMEB TEM. ABÍLIO DA SILVA MORAES	02/05/2024 à 31/05/2024	30
18420	GONÇALINA MARTINS DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	06/05/2024 à 15/05/2024	10
19041	HELIAMAR JUNIA DE CASTRO	TAE	CMEI PROF. EDSON REVELES PEREIRA	06/05/2024 à 10/05/2024	5
19061	HELIO GOMES SANTANA	TSAE – TSM	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	03/05/2024 à 01/06/2024	30
20665	IZABEL CONCEIÇÃO VITALINO FIGUEIREDO	PROFESSOR	EMEB ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	13/05/2024 à 17/05/2024	5
23915	JOSÉ LUIZ DA SILVA	TSAE – TSM	CMEI JOSÉ MENDONÇA	03/05/2024 à 01/06/2024	30
82257	JOZIANE OTOBONI CRUZ DE CARVALHO	TSAE – TSM	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	02/05/2024 à 31/05/2024	30
100833	JUREMA APARECIDA FIGUEIREDO DA COSTA	PROFESSORA	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	20/05/2024 à 24/05/2024	5
82036	LILIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	13/05/2024 à 17/05/2024	5
158532	LUIS FELIPE DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR – DNS 08	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	10/06/2024 à 19/06/2024	10
82249	MARA CRISTINA DA COSTA DUARTE	TSAE – TN	CMEI WILSON SODRE FARIAS	02/05/2024 à 31/05/2024	30
32358	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SANTANA	PROFESSOR	EMEB PROF. LENINE DE CAMPOS PÓVOAS	20/05/2024 à 24/05/2024	5
151052	MARGARETH ROSE DA SILVA VIEIRA NEGRAO	ASSESSOR TÉCNICO – DNS 06	SMECEL	22/04/2024 à 26/04/2024	5
34361	MARINETE MARIA DA GUIA CAMPOS BARROS	PROFESSOR	EMEB MERCEDES DE PAULA SÔDA	02/05/2024 à 31/05/2024	30
132762	QUEILA FEITOSA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. DEMÉTRIO DE SOUZA	06/05/2024 à 10/05/2024	5
82248	ROSANGELA CARVALHO RIBEIRO	TDEE	CMEI JOSÉ MENDONÇA	03/05/2024 à 01/06/2024	30
40859	ROSANA DOMINGAS DA SILVA	PROFESSOR	CMEI NAIR SACRE	27/05/2024 à 31/05/2024	5
84116	ROSEMEIRE ROCHA DA SILVA	TSAE – TN	EMEB ANA ROSA DA SILVA	02/05/2024 à 31/05/2024	30
100878	ROZILENE BARROS VIEIRA	PROFESSOR	EMEB PROF. LÚCIA LEITE RODRIGUES	06/05/2024 à 10/05/2024	5
42469	SANDRA DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR	CMEI MARIANA RODRIGUES DE AZEVEDO	13/05/2024 à 27/05/2024	15
84032	SONIA VIDÓY	TSAE – THM	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	27/05/2024 à 25/06/2024	30
138878	TAIRONE LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	TSAE – TSM	CMEI CAETANO DA COSTA – VÔ CAETANO	01/05/2024 à 30/05/2024	30
138883	VINICIUS OLIVEIRA FREITAS	TSAE -TSM	CMEI PROF. EDSON REVELES PEREIRA	01/05/2024 à 30/05/2024	30

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 17 de Maio de 2024

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 034/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – TSAE (ELEMENTAR)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	15736	EVANILDO GONÇALVES DA SILVA	B-08
	17981	GISELE CRISTINA DO NASCIMENTO	D-08
	35035	MATEUS DE SOUZA FILHO	B-08

107	ADAIR BENTO CLEMENTE	C-08
19061	HELIO GOMES SANTANA	B-08
23570	JOSE AUGUSTO SOMBRA VERISSIMO	B-08

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – TSAE (MEDIO)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	82257	JOZIANE OTOBONI CRUZ DE CARVALHO	C-05
	82134	ROBSON NUNES VIEIRA	C-05
	82139	ALESSANDRO JOSE DA COSTA	A-05
	84061	ODENIL MARQUES DA SILVA	C-05
	138878	TAIRONE LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	A-02
	84422	EDISON ADRIANO DA SILVA	C-05
	84088	EDUARDO CARLOS DA COSTA SILVA	C-05
	138884	ELIZETH JACOBINA DE MORAES LIMA	C-04

TAE – NÍVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	82335	KENNIA PORTELA GUIMARAES	C-05

TDI – NÍVEL MEDIO

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
84084	KELLES CILENE DA SILVA CAMPOS	C-05
84079	NADIA SILVA DIAS MESQUITA	C-05
28346	LUCIA HELENA MILANI	A-06
84083	ALINE NOGUEIRA ANDRADE	C-05
82191	PAMELA DOS SANTOS AGUILERA	C-05
84086	NATALIE RAFAELA DO CARMO ROCHA	C-05

TDEE – NIVEL MEDIO

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
82342	LUCIENE LINO DOS SANTOS	B-05
84004	NUBIA FERREIRA DE MAGALHAES	C-05
83000	ELISA TEREZA DE SOUZA SILVA	C-05
83013	GHEISIANE ETEVOLDA CAMPOS SANTOS	C-05

TECNICO DE NUTRICAÇÃO ESCOLAR - ELEMENTAR

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
11693	EDILENE CRISTINA NEVES ALVARENGA	B-08
33538	MARIA SANDRA DA SILVA	D-06
25003	JUCILEI HELENA DA SILVA	C-08
25253	JUCINET DA SILVA ARRUDA FIGUEIREDO	D-08
38078	OSWALNEIDE APARECIDA GUIMARAES ZAFFANI	D-08
20551	IVONE APARECIDA TIMOTEO	B-08
14757	ENY MARIA ALVES	C-08
40343	ROGERIA FATIMA DE ARRUDA E SILVA	D-06

TECNICO DE NUTRICAÇÃO ESCOLAR - MEDIO

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
82292	CLEONICE MARIA DE ALMEIDA	C-05
82196	JUCINEIA MARIA SARTORIO	C-05
82232	CLAUDINEIA EVA DA COSTA	C-05
82256	ETIANE MARIA SANTIAGO BRASIL	A-05
84033	GEIDYANE PATRICIA DA SILVA ALMEIDA	A-05
82318	JUCINETE FIGUEIREDO DE SOUZA	C-05
82206	DAYANE CRISTINA DE LIMA ALMEIDA	B-05
84125	ANDREIA DE FREITAS FERREIRA	A-05
84054	ADEVANIL AUGUSTA DA SILVA	B-05

PROFESSORES NIVEL SUPERIOR

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
82021	IVANI XAVIER RAMOS	B-05
82047	EDEZIA DOMINGAS AMORIM CURADO	B-04
100817	ANTONIA AUXILIADORA DE CAMPOS	B-04
82048	DIRNEZ MACHADO CHARAO SPERAFICO	B-05
82002	ELZA MOREIRA DE SOUZA	B-05
82027	MARIA ALICE JERONIMO FEITOZA	B-05
81986	ARIANE DE OLIVEIRA INACIO SANTOS	B-05
82088	LEIDIANE BENEDITA EVANGELISTA OLIVEIRA	B-05
82052	THAIS RODRIGUES MARTINS	C-05
84124	SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA	B-05
107645	LAURICE GONCALINA DE MORAES CURADO	B-04
82090	EDINEIDE EMILIA DE ALMEIDA CRUZ	B-05
19035	HELENO BRAZ DO NASCIMENTO	D-09

PROFESSORES NIVEL MEDIO

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
21395	JANYNA CRISTYANE RODRIGUES SIMI	C-07
41128	ROSANGELA RAMAO ANDREOTTI	C-06
42430	SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI	C-08
5099	ATHAIR DA SILVA TAVARES	C-10
44347	SUZAN MEIRE DE MELLO RODRIGUES	C-09
27572	LEZI APARECIDA DA SILVA	E-08
10629	DIANE CRISTINA DIAS	C-10

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – TSAE (ELEMENTAR)

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
30200	MALUCE RODRIGUES DE MAGALHAES	D-08
13927	ELIZABETE SANTANA	C-10
19310	HILZA MARTINS DE SOUZA	C-08
19851	IRACI ALVES	C-08

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – TSAE (MEDIO)

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
84046	MORGANA CONCEIÇÃO DA COSTA	C-05
84035	SANDRA DE CAMPOS SILVA BORGES	A-05
82177	JAQUELINE ANGELICA FORTES	A-05
84032	SONIA VIDÓY	C-05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2024.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – MT – 16/05/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

LEI Nº 5.253/2024

Dispõe sobre alteração do nome da Rua Padre Valerino, localizada nos Loteamentos Maringa I, Maringa I – Ampliação e Princesa do Sol, município de Várzea Grande, para Rua Vereador Antenor Nunes de Carvalho, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua Padre Valerino, localizada nos Loteamentos Maringa I, Maringa I – Ampliação e Princesa do Sol, no município de Várzea Grande, para Rua Vereador Antenor Nunes de Carvalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 07 de maio de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Hilton Gusmão Alves

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.555.079/001-42, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento “MENOR PREÇO”, que será regido por este instrumento e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 81, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata.

Data da sessão: 27/05/2024

Horário da Fase de Lances: 10h00min às 16h00min

Critério de Julgamento: Menor preço global/Lote

Link: www.licitanet.com.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento web para criar um site institucional e criação de 50 e-mails profissionais, o site será desenvolvido com base em um layout aprovado por um designer fornecido por esta autarquia e todo o código-fonte será de propriedade do DAE-VG, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 17 de maio de 2024.

HERCULES BATISTELLA SGUAREZI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOIEIRO

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

LEI Nº 5.252/2024

Fica criado no Município o Projeto Cuida de Mim, que dispõe sobre a formação escolar de crianças e jovens para reconhecer e prevenir situações de violência doméstica e abuso sexual, entre outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Com o objetivo de fornecer às crianças e aos jovens conteúdos e formação que lhes permitam reconhecer e prevenir antecipadamente situações de violência doméstica e abuso sexual, será ministrado um curso de formação para crianças do ensino básico cujos conteúdos promovem a sensibilização, o reconhecimento e a prevenção de situações de violência doméstica, violência e abuso sexual, utilizando linguagem adequada e suficiente em cada ciclo de ensino.

§1º As aulas mencionadas devem ser ministradas por profissionais capacitados, como psicólogos, psicopedagogos, policiais ou assistentes sociais.

§2º As aulas devem seguir o modelo palestra interativa, onde os alunos poderão interagir, assim estimulando possíveis relatos.

Art. 2º Os temas abordados devem incluir os tipos de violência mais comum dentro das estatísticas como:

I - física;

II - psicológica;

III - moral;

IV - sexual; e

V - patrimonial.

Parágrafo único: os temas socioescolares também devem ser abordados em palestras direcionadas à comunidade escolar como:

I - alterações no comportamento;

II - excesso ou falta de sono e sono agitado;

III - temores noturnos, insônia;

IV - excesso ou falta de apetite;

V - agressividade (reprodução das agressões);

VI - irritabilidade ou apatia;

VII - desinteresse por coisas das quais gostava antes;

VIII - retração, mutismo;

IX - relatos de não gostar de determinada pessoa;

X - recusa em ficar próximo de determinada pessoa;

XI - desenhos reveladores de situações ou estados internos sombrios; e

XII - queda no rendimento escolar.

Art. 3º Esse projeto deve ser orquestrado de maneira solidária entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria de Defesa Social, posto que ao ser constatado um possível caso de violência, de qualquer espécie, os agentes de segurança pública acompanharão as denúncias desde o primeiro momento para que sejam tomadas as devidas providências jurídicas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor no ano subsequente de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Gisele Aparecida de Barros

LEI Nº 5.251/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nas Leis Municipais ns. 5.208/2023 – Plano Plurianual – PPA, 5.206/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e 5.207/2023 – Lei Orçamentaria Anual – LOA, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento vigente Municipal de Várzea Grande, para inclusão do Projeto/Atividade **1.653 – PNAB: Política Nacional Aldir Blanc**, no valor de **R\$ 1.945.503,68 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos)**.

Art. 2º Para dar cobertura do plano de ação do termo de adesão da Lei Nacional nº. 14.399/2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Nacional nº 11.740/2023, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do Anexo único.

Art. 3º Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos do *superavit* financeiro, provenientes do termo de adesão da Lei Nacional nº. 14.399/2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Nacional nº 11.740/2023 e legislações correlatas, fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	04	Superintendência de Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade	1.653	PNAB: Política Nacional Aldir Blanc

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
---------------------	--------	-------	-------

Outros Serviços de Terceiros – PF	3.3.90.36	027190000000	389.100,74
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	027190000000	1.556.402,94
Soma			1.945.503,68

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.250/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nas Leis Municipais ns. 5.208/2023 – Plano Plurianual – PPA, 5.206/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e 5.207/2023 – Lei Orçamentaria Anual – LOA, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto **crédito adicional suplementar**, no orçamento vigente Municipal de Várzea Grande, para inclusão do Projeto/Atividade **1.652 – Ação Emergencial Paulo Gustavo à Cultura**, no valor de **R\$ 2.239.294,24** (dois milhões duzentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º A transferência efetuada pela União, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar Nacional nº 195/2022, no valor de R\$ 1.593.705,71 (um milhão quinhentos e noventa e três mil, setecentos e cinco reais e setenta e um centavos), será destinada ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual.

Art. 3º A transferência efetuada pela União, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Nacional nº 195/2022, no valor de R\$ 645.588,53 (seiscientos quatrocentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) será destinada ao setor cultural, especificamente aos demais setores.

Art. 4º Ambos os artigos 2º e 3º serão atribuídas as despesas com pessoa física e pessoa jurídica.

Art. 5º Para dar cobertura do plano de ação do termo de adesão da Lei Paulo Gustavo, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do anexo único.

Parágrafo único: os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos do *superavit* financeiro, provenientes do termo de adesão da Lei Complementar Nacional nº. 195/2022, seguindo as normas estabelecido, no Decreto Nacional nº. 11.525/2023 e no Decreto Nacional nº 11.453/2023, e legislações correlatas, fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	04	Superintendência de Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade	1 652	Ação Emergencial Paulo Gustavo à Cultura

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – PF	3.3.90.36	027150000000	637.482,28
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	027150000000	956.223,43
Outros Serviços de Terceiros – PF	3.3.90.36	027160000000	258.235,41
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	027160000000	387.353,12
Soma			2.239.294,24

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.249/2024

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial a Festa de Santo Antônio e São Gonçalo do bairro Alameda, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio histórico e cultural de natureza imaterial a tradicional “Festa de Santo Antônio e São Gonçalo”, que é anualmente realizada no mês de junho no Bairro Alameda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 23 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rogério França Martins

LEI Nº 5.245/2024

Declara de utilidade pública municipal a Associação Rocha de Artes Marciais de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Rocha de Artes Marciais de Várzea Grande, instituição sem fins lucrativos, com sede na Avenida Gonçalo Botelho de Campos, nº 2080, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande - MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 23 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Joaquim Antunes de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

PROCESSO Nº 961157/2024

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representada pela Secretária Interina **Maria das Graças Metelo**, torna-se público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **“ABERTO”** com critério de julgamento **“MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de bens comuns. Prego-

eiro designado pela Portaria GAB nº 61/2024, conforme descrição contida no **Edital Nº 06/2024 e seus Anexos**. O objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEL ADULTO E INFANTIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**. A realização está prevista para o **dia 06 de junho de 2024**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 17 de abril de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina Municipal de Saúde /SMSVG

LEI Nº 5.235/2024

Institui o Programa de Rastreamento de Doenças Renais Crônicas (DRC) no âmbito do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Rastreamento da Doença Renal Crônica (DRC) no município de Várzea Grande, a ser realizado anualmente em comemoração ao "Dia Mundial do Rim", na segunda quinta-feira do mês de março, conforme estabelecido pela OMS (Organização Mundial da Saúde).

Art. 2º O programa tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância dos rins na saúde e reduzir a ocorrência de problemas renais, por meio de ações de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento da Doença Renal Crônica.

Art. 3º O programa será voltado prioritariamente para os seguintes grupos:

- I - portadores de hipertensão arterial sistêmica;
- II - indivíduos com diabetes mellitus; e
- III - pessoas com idade igual ou superior a 40 anos.

Parágrafo único: os grupos mencionados no *caput* deste artigo são considerados mais suscetíveis à Doença Renal Crônica e serão o foco das ações de rastreamento e prevenção.

Art. 4º As ações do programa serão desenvolvidas mediante:

- I - realização de campanhas de conscientização e divulgação nas mídias locais, redes sociais, rádios e distribuição de panfletos informativos, visando informar sobre a relevância do "Dia Mundial do Rim" e a importância do rastreamento da Doença Renal Crônica;
- II - estabelecimento de parcerias com instituições de saúde locais, tais como hospitais, clínicas e postos de saúde, para a realização dos exames de creatinina;
- III - disponibilização de locais e horários para agendamento e realização dos exames de creatinina;
- IV - realização dos exames de creatinina, ureia e urina 01 nos locais previamente agendados, visando a avaliação da função renal e a detecção precoce de possíveis alterações;
- V - entrega dos resultados dos exames aos participantes, seguida de orientações sobre a saúde renal e encaminhamento para tratamento adequado, caso necessário; e
- VI - promoção de palestras, workshops e atividades educativas sobre hábitos saudáveis para a prevenção da Doença Renal Crônica, abordando temas como alimentação balanceada, controle da pressão arterial, manejo do diabetes e estímulo à prática regular de atividade física.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a buscar recursos financeiros e técnicos necessários para a efetivação deste programa, podendo realizar

parcerias público-privadas, convênios ou buscar verbas específicas para sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Alecsand Moreira da Silva

PORTARIA Nº 633/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento cautelar da servidora **JACIRA VIEIRA DE MORAES**, da função de Professora I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de mais 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157 da Lei Complementar nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de maio de 2019.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.232/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de academias de ginástica, situadas no município de Várzea Grande, exibirem placa de advertência sobre o uso inadequado de anabolizante, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam as academias de ginástica, situadas no município de Várzea Grande, obrigadas a exibirem placa de advertência sobre o uso inadequado de anabolizante.

Art. 2º A placa deve ser posicionada em local visível e de fácil acesso aos alunos da academia.

Art. 3º A placa de advertência conterá as seguintes informações: "O uso de anabolizante prejudica o sistema cardiovascular, causa lesões nos rins e no fígado, degrada a atividade cerebral e aumenta o risco de câncer".

Art. 4º As academias terão o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para se ajustarem quanto à exigência desta Lei.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

LEI N° 5.231/2024

Dispõe sobre a criação da semana municipal do empreendedorismo feminino no município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criada no âmbito do município de Várzea Grande a semana municipal do empreendedorismo feminino.

Parágrafo único: a semana municipal do empreendedorismo feminino tem por objetivo incentivar e promover encontros, *networking* e trocas de experiências entre empreendedoras.

Art. 2º A referida semana poderá se desenvolver por meio da realização de rodas de conversa ou palestras sobre os seguintes temas:

I - gestão e *marketing* digital;

II - estratégia de vendas;

III - educação financeira e empreendedorismo social; ou

IV - outros temas igualmente relevantes.

Art. 3º A semana do empreendedorismo feminino ocorrerá preferencialmente no dia 19 de novembro de cada ano em alusão ao dia mundial do empreendedorismo feminino.

Art. 4º As palestrantes serão preferencialmente do sexo feminino e não receberão nenhuma contraprestação financeira pela sua participação na referida semana.

Parágrafo único: as palestrantes poderão receber um certificado de participação no final do evento.

Art. 5º As ações da semana municipal do empreendedorismo feminismo poderão ser divulgadas amplamente no sítio eletrônico da prefeitura municipal além das redes sociais do poder executivo.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

PORTARIA N° 624/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a **PORTARIA N° 018/2023** Ref. Férias da Servidora **EDMARA SANCHES NOGARI**, matrícula n°100777 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** referente ao Período Aquisitivo **2019/2020**, Período De Gozo **01.02.2023 a 02.03.2023**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia **13.02.2023**.

Onde se lê: **Período Aquisitivo 2019/2020**

Leia-se : **Período Aquisitivo 2021/2022**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT,17 de maio de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 627/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria n° 562/2024**, somente em relação ao servidor **LUIZ GABRIEL DE JESUS**,matrícula **130308**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **TSAE – Técnico em Higienização Escolar**, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **01.0.2019/2024**, a vigorar no período de **22.04.2024 a 20.07.2024**, publicada no diário oficial em **6 de maio de 2024**, devido o afastamento sem ônus.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 17 de maio de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 630/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria n° 599/2011**, em relação a servidora, **LAZARA ALVES DE SOUSA**, matrícula n° **26810**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio no quinquênio **15.07.1994/1999**, no período **27.09.2011 a 25.12.2011**.

Onde se lê: **15.07.1994/1999**.

Leia-se: 15.07.2009/2014 (Efeito Retroativo).

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT. 17 de maio de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 629/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MARILENE PATRICIO DE MATOS
MATRICULA	34028
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	917812/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	03.06.2024 à 02.07.2024

SERVIDOR	MARIA DO CARMO RODRIGUES VELOZO
MATRICULA	32537
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	933171/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2017/2022

PERÍODO DE GOZO 06.05.2024 à 03.08.2024

SERVIDOR	NEA JOSEFINA DOS SANTOS RODRIGUES
MATRICULA	36383
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	774760/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.07.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	06.05.2024 à 03.08.2024
SERVIDOR	NOELI MARIA MOREIRA
MATRICULA	82186
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	966986/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2019/2024
PERÍODO DE GOZO	02.05.2024 à 30.07.2024

SERVIDOR	RODRIGO DE LIMA VEIGA
MATRICULA	82148
CARGO	Técnico em Manutenção e Segurança
PROCESSO N°	917640/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	26.04.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	16.05.2024 a 13.08.2024

SERVIDOR	ROSILENE RAMOS DA SILVA SOUZA
MATRICULA	41578
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	944122/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	28.01.2019/2024
PERÍODO DE GOZO	01.05.2024 à 29.07.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

17 de maio de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 019 CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar n°. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto n°. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 17 de maio de 2024, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância n° 007/2024, Processo n° 0234, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da Sindicância n° 007/2024, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de maio de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA N°. 628/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	IVONILDES CEZAR DE ARRUDA
MATRICULA	20385
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	961283/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	26.01.2019/2024
PERÍODO DE GOZO	07.05.2024 à 04.08.2024

SERVIDOR	JAQUELINE MIRANDA DE SENA
MATRICULA	130633
CARGO	Professor
PROCESSO N°	952862/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	03.07.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	13.05.2024 à 10.08.2024

SERVIDOR	JOSE CARLOS DE ARRUDA
MATRICULA	23635
CARGO	TSAE – Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	955601/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.09.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	02.05.2024 à 30.07.2024
SERVIDOR	KELLY CRISTINA SILVA ARAUJO
MATRICULA	81992
CARGO	Professor
PROCESSO N°	964616/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.05.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	08.04.2024 à 06.07.2024

SERVIDOR	LEONICE RODRIGUES NERY
MATRICULA	27376
CARGO	TDI
PROCESSO N°	943366/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	07.12.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	06.05.2024 a 03.08.2024

SERVIDOR	LUCINEY DE OLIVEIRA DUARTE
MATRICULA	29196
CARGO	Professor
PROCESSO N°	157316/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	02.05.2024 à 30.07.2024

SERVIDOR	MAYARA MENDES FELISMINO
MATRICULA	86711
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	172545/2022 – PUBLIC
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	17.10.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	01.05.2024 à 31.05.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

17 de maio de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 626/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ADILSON JOSE DA SILVA
MATRICULA	82259
CARGO	TSAE – Técnico de Suporte ADM Educacional
PROCESSO N°	957422/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	21.05.2024 à 18.08.2024

SERVIDOR	ANA ANTONIA PEREIRA LEITE SOUZA
MATRICULA	2557
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	949071/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	14.12.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	06.05.2024 à 03.08.2024

SERVIDOR	ANA NERY NASCIMENTO DOS SANTOS
MATRICULA	3049
CARGO	TSAE – Merendeira
PROCESSO N°	946309/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.01.2019/2024
PERÍODO DE GOZO	06.05.2024 à 03.08.2024
SERVIDOR	ANTONIO APARECIDO DA SILVA
MATRICULA	4054
CARGO	TSAE – Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	1252/2008
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	02.05.2024 à 30.07.2024

SERVIDOR	CARMINDO CANDIDO AUGUSTO
MATRICULA	7080
CARGO	Professor
PROCESSO N°	558265/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	02.05.2024 a 31.05.2024

SERVIDOR	ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS
MATRICULA	12884
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	815384/2024
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	13.05.2024 à 11.06.2024

SERVIDOR	FABIO FERREIRA RODRIGUES
MATRICULA	132760
CARGO	Técnico de Suporte ADM
PROCESSO N°	959330/2024
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	21.01.2019/2024
PERÍODO DE GOZO	08.05.2024 à 06.06.2024

SERVIDOR	FABRICIO FERREIRA DUARTE DE SOUZA
MATRICULA	86828
CARGO	Agente ADM
PROCESSO N°	848201/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	13.11.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	06.05.2024 à 04.08.2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

17 de maio de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 021/CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar n°. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6°, III, b, Art.9° e Art. 23 a 29 todos do Decreto n°. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG n° 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a denúncia através da CI N° 067/CGP/SMDS/2023, protocolada nesta Corregedoria em 06/02/2024, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1°. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson **Miranda** de Amorim, matrícula 3562, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matrícula n° 35.127 e **Su-mara** Ambrosio Evangelista, Matrícula 86827 (Nomeada através do Ato N° 398/2022), nomeada pela Portaria 03/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Av. Castelo Branco s/n°, Bairro da Agua Limpa, para, sob a Presidência da Sr. **Mauricio** Rodrigues da Silva, matrícula n° 35.127, instaurar **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da CI N° 067/CGP/SMDS/2023, protocolada nesta Corregedoria em 06/02/2024, com o despacho do comandante para tomar as providencias, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de Maio de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA N° 020/CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar n°. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6°, III, b, Art.9° e Art. 23 a 29 todos do Decreto n°. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG n° 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a denúncia através da CI N° 067/CGP/SMDS/2023, protocolada nesta Corregedoria em 06/02/2024, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1°. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson **Miranda** de Amorim, matrícula 3562, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matrícula n° 35.127 e **Su-mara** Ambrosio Evangelista, Matrícula 86827 (Nomeada através do Ato

N° 398/2022), nomeada pela Portaria 03/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Av. Castelo Branco s/n°, Bairro da Agua Limpa, para, sob a Presidência da Sra. **Sumara Ambrosio Evangelista**, Matrícula 86827, instaurar **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da CI N° 067/CGP/SMDS/2023, protocolada nesta Corregedoria em 06/02/2024, com o despacho do comandante para tomar as providências, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de Maio de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE

PORTARIA/SAD N°. 632/2.024

Dispõe sobre a substituição e designação do Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao **Contrato nº 053/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Oswaldo Botelho de Campos Neto, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **WANDERSON GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17560624-4 e inscrito no CPF nº 014.496.331-02, funcionário público municipal, Matrícula nº **132639**, **Fiscal Titular** em substituição ao senhor **José Abreu de Lucena Junior** e **Fiscal Suplente** o Sr. **DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade de RG nº **1155302**, e inscrito no CPF nº **942.490.751-68**, matrícula nº **141682** em substituição ao Senhor Lucas Shid dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 053/2024**, firmado como **empresa: DEK SOLUÇÕES EM T.I LTDA**, cujo objeto é: “(...) **solução de segurança da informação para proteção inteligente de dados em repouso, estruturados e não estruturados, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados, custódia de chaves criptográficas composta de software e**

serviços de garantia e suporte técnico, serviços de instalação e configuração da solução, serviço de treinamento.

”, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapasarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10 de Maio de 2024.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17/05/2024

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°603/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CELESTIANO JOSÉ DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL– PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO	19.09.1994	30H	D-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.05.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de maio de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº544/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº4.864/2021 e nº.5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
VIRGILIO CARLOS DO PRADO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.03.2020	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.05.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **26 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 631/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 005/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de maio de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 622/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a PORTARIA N º222/2022 Ref. Férias da Servidora **EDMARA SANCHES NOGARI, matrícula nº100777** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** referente ao Período Aquisitivo **2017/2018**, Período De Gozo **01.02.2022 a 02.03.2022**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia **25.02.2022**

Onde se lê: **Período Aquisitivo 2017/2018**

Leia-se : **Período Aquisitivo 2019/2020**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT, 17 de maio de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº 358/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 042/2019, instaurado pela Portaria nº 548/CPSPAD/SAD/2019, de 29 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, em 03 de junho de 2019, cujo julgamento final se deu no dia 24 de agosto de 2022;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e **JULGAR** que o servidor **ERICK WILLIAN PINTO**, matrícula nº 101129, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, incorreu nas infrações estatutárias de receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições, crime contra a administração pública, improbidade administrativa, corrupção, enquadrados nos artigos 127, XII e artigo 142, I, IV e XI, todos da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, e tipificado também no Código Penal Brasileiro como Corrupção passiva, artigo 317 caput, para **APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande- MT, 24 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda
Prefeito Municipal

ADESÃO Nº 20/2024

Processo nº. 961778/2024. Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 05/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 05/2022, cujo objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de **CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS**, sob demanda dos Municípios do CISPAP (Consortio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A empresa preponente Dom Park Industria e Comercio de Brinquedos para Parques e Diversos Ltda, inscrita no CNPJ N.º 37.146.454/0001-85. O valor totaliza a importância global de R\$2.044.600,00 (dois milhões, quarenta e quatro mil e seiscentos reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande-MT, 16 de maio de 2024. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO N° 360/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 042/2019, instaurado pela Portaria n° 548/CPSPAD/SAD/2019, de 29 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, em 03 de junho de 2019, cujo julgamento final se deu no dia 24 de agosto de 2022;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e **JULGAR** que o servidor **NELIO FLORES DE FREITAS**, matrícula n° 36578, Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, incorreu nas infrações estatutárias de receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições, crime contra a administração pública, improbidade administrativa, corrupção, enquadrados nos artigos 127, XII e artigo 142, I, IV e XI, todos da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, e tipificado também no Código Penal Brasileiro como Corrupção passiva, artigo 317 caput, para **APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande- MT, 24 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 623/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a PORTARIA N° 637/2022 Ref. Férias da Servidora **EDMARA SANCHES NOGARI**, matrícula n°100777 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** referente ao Período Aquisitivo **2018/2019**, Período De Gozo **01.06.2022 a 30.06.2022**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia **01.07.2022**

Onde se lê: **Período Aquisitivo 2018/2019**

Leia-se : **Período Aquisitivo 2020/2021**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT, 17 de maio de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 115 DE 17 DE MAIO DE 2024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato n° 10/2024 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora, **ANA VITORIA DE CAMPOS VIEIRA**, inscrita no RG n°31043909, CPF sob n° 083.640.571-46 como **FISCAL DE CONTRATO**, em substituição ao servidor **LUCAS GABRIEL SENA CARNEIRO** e a servidora, **FLAVIA BARBOSA DE JESUS**, matrícula n°92105, como **SUPLENTE DE FICAL** em substituição a servidora **MARIANA CRISTINA GHISELE ZACARIAS TAQUES** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 1° Aditivo ao Contrato n° **10/2024** cujo o objeto e a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA - AFIP, CNPJ n.47.673.793/0102-17** para prestação de serviços laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para

coleta de sangue para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde de Várzea Grande. A partir do dia 14/05/2024.

Art. 2° - Caberá as fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3° - As servidoras ora designadas declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 17 de maio de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA N° 617/2024

Constitui e nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no âmbito do Poder Executivo Municipal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande – MT, Kalil Sarat Baracat de Arruda, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, para fins de aquisição de estabilidade dos nomeados, em virtude de aprovação em concurso público, conforme disposto no artigo 25, da Lei Municipal 1.164/1991 e Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016. **Art. 2°** - A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório será composta pelos seguintes servidores: **I** – Marcos Rodrigues da Silva, matrícula n° 31375, (Superintendente de Gestão de Pessoas); **II** – Marcelucy Bueno de Moraes, matrícula n° 111067, (Procuradora Municipal); **III** – Fábio Hideyki de O. Kihara, matrícula n° 164019, (Assessor Jurídico); **Art.**

3º - A avaliação a ser feita pela Comissão Especial de Avaliação, deverá ser aplicada conforme disposições contidas na Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016, de 31 de maio de 2016.

Art. 4º - Os trabalhos da presente Comissão estarão sob a presidência do servidor Marcos Rodrigues da Silva, matrícula n° 31375.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se, Cumpra-se:

Várzea Grande-MT, 1º de maio de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 114, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias do servidor Edson Anchieta.”

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria GAB/SMS/VG n° 096/2024, com relação somente às férias do servidor **EDSON ANCHIETA**, matrícula n° 84966, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HPSMVG, referente ao período aquisitivo **2012/2013**, com período de gozo de **16/05/2024 à 30/05/2024 (15 dias)**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, edição n° 4.469 de 23 de abril de 2024, páginas 828 a 832.

Várzea Grande, 16 de maio de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA N° 625/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a **PORTARIA N° 177/2023** Ref. Férias da Servidora **EDMARA SANCHES NOGARI**, matrícula n°100777 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** referente ao Período Aquisitivo **2020/2021**, Período De Gozo **01.08.2023 a 30.08.2023**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia **08.08.2023**.

Onde se lê: **Período Aquisitivo 2020/2021**

Leia-se : **Período Aquisitivo 2022/2023**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT,17 de maio de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2024/PMVB

MENOR PREÇO POR ITEM.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2024 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/06/2024, às 09h00min.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Objeto: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO EM ACORDO AO PROGRAMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (PGPA).

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 17 de maio de 2024.

PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N° 050, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta, e estabelece critérios para os processos de remoção de servidores efetivos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Este Decreto estabelece critérios para remoção dos Profissionais do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, em conformidade com o disposto do Art. 47 da Lei Complementar n.º 066, de 15 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único: Remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Pública Municipal de uma unidade escolar para outra e/ou órgão do sistema de ensino, observada a existência de vagas.

CAPITULO II

DAS FORMAS DE REMOÇÃO

Art. 2.º- A Remoção dar-se-á nas seguintes formas:

I - A pedido;

II - Por permuta;

III - Por motivo de saúde;

IV - Por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público.

§ 1.º - Na hipótese da remoção de ofício, o servidor é transferido do local onde exerce suas funções para outro, por interesse da Administração pública, devendo ser fundamentada pelo dirigente do órgão ou entidade, e ocorrerá nos seguintes casos:

a) - fechamento/extinção de Unidade Escolar;

b) - por necessidade de serviço público.

§ 2.º - O ato de remoção de ofício do servidor público não é uma punição devendo restringir-se apenas ao interesse da Administração e, portanto, não pode ser usado como uma ferramenta para perseguição política ou pessoal.

§ 3.º - É vedada a remoção de ofício do servidor que tiver a si próprio, dependente ou cônjuge sob tratamento médico ou psicológico.

SEÇÃO I

Da Remoção a Pedido, por interesse da Administração pública

Art.3.º - O servidor poderá ser removido para outra localidade, mediante pedido fundamentado ao dirigente do órgão ou entidade, observado o interesse da Administração e a existência de vaga.

Parágrafo único – A remoção a pedido, a critério da Administração, poderá ocorrer nos casos de permuta entre servidores ocupantes do mesmo cargo, e, no caso de professor, dentro da mesma área de conhecimento.

SEÇÃO II

Da remoção por Permuta

Art. 4.º - A remoção por permuta, que se reservará ocorrer no mês de janeiro, é a troca do local do exercício laboral entre dois servidores que se comprometam, reciprocamente, a assumir as atividades desempenhadas.

§ 1.º - A permuta dar-se-á nos casos em que os servidores sejam titulares do mesmo cargo e tenham o perfil profissional equivalente.

§ 2.º - É condição para a efetivação da permuta a conclusão dos trabalhos de cada servidor em sua unidade de lotação.

Art. 5.º - A remoção por permuta será permitida desde que os permutantes preencham os seguintes requisitos:

I – Mesmo cargo, e, no caso de servidor professor, mesma área de conhecimento;

II – Não estejam usufruindo de afastamento disciplinado pela Lei nº 066/2016;

III – Não estejam ocupando função gratificada;

IV – Não terem sofrido penalidade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar, ocorrido nos últimos 03 (três) anos imediatamente anteriores à data do pedido protocolado junto ao órgão ou entidade de lotação.

SEÇÃO III

Da Remoção a Pedido, independente do interesse da Administração

Art. 6.º - A remoção a pedido, independente do interesse da Administração, ocorrerá nos seguintes casos:

I – Por motivo de saúde;

II – Por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público.

Subseção I

Por motivo de saúde

Art. 7.º - Remoção por motivo de saúde do servidor, de seu cônjuge ou companheiro, ou de dependente que viva às suas expensas, devendo constar do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial.

Parágrafo único - O processo de remoção que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I – Certidão de casamento ou comprovação de união estável;

II – Laudo médico indicando a necessidade de remoção por motivo de saúde, incluindo a descrição do histórico da patologia, tratamento prescrito e sua respectiva duração;

III – Comprovante de residência;

IV – Comprovante de dependência econômica.

Subseção II

Por transferência de um dos cônjuges

Art. 8.º - Dar-se-á para acompanhamento de cônjuge ou companheiro (a), também servidor (a) público (a) do Município, removido por interesse da Administração, desde que juntado os seguintes documentos:

I – Certidão de casamento ou comprovação de união estável; e

II – Comprovação de deslocamento do cônjuge ou companheiro, no interesse da Administração.

SEÇÃO IV

Da Remoção a Pedido, mediante Processo Seletivo.

Art. 9º – A remoção por meio de Processo Seletivo obedecerá ao seguinte:

I – A Secretaria Municipal de Educação definirá os perfis profissionais para o preenchimento das vagas disponíveis e comunicará, por e-mail, as Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino, para conhecimento dos servidores docentes e apoio educacional;

II - A Secretaria Municipal de Educação lançará o Edital contendo as vagas disponíveis para preenchimento, devendo ocorrer por meio de seleção através dos requisitos e critérios estabelecidos neste Decreto;

III – Após o preenchimento das vagas por remoção, a Secretaria Municipal de Educação publicará o resultado fazendo a correlação entre o servidor e a unidade escolar de origem e destino.

Subseção I

Dos Requisitos

Art. 10 – O processo de remoção do servidor deverá atender aos critérios regulados em Edital específico com os seguintes requisitos:

I – Não estar usufruindo de afastamentos, previstos na Lei Complementar n.º 066/2016, no ato da publicação do edital;

II - Não ter sofrido penalidade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar, ocorrido nos últimos 03 (três) anos imediatamente anteriores à data de publicação do edital;

III – Não ter sido removido nos últimos 02 (dois) anos por meio de processo seletivo de remoção, contados a partir da data de publicação do edital;

IV – Não estar à disposição de outros órgãos das esferas: federal, estadual ou municipal;

V – Regime de trabalho deve ser compatível com a demanda da unidade de origem da vaga;

VI – No caso de professor(a), a inscrição no processo seletivo de remoção deverá ser efetuada no mesmo cargo/área para o qual prestou concurso público junto à Secretaria de Educação, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT;

VII – Possuir o mesmo requisito do quadro de vagas disposto no edital seletivo.

Art. 11 – A Secretaria Municipal de Educação publicará edital para disciplinar o processo de remoção, que deverá ser realizado em época de férias, conforme § 2º do Art. 47 da LC nº 066/2016.

Subseção II

Do Critério

Art. 12 – Para a concessão da remoção será observado, em ordem de prioridade, os seguintes critérios:

I - Maior tempo de serviço no cargo de carreira, contado em dias de efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único – Havendo empate no quesito tempo de efetivo exercício no cargo, considerar-se-á como critério de desempate:

I - Maior idade.

Subseção III

Do Edital

Art. 13 – O processo seletivo de que trata este regulamento poderá ser realizado, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Municipal, em casos de vacância de cargos efetivos.

Art. 14 – O Edital deverá regular os procedimentos para efetivação do Ato da concessão da remoção, destacando-se:

I – Período de inscrição;

II – Especificação do quantitativo de vagas disponíveis;

III – Identificação das Unidades Escolares com vagas disponíveis para remoção;

- IV – Indicação da documentação para ser apresentada no ato da inscrição;
- V – Condições para participação no processo de remoção;
- VI – Indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;
- VII – Número de etapas do processo seletivo, com indicação das respectivas fases;
- VIII – Exigência, quando cabível, de exames médicos específicos para a carreira, ou exame psicotécnico ou sindicância da vida pregressa;
- IX – Fixação do prazo de recursos e apresentação dos resultados;
- X – Disposições sobre os critérios de desempate;

Art. 15 – O processo de remoção ocorrerá somente dentro do número de vagas previstas em edital.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver mais servidores interessados do que vagas na localidade interessada será realizado a remoção observada a ordem de classificação homologada.

Art. 16 – Será considerado desistente do processo seletivo de remoção o servidor que não comparecer à convocação no local, data e horário previstos.

Art. 17 – O servidor interessado que estiver impossibilitado de comparecer a realização do processo seletivo de remoção, poderá constituir procurador, por meio de procuração pública específica, para representá-lo.

Art. 18 – O servidor removido deverá assumir o efetivo exercício da função na nova unidade escolar, nos termos do § 5º do Art. 47 da LC nº 066/2016, devendo permanecer por 02 (dois) anos para que possa concorrer a novo processo de remoção.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19 – A Secretaria Municipal de Educação, uma vez constatada a disponibilidade de cargos efetivos para remoção, fará ampla divulgação no âmbito das Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino por meio de Edital, para que sejam preenchidas tais cargos pelos servidores interessados, desde que não haja prejuízos ao serviço público.

Art. 20 – A remoção será efetivada mediante homologação final, ratificada pelo Dirigente Municipal de Educação e Prefeito, após concluída todas as etapas do Edital.

Parágrafo Único – Até a efetivação do ato de remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços na Unidade Escolar de origem.

Art. 21 – Nas remoções de Ofício, deverá ser observadas as vedações constantes da legislação eleitoral.

Art. 22 – As despesas decorrentes da mudança para nova unidade escolar ocorrerão integralmente por conta do servidor removido.

Art. 23 – É vedada a remoção a título de punição do servidor.

Art. 24 – Será nula de pleno direito a remoção realizada sem a observância dos dispositivos legais, cabendo a responsabilização administrativa, civil e penal de quem assim proceder.

Art. 25 – Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 048, de 08 de junho de 2022.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 17 de maio de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

Gestão: 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO MUNICIPAL Nº. 049, DE 17 DE MAIO DE 2024.

“REGULAMENTA O CADASTRO EMERGENCIAL E PROVISÓRIO, DOS CONDUTORES LOCAIS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, Parágrafo Único da Lei Municipal 1.640 de 25 de Abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre os procedimentos de cadastro emergencial e provisório para os condutores de turismo, que terá validade até a data de 31 de Dezembro de 2024. **Art. 2º** Este cadastro deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Turismo; **Art. 3º** Para a realização do cadastro o condutor deverá apresentar cópias dos documentos pessoais, cópia dos certificados com a soma de no mínimo de 60 (sessenta) horas aulas presenciais dos cursos oferecidos por instituições profissionalizantes no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, contendo os seguintes conteúdos;

I – técnicas de condução;

II – atividade de interpretação ambiental;

III – segurança e primeiros socorros;

IV – ética;

V – apresentação pessoal e relações interpessoais;

Art. 4º. O período de inscrição do cadastro será do dia 20/05/2024 (segunda-feira) a 24/05/2024 (sexta-feira) na sede da secretaria de Turismo;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

O GRUPO DE TRABALHO E COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº PORTARIA Nº 237, DE 15 DE MAIO DE 2024, DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO:

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – SR. MÁXIMO DE ASSUNÇÃO – LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Linha 1	
Proponente	Resultado
01 CHQ – Coletivo Herdeiras do Quariterê	Classificado
02 Alcindo Crespo Chaves	Desclassificado

Linha 2
Sem Propostas

Linha 3
Sem Propostas

Linha 4	
Proponente	Resultado
01 Alcindo Crespo Chaves	Classificado
02 Diego Roberto de Oliveira Freitas	Desclassificado

EDITAL Nº 02/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – SRA. LÍDIA LEITE DA SILVA

INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL E PRODUÇÃO CULTURAL COM ÊNFASE NO AUDIOVISUAL

Grupo 1	
Proponente	Resultado
01 CHQ – Coletivo Herdeiras do Quariterê	Classificado

Grupo 2	
Proponente	Resultado
01 Silviane Ramos Lopes da Silva	Classificado

EDITAL Nº 03/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – SR JOAQUIM POETA

Grupo 2	
Proponente	Resultado
01 Siro Leite Ribeiro - Pessoa Física	Classificado
02 Jacqueline França de Lira	Classificado
03 Maria Laura Cuellar Lopez	Classificado
04 Zózima Frazão de Almeida da Costa	Classificado
05 Vanda de Moraes Coelho	Classificado
06 Nazário Frazão de Almeida	Classificado
07 Eulinda Fernandes Leite	Classificado
08 Maria das Dores Ramos Lopes da Silva	Classificado
09 Diego Roberto de Oliveira Freitas	Classificado

Observação do grupo de trabalho: havendo saldo remanescente aqueles que ficaram classificados com capacidade Técnica poderá ser remanejado conforme previsibilidade do Edital.

Atenciosamente,

Vila Bela da Santíssima Trindade, 17 de maio de 2024.

Comissão de Análise e Avaliação dos Editais da Lei Paulo Gustavo

Czarina Farias de Brito

Secretária Municipal de Cultura

Port. 452/2022

Arisley Bruno Valeriano dos Santos

Administrador de Departamento de Cultura

Patrícia Aparecida Andrade

Representante da Secretaria de Administração

Renilda Gonçalves de Almeida

Representante do Conselho Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 157/2024**

De 17 de maio de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **BARBARA PEREIRA WAGNER** portador(a) do **CI/RG** sob o nº 2643006-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 049.046.401-79, para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA., Classe “A” grau “01”**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Saúde.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2023

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 029/2023, inicialmente pactuado no pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia **17/05/2024** até **14/09/2024**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

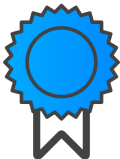
DATA: Vila Rica/MT, 17 de Maio de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

EFICAZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/ EDSON SHIGUERU ABE (10.330.189/0001-34)

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun May 19 22:32:18 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)